SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 29 de Maio de 2026 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XVII | Nº 4243

Expediente 2023
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2023-2026

Conselho Diretor

Presidente: HILDON DE LIMA CHAVES (Renunciou em 02/04/2026)

Vice-Presidente: MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Secretário Geral: CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO

1º Secretário: VALÉRIA APARECIDA MARCELINO GARCIA

Tesoureiro: SIDNEY BORGES DA FONSECA

1º Tesoureiro: ISAÚ RAIMUNDO DA FONSECA

Conselho Fiscal

Titular: EVALDO DUARTE ANTÔNIO

Titular: MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO

Titular: VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ

Suplente: ALDAIR JÚLIO PEREIRA

Suplente: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Suplente: RAISSA DA SILVA PAES

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Diretor

Presidente: LAERTE GOMES
Vice-presidente: Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral: Kleber Calistode Souza
Membros: Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular: Luiz Gomes Furtado
Titular: Augusto Tunes Plaça
Titular: Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/arom.org.br
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

PROCURADORIA
2º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR Nº. 098/2026 - CONTRATO Nº. 119/2024

2º Termo Aditivo de Prazo e Valor nº. 098/2026
Contrato nº. 119/2024
Contratante: CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no **CNPJ nº. 02.049.227/0001-57.**
Contratada: ALMERINDA BARROS DA SILVA, inscrita no **CPF nº. 060.***.***-87.**
Objeto: Locação do imóvel visando a ampliação da Casa de Apoio em razão do aumento da demanda e ainda adesão novos municípios consorciados ao programa.
Valor: R$ 84.630,00 (oitenta e quatro mil e seiscentos e trinta reais).
Vigência do Contrato: 12 (doze) meses, período compreendido entre 27 de maio de 2026 a 26 de maio de 2027.
Embasamento Legal: Lei Federal nº. 14.133/2021 e Lei nº. 8.245/1991.

Publicado por:
Bruna Moura de Freitas
Código Identificador:2D4CBEF2

PROCURADORIA
3º TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº. 099/2026 - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 053/2023

3º Termo Aditivo de Prazo nº. 099/2026
Contrato Administrativo nº. 053/2023
Contratante: CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no **CNPJ nº. 02.049.227/0001-57.**
Contratada: INVIOLÁVEL JI-PARANÁ COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRO ELETRÔNICOS DE SEGURANÇA LTDA, inscrito no **CNPJ/MF nº 05.759.418/0001-09.**
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de vigilância eletrônica a distância, denominado monitoramento remoto de sistemas de alarmes e de vistoria de pronta resposta por 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, incluindo locação dos equipamentos necessários, regime comodato, instalação e configuração do sistema de alarme para execução da segurança patrimonial da sede administrativa da Contratante.
Valor Estimado: R$ 8.523,72 (oito mil, quinhentos e vinte e três reais e setenta e dois centavos).
Vigência do Contrato: 12 (doze) meses, compreendidos entre 1º de junho de 2026 a 31 de maio de 2027.
Embasamento Legal: Artigo 57, inciso II, Lei Federal nº. 8.666/93.

Publicado por:
Bruna Moura de Freitas
Código Identificador:69E2AC4F

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

OBJETO: Aquisição de passagens aéreas destinadas a viabilizar o deslocamento de 03 (três) representantes do Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia CIMCERO, para a realização de visitas institucionais e técnicas de relevante interesse administrativo, institucional e estratégico, nas cidades de Curitiba/PR e Garibaldi/RS, no período de 01 a 05 de junho de 2026.

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021. CONTRATADO: 53.728.086 AMANDA DE OLIVEIRA ROCHA, inscrita no CNPJ nº 53.728.086/0001 30, valor ofertado: R$ 9.304,74 (nove mil, trezentos e quatro reais e setenta e quatro centavos).

AUTORIZO o processo de contratação direta em epígrafe, por Dispensa de Licitação, com fundamentação legal no Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. Processo de Dispensa de Licitação, dispensado

de manifestação jurídica, tendo em vista tratar-se de contratação de pequeno valor, conforme Portaria n° 4, de 4 de janeiro de 2024 que regulamenta as contratações diretas a que se refere o art. 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do CIMCERO em seu Art. 4°, § 5º Conforme análise jurídica ID106605 Fica dispensado a publicação mínima de 3 (três) dias úteis, na forma do Art. 5º da PORTARIA Nº 004/2024/CIMCERO, devido caráter de urgência da aquisição, devido a constante mudança de valor. Ressalta-se que as atividades programadas possuem pertinência direta com as competências institucionais do CIMCERO, sendo a viagem indispensável para o fortalecimento técnico e operacional do consórcio, bem como para a ampliação de parcerias institucionais de interesse público. Por fim, destaca-se que os conhecimentos adquiridos e as informações obtidas durante a missão técnica serão posteriormente compartilhados com os municípios consorciados, contribuindo para o aprimoramento das políticas públicas regionais e para o fortalecimento da atuação institucional do CIMCERO.

Ji-Paraná/RO, na data de assinatura do documento.

(Assinado Eletronicamente)
DR. BARTOLOMEU SOUZA DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário Executivo

Publicado por:
Anelise Torres Gomes Anderson
Código Identificador:CA35789B

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/CIMCERO/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-202/2026

ORIGEM: CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIAO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDONIA
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO, ART. 75, INCISO II, DA LEI 14.133/21.
OBJETO: Aquisição de passagens aéreas destinadas a viabilizar o deslocamento de 3 (três) representantes do CIMCERO, para a realização de visitas institucionais e técnicas de relevante interesse administrativo, institucional e estratégico, no período de 1 a 5 de junho de 2026, nas cidades de Curitiba-PR e Garibaldi-RS, contemplando a rota Cacoal/RO => Curitiba/PR => Porto Alegre/RS => Porto Velho/RO.

O presente processo tem como objeto a aquisição de passagens aéreas destinadas a viabilizar o deslocamento de 3 (três) representantes do CIMCERO, para a realização de visitas institucionais e técnicas de relevante interesse administrativo, institucional e estratégico, no período de 1 a 5 de junho de 2026. Trata-se de uma contratação que se enquadra nas condições estabelecidas no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, tendo em vista o valor da aquisição e a natureza do objeto, em conformidade com o Termo de Abertura (ID 105877), Termo de Referência (ID 106252).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
A presente contratação direta fundamenta-se no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021. Vejamos: Art. 75. É dispensável a licitação: II - Para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras. Igualmente, ressalte-se que, nestes casos relacionados pela legislação, há a discricionariedade da Administração na escolha da dispensa ou não do certame, devendo sempre levar em conta o interesse público.

Além disso, o Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024 atualiza os valores estabelecidos na Lei nº 14.133/21. O valor do Art. 75, caput, inciso II, passa a ser R$ 62.725,59. Aplica-se ainda, o disposto na Portaria nº 004/2024/CIMCERO, que regulamenta as contratações diretas no âmbito do CIMCERO, estabelece em seu Art. 3º que são dispensáveis as licitações para contratações previstas nos incisos I e II do Art. 75 da Lei nº 14.133/21.

Dessa forma, considerando as disposições da legislação e da regulamentação interna, o valor aplicável ao CIMCERO para dispensar licitação foi elevado para R$ 125.451,18.

JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação tem por finalidade viabilizar o deslocamento de 3 (três) representantes do CIMCERO para a realização de visitas institucionais e técnicas de relevante interesse administrativo, institucional e estratégico, no período de 1 a 5 de junho de 2026, nas cidades de Curitiba-PR e Garibaldi-RS.

2.2. A agenda institucional contempla visita ao Hospital Pequeno Príncipe, em Curitiba/PR, com a finalidade de promover tratativas formais visando à celebração de parceria no âmbito do programa de diagnóstico do Transtorno do Espectro Autista (TEA), bem como visita técnica ao Consórcio SISGA, em Garibaldi/RS, para intercâmbio de experiências e avaliação de soluções sustentáveis para destinação de resíduos sólidos.

2.3. A ausência da participação dos representantes poderá comprometer o fortalecimento de parcerias estratégicas, o intercâmbio técnico e a implementação de soluções institucionais relevantes nas áreas de saúde pública e gestão ambiental.

2.4. A contratação é classificada como necessária e estratégica, considerando a relevância institucional da agenda e a necessidade de aquisição tempestiva para evitar elevação de preços e indisponibilidade de assentos.

2.5. A necessidade da contratação está formalmente registrada no Documento de Formalização de Demanda, devidamente solicitada pelo Diretor do Departamento de Gestão Estratégica do CIMCERO e autorizada pela autoridade competente.

2.6. A contratação observa os princípios da eficiência e da economicidade, assegurando o atendimento da demanda com a melhor utilização dos recursos públicos e contribuindo para o fortalecimento institucional do Consórcio.

PESQUISA DE PREÇOS E ESCOLHA DO FORNECEDOR

A escolha do fornecedor mais vantajoso resultou de uma pesquisa de mercado local, com a devida solicitação de cotação realizada pelo setor responsável. O Quadro Comparativo (ID 106258) demonstrou que as empresas abaixo apresentaram os menores preços para o fornecimento dos itens:

Empresa: VOAR BEM AGÊNCIA DE VIAGEM E TURISMO LTDA CNPJ: 07.656.394/0001-80
Valor ofertado: R$ 9.703,32 (nove mil, setecentos e três reais e trinta e dois centavos)

Empresa: DECOLAR COM LTDA
CNPJ: 03.563.689/0001-50
Valor ofertado: R$ 15.990,00 (quinze mil, novecentos e noventa reais)

Empresa: NORTE TRAVEL AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA
CNPJ: 30.147.101/0001-50
Valor ofertado: R$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais)

Empresa: AMANDA DE OLIVEIRA ROCHA
CNPJ: 53.728.086/0001-30
Valor ofertado: R$ 9.304,74 (nove mil, trezentos e quatro reais e setenta e quatro centavos)

Os documentos de habilitação apresentados pela empresa estão em conformidade com os requisitos legais estabelecidos pelo Art. 62 da Lei nº 14.133/21, e atendem às exigências do Termo de Referência.

DESÁGIO

• Valor total de referência: R$ R$ 15.990,00 (quinze mil, novecentos e noventa reais)
• Valor total a ser contratado: R$ 9.304,74 (nove mil, trezentos e quatro reais e setenta e quatro centavos)
• Total de economia: R$ 6.685,26 (seis mil, seiscentos e oitenta e cinco e vinte e seis centavos)

CONCLUSÃO

Diante do exposto, solicito à Autoridade Competente (Secretária Executiva) a deliberação sobre a contratação direta do objeto em questão, dispensando a publicação mínima de 3 (três) dias úteis, conforme o Art. 5º da Portaria nº 004/2024/CIMCERO, que regulamenta as contratações diretas no âmbito do CIMCERO.

Caso a contratação seja autorizada, solicito que os autos sejam encaminhados para a devida publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas, no site oficial do CIMCERO e no Diário Oficial da Associação Rondoniense de Municípios (AROM), no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data de autorização.

Ji-Paraná/RO, na data da assinatura.

ANELISE TORRES GOMES ANDERSON
Pregoeira
Portaria nº 169/2025/CIMCERO

Publicado por:
Anelise Torres Gomes Anderson
Código Identificador:37499978

ESTADO DE RONDÔNIA
CONSORCIO INTERMINICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDONIA

DEPARTAMENTO JURÍDICO
EXTRATO DO CONTRATO DE ADESÃO DE SERVIÇO N° 090/2026/CISAN CENTRAL/RO.

CONTRATANTE: CONSORCIO BUREAU VERITAS - SYSTRA, inscrito no CNPJ sob o nº 46.978.983/0001-36

CONTRATADO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA, inscrito no CNPJ sob o nº 10.914.290/0001-32.

DO OBJETO: Prestação, pelo CISAN Central/RO, de serviços de recebimento e disposição final ambientalmente adequada de resíduos (para prestadores de serviços, grandes geradores e Disk Entulhos) à **CONSORCIO BUREAU VERITAS - SYSTRA.**

REGIME DE REMUNERAÇÃO: A execução dos serviços será remunerada mediante o pagamento de preços públicos regulamentados no Capítulo II, Art. 2º da Resolução nº 090/2025 do Consórcio CISAN Central/RO, sujeitos a reajuste por Resolução própria e aprovação em Assembleia Geral.

DA VIGÊNCIA: vigência 12 (doze) meses.

DATA DE ASSINATURA:27/05/2026

BASE LEGAL: Resolução Nº 090/2025/CISAN Central/RO

Ariquemes/RO, 28 de maio de 2026.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Presidente do CISAN Central/RO

Publicado por:
Gislaine da Rocha Souza
Código Identificador:9A8762E8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´OESTE
RESOLUÇÃO N°04-2026 PRESTAÇÃO DE CONTAS PODER EXECUTIVO

RESOLUÇÃO N°04/2026

"Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste-RO, exercício de 2024, de responsabilidade do senhor Giovan Damo."

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e regimentais, considerando o Parecer Prévio emitido pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia no processo de prestação de contas anual da Prefeitura Municipal, referente ao exercício financeiro de 2024, faz saber que, **APROVOU** e que o **PRESIDENTE** e o **SECRETÁRIO DA MESA DIRETORA**, **PROMULGAM** e **PUBLICAM** a seguinte:
RESOLUÇÃO

Art. 1º - Consideram-se aprovadas, nos termos do art. 36, inciso VII, alínea "b" da Lei Orgânica e art. 240, §2° do Regimento Interno da Câmara Municipal, as contas do **Exercício Financeiro de 2024** da **Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste- RO**, sob a responsabilidade do senhor Giovan Damo, nos termos do **Parecer Prévio PPL-TC 00019/25**, referente ao **Processo 01165/25** do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCERO, bem como em conformidade com o **Acórdão APL-TC 00165/25.**

Art. 2° - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
PALÁCIO CLAUDOMIRO NEVES DA SILVA, aos dezenove dias do mês de maio de 2026.

NATÃ SOARES DA CRUZ
Presidente da Câmara Municipal

FLAMARION DA SILVA BARBOSA
1º Secretário da Câmara Municipal

Publicado por:
Elton Gabriel Martins da Silva Ibarrola
Código Identificador:8F4F74D2

PODER EXECUTIVO
DECRETO N.º 11.124/2026 "DECLARA PONTO FACULTATIVO O DIA 04/06/2026 - CORPUS CHRISTI"

DECRETO N.º 11.124/2026

"DECLARA PONTO FACULTATIVO O DIA 04/06/2026 - Corpus Christi"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA D´OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei Orgânica Municipal

DECRETA
Art. 1º - Fica declarado ponto facultativo o dia 04/06/2026 em relação a data religiosa de **Corpus Christi.**
§ 1º - Deverão funcionar normalmente as unidades das Secretarias e Órgãos Municipal, cujas atividades não possam sofrer solução de descontinuidade.
§ 2º - A Secretaria Municipal de Infra Estrutura deverá manter uma equipe de plantão para eventuais emergências.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Izidoro Stedile, 25 de maio de 2026.

.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:44BA7BF9

PODER EXECUTIVO
LEI Nº 2.159/2026 "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER, EM CARÁTER PROVISÓRIO E MEDIANTE REQUERIMENTO, A UTILIZAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS PARA INSTALAÇÃO DE OUTDOORS POR ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

LEI Nº 2.159/2026*

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder, em caráter provisório e mediante requerimento, a utilização de espaços públicos para instalação de outdoors por entidades sem fins lucrativos, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D´OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, em caráter provisório e mediante prévio requerimento, a utilização de espaços públicos municipais para instalação de outdoors destinados exclusivamente à divulgação de ações, campanhas, eventos ou projetos promovidos por entidades sem fins lucrativos.

Art. 2º - A autorização de uso de que trata esta Lei será:
I – concedida sem ônus ao Município;
II – formalizada por meio de ato administrativo da autoridade competente;
III – concedida em caráter precário e revogável a qualquer tempo, no interesse da Adm. Pública.

Art. 3º - A utilização dos espaços públicos deverá observar as seguintes condições:
I – os outdoors deverão ser utilizados exclusivamente para divulgação de ações institucionais, sociais, culturais, educacionais ou assistenciais promovidas pelas entidades sem fins lucrativos;
II – fica expressamente proibida a veiculação de marcas, nomes, logotipos, slogans ou qualquer forma de identificação de empresas privadas ou pessoas jurídicas com fins lucrativos;
III – a divulgação não poderá conter conteúdo de natureza político-partidária, eleitoral, comercial ou publicitária.
IV – Quando a ação, campanha, evento ou projeto divulgado contar com apoio institucional do Poder Executivo Municipal, utilização de recursos públicos municipais, benefício fiscal, incentivo público ou qualquer outra forma de colaboração institucional do Município, a divulgação deverá observar, no que couber, as disposições da Lei Municipal n. 2.041/2025, vedada a promoção pessoal de autoridades, agentes públicos, partidos políticos, pré-candidatos ou candidatos.

Art. 4º - Todas as despesas relativas à confecção, instalação, manutenção e eventual remoção dos outdoors serão de responsabilidade exclusiva das entidades requerentes, não gerando qualquer ônus financeiro ao Município.

Art. 5º - A entidade beneficiada será responsável:
I – pela segurança da estrutura instalada;
II – pela observância das normas urbanísticas e de segurança aplicáveis;
III – pela retirada imediata do outdoor ao término do prazo autorizado ou quando determinado pela Administração Pública.

Art. 6º - Fica expressamente vedada a instalação de outdoors na Praça Castelo Branco.

Art. 7º - O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei por Decreto, estabelecendo critérios, locais permitidos, dimensões, prazos de utilização e demais condições necessárias à sua aplicação.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Izidoro Stédile, aos vinte e seis dias do mês de maio de 2026.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

*** Republicado por erro material de digitação.**

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:E12C6BFC

PODER EXECUTIVO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO N°17/2026

O Secretário Municipal de Infraestrutura de Alta Floresta D'Oeste, Ederson Luiz Savegnago, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela assessoria Jurídica, resolve:
01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	384/2026
b) Licitação Nrº :	17/2026
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	25/05/2026
e) Objeto Homologado :	ONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DA SEGUNDA ETAPA DO PARQUE (AS MARGENS DO CANAL), em atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Fornecedor: GALLO & MARQUES PRE MOLDADOS E ENGENHARIA LTDA EPP
CNPJ/CPF: 42.024.262/0001-36
Valor Total Homologado - R$ 1.081.000,00

ALTA FLORESTA D'OESTE, 25 de maio de 2026.

EDERSON LUIZ SAVEGNAGO
Secretário Municipal

Publicado por:
Diona Darc Michelli da Silva
Código Identificador:1B0B96EA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DESIGNAÇÃO Nº 220/2026

PORTARIA Nº 220/2026
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 28 de maio de 2026.

DESIGNAR O SR. BRENNO ARIEL BENICIO TRINDADE COMO ENGENHEIRO CIVIL RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA FISCALIZAÇÃO DAS OBRAS PÚBLICAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS-RO.

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

Considerando as exigências dos órgãos cedente e fiscalizadores, dentre eles, Ministério das Cidades, Programa Calha Norte, Ministério de Desenvolvimento Regional, Secretaria de Estado da Educação-

SEDUC-RO, Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP-RO e Secretaria de Estado da Assistência e Desenvolvimento Social-SEAS-RO.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Sr. BRENNO ARIEL BENICIO TRINDADE, Engenheiro Civil, portador do CPF ***.882.352-**, como responsável técnico pela fiscalização das obras públicas executadas no âmbito da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis - RO, conforme Memorando nº 196/SEMPOG/2026 ID:2.2D4.6C0.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:42364939

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GESTOR E FISCAL DE CONTRATO Nº 218/2026

PORTARIA Nº 218/2026
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 28 de maio de 2026.

NOMEAR GESTOR E FISCAL DE CONTRATO A SRA. ROSANGELA DIAS DE OLIVEIRA DA SILVA E MARLI CASTILHO INACIO

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Senhor DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Pública, nos termos disposto no Artigo 117 da Lei nº. 14133 Lei Licitações e Contratos Administrativos- Decreto nº 370/GP/2023 de 11 de dezembro de 2023 - acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

CONSIDERANDO que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;
II- Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
III - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
IV - Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;
V - Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
VI - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
VII - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;
VIII - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
IX - Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
X - Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
XI - Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, se for o caso;
XII - Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
XIII - Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
XIV - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
XV- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);
XVI - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
XVII- Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;
XVIII- Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;
XIX- Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
XX - Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;
XXI - Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
XXII- Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
XXIII - Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
XXIV- Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);
XXV- Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);
XXVI - Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
XXVII- Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;
XXVIII- Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;
XXIX- Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);
XXX- Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;
XXXI - Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;
XXXII - Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais “frias” ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com

qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

XXXIII - Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a senhora ROSANGELA DIAS DE OLIVEIRA DA SILVA, Secretária Municipal de Assistência Social, matricula 2675 como GESTOR DE CONTRATO e a Sra. MARLI CASTILHO INACIO, Professora, Diretora de Departamento III, matricula 1777, como FISCAL DE CONTRATO que trata sobre Adesão a Ata de Registro de Preço para Aquisição de veiculo - em favor da empresa NISSEY MOTORS LTDA, inscrito no CNPJ Nº 04.996.600/0001-02 para a Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Alto Alegre dos Parecis/RO, conforme Oficio nº 95/SEMAS-DEP/2026.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:CA74CBF4

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA LICENÇA PREMIO Nº 219/2026

PORTARIA Nº 219/2026
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 28 de maio de 2026.

CONCEDER A SERVIDORA PATRICIA SANTOS SILVA LICENÇA PRÊMIO EM GOZO, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º CONCEDER a Servidora Pública Municipal, Efetiva no cargo de Técnica em enfermagem, a Sra. PATRICIA SANTOS SILVA, cadastrada na matricula 1458, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Licença Prêmio de dois (02) Meses, com fruição no período compreendido entre 01/05/2026 a 30/06/2026, referente ao período remanescente de 2012 a 2017.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:BB699981

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 222/2026

DECRETO Nº. 222/2026

"DISPÕE SOBRE A NOTIFICAÇÃO PÚBLICA DOS PROPRIETÁRIOS DE TERRENOS URBANOS BALDIOS PARA REALIZAÇÃO DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Sr. **DENAIR PEDRO DA SILVA**, Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 60, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1.628/GP, de 08 de dezembro de 2022, que autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à limpeza de terrenos urbanos baldios;

CONSIDERANDO a necessidade de preservação da saúde pública, da higiene urbana, da segurança da coletividade e da prevenção à proliferação de insetos, animais peçonhentos e demais vetores causadores de doenças;

CONSIDERANDO o dever dos proprietários de imóveis urbanos de manter seus terrenos limpos, conservados e em adequadas condições de uso e salubridade;

DECRETA:

Art. 1º Ficam NOTIFICADOS todos os proprietários, possuidores ou responsáveis por terrenos urbanos baldios, cercados ou não, localizados no Município de Alto Alegre dos Parecis/RO, para que realizem a limpeza, capina, remoção de entulhos, resíduos orgânicos, materiais inservíveis e demais objetos acumulados nos respectivos imóveis.
§1º A limpeza deverá ser realizada no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, compreendido entre os dias 01 de junho de 2026 até 15 de junho de 2026.
§2º Os terrenos deverão permanecer em boas condições de higiene, conservação e limpeza, de modo a evitar riscos à saúde pública, ao meio ambiente e à segurança da coletividade.

Art. 2º A presente notificação pública possui fundamento no art. 1º, §2º, da Lei Municipal nº 1.628/GP/2022, sendo considerada válida para todos os efeitos legais mediante sua publicação nos meios oficiais de comunicação do Município.

Art. 3º Decorrido o prazo previsto no art. 1º sem o devido cumprimento da obrigação pelos responsáveis, o Município poderá realizar diretamente os serviços de limpeza, capina e remoção de resíduos existentes nos imóveis.
§1º Os custos dos serviços executados pela municipalidade serão lançados em nome do proprietário ou responsável pelo imóvel, nos termos do art. 2º da Lei Municipal nº 1.628/GP/2022.
§2º O valor da cobrança observará o percentual de 1% (um por cento) da Unidade Padrão Fiscal do Município – UPFM por metro quadrado da área limpa.
§3º A cobrança será realizada mediante emissão de guia própria de recolhimento, a qual deverá ser quitada no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da emissão.
§4º O não pagamento da guia no prazo estabelecido ensejará a inscrição do débito em dívida ativa municipal, sem prejuízo das demais medidas administrativas e judiciais cabíveis.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, em conjunto com a Secretaria Municipal de Finanças e Administração, ficará responsável pela fiscalização, execução dos serviços necessários e adoção das providências administrativas decorrentes deste Decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 28 de maio de 2026.

Publique-se,
Registre-se,
Certifique-se,
Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia Dos Anjos
Código Identificador:36D7BF82

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2026 REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº002/2025/PMAAP/RO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2026

REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº002/2025/PMAAP/RO
O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Denair Pedro da Silva, usando das atribuições que lhe são conferidas, convoca os candidatos do Anexo II, aprovados no Concurso Público Municipal Edital **Nº002/2025/PMAAP/RO**, qualificados para preenchimento de vagas do quadro pessoal, a se apresentarem no Departamento de Recursos Humanos no prazo de **29/05/2026 a 29/06/2026**, para formalização contratual, munidos dos documentos abaixo relacionados, nas seguintes condições;
Copias acompanhadas de originais ou devidamente autenticadas.
Idade mínima de 18 anos completo;
Cédula de Identidade;
CPF;
Título de Eleitor;
Carteira de Trabalho (CTPS);
Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral (Comprovante de votação ou certidão emitida pelo T.R.E.);
Certificado de Reservista (p/ sexo masculino);
Certidão de Nascimento ou Casamento (se casado documentos do cônjuge CPF e RG);
Certidão de Nascimento dos dependentes legais e CPF;
Cartão de Vacinas para os dependentes (Menores de 5 anos de idade);
Cartão do PIS/PASEP ou Declaração de não cadastrado;
Comprovante de Residência;
Comprovação de escolaridade e habilitação exigida para o cargo da seguinte forma: Histórico Escolar, Certificado ou Declaração de conclusão de curso para o nível e superior;
Declaração de Bens;
Foto 3x4 recente;
Declaração de Parentesco;
Declaração, Relação e documentação de Dependentes;
Declaração de acumulação ou não de cargos públicos ou privados, expedida pelo próprio candidato;
Declaração, emitida pelo próprio candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou Processo Administrativo em que figura como indiciado ou parte (sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes);
Declaração, emitida pelo próprio candidato, de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público;
Certidão do Cartório de Protesto do Munícipio em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos
Certidão Negativa Tributos com a Fazenda Pública Municipal;
Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. (www.tce.ro.gov.br);
Certidões Negativas expedidas pelo cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos. (www.tj.ro.gov.br) 1º e 2º Grau;
Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Federal. (https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao - negativa);
Inspeção Médica Admissional;
Declaração de Tipagem Sanguínea e se é doador de sangue;
Declaração redigida pelo próprio candidato declarando a raça/cor;
Conta Corrente e/ou salário vinculado ao Banco do Brasil.
ENDEREÇO PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS
Prefeitura- Departamento de Recursos Humanos, de segunda a sexta-feira das 07:00 às 13:00 horas – Avenida Afonso Pena 3370, centro em Alto Alegre dos Parecis/RO.

ANEXO I

Item	Cod.	Cargo	Requisitos
1	T01	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Curso Técnico em Enfermagem e registro no Conselho de Classe.
2	T03	TÉCNICO EM LABORATÓRIO	Curso Técnico em Laboratório e registro no Conselho de Classe

ANEXO II
T01 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM

ITEM	CLASSIF.	NOME
1	3º	ROGÉRIO DOS SANTOS SILVA

T03 - TÉCNICO EM LABORATÓRIO

ITEM	CLASSIF.	NOME
1	2º	GABRIEL KAIC MORAIS DA SILVA

O candidato convocado que não comparecer dentro do prazo preestabelecido será tido como desistente, podendo a Secretaria de Administração convocar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente a ordem de classificação para a devida substituição e contratação.
O candidato contratado deverá dar início as suas atividades no dia da assinatura do Termo de Posse, o não comparecimento para esse fim terá sua posse sem efeito.
Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia Dos Anjos
Código Identificador:B8D0B6E0

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº ID: 10A.39C - 0000256.52.02-2026 - SEMEC
Processo Seletivo Simplificado nº. 001/SEMEC/SEMUSA/2026

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Senhor **Denair Pedro da Silva**, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado nº 001/SEMEC/SEMUSA/2026, referente ao Edital nº 001/SEMEC/SEMUSA/2026, apresentado pela Comissão de Organização e Acompanhamento devidamente designada por meio da Portaria nº 75/GP/2026.
O referido processo seletivo foi realizado com a finalidade de atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, visando à reposição de cargos em razão da defasagem no quadro de servidores das Secretarias Municipais de Educação e Saúde, nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, bem como demais dispositivos legais aplicáveis e legislação municipal vigente.

Ficam, assim, homologados, para todos os efeitos legais, os resultados constantes no Edital de Publicação do Resultado Final, tornando-os definitivos.

Publique-se. Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA.
Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO.

Publicado por:
Emanuelly Vitória da Silva Reis
Código Identificador:EAF73769

PROCURADORIA-GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N.º 026/PGM/2026

Espécie: Contrato 026/PGM/2026; **Data do Contrato**: 27/05/2026; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis/RO; **Contratado (a)**: REAL FERT IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA-

EPP, CNPJ nº 34.989.598/0001-05; **Objeto**: AQUISIÇÃO DE FERTILIZANTE TIPO: ORGANO MINERAL CLASSE A, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. **Fundamento Legal:** Lei Federal nº 14.133/2021; **Processo**: ID: 112.B8A - 0000548.69.04-2026/SEMAGRI; **Vigência**: 27/07/2026; **Valor Global:** R$ 800.167,50 (oitocentos mil cento e sessenta e sete reais e cinquenta centavos); **Signatários**: pelo **Contratante,** Denair Pedro da Silva e, pelo **Contratado**, Julio Freire Pellinzzon.

Alto Alegre dos Parecis, 28 de maio de 2026.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia Dos Anjos
Código Identificador:E4036C37

PROCURADORIA-GERAL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 003/2026 CONTRATO Nº 109/PGM/2025, FIRMADO EM 8 DE DEZEMBRO DE 2025.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 003/2026
CONTRATO Nº 109/PGM/2025, firmado em 8 de dezembro de 2025.

Espécie: 3º Termo de Aditamento ao Contrato nº 109/PGM/2025; **Data do Termo Aditivo**: 28/05/2026; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis/RO; **Contratado (a)**: B & A ENGENHARIA LTDA - EPP, CNPJ nº 44.237.730/0001-86; **Objeto**: o acréscimo de 35,91% (trinta e cinco virgula noventa e um por cento) ao valor inicial do Contrato; **Fundamento Legal:** Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; **Processo**: ID: F9.E39 - 0001957.08.10-2025/SEMUSA; **Valor Acréscimo:** R$ 93.428,39 (noventa e três mil, quatrocentos e vinte e oito reais e trinta e nove centavos); **Signatários**: pelo **Contratante**, Denair Pedro da Silva e, pelo **Contratado**, Ananda Gabriela Tietz Zanette.

Alto Alegre dos Parecis, 28 de maio de 2026.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia Dos Anjos
Código Identificador:681398D3

PROCURADORIA-GERAL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 004/2026 CONTRATO Nº 109/PGM/2025, FIRMADO EM 8 DE DEZEMBRO DE 2025.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 004/2026
CONTRATO Nº 109/PGM/2025, firmado em 8 de dezembro de 2025.

Espécie: 4º Termo de Aditamento ao Contrato nº 109/PGM/2025; **Data do Termo Aditivo**: 28/05/2026; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis/RO; **Contratado (a)**: B & A ENGENHARIA LTDA - EPP, CNPJ nº 44.237.730/0001-86; **Objeto**: a supressão de 11,10% (onze virgula dez por cento) ao valor inicial do Contrato; **Fundamento Legal:** Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; **Processo**: ID: F9.E39 - 0001957.08.10-2025/SEMUSA; **Valor Supressão:** R$ 28.886,60 (vinte e oito mil, oitocentos e oitenta e seis reais e sessenta centavos); **Signatários**: pelo **Contratante**, Denair Pedro da Silva e, pelo **Contratado**, Ananda Gabriela Tietz Zanette.

Alto Alegre dos Parecis, 28 de maio de 2026.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia Dos Anjos
Código Identificador:7FA15B9F

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 47/2026

OBJETO:
A **Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão** deAlto Alegre dos Parecis, com consonante autorização do Sr. Prefeito Municipal, torna público a **Dispensa de Licitação**, com objeto a **Aquisição de aparelho de ar-condicionado**, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEMPOG, proporcionando melhores condições de trabalho aos servidores e adequado atendimento ao público, destinada a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEMPOG.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:
A contratação justifica-se pela necessidade de garantir condições adequadas de trabalho aos servidores e melhor atendimento ao público nas dependências da SEMPOG, considerando as altas temperaturas da região. A aquisição do aparelho de ar-condicionado visa proporcionar conforto térmico, melhorar a produtividade e assegurar maior eficiência e qualidade na prestação dos serviços públicos.

DO PREÇO E EMPRESA PROPONENTE:
O valor total dessa contratação direta é de: **R$ 2.299,90 (dois mil duzentos e noventa e nove reais e noventa centavos)**, conforme Termo de Adjudicação e cotação apresentada.

Empresa Proponente:
GAZIN IND. E COM. DE MÓVEIS E ELTRO LTDA – GAZIN S.A.
CNPJ nº 77.941.490/0340-50
Endereço: Av Tancredo Neves, nº 3714, Bairro: Centro – Alto Alegre dos Parecis – RO.

DA BASE LEGAL:
Art. 75 da Lei Nº 14.133. É dispensável a licitação:
II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras. DECRETO Nº 12.807, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025 - Art. 75, caput, inciso II - R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos).

DA AUTORIZAÇÃO:
Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.**

Alto alegre dos Parecis – RO, 28 de maio de 2026.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludmyla Fernandes de Araujo
Código Identificador:1B91EF1A

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 50/2026

OBJETO:
A **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos** de Alto Alegre dos Parecis, com consonante autorização do Sr. Prefeito Municipal, torna público a **Dispensa de Licitação**, com objeto a **Contratação de empresa especializada em manutenção e reparos na usina fotovoltaica** localizada na Rua Presidente Prudente, na quadra poliesportiva da Escola Educandário, no Município de Alto Alegre dos Parecis/RO, para atender as necessidades da Secretaria Municipal De Infraestrutura e Serviços Urbanos – SEMURB.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:
A contratação justifica-se pela necessidade de manutenção corretiva da Usina Fotovoltaica da Quadra Poliesportiva da Escola

Educandário, em razão de danos causados por acidente durante a execução de serviços no local, que comprometeram a estrutura elétrica e o funcionamento do sistema. A realização dos reparos é indispensável para restabelecer a geração de energia, garantir a segurança da instalação, evitar agravamento dos danos e preservar o patrimônio público, assegurando a continuidade adequada das atividades desenvolvidas na unidade.

DO PREÇO E EMPRESA PROPONENTE:
O valor total dessa contratação direta é de: **R$ 2.000,00 (dois mil reais)**, conforme Termo de Adjudicação e cotação apresentada.

Empresa Proponente:
V. F DE CARVALHO COMERCIO – FRANCA SOLAR
CNPJ nº 33.610.166/0001-89
Endereço: R Jucelino K. De Oliveira, nº 0120, Bairro: Cidade Alta – Rolim de Moura – RO.

DA BASE LEGAL:
Art. 75 da Lei Nº 14.133.É dispensável a licitação:
II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras. DECRETO Nº 12.807, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025 - Art. 75, caput, inciso II - R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos).

DA AUTORIZAÇÃO:
Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.**

Alto alegre dos Parecis – RO, 28 de maio de 2026.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludmyla Fernandes de Araujo
Código Identificador:F7119091

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 51/2026

OBJETO:
A **Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão** de Alto Alegre dos Parecis, com consonante autorização do Sr. Prefeito Municipal, torna público a **Dispensa de Licitação**, com objeto a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de plotagem e impressão gráfica**, destinados à reprodução de projetos técnicos, plantas, mapas, peças gráficas e materiais de comunicação visual, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEMPOG, do Município de Alto Alegre dos Parecis.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:
A contratação justifica-se pela inexistência de estrutura e equipamentos adequados no Município para execução interna de serviços de impressão em grandes formatos, adesivos e lonas técnicas, sendo necessária a terceirização para garantir qualidade, padronização e cumprimento dos prazos administrativos. Os serviços são essenciais para elaboração e análise de projetos técnicos, instrução de processos administrativos, produção de relatórios, memoriais descritivos, peças gráficas e comunicação visual institucional, contribuindo para a gestão e fiscalização de obras, bem como para o atendimento das exigências técnicas e administrativas dos órgãos de controle.

DO PREÇO E EMPRESA PROPONENTE:
O valor total dessa contratação direta é de: **R$ 8.481,60 (oito mil quatrocentos e oitenta e um reais e sessenta centavos)**, conforme Termo de Adjudicação e cotação apresentada.

Empresa Proponente:
ALFA COM VAREJISTA COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA – MEGASOFT COMUNICACAO VISUAL
CNPJ nº 34.771.667/0001-00
Endereço: Av 25 de Agosto, nº 4320, Bairro: Centro – Rolim de Moura – RO.

DA BASE LEGAL:
Art. 75 da Lei Nº 14.133.É dispensável a licitação:
II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras. DECRETO Nº 12.807, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025 - Art. 75, caput, inciso II - R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos).

DA AUTORIZAÇÃO:
Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.**

Alto alegre dos Parecis – RO, 28 de maio de 2026.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludmyla Fernandes de Araujo
Código Identificador:9CE3C6C6

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 09/2026

OBJETO:
A **Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão** de Alto Alegre dos Parecis, com consonante autorização do Sr. Prefeito Municipal, torna público a **Inexigibilidade de Licitação**, com objeto a **Contratação de empresa especializada em sistema de Métrica TOPO.**

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:
A contratação justifica-se pela necessidade da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão (SEMPOG) de contar com uma solução tecnológica integrada e especializada para atender às demandas de topografia, planejamento urbano e regularização fundiária. A ausência de ferramenta adequada compromete a eficiência operacional, gerando retrabalho, inconsistência de dados e demora na execução das atividades técnicas. Assim, a adoção de sistema com módulos integrados de Topografia, GEOINCRA, Loteamentos, REURB, Volumetria, RASTER e CAR proporcionará maior integração de informações, padronização de procedimentos, confiabilidade dos dados e aumento da produtividade, garantindo eficiência, economicidade e melhores resultados para a Administração Pública, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

DO PREÇO E EMPRESA PROPONENTE:
O valor total dessa contratação direta é de: **R$ 3.039,00 (três mil e trinta e nove reais)**, conforme Termo de Adjudicação e cotação apresentada.

Empresa Proponente:
METRICA TECNOLOGIA LTDA – METRICA
CNPJ nº 01.227.689/0001-54
Endereço: Av 3, nº 245, Sala 132, Bairro: Zona Central – Rio Claro – SP.

DA BASE LEGAL:
A presente Inexigibilidade de Licitação tem fundamento no **Artigo 74, inciso I, da Lei 14.133/21**.
Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

DA AUTORIZAÇÃO:
Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.**

Alto alegre dos Parecis – RO, 28 de maio de 2026.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludmyla Fernandes de Araujo
Código Identificador:A01D08AF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 022/PJM/2025.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 022/PJM/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO – RO E A EMPRESA SAFEGOV SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA.

O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO, com sede na Rua Marechal Cândido Rondon, n° 3031 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.025/0001-42, nesta cidade de Alto Paraíso/RO, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Sr. **João Pavan,** Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade – R.G. n.º **3274** e do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF n.º ***.567.***-68, com a interveniência da Secretária Municipal de Administração e Finanças a **Sra. ELIANI ZOMERFELD VERÃO**, portadora da carteira de identidade nº 52*.*13 SSP/RO e inscrita no CPF sob o nº 620.***.372-**, e de outro lado a Empresa **SAFEGOV SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 51.576.133/0001-41, estabelecida na Avenida Fortaleza, nº 5065, Andar 01, sala 04, no Centro de Rolim de Moura/RO, neste ato representado pelo **Sr. CLAUDIO JUNIOR FRANCO DOS SANTOS,** portador do RG n.º **541** SESDEC-RO e do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF n.º ***.159.***-00, doravante denominada de **CONTRATADA,** resolvem celebrar o presente instrumento, motivado através do **Processo Administrativo 1-3484/SEMAF/2024**, **e do Pregão Eletrônico n° 019/CPL/2025,** e que será regido pela Lei n.º 14.133/2021 de 1 de abril de 2021 e suas alterações, e legislações correlatas, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Esse termo tem por objeto, PRORROGAR pelo período de 12 (doze) meses, o Contrato de n.° 022/PJM/2025, a contar do dia 29/05/2026 à 28/05/2027, mas mesmas condições e valores, previstos no contrato inaugural, **excetuando-se**, os valores referentes à implantação/instalação, em conformidade com o Processo Administrativo 1-3484/SEMAF/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam integralmente ratificadas todas as demais cláusulas do contrato original que, expressa ou implicitamente, não conflitem com as disposições deste termo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO AJUSTE

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente Termo Aditivo que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, deles sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para a sua publicação e execução devidamente autenticadas na forma da lei.

Alto Paraíso/RO, 27 de Maio de 2026.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

ELIANI ZOMERFELD VERÃO
Secretária Municipal de Administração e Finanças

SAFEGOV SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA
Contratada

TESTEMUNHA (s):

_____
Nome:
CPF:

_____
Nome:
CPF:

Publicado por:
Fernanda Milene Rigoto Santos
Código Identificador:31F8E40C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
8º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 015/PJM/2023

8º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 015/PJM/2023

OITAVO TERMO ADITIVO DE PRAZO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO – RO E A EMPRESA CONSTRUTORA E INCORPORADORA COLISEU EIRELI – EPP – CNPJ Nº 11.139.487/0001-04.

O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO, com sede na Rua Marechal Cândido Rondon, n. 3031, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.025/0001-42, nesta cidade de Alto Paraíso/RO, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo **Sr. João Pavan, Prefeito Municipal**, portador da Cédula de Identidade – RG n. 4.***.***-0 SSP/PR, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob n. ***.567.***-68, com a interveniência do Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos Sr. **Rafael Silva Lima,** inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF n.º ***.659.***-34**,** e de outro lado a empresa **CONSTRUTORA E INCORPORADORA COLISEU EIRELI – EPP,** pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 11.139.487/0001-04, estabelecida na cidade de Ariquemes, na Rua 38, nº 1791, Setor Zona Sul, CEP 76.870-970, neste ato representada por seu representante legal, **Sr. Dionísio Chiaratto Filho,** sócio único, portador da Cédula de Identidade – RG n. 41****43 SESP/PR, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob n. 779.***.609-** doravante denominado de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente instrumento, motivado através do Processo Administrativo 2462/SEMOSP/2022, por meio da Tomada de Preços nº 003/2023, e do Convênio Plataforma + Brasil nº 914153/2021, que será regido pela Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e legislações correlatas, mediante as seguintes cláusulas e condições:

I - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 015/2023, firmado para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, conforme especificações constantes no Processo Administrativo nº 1-2462/2022.

II – CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO
2.1. O prazo de vigência do presente contrato fica prorrogado por 60 (sessenta) dias corridos, passando a vigorar no período compreendido entre **30/05/2026 e 28/07/2026**, de forma contínua e sem interrupção.

III - CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
3.1 – Ficam integralmente ratificadas todas as demais cláusulas do contrato original que, expressa ou implicitamente, não conflitem com as disposições deste termo.

IV – CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
4.1 O presente Termo Aditivo será levado à publicação em conformidade com as exigências legais.

Alto Paraíso – RO, 27 de maio de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

(Assinado Eletronicamente)
RAFAEL SILVA LIMA
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

(Assinado Eletronicamente)
Construtora e Inscorporadora Coliseu EIRELI – EPP –
CNPJ Nº 11.139.487/0001-04
Empresa Contratada
DIONÍSIO CHIARATTO FILHO
Representante Legal

TESTEMUNHA (s): Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Kéthelen Teodoro de Souza
Código Identificador:7D31C5EF

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°: 012/2026

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°: **012/2026**

O Prefeito do Município de Alto Paraíso/RO, no uso de suas atribuições, **ADJUDICA** e **HOMOLOGA,** através do Processo Administrativo nº 303/2026, a despesa com "**AQUISIÇÃO DE BEM PERMANENTE (APARELHO ULTRASSOM),** visando atender as necessidades da **Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU,** CNES (761448)", em favor da empresa: **PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº 58.295.213/0021-11, no **valor global de R$ 215.000,00 (duzentos e quinze mil reais).**

Alto Paraíso-RO, 27 de maio de 2026.

H O M O L O G A D O
NA FORMA DA LEI

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal
Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Thiago Santos de Souza
Código Identificador:16680413

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 008/2026-SEMED

PROCEDIMENTO SELETIVO SIMPLIFICADO
PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Contrato temporário de Profissionais da Educação
Processo 1-2652/2025
REFERENTE AO EDITAL Nº. 001/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 008/2026-SEMED

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso - RO, no uso de suas atribuições legais **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado, no prazo de até 03 (três) dias, para apresentar no site da Prefeitura https://www.altoparaiso.ro.gov.br/processoeletronico/ a documentação abaixo relacionada, para contratação emergencial, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. No ato da contratação o candidato deverá apresentar os seguintes documentos;

Declaração de acumulação de cargo, emprego, função pública ou proventos de acordo com o disposto no art. 37 da Constituição Federal (fornecida pela Prefeitura para preenchimento no ato de entrega dos documentos);
Declaração de atendimento as exigências do Edital (fornecida pela Prefeitura para preenchimento);
Declaração de características físicas;
Curriculum Vitae atual com foto;
01 foto 3x4;
Carteira de Trabalho;
PIS/PASEP (caso não possua declarar por escrito esta condição);
Cédula de Identidade/RG;
Cadastro Pessoa Física/C.P.F. (com certidão de regularidade) Site: https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp;
Reservista (sexo masculino);
Para o cargo de Agente de Transporte – Carteira Nacional de Habilitação e demais certificados necessários para trafegar com os ônibus escolares;
Título Eleitoral acompanhado do comprovante da última votação ou Certidão de Quitação, (autenticada no próprio site: https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral);
Certidão Negativa de Crimes Eleitorais - http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais (autenticada no próprio site);
Diploma e Histórico de escolaridade (não aceitamos declaração);
Demais certificados/diplomas apresentados para a qualificação no Procedimento Seletivo;
Certidão de Nascimento ou Casamento (se for casado(a) trazer cópia do CPF do(a) cônjuge);
Cartão de Vacina atualizado;
Para dependentes de 0 a 04 anos apresentar cópia da Certidão de Nascimento - Acompanhado da cópia da carteira de vacinação juntamente com cópia do CPF;
Para dependentes 05 a 14 anos apresentar cópia da Certidão de Nascimento - Acompanhado do comprovante de matrícula escolar, juntamente com cópia do CPF;
Para dependentes 15 a 18 anos apresentar cópia da Certidão de Nascimento - com cópia do CPF;
Recibo de entrega da Declaração de Bens e Rendas ao Tribunal de Contas do Estado como Posse *https://tcero.tc.br/dbr/PaginasPublicas/Login.aspx* (No formato exigido pelo TCE-RO - Instrução Normativa 28/TCE/RO/2012, devidamente atualizada), se não tiver cadastro usar os três primeiros números do CPF no lugar de matrícula;
Certidão Negativa Débito junto ao Tribunal de Contas do Estado (devidamente autenticada no próprio site *https://tcero.tc.br/2019/10/03/certidao-negativa-e-positiva/*);
Certidão Negativa de Débito junto a Fazenda Municipal (Município de Alto Paraíso http://www.altoparaiso.ro.gov.br / Tributos online);
Atestado de Antecedentes Criminais – Federal;
Atestado de Antecedentes Criminais – Estadual Ações judiciais cível e criminal para atendimento à Resolução n.º 156/2012 do CNJ (devidamente autenticada no próprio site https://portal.trf1.jus.br/) 1º grau, Site: https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoPublicaEmitir;
Comprovante de residência atualizado (conta água, luz, telefone...).
Comprovante número de conta salário Banco Caixa.
Obs. APÓS ANEXAR TODA A DOCUMENTAÇÃO NO SITE E FOR CONSIDERADOS APTOS DEVERÃO PASSAR PELO EXAME FÍSICO.

Atestado de aptidão Física e Mental para o exercício do cargo (expedido pelo Médico indicado e agendado pelo Município);

Quadro 1 -Técnico Administrativo I (cozinheira / zeladora (o) 40h).
Local: E.M.E.I.E.F. Rogério da Silva Gonçalves, Santa Marcelina e Creche Criança Feliz.

SEQ	NOME
21°	Janine Santana Rodrigues

Quadro 4-TécnicoAdministrativoIcozinheiro(a)/zelador(a)40h
Local:E.M.E.I.E.F. Maurício De Nassau LC 110 TB-10 Zona Rural.

SEQ	NOME
9°	Edilene Lopes Moraes

Palácio dos Pioneiros, 28 de maio de 2026.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal
Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Ozimara Soares Pinto
Código Identificador:FB3E4237

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO

Estado De Rondônia
Município De Alvorada D'oeste
Extrato de Contrato
CONTRATO Nº: 028/2026
PROCESSO Nº: 963.05.01/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE – RO
CONTRATADO: IVAN JUNIOR PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA - EPP
OBJETO: Show artístico musical do PADRE ALESSANDRO CAMPOS, que se apresentará no dia 29/05/2026, em comemoração ao 40º aniversário do município.
DATA: 27/05/2026
VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 300.000,00
ASSINAM:
JAIR LUIZ – Prefeito Municipal – Contratante
IVAN JUNIOR PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA – EPP – representada por – IVAN SLAVON JUNIOR - empresa contratada
TAYSA PRAZERES SILVA – Chefe de Gabinete – interveniente
OBS.: Contrato Assinado Nos Autos Respectivo.

ALINE DA SILVA CAMPOS
Assessora Jurídica

Estado De Rondônia
Município De Alvorada D'oeste
Extrato de Contrato
CONTRATO Nº: 029/2026
PROCESSO Nº: 963.05.01/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE – RO
CONTRATADO: MARIA MARÇAL PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
OBJETO: Show artístico musical da cantora Marial MARÇAL, que se apresentará no dia 30/05/2026, em comemoração ao 40º aniversário do município.
DATA: 27/05/2026
VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 350.000,00
ASSINAM:
JAIR LUIZ – Prefeito Municipal – Contratante
MARIA MARÇAL PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA – representada por – WANDER DIVINO DE OLIVEIRA - empresa contratada
TAYSA PRAZERES SILVA – Chefe de Gabinete – interveniente
OBS.: Contrato Assinado Nos Autos Respectivo.

ALINE DA SILVA CAMPOS
Assessora Jurídica

Publicado por:
Aline da Silva Campos
Código Identificador:A923B134

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATOS

Estado De Rondônia
Município De Alvorada D'oeste
Extrato de Contrato
CONTRATO Nº: 030/2026
PROCESSO Nº: 0000966.13.01-2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE – RO
CONTRATADO: J. F. GONZAGA -ME
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EVENTOS CULTURAIS COMO SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, PALCO, TELÃO, ETC.
DATA: 28/05/2026
VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 77.935,00
ASSINAM:
JAIR LUIZ – Prefeito Municipal – Contratante
J. F. GONZAGA – ME – representada por – JULIANO FELISBERTO GONZAGA - empresa contratada
TAYSA PRAZERES SILVA – Chefe de Gabinete – interveniente
OBS.: Contrato Assinado Nos Autos Respectivo.
ALINE DA SILVA CAMPOS
ASSESSORA JURÍDICA

Estado De Rondônia
Município De Alvorada D'oeste
Extrato de Contrato
CONTRATO Nº: 031/2026
PROCESSO Nº: 0000966.13.01-2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE – RO
CONTRATADO: LIMA & SILVA LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EVENTOS CULTURAIS COMO SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, PALCO, TELÃO, ETC.
DATA: 28/05/2026
VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 4.480,00
ASSINAM:
JAIR LUIZ – Prefeito Municipal – Contratante
LIMA & SILVA LTDA– representada por – JOSE CICERO ALBUQUERQUE DA SILVA - empresa contratada
TAYSA PRAZERES SILVA – Chefe de Gabinete – interveniente
OBS.: Contrato Assinado Nos Autos Respectivo.
ALINE DA SILVA CAMPOS

ASSESSORA JURÍDICA

Estado De Rondônia
Município De Alvorada D'oeste
Extrato de Contrato
CONTRATO Nº: 033/2026
PROCESSO Nº: 0000976.02.01-2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE – RO
CONTRATADO: J. F. GONZAGA -ME
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS LOCAÇÃO DE MOTOR ESTACIONÁRIO 180 KVA, SEM ABASTECIMENTO
DATA: 28/05/2026
VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 24 .000,00
ASSINAM:
JAIR LUIZ – Prefeito Municipal – Contratante
J. F. GONZAGA -ME – representada por – JESSICA NARA SOARES PACHECO DE ALMEIDA RIBEIRO - empresa contratada
TAYSA PRAZERES SILVA – Chefe de Gabinete – interveniente
OBS.: Contrato Assinado Nos Autos Respectivo.
ALINE DA SILVA CAMPOS

ASSESSORA JURÍDICA

Estado De Rondônia
Município De Alvorada D'oeste
Extrato de Contrato
CONTRATO Nº: 032/2026
PROCESSO Nº: 0000983.02.01-2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE – RO
CONTRATADO: OUROPRO SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE BOMBEIRO CIVIL E SEGURANÇA VIGILANTE PATRIMONIAL
DATA: 28/05/2026
VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 13. 900,00
ASSINAM:
JAIR LUIZ – Prefeito Municipal – Contratante
OUROPRO SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA – representada por – JESSICA NARA SOARES PACHECO DE ALMEIDA RIBEIRO - empresa contratada
TAYSA PRAZERES SILVA – Chefe de Gabinete – interveniente

OBS.: Contrato Assinado Nos Autos Respectivo.
ALINE DA SILVA CAMPOS
ASSESSORA JURÍDICA

Publicado por:
Aline da Silva Campos
Código Identificador:591CF8A3

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026/SUPEL/PMAO PROCESSO Nº 720.02.06-2026/SEMUSA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE ALVORADA D'OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026/SUPEL/PMAO
PROCESSO Nº 720.02.06-2026/SEMUSA
"MODO DE DISPUTA ABERTO"
LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste/RO, designado pelo Decreto Municipal nº 172 datado de 10 de outubro de 2025, através do Pregoeiro Oficial, Decreto Municipal nº 142/2024 (e ainda a designação do agente de contratação Art. 7º da Lei 14.133/21), torna público que realizará Licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/MEI,** fica estabelecido a preferência na contratação de empresas localizadas no município de **ALVORADA D'OESTE**, o procedimento obedecerá do tipo menor preço, e será julgado **pelo menor preço por ITEM**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, Decreto Federal nº 11.462/23, de 31 de março de 2023, Decreto Estadual nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024, Decreto Municipal nº 27, de 30 de abril de 2007, Lei Municipal nº 878/2017, Lei Complementar Municipal nº 1182/2025, Decreto Municipal nº 143/2024, Decreto Municipal nº 147/2024 e, subsidiariamente pela Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, para atender a SEMUSA. **DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DE PASSEIO - TRANSPORTE DE EQUIPE (5 PESSOAS, 0KM), DE RECURSO FEDERAL, PROP. 13008260000125011.2025, EMENDA PARLAMENTAR 44260007, PARA A UNIDADE BASICA DE SAUDE MARIA LUCIA RODRIGUES CNES Nº 2823489**, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA/FMS de Alvorada d'Oeste/RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, valor estimado: **R$ 205.440,00** (Duzentos e cinco mil, quatrocentos e quarenta reais), conforme especificações e condições complementares descritas nos Anexos deste Edital.

b**) Da sessão de abertura**:
Cadastramento de propostas até o dia: 10/06/2026 às 08:55 hs.
Abertura das propostas: 10/06/2026 às 09:00 hs.
Início do pregão: 10/06/2026 às 09:30 hs.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília - DF.
LOCAL: ***www.licitanet.com.br***
c**) Da Autorização:** Processo Administrativo Nº **720.02.06-2026/SEMUSA.**
d**) Da Fonte de Recursos:**

Programação	Categ. Econômica	F. de Recursos	Ficha
10.3010021.1069	4.4.90.52.00	Ministério da Saúde	499
10.3010021.2372		PAP	591

Maiores Informações serão fornecidas de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 13h00min, na sala de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste, sito a Avenida Marechal Deodoro da Fonseca, nº 4695 – Bairro: três poderes, através do telefone nº (0xx69) 3412-2647/98414-9839 ou pelo site www.alvoradadooeste.ro.gov.br Onde Poderá ser adquirido o Edital completo e seus anexos.
Alvorada d'Oeste – RO, 28 de maio de 2026.

OLDIGLEI ODAIR VERONEZ
Pregoeiro

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:FC5F3867

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA - FIA
EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 010/2026

PROCESSO Nº26.079/2024-FIA E
SISTEMA IMAGEM DE COMUNICACAO TV CANDELARIA LTDA

CELEBRAÇÃO:25/05/2026

PARTES:
1-)GESTORA**:**Fundo Municipal da Infância e Adolescência sob CNPJ 20.704.827/0001-93
2-)**COOPERANTE**:SISTEMA IMAGEM DE COMUNICACAO TV CANDELARIA LTDA, sob CNPJ 34.482.075/0001-78

OBJETO:Parceria para implementação de ações culturais natalinas a ser desenvolvido no Projeto Pequeno Príncipe 2026 efetivados pelo Fundo Municipal da Infância e Adolescência a contemplar crianças, adolescentes e seus familiares residentes no Distrito de Bom Futuro e também serviços.Entrega de produtos e serviços para realização dos eventos culturais, conforme proposta apresentada pela gestão do Fundo da Infância. Veiculação em mídia social como radio ou televisão, a fim de divulgar as ações e projetos executado pelo Fundo da Infânciade Ariquemes.

VALOR:SEM TRANSFERÊNCIA DE VALORES.

Vigência:Até 31/12/2026.

Interveniente:Fundo Municipal da Infância e Adolescência- FIA**.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº26.079/2025

MARIA NEUZA LUIZ GOMES
Gestora Fundo Municipal da Infância e Adolescência FIA
Dec. 18.683/2022

Publicado por:
Maria Neuza Luiz Gomes
Código Identificador:73AC8CB7

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº078/2026
PROCESSO Nº 4.831/2026 SEMDES FORLALECER O PROGRAMA JOVEM APRENDIZ

CELEBRAÇÃO: 28.05.2026

PARTES:
1-) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - **FMAS**/SEMDES.
2-) **GRUPO DE VOLUNTÁRIOS DE ARIQUEMES E REGIÃO - GVAR -** CNPJ sob o nº **63.761.241/0001-73**

OBJETO:
Repasse financeiro para custeio com despesas de diárias de colaboradores, despesas contábeis, conforme aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social (Resolução nº 07/2026 ID 4002764) e detalhado no Plano de Trabalho (ID 3791163), Lei Nº 13.019/2014.

VALOR: R$ **10.000,00 (dez mil reais**).

VIGENCIA: 28 de maio de 2026 até 28 de março de 2027.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4.831/2026 SEMDES

MICHELINE BARCELOS
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social
Decreto 21.868/25

Publicado por:
Gabriely Toigo Dos Reis
Código Identificador:4C540B0F

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PARECER TÉCNICO - 4.831/2026 - SEMDES

ANÁLISE DE PROJETO

I - IDENTIFICAÇÃO

OSC: GRUPO DE VOLUNTÁRIOS DE ARIQUEMES E REGIÃO - GVAR
CNPJ: 63.761.241/0001-73

TITULO DO PROJETO: FORTALECIMENTO DO PROGRAMA JOVEM APRENDIZ

OBJETIVO GERAL: Promover a integração dos usuários da Política de Assistência Social ao mundo do trabalho, por meio de articulação, identificação, sensibilização, desenvolvimento de habilidades e orientação para o mundo do trabalho.

Público-alvo: adolescentes e jovens na faixa etária de 14 a 24 anos incompletos

VALOR TOTAL DO PROJETO: R$ R$ 10.000 (dez mil reais).

FONTE DE RECURSO: Emenda Parlamentar sob nº 576/2025, Vereador Lucas Follador

PERÍODO DE EXECUÇÃO: 10 (dez) meses

II - EXPOSIÇÕES DOS MOTIVOS

O presente projeto visa promover a inserção qualificada de adolescentes e jovens no mundo do trabalho, fortalecendo sua autonomia e protagonismo por meio do suporte da rede socioassistencial e de outras políticas públicas, considerando suas vulnerabilidades, potencialidades e trajetórias de vida.

III - ANÁLISE DO PROJETO

Considerando que o presente projeto possui natureza voltada à inclusão ao mundo do trabalho, com foco na qualificação e inserção de adolescentes e jovens na condição de aprendizes, observa-se que suas ações se aproximam das ofertas socioassistenciais relacionadas à promoção da integração ao mercado de trabalho.
Nesse sentido, aproveitamos o ensejo e submetemos ao Conselho Municipal de Assistência Social para avaliação do enquadramento da entidade e de suas ofertas no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social (CNEAS), bem como a **compatibilidade entre sua certificação**, registro e a tipificação dos serviços socioassistenciais efetivamente executados. Destaca-se que a natureza das ações apresentadas não se caracteriza como Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), nos termos da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, mas sim como iniciativa voltada à inclusão produtiva e preparação para o mundo do trabalho, o que demanda adequado enquadramento normativo e registro específico.
Trata-se de análise do Plano de Trabalho apresentado no âmbito da execução do Projeto Fortalecimento do Jovem Aprendiz, custeado com recursos oriundos de emenda parlamentar municipal, no valor de R$ 10.000,00, destinados ao custeio de despesas com diárias para colaboradores envolvidos em atividades externas e honorários de serviços contábeis.
Verifica-se que o Plano de Trabalho encontra-se tecnicamente estruturado, com adequada descrição de objetivos, metas, metodologia de execução e público atendido, demonstrando coerência entre o objeto pactuado e as ações propostas.
Contudo, observa-se que, embora a metodologia contemple ações de acompanhamento, articução institucional, reuniões de sensibilização, palestras, dinâmicas, cursos de qualificação e intermediação de mão de obra, não houve detalhamento expresso das atividades externas que demandam deslocamento de colaboradores.
Registra-se que tais ações integram a dinâmica operacional do projeto, sendo indispensáveis à garantia da qualidade da execução, ao cumprimento das metas estabelecidas e ao adequado acompanhamento dos beneficiários, não configurando alteração de objeto, ampliação de metas ou modificação do público atendido.
No que se refere aos honorários de serviços contábeis, entende-se tratar-se de despesa necessária à adequada gestão financeira do recurso público, incluindo escrituração específica, acompanhamento da execução orçamentária e apoio à prestação de contas, em conformidade com os princípios da legalidade, transparência e responsabilidade na administração de recursos públicos.

IV - CONCLUSÃO

Dessa forma, conclui-se que as despesas previstas guardam nexo direto com o objeto pactuado e com a regular execução do projeto, mostrando-se pertinentes e compatíveis com a finalidade da emenda parlamentar municipal.

Ariquemes/ RO, 02 de março de 2026.

CINDIANY DA LUZ BERNARDO

ESTEFANO MONTEIRO GAMBARINI

KARINE ELIAS DE CASTRO

COMISSÃO DE SELEÇÃO E ANÁLISE DE PROJETOS
Portaria Nº 2/2025, de 15 de Janeiro de 2025.

Publicado por:
Gabriely Toigo Dos Reis
Código Identificador:38317368

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 23.780, DE 27 DE MAIO DE 2026. DISPÕE SOBRE A VACÂNCIA DO CARGO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SALETE DA CUNHA NEVES

DECRETO Nº 23.780, DE 27 DE MAIO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A VACÂNCIA DO CARGO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SALETE DA CUNHA NEVES

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

Considerando o Processo Administrativo 1-14893/2026;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica vago o cargo, em virtude de Aposentadoria por Incapacidade Permanente Para o Trabalho, da Servidora Pública Municipal Salete da Cunha Neves, no Cargo/Função de Tecnico em Laboratorio, N-I, GRUPO-51, pertencente ao quadro de servidores efetivos, admitida em 22/3/2011, Matrícula de nº 8399-2, lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de junho de 2026.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 27 de maio de 2026, 138º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por **CARLA GONCALVES REZENDE**, **PREFEITA MUNICIPAL**, em 27/05/2026 às 10:49, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **4030438** e o código verificador **CF549CC1**.

Publicado por:
Bruno de Luca Soares Vieira
Código Identificador:8FB26EBD

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 23.781, DE 27 DE MAIO DE 2026. DISPÕE SOBRE A VACÂNCIA DO CARGO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARIA ELIETE ARAUJO DE OLIVEIRA

DECRETO Nº 23.781, DE 27 DE MAIO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A VACÂNCIA DO CARGO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARIA ELIETE ARAUJO DE OLIVEIRA

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

Considerando o Processo Administrativo 1-14893/2026;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica vago o cargo, em virtude de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição - Especial Magistério, da Servidora Pública Municipal Maria Eliete Araujo de Oliveira, no Cargo/Função de Professora, 30H, N-IV, GRUPO-114, pertencente ao quadro de servidores efetivos, admitida em 26/6/2014, Matrícula de nº 10166-4, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Ariquemes.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de junho de 2026.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 27 de maio de 2026, 138º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por **CARLA GONCALVES REZENDE**, **PREFEITA MUNICIPAL**, em 27/05/2026 às 10:49, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **4030472** e o código verificador **7995C202**.

Publicado por:
Bruno de Luca Soares Vieira
Código Identificador:CDB7397F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 23.782, DE 27 DE MAIO DE 2026. DISPÕE SOBRE A VACÂNCIA DO CARGO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARIA DE LOURDES DA CONCEIÇAO LIMA DOS ANJOS

DECRETO Nº 23.782, DE 27 DE MAIO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A VACÂNCIA DO CARGO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARIA DE LOURDES DA CONCEIÇAO LIMA DOS ANJOS

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

Considerando o Processo Administrativo 1-14893/2026;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica vago o cargo, em virtude de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição - Especial Magistério, da Servidora Pública Municipal Maria de Lourdes da Conceiçao Lima dos Anjos, no Cargo/Função de Professora, 40H, N-IV, GRUPO-76, pertencente ao quadro de servidores efetivos, admitida em 19/2/2008, Matrícula de nº 6370-3, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Ariquemes.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de junho de 2026.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 27 de maio de 2026, 138º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por **CARLA GONCALVES REZENDE**, **PREFEITA MUNICIPAL**, em 27/05/2026 às 10:49, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **4030506** e o código verificador **BD02E779**.

Publicado por:
Bruno de Luca Soares Vieira
Código Identificador:BCB7A02A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 23.783, DE 27 DE MAIO DE 2026. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARLI DOS SANTOS SANTANA

DECRETO Nº 23.783, DE 27 DE MAIO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARLI DOS SANTOS SANTANA

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o Processo Administrativo 1-7079/2026;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedido Gozo de Licença Prêmio, de 30 (trinta) dias, à servidora pública municipal Marli dos Santos Santana, admitida em 31/3/2016, matrícula nº 108359, no cargo/função de Tecnico em Enfermagem, N-III, GRUPO-45, lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes.

Art. 2º O gozo da referida Licença Prêmio será no período de 1º/6/2026 a 30/6/2026, referente ao período aquisitivo de 2016/2021, conforme ciência e parecer do Secretário Municipal da Pasta.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 27 de maio de 2026, 138º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por CARLA GONCALVES REZENDE, PREFEITA MUNICIPAL, em 27/05/2026 às 10:49, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID 4030611 e o código verificador 8B85881B.

Publicado por:
Bruno de Luca Soares Vieira
Código Identificador:9C5AF6D8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 23.784, DE 27 DE MAIO DE 2026. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL FRANCISLEIDE MOREIRA DA SILVA

DECRETO Nº 23.784, DE 27 DE MAIO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL FRANCISLEIDE MOREIRA DA SILVA

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o Processo Administrativo 1-3741/2026;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedido Gozo de Licença Prêmio, de 30 (trinta) dias, à servidora pública municipal Francisleide Moreira da Silva, admitida em 4/7/2014, matrícula nº 101796, no cargo/função de Tecnico em Enfermagem, N-III, GRUPO-45, lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes.

Art. 2º O gozo da referida Licença Prêmio será no período de 1º/6/2026 a 30/6/2026, referente ao período aquisitivo de 2019/2024, conforme ciência e parecer do Secretário Municipal da Pasta.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 27 de maio de 2026, 138º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por CARLA GONCALVES REZENDE, PREFEITA MUNICIPAL, em 27/05/2026 às 10:49, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID 4030635 e o código verificador 8C2DB564.

Publicado por:
Bruno de Luca Soares Vieira
Código Identificador:45BAB676

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 23.786, DE 28 DE MAIO DE 2026. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARIA CLARETI PASCOAL

DECRETO Nº 23.786, DE 28 DE MAIO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARIA CLARETI PASCOAL

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o Processo Administrativo 1-14396/2026;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedido Gozo de Licença Prêmio, de 90 (noventa) dias, à servidora pública municipal Maria Clareti Pascoal, admitida em 29/4/2010, matrícula nº 80152, no cargo/função de Serviços Gerais, N-III, GRUPO-3, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Ariquemes.

Art. 2º O gozo da referida Licença Prêmio será no período de 1º/6/2026 a 29/8/2026, referente ao período aquisitivo de 2015/2020, conforme ciência e parecer do Secretário Municipal da Pasta.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 28 de maio de 2026, 138º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por **CARLA GONCALVES REZENDE**, **PREFEITA MUNICIPAL**, em 28/05/2026 às 12:18, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **4034948** e o código verificador **C99755D7**.

Referência: Processo nº 1-14396/2026.	Docto ID: 4034948 v1

Publicado por:
Bruno de Luca Soares Vieira
Código Identificador:C62D241B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 399, DE 27 DE MAIO DE 2026. DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA DIRIGIR VEÍCULOS OFICIAIS NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES.

PORTARIA Nº 399, DE 27 DE MAIO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA DIRIGIR VEÍCULOS OFICIAIS NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES.

O Secretário Municipal de Saúde Interino de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando os Memorandos 266 de 17/03/2026 (ID 3856274) e Memorando 463 de 27/05/2026 (ID 4031678), advindo da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Ariquemes;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar os Servidores Públicos Municipais no âmbito de suas atividades laborais a dirigir veículos oficiais pertencentes à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Ariquemes**,** como segue:

NOME	Nº DE REGISTRO	LOCAL
ERONILDO PEREIRA DOS SANTOS	02527164070	SEMDES
NATALINO FELIPE DE OLIVEIRA	01575195740	SEMDES

Art. 2º Para conduzir o veículo oficial, os servidores autorizados deverão possuir Carteira Nacional de Habilitação válida, e com categoria compatível com o tipo de veículo a ser conduzido.

Art. 3º Os servidores autorizados deverá verificar se o veículo possui condições de segurança para trafegar, sendo de sua responsabilidade qualquer ônus decorrente de ato culposo ou doloso que venha a cometer na condução do veículo oficial.

Parágrafo único. Na ausência de condições de uso e na hipótese de o veículo estar em desacordo com as normas de segurança de trânsito, a servidora deverá comunicar imediatamente ao Secretário (a) da Pasta responsável para que providencie a reparação ou a adequação do veículo à legislação pertinente.

Art. 4º As normas do Código Trânsito Brasileiro, devem ser rigorosamente observadas pelo condutor do veículo oficial e pelo responsável por sua manutenção.

Art. 5º Os servidores autorizados a conduzir veículo oficial, que for autuado por infração às normas de trânsito, estará sujeito ao procedimento administrativo para apuração de responsabilidade e ressarcimento ao Erário.

Art. 6º É vedado aos servidores públicos autorizados:

a) a cessão da direção do veículo a terceiros, exceto se também autorizados ou na ocorrência de caso fortuito ou força maior;
b) a utilização em atividades particulares ou diversas daquelas que motivarem a autorização;
c) a condução de pessoas e/ou materiais estranhos à Administração Pública;
d) a utilização fora do horário de expediente ou da escala do servidor, salvo nos casos previamente autorizados e pormenorizados pelo Órgão/Unidade autorizador na ficha de controle de tráfego.

Art. 7º O servidor autorizado a dirigir veículo oficial, deverá preencher e assinar todo e qualquer formulário que eventualmente se mostre eficaz no dirimir de possíveis dúvidas sobre o trajeto, horário e finalidade da condução, em especial a ficha de controle de tráfego a ser instituída pelo Órgão/Unidade Responsável.

Art. 8º A autorização de que trata esta Portaria, não configura acúmulo de atribuições e não assegura ao servidor autorizado o direito a qualquer acréscimo salarial.

Art. 9º O servidor que por ventura estiver fazendo uso da faculdade prevista pelo Anexo II, da Resolução N° 805, de 16 de Novembro de 2020, do Contran, o qual prorrogou os prazos de renovação da CNH, deverão se atentar aos prazos ali concedidos para o fim de não incorrer em infração de trânsito, com o consequente dever de ressarcir o erário de eventuais danos decorrentes.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 27 de Maio de 2026, 138º da República.

MICHELINE BARCELOS
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por **MICHELINE BARCELOS**, **SEC MUNIC DESENV SOCIAL (COMISSAO)**, em 27/05/2026 às 13:34, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **4032056** e o código verificador **D4F4B954**.

Publicado por:
Bruno de Luca Soares Vieira
Código Identificador:19984E56

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 400, DE 28 DE MAIO DE 2026. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL REFERENTE AO CONTRATO DE Nº 72/2025

PORTARIA Nº 400, DE 28 DE MAIO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL REFERENTE AO CONTRATO DE Nº 72/2025

O Secretário Municipal da Fazenda, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Processo Administrativo 8-7064/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores públicos para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n° 72/2025, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal da Fazenda e a Empresa NUCLEO REG. DO INSTITUTO EUVALDO LODI.

Gestor de contrato:
Elizete Pereira de Oliveira

Suplente de Gestor de contrato:
Elizângela Almeida de Miranda

Fiscal de contrato:
Iriane Lopes de Morais

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 553 de 3 de julho de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 28 de maio de 2026, 138º da República.

LUIZ FERNANDES RIBAS MOTTA
Secretário Municipal da Fazenda Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por **LUIZ FERNANDES RIBAS MOTTA**, **Secretario Municipal de Fazenda**, em 28/05/2026 às 09:10, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **4034993** e o código verificador **3D95DCF5**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	IRIANE LOPES DE MORAIS	***.302.762-**	28/05/2026 09:37

Publicado por:
Bruno de Luca Soares Vieira
Código Identificador:755CDA02

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 401, DE 28 DE MAIO DE 2026. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE GESTOR E SUPLENTE REFERENTE AO CONTRATO DE Nº

PORTARIA Nº 401, DE 28 DE MAIO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA

EXERCEREM A FUNÇÃO DE GESTOR E SUPLENTE REFERENTE AO CONTRATO DE Nº

O Secretário Municipal de Fazenda de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o Processo Administrativo 8-20287/2021;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os Servidores Públicos para exercerem a função de Gestor e Suplente do Contrato n° 85/2022, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda e a Empresa SAFETY SERVICES SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA.

Gestor do Contrato:
Vagner Ramalho Deltrino

Fiscal do Contrato:
João Belarmino de Souza

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 549, de 3 de julho de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 28 de maio de 2026, 138º da República.

LUIZ FERNANDES RIBAS MOTTA
Secretário Municipal de Fazenda de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por **LUIZ FERNANDES RIBAS MOTTA**, **Secretario Municipal de Fazenda**, em 28/05/2026 às 09:10, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **4035026** e o código verificador **4ADD1876**.

Publicado por:
Bruno de Luca Soares Vieira
Código Identificador:8DFB5A76

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 402, DE 28 DE MAIO DE 2026. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL REFERENTE AO CONTRATO DE Nº 9912693494

PORTARIA Nº 402, DE 28 DE MAIO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL REFERENTE AO CONTRATO DE Nº 9912693494

O Secretário Municipal de Fazenda de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o Processo Administrativo 8-4825/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores públicos para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n° 9912693494, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda e a Empresa EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS.

Gestor do Contrato:
Vagner Ramalho Deltrino

Fiscal do Contrato:

Dominique Rodrigues Gonçalves

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 257 de 28 de março de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 28 de maio de 2026, 138º da República.

LUIZ FERNANDES RIBAS MOTTA
Secretário Municipal de Fazenda de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por **LUIZ FERNANDES RIBAS MOTTA**, **Secretario Municipal de Fazenda**, em 28/05/2026 às 09:10, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **4035051** e o código verificador **DC5647EF**.

Publicado por:
Bruno de Luca Soares Vieira
Código Identificador:CF99435D

SECRETARIA MUN. DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA - SEMTEC
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 082/2026
PROCESSO Nº 12.036/2026 - SEMTEC

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 082/2026
Processo nº 12.036/2026 - SEMTEC
Projeto "INVESTINDO NA ASSOCIAÇÃO DE RODEIO TOP - MISSISSIPY"

CELEBRAÇÃO: 28.05.2026.

PARTES:
1-) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/**SEC. MUN. DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA - SEMTEC**.

2-) ENTIDADE: **ASSOCIAÇÃO AMIGOS DO PARQUE DE EXPOSIÇÃO RODEIO TOP - MISSISSIPY,** CNPJ n.º 18.384.250/0001-38.

OBJETO:
1 - Repasse financeiro para: Fortalecer a estrutura da Associação por meio da aquisição de bens permanentes, proporcionando melhores condições para a realização de reuniões, eventos comunitários, atividades culturais, esportivas e de lazer, visando atender com maior qualidade os associados e a comunidade local no município de Ariquemes e no estado de Rondônia. Fortalecendo as atividades sociais, culturais, esportivas e recreativas desenvolvidas pela entidade promovendo maior integração entre os associados e a comunidade por meio da realização de eventos e encontros comunitários oferecendo maior conforto e organização durante as atividades promovidas pela associação e assim contribuir para a melhora da qualidade de vida dos associados e da comunidade atendida pela entidade.(ID 3937118) E (ID 3960647).

Valor: R$ 23.500,00 (vinte e três mil e quinhentos reais).

Vigência: De 18 de junho a 21 de junho de 2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12.036/2026 - SEMTEC

NATANAEL EMERSON PEREIRA DE LIMA
Secretário da SEMTEC
Decreto Nº 21.866/25

Publicado por:
Francielia de Sousa Oliveira
Código Identificador:98626A1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO E RESULTADO DEFINTIVO DO CONCURSO PÚBLICO EDITAL DE ABERTURA 01/2026/SEMED E 02/2026/SEMED

O **MUNICÍPIO DE ARIQUEMES**, através da Secretaria Municipal de Educação -SEMED, TORNA PÚBLICO o presente Edital para divulgara HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO e CLASSIFICAÇÃO do Concurso Público, atinentes aos Editais 01/2026/SEMED e 02/2026/SEMED, seus complementos e alterações destinados ao provimento efetivo de vagas para o cargo de Professor nível III, Ampla Concorrência e na reserva de vagas destinadas às Pessoas com Deficiência - PCD e a candidatos a Cotas de Negro; e Professor nível III língua Brasileira de Sinais (Libras), respectivamente.

As relações dos Resultados finais encontram-se publicadas, na íntegra, no Anexo I deste Edital, bem como disponibilizadas no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Ariquemes: Portal de transparência e Associação Rondoniense de Municípios - AROM.

A nomeação e posse do candidato aprovado ficará condicionada ao atendimento dos requisitos básicos para a investidura, constantes no Editais nº 01/2026//SEMED e 02/2026/SEMED, seus complementos e alterações e na legislação vigente, respectivamente.

O prazo de validade dos Concursos Públicos dos Editais nº 01/2026//SEMED e 02/2026/SEMED serão de 02 (dois) anos, a contar da publicação desta homologação, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério do Poder Executivo Municipal, antes de expirado o prazo de vigência original.

Ariquemes, 27 de maio de 2.026.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita De Ariquemes

SANDRA MÁRCIA NEVES
Secretaria Municipal De Educação

Documento assinado eletronicamente por **JULIANE SILVEIRA DA SILVA DE ARAUJO MOREIRA**, **CPF: 648.131.422-49**, em 27/05/2026 às 12:43, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.
Documento assinado eletronicamente por **SANDRA MARCIA NEVES**, **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** , em 27/05/2026 às 13:00, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.
Documento assinado eletronicamente por **CARLA GONCALVES REZENDE**, **PREFEITA MUNICIPAL**, em 28/05/2026 às 12:18, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Juliane Silveira da Silva
Código Identificador:802DB4B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ORDEM DE SERVIÇO 01/2026/PROCESSO N.º11459/2026/SEMED

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, através de sua Secretaria Municipal de Educação, neste ato representada pela **Sra. SANDRA MARCIA NEVES**, conforme certame licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90130/2025/PREGAO/SML/PMA-GSRP, emite **ORDEM DE SERVIÇO** à empresa **GTX ENGENHARIA LTDA,** inscrita no **CNPJ:32.300.342/0001-13,**localizada na AV RIO BRANCO, 2378 - SETOR 01, JARU/RO, CEP: 76890-000, endereço eletrônico: contato@gtxengenharia.com.br, por meio da ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º **014/SML/2026/14.133-2021,** Contrato de nº 100/2026 (ID 3978312), PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 8-11459/2026,

RESOLVE:

1. AUTORIZAR o início da prestação dos serviçosde engenharia para elaboração de projetos de acessibilidade, para atender as Escolas Municipais pertencentes à Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO.

2. OBJETO DO SERVIÇO:
Conforme NE - Nota de Empenho 4582 de 04/05/2026 (ID 3965413) e NE - Nota de Empenho 4583 de 04/05/2026 (ID 3965415);

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	PROJETO EXECUTIVO DE ACESSIBILIDADE E ARQUITETURA - PROJETOS DE 1.500M2 A 3.600M2 PROJETO EXECUTIVO DE ACESSIBILIDADE E ARQUITETURA, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA COM CRONOGRAMA FISICO - FINANCEIRO, CURVA ABC, LEVANTAMENTO DE QUANTITATIVOS INSERIDO NA MEMÓRIA DE CÁLCULO E MEMORIAL DESCRITIVO/ESPECIFICA ÇÃO TÉCNICA, INCLUSO ART - PROJETOS DE 1.500m2 A 3.600m2 CATSER: 20060	SERV	12	R$ 13.500,00	R$ 162.000,00
2	PROJETO EXECUTIVO DE ACESSIBILIDADE E ARQUITETURA - PROJETOS DE 500M2 A 1.500M2 PROJETO EXECUTIVO DE ACESSIBILIDADE E ARQUITETURA, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA COM CRONOGRAMA FISICO - FINANCEIRO, CURVA ABC, LEVANTAMENTO DE QUANTITATIVOS INSERIDO NA MEMÓRIA DE CÁLCULO E MEMORIAL DESCRITIVO/ESPECIFICA ÇÃO TÉCNICA, INCLUSO ART - PROJETOS DE 500m2 a 1.500m2 CATSER: 20060	SERV.	3	R$ 11.500,00	R$ 34.500,00
VALOR TOTAL: R$ 196.500,00 (cento e noventa e seis mil e quinhentos reais).					

3. VIGÊNCIA:
Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos imediatos durante a vigência contratual firmada entre o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a empresa GTX ENGENHARIA LTDA, ou enquanto perdurar a necessidade administrativa, mediante nova autorização. O prazo para conclusão dos serviços será de 03 (três) meses.

4. FISCALIZAÇÃO:
Conforme Portaria nº 358, de 8 de maio de 2026 - ID 3978520;
Gestor de Contrato:
Silmara Machado dos Santos
Suplente de Gestor de Contrato:
Claudia Bernardes Martiniak

Fiscal do Contrato:
Rute Léia Silva Dias
Suplente de Fiscal de Contrato:
Francisca Maria de Sousa Meireles

Fiscal dos Projetos de Engenharia:
Milton Sebastião Alonso Soares
Suplente de Fiscal do Projeto de Engenharia:
Mylon dos Santos Anselmo

Comissão de Recebimento:
Angelica Helena Pego de Almeida
Scarllaty Ruyane Gomes Oliveira
Suplente Comissão de Recebimento
Lucas Bruno da Silva

Publique-se. Cumpra-se.

Ariquemes/RO, 27 de maio de 2026.

SANDRA MARCIA NEVES
Secr. Mun. De Educação
Decreto Nº 19.645, De 16 De Março De 2023.

GTX ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 32.300.342/0001-13

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional - Ariquemes/RO CEP: 76.872-854

Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br - CNPJ: 04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente por **SANDRA MARCIA NEVES**, **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** , em 27/05/2026 às 13:35, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL CAMPIOTO DE CARVALHO ROCHA**, **Usuário Externo**, em 27/05/2026 às 15:44, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Silmara Machado Dos Santos
Código Identificador:18EB1954

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
ATA DA 1ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CAE

LOCAL: CASA DOS CONSELHOS
DATA: 22/05//2026

Ata da 1ª reunião extraordinária dos membros do **Conselho do Conselho Municipal de Alimentação Escolar - CAE** de Ariquemes, realizada aos vinte e dois dias do mês de maio de dois mil e vinte e seis nas dependências da Casa dos Conselhos de Ariquemes às 09h, com pauta conforme edital **001/CAE/2026: 1- Pleito Eleitoral do CAE 2026-2028; 2 - Outros assuntos.** A reunião iniciou-se às 09h15min, contando com a presença de **04** instituições representadas, sendo **04** titulares e **02** suplentes a saber:Katia Cristina Pereira da Silva **-REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**(titular); Lourival Ornelas Amaral - **REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL** (suplente);Isaías Felipe Pereira Santos - **REPRESENTANTE DOS DOCENTES DA REDE PÚBLICA ENSINO MUNICIPAL** (titular); Eliane Ferreira dos Santos **-REPRESENTANTE DOS DOCENTES DA REDE PÚBLICA ENSINO MUNICIPAL** (suplente);Silvina Maia - **REPRESENTANTE DA SOCIEDADE CIVIL**(titular); Tânia Maíra Schmitz - **REPRESENTANTE DA SOCIEDADE CIVIL**(titular); , participaram também as Sras Meire Débora Fagundes de Oliveira -SEMED e Rayara Rene B.Rocha-SEMED e Sra. Neidair Ma.de Lima- Casa dos Conselhos . A reunião foi aberta pela Vice-Presidente do Conselho, que agradeceu a presença dos conselheiros e destacou a importância do processo eleitoral para a continuidade dos trabalhos desenvolvidos pelo CAE. Em seguida, foi realizada a leitura da Lei do CAE, com apontamentos referentes ao período de mandato, à composição do conselho e ao regimento interno. Na ocasião, a nutricionista Meire informou que, durante o período de elaboração do regimento, o documento não chegou a ser concluído. Posteriormente, foi formada a Comissão Eleitoral e realizada a leitura da minuta do Edital de Convocação para apreciação do colegiado, possibilitando sugestões e eventuais ajustes, bem como a apresentação da pauta do dia. Dando continuidade aos trabalhos, os conselheiros discutiram sobre o Pleito Eleitoral do CAE 2026-2028, abordando os procedimentos necessários para a organização do processo eleitoral, definição dos segmentos representativos, prazos para indicação dos representantes e demais providências administrativas pertinentes. Também foi ressaltada a importância da ampla participação dos segmentos envolvidos na composição do conselho, garantindo maior transparência e legitimidade ao processo eleitoral. Nos assuntos gerais, foram apresentados informes relacionados às atividades do conselho e à necessidade de fortalecimento do acompanhamento da alimentação escolar no município. Os conselheiros presentes puderam ainda fazer considerações e apresentar sugestões acerca das futuras ações do CAE. Nada mais havendo a tratar, a Vice-Presidente, Silvina Maia, agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a reunião. E, para constar, eu, Kátia C. Pereira da Silva, representante do Poder Executivo, lavrei, li e assino a presente ata, ressaltando que as demais assinaturas encontram-se no Livro de Registro, página 18.

CONSELHEIRO TITULAR

Katia Cristina Pereira da Silva -**REP.DO P.EXE. MUNICIPAL.**____
Isaías Felipe Pereira Santos-**REP.DOC.DAR.PÚB. E. MUNICIPAL**_
Silvina Maia - **SC**_____
Tânia Maíra Schmitz - **SC**_____
CONSELHEIRO SUPLENTE
Lourival Ornelas Amaral - **REP.DO P.EXE. MUNICIPAL**_____
Eliane Ferreira dos Santos **-REP.DOC.DAR.PÚB.E. MUNICIPAL**__

SILVINA MAIA
Vice- Presidente

Publicado por:
Kátia Cristina Pereira da Silva
Código Identificador:CE537ABF

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE ATITIVO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2023 PROCESSO Nº 23.168/2022 SEMPOG
ESTÁGIO NÃO REMUNERADO

CELEBRAÇÃO: 09.01.2023 Retificação de endereço e Aditivo prazo em 21/05/2026
PARTES:
1-) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES / Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.

2-) ENTIDADE: INSTITUIÇÃO DE ENSINO M & D SERVIÇOS DE CONSULTORIA LTDA, CNPJ nº 08.736.599/0001-38.

OBJETO: Termo de Aditamento ao Acordo de Cooperação Técnica nº 001/2023 entre Instituição/Entidade e a Administração Pública Municipal, para fins de de: - Proporcionar a estudantes, regularmente matriculados e com efetiva frequência, oriundos dos cursos ministrados pela INSTITUIÇÃO DE ENSINO M & D SERVIÇOS DE CONSULTORIA LTDA, CNPJ nº 08.736.599/0001-38, a realização de estágios não remunerados obrigatórios, junto aos órgãos e entidades integrantes da CONCEDENTE, conforme Lei Federal nº 11.788/2008. Oportunizar que a CONCEDENTE participe do processo de complementação do ensino e da aprendizagem;

- Promover a interação dos docentes e discentes da INSTITUIÇÃO DE ENSINO nos setores de atuação da CONCEDENTE, colimando a troca de conhecimentos técnicos, científicos e informações relativas às necessidades e interesses de ambos, bem como a concepção, implantação e desenvolvimento de projetos e programas de extensão acadêmica.

Gestor de Parcerias do Acordo de Cooperação: Gabriel Santos Dalla Costa (SEMSAU)

Valor: (sem transferência de valores monetários). Vigência: até 11 de janeiro de 2028. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23.168/2022 SEMPOG

Elizete Gonçalves De Lima Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão Decreto nº 18.111/21

Documento assinado eletronicamente por ELIZETE GONCALVES DE LIMA, Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão, em 27/05/2026 às 12:28, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Natália Santos de Angelo
Código Identificador:FFE17B43

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA

A Prefeitura Municipal de Ariquemes, CNPJ nº 04.104.816/0001-16, torna público que requereu junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMA, em 27/05/2026, Licença Ambiental Prévia para a obra de Recapeamento em Concreto Asfál co em Ruas e Avenidas, em 56 trechos situados nos bairros: Setor 01, Jardim Europa, Jardim Vitória, Setor 09, Colonial, Jardim Paraná e Bela Vista, com uma área de 111.030,78 m² e extensão de 15.537,00 m, no Município de Ariquemes/RO.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita Municipal de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por CARLA GONCALVES REZENDE, PREFEITA MUNICIPAL, em 27/05/2026 às 13:55, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Natália Santos de Angelo
Código Identificador:2630F239

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
RESOLUÇÃO Nº 013/CMDCA /2026 DE 28 DE MAIO DE 2026.

"Dispõe sobre a revogação da Resolução nº 0017/CMDCA/2025, que trata da criação das Câmaras Setoriais Temporárias de Análise e Seleção de Projetos e de Monitoramento e Avaliação, no âmbito do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ariquemes – CMDCA."

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ariquemes - CMDCA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, legislação municipal pertinente e demais normas aplicáveis;

CONSIDERANDO a necessidade de reorganização das comissões e câmaras setoriais do CMDCA;

CONSIDERANDO deliberação realizada em reunião ordinária do CMDCA ocorrida em 26/05/2026;

RESOLVE:
Art. 1º Revogar integralmente a Resolução nº 0017/CMDCA/2025, de 10 de novembro de 2025, que dispõe sobre a criação das Câmaras Setoriais Temporárias de Análise e Seleção de Projetos e de Monitoramento e Avaliação.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

EVELIN CHRISTINA KUHN DA SILVA
Presidente do CMDCA
Decreto Nº 22.895

Publicado por:
Kátia Cristina Pereira da Silva
Código Identificador:FB0757F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
RESOLUÇÃO Nº 014/CMDCA /2026 DE 28 DE MAIO DE 2026.

"Dispõe sobre a criação da Comissão de Análise e Seleção de Projetos, no âmbito do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ariquemes – CMDCA."

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ariquemes - CMDCA, neste ato representado por sua Presidente, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei nº 13.019/2014 e demais legislações pertinentes;

CONSIDERANDO a necessidade de análise, seleção e acompanhamento dos projetos apresentados ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA;

CONSIDERANDO deliberação realizada em reunião do CMDCA no dia 26/05/2026;

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar a criação da Comissão de Análise e Seleção de Projetos, no âmbito do CMDCA de Ariquemes/RO.

Art. 2º Ficam nomeadas para compor a Comissão de Análise e Seleção de Projetos as seguintes membros:
I – Izabel Felizardo;
II – Karine Elias Castro;
III – Adriana da Costa Vergilato.

Art. 3º Compete à Comissão de Análise e Seleção de Projetos:
I – analisar os projetos apresentados ao CMDCA/FIA;
II – emitir parecer técnico quanto à viabilidade e adequação dos projetos;
III – realizar a seleção dos projetos conforme critérios estabelecidos em edital e legislação vigente;
IV – subsidiar o plenário do CMDCA nas deliberações referentes aos projetos submetidos à apreciação.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

EVELIN CHRISTINA KUHN DA SILVA
Presidente do CMDCA
Decreto Nº 22.895

Publicado por:
Kátia Cristina Pereira da Silva
Código Identificador:CF4A1BD9

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
RESOLUÇÃO Nº 015/CMDCA /2026 DE 28 DE MAIO DE 2026.

"Dispõe sobre a criação da Comissão de Monitoramento das Entidades, no âmbito do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ariquemes – CMDCA."

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ariquemes - CMDCA, neste ato representado por sua Presidente, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei nº 13.019/2014 e demais legislações pertinentes;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento, fiscalização e monitoramento das entidades inscritas junto ao CMDCA;

CONSIDERANDO deliberação realizada em reunião do CMDCA no dia 27 de março de 2026;

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar a criação da Comissão de Monitoramento das Entidades, no âmbito do CMDCA de Ariquemes/RO.

Art. 2º Ficam nomeadas para compor a Comissão de Monitoramento das Entidades as seguintes membros:
I – Oliveira Lima de Melo;
II – Elenice Cristina da Rocha;
III – Marlene Xavier de Castro Sione.

Art. 3º Compete à Comissão de Monitoramento das Entidades:
I – acompanhar e monitorar as entidades registradas junto ao CMDCA;
II – realizar visitas institucionais, quando necessário;
III – emitir pareceres e relatórios referentes às entidades acompanhadas;
IV – subsidiar o plenário do CMDCA nas deliberações relacionadas ao registro, renovação e fiscalização das entidades.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

EVELIN CHRISTINA KUHN DA SILVA
Presidente do CMDCA
Decreto Nº 22.895

Publicado por:
Kátia Cristina Pereira da Silva
Código Identificador:601D01B4

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES AVISO DE PREGAO ELETRONICO Nº 90061/2026/PREGÃO/SML/PMA PROCESSO ADM. Nº 6766/2026/SEMPOG MODO DE DISPUTA: ABERTO - UASG: 450522 LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME EPP MEI

Objeto: Aquisição de materiais de consumo, equipamentos e materiais permanentes, para atender as necessidades do Terminal Rodoviário de Ariquemes/RO.. Valor estimado em R$ 75.495,73. A Prefeitura de Ariquemes-RO através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº. 23.384 de 07 de janeiro de 2026, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob o nº 90061/2026 do tipo MENOR PREÇO critério de julgamento POR ITEM, Cód. UASG: 450522, na forma da Lei nº. 14.133/21, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura de Ariquemes/RO. Envio das propostas poderá ser feito das 09h00min do dia 29/05/2026 até às 09h00min do dia 12/06/2026. Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 12/06/2026 (Horário de Brasília). A retirada do edital está disponível no site www.gov.br/compras e/ou www.ariquemes.ro.gov.br/licitacao, sendo que a sessão pública será pelo site www.gov.br/compras (Comprasnet). Mais informações, por meio do telefone (69) 3516-2020 ou pelo e-mail: pregaopma@hotmail.com.

Ariquemes (RO), 27 de maio de 2026.

VALDESIR SUHRE
Pregoeiro

Publicado por:
Valdesir Suhre
Código Identificador:D878AE16

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 90064/2026/SML/PMA PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 6361/2025/SEMTEC SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO

Objeto: Registro de preços para Contratação de Empresa Especializada na prestação de serviços vigia não armado para atender as necessidades das Secretarias pertencentes à Prefeitura Municipal de Ariquemes, por um período de 12 (doze) meses. Com o valor total estimado em R$ 705.343,95.
A Prefeitura de Ariquemes/RO, através da Pregoeira designada pelo Decreto nº. 23385 de 07 de janeiro de 2026, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob o Nº 90047/2026 do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, Cód. UASG: 450522, na forma da Lei nº. 14.133/21, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Ariquemes. Envio das propostas poderá ser feito das 09h00min do dia 08/06/2026 até às 09h00min do dia 22/06/2026. Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 22/06/2026 (Horário de Brasília). A retirada do edital está disponível no site www.gov.br/compras e www.ariquemes.ro.gov.br/licitacao, sendo que a sessão pública será pelo site www.gov.br/compras(Comprasnet). Informações na Sala da Superintendência Municipal de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2020/2021 pelo e-mail pregaopma@hotmail.com
Ariquemes(RO), 28 de maio de 2026.

DAIANE VIEIRA PACÍFICO
Pregoeira

Publicado por:
Daiane Vieira Pacifico
Código Identificador:1FF3593C

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 90065/2026/SML/PMA PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 6361/2025/SEMTEC SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual Contratação de Empresa de Locação de veículos para transporte de pessoal, que atenderá à necessidade das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Ariquemes - RO, por um período de 12 (doze) meses. Com o valor total estimado em R$ 702.079,88.
A Prefeitura de Ariquemes/RO, através da Pregoeira designada pelo Decreto nº. 23385 de 07 de janeiro de 2026, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob o Nº 90065/2026 do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, Cód. UASG: 450522, na forma da Lei nº. 14.133/21, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Ariquemes. Envio das propostas poderá ser feito das 09h00min do dia 08/06/2026 até às 09h00min do dia 23/06/2026. Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 23/06/2026 (Horário de Brasília). A retirada do edital está disponível no site www.gov.br/compras e www.ariquemes.ro.gov.br/licitacao, sendo que a sessão pública será pelo site www.gov.br/compras(Comprasnet). Informações na Sala da Superintendência Municipal de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2020/2021 pelo e-mail pregaopma@hotmail.com

Ariquemes(RO), 28 de maio de 2026.

DAIANE VIEIRA PACÍFICO
Pregoeira

Publicado por:
Daiane Vieira Pacifico
Código Identificador:73F7D2E2

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 90.030/2026 PROCESSO Nº 13.053/2026/SEMSAU

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 90.030/2026 PROCESSO Nº 13.053/2026/SEMSAU

O Secretário Municipal de Saúde, no exercício de suas atribuições legais, delegada pelo Decreto Municipal n°. 18.106/2021, e com base na IN n° 16/2022, resolve ADJUDICAR e HOMOLOGAR a Inexigibilidade de Licitação n° 90.030/2026, referente ao Processo Administrativo nº 13.053/2026, amparado pelo Inexigibilidade Art. 74, Inciso III, Alínea "f" da lei nº 14.133/2021, com razões remissivas ao Relatório - SML 90030 de 27/05/2026 (ID 4030838) e Parecer 576 de 28/05/2026 (ID 4035336), cujo objeto é: Contratação de serviço técnico especializado para execução de atividade voltada ao fortalecimento da Atenção Primária à Saúde (APS) no manejo da saúde mental, com foco na qualificação profissional e organização do fluxo assistencial entre Atenção Primária de Saúde (APS) e serviços especializados (CAPS), conforme proposta técnica de Mara Célia Reis Soluções Ltda (CNPJ 53.124.762/0001-66), visando atender as Emendas Parlamentares: Emenda nº 566/2025 e Emenda nº 578/2025. Em favor da empresa: MARA CELIA REIS SOLUCOES LTDA, CNPJ: 53.124.762/0001-66. Valor total homologado: R$ 217.360,00 (Duzentos e dezessete mil e trezentos e sessenta reais).

Ariquemes/RO, 28 de maio de 2026.

GABRIEL SANTOS DALLA COSTA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:7A487005

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 23/PMB/2026

PROCESSO Nº 1292-2025 - SEMUSA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90071/2025/SLC/PMB

O **MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTÁDIO DE RONDÔNIA**, com sede na Rua São Lucas nº 2476, Setor 06, na cidade de Buritis, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ sob o nº 01.266.058/0001-44, neste ato representado pelo Sr. VALTAIR FRITZ DOS REIS, Prefeito deste município, através da Secretaria Municipal de Saúde**,** doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **EQUIMED EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 38.408.899/000159, com sede na Rua Graça Aranha, 875, Brcao1 Sala E, Vargem Grande, CEP: 83321-020, Pinhais-PR, daqui a diante simplesmente, tendo como representante legal o Sr. SERGIO EDELBERTO VALERIO JUNIOR, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF ***.410.899-** e da Cédula de Identidade *.061.5**-* SESP - RS, residente e domiciliado na Rua Santa Madalena Sofia Barat, 647, Apto 01, Bairro Alto, Cep: 82820-490, Curitiba-PR, conforme atos constitutivos da empresa nos autos, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n.º 90071/2025/SLC/PMB, Processo n.º 1292.11.01-2025 – SEMUSA da Prefeitura de Buritis, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a Aquisição de 06 (seis) Estetoscópios adultos especificações mínimas: Cabeça dupla que permite a auscultação dos Sons de altas e baixas frequências; molas Internas reforçadas com camada dupla de Metal, para maior resistência e melhor ajuste Da tensão; hastes e auscultador em de aço Inoxidável; olivas macias de nano silicone ajusta-se anatomicamente ao canal auditivo; Tubo em y: único de pvc; garantia mínima de 1(um) ano contra defeitos de fabricação. Certificação de conformidade com as normas de segurança e qualidade aplicáveis no brasil Anvisa, Marca Kindcare/ Wenzhou dong. Med. Instr. Co., Ltd -china, rep. Pop/ kt-107/ 80901110021, para atender o Caps I (Centro de Atenção Psicossocial) e o Centro de especialidade do município de Buritis/RO), conforme especificações e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 90071/2025 e seus anexos, e de acordo com o Termo de Referência que é parte integrante deste contrato.
Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.2.1 O Termo de Referência;
1.2.2. O Edital da Licitação;
1.2.3. A Proposta da empresa contratada;
1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO
O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contado da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021, com início e término em dias de expediente, excluindo-se o primeiro e incluindo-se o último, o contrato poderá ser prorrogado, por igual período.
CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)
O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação o recebimento do objeto constantes no presente Contrato e no Termo de Referência, anexo a este Contrato.
O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
A comunicação entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, como por exemplo: e-mail e whatsapp.
Forma e prazo de entrega (conforme item 5 do termo de referência):
A entrega será na forma integral em remessa única, imediata, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da ordem de faturamento que será encaminhada via e-mail (informado pela adjudicatária em sua proposta), com aviso de recebimento, acompanhado do anexo da Nota de Empenho e/ou Ordem de Faturamento. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias úteis de antecedência, para preito de prorrogação de prazo seja analisado, as ressalvadas situações de caso fortuito e força maior. O prazo de prorrogação não poderá ser superior à da entrega.
A instalação deverá ocorrer mediante prévio agendamento de data e hora, por meio do e-mail da semusa@burits.ro.gov.br e acompanhada pelo Gestor e pelo Fiscal do Contrato.
Os locais para instalação dos equipamentos são:

ORD.	UNIDADE/DEPARTAMENTO	ENDEREÇO/LOCALIZAÇÃO
1.	Centro de Especialidades Municipal Buritis	Avenida Rondônia, Nº 2250, Setor 04, Buritis RO.
2.	Centro de Atenção Psicossocial - CAPS I Buritis	Rua Mirante da Serra, Nº 1740, Setor 03, Buritis -RO.

Recebimento do Objeto (conforme item 5.12 do termo de referência):
Provisoriamente, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data de entrega para posterior teste de conformidade e verificação das especificações técnicas constantes no Termo de Referência e na Proposta Comercial da CONTRATADA;
Definitivamente, por servidor responsável técnico ou comissão designada pela autoridade competente, mediante Atestado Técnico em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório que comprove o atendimento das exigências descritas no Edital.
CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO
Não será permitida a subcontratação do objeto.
Essa restrição visa assegurar que as partes técnicas fundamentais e de maior relevância do contrato sejam efetuadas diretamente pelo contratado.
CLÁUSULA QUINTA - PREÇO
O valor total da contratação é de 630,00 (seiscentos e trinta reais).
No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.
CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)
O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovadas o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos, nos termos do Decreto Municipal nº 13.509/2023 de 15 de março de 2023.
CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)
São obrigações do Contratante:
Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto,

quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
A Administração terá o prazo de *15 (quinze) dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII).
O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
Comunicar ao contratante, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
Se no prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento definitivo do veículo, apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovado pela frequência de manutenções corretivas realizadas em concessionárias do fabricante, o veículo deverá ser substituído no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis.
Os atendimentos deverão ser prestados pela contratada ou assistência técnica autorizada pelo fabricante, com o primeiro atendimento no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas e reposição de peças em até 07 (sete) dias úteis dentro do horário comercial, contados a partir da data do atendimento ou retirada do equipamento das dependências da Contratante pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada, durante o período da garantia exigido.
A empresa deverá arcar com as despesas decorrentes de fretes e transporte do item, e quaisquer outras despesas adicionais que incidam direta e indiretamente sobre a perfeita e integral execução do objeto a ser adquirido, sem a inclusão posterior de qualquer custo adicional, além daqueles apresentados na proposta de preços.
CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO
Não haverá exigência de garantia contratual de execução, nos termos dos artigos 96 da Lei nº 14.133/2021, considerando que a aquisição dos itens ocorrerá de forma integral e imediata, não se tratando, portanto, de fornecimento parcelado ou de longo prazo. Ademais, a exigência de garantia contratual, em casos como este, tende a gerar aumento no custo dos itens ofertados pelas licitantes, o que compromete a vantajosidade da contratação para a Administração Pública. Assim, diante da baixa complexidade da aquisição e do reduzido risco de inadimplemento, mostra-se desnecessária a imposição de tal obrigação.
CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)
Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
Der causa à inexecução parcial do contrato;
Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
Der causa à inexecução total do contrato;
Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
1 Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
Advertência, Aplicável em casos de infrações leves ou formais, sem prejuízo efetivo à Administração, tais como:
Atraso na entrega de até 5 (cinco) dias úteis, sem impacto no cronograma institucional;
Entrega de documentos com inconsistências formais, sanáveis em até 2 (dois) dias úteis;
Ausência de comunicação prévia sobre justificativas administrativas;

Não seguir especificações técnicas do fabricante ou contrato, mas fazer a substituição/correção de imediato após a notificação;
Jogar embalagens ou sobras de materiais em locais inadequados, desde que seja feita a destinação correta após a notificação;
Como instalação torta, sujeira no local, pequenos danos estéticos, desde que corrigíveis logo após a notificação.
Desorganização na logística ou falha na comunicação com a fiscalização. Por exemplo, agendar entrega fora do horário combinado sem aviso prévio.
Falta de uso de EPIs ou conduta imprópria de funcionários no local, quando não há risco direto à segurança ou à ordem do serviço.
Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
Recusa injustificada em assinar o contrato após adjudicação, com rápida convocação e aceitação do segundo colocado 1 ano de impedimento;
Recusa injustificada em assinar o contrato após adjudicação, com a necessidade de nova licitação 2 anos de impedimento;
Reincidência no atraso ou não correção após a aplicação das advertências do item 10.3 na execução contratual 1 ano de impedimento;
Descumprimento contratual reiterado que comprometa a finalidade da aquisição 2 anos de impedimento;
Não entrega dos produtos 2 anos de impedimento;
Recusa injustificada em cumprir cláusulas contratuais 1 ano de impedimento;
Fornecimento de produtos diferentes das especificações do edital e termo de referência (ex: material de qualidade inferior, tamanhos errados, funcionalidade comprometida), desde que a empresa não realiza a correção após a notificação, 2 anos de impedimento e não será realizado o pagamento para itens entregues em desconformidade;
Obstruir investigação ou fiscalização, 3 anos de impedimento
Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.
Fornecimento intencional de produtos falsificados ou adulterados;
Simular execução de etapas do contrato sem realizá-las;
Utilizar notas fiscais frias para comprovar entregas não realizadas;
Tentar corromper, ameaçar ou coagir servidor público;
Fornecer documentação sabidamente falsa durante a licitação ou execução do contrato;
Fraudar certidões, atestados técnicos ou balanços contábeis;
Envolvimento comprovado em cartel, superfaturamento ou manipulação de propostas;
Prática reiterada de descumprimentos graves em diversos contratos públicos;
Obstrução proposital de auditoria, fiscalização ou investigação;
Enriquecimento ilícito à custa do erário;
Comprometer intencionalmente a execução de políticas públicas (ex: atrasar a entrega de itens essenciais ou fornecer materiais perigosos à população).
Multa:
Moratória, para as infrações descritas no item "d", de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15% (quinze por cento);
O atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021;
Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas "e" a "h" de 5% (cinco por cento) a 8% (oito por cento) do valor da contratação:
10%: Quando o ato foi isolado, sem prejuízo direto, mas comprovado dolosamente.
15%: Quando houve tentativa de prejuízo à administração, ainda que contornado.
20%: Quando houve prejuízo direto, má-fé evidente ou obstrução à fiscalização.
Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea "c", de 15% (dez por cento) a 30% (quinze por cento) do valor da contratação.
10.10.1 **10%**: Quando o não cumprimento for justificado parcialmente, com tentativa de resolução;
10.10.2 **10%**: Recusa injustificada em assinar o contrato após adjudicação, com rápida convocação e aceitação do segundo colocado;
10.10.3 15%: Recusa injustificada em assinar o contrato após adjudicação, com a necessidade de nova licitação.
10.10.4 **30%**: Quando for injustificado e causar prejuízo à administração.
Compensatória, para a infração descrita acima na alínea "**b**", de **5%** (**cinco** por cento) a **15**% (quinze por cento) do valor da contratação.
5%: Quando o prejuízo é contido e reversível com esforço da Administração;
15%: Quando o dano foi maior, causando interrupções em serviços essenciais.
Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea "**d**", de **0,5%** (**meio** por cento) a **10%** (**dez** por cento) do valor da contratação.
10.12.1 **2%**: Atrasos com impacto leve, mas reincidentes;
10.12.2 **5%**: Atrasos que afetaram diretamente o uso do objeto contratado, mesmo que parcialmente entregues.
10.12.3. **6%:** Descumprimento do prazo de regularização documental após notificação formal da Administração;
10.12.4 **10%:** Reincidência em atrasos na entrega ou falhas operacionais em contratos anteriores com o mesmo órgão público;
Compensatória, para a infração descrita acima na alínea "**a**", de **1%** (**um** por cento) a **8%** (**oito** por cento) do valor da contratação:
10.13.1 **1%**: Descumprimentos formais ou sanáveis rapidamente;
10.10.2 **4%**: Descumprimentos moderados, com retrabalho por parte da Administração.
10.13.3 **8%**: Quando houve reincidência ou ausência de comunicação para a correção.
A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante;
Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa;
Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.
Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.
Na aplicação das sanções serão considerados:
a natureza e a gravidade da infração cometida;
as peculiaridades do caso concreto;
as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
os danos que dela provierem para o Contratante; e
a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.
A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão

estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.
As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.
Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)
O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
Indenizações e multas.
A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)
As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Buritis, na dotação abaixo discriminada:
02.08.01 – Secretaria Municipal de Saúde
10.302.1003.1310.0000– Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para unidade de atenção especializada em saúde proP.110790710001/24-008
4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente
Ficha: 822

10.301.1003.1316.0000 – Aquisição De Equipamentos E Material Permanente Para Unidade De Atenção Especializada Em Saúde Prop.110790710001/24009
4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente
Ficha: 820

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)
Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES
Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO
Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, http://www.buritis.ro.gov.br (Portal da transparência do Município de Buritis), em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO (art. 92, §1º)
Fica eleito o Foro Comarca de Buritis, Estado de Rondônia para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Buritis-RO, 08 de maio de 2026.

Município De Buritis/RO
VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito

EQUIMED EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 38.408.899/000159.
Representante Legal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 023/PMB/2026

PROCESSO Nº1292-2025
PREGÃO ELETRÔNICO: N° 90071/2025-SLC

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
CONTRATADO: EQUIMED EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA.

OBJETO: Aquisição de Estetoscópio adulto.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:
Órgão: Prefeitura Municipal de Buritis
02.08.01 – Secretaria Municipal de Saúde
10.302.1003.1310.0000– Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para unidade de atenção especializada em saúde proP.110790710001/24-008
4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente
Ficha: 822

10.301.1003.1316.0000 – Aquisição De Equipamentos E Material Permanente Para Unidade De Atenção Especializada Em Saúde Prop.110790710001/24009
4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente
Ficha: 820

VALOR TOTAL DESTE CONTRATO: R$ 630,00 (seiscentos e trinta reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DA DATA DA SUA ASSINATURA.

Município de Buritis/ RO
VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito

Publicado por:
Tamara Abreu da Silva
Código Identificador:EF61157F

GABINETE DO PREFEITO
D E C R E T O Nº 16.473, DE 26 DE MAIO DE 2026

Autoriza readaptação da servidora MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA SOUZA e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei 983/2015, e Processo: 1214.08.03-2026,

D E C R E T A

Artigo 1º. Autoriza a readaptação pelo período de 90 (noventa) dias a partir do dia 11 de fevereiro de 2026, conforme Laudo Médico emitido pela Junta Médica Municipal de Buritis, a servidora **MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA SOUZA**, cargo COZINHEIRA -Nível III40h para a função de Auxiliar de Sala**.**

Artigo 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo conforme data a cima especificada, revogando o decreto nº16342/26.

Buritis/RO, 26 de maio de 2025.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tamara Abreu da Silva
Código Identificador:E3C3B1B9

GABINETE DO PREFEITO
D E C R E T O Nº. 16.474, DE 26 DE MAIO DE 2026

Fica autorizado o servidor DOUGLAS MARQUES RIOS a ser condutor de veículos e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, conforme solicitação via ID:3.E9F.D67.

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica autorizado o servidor **DOUGLAS MARQUES RIOS ,** devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n° 036.***.482-**, CNH- Cat. AB a ser condutor de veículos leves pertencentes Secretaria Municipal de Meio Ambiente no exercício de suas funções institucionais, e em situações excepcionais e exclusivamente para fins de serviço público, conforme a legislação vigente e as normas internas de uso da frota oficial.

Artigo 2° - O servidor acima autorizado deverá cumprir na íntegra o Decreto 7144/GAB/PMB/2017 e demais responsabilidades elencadas nos artigos 3º e 4º deste.

Artigo 3º Ficam vedadas, nos casos em que o servidor autorizado utilizar o veículo oficial:
A cessão da direção do respectivo veículo a terceiros;
A utilização em atividades particulares ou diversas daquelas que motivarem a autorização;
A condução de pessoas e/ ou materiais estranhos à Administração Pública.
A utilização fora do horário de expediente/escala do servidor, salvo nos casos previamente autorizado e pormenorizados pelo Secretário da Pasta.

Artigo 4º - Fica sob responsabilidade do condutor
Verificar, antes da partida, se o veículo está em condições de trafegar em via pública, contendo os itens de segurança exigidos;
Preencher e assinar todo e qualquer formulário que eventualmente se mostre eficaz no dirimir de possíveis dúvidas sobre o trajeto, horário e finalidade da condução do veículo oficial, em especial o controle de tráfego, a ser instituído pela Secretaria.
Conduzir o veículo com zelo, atenção e cuidados indispensáveis à segurança do trânsito, observando as normas legais vigentes;
Comunicar imediatamente toda e qualquer ocorrência anormal de ordem mecânica, elétrica ou acidental, que porventura aconteça com o veículo oficial em uso, bem como fiscalizar os serviços de manutenção/reparo a ser realizados pelo mecânico da prefeitura ou empresa contratada.
Assumir as multas decorrentes de infração de trânsito a que deu causa;

Artigo 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o e as disposições em contrário.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tamara Abreu da Silva
Código Identificador:82D965A5

GABINETE DO PREFEITO
D E C R E T O Nº. 16.475, DE 26 DE MAIO DE 2026

Fica autorizada a servidora LUARA NOGUEIRA LUCAS a ser condutor de veículos e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, conforme solicitação via ID:3.E9F.D67.

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica autorizada a servidora **LUARA NOGUEIRA LUCAS ,** devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n° 017.***.562-**, CNH- Cat. AB a ser condutora de veículos leves pertencentes Secretaria Municipal de Meio Ambiente no exercício de suas funções institucionais, e em situações excepcionais e exclusivamente para fins de serviço público, conforme a legislação vigente e as normas internas de uso da frota oficial.

Artigo 2° - A servidora acima autorizado deverá cumprir na íntegra o Decreto 7144/GAB/PMB/2017 e demais responsabilidades elencadas nos artigos 3º e 4º deste.

Artigo 3º Ficam vedadas, nos casos em que o servidor autorizado utilizar o veículo oficial:
A cessão da direção do respectivo veículo a terceiros;
A utilização em atividades particulares ou diversas daquelas que motivarem a autorização;
A condução de pessoas e/ ou materiais estranhos à Administração Pública.
A utilização fora do horário de expediente/escala do servidor, salvo nos casos previamente autorizado e pormenorizados pelo Secretário da Pasta.

Artigo 4º - Fica sob responsabilidade da condutora
Verificar, antes da partida, se o veículo está em condições de trafegar em via pública, contendo os itens de segurança exigidos;
Preencher e assinar todo e qualquer formulário que eventualmente se mostre eficaz no dirimir de possíveis dúvidas sobre o trajeto, horário e finalidade da condução do veículo oficial, em especial o controle de tráfego, a ser instituído pela Secretaria.
Conduzir o veículo com zelo, atenção e cuidados indispensáveis à segurança do trânsito, observando as normas legais vigentes;
Comunicar imediatamente toda e qualquer ocorrência anormal de ordem mecânica, elétrica ou acidental, que porventura aconteça com o veículo oficial em uso, bem como fiscalizar os serviços de manutenção/reparo a ser realizados pelo mecânico da prefeitura ou empresa contratada.
Assumir as multas decorrentes de infração de trânsito a que deu causa;

Artigo 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o e as disposições em contrário.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tamara Abreu da Silva
Código Identificador:9E459B7B

GABINETE DO PREFEITO
D E C R E T O Nº 16.476, DE 28 DE MAIO DE 2026

Nomeia aprovados no Concurso Público – Edital 01/2024 - Edital de Convocação 30/2026 e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis/RO, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A

Artigo 1º Nomeia de acordo com a Lei 1966/2023 e resultado final do Concurso Público - Edital 001/2024 realizado no dia 05/05/2024 de acordo com o resultado homologado no Diário Oficial dos Municípios no dia 28/06/2024 e **Edital de Convocação 30/2026** dos servidores especificados no presente Decreto.

***ASSISTENTE SOCIAL DA SAÚDE - 30* HORAS**

• FABIANA RONCONI PETIK BORGES

***MÉDICO CLINICO GERAL - 40* HORAS**

• DANIEL MESQUITA DE LACERDA LAMARCA CARDOSO SALVADOR
• ADRIANI CASTRO DE LIMA

***AGENTE ADMINISTRATIVO - 40* HORAS**

• MILENA ROMAO BATISTA

***AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - 40* HORAS**

• EDUARDA BATISTA DE SOUZA
• EDLENE MEDEIROS GOMES

***MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE - 40* HORAS**

• ANDRESSA LORMINA DE OLIVEIRA CHRIST

***TÉCNICO EM LABORATÓRIO - 40* HORAS**

• KELLY CRISTINA SANTOS MEDEIROS

Artigo 2° Ficam convocados os candidatos nomeados por este decreto a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos desta municipalidade munidos da documentação de habilitação e os exames solicitados para admissão, notificando que o nomeado terá o prazo de **30 (trinta) dias a contar da data de publicação desde decreto no Diário Oficial do Município- AROM**, nos termos da legislação vigente, para provimento do cargo.

Artigo 3º Caso o candidato não conclua as etapas de inspeção médica e/ou entrega dos documentos de habilitação para a posse no cargo, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação deste decreto, o mesmo deverá requerer junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Rua São Lucas, nº 2476, Setor 06, no horário de 7h30min às 13h30min, antes do término do prazo estabelecido neste decreto, a prorrogação do prazo para a posse por mais 30 (trinta) dias.

Artigo 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis-RO, 28 de maio de 2026.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leidimar Muniz Bernardes
Código Identificador:B27EFAC4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 16.477, DE 28 DE MAIO D E 2026

"Convoca a 8ª Conferência Municipal de Saúde do Município de Buritis/RO e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BURITIS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Orgânica do Município,
DECRETA
Art. 1º Fica convocada a 8ª Conferência Municipal de Saúde do Município de Buritis/RO, com o tema: **"Saúde, Democracia e SUS: Cuidar do Povo é Cuidar do Brasil"**, e os seguintes eixos temáticos:
I – Democracia, Saúde como Direito e Soberania Nacional;
II – Financiamento Adequado e Suficiente para o SUS, com Base na Justiça Tributária e na Sustentabilidade Fiscal e Social;
III – Os Desafios para o SUS na Agenda Nacional da Defesa da Vida e da Saúde: Emergências Climáticas e Justiça Socioambiental;
IV – Modelos de Atenção e Gestão, Territórios Integrados e Cuidado Integral.
Art. 2º A 8ª Conferência Municipal de Saúde será coordenada e organizada pelo Conselho Municipal de Saúde de Buritis/RO, em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde, contando ainda com o apoio da Comissão Organizadora do Conselho Municipal de Saúde, devidamente aprovada pelo respectivo Conselho.
Art. 3º A 8ª Conferência Municipal de Saúde será realizada nos dias 22, 23 e 24 de junho de 2026, no município de Buritis/RO.
Art. 4º O Regimento Interno da 8ª Conferência Municipal de Saúde será elaborado pela Comissão Organizadora da Conferência e submetido à aprovação do Conselho Municipal de Saúde.
Art. 5º As despesas decorrentes da organização e realização da 8ª Conferência Municipal de Saúde correrão à conta dos recursos orçamentários consignados ao Fundo Municipal de Saúde de Buritis/RO.
Art. 6º As normas de organização e funcionamento da Conferência serão estabelecidas por meio de resolução deliberada pelo Conselho Municipal de Saúde de Buritis/RO.
Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Buritis, 28 de maio de 2026.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tamara Abreu da Silva
Código Identificador:17F0F9EF

GABINETE DO PREFEITO
D E C R E T O Nº. 16.478, DE 28 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre a autorização para pagamento em pecúnia e gozo de licença-prêmio ao servidor ao servidor CLEOVANI BARBOZA MOREIRA e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, nos termos da certidão emitida pelo Departamento de Recursos Humanos em conformidade com o Processo: 1662.09.03-2026.

D E C R E T A

Artigo 1º. Fica autorizado o pagamento em pecúnia de 50% (cinquenta por cento) conforme Lei 1412/2019 do valor correspondente a um período de licença-prêmio adquirido pelo servidor **CLEOVANI BARBOZA MOREIRA** matrícula nº 65, ocupante do cargo de **Operador de Trator de esteira NVIII**, lotado na Secretaria Municipal de Obras.

Artigo 2º Fica autorizado o gozo dos 45 (quarenta e cinco) dias restantes da licença-prêmio, a ser usufruído pelo servidor conforme o seguinte cronograma:
15 dias a partir de 13 de outubro de 2026
15 dias a partir de 09 de novembro de 2026
15 dias a partir de 1º de dezembro de 2026

Artigo 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis-RO, 28 de maio de 2026.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tamara Abreu da Silva
Código Identificador:4FA87B47

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL 30-2026

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
Departamento de Recursos Humanos

A Prefeitura Municipal de Buritis, através do Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr° VALTAIR FRITZ DOS REIS, convoca os candidatos aprovados no 6º Concurso Público Municipal para a categoria, *ASSISTENTE SOCIAL DA SAÚDE 30 HORAS, MÉDICO CLÍNICO GERAL, AGENTE ADMINISTRATIVO, AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, TÉCNICO EM LABORATÓRIO 40 HORAS,* conforme concurso Publico realizado no dia 05/05/2024 de acordo com o resultado homologado no Diário Oficial do Estado de Rondônia no dia 28/06/2024 apresentar –se no Departamento de Recursos Humanos, no período de 30 (trinta) dias da publicação do presente Edital, com os documentos abaixo relacionados para posse:

a) Carteira de Trabalho e Previdência Social; b) Certidão de Nascimento ou Casamento; c) Título de Eleitor; d) Abertura de Conta Salário em agência Bancária especifica que atende ao município de Buritis/RO; e) Certificado de Reservista ou Dispensa da Incorporação, quando do sexo masculino; f) Cédula de Identidade – RG ou RNE; g) 01(uma) foto 3x4 recente, com fundo branco; h) Inscrição no PIS/PASEP e Qualificação cadastral no E-Social; i) Cadastro de Pessoa Física – CPF; j) Atestado de Saúde Emitido pelo Sistema Único de Saúde-SUS; k) Exames admissionais constantes nos item 14.1.3; l) Comprovante de Residência; m) Comprovantes de escolaridade exigida para o cargo, e demais documentos que comprovem os requisitos para o cargo, conforme previsto no Anexo I do Edital; n) Comprovante do Registro no Conselho da categoria (ex.: CRC, CRQ, OAB, etc.), para os cargos que houver a exigência; o) Carteira Nacional de Habilitação, para os cargos que houver a exigência; p) Certidão de Nascimento dos dependentes e Cadastro de Pessoa Física dos dependentes; q) Caderneta de Vacinação dos filhos menores de 14 anos (se houver); r) Atestado de invalidez emitido pelo INSS de filho de qualquer idade; s) Declaração de Próprio Candidato que não acumula Cargo ou Emprego Público; t) Declaração de Acumulação de Emprego Público (nos casos previstos em Lei); u) Certidão Negativa (Civil e Criminal-Federal), emitida na jurisdição do Estado em questão; v) Certidão Negativa (Civil e Criminal-Estado de Rondônia); w) Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado/RO; x) Certidão da Negativa ou Positiva com efeito Negativo Dívida Ativa da União; y) Certidão da Fazenda Estadual; z) Certidão da Fazenda Municipal de Buritis/RO; aa) Cadastro junto ao SIGAP - Sistema Integrado de Gestão e Auditoria Pública – SIGAP do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia; bb) Declaração de Bens ou cópia da Declaração de Imposto de Renda (IR); cc) Declaração, emitida pelo próprio candidato de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do serviço público nos últimos 05(cinco) anos; dd) Declaração, emitida pelo próprio candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou processo administrativo disciplinar ou parte; ee) Declaração de Imposto de Renda ou Declaração de Isento.

Obs: **Todos os documentos Pessoais deverão estar acompanhados dos originais ou autenticados**.

***ASSISTENTE SOCIAL DA SAÚDE - 30* HORAS**

• FABIANA RONCONI PETIK BORGES

***MÉDICO CLINICO GERAL - 40* HORAS**

• DANIEL MESQUITA DE LACERDA LAMARCA CARDOSO SALVADOR
• ADRIANI CASTRO DE LIMA

***AGENTE ADMINISTRATIVO - 40* HORAS**

• MILENA ROMAO BATISTA

***AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - 40* HORAS**

• EDUARDA BATISTA DE SOUZA
• EDLENE MEDEIROS GOMES

***MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE - 40* HORAS**

• ANDRESSA LORMINA DE OLIVEIRA CHRIST

***TÉCNICO EM LABORATÓRIO - 40* HORAS**

• KELLY CRISTINA SANTOS MEDEIROS

Buritis - RO, 28 de maio de 2026.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leidimar Muniz Bernardes
Código Identificador:81A78B6F

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO 1645.01.01-2026/SEMA

ERRATA DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO 1645.01.01-2026/SEMA

Considerando a justificativa apresentada pela Superintendência de Licitações e Contratos–ID: 3.E.C2B69, nos autos, faz-se necessária a retificação parcial da homologação/adjudicação para atender de forma integral todo o procedimento, sendo assim:

Onde se lê:

INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA – CNPJ: 32.651.451/0001-85.

Leia-se: IAGP CORPORATIVO APLICADO EM GESTAO PUBLICA LTDA CNPJ: 51.684.924/0001-95.

Buritis, 28 de maio de 2026.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito

Publicado por:
Tamara Abreu da Silva
Código Identificador:6859972A

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Valtair Fritz dos Reis**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Superintendência de Licitação e Contratos e Parecer Jurídico, **homologa e adjudica** o resultado dos procedimentos administrativos realizados **através da Dispensa de eletrônica nº 20/2026**, Processo Administrativo n° **1505.09.01-2026/SEMOSP**, **objeto:** (aquisição de material permanente e equipamento) de acordo com a Lei Federal n° 14.133/2021 e na Lei Complementar nº 123/06 , **em favor das empresas**:

ALX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ 52.014.162/0001-82 a proposta no valor de R$ 3.825,00 (três mil oitocentos e vinte e cinco reais).

REFINAR EMPRESARIAL ASSESSORIA EM CONTROLES ADMINISTRATIVOS LTDA CNPJ 52.386.933/0001-62 a proposta

no valor de R$ 5.225,80 (cinco mil duzentos e vinte e cinco reais e oitenta centavos).

Buritis, 28 de maio de 2026.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito

Publicado por:
Tamara Abreu da Silva
Código Identificador:596A54EC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 119, DE 26 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre alteração do cargo do servidor NEUZIMAR FERREIRA DE SANTANA e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

Art. 1º Alterar o cargo do servidor **NEUZIMAR FERREIRA DE SANTANA**, da função gratificada de Diretor de Prestação de Contas dos Recursos do FNDE para a função gratificada de **Assessor Executivo de Transporte.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 25 de maio de 2026.

Buritis-RO, 26 de maio de 2026.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tamara Abreu da Silva
Código Identificador:AABBB1CF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 120, DE 26 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre nomeação do servidor MATEUS MORAES DA COSTA FREITAS e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

Art. 1º Nomear o servidor **MATEUS MORAES DA COSTA FREITAS** , na função gratificada de **Diretor de Prestação de Contas dos Recursos do FNDE/ SEMED.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 25 de maio de 2026.

Buritis-RO, 26 de maio de 2026.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tamara Abreu da Silva
Código Identificador:EA026C32

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 121, DE 26 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre alteração do cargo da servidora MARINA DE OLIVEIRA RIBEIRO e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

Art. 1º Alterar o cargo da servidora **MARINA DE OLIVEIRA RIBEIRO**, de Diretora Executiva de Recursos Humanos para a cargo de **Assessora Executiva de Processo Administrativo – Interina - SEMED.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 25 de maio de 2026.

Buritis-RO, 26 de maio de 2026.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tamara Abreu da Silva
Código Identificador:77FD6FC9

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 226/PMB/2025

PROCESSO Nº 2390/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90073/2025

O **MUNICÍPIO DE BURITIS**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **01.266.058/0001-44**, com sede na Rua São Lucas, nº 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, Buritis/RO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **VALTAIR FRITZ DOS REIS**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº ***.477.909-** e RG nº **8848** SESP/PR, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **GUIMARÃES CONSTRUTORA E PROJETOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **28.553.301/0001-61**, com sede na Rodovia BR 364, Gleba 14, Lote 19, Zona Rural, Município de Ouro Preto do Oeste/RO, CEP nº 76.920-000, neste ato representada por seu representante legal, Sr. **HELIELTON GUIMARÃES DE PAULA**, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.038.002-**, portador do RG nº **0056* SESDEC/RO, residente e domiciliado na Rodovia BR 364, Gleba 14, Lote 19, Zona Rural, Município de Ouro Preto do Oeste/RO, conforme atos constitutivos constantes dos autos, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 226/PMB/2025**, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 90073/2025/SLC**, Processo Administrativo nº **2390/2025**, com fundamento na **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, no **Decreto Municipal nº 13.509/2023**, no contrato originário e nos documentos que instruem o processo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA. DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução para conclusão da obra prevista no Contrato nº 226/PMB/2025, referente à construção de muro perimetral e cobertura metálica da garagem do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, localizada no Município de Buritis/RO.

1.2. A prorrogação ora formalizada decorre das justificativas técnicas constantes dos autos, especialmente do pedido apresentado pela CONTRATADA, da Nota Técnica nº 10/SEMPLAN/2026 e das manifestações da fiscalização contratual, visando assegurar a conclusão integral do objeto contratado.

CLÁUSULA SEGUNDA. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

2.1. Fica prorrogado o prazo de execução para conclusão da obra objeto do Contrato nº 226/PMB/2025 por mais 90 (noventa) dias, com início em 28 de maio de 2026 e término previsto para 26 de agosto de 2026.

2.2. A prorrogação fundamenta-se na necessidade de continuidade da execução do objeto contratado, conforme justificativas técnicas constantes dos autos, especialmente a Nota Técnica nº 10/SEMPLAN/2026 e as manifestações da fiscalização contratual, visando assegurar a conclusão integral da obra.

2.3. A presente prorrogação restringe-se ao prazo de execução da obra, não implicando acréscimo de valor, supressão, reequilíbrio econômico-financeiro, alteração do objeto ou modificação dos quantitativos contratados.

CLÁUSULA TERCEIRA. DA AUSÊNCIA DE ALTERAÇÃO DE VALOR, OBJETO E QUANTITATIVOS

3.1. A presente prorrogação restringe-se exclusivamente ao prazo de execução para conclusão da obra, não implicando acréscimo de valor, supressão, reequilíbrio econômico-financeiro, alteração do objeto ou modificação dos quantitativos contratados.

3.2. Permanecem mantidas as condições econômico-financeiras originalmente pactuadas no Contrato nº 226/PMB/2025.

CLÁUSULA QUARTA. DA RESPONSABILIDADE CONTRATUAL E DAS PROVIDÊNCIAS DE FISCALIZAÇÃO

4.1. A prorrogação do prazo de execução não afasta a responsabilidade da **CONTRATADA** por eventuais atrasos cuja motivação não seja comprovada, falhas executivas, inconformidades ou descumprimentos apontados pela fiscalização contratual.

4.2. A **CONTRATADA** permanece obrigada a atender às determinações da fiscalização, corrigir as irregularidades eventualmente identificadas e executar o objeto conforme o projeto, o contrato, o cronograma atualizado e demais documentos técnicos constantes dos autos.

4.3. Constatado inadimplemento contratual imputável à **CONTRATADA**, a Administração poderá apurar os fatos em procedimento próprio, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para eventual aplicação das sanções cabíveis, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Contrato nº 226/PMB/2025.

CLÁUSULA QUINTA. DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 256/PMB/2024 que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA. DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo Aditivo será publicado na imprensa oficial, nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA. DO FORO

7.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Buritis para dirimir eventuais dúvidas do presente Termo, com renúncia expressa de outro, por mais privilegiado que seja.

7.2 E, por estarem assim justas e acordadas as partes, assinam o presente instrumento, em vias de igual teor e forma.

Buritis/RO, 26 de maio de 2026.

Município de Buritis/RO
VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito

GUIMARAES CONSTRUTORA E PROJETOS LTDA
CNPJ: N° 12.301.260/0001-86
Representante

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 226/PMB/2025

PROCESSO Nº 2390/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90073/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
CONTRATADO: GUIMARAES CONSTRUTORA E PROJETOS LTDA

OBJETO: Contratação de empresa especializada na execução de obra de engenharia, para construção de muro e cobertura da garagem do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS .

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação do prazo de execução para conclusão da obra por mais **90 (noventa) dias corridos**, sem alteração do objeto, dos quantitativos ou do valor contratual.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 26/08/2026.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 19/11/2026.
VALOR DO CONTRATO: R$ **252.499,81**

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 13.509/2023, Contrato nº 226/PMB/2025 e documentos constantes do Processo Administrativo nº 2390/2025.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito do Município

Publicado por:
Tamara Abreu da Silva
Código Identificador:36E2E3EE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
RESULTADO DA ANÁLISE DO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO

EDITAL Nº. 001/CMC/2026 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
RESULTADO DA ANÁLISE DO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO

Venho por meio deste, tornar público o resultado da análise do pedido de impugnação ao Edital Nº. **001/CMC/2026** do Processo Seletivo Simplificado.

Impugnante	Resultado da Análise
Jeferson da Silva Oliveira	Indeferido

Cacaulândia/RO, 28 de maio de 2026.

Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 001/CMC/2026.

NILZA QUINTINO NETO
Presidente

GLEICE MACHADO
Secretária

EDINEIA SANTANA DA S. CARREIRO
Membro

Publicado por:
Nilza Quintino Neto
Código Identificador:24F97653

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DA CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 007/2026

O Município de Cacaulândia/RO, através da Agente de Contratação comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Concorrência Eletrônica nº 007/2026 através do portal https://licitanet.com.br/. O Edital e seus anexos estão disponíveis para retirada nos Sites:https://licitanet.com.br/ehttps://cacaulandia.ro.gov.br/, mais informações poderá ser adquirido através do e-mail pregao.cacaulandia@gmail.com, telefone 69 9274-5854; Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REFORMA ELÉTRICA PARA IMPLANTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO NO CAMPO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA/RO**. data da realização: às 10h00min do dia 16 de junho de 2026, (Horário de Brasília); valor estimado: **R$ 403.618,05 (quatrocentos e três mil seiscentos e dezoito reais e cinco centavos):** Critério de julgamento: **MENOR PREÇO GLOBAL**; modo de disputa: **ABERTO**; exclusivo para ME/EPP: Não.

Cacaulândia/RO, 28 de maio de 2026

ADRIE APARECIDA BIAZATTI DANIELETTO
Agente de Contratação

Publicado por:
Adrie Aparecida Biazatti Danieletto
Código Identificador:2511945B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE CONOVOCAÇÃO Nº10/PMC/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 10/PMC/2026
DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/PMC/2026

Fica convocado(a), o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), haja vista, que o(a) mesmo(a) foram aprovado(a) no **Processo Seletivo Simplificado nº 001/PMC/2026** da Prefeitura Municipal de Cacaulândia. O(a) convocados(as) deverão se apresentar no Departamento de Recursos Humanos no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar da presente data de publicação deste Edital, munido de documentação necessária conforme anexo I deste edital para assinatura de Contrato de Serviço por tempo determinado:

Cacaulândia-RO, 28 de maio de 2026

Cargo/Função:

NOME	CARGO	LOTAÇÃO
Marina Carolina Jordão dos Santos	Professor (a) de AEE	Secretaria Municipal de Educação (SEMED) com atendimentos nas escolas E.M.E.I. Criança Feliz / E.M.E.F. Valdir Alberton

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 10/PMC/2026
DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/PMC/2026

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA LAVRATURA DO CONTRATO DE TRABALHO

01 CÓPIA
( ) RG;
( ) CPF;
( ) CPF, RG (cônjuge quando casado)
( ) Carteira de Trabalho e Previdência Social (número da carteira e data de emissão);
( ) PIS/PASEP;
( ) Título de Eleitor;
( ) Comprovante da última votação (ou Declaração de estar quite com Justiça Eleitoral);
( ) Certificado de Reservista (p/ homens);
( ) Certidão de Casamento (com averbação) ou Nascimento (quando solteiro);
( ) Certidão de Nascimento dos filhos (para inclusão de dependentes),Carteira de Vacinação (p/ menores de 14 anos) e Comprovante de Frequência Escolar;
( ) Comprovante de escolaridade exigida p/ o cargo (autenticado em cartório), em caso de haver Pós-Graduação, Mestrado e Doutorado deve ser também apresentado;
( ) Comprovante de residência(atualizado);
( ) CPF, E RG (dependentes)

ORIGINAIS
( ) 1 (uma) foto 3X4 colorida e atual;
( ) Atestado de Aptidão Física e Mental;
( ) Declaração de não acúmulo de cargo ou emprego público (ANEXO V);
( ) Declaração de Bens (ANEXO VI);
( ) Declaração, emitida pelo próprio candidato de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do serviço público nos últimos 05 (cinco) anos (ANEXO VII);
( ) Declaração de Imposto de Renda ou Declaração de Isento (ANEXO VIII);
( ) Dados da conta corrente bancária (xerox do cartão);
( ) Declaração, emitida pelo **próprio** candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou processo administrativo disciplinar ou parte;
( ) Certidão negativa da fazenda pública estadual: (https://portalcontribuinte.sefin.ro.gov.br/Publico/certidaoNegativa.jsp);
( ) Certidão negativa do TCE-RO: (https://tcero.tc.br/certidao-negativa-e-positiva-tce/);
( ) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais (https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/).

Publicado por:
Eliene Ferreira de Sa Teles Santos
Código Identificador:B59BB9F4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia nos termos do inciso II do artigo 24 da Lei Federal nº 14.133/21, dispensa licitação para contratação do objetivo abaixo especificado.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: N° 00076/2026
OBJETO: Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços de limpeza, conservação e higienização das dependências da Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia.

OBJETIVO:
A solução pretendida consiste na contratação de empresa especializada que disponibilize profissional(is) apto(s) à execução contínua dos serviços de limpeza, conservação, higienização, organização predial, preparo de café e apoio operacional às sessões legislativas, de forma integrada e compatível com a rotina administrativa da Câmara Municipal.
A contratação não se destina à substituição de servidores públicos em atividades finalísticas, administrativas típicas, legislativas, de secretariado parlamentar, elaboração de atas, protocolo, atendimento jurídico, controle de documentos oficiais, gestão administrativa ou qualquer atividade que envolva poder decisório, fé pública, responsabilidade funcional própria de servidor ou atuação institucional privativa da Câmara.
O apoio operacional mencionado no objeto deverá ser compreendido exclusivamente como suporte material e logístico simples ao funcionamento dos espaços físicos da Câmara, tais como organização de cadeiras, limpeza do plenário, apoio de copa, disponibilização de água e café, recolhimento de resíduos, higienização de mesas e auxílio na preparação física do ambiente das sessões.
NOME DO CREDOR: 66.633.979 ELIENE DE SOUZA SILVA
CNPJ/CPF 66.633.979/0001-43
ENDEREÇO Avenida Tancredo Neves, Bairro setor 2
CEP: 76.887-000 Campo Novo de Rondônia - RO
CLASSIFICAÇÃO
DA DESPESA:01.031.0001.2.001 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal.
ELEMENTOS
DA DESPESA: 3.3.90.39.00.00 Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.
VALOR : R$ 28.200,00 (vinte e oito mil e duzentos reais).

Campo Novo de Rondônia 28 de maio de 2026.

THIAGO ONOFRE
Presidente

Publicado por:
Adriana Bolgenhagen
Código Identificador:FAB1304E

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 099/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº11-1503/2025
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**.

CONTRATADO BORGES & SILVA BORGES LTDA, CNPJ nº 08.466.578/0001-40.

OBJETO: EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, COM ABASTECIMENTO DIRETO NA BOMBA, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA E EM SEUS DISTRITOS NA ZONA RURAL, RIO BRANCO E TRÊS COQUEIROS, CONFORME EDITAL. queserão fornecidasnas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do edital.

tem	Descrição	Quant.	Class.	Média ANP/PVH/ VREF	Valor total
01	DIESEL COMUM	2.000	L	8,35	16.700.00
02	GASOLINA	1.000	L	7,99	7.990.00

Valor: R$24.690,00(vinte e quatro mil e seiscentos e noventa reais) conforme Empenhos n° 877(ID 597664)878(ID 597665)**.**

VIGÊNCIA: 45 (quarenta e cinco) dias.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.07.07 Secretaria de municipal de obras, Função Programática:Unidade: 02.07.07 Secretaria de municipal de obras, Função Programática:26.782.0013.2024.0000 Manutenção e Recup. Estradas, Pontes e BueirosDespesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Fonte de Recurso: 0.1.500 001.002 - Ficha:**483.**

Campo Novo de Rondônia/RO, 28 de maio de 2026.

Município De Campo Novo De Rondônia
ADRIANA SILVA DE SIQUEIRA
Contratante

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:A00CB060

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO DECRETO Nº 104, DE 28 DE MAIO DE 2026.

REALOCA DOTAÇÕES NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA,no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelas Leis nº 1.263/2025 e 1.264/2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica realocado no Orçamento Municipal vigente, nos termos do § 1º do art. 10, da Lei 1.264/2025 (LOA), combinado com o art. 31 da Lei 1.263/2025 (LDO), o valor de**R$ 90.000,00(noventa mil reais),**conforme especificação abaixo:

I – Dotação a suplementar:

a)		
01.01	CÂMARA MUNICIPAL	
01.01.01	Secretaria Geral da Câmara Municipal	
01	Legislativa	
031	Ação Legislativa	
0001	Procedimentos Legislativos	
2001	Atividades Legislativas	
1.500	Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	
464 - 3.3.90.39	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**	**90.000,00**

Art. 2º Para cobertura do crédito especificado no artigo 1º, serão anuladas as seguintes dotações:

I – Dotação a ser anulada:

a)		
01.01	CÂMARA MUNICIPAL	
01.01.01	Secretaria Geral da Câmara Municipal	
01	Legislativa	
031	Ação Legislativa	
0001	Procedimentos Legislativos	
2001	Atividades Legislativas	
1.500	Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	
378 - 3.3.90.30	**Material De Consumo**	**30.000,00**
b)		
01.01	CÂMARA MUNICIPAL	
01.01.01	Secretaria Geral da Câmara Municipal	
01	Legislativa	
031	Ação Legislativa	
0001	Procedimentos Legislativos	
2001	Atividades Legislativas	
1.500	Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	
517 - 3.1.90.11	**Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil**	**60.000,00**

Art. 3ºA suplementação constante no art. 1º não onera o limite de crédito adicional, nos termos do § 1º, do art. 10, da Lei 1.264/2025 (LOA/2026), combinado com o art. 31 da Lei 1.263/2025 (LDO).

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:F9E96267

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO PORTARIA Nº 446 DE 28 DE MAIO DE 2026.

Nomeia servidores para atuarem como fiscais do contrato n° 099/2026 contido no processo 1503/2025 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 1503/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear servidores abaixo relacionados para atuarem como fiscais do contrato n° 099/2026 contido no processo 1503/2025, Referente àEventual e futura aquisição de combustíveis, com abastecimento direto na bomba, na sede do Município de Campo Novo de Rondônia e em seus Distritos na Zona Rural, Rio Branco e Três Coqueiros, da Secretaria Municipal De Obra E Serviços Públicos**.**

Fiscais Dos Contratos

Função	Servidor	Matrícula
Gestor	Adriana Silva De Siqueira	26535
Fiscal Administrativo	Daniel Santos Vidotti	26453
Fiscal Administrativo Substituto	Jhenifer Reinaldo Silva	26577

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:AFE036D8

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO PORTARIA Nº 447, DE 28 DE MAIO DE 2026.

Concede Licença-prêmio por Assiduidade a servidora SOELI RAISK e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 1906/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença-prêmio por Assiduidade a servidora **SOELI RAISK**, cargo Auxiliar de Creche, matricula 23728, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para gozo no período de **01/06/2026 à 29/08/2026,** referente ao período aquisitivo de 18/07/2012 - 17/07/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:AF56068E

DEPTO DE RECURSOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO PESSOAL
EDITAL CONVOCAÇÃO 027/2026

O Município de Campo Novo de Rondônia RO, através da Secretaria Municipal de Educação - SEMED PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001-2026-SEMED Edital nº. 001 de 16 de janeiro de 2026, com homologação do Resultado Final em 05/03/2026. Convoca os aprovados de forma imediata de acordo com o número de vagas ofertadas no presente Processo Seletivo, através de Edital de convocação e publicação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e Mural da Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia, no Diário dos Municípios no sítio eletrônicohttp://www.diariomunicipal.com.br/arom, e Portal da Prefeiturahttp://www.camponovo.ro.gov.br, para assinatura de Contrato de Trabalho, devendoseapresentarna Secretaria Municipal de Educação no Município de Campo Novo de Rondônia, no prazomáximo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do Edital de Convocação e fazer entrega dosseguintesdocumentos:a) Atestado de sanidade física e mental;b) Uma fotografia 3x4 recente e colorida;c) Cópia do RG, frente e verso;d) Cópia do CPF;e) Cópia do título eleitoral, frente e verso;f) Cópia da CTPS, frente e verso;g) Cópia da Certidão de Nascimento/Casamento;h) Cópia da Reservista, se do sexo masculino;i) Cópia daCarteira nacional de habilitação - CNHválidadacategoriaexigida (categoria Dou superior) e Curso Especializado para condutores de Veículos de Transporte Escolar conforme Lei 9503/1997;j) Cópia do Cartão PIS/PASEP;k) Cópia do Comprovante de escolaridade exigido para o cargo e histórico;l) Cópia do Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;m) Conta Bancária do Banco do Brasil nominal (conta corrente e/ou salário);n) Declaração de que, firmado o contrato, não estará acumulando mais de dois cargos ou empregos públicos, conforme vedação expressa no art. 37 XVI, c, da Constituição Federal, e que os dois juntos não excederão o que está previsto em Lei;o) Certidão negativa de débitos municipais e estaduais;p) Certidão negativa do Tribunal de Contas;q) Certidão negativa de antecedentes criminais, estadual e federal de 1º e 2º grau,www.tjro.jus.breportal.trf1.jus.br;r) Certidão negativa de ações civis e criminais Resolução 156/CNJ.s) Comprovante de residência;t) Caso tenha filho(s), Cópia do CPF, Certidão de nascimento, Cartão de vacina dos filhos até 03 (três) anos e Comprovante de matrícula escolar dos acima de 04 anos.u)Telefone para contato.v) Exames para todos os cargos, o candidato (a) deverá apresentar Atestado de Aptidão Psicológica, emitido por psicólogo/ou médico psiquiátrico legalmente habilitado, atestando condições psicológicas adequadas para o exercício de atribuições do cargo.w) Exame para todos os cargos, de Radiografia Simples (ou Raio-X), atestando condições adequadas para o exercício de atribuições do cargo.x) A junta Médica Oficial poderá solicitar exames adicionais, a critério clínico, quando necessários para conclusão de aptidão, conforme a NR-7 (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional).**14.2**O candidato convocado para assinatura de Contrato de Trabalho que não comparecer dentro do prazo preestabelecido no**item nº 14.1**será tido como desistente, podendo, a Secretaria Municipal de Educação, convocar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição e contratação.**14.3.**Ao candidato convocado fica vedado qualquer tipo de transferência para outros órgãos das Administrações Públicas Municipais, Estaduais e Federais.**14.4.**Durante a vigência do contrato o candidato deverá apresentar certidão negativa de antecedentes criminais atualizadas a cada 90 (noventa) dias e deverá ser entregue na SEMED.

NOME	CARGO	COL	LOTAÇÃO
Lizandra Celetrino Machado	Cuidador educacional	16º	E.M.E.I.F. Cassiano Ricardo
Michele Pinheiro de Laia	Cuidador educacional	17º	E.M.E.I.F. Cassiano Ricardo
Suelen Mierez /sá	**Professor NVII Série Inicial**	16º	E.M.E.I.F. 07 de Setembro
Greice Rene Souza Melo	**ASE/Merendeira-Zelador**	11º	C.M.E.I.F: Fabiana de L. Bicalho

Campo Novo de Rondônia - RO, 28 de maio de 2026.

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito.

Publicado por:
Maria Guedes Martins
Código Identificador:DE9A104E

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
AVISO DE DISPENSA N° 003/2026

Aviso de DISPENSA n° 003/2026
Com base no Artigo nº 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/21

O Município de Campo Novo de Rondônia, em conformidade com Art. 75º, Inciso II, e § 1º, Incisos I e II, em conjunto Art. 176º, Inciso I do Paragrafo Único da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar contratação de empresa especializada para **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguro predial empresarial, visando à cobertura securitária da sede administrativa e auditório do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Campo Novo de Rondônia IPECAN, conforme condições, coberturas e exigências estabelecidas neste Termo de Referência**, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS:
03/06/2026 ás 08h00min. (horário local)

O Termo de Referência e seus anexos para contratação encontram-se disponíveis no Portal De Transparência Transparência https://camponovo.ro.gov.br/site/public/licitacao_contrato_ipecan.php e site oficial da Prefeitura https://camponovo.ro.gov.br/ via links.

Código de Identificação dos documentos referenciados em processo (ID 581227) (ID 581288) (ID 581368) (ID 581447) (ID 581470) (ID 594696) (ID 582982) (ID 596668) (ID 596752) (ID 597562) (ID 598228)

Requisitos mínimos para participação (documentos de habilitação) (ID 598579) item 11.

Critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**

Registra-se que a MÉDIA dos valores obtidos foi de R$ 8.109,86 (oito mil cento e nove reais e oitenta e seis centavos).
O MENOR valor apresentado é de R$ 1.784,30 (um mil setecentos e oitenta e quatro reais e trinta centavos).

A proposta deverá ser entregue no Setor de Compras e Licitações localizado á Rua Costa e Silva n. 2021 Centro, ou pelo e-mail: ipecan@camponovo.ro.gov.br. no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira.

Processo Gerenciador nº 00056/2026.
Órgão Gerenciador: IPECAN.

Campo Novo de Rondônia/RO, 28 de maio de 2026.

[Assinado Eletronicamente]
LUIZA Mª DA SILVA SANTOS
Mediadora do Pró- Gestão/ Agente de Contratação
Port. nº 001/2025/IPECAN

Publicado por:
Luiza Maria da Silva Santos
Código Identificador:2B012383

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
DECLARAÇÃO DE PROVA DE VIDA 2026

Esta Declaração servirá de modelo aos beneficiários que forem realizar a prova de vida fora da sede do IPECAN.

Aos beneficiários que comparecerem a sede do IPECAN, esta DECLARAÇÃO será feita pelo atendente responsável, não sendo necessária a autenticação e reconhecimento da assinatura.

DECLARAÇÃO DE PROVA DE VIDA 2026

Eu,_____, (nacionalidade) _____, (estado civil) _____, portador(a) do RG nº _____**, expedido em__ /____/___**, inscrito(a) no CPF nº _____, (endereço completo- rua, nº, bairro, cidade, CEP , complemento) , telefone nº _____ e e-mail _____.

Venho, por meio desta, realizar a **PROVA DE VIDA**, para fins de manutenção do benefício de **( ) Aposentadoria** / **( ) Pensão por Morte**, concedido pelo Instituto de Previdência Social de Campo Novo de Rondônia – IPECAN, por meio da Portaria nº _____, de ____ de _____.
Declaro, ainda, sob as penas da lei e para os devidos fins de direito, a manutenção da dependência econômica do (a) dependente legal abaixo qualificado (a):

DADOS DO (A) DEPENDENTE (marido, mulher, filho menor de 18 anos ou na condição de especial)

• **Nome Completo:** _____
• **Grau de Parentesco:** _____
• **Data de Nascimento:_____ /_____/_____**
• **CPF:** _____
• **RG:** _____Órgão Emissor_____data____/__/____

Declaro estar ciente de que é de minha inteira responsabilidade comunicar formalmente ao IPECAN, no prazo de até 15(quinze) dias, qualquer alteração em minha condição ou na situação do (a) dependente acima identificado (a), tais como óbito, emancipação, casamento, união estável, independência econômica ou qualquer outro fato que implique alteração do direito ao benefício.

Autorizo o Instituto de Previdência Social de Campo Novo de Rondônia – IPECAN a realizar as averiguações necessárias para confirmação das informações aqui prestadas, assumindo total responsabilidade civil, administrativa e criminal pela veracidade das declarações.

Declaro, sob as penas da Lei, especialmente nos termos do Art. 299 do Código Penal Brasileiro, que todas as informações constantes neste documento são verdadeiras.

Loca/Data _____
_____

Nome /CPF
Assinatura reconhecida por verdadeira

Anexar a esta Declaração os documentos solicitados no edital/autenticados

Publicado por:
Liliane Venancio da Silva
Código Identificador:D488E16B

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 001/2026

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 001/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3-00046/2026
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 005/2026
EMPENHO N. 186/2026

CONTRATANTE: IPECAN INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA RO - CNPJ nº 84.722.560/0001-40.

PREGÃO ELETRÔNICO: 005/2026.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de consultoria de investimentos para a carteira de ativos do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Campo Novo de Rondônia IPECAN, em conformidade com as diretrizes do Pró-Gestão RPPS, incluindo disponibilização de sistema informatizado para apoio ao Comitê de Investimentos e atendimento às obrigações legais do regime.

FUNDAMENTO: artigos 6º, inciso XLI, 17, §2º, 28, inciso I, e 29 a 32, e demais legislações aplicáveis.

CONTRATADA: THIAGO MATHEUS DA COSTA, inscrita no CNPJ sob nº 30.086.047/0001-80.

VALOR CONTRATADO: R$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais), o pagamento será realizado mensalmente, no valor de R$ 1.650,00 (um mil seiscentos e cinquenta reais).

PRAZO CONTRATUAL: 12 meses **PERIODO:** 07/07/2026 à 06/07/2027.

PRAZO EXECUÇÃO: O início da execução dos serviços ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis após a emissão da Ordem de Serviço.

ORÇAMENTO: Unidade: Instituto de Previdência Social dos Serv. Públicos do Município de Campo Novo de Rondônia
Projeto/Atividade: 09 122 0002 2099 0000 Manutenção das Atividades do IPECAN
Natureza da Despesa: 3.3.90.35.00 Serviços de Consultoria
Fonte de Recursos: 0.1.802.003.003 Taxa Administrativa (2%)
Ficha: 326

Campo Novo de Rondônia, 28 de maio de 2026.

[Assinado Eletronicamente]
IZOLDA MADELLA
Superintendente
Port. nº 248/2022-GP-PMCNRO

Publicado por:
Luiza Maria da Silva Santos
Código Identificador:445236B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO ADITIVO Nº. 15/2026 AO CONTRATO Nº. 39/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº. 10-2892/2024 TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025 - SEMUSA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 39/2025, CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA E
MARCOS PAULO SEVERO DA SILVA, QUE TEM POR OBJETIVO A
PRORROGAÇÃO CONTRATUAL ATÉ 04 DE JUNHO DE 2027.

O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, Devidamente Inscrito no Cadastro de Pessoa Jurídica CNPJ sob o n°. 63.762.033/0001-99, com sede na Avenida Tancredo Neves, n°. 2250, Setor 02, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito

ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS, Portador da Cédula de Identidade RG sob o nº. 59XXXX28/SSP/PR e Devidamente Inscrito no Cadastro de Pessoal Física CPF sob o n°. 928.XXX.XXX-72 e **MARCOS PAULO SEVERO DA SILVA,** Portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º 97XX03/SSP/RO, inscrito(a) no CPF nº CPF XXX.690.032-XX, residente e domiciliado(a) no município Campo Novo de Rondônia/RO, celebram o presente termo aditivo ao Contrato 39 de 26/05/2025 do teste seletivo simplificado 001/2025, conforme Processo Administrativo Eletrônico Nº. 10-2892/2024, que tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** de sua vigência, nos termos previstos na **CLAÚSULA NONA** do contrato 39/2025 **c.c. Art. 4º, parágrafo único da Lei 488/2009,** alterado pela Lei 525/2010**,** até a data de **04/06/2027**, contados a partir desta data.

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato e, por estarem justos e avençados, assinam os representantes.

Campo Novo de Rondônia - RO, 28 de maio de 2026.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Contratante

[Documento Assinado Eletronicamente]
MARCOS PAULO SEVERO DA SILVA
Contratado(a)

Publicado por:
Laura Batista Drumond
Código Identificador:98AD4CF6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 994, 28 DE MAIO DE 2026.

DESIGNAR CARLOS HENRIQUE DE LIMA RODRIGUES, COMO RESPONSÁVEL PELA ÁREA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (TI) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de designar responsável pela gestão da Tecnologia da Informação no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA,

RESOLVE:

Art. 1º Designar Carlos Henrique de Lima Rodrigues, matrícula nº 13645, como responsável pela área de Tecnologia da Informação (TI) da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

Art. 2º Compete ao servidor designado:

I – Gerir e coordenar todas as atividades relacionadas à infraestrutura e aos sistemas de Tecnologia da Informação da SEMUSA;

II – Garantir a segurança, manutenção e atualização dos equipamentos, sistemas e softwares utilizados pela Secretaria;

III – Coordenar a equipe de suporte técnico, orientando e supervisionando os procedimentos executados;

IV – Reportar ao Secretário Municipal de Saúde o andamento dos trabalhos, bem como eventuais demandas, falhas ou incidentes relacionados à área de TI.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo vigente até ulterior deliberação.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

IRGO MENDONÇA ALVES
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 10.325/2026

Publicado por:
Iara Viana de Oliveira Ferreira
Código Identificador:9B2A6480

SEC. MUNIC. GERAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO ORÇAMENTO PROJETOS INFRAESTRUTURA SERVIÇOS INDÚSTRIA EMPREGO COMÉRCIO
PORTARIA N° 993, 28 DE MAIO DE 2026.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE SUPRIMENTO DE FUNDOS AO SERVIDOR MARCELO SILVA PAES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O S**ecretário Municipal Geral de Administração, Planejamento, Orçamento, Projetos, Infraestrutura, Serviços, Indústria, Emprego e Comércio de Candeias do Jamari,** no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao servidor MARCELO SILVA PAES, matrícula nº 94.411, suprimento de fundos aplicável aos casos de despesas expressamente na Lei nº 1543 de 26 de Janeiro de 2024.

Art. 2º – O valor do suprimento será de R$ 1.860,00 (mil, oitocentos e sessenta reais), sendo R$ 1.280,00 (mil, duzentos e oitenta reais) a serem investidos em Material de Consumo e R$ 580,00 (quinhentos e oitenta reais) a serem investidos em Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Art. 3º – O servidor citado deverá prestar contas ao Gestor da Pasta das despesas integralmente no prazo estabelecido no Inciso III do Art. 23 da presente Lei.

Art. 4º – O recurso será por conta da dotação orçamentária:

Ficha: 176
Unidade Gestora: 02.012 – SECRETARIA MUNICIPAL GERAL
Função/Sub-Função: 4.122 – Administração/Administração Geral
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Valor: R$ 1.280,00 (mil, duzentos e oitenta reais)

Ficha: 179
Unidade Gestora: 02.012 – SECRETARIA MUNICIPAL GERAL
Função/Sub-Função: 4.122 – Administração/Administração Geral
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Valor: R$ 580,00 (quinhentos e oitenta reais)

Art. 5º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Cumpra-se.

EDINEY MARCIO ASSUMPÇÃO QUADROS
Secretário Municipal Geral - SEMG

Publicado por:
Iara Viana de Oliveira Ferreira
Código Identificador:016AA10C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
35ª CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO AMIGO VOLUNTÁRIO – EDITAL - Nº 002/2025

A **Secretária Municipal de Educação do Município de Candeias do Jamari,** no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessidade da Secretaria Municipal de Educação em suprir a demanda supracitada;

CONSIDERANDO o dever constitucional de respeitar os princípios da Administração Pública, a responsabilidade e a necessidade de evitar prejuízos à continuidade dos serviços;

CONSIDERANDO a necessidade inadiável de excepcional interesse público na Adesão de voluntários do processo de seleção do serviço voluntário Edital nº 002/2025;

CONSIDERANDO a necessidade de proceder às chamadas, e o que mais consta na convocação, dos candidatos selecionados no processo de seleção do serviço voluntário Edital nº 002/2025,

RESOLVE:

I – PROMOVER a Trigésima Quinta Convocação de candidatos selecionados no Processo de seleção do Serviço Voluntário, considerando o número de Vagas do Edital 002/2025, constante do Processo Administrativo 000644.43.07-2025, de acordo com os cargos especificados em anexos;

II – DETERMINAR os procedimentos de atendimento aos convocados que deverão comparecer no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do dia 28 de maio de 2026, os quais devem comparecer munidos dos documentos originais e cópias no local conforme indicado:

Local: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Endereço: Avenida Airton Sena, Nº 113, Bairro: União.
Horário: das 8 h às 12 h e das 14 h às 16 h.

Os convocados deverão providenciar as cópias e originais, legíveis, dos documentos relacionados a seguir:

Documentos obrigatórios:

• 01 foto 3X4 (recente)

• Comprovante de residência atual (com CEP).

• Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.).

• Carteira de Identidade (RG);

• Título de Eleitor;

• Comprovante de estar quite com serviço militar. (sexo masculino).

• Declaração de estar quite com a Justiça Eleitoral expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral (T.R.E).

• Certidão Cível e Criminal /Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia 1ºe 2º grau - resolução 156-CNJ (autenticação pelo próprio site).

• Atestado de sanidade física e mental.

• Comprovante de Tipagem sanguínea e se é DOADOR DE SANGUE.

• Comprovante de Conta Bancária no Banco do Brasil.

OBSERVAÇÕES:

** Os Termos de Adesão terão validade a partir da data da assinatura.*

* Nos casos de candidatos que exerçam algum cargo público, ainda que, em acumulação lícita, fica vedada a formalização da assinatura do Termo de Adesão.

CARGO: Serviço Voluntário de Auxiliar de cuidador-Ensino Fundamental incompleto (SEDE)

ORD.	Nº INSC	NOME DO CANDIDATO	CPF	DATA NASC.	TOTAL
87	144	Luana Almeida Rodrigues	Xxx.135.612-xx	01/06/1991	80
88	629	Tatiane da Silva Mendes	Xxx.480.122-xx	04/11/1991	80
89	64	Monalisa Gama Siqueira	Xxx.824.822-xx	25/04/1992	80
90	199	Jeane Fátima Ferreira Lima	Xxx.822.212-xx	10/01/1993	80
91	33	Crislane Silva Araújo	Xxx.779.102-xx	06/07/1995	80
92	345	Lara Teixeira Lima Nogueira	Xxx.712.772-xx	24/05/1998	80
93	328	Paloma Salviano Batalha	Xxx.213.242-xx	29/12/1998	80
94	108	Mikaela Santos Messias	Xxx.825.182-xx	09/05/2000	80

CLARICE LEMOS FERREIRA
Secretária Municipal de Educação
Dec.10.325/2026

Publicado por:
Iara Viana de Oliveira Ferreira
Código Identificador:5EEC2556

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
ORDEM DO DIA

15º (DÉCIMA QUINTA) Reunião Ordinária, do Primeiro período legislativo, da Nona legislatura da Câmara Municipal de Castanheiras/RO, a ser realizada no dia 01 de junho de 2026 às 19:30 horas.

ORDEM DO DIA - 1º PARTE:

– Apreciação da ata da reunião anterior.
_ Apreciação do expediente recebido.
Projeto de lei nº 013/GAB/2026. Assunto: DISPÕE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE CONFORME ART. 7°, 41 E 42, DA LEI 4.320/64 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS. **Autoria:** Executivo municipal.

Projeto de lei nº 014/GAB/2026. Assunto: "DISPÕE SOBRE A (LDO) LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2027 DO MUNICIPIO DE CASTANHEIRAS-RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS". **Autoria:** Executivo municipal.

– Palavra vaga aos vereadores inscritos no Expediente, Pequeno Expediente e Grande Expediente;

INTERVALO REGIMENTAL:

ORDEM DO DIA 2º PARTE:

- Discussão e votação do **Regime Urgência Especial** do Projeto de lei **nº 014/GAB/2026. Assunto: :** "DISPÕE SOBRE A (LDO) LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2027 DO MUNICIPIO DE CASTANHEIRAS-RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS". **Autoria:** Executivo municipal.

EXPLICAÇÕES PESSOAIS
I – Palavra vaga aos vereadores Inscritos.

15º (DÉCIMA QUINTA) Reunião Ordinária, do Primeiro período legislativo, da Nona legislatura da Câmara Municipal de Castanheiras/RO, a ser realizada no dia 01 de junho de 2026 às 19:30 horas.

ORDEM DO DIA - 1º PARTE:

– Apreciação da ata da reunião anterior.
_ Apreciação do expediente recebido.
Projeto de lei nº 013/GAB/2026. Assunto: DISPÕE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE CONFORME ART. 7°, 41 E 42, DA LEI 4.320/64 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS. **Autoria:** Executivo municipal.

Projeto de lei nº 014/GAB/2026. Assunto: "DISPÕE SOBRE A (LDO) LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA PARA O

EXERCÍCIO DE 2027 DO MUNICIPIO DE CASTANHEIRAS-RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS". **Autoria:** Executivo municipal.

– Palavra vaga aos vereadores inscritos no Expediente, Pequeno Expediente e Grande Expediente;

INTERVALO REGIMENTAL:

ORDEM DO DIA 2º PARTE:

- Discussão e votação do **Regime Urgência Especial** do Projeto de lei **nº 014/GAB/2026. Assunto: :** "DISPÕE SOBRE A (LDO) LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2027 DO MUNICIPIO DE CASTANHEIRAS-RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS". **Autoria:** Executivo municipal.

EXPLICAÇÕES PESSOAIS
I – Palavra vaga aos vereadores Inscritos.

Castanheiras/RO, 28 de maio de 2026.

Publicado por:
Fabiana Alves de Lana
Código Identificador:571B43B6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N. 011/2026

Por este instrumento particular de contrato por prazo determinado para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público nos termos das leis Municipal nº 1.218/2011 e suas alterações, homologado resultado final através Processo Seletivo Simplificado 002/2025, processo administrativo nº 1228/2025 publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, 13/08/2025. Edição 4043, DECRETO Nº 752/2025 Edição 4061, pertencente à PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, neste ato representado pelo Excelentíssimo senhor **Wesley Wanderley da Costa Gonçalves**, Prefeito, denominado CONTRATANTE e de outro; a senhora **Amanda Jhenifer Alves de Lima Saraiva** portador da Cédula de Identidade nº 1541346 SSDC-RO e inscrito no CPF 003.XXX.XXX-52 brasileira, casada, nascida em Pimenta Bueno/RO, em 06 de fevereiro de 2001, residente na Avenida Primavera nº 2140 Bairro Centro na cidade de Chupinguaia- RO, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fica justo e contratado o seguinte:

CLAUSULA 1ª - O **CONTRATADO** é admitido no emprego temporário de **Enfermeiro** Grupo Ocupacional **ANS-108**Classe **N,** Referência Salarial **I,** obrigando-se a executar atividades condizentes com as funções e atribuições do emprego e de suas condições pessoais podendo ser transferido (a) de acordo com as necessidades administrativas e operacionais da Prefeitura Municipal de Chupinguaia RO.

CLAUSULA 2ª - A jornada de trabalho do contratado será de 40 horas semanais ou segundo o critério do chefe imediato.

CLAUSULA 3ª O contratado recebera o seu salário de R$ 4.244,62 (Quatro mil duzentos e quarenta e quatro reais e sessenta e dois centavos), que deverá ser pago até o quinto dia útil do mês subsequente, sujeito aos descontos legais.

CLAUSULA 4ª O contratado deverá ficar à disposição da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA a qual estará vinculado e lotado, durante todo o período obrigando-se a cumprir a denominação designada a sua função.

CLAUSULA 5ª O presente contrato terá início em **01/06/2026** e seu termino em **01/12/2026** com duração de 06 (meses) meses com possibilidade de prorrogação por sucessivo e igual período, podendo se estender por até 02 (dois) anos caso haja interesse de ambas as partes, ou ser interrompida a qualquer tempo por interesse do Município.

CLAUSULA 6ª O presente contrato ficará rescindido de imediato por culpa do (a) contratado (a), na hipótese de não atendimento de qualquer das condições nele estabelecido.
.
CLAUSULA 7º - O presente contrato poderá ser rescindido por ambas as partes, devendo comunicar com antecedência no prazo de 30 (trinta) dias. Em caso de não cumprimento do prazo estabelecido, o contratado autoriza o contratante a descontar uma remuneração prevista na clausula 3ª e vice e versa.

CLAUSULA 8º - Em caso de dano causado pelo (a) contratado (a) à Prefeitura Municipal de Chupinguaia ou qualquer outra pessoa, empresa ou entidade em decorrência de imperícia na execução das atribuições de seu emprego, poderá ser responsabilizado civilmente, criminalmente e administrativamente. E se apurada a culpa será descontada do salário ou verbas rescisórias daquele (a).

CLAUSULA 9º - O contratado obriga-se a respeitar as ordens de serviços emanadas, do seu superior imediato, tanto com referência aos termos do regulamento interno e avisos como por qualquer meio, segundo a praxe adotada na Prefeitura Municipal de Chupinguaia RO.

CLAUSULA 10º - O processo seletivo será submetido ao regime Jurídico Administrativo Lei 2.456/2021, sendo o regime previdenciário o Regime Geral da Previdência Social (RGPS).

E assim, por estarem justos e contratados, assinam presente em duas vias de igual forma teor, na presença de duas testemunhas que subscrevem.

Av. Valter Luiz Filus n. 1133 - Chupinguaia RO.

E-mail: gabinete.chp@hotmail.com - CEP: 76990-000 - Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por **AMANDA JHENIFER ALVES DE LIMA SARAIVA**, **ENFERMEIRO**, em 27/05/2026 às 09:32, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.
Documento assinado eletronicamente por **WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES**, **PREFEITO MUNICIPAL**, em 27/05/2026 às 09:42, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.
Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL ENDRIGO DE FREITAS FERRI**, **SUB PROCURADOR**, em 28/05/2026 às 11:20, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID **853474** e o código verificador **5C43AD53**.

Referência: Processo nº 3-37/2026.	Docto ID: 853474 v1

Publicado por:
Luzia Arcanjo Salmento Garcia
Código Identificador:8A495A00

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
EDITAL DE CONVOCAÇÃO SELETIVO Nº. 033/2026

A Prefeitura Municipal de Chupinguaia, através da Secretaria Municipal de Administração, convoca os candidatos aprovados no processo administrativo nº 1228/2025 publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, 13/08/2025. Edição 4043, DECRETO Nº 752/2025 Edição 4061 abaixo relacionado a encaminhar a documentação via Peticionamento nos dias **01/06/2026 a 05/06/2026** encerrando o prazo as 13:00 horas**.**
Os candidatos convocados deverão enviar a documentação digitalizada em formato PDF conforme exigência do cargo exclusivamente por **peticionamento eletrônico no seguinte endereço**

https://eproc.chupinguaia.ro.gov.br/eproc/ para análise, posterior comparecer na Secretaria Municipal de Administração SEMAD, Departamento de Pessoal para assinatura do contrato de trabalho e livro empregador no período descrito acima.

Fiscal de Vigilância Sanitária - 02 SEMUSA
Simone Maria da Silva NF 50
Renato Jose Salles NF 50

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O EXERCICO DO CARGO
a) Carteira de Trabalho e Previdência Social;
b) Pis/Pasep;
c) Certidão de ações Judiciais cível e criminal para atendimento à Resolução n.º 156/2012 do CNJ (1º grau);
https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoPublicaEmitir?ehCertidaoMilitancia=0
d) Certidão Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. https://tcero.tc.br/certidao-negativa-e-positiva-tce
e) Certidão municipal de taxas e tributos (Tributação e SAAE).
f) (02) Fotos 3X4 Recente;
g) Carteira Nacional de Identidade RG;
h) Cadastro de Pessoas Físicas CPF;
i) Título de eleitor e certidão de quitação eleitoral;
j) Documento Militar, comprovante que está em dia com as obrigações militares;
k) Certidão de Nascimento ou Casamento (se casado) trazer CPF cônjuge;
l) Certidão Nascimento dos Filhos menores de 14 anos e CPF;
m) Carteira de Vacina dos Filhos menores, devidamente atualizadas;
n) Exame Admissional; físico e mental; (Médico do trabalho e Psiquiatra).
o) Certificado de Escolaridade ou Diploma, de acordo com as exigências da Categoria;
p) Registro Profissional, quando for o caso;
q) Declaração que não possui outro emprego público, exceto cargos previstos em lei;
r) Comprovante de Residência;
s) Conta Bancária. (Banco do Brasil)
t) Declaração de Bens e Valores;
u) Declaração que não possui outro emprego público, exceto cargos previstos em Lei;
v) Declaração de Conscientização e publicação
x) Declaração de Dependente para IRRF.
w) Declaração de Ficha Limpa
y) Comprovante de Residência atualizado.
z) Conta Bancária. (Banco do Brasil)

Manual de orientação ao usuário externo Peticionamento.
https://chupinguaia.ro.gov.br/wp-content/uploads/2026/03/manualpeticao.pdf

O não comparecimento do(s) candidato(s) nos DIAS E HORÁRIOS CITADOS, a ausência da documentação exigida, implicarão na exclusão da classificação do(s) candidato(s) do referido processo seletivo.

Av. Valter Luiz Filus n. 1133 - Chupinguaia RO.

E-mail: gabinete.chp@hotmail.com - CEP: 76990-000 - Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por JADSON PAULINO DE ABREU, SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, em 28/05/2026 às 11:27, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID 854862 e o código verificador 12357B1D.

Docto ID: 854862 v1

Publicado por:
Luzia Arcanjo Salmento Garcia
Código Identificador:16871927

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 239-2025

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 239/2025

DAS PARTES:

-MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA.
-BEATRIZ TEREZINHA R. DE LIMA

DAS ALTERAÇÕES: Cláusula quarta, quinta e sexta do contrato nº. 239/2025

DA VALOR: Fica aditivado o valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), a serem pagos em parcelas mensais de R$ 5.000,00 (cinco mil reais)

DO PRAZO: Fica prorrogada pelo presente a cláusula quinta do Contrato nº.239/2025, pelo período de 12 (doze) meses, contados da data do término do 1º Termo Aditivo, ou seja, **ou seja, 25/06/2026, e término previsto para 25/06/2027,** conforme autorização nos autos do Proc. Adm. nº.1541/2025.

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato nº 239/2025, não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº. 1541/2025

DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 26 de maio de 2026.

Chupinguaia - RO, 26 de maio de 2026.

RAQUEL LISBOA LOUBACK
Procuradora Municipal

Av. Valter Luiz Filus n. 1133 - Chupinguaia RO.

E-mail: gabinete.chp@hotmail.com - CEP: 76990-000 - Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por **RAQUEL LISBOA LOUBACK**, **PROCURADOR MUNICIPAL**, em 27/05/2026 às 12:34, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID **853703** e o código verificador **BC11437C**.

Referência: Processo nº 1-1541/2025.	Docto ID: 853703 v1

Publicado por:
Katiucia Paula da Silva
Código Identificador:D90A8199

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.139-2023

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.139/2023

DAS PARTES:

- MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA.
- SAMUEL SANTOS CAVALCANTE EIRELI - ME

DAS ALTERAÇÕES: Cláusula quarta quinta e sexta do Contrato **nº.139/2023.**

DO VALOR: A Contratante pagará o acréscimo no valor de R$. 1**.440,00** (um mil quatrocentos e quarenta reais), com valor mensal de 120,00 (cento e vinte reais), do valor inicial do contrato.
DO PRAZO: 12 (doze) meses, contados do término do Segundo Termo Aditivo, ou seja, 26/06/2026, e término previsto para 26/06/2027, conforme autorização nos autos do Proc. Adm. nº.878/2023.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.04.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SEMAD
04.122.0035.2266.0000 - CUSTEIO DAS ATIVIDADES DA SEMAD
3.3.90.39.00- OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
NOTA DE EMPENHO Nº 2168 DE 27 DE MAIO DE 2025.
VOLOR R$.840,00 (OITOCENTOS E QUARENTA REAIS)

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato nº**.139/2023**, não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº. 878/2023

DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 28 de maio 2026.
Chupinguaia - RO, 28 de maio de 2026.

RAQUEL LISBOA LOUBACK
Procuradora Municipal

Av. Valter Luiz Filus n. 1133 - Chupinguaia RO.

E-mail: gabinete.chp@hotmail.com - CEP: 76990-000 - Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por **RAQUEL LISBOA LOUBACK**, **PROCURADOR MUNICIPAL**, em 28/05/2026 às 10:26, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID **854591** e o código verificador **5AD51BCC**.

Referência: Processo nº 1-878/2023.	Docto ID: 854591 v1

Publicado por:
Katiucia Paula da Silva
Código Identificador:97BCF3E3

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2026
EXCLUSIVO MEI, ME E EPP - MODO DE DISPUTA ABERTO

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Agente de Contratação/Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 23/2025, torna público que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO nº4/2025,** do tipo **Menor Preço Por Item.** Nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 2736/2024 e Decretos regulamentares, que tem como objeto a aquisição de materiais permanentes para Unidade Básica de Saúde Clemente Meurer – Distrito de Boa Esperança através da emenda parlamentar nº 008 Artigo 43 - LDO 2026, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA. Processo Administrativo nº **47/2026**. Valor Total R$: 62.212,77 (sessenta e dois mil, duzentos e doze reais e setenta e sete centavos). Início para cadastro de propostas: **08:00 horas do dia 29 de maio de 2026**; data de início da sessão pública: **09:00 horas do dia 16 de junho de 2026;** horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Informações Complementares no Portal www.chupinguaia.ro.gov.br, ou telefone (69) 3346-1460.

CHUPINGUAIA, 28 de maio de 2026

SINDOVAL GONÇALVES
Agente de Contratação

Publicado por:
Magno Barbosa da Silva Ferreira
Código Identificador:7C8B71B2

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2026
EXCLUSIVO MEI, ME E EPP - MODO DE DISPUTA ABERTO

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 23/2025, torna público que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO nº42/2026,** do tipo **Menor Preço Por Item.** Nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 2736/2024 e Decretos regulamentares, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais, equipamentos e prestação de serviços destinados à melhoria da infraestrutura de rede lógica das unidades de saúde, incluindo o Hospital José Ivaldo de Souza, as Unidades Básicas de Saúde localizadas nos distritos e demais pontos de atendimento, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA. Processo Administrativo nº **64/2026**. Valor Total R$: 79.370,00 (setenta e nove mil, trezentos e setenta reais). Início para cadastro de propostas: **08:00 horas do dia 29 de maio de 2026**; data de início da sessão pública: **11:00 horas do dia 16 de junho de 2026;** horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Informações Complementares no Portal www.chupinguaia.ro.gov.br, ou telefone (69) 3346-1460.

CHUPINGUAIA, 28 de maio de 2026

SINDOVAL GONÇALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Magno Barbosa da Silva Ferreira
Código Identificador:68D91879

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/PMCOL/2022 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007/2026

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste-RO, no uso de suas atribuições legais CONVOCA os candidatos aprovados no Concurso Público nº 001/PMCOL/2022, realizado no dia 29 de maio de 2022, homologado e publicado no Diário da AROM no dia 27 de junho de 2022, Prorrogado através do decreto n°209/2024. De acordo com as categorias funcionais e classificações abaixo relacionados, a comparecerem na Divisão de Recursos Humanos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do presente Edital, para se manifestar sobre a aceitação ou não do cargo, munidos dos seguintes documentos acompanhados por 01 (uma) cópia.
XX - DO PROVIMENTO DOS CARGOS - Documentos necessários apresentar para posse no cargo:
a) CPF; RG; Título de Eleitor, acompanhado com o comprovante de votação da última eleição;
b) Carteira de Trabalho Previdência Social;
c) PIS/PASEP; Certificado de Reservista ou dispensa de incorporação militar (para candidatos do sexo masculino);
d) Certidão de Casamento ou Nascimento;
e) Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 anos;
f) Certificado ou histórico de escolaridade mínima exigida para o cargo;
g) Certidão Negativa Civil e Criminal com autenticação (internet: site www.tj.ro.gov.br);
h) Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas com autenticação (internet: site www.tce.ro.gov.br);
i) 02 fotos 3x4 recentes;

j) Declaração de bens;
k) Declaração de não acumulação de cargos públicos ou quando observado o art. 37, XVI, da Constituição Federal, sob as penas da lei;
l) Atestado de sanidade física e mental para fins admissional emitido por médico autorizado pelo Ministério do Trabalho;
m) Comprovante de residência - (conta de água, luz ou telefone no nome do convocado ou declaração de residência autenticada em cartório);
n) Carteira Nacional de Habilitação (quando for requisito para investidura no cargo) na categoria mínima exigida para o cargo;
o) Carteira de Registro de Conselho Classe Profissional respectiva, para cargos de formação técnica e de formação de nível superior (quando for requisito para investidura no cargo);
p) Número de conta corrente, agência de Colorado/RO. (primeiro comparecer no DRH).
Dos exames - item 25 do Capítulo XX:
a) Hemograma completo;
b) Glicemia de jejum;
c) Ácido úrico;
d) Uréia;
e) Creatinina
f) Colesterol total e frações;
g) Triglicerídeos;
Edital de Convocação 007 de 28/05/2026, assinado na forma do Decreto nº 095/2020 (ID: 586761 e CRC: 549B7E56). Pág: 2/2
h) Sorologia para doença de chagas;
i) VDRL;
j) Tipagem sanguínea;
k) Urina: EAS;
l) Hepatite B e C: (Profissionais da Saúde)
m) Parasitológico de fezes;
n) radiológico: RX Tórax PA/Perfil com laudo; Raio x da Coluna total (Cervical, Dorsal, Lombo Sacra) com laudo. Exceto para Gestantes
o) Avaliação psiquiátrica: emitido por profissional Médico Psiquiatra com cadastro de psiquiatra no Conselho Regional de Medicina e na Sociedade Brasileira de Psiquiatria. (Com Laudo);
p) Avaliação neurológica. (Com Laudo);
q) Avaliação oftalmológica. (Com Laudo);
r) Avaliação ginecológica com laudo (candidatas do sexo feminino);
s) Colpocitologia oncótica (candidatas do sexo feminino);
t) Mamografia bilateral (candidatas acima de 40 anos de idade);
u) Avaliação urológica com laudo (candidatos do sexo masculino acima de 40 anos);
v) Avaliação cardiológica com laudo e apresentação de Eletrocardiograma (ECG);
w) Avaliação ortopédica com laudo e apresentação de Ultrassonografia de ombro e punho.
y) Exame FAN.
x) PSA. (candidatos do sexo masculino).

CIRURGIÃO DENTISTA

1 FELIPE CAIO SILVA SIRAVEGNA
2 HEMMILY CAROLINE SILVA COELHO

Colorado do Oeste, 28 de Maio de 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 CEP 76.993-000
Email prefeitomunicipal@coloradodooeste.ro.gov.br / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em 28/05/2026 às 09:14, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID 586761 e o código verificador 549B7E56.
Docto ID: 586761 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:B1F6CF2F

GABINETE DO PREFEITO
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/PMCOL/2024 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 010/2026

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste-RO, no uso de suas atribuições legais CONVOCA os candidatos aprovados no Concurso Publico nº 001/PMCOL/2024, realizado no dia 26 de Maio de 2024, com resultado final 1° etapa publicado no Diário da AROM no dia 21 de Junho de 2024 e 2° etapa no dia 02 de Julho de 2024. De acordo com as categorias funcionais e classificações abaixo relacionados, a comparecerem na Divisão de Recursos Humanos no prazo de 30 (trinta)
dias, a contar da publicação do presente Edital, para se manifestar sobre a aceitação ou não do cargo, munidos dos seguintes documentos acompanhados por 01 (uma) cópia.
XX - DO PROVIMENTO DOS CARGOS - Documentos necessários apresentar para posse no cargo:
a) CPF; RG; Título de Eleitor, acompanhado com o comprovante de votação da última eleição;
b) Carteira de Trabalho Previdência Social;
c) PIS/PASEP; Certificado de Reservista ou dispensa de incorporação militar (para candidatos do sexo masculino);
d) Certidão de Casamento ou Nascimento;
e) Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 anos;
f) Certificado ou histórico de escolaridade mínima exigida para o cargo;
g) Certidão Negativa Civil e Criminal com autenticação (internet: site www.tj.ro.gov.br);
h)Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas com autenticação (internet: site www.tce.ro.gov.br);
i) 01 fotos 3x4 recentes;
j) Declaração de bens;
k) Declaração de não acumulação de cargos públicos ou quando observado o art. 37, XVI, da Constituição Federal, sob as penas da lei;
l) Atestado de sanidade física e mental para fins admissional emitido por médico autorizado pelo Ministério do Trabalho;
m) Comprovante de residência - (conta de água, luz ou telefone no nome do convocado ou declaração de residência autenticada em cartório);
n) Carteira Nacional de Habilitação (quando for requisito para investidura no cargo) na categoria mínima exigida para o cargo;
o) Carteira de Registro de Conselho Classe Profissional respectiva, para cargos de formação técnica e de formação de nível superior (quando for requisito para investidura no cargo);
p) Número de conta corrente, agência de Colorado/RO. (primeiro comparecer no DRH).
Dos exames - item 25 do Capítulo XX:
A) Hemograma completo;
B) Glicemia de jejum;
C) Ácido úrico;
D) Uréia;
E) Creatinina
F) Colesterol total e frações;
Edital de Convocação 010 de 27/05/2026, assinado na forma do Decreto nº 095/2020 (ID: 586457 e CRC: A0A626EA). Pág: 2/2
G) Triglicerídeos;
H) Sorologia para doença de chagas;
I) VDRL;
J) Tipagem sanguínea;
K) Urina: EAS;
L) Hepatite B e C: (Profissionais da Saúde)
M) Parasitológico de fezes;
N) radiológico: RX Tórax PA/Perfil com laudo; Raio x da Coluna total (Cervical, Dorsal, Lombo Sacra) com laudo. Exceto para Gestantes,
O) Avaliação psiquiátrica: emitido por profissional Médico Psiquiatra com cadastro de psiquiatra no Conselho Regional de Medicina e na Sociedade Brasileira de Psiquiatria e Registro de Qualificação de Especialidade RQE (Com Laudo);

P) Avaliação neurológica emitido por profissional Médico neurologista com cadastro de neurologia e com Registro de Qualificação de Especialidade RQE (Com Laudo) no Conselho Regional de Medicina;
Q) Avaliação oftalmológica e teste de acuidade visual com laudo emitido por profissional Médico oftalmologista com cadastro em oftalmologia e Registro de Qualificação de Especialidade RQE (Com Laudo) no Conselho Regional de Medicina;
R) Avaliação cardiológica com laudo emitido por profissional Médico Cardiologista com cadastro de cardiologista no Conselho Regional de Medicina e Registro de Qualificação de Especialidade RQE e apresentação de Eletrocardiograma (ECG);
S) Avaliação ortopédica com laudo emitido por profissional Médico Ortopedista com cadastro de ortopedia no Conselho Regional de Medicina e Registro de Qualificação de Especialidade RQE e apresentação de Ultrassonografia de ombro e punho.
T) Exame FAN (fator antinuclear),
U) Teste Romberg e eletroencefalograma para o cargo de eletricista de manutenção e baixa tensão,
V) Atestado de sanidade física e mental para fins admissional emitido por médico autorizado pelo Ministério do Trabalho.

NUTRICIONISTA

1 - JAQUELINE FERNANDA BARREIROS DA FONSECA

Colorado do Oeste 27 de Maio de 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 CEP 76.993-000
Email prefeitomunicipal@coloradodooeste.ro.gov.br / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em 28/05/2026 às 09:13, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID 586457 e o código verificador A0A626EA.
Docto ID: 586457 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:C1D4D581

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 208, DE 28 DE MAIO DE 2026

ALTERA O CALENDÁRIO DE FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS PARA O ANO DE 2026, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE – RO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no
uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;
DECRETA:
Art. 1º Fica antecipado o feriado municipal, alterando a data de sua comemoração,
conforme segue:
I – 16 de junho de 2026 (Terça-feira), “Dia do Aniversário da Cidade de Colorado do Oeste – RO”
(Feriado Municipal, conforme Lei nº 1.988, de 13 de junho de 2017) para o dia 15 de junho de 2026
(Segunda-feira).
Parágrafo único. No Dia 16 de junho de 2026 (Terça-feira), haverá expediente normal
nos Órgãos Municipais.
Art. 2º Ficam alterados os incisos XIV e XV, do artigo 2º, do Decreto nº 034, de 3 de
fevereiro de 2026, que dispõe sobre a divulgação dos dias de Feriados e estabelecimento dos dias de
Pontos Facultativos para o ano de 2026, no âmbito do Município de Colorado do Oeste – RO.
Art. 3º Excetuam-se do disposto no caput do artigo 1º, os Órgãos Municipais
prioritários cujas atividades não podem sofrer descontinuidade e que desempenham serviços
essenciais à população.

PALÁCIO “PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE”, 28 DE MAIO DE 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Edmilson Rodrigues de Almeida
Prefeito
28/05/2026 12:07:58
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br
informando o ID 587043 e o CRC D7C6E612.

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:95D4C569

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS N° 042, DE 28 DE MAIO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas e de acordo com as Leis Municipais nº 2.394/2022, 2.406/2022, 2.420/2022 e 2.470/2023, regulamentadas pelos Decretos Municipais n, 210/2022 e 251/2022;
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER ao servidor Cleison Passos da Silva, ocupante do cargo de ASSESSOR ESPECIAL DE SAÚDE, matrícula nº 42510, lotado na SEMUSA, desta Administração Municipal, 2,5 duas e meia diárias no valor total de R$ 1375,00 Mil e trezentos e setenta e cinco reais, com desconto do auxílio alimentação referente a 02, dois dias no valor de R$ 72,72, setenta e dois reais e setenta e dois
centavos de acordo com o Parágrafo 1º do Artigo 5º do Decreto nº 210/2022, totalizando um montante de R$ 1.302,28, Mil trezentos e dois reais e vinte oito centavos , no período de 02/06/2026 a 04/06/2026, onde o mesmo se deslocará a Porto Velho com o objetivo de Participar
Encontro Estadual de Saúde - 2026 - preparatório 18ª Conferência Estadual de Saúde, conf. Of. 22832/2026/SESAU-CES. Conforme Ofício Convite de 28/05/2026 (ID 586906)
Parágrafo Único - Usando como meio de Transporte: Caminhonete hilux placa:TFV6H95.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 28 de maio de 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 CEP 76.993-000
Email prefeitomunicipal@coloradodooeste.ro.gov.br / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente por Cleison Passos da Silva, ASSESSOR ESPECIAL DE SAÚDE, em 28/05/2026 às 11:01, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do
Decreto nº 095 de 29/04/2020.

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em 28/05/2026 às 11:27, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br,
informando o ID 586979 e o código verificador 4C5B1B15.
Referência: Processo nº 1-252/2026. Docto ID: 586979 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:787CDFDD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS N° 064, DE 27 DE MAIO DE 2026

O prefeito do Município de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas
atribuições legais que lhes são conferidas e de acordo com as Leis Municipais nº 2.394/2022, 2.406/2022,
2.420/2022 e 2.470/2023, regulamentadas pelos Decretos Municipais nº 210/2022 e 251/2022;
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER à servidora Amanda Fernandes de Oliveira, ocupante do cargo de
Diretora do Departamento de Gestão da Cultura e Turismo, matrícula nº 400497, lotada na SEMATUR,
desta Administração Municipal, 1,5 (uma e meia) diárias no valor total de R$ 825,00 (oitocentos e vinte e
cinco reais), com desconto do auxílio alimentação referente a 1,5 (um e meio) dias no valor de R$ 54,54
(cinquenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos) de acordo com o Parágrafo 1º do Artigo 5º do
Decreto nº 210/2022, totalizando um montante de R$ 770,46 (setecentos e setenta reais e quarenta e seis
centavos), no período de 28/05/2026 a 29/05/2026, onde a mesma se deslocará a Ji-Paraná - RO, com o
objetivo de participar de "Encontro de Gestores Municipais de Cultura durante a Rondônia Rural Show
2026".
Parágrafo Único - Usando como meio de transporte: Transporte Rodoviário - Veículo
Hyundai HB20 - Placa SLI1J99 (pertencente à SEMEC de Pimenteiras do Oeste - RO).
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 27 de maio de 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 CEP 76.993-000
Email prefeitomunicipal@coloradodooeste.ro.gov.br / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito,
em 28/05/2026 às 09:14, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº
095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br,
informando o ID 586580 e o código verificador 6B4407B6.
Referência: Processo nº 1-612/2026. Docto ID: 586580 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:1958D6C5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 029, DE 27 DE MAIO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas
atribuições legais que lhes são conferidas e de acordo com as Leis Municipais nº 2.394/2022, 2.406/2022,
2.420/2022 e 2.470/2023, regulamentadas pelos Decretos Municipais n, 210/2022 e 251/2022;
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER a servidora Roberta da Silva Machado, ocupante do cargo de Prof.
Ens. Fund. Magistério/Coordenadora do CREAS, matrícula nº 5401, lotado na SEMDESFAT, desta
Administração Municipal, 02 (duas) diárias no valor total de R$ 1.100,00 (um mil e cem reais), com
desconto do auxílio alimentação referente a 01 (um) dia no valor de R$ 36,36 (trinta e seis reais e trinta e
seis centavos) de acordo com o Parágrafo 1º do Artigo 5º do Decreto nº 210/2022, totalizando um
montante de R$ 1.063,64 (um mil, sessenta e três reais e sessenta e quatro centavos), no período de
31/05/2026 a 02/06/2026, onde a mesma se deslocará a Porto Velho - RO com o objetivo de Oficina
Sobre a Implantação dos Núcleos de Educação Permanente do SUAS. 01/jun de 2026 das 08:00
h às 18:00 h Hotel Golden Plaza, Avenida Governador Jorge Teixeira - Nova Porto Velho - Porto
Velho - RO.
Parágrafo Único - Usando como meio de Transporte: TRITON GL 4X4 PLACA: THM 8G17 -
SEMDESFAT E ÔNIBUS.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 27 de maio de 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 CEP 76.993-000
Email prefeitomunicipal@coloradodooeste.ro.gov.br / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito,
em 27/05/2026 às 15:06, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº
095 de 29/04/2020.
Documento assinado eletronicamente por Elzimar Grei Coelho, ASSESSORA ESP. DE
DES.SOCIAL DA FAMILIA E DO TRAB., em 27/05/2026 às 17:34, horário de Colorado do
Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br,
informando o ID 586649 e o código verificador 8AF131CE.

Referência: Processo nº 1-371/2026. Docto ID: 586649 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:9D16F0D2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 030, DE 28 DE MAIO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas e de acordo com as Leis Municipais nº 2.394/2022, 2.406/2022, 2.420/2022 e 2.470/2023, regulamentadas pelos Decretos Municipais n, 210/2022 e 251/2022;
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER a servidora Elzimar Grei Coelho, ocupante do cargo de Assessor Esp. de Des.Social, da Fam. e do Trabalho, matrícula nº 33570, lotado na SEMDESFAT, desta Administração
Municipal, 3 (três) diárias no valor total de R$ 1.650,00 (um mil e seiscentos e cinquenta reais), com desconto do auxílio alimentação referente a 3 (três) dias no valor de R$ 109,08 (cento e nove reais e oito
centavos) de acordo com o Parágrafo 1º do Artigo 5º do Decreto nº 210/2022, totalizando um montante de R$ 1.540,92 (um mil, quinhentos e quarenta reais e noventa e dois centavos), no período

de 31/05/2026 a 04/06/2026, onde a mesma se deslocará a Porto Velho/RO com o objetivo de participar no dia 01/06/2026 da Ofícina técnica de implantação de educação permanente no SUAS, permanecendo em
Porto Velho/RO no dia 02/06/2026 sem receber diária nesse dia, para participar no dia 03/06/2026 da solenidade de posse da diretoria executiva ARON 2026-2029, retornando ao município no dia 04/06/2026.
Parágrafo Único - Usando como meio de Transporte: Deslocamento até Vilhena/RO no dia 31/05 as 05h com veiculo oficial, embarcando no ônibus de Vilhena/RO a Porto Velho/RO as 07h,
retornado no dia 04/06 em veiculo oficial conforme detalhado no formulário ID 586354.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 28 de maio de 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 CEP 76.993-000
Email prefeitomunicipal@coloradodooeste.ro.gov.br / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em 28/05/2026 às 11:27, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
Documento assinado eletronicamente por Elzimar Grei Coelho, ASSESSORA ESP. DE DES.SOCIAL DA FAMILIA E DO TRAB., em 28/05/2026 às 12:11, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID 586773 e o código verificador 4E13C540.
Referência: Processo nº 1-387/2026. Docto ID: 586773 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:7ECE994F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 031, DE 28 DE MAIO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas
atribuições legais que lhes são conferidas e de acordo com as Leis Municipais nº 2.394/2022, 2.406/2022,
2.420/2022 e 2.470/2023, regulamentadas pelos Decretos Municipais n, 210/2022 e 251/2022;
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER a servidora Maria josé de brito, ocupante do cargo de presidente do
CMAS , matrícula nº 1678, lotada na SEMED, desta Administração Municipal, 1 (uma) ajuda de custo no
valor total de R$ 500,00 (quinhentos reais), sem desconto do auxílio alimentação, no período de
01/06/2026 a 03/06/2026, onde a mesma se deslocará a Porto Velho/RO com o objetivo de participar do
1º Encontro estadual dos usuários do SUAS de Rondônia.
Parágrafo Único - Usando como meio de Transporte: ônibus.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 28 de maio de 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 CEP 76.993-000
Email prefeitomunicipal@coloradodooeste.ro.gov.br / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito,
em 28/05/2026 às 12:07, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº
095 de 29/04/2020.
Documento assinado eletronicamente por Elzimar Grei Coelho, ASSESSORA ESP. DE
DES.SOCIAL DA FAMILIA E DO TRAB., em 28/05/2026 às 12:11, horário de Colorado do
Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br,
informando o ID 587039 e o código verificador 665E8408.
Referência: Processo nº 1-1032/2026. Docto ID: 587039 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:3BF05E5B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 041, DE 27 DE MAIO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas
atribuições legais que lhes são conferidas e de acordo com as Leis Municipais nº 2.394/2022, 2.406/2022,
2.420/2022 e 2.470/2023, regulamentadas pelos Decretos Municipais n, 210/2022 e 251/2022;
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER a Conselheira e servidora Marcia Aparecida Ferreira Verlingue,
ocupante do cargo de Agente Administrativo, matrícula nº 3689, lotado na SEMPLAFIN, desta
Administração Municipal, 2,5 duas e meia diárias no valor total de R$ 1375,00 Mil e trezentos e setenta e
cinco reais, com desconto do auxílio alimentação referente a 02, dois dias no valor de R$ 72,72, setenta e
dois reais e setenta e dois centavos de acordo com o Parágrafo 1º do Artigo 5º do Decreto nº 210/2022,
totalizando um montante de R$ 1.302,28, Mil trezentos e dois reais e vinte oito centavos , no período de
02/06/2026 a 04/06/2026, onde o mesmo se deslocará a Porto Velho com o objetivo de Participar
Encontro Estadual de Saúde - 2026 - preparatório 18ª Conferência Estadual de Saúde, conf. Of.
22832/2026/SESAU-CES. Conforme Convite Of. 22832/2026/SESAU-CES de 25/05/2026 (ID 584593)
Parágrafo Único - Usando como meio de Transporte: Caminhonete hilux placa:TFV6H95
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 27 de maio de 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 CEP 76.993-000
Email prefeitomunicipal@coloradodooeste.ro.gov.br / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito,
em 27/05/2026 às 08:49, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº
095 de 29/04/2020.
Documento assinado eletronicamente por Cleison Passos da Silva, ASSESSOR ESPECIAL DE
SAÚDE, em 27/05/2026 às 11:53, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do
Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br,
informando o ID 586401 e o código verificador D9E89BCF.
Referência: Processo nº 1-1329/2026. Docto ID: 586401 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:C795DD36

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025 -
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 008/2026

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste RO, no uso de suas atribuições legais CONVOCA os candidatos aprovados no Processo Seletivo nº 001/PMCOL/2025, realizado nos dias 02 a 13 de Outubro de 2025, resultado final publicado no Diário da Arom no dia 17 de novembro de 2025.
De acordo com as categorias funcionais e classificações abaixo relacionados, a comparecerem na Divisão de Recursos Humanos no prazo de 05 (cinco) dias a contar da publicação do presente Edital, para se manifestar sobre a aceitação ou não do cargo, munidos dos seguintes.
12. DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E LOTAÇÃO;
a) Cópia da Cédula de Identidade RG;
b) Cópia do CPF/MF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet;
c) Cópia do Comprovante de Escolaridade, correspondente a área que concorre;
d) Cópia de Comprovante dos Títulos que informou por ocasião da avaliação de títulos;
e) Cópia de Comprovantes de Experiência na área pretendida que informou por ocasião da avaliação de títulos;
f) Declaração do candidato informando se ocupa ou não cargo público;
Obs.: Caso ocupa, deverá apresentar também Certidão, expedida pelo órgão empregador contendo as seguintes especificações: o cargo, escolaridade exigida para o exercício do cargo, a carga horária contratual, o vínculo jurídico do cargo, dias, horários, escala de plantão (se for o caso) e a unidade administrativa em que exerce suas funções;
g) Declaração do candidato de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público (sujeito a comprovação junto aos órgãos competentes);
h) Declaração do candidato informando sobre a existência ou não de Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figure como indiciado ou parte, com firma reconhecida, (sujeito a comprovação junto aos órgãos competentes);
i) Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
j) Cópia de Certidão de Nascimento dos Dependentes Legais Cartão de Vacina dos Dependentes;
j) Cartão do Programa de Interação Social PIS ou Programa de assistência ao Servidor Público - PASEP (se o candidato não for cadastrado);
k) Declaração de Imposto de Renda ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida ativa da União (atualizada);
l) Certidão de Reservista se do sexo masculino;
m) Comprovante de Residência (caso o comprovante não esteja no nome do candidato, apresentar Declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou se for o caso cópia do contrato de locação);
n) Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral;
o) Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia
p) Atestado de Sanidade Física e Mental;
q) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS, Fotografia 3x4;
r) Certidão Negativa da Justiça Federal, da comarca aonde residiu nos últimos 5 (cinco) anos;
s) Certidão Negativa expedida pelo Cartório de Distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca, de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos;
Edital de Convocação 008 de 27/05/2026, assinado na forma do Decreto nº 095/2020 (ID: 586463 e CRC: 68B26C50). Pág: 2/2
t) Caso o nome do (a) candidato (a) tenha sofrido alterações, o (a) mesmo (a) deverá declarar a mudança ocorrida, devendo ser comprovada através de documento oficial;
TÉCNICO EM ENFERMAGEM

1- ALINE DE PAULA SILVA
2- NAYARA OLIVEIRA DE ALMEIDA

Colorado do Oeste, 27 de Maio de 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 CEP 76.993-000
Email prefeitomunicipal@coloradodooeste.ro.gov.br / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em 28/05/2026 às 09:13, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID 586463 e o código verificador 68B26C50.
Docto ID: 586463 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:367F7536

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO N°19/2026

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2026
A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste torna público o Pregão Eletrônico Nº 19/2026, Processo Administrativo 18/2026 – SEMELJU, sendo o critério de julgamento MENOR PREÇO. Modo de disputa**:** ABERTO. Objeto: **INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE/RO,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e anexos. **INÍCIO DA DISPUTA: 19/06/2026 às 9h.** LOCAL: LICITANET – Licitações On-line www.licitanet.com.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no Portal de Compras supracitado e no Portal Transparência do Município www.coloradodooeste.ro.gov.br. Maiores informações, por meio do webmail: cplm@coloradodooeste.ro.gov.br. Telefones (69) 99362-2803 e (69) 3341-3421.
Colorado do Oeste RO, 28 de maio de 2026.

ELIENE MEDEIROS FELIX DA CRUZ
Pregoeira

Publicado por:
Larissa Ribeiro Rodrigues
Código Identificador:E327D8C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA FAMÍLIA E DO TRABALHO
RESOLUÇÃO Nº 15/2026/CMAS

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE COLORADO DO OESTE Estado de
Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO, Ata 04 de 28/05/2026 (ID 586858) de Reunião Ordinária realizada no dia 28 de Maio de 2026 solicitada pela Presidente com os membros mencionados em ata, tendo como pauta Aprovação do Plano de Ação de 2026.
RESOLVE:
Art. 1º APROVAR integralmente o: Plano de Ação de 2026, (em anexo).
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Colorado do Oeste RO, 28 de Maio de 2026.

(Assinado Eletronicamente)

MARIA JOSE DE BRITO
Presidente do CMAS
Decreto Nº 183, de 12 de Maio de 2026.

CASA DOS CONSELHOS SEMDESFAT AVENIDA PAULO DE ASSIS RIBEIRO Nº 3948, CASADOSCONSELHOSSEMDESFAT@GMAIL.COM / (69) 9 9212-0414
Documento assinado eletronicamente por Maria Jose de Brito, PRESIDENTE DO CONSELHO MUN.DE ASS.SOCIAL-CMAS, em 28/05/2026 às 10:32, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID 586861 e o código verificador 425C50AE.
Anexos
Seq. Documento Data ID
1 Plano de Ação Anual 01 28/05/2026 586874
Docto ID: 586861 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:B79F20C6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO ITEM 3 - P.E. 039/2025

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 347/2025/SEMOSP
O Município de Corumbiara/RO informa a adjudicação e homologação do**Item nº 03** do **Pregão Eletrônico nº 039/2025**, referente ao **Processo Administrativo nº 347/2025.**
Considerando as dificuldades enfrentadas na execução contratual pela empresaT. M. CONSTRUCOESE ENGENHARIA LTDA, anteriormente vencedora dosItens nº 3, 4 e 5, o certame foi reaberto, sendo o referido item adjudicado ao próximo colocado na ordem de lances. A homologação anterior estava registrada sob o 327389. Quanto aos Itens nº 4 e 5, estes restaram fracassados, haja vista que, mesmo após a reabertura do certame, não houve interessados em fornecer os referidos objetos.
Dessa forma, no exercício de suas atribuições legais, o **Prefeito Municipal de Corumbiara/RO** homologa a contratação da empresa abaixo relacionada:
EMPRESA: RONDOTERM COM E IND DE PRODUTOS DE ISOPOR LTDA
CNPJ: 27.913.985/0001-00
ITEM nº 3, **DESCRIÇÃO:** TUBO DE CONCRETO ARMADO PA 1, D= 0,60M, E= 8CM, C=1M, (SICRO M2174).
QTD: 1.800,00
UND: UND
V. UNIT: 257,75
Total Geral Homologado:R$ 463.950,00 (quatrocentos e sessenta e três mil, novecentos e cinquenta reais).
Corumbiara-RO, 26 de maio de 2026.
HOMOLOGADO NA FORMA DA LEI.
Autorizo a emissão do empenho.
Revogam-se as disposições em contrário.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Mun. de Corumbiara
Termo de P. 223

Publicado por:
Renara Gonçalves da Silva
Código Identificador:F6D9413C

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE 037

TERMO DE RATIFICAÇÃO
Inexigibilidade de Licitação nº 037/2026
Processo Administrativo nº 1362/2026/SEMAF

OBJETO: contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, relativos a treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.
No presente caso, o objeto da contratação consiste na realização do Curso de Capacitação em Elaboração de Atos Normativos Municipais, Técnica Legislativa e Inteligência Artificial Aplicada, destinado Vereadores, Prefeitos e vice-prefeitos, Secretários municipais, Procuradores municipais, Assessores jurídicos, Servidores do Poder Executivo e Legislativo, Assessores parlamentares, Controladores internos, Técnicos administrativos, Profissionais responsáveis pela elaboração de leis, decretos, portarias e resoluções, Membros de comissões legislativas, Diretores e coordenadores administrativos, Consultores e assessores em gestão pública, Estudantes e profissionais das áreas de Direito, Administração Pública e Gestão Governamental, Demais profissionais interessados em técnica legislativa, redação oficial e modernização administrativa com uso de Inteligência Artificial. a ser realizado nos dias 01, 02 e 03 de junho de 2026, na cidade de Cacoal/RO, atendendo à demanda da Secretaria Municipal de Administração e Finanças – SEMAF, conforme Processo nº 1362/2026/SEMAF. Participantes inscritos: Magno Jesus dos Santos e Valdemir Marcolino Gonzaga

CONTRATADA: EDIMAR COSTA DE SOUZA
CNPJ: 01.999.171/0001-39
VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais).

FONTE DE RECURSOS:
SEMAF
04.122.0002.2004.0000– Capacitação de Pessoal.
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FICHA – 003
VALOR – R$ 3.400,00

Fundamento Legal: Artigo 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021

RATIFICO
Nos termos do artigo 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, e com fundamento no Parecer Jurídico ID 477467, exarado pelo **Procurador Jurídico**, Sr. **Douglas Jordão Mazutti**, RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação nº 037/2026, referente ao Processo Administrativo nº 1362/2026/SEMAF, que tem por objeto a contratação da EDIMAR COSTA DE SOUZA, para os fins já descritos.

Autorizo, por meio deste ato, a emissão da respectiva Nota de Empenho, nos termos da legislação vigente.

Publicação:
Determino a publicação deste Termo de Ratificação, em conformidade com o disposto no artigo 175 da Lei Federal nº 14.133/2021, para que produza os devidos efeitos legais.

Corumbiara – RO, 28 de junho de 2026.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal
Termo de P. 223

Publicado por:
Lindon Jonhns b Ribeiro
Código Identificador:E0988511

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

SUPERINTENDENCIA DE LICITAÇÃO - SUPEL
ATO DE HOMOLOGAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Costa Marques, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, e considerando o parecer jurídico favorável, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório constante do **Processo Administrativo nº 173/SEMSAU/2026**, que originou o **Pregão Eletrônico nº 08/SUPEL/2026**, conforme preceitua a Lei Federal nº 14.133/21, Instrução Normativa nº 73/SEGES/22, Lei Complementar 123/2006, Decreto Municipal no 1170/GAB/2024, e suas alterações, que tem por objeto a **aquisição de 22 (vinte e duas) camas hospitalares do tipo Fowler, com acionamento elétrico, e 35 (trinta e cinco) poltronas destinadas aos acompanhantes**, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde do município, o referido objeto às empresas:

BHP PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA – inscrita no CNPJ nº 09.502.960/0001-24, que sagrou-se vencedora nos itens 01 e 03 do certame (cama hospitalar tipo fawler elétrica, marca Hospimetal HM.2024 K+1HM.002A), com valor unitário de 10.000,00 (Dez mil reais), totalizando um valor de **R$ 220.000,00** (Duzentos e vinte mil reais).

TCJM DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA – inscrita no CNPJ nº 19.639.940/0001-15, que sagrou-se vencedora nos itens 02 e 04 do certame (Poltrona para acompanhante, marca RENASCER, com valor unitário de R$ 950,00 (Novecentos e cinquenta reais), totalizando um valor de **R$ 33.250,00** (Trinta e três mil, duzentos e cinquenta reais).

Publique - se.

Costa Marques/RO, 28 de maio de 2026.

FABIOMAR AGOSTINI BENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Altair Ortis
Código Identificador:2AED7FD2

SUPERINTENDENCIA DE LICITAÇÃO - SUPEL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO 17º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ADM. N.002/PMCM/2024
TOMADA DE PREÇOS N.º 08/2023
PROCESSO N.º 682/SEMOSP/2023

Contratante: *MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES/RO*
Contratado: ROUTE CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ nº: 05.222.638.0001-90
Objeto: Contratação de empresa especializada em obras de Engenharia Elétrica para execução de serviços de implantação de iluminação pública no Distrito São Domingos do Guaporé, Município de Costa Marques/RO, a fim de atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP com recursos oriundos do Convênio nº 110/SEOSP/PGE/2023.
Prazo: **90 (noventa) dias.**
Publique-se,
Registre-se.

Costa Marques/RO, 22 de maio de 2026.

FABIOMAR AGOSTINI BENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Arriates Neto
Código Identificador:F883D362

SUPERINTENDENCIA DE LICITAÇÃO - SUPEL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Costa Marques, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, e considerando o parecer jurídico favorável, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório constante do **Processo Administrativo nº 1369/SEMSAU/2025**, que originou o **Pregão Eletrônico nº 13/SUPEL/2026**, conforme preceitua a Lei Federal nº 14.133/21, Instrução Normativa nº 73/SEGES/22, Lei Complementar 123/2006, Lei Compl. Municipal nº 70/GAB/2018, Lei Compl. Municipal nº 80/GAB/2021, Decreto Municipal no 1170/GAB/2024, e suas alterações, que tem por objeto a **Registro de Preços, para eventual e futura aquisição de fraldas geriátricas tamanhos P, M, G, XG e XXG,** visando atender a demanda da Unidade Mista de Saúde e demais unidades hospitalares do município, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde deste município, o referido objeto às empresas:

J J SOUZA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI – inscrita no CNPJ nº 33.673.687/0001-85, que sagrou-se vencedora nos itens 01, 02, 03 e 06, do certame, totalizando um valor de **R$ 96.969,60** (noventa e seis mil, novecentos e sessenta e nove reais e sessenta).

N F DE SOUZA & CIA LTDA -– inscrita no CNPJ nº 00.647.694/0001-53, que sagrou-se vencedora nos itens 04 e 06 do certame, totalizando um valor de **R$ 25.145,64** (vinte cinco mil, cento e quarenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos).

J MARCAL SERVICOS DE PROTESE ODONTOLOGICA – inscrita no CNPJ nº 84.750.918/0001-48, que sagrou-se vencedora no item 05 do certame, totalizando um valor de **R$ 20.638,80** (vinte mil, seiscentos e trinta e oito reais e oitenta centavos).

Totalizando um valor homologado no processo de **R$ 142.754,04** (cento e quarenta e dois, setecentos e cinquenta e quatro reais e quatro centavos).

Publique - se.

Costa Marques/RO, 28 de maio de 2026.

FABIOMAR AGOSTINI BENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Arriates Neto
Código Identificador:239B6EDE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PORTÁRIA N° 113, 28 DE MAIO DE 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO

PORTARIA DE DIÁRIA 113/2026.

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1º – CONCEDER 01 (uma) diária ao Vereador Sr. **HERLON PEREIRA DOS SANTOS**, CPF nº ***.898.***-04, para custear o

deslocamento até o município de **Ariquemes/RO**, com a finalidade de fiscalizar os maquinarios da Prefeitura de Cujubim que está em manutenção na cidade de Ariquemes. A referida agenda ocorrerá na sexta-feira, dia **29 de maio de 2026**, e tem como objetivo tratar de assuntos de interesse público.
Art. 2. ° - O Proposto da diária supra citadas terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.
Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.
Art. 4 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 28 de maio de 2026.

HAROLDO RODRIGUES FIGUEREDO
Presidente

Publicado por:
Douglas Vinicius Nunes Mendes
Código Identificador:50273496

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PORTÁRIA N° 114, 28 DE MAIO DE 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO

PORTARIA DE DIÁRIA 114/2026.

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1.º – CONCEDER 01 (uma) diária ao servidor Sr. ALISSON SILVA OLIVEIRA, CPF nº *.275.***-50, para deslocamento ao município de Ariquemes/RO, com destino à Câmara Municipal de Ariquemes, no dia 29 de maio de 2026, às 10h00min, com a finalidade de tratar de assuntos constitucionais de interesse desta Casa de Leis.**
Art. 2. ° - O Proposto da diária supra citadas terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.
Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.
Art. 4 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 28 de maio de 2026.

HAROLDO RODRIGUES FIGUEREDO
Presidente

Publicado por:
Douglas Vinicius Nunes Mendes
Código Identificador:1A43C22D

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
RESOLUÇÃO N° 002/2026, 05 DE MAIO DE 2026.

ESTADO DO RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM

PROJETO RESOLUÇÃO Nº. 002/ 2026

Dispõe sobre a criação da Procuradoria da Mulher no âmbito da Câmara Municipal de Cujubim/RO e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica instituída a **Procuradoria da Mulher** no âmbito da Câmara Municipal de Cujubim/RO, com a finalidade de promover, proteger e defender os direitos das mulheres, bem como incentivar a participação feminina na política e na sociedade.

Art. 2º A Procuradoria da Mulher constitui órgão institucional da Câmara Municipal, vinculada à Mesa Diretora, com atuação independente no exercício de suas atribuições.

Art. 3º Compete à Procuradoria da Mulher:

I – zelar pela participação efetiva das vereadoras nos órgãos e atividades da Câmara;
II – receber, examinar e encaminhar aos órgãos competentes denúncias de violência e discriminação contra a mulher;
III – fiscalizar e acompanhar programas do Poder Executivo voltados à promoção da igualdade de gênero;
IV – cooperar com organismos municipais, estaduais e federais na promoção dos direitos da mulher;
V – promover campanhas educativas, seminários, palestras e demais atividades voltadas à conscientização dos direitos das mulheres;
VI – sugerir, elaborar e acompanhar proposições legislativas que visem assegurar os direitos das mulheres;
VII – incentivar a participação das mulheres na política e nos espaços de poder.

Art. 4º A Procuradoria da Mulher será composta por:

I – 01 (uma) Procuradora da Mulher;
II – 01 (um) Procurador(a) Adjunto(a) da mulher.

Art. 5º A Procuradora da Mulher será designada pelo Presidente da Câmara dentre as vereadoras em exercício, sendo o cargo de ocupação obrigatória por mulher.

§1º Na hipótese de inexistência de vereadora eleita na Câmara Municipal, a função poderá ser exercida por vereador, até que haja representação feminina.
§2º O mandato será de 02 (dois) anos, permitida a recondução.

Art. 6º O(a) Procurador(a) Adjunto(a) será designado(a) pelo Presidente da Câmara, podendo recair a escolha sobre parlamentar ou servidor da Câmara Municipal, sem prejuízo das atribuições do cargo efetivo.

Parágrafo único. Será dada prioridade à designação de mulher para o exercício da função de Procurador(a) Adjunto(a).

Art. 7º Compete à Procuradora da Mulher:

I – representar a Procuradoria da Mulher perante a sociedade e demais órgãos;
II – coordenar as atividades do órgão;
III – encaminhar relatórios periódicos das atividades desenvolvidas;
IV – exercer outras atribuições inerentes à função.

Art. 8º Compete ao(à) Procurador(a) Adjunto(a) da Procuradoria da Mulher:

I – auxiliar a Procuradora da Mulher no desempenho de suas atribuições;
II – substituir a Procuradora da Mulher em suas ausências, impedimentos ou vacância do cargo;
III – colaborar na execução das ações, projetos e atividades promovidas pela Procuradoria da Mulher;
IV – acompanhar o andamento das demandas recebidas, inclusive denúncias e encaminhamentos realizados;
V – participar da elaboração de relatórios, pareceres e estudos relacionados à atuação da Procuradoria;
VI – apoiar a articulação com órgãos públicos e entidades da sociedade civil;

VII – exercer outras atribuições que lhe forem delegadas pela Procuradora da Mulher ou pela Presidência da Câmara.

Art. 9º A atuação da Procuradoria da Mulher observará os princípios e diretrizes previstos na Constituição Federal de 1988 e na Lei Maria da Penha.

Art. 10º A Procuradoria da Mulher apresentará, anualmente, relatório de suas atividades à Mesa Diretora e ao Plenário da Câmara Municipal.

Art. 11 A Câmara Municipal disponibilizará estrutura administrativa e suporte técnico necessário ao funcionamento da Procuradoria da Mulher.

Art. 12 As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão à conta das dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal, não implicando criação de novas despesas obrigatórias, de cargos, funções ou aumento de despesas.

Art. 13 As ações da Procuradoria da Mulher serão amplamente divulgadas pelos meios de comunicação da Câmara Municipal.

Art. 14 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Agostinho Becker, Salas das Sessões em 05 de maio de 2026.

HAROLDO RODRIGUES FIGUEREDO
Presidente

JONAS CORDEIRO DE SOUZA
Vice Presidente

JANIO RODRIGUES DE SOUZA
2º Vice Presidente

HERLON PEREIRA DOS SANTOS
1º Secretário

RENATA VIANA FERREIRA
2° Secretário

Publicado por:
Douglas Vinicius Nunes Mendes
Código Identificador:B8FEC5AC

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026

MODO DE DISPUTA ABERTA
EXCLUSIVO MPE
O Município de Cujubim, Estado de Rondônia, por meio de seu Pregoeiro nomeado através do Decreto Municipal nº 1597, de 10 de Janeiro de 2024, no exercício das atribuições legais que são conferidas da sua designação, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra-se instaurada a licitação denominada Pregão na sua forma Eletrônica, nº 021/SUPEL/2026, Aquisição de enxoval (cama, mesa e banho) e vestuário infantil, visando atender às necessidades da Casa de Acolhimento Municipal de Cujubim/RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência. Valor estimado de R$: 42.720,41 (Quarenta e Dois Mil Setecentos e Vinte Reais Quarenta e Um Centavos), tipo MENOR PREÇO POR ITEM, na forma da Lei nº. 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 1292/2022, conforme edital e seus anexos. Envio das propostas poderá ser feito das 09h00min do dia 29/05/2026, até às 09h29mim do dia 15/06/2026. Início da Sessão Pública virtual será às 09h30min do dia 15/06/2026. (Horário de Brasília). A retirada do edital e sessão está disponível no site www.licitanet.com.br e no Portal da Transparência do Município de Cujubim - www.cujubim.ro.gov.br na aba "licitações", no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP. https://pncp.gov.br/app/editais, Informações poderão ser obtidas, através do E-mail: cpl@cujubim.ro.gov.br, ou supelpref@gmail.com.
Cujubim - (RO) 28 de Maio de 2026.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO
Pregoeiro

Publicado por:
Sergio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:CA880852

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026

MODO DE DISPUTA ABERTA
O Município de Cujubim, Estado de Rondônia, por meio de seu Pregoeiro nomeado através do Decreto Municipal nº 1597, de 10 de Janeiro de 2024, no exercício das atribuições legais que são conferidas da sua designação, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra-se instaurada a licitação denominada Pregão na sua forma Eletrônica, nº 022/2026/SUPEL/2026, para Aquisição de Insumos Hospitalares do tipo cateter de poliuretano com revestimento hidrofílico pronto para uso masculino CH (12), Bolsa coletora de urina, Agua boricada 3%, em atendimento as necessidades e demandas de determinação judicial dos requerentes Orlando Teixeira de Souza, Renato Aparecido Figueira e Marcos Vinicius Vieira Pinheiro, por um período estimado de 06 (seis) meses. Valor estimado de R$: 92.878,44 (Noventa e Dois Mil Oitocentos e Setenta e Oito Reais Quarenta e Quatro Centavos), tipo MENOR PREÇO POR ITEM, na forma da Lei nº. 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 1292/2022, conforme edital e seus anexos. Envio das propostas poderá ser feito das 09h00min do dia 29/05/2026, até às 09h29mim do dia 16/06/2026. Início da Sessão Pública virtual será às 09h30min do dia 16/06/2026. (Horário de Brasília). A retirada do edital e sessão está disponível no site www.licitanet.com.br e no Portal da Transparência do Município de Cujubim - www.cujubim.ro.gov.br na aba "licitações", no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP. https://pncp.gov.br/app/editais, Informações poderão ser obtidas, através do E-mail: cpl@cujubim.ro.gov.br, ou supelpref@gmail.com.
Cujubim - (RO) 28 de Maio de 2026.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO
Pregoeiro

Publicado por:
Sergio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:C4DA3D76

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026

O Município de Cujubim/RO, por intermédio do **Agente de Contratação/Pregoeiro**, designado pelo **Decreto nº 1.597, de 10 de janeiro de 2024**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a **Lei nº 14.133/2021**, torna público aos interessados e a quem possa interessar o **resultado do julgamento** do **Pregão Eletrônico nº 014/2026**, realizado em **14 de Maio de 2026**, às **09h30min (horário de Brasília)**.
OBJETO: Contratação de **empresa especializada na prestação de serviços de perícia médica**, destinados à avaliação da capacidade laborativa de servidores públicos municipais, mediante emissão de laudos técnicos conclusivos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças SEMAF.
RESULTADO DO JULGAMENTO
Após a regular condução da fase competitiva, julgamento das propostas, análise de habilitação e demais trâmites previstos no edital, foi declarada **vencedora** a seguinte empresa:
MEDICANDO SERVICOS MEDICOS LTDA – CNPJ nº **21.474.357/0001-81** - Vencedora dos item: **1, Valor total:** R$ 127.168,00
Valor total a adjudicar: R$ 127.168,00
(Setenta e Três Mil e Seiscentos Reais).
Os autos do processo permanecem à disposição dos interessados para consulta na **Sala de Pregões da Prefeitura Municipal de Cujubim**, situada à **Av. Condor, nº 2588, Centro, Cujubim/RO**, ou pelo e-mail **pregaocujubim@gmail.com**.
Cujubim/RO, 28 de Maio de 2026.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO
Agente de Contratação / Pregoeiro

Publicado por:
Sergio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:7B2A58B9

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026

O Município de **Cujubim**, por intermédio do Pregoeiro e Agente de Contratação, torna público, para conhecimento dos interessados, a **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** do **Pregão Eletrônico nº 019/2026**, cujo objeto é o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de eletrodomésticos em geral, de forma parcelada, destinados a atender às necessidades das Secretarias Municipais**, para análise de impugnação apresentada ao edital, revisão das pesquisas de preços e saneamento de inconsistências identificadas no Termo de Referência.
A suspensão ocorre em observância aos princípios da legalidade, transparência, competitividade, segurança jurídica e autotutela administrativa, previstos na **Lei nº 14.133/2021**.
Após a conclusão das análises e eventuais adequações, será publicada nova data para continuidade do certame, com a devida reabertura dos prazos legais, se necessária.
Maiores informações poderão ser obtidas junto ao setor de licitações do Município.
Cujubim/RO, 28 de Maio de 2026.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO
Pregoeiro e Agente de Contratação
Município de Cujubim/RO

Publicado por:
Sergio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:2A0CEB14

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.239 DE 28 DE MAIO DE 2026.

"Dispõe sobre a instituição da Política Municipal de Educação para as relações Étnico-Raciais e para a implementação das Leis Federais nº 10.639/2003 e nº 11.645/2008 no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Cujubim/RO e dá outras providências"

CONSIDERANDO a Constituição Federal de 1988, que assegura a igualdade de direitos e o combate a qualquer forma de discriminação;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.394/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 10.639/2003, que torna obrigatório o ensino da História e Cultura Afro-Brasileira;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 11.645/2008, que inclui no currículo oficial da rede de ensino a obrigatoriedade da temática "História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena";

CONSIDERANDO as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira, Africana e Indígena;

CONSIDERANDO a Política Nacional de Equidade, Educação para as Relações Étnico-Raciais e Educação Escolar Quilombola – PNEERQ;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecimento de práticas pedagógicas antirracistas, inclusivas e voltadas à promoção da equidade educacional no âmbito da Rede Municipal de Ensino;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Cujubim/RO, a Política Municipal de Educação para as Relações Étnico-Raciais e para Implementação das Leis Federais nº 10.639/2003 e nº 11.645/2008.

Art. 2º A Política Municipal tem por finalidade promover ações educacionais permanentes voltadas:

à valorização da diversidade étnico-racial;
ao combate ao racismo e à discriminação;
ao fortalecimento da educação antirracista;
à valorização da história, cultura e identidade afro-brasileira, africana e indígena;
à promoção da equidade educacional no âmbito da Rede Municipal de Ensino.

Art. 3º A Política Municipal observará os seguintes princípios:

igualdade de direitos;
respeito à diversidade cultural e étnica;
promoção dos direitos humanos;
valorização das identidades afro-brasileiras e indígenas;
educação inclusiva e democrática;
combate ao preconceito e à discriminação racial;
garantia da equidade educacional.

Art. 4º São objetivos da Política Municipal:

assegurar o cumprimento das Leis Federais 10.635/2003 e 11.645/2008;
promover a educação para as relações étnico-raciais;
fortalecer práticas pedagógicas inclusivas e antirracistas;
promover formação continuada para professores, gestores e equipes pedagógicas;
incentivar projetos escolares voltados à valorização da cultura afro-brasileira e indígena;
combater práticas discriminatórias no ambiente escolar;
garantir materiais didáticos representativos e inclusivos.

Art. 5º Compete à Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC:

implementar a diretrizes da Política Municipal;
promover formações continuadas sobre educação para as relações étnico-raciais;
orientar as unidades escolares quanto ao cumprimento da legislação vigente;
acompanhar e monitorar as ações desenvolvidas pelas escolas;
incentivar práticas pedagógicas alinhadas às Diretrizes Curriculares Nacionais;
promover ações de valorização da diversidade cultural;
garantir apoio técnico e pedagógico às unidades escolares.

Art. 6º Compete às unidades escolares da Rede Municipal:

• inserir a temática nos Projetos Político-Pedagógicos;
• desenvolver ações pedagógicas à educação étnico-racial;
• promover atividades interdisciplinares durante o ano letivo;
• registrar e acompanhar as ações desenvolvidas;
• promover ambiente escolar inclusivo e livre de discriminação;
• assegurar o alinhamento das práticas pedagógicas à legislação vigente.

Art. 7º A Política Municipal será implementada por meio das seguintes ações:

realização de formações continuadas;
desenvolvimento de projetos pedagógicos;
aquisição de materiais didáticos e literários inclusivos;
promoção de eventos culturais e educativos;
fortalecimento da Semana da Consciência Negra;
valorização das culturas indígenas;
campanhas educativas de combate ao racismo;
acompanhamento pedagógico das ações escolares.

Art. 8º A Secretaria Municipal de Educação e Cultura realizará o monitoramento da implementação desta Política por meio de:

acompanhamento pedagógico;
análise de relatórios escolares;
registros das ações desenvolvidas;
visitas técnicas;
avaliação periódica das metas e ações previstas.

Art. 9º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 10º A presente Política deverá ser incorporada aos instrumentos de planejamento da Rede Municipal de Ensino, incluindo:

Plano Municipal de Educação;
Projeto Político-Pedagógico das unidades escolares;
Plano de Formação Continuada;
Planejamento Curricular da Rede Municipal.

Art. 11º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO BECKER
Prefeito

Publicado por:
Allan Cardoso Pipino
Código Identificador:FDCF7BC3

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA/CRONOGRAMA

ANEXO I
ERRATA/CRONOGRAMA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2026	
EVENTOS	**DATAS**
Homologação das Inscrições	29/05/2026
Análise de títulos – 1ª Etapa	29/05/2026
Publicação do resultado preliminar da análise dos títulos – 1ª Etapa	29/05/2026
Período previsto para interposição de recursos do resultado preliminar – 1ª Etapa	01/06/2026 a 02/06/2026
Resultado dos Recursos – 1ª Etapa	08/06/2026
Resultado Final da 1ª Etapa	08/06/2026
Homologação e divulgação do Resultado Final, exceto para os cargos de Motorista Oficial/ Veículos Pesados, Operador De Máquinas Pesadas/ Trator Agricola	08/06/2026
Convocação para o Teste Prático Operacional	08/06/2026
Realização do Teste Prático Operacional	09/06/2025 a 11/06/2026
Publicação do resultado preliminar do teste prático operacional - 2ª Etapa	13/06/2026
Período previsto para interposição de recursos do resultado preliminar – 2ª Etapa	15/06/2026 a 16/06/2026
Resultado dos Recursos – 2ª Etapa	19/06/2026
Resultado Final – 2ª Etapa	19/06/2026
Homologação e divulgação do Resultado Final para os cargos de Motorista Oficial/ Veículos Pesados, Operador De Máquinas Pesadas/ Trator Agricola	19/06/2026

Publicado por:
Jaini Nascimento Gaspar de Godoy
Código Identificador:70FD32B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PDDE ESCOLA E COMUNIDADE 3 - APP EMEIEF TEOTÔNIO BRANDÃO VILELA

A.P.P. DA E.M.E.I.E.F. TEOTÔNIO BRANDÃO VILELA
PDDE QUALIDADE – ESCOLA E COMUNIDADE – PROEC
AÇÃO 3: OFICINA – PENSE ANTES DE COMPARTILHAR: O PODER DA INFORMÇÃO E O PERIGO DA FAKE NEWS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Presidente da A.P.P E.M.E.I.E.F. TEOTÔNIO BRANDÃO VILELA, no uso de suas atribuições legais baseadas nos valores ADJUDICADOS, vem através do presente HOMOLOGAR e RATIFICAR a execução de Dispensa de Licitação nº 005/2026, em conformidade com Artigo 75, Inciso II, da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores, que tem o objetivo a Aquisição de Materiais Permanente (custeio), em favor do proponente, FARPASS SOLUÇÕES COORPORATIVAS LTDA-EPP, CNPJ: 61.944.265/0001-32, no valor de R$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais), conforme julgamento realizado pela Presidente da APP e tendo em vista os elementos que instruem o processo.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Canetinha 12 cores	UND	10	R$ 5,42	R$ 54,20
2	Cartolina	UND	30	R$ 1,50	R$ 45,00
3	Cola Isopor	UND	5	R$ 7,50	R$ 37,50
4	Papel cartão	UND	20	R$ 2,50	R$ 50,00
5	Papel fotográfico	PCT	3	R$ 21,90	R$ 65,70
6	Papel Sulfit A4	CX	1	R$ 270,00	R$ 270,00
7	Pincel marcador permanente	UND	4	R$ 6,90	R$ 27,60
TOTAL:					R$ 550,00

Cujubim-RO, 27 de maio de 2026.

Presidente da APP
KELLI NUNES TEIXEIRA ROSA

Publicado por:
Fernanda Teixeira Sampaio Lopes
Código Identificador:BC6FF156

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PDDE QUALIDADE -APP EMEI RAIO DE LUZ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2026

O Presidente da APP EMEI RAIO DE LUZ, no uso de suas atribuições legais, baseados nos valores ADJUDICADOS, vem através do presente, HOMOLOGAR e RATIFICAR a execução do objeto de Dispensa de Licitação, em conformidade com o Artigo 24, inciso II, em se tratando de aquisição Contratação de Serviços de Internet, referente ao processo de Licitação do PDDE EDUCAÇÃO CONECTADA, em favor do proponente IMPÉRIO MULT SHOP PCKL LTDA, CNPJ nº 35.774.510/0001-09, no valor total de R$ 1.858,70 (hum mil oitocentos e cinquenta e oito reais e setenta centavos), conforme julgamento realizado pelo Presidente da APP e, tendo em vista, os elementos que instruem o processo.

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO	V. UNIT	V. TOTAL
01	1	UNID	Mini Rack Parede 19" 12u X 470mm Porta Aço/vidro TP e Chave	R$ 1.189,00	R$ 1.189,00
02	1	UNID	Alicate Punch Down Inserção Fêmea 314b P/ Keystone Rj45 Rj11	R$ 85,00	R$ 85,00
03	1	UNID	Nobreak – Fonte de Alimentação Ininterrupta (UPS) 110V, 650VA/360W	R$ 584,70	R$ 584,70
04	-	-	-	R$ 0,00	R$ 0,00
TOTAL					R$ 1.858,70

RATIFICO nos termos do artigo 54 da Lei nº14.133/2021, a Dispensa de Licitação, em conformidade com o Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/21, termo de referência e publique-se o presente ato, na imprensa oficial, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO.

Cujubim-RO, 28 de maio de 2026.

CLODOALDO CEZÁRIO ROSA GUERREIRO
Presidente da APP

Publicado por:
Fernanda Teixeira Sampaio Lopes
Código Identificador:1AF83433

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇAO
1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO

1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 014/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1320/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 013/2025

O**MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA (RO)**, através daPrefeitura Municipal, sediada à Av. Pedras Brancas, n° 939 centro, neste ato representado pelo (a) Pelo Prefeito Municipal, Senhor**GILMAR TOMAZ DE SOUZA**, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF n° ***.115.662-**, residente e domiciliado em nesta cidade de Governador Jorge Teixeira/RO e Coordenador de Registro de Preço, Sr.(a)**KEVIN DIÓGENES FERREIRA**, e as empresas: **GLOBAL COMERCIO VAREJISTA E SERVICOS EM RECARGAS DE EXTINTORES LTDA**, Empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº: 22.871.544/0001-61, estabelecida Rua, Poti, N° 85 , da cidade de Porto Velho , estado de RO, tendo como representante o Srº. PRISCILA CONSANI DAS MERCES OLIVEIRA, residente e domiciliado na cidade de Porto Velho, estado de RO, em observância as disposições da lei n°14.133/2021, e demais legislações aplicáveis, referente a Ata de Registro de Preços n° 013/2025 e ao Pregão n° 010/2024, em decorrência do Processo Administrativo n° 1320/2024, mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo à Ata de Registro de Preços que trata da Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Descupização, Desratização, Dedetização, Aracnídeos, e Captura e Transferência dos Pombos de Andorinhas e Limpeza do Reservatório de Água, para atender às necessidades das Secretarias Municipais, tem como objeto a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços pelo período de 1 (um) ano.

CLÁUSULA SEGUNDA -DA PRORROGAÇÃO

2. Fica prorrogada a vigência da Ata de Registro de Preços n° 014/2025 por 12 (doze) meses, contados a partir da data de 21 de Maio de 2026.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO

3. Este termo aditivo tem por fundamento o artigo 84 da lei n°14.133/2021 e artigo 47 do Decreto Municipal n°9904/GAB/2023.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4. Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, as demais cláusulas e condições da ata de registro de preços ora aditada, não modificadas pelo presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

5. O extrato do presente termo aditivo será divulgado em até 5 (cinco) dias da data de sua assinatura, no Diário Oficial do Município de Governador Jorge Teixeira/RO.
Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente termo aditivo, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias necessárias para o seu fiel cumprimento, todas de igual teor e forma.

CLÁUSULA SEXTA- DO QUANTITATIVO

A prorrogação da vigência da ata de registro de preço com a renovação, ira renova as quantidades de itens zerando o saldo para que seja utilizado por mais um ano.

Governador Jorge Teixeira/RO,08 de Maio de 2026.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

KEVIN DIOGENES FERREIRA
Presidente da GSRP
Portaria n°156

Global Comercio Varejista e Servicos
Empresa
PRISCILA CONSANI DAS MERCES OLIVEIRA
Representante Legal

Publicado por:
Kevin Diogenes Ferreira
Código Identificador:051235EC

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇAO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2026 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2026
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
AVISO DE LICITAÇÃO

Órgão: Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO
Processo nº 858/2026.
Objeto: Aquisição de medicamentos, para atender à necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira-RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos:

Valor estimado de **R$ 102.950,00 (cento e dois mil e novecentos e cinquenta reais)**

Data para cadastro de propostas: 29/05/2026, a partir das 9h00min, finalizando às 8h59min do dia 16/06/2026 Início da Sessão Pública: 16/06/2026**, às 9h10min** (Horário de Brasília).

Local da disputa virtual**: www.licitanet.com.br (Licitanet).**

A retirada do edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no Portal virtual www.licitanet.com.br **(Licitanet)** site www.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br, E-mail. cpl@governadorjorgeteixeira.ro.gov.br ou na Comissão Permanente de Licitações, sito à Av Pedras Brancas, nº. 939, Bairro Centro, de Segunda à sexta-feira 07h30min às 13h30min, exceto feriados, informações através do tel. (69) 3524-1283.

Gov. Jorge Teixeira - RO, 28 de Maio de 2026.

MAXSON BATISTA SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Marcio de Souza
Código Identificador:0C632173

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇAO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2026 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2026
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
AVISO DE LICITAÇÃO

Órgão: Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO
Processo nº 896/2026.
Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Madeira Serrada (Pranchas e Quadrados), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira-RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos:

Valor estimado de **R$ 2.125.968,00 (dois milhões cento e vinte e cinco mil, novecentos e sessenta e oito reais).**

Data para cadastro de propostas: 29/05/2026, a partir das 10h00min, finalizando às 9h59min do dia 16/06/2026 Início da Sessão Pública: 16/06/2026**, às 10h10min** (Horário de Brasília).

Local da disputa virtual**: www.licitanet.com.br (Licitanet).**

A retirada do edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no Portal virtual www.licitanet.com.br **(Licitanet)** site www.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br, E-mail. cpl@governadorjorgeteixeira.ro.gov.br ou na Comissão Permanente

de Licitações, sito à Av Pedras Brancas, nº. 939, Bairro Centro, de Segunda à sexta-feira 07h30min às 13h30min, exceto feriados, informações através do tel. (69) 3524-1283.

Gov. Jorge Teixeira - RO, 28 de Maio de 2026.

MAXSON BATISTA SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Marcio de Souza
Código Identificador:CC020159

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇAO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2026 TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2026
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
AVISO DE LICITAÇÃO

Órgão: Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO
Processo nº 912/2026.
Objeto: Contratação de empresa para Licença de uso de software **Autodesk Architecture, Engineering & Construction Collection IC Commercial New Single-User ELD Annual Subscription**, destinada ao atendimento das demandas técnicas da Secretaria Municipal de Admistração - SEMAD, da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira-RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos:

Valor estimado de **R$ 33.633,72 (trinta e três mil seiscentos e trinta e três reais e setenta e dois centavos).**

Data para cadastro de propostas: 29/05/2026, a partir das 12h00min, finalizando às 11h59min do dia 16/06/2026 Início da Sessão Pública: 16/06/2026**, às 12h10min** (Horário de Brasília).

Local da disputa virtual**: www.licitanet.com.br (Licitanet).**

A retirada do edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no Portal virtual www.licitanet.com.br **(Licitanet)** site www.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br, E-mail. cpl@governadorjorgeteixeira.ro.gov.br ou na Comissão Permanente de Licitações, sito à Av Pedras Brancas, nº. 939, Bairro Centro, de Segunda à sexta-feira 07h30min às 13h30min, exceto feriados, informações através do tel. (69) 3524-1283.

Gov. Jorge Teixeira - RO, 28 de Maio de 2026.

MAXSON BATISTA SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Marcio de Souza
Código Identificador:C2F2C5D6

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇAO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2026 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2026
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
AVISO DE LICITAÇÃO

Órgão: Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO
Processo nº 229/2026.
Objeto: Aquisição de Equipamentos de Odontologia, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira-RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos**.**

Valor estimado de **R$ 54.239,35 (cinquenta e quatro mil duzentos e trinta e nove reais trinta e cinco centavos).**

Data para cadastro de propostas: 29/05/2026, a partir das 11h00min, finalizando às 8h59min do dia 17/06/2026 Início da Sessão Pública: 17/06/2026**, às 9h10min** (Horário de Brasília).

Local da disputa virtual**: www.licitanet.com.br (Licitanet).**

A retirada do edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no Portal virtual www.licitanet.com.br **(Licitanet)** site www.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br, E-mail. cpl@governadorjorgeteixeira.ro.gov.br ou na Comissão Permanente de Licitações, sito à Av Pedras Brancas, nº. 939, Bairro Centro, de Segunda à sexta-feira 07h30min às 13h30min, exceto feriados, informações através do tel. (69) 3524-1283.

Gov. Jorge Teixeira - RO, 28 de Maio de 2026.

MAXSON BATISTA SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Marcio de Souza
Código Identificador:59E243E5

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº.11860/GAB/2026 -28 DE MAIO DE 2026 DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DA LEI Nº 1.795, DE 29 DE OUTUBRO DE 2025, QUE INSTITUI O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA PARA O QUADRIÊNIO DE 2026 A 2029, MEDIANTE INCLU

DECRETO MUNICIPAL Nº.11860/GAB/2026
28 de maio de 2026

Dispõe sobre a atualização da Lei nº 1.795, de 29 de outubro de 2025, que institui o Plano Plurianual do município de Governador Jorge Teixeira para o quadriênio de 2026 a 2029, mediante inclusão de ação e remanejamento de metas financeiras entre unidades orçamentárias, e dá outras providências

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no art. 43, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº 40/2026.

CONSIDERANDO o disposto no art. 165 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 Lei de Responsabilidade Fiscal**;**

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.795, de 29 de outubro de 2025, que institui o Plano Plurianual PPA 20262029;

CONSIDERANDO a Lei 1914 de 26/05/2026 (ID 415891)**;**

DECRETA

Art. 1º - Fica promovida a atualização administrativa, orçamentária e programática do Plano Plurianual PPA 2026-2029, em cumprimento à Lei Municipal nº 1.914/2026, conforme especificações constantes no Anexo Único deste Decreto:

Art. 2º - A atualização de que trata este Decreto compreende:

I a inclusão da ação 1003 Obra, Implantação e Ampliação de Infraestruturas Públicas, vinculada à Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo SEMECELT;

II a inclusão da ação na Função 27 Desporto e Lazer, nas Subfunções:
a) 812 Desporto Comunitário;

b) 813 Lazer;

III a transferência parcial da execução do objeto Construção de pista de caminhada no Distrito de Colina Verde, anteriormente vinculada à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP;

IV a readequação das metas físicas e financeiras da ação 1003, conforme detalhamento constante no Anexo Único.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP e a Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo SEMECELT adotarão as providências necessárias para atualização dos sistemas de planejamento, orçamento, execução financeira e contabilidade pública.

Art. 4 º - A execução das ações previstas observará a compatibilidade com:

I a Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO;

II a Lei Orçamentária Anual LOA;

III as normas da Lei Federal nº 4.320/1964;

IV as disposições da Lei Complementar nº 101/2000 Lei de Responsabilidade Fiscal.

.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Governador Jorge Teixeira, 28 de maio de 2026

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO
INCLUSÃO DE AÇÃO NO PPA 2026-2029

DADOS DO PROGRAMA

Unidade Orçamentária: 02.14.00Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo (SEMECELT).
Programa: Mais Esporte e Lazer: Competição e Integração
Código do Programa: 0013
Objetivo do Programa: Promover a prática esportiva e a integração social entre comunidades, bairros e escolas do município, por meio da realização de competições esportivas regulares e eventos de lazer, contribuindo para a saúde, a cidadania e o desenvolvimento humano.

AÇÃO A SER CRIADA

DADOS DA NOVA AÇÃO

Unidade Orçamentária: 02.14.00 Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo (SEMECELT).
Ação: Obra, Implantação e Ampliação de Infraestruturas Públicas
Código da Ação: 1003
Função: 27 Desporto e Lazer
Subfunção: 812 Desporto Comunitário
Tipo:(x) Projeto ( ) Atividade ( ) Operação Especial
Finalidade:
Promover a implantação, ampliação e melhoria da infraestrutura esportiva municipal, por meio da execução de obras como implantação de gramado, construção de estacionamento, cobertura de arquibancadas e instalação de alambrado, construção de pista de caminhada visando proporcionar espaços adequados, seguros e acessíveis para a prática esportiva e atividades de lazer, incentivar o esporte comunitário, fortalecer a convivência social e melhorar a qualidade de vida da população.
Público-alvo:
População em geral do município, especialmente crianças, jovens, atletas amadores, praticantes de atividades esportivas e comunidades locais que utilizam os espaços públicos para esporte e lazer.
Produto:
01 - Implantação de grama para campo de futebol na sede deste município;
01 Construção de cobertura das arquibancadas do campo de futebol na sede deste município;
01 - Construção de alambrado do campo de futebol na sede deste município;
01- Construção de estacionamento do campo de futebol na sede deste município;
Unidade de Medida:
Obras

METAS FÍSICAS E FINANCEIRAS PPA 2026-2029

Categoria Econômica: 4 Capital

Fonte de recurso: 1.500 Recurso Próprio

Exercício	Meta Física	FR 1.500 Valor (R$)	FR - Valor (R$)
2026	01	R$ 25.495,00	-

Fonte de recurso: 1.701 Emenda Estadual

Exercício	Meta Física	FR 1.701 Valor (R$)	FR - Valor (R$)
2026	02	R$ 360.492,99	-
2027	02	R$ 776.147,50	-
2028	-	-	-
2029	-	-	-

Unidade Orçamentária: 02.14.00 Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo (SEMECELT).
Ação: Obra, Implantação e Ampliação de Infraestruturas Públicas
Código da Ação: 1003
Função: 27 Desporto e Lazer
Subfunção: 813 Lazer
Tipo:(x) Projeto ( ) Atividade ( ) Operação Especial
Finalidade:
Promover a implantação, ampliação e melhoria da infraestrutura esportiva municipal, por meio da execução de obras como implantação de gramado, construção de estacionamento, cobertura de arquibancadas e instalação de alambrado, construção de pista de caminhada visando proporcionar espaços adequados, seguros e acessíveis para a prática esportiva e atividades de lazer, incentivar o esporte comunitário, fortalecer a convivência social e melhorar a qualidade de vida da população.
Público-alvo:
População em geral do município, especialmente crianças, jovens, atletas amadores, praticantes de atividades esportivas e comunidades locais que utilizam os espaços públicos para esporte e lazer.
Produto:
01 *Construção de pista de caminhada no Distrito de Colina Verde.
Unidade de Medida:
Obras

METAS FÍSICAS E FINANCEIRAS PPA 2026-2029

Categoria Econômica: 4 Capital
Fonte de recurso: 1.704 Emenda Federal

Exercício	Meta Física	FR 1.704 Valor (R$)	FR - Valor (R$)
2026	01	R$ 400.000,00*	-
2027			-
2028	-	-	-
2029	-	-	-

OBS: Construção de pista de caminhada no Distrito de Colina Verde, no valor de R$ 400.000,00, estava previsto na secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos (SEMOSP), segue abaixo justificativo e alteração para SEMECELT.

PROGRAMA COM ALTERAÇÃO/ATUALIZADO

DADOS DO PROGRAMA

Unidade Orçamentária: 02.06.00 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Programa: Construindo progresso - infraestrutura, obras e vias com qualidade

Código do Programa: 0016
Objetivo: Garantir a execução e manutenção de infraestrutura, obras e vias urbanas e rurais com qualidade, segurança e sustentabilidade, promovendo o desenvolvimento integrado do município e melhorando a mobilidade e acessibilidade da população.
Justificativa: A qualidade da infraestrutura e das vias públicas impacta diretamente na segurança, mobilidade, economia e qualidade de vida dos cidadãos. Investimentos contínuos e uma gestão eficiente são essenciais para preservar e ampliar a infraestrutura existente, garantindo obras dura douras, seguras e ambientalmente sustentáveis, que atendam às demandas urbanas e rurais do município.
Público Alvo: População urbana e rural; comerciantes e empresários locais; pedestres, ciclistas e motoristas; Trabalhadores da construção civil; Comunidade.
Gestor: Aldair Ferreira de Amorim

REDUÇÃO DE METAS E VALORES

Exercício	Ação	Meta Física Anterior	Meta Física Ajustada	FR 1.706 Valor Anterior (R$)	FR 1.706 Valor Ajustado (R$)
2026	1003	02	01	R$ 1.100.000,00	R$ 700.000,00

OBS: Redução de R$ 400.000,00 referente a construção de pista de caminhada no Distrito de Colina Verde.

JUSTIFICATIVA DA ALTERAÇÃO/REDUÇÃO:

A presente alteração tem por objetivo transferir a responsabilidade do objeto **Construção Pista de Caminhada no Distrito de Colina Verde** da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos (SEMOSP) para a Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo (SEMECELT).
Tal medida se justifica pela natureza finalística do investimento, uma vez que a implantação e/ou reforma de pista de caminhada está diretamente relacionada à promoção do desporto comunitário, incentivo à prática de atividades físicas, melhoria da qualidade de vida da população e fortalecimento de políticas públicas de esporte e lazer.
Embora a execução de obras de engenharia seja, em regra, atribuída à SEMOSP, o referido objeto possui predominância de finalidade vinculada à área de esporte e lazer, sendo mais adequado seu planejamento, gestão e acompanhamento pela SEMECELT, órgão responsável pela formulação e execução das políticas públicas neste setor. A centralização do projeto na SEMECELT proporciona:

• Maior alinhamento com os programas e ações de esporte e lazer do município;
• Melhor definição de prioridades conforme as demandas da população;
• Integração com demais iniciativas esportivas e recreativas;
• Maior eficiência na aplicação dos recursos públicos, com foco no resultado finalístico.

Ressalta-se que a execução técnica da obra poderá continuar contando com o apoio da SEMOSP, especialmente nos aspectos de engenharia, não havendo prejuízo à qualidade e regularidade dos serviços.
Dessa forma, a alteração proposta visa garantir coerência na classificação funcional-programática da despesa, especialmente na Função 27 Desporto e Lazer, Subfunção 813 Lazer, além de promover maior efetividade na entrega de políticas públicas à sociedade.

RELAÇAO DE EMENDAS E CONVÊNIOS ATUALIZADA

Relação de Emendas e Convênios SEMECELT

Publicado por:
Lilian Dos Santos Damacena
Código Identificador:75C5E2FA

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº.11861/GAB/2026 28 DE MAIO DE 2026 ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PROVENIENTE DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, CULTURA LAZER E TURISMO.

DECRETO MUNICIPAL Nº.11861/GAB/2026
28 de maio de 2026

Abre no orçamento vigente Crédito Adicional Especial Proveniente de *Excesso de Arrecadação na unidade orçamentária: Secretaria Municipal de Esportes, Cultura Lazer e Turismo.*

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no art. 43, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº 37/2026.

CONSIDERANDO a Lei 1904 de 12/05/2026 (ID 411745)

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no orçamento do exercício de 2026, Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no valor de **R$ 80.032,20 (oitenta mil, trinta e dois reais e vinte centavos)** na unidade orçamentária Secretaria Municipal de Esportes, Cultura Lazer e Turismo, distribuídos a seguinte dotação:

Entidade: 02 Prefeitura Municipal De Governador Jorge Teixeira
Órgão: 02.14 Secretaria Municipal De Esportes, Cultura Lazer E Turismo
Unidade Orçamentária: 02.1400 -Secretaria Municipal De Esportes, Cultura Lazer E Turismo
Programa/Ação27 813 0013 1003 Obra, Implantação E Ampliação De Infraestruturas Públicas
Despesa: 4.4.90.51.00 Obras E Instalações
Ficha: 578
Código De Aplicação: 002.325
Fonte De Recurso: 0.1.701
Valor: 80.032,20

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do Crédito Suplementar correrão por conta do Excesso de Arrecadação, conforme demonstrativo contábil.

FONTE RECURSO	RECEITA PREVISTA 2026	RECEITA ARRECADA 2026	TENDÊNCIA PARA 2026	EXECESSO DE ARRECADAÇÃO 2026
0.1.701	00,00	R$ 80.032,20	R$ 00,00	R$ 80.032,20

Fonte: Documentos DISPONIBILIDADE de 06/05/2026 (ID 409640) e Termo de Convênio 35 de 06/05/2026 (ID 409636)

Art. 3º - Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Especial autorizada por este Decreto, ficam automaticamente alterados e compatibilizados, no que couber, os Anexos do:
I Plano Plurianual PPA 20262029, aprovado pela Lei nº 1.795/2026;
II Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO 2026, aprovada pela Lei nº 1.794/2025;
III Lei Orçamentária Anual LOA 2026.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Governador Jorge Teixeira, 28 de maio de 2026.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Dos Santos Damacena
Código Identificador:B248AEA6

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº.11862/GAB/2026 - 28 DE MAIO DE 2026 ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PROVENIENTE DE SUPERÁVIT FINANCEIRO NA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, CULTURA LAZER E TURISMO.

DECRETO MUNICIPAL Nº.11862/GAB/2026
28 de maio de 2026

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial proveniente de superávit financeiro na unidade orçamentária: Secretaria Municipal de Esportes, Cultura Lazer e Turismo.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no art. 43, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº 42/2026.

CONSIDERANDO a Lei 1905 de 12/05/2026 (ID 411771)

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no orçamento do exercício de 2026,Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro no valor de **R$ 25.495,00 (vinte e cinco mil e quatrocentos e noventa e cinco reais)** na unidade orçamentária Secretaria Municipal de Esportes, Cultura Lazer e Turismo, distribuídos a seguinte dotação:

Entidade: 02 Prefeitura Municipal De Governador Jorge Teixeira
Órgão: 02.14 Secretaria Municipal De Esportes, Cultura Lazer E Turismo
Unidade Orçamentária: 02.1400 -Secretaria Municipal De Esportes, Cultura Lazer E Turismo
Programa/Ação 27 813 0013 1003 Obra, Implantação E Ampliação De Infraestruturas Públicas
Despesa: 4.4.90.51.00 Obras E Instalações
Ficha: 577
Código De Aplicação: 002.235
Fonte De Recurso: 0.2.500
Valor: 25.495,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do Crédito Especial correrão por conta do Superávit Financeiro, conforme demonstrativo contábil.

FONTE DA RECEITA	DISPONIBILIDADE FINANCEIRA 2025	RESTOS A PAGAR 2025	SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO
0.2.500	R$ 2.725.818,71	R$ 188.393,35	R$ 2.537.425,36

Fonte: Documentos DISPONIBILIDADE de 06/05/2026 (ID 409660) e Termo de Convênio 35 de 06/05/2026 (ID 409656)

Art. 3º - Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Especial autorizada por este Decreto, ficam automaticamente alterados e compatibilizados, no que couber, os Anexos do:
I Plano Plurianual PPA 20262029, aprovado pela Lei nº 1.795/2026;
II Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO 2026, aprovada pela Lei nº 1.794/2025;
III Lei Orçamentária Anual LOA 2026

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Governador Jorge Teixeira, 28 de maio de 2026.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Dos Santos Damacena
Código Identificador:FCBC87CB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 17.988/GAB-PREF/2026 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 25 DE MAIO DE 2026.

Regulamenta a Lei Municipal nº 2.920/GAB.PREF/2025 que institui o SISTEMA DE INFORMAÇÃO PARA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA SIPIA, e estabelece parâmetros e recomendações para implantação, implementação, utilização e monitoramento do SIPIA (Sistema de Informação para a Infância e Adolescência) no Município de Guajará-Mirim e dá outras providências."

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICIPIO DE GUAJARÁ- MIRIM, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Orgânica Municipal, baixa o seguinte:

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é órgão deliberativo da política de promoção e garantia dos direitos da criança e do adolescente, incumbindo-lhe, ainda, zelar pelo efetivo respeito ao princípio da prioridade absoluta desta política no âmbito municipal;

CONSIDERANDO a escassez de dados qualificados, objetivos e fidedignos para subsidiar a formulação e a execução das políticas voltadas para a infância e a adolescência, tendo como base de referência os Conselhos Tutelares;

CONSIDERANDO a importância da produção e gestão de informações para a formulação, implementação, acompanhamento e avaliação de políticas públicas voltadas aos direitos humanos de crianças e adolescentes;

CONSIDERANDO que o SIPIA (Sistema de Informação para a Infância e Adolescência), programa do Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania, é um Sistema Nacional de registro e tratamento de informações sobre a garantia e defesa dos direitos fundamentais preconizados no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA);

CONSIDERANDO que os Conselheiros Tutelares necessitam de ferramenta informatizada para o exercício das competências que lhes são atribuídas no artigo 136, da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - ECA, de modo a qualificar os procedimentos de escuta, orientação, aconselhamento, encaminhamento e acompanhamento de casos;

CONSIDERANDO que os Conselheiros Tutelares Titulares do Município de Guajará-Mirim, participaram da capacitação presencial do programa SIPIA;

CONSIDERANDO a necessidade de que o SIPIA (Sistema de Informação para a Infância e a Adolescência) se consolide como uma ferramenta de análise e tratamento das mais variadas violações dos direitos da criança e do adolescente, por meio de uma base de dados confiável, única e nacional, fornecendo diagnósticos e subsídios para os processos de formulação e gestão da política para a infância e a adolescência no Município de Guajará-Mirim;

DECRETA

Art. 1º Regulamenta a implantação do SIPIA (Sistema de Informação para a Infância e a Adolescência), programa do Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania, no âmbito dos Conselhos Tutelares do Município de Guajará-Mirim, sendo vinculado ao CMDCA.

Art. 2º O SIPIA é um sistema nacional de registro e tratamento de informações sobre a violação e aplicação de medidas protetivas dos direitos de crianças e adolescentes, conforme preconizado pela Lei Federal nº 8.069/90 (ECA) e legislação pertinente.

Art. 3º O SIPIA passa a ser o sistema oficial de registro de atendimento dos Conselhos Tutelares do Município de Guajará-Mirim.

I-A partir de 10 de janeiro de 2025, todo atendimento efetuado pelos Conselheiros Tutelares do Município de Guajará-Mirim deverá ser registrado no SIPIA.
II-Todo atendimento realizado pelos conselheiros tutelares empossados em 10 de janeiro de 2024, devem obrigatoriamente ser lançados no sistema SIPIA realizados durante o ano de 2024.

Art. 4º São objetivos da implantação, implementação e utilização do Sistema de Informação para a Infância e Adolescência no Município de Guajará-Mirim:
I - sistematizar os dados estatísticos quantitativos e qualitativos fornecidos pelo SIPIA, dos registros dos atendimentos dos Conselhos Tutelares do Município, para subsidiar a formulação e a execução das políticas voltadas para a infância e a adolescência;
II - mapear e avaliar os programas e projetos governamentais e da sociedade civil de proteção, defesa e garantia dos direitos da criança e do adolescente implementados no município;
III - fomentar a articulação técnica e de integração operacional entre os Conselhos Tutelares, Conselhos de Direitos, Secretarias, Organizações e demais profissionais, e instituições do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente no Município de Guajará-Mirim.

Art. 5º Compete ao Poder Executivo Municipal fornecer ao Conselho Tutelar os meios necessários de estrutura e recursos para o funcionamento do SIPIA, compreendidos:

I - impressoras e computadores equipados com aplicativos de navegação e em número suficiente para a operação do SIPIA em todos os Conselhos Tutelares;

II - infraestrutura de rede de comunicação local e de acesso à internet, com volume de dados e velocidade necessárias para o acesso ao SIPIA;

Art. 6º Cumpre aos servidores administrativos municipais que atuam nos Conselhos Tutelares do Município a padronização de todos os serviços administrativos, sendo-lhes vedada a realização dos registros de denúncias e dos atendimentos de crianças e adolescentes no SIPIA, preenchimentoque ficará a cargo exclusivo dos respectivos ConselheirosTutelares.

Art. 7º Cabe ao CMDCA, por meio da Comissão do SIPIA, monitorar a implantação, implementação e a utilização do Sistema, promovendo a adoção das seguintes medidas:

I - avaliar o funcionamento do uso do SIPIA;
II - monitorar as estatísticas das violações dos direitos da criança e do adolescente, com base nos registros armazenados no SIPIA, de forma a subsidiar a formulação, implementação e avaliação da política para a infância e a adolescência no Município de Guajará-Mirim.

Art. 8º Cada Conselho Tutelar do Município encaminhará relatório trimestral ao CMDCA, contendo a síntese dos dados referentes aos registros de informações, denúncias e dos atendimentos do SIPIA, discriminando as demandas e deficiências das políticas públicas, de modo que sejam definidas estratégias e providências necessárias para solucionar os problemas existentes.

Art. 9º O gerenciamento e a avaliação do SIPIA serão realizados pelo CMDCA e Secretarias Municipais afetas, em reunião trimestral.

Art. 10. Cabe ao Conselho Tutelar, prioritariamente no mês de julho de cada ano, com o apoio do CMDCA, conforme preconizado no ECA, assessorar o Poder Executivo Municipal na elaboração da proposta orçamentária para planos e programas de atendimento dos direitos da criança e do adolescente.

Art. 11. Os dados estatísticos do SIPIA serão articulados conjuntamente com os Conselhos Tutelares, os Conselhos de Direitos, a Rede Educacional de Guajará-Mirim, as Secretarias e as Organizações da Sociedade Civil, cabendo a cada uma delas o cumprimento deste Decreto, no âmbito de suas competências e demandas.

Art. 12. O registro de todos os atendimentos e a respectiva adoção de medidas de proteção, encaminhamentos e acompanhamento no SIPIA, pelos membros do Conselho Tutelar, é obrigatório, sob pena de falta funcional.

Art. 13. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá estabelecer um fluxo de comunicação e interlocução com os profissionais e instâncias que compõem o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente visando à divulgação e fortalecimento das ações relativas ao SIPIA Conselho Tutelar.

Art. 14. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 15 Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Pérola do Mamoré, 25 de maio de 2026.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:0C31F4A5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 17.990/GAB-PREF/2026 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 25 DE MAIO DE 2026.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º. EXONERA o servidor **RAIMUNDO RONIE BERNARDINO DE LIMA** do cargo em **COMISSÃO** da Administração Municipal **DIRETOR DA DIVISÃO DE OBRAS** , da Secretaria Municipal de Obras e serviços públicos-SEMOSP.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 25 de maio de 2026.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:2EA2A4D2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 17.991/GAB-PREF/2026 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 25 DE MAIO DE 2026.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º. EXONERA o servidor **FRANCISCO CARLOS TOLENTINO** do cargo em **COMISSÃO** da Administração Municipal **DIRETOR DA DIVISÃO DE AGRICULTURA** , da Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca - SEMAGRIP.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 25 de maio de 2026.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:2A20B25C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 17.992/GAB-PREF/2026 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 25 DE MAIO DE 2026.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º. NOMEIA o servidor **RAIMUNDO RONIE BERNARDINO DE LIMA** no cargo em **COMISSÃO** da Administração Municipal **DIRETOR DA DIVISÃO DE AGRICULTURA** , da Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca - SEMAGRIP.

Art. 2º - Concede Gratificação de Gabinete de 40% (quarenta por cento) ao referido servidor de acordo com o Art. 5º § 2º da Lei 2.376/21

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 25 de maio de 2026.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:96DAC71A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 17.993/GAB-PREF/2026 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 25 DE MAIO DE 2026.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º. NOMEIA o servidor **FRANCISCO CARLOS TOLENTINO** no cargo em **COMISSÃO** da Administração Municipal **DIRETOR DA DIVISÃO DE OBRAS ,** da Secretaria Municipal de Obras e serviços públicos-SEMOSP.

Art. 2º - Concede Gratificação de Gabinete de 70% (setenta por cento) ao referido servidor de acordo com o Art. 5º § 2º da Lei 2.376/21

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 25 de maio de 2026.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:8D158FB9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 17.995/GAB.PREF/2026.

Abre Crédito Adicional Suplementar por anulação ao Orçamento Geral do Município do exercício financeiro de 2026".

FABIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, usando de suas prerrogativas e atribuições, contidas no artigo 58 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que consta na Lei nº 3.053/GAB/PREF/25, Artigo 9º parágrafo 1º.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica Aberto o Crédito Adicional Suplementar por anulação ao Orçamento Geral do Município, no exercício de 2026, no valor de **R$ 155.616.00 (cento e cinquenta e cinco mil seiscentos e dezesseis reais)** referente a solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP. Em conformidade com que preceitua a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

SUPLEMENTAR

0209	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos		
04.122.0009.2002.0000	**Gestão Administrativa**		
3.3.90.39.00	Outros Serviços de terceira pessoa Jurídica	F- 160	R$ 155.616,00
TOTAL			**R$ 155.616,00**

Art. 2º - O crédito aberto por essa Lei será coberto com recursos provenientes anulação parcial da dotação a seguir indicada, conforme autorizado pelo artigo 43 § 1°, III da Lei Federal 4320/64.

ANULAR

0204	**Procuradoria Geral do Município**		
04.122.0001.3001.0000	**Pagamento de Precatório e sentenças judiciais**		
3.3.90.91.00	Sentenças Judiciais	F- 040	R$ 155.616,00
TOTAL			**R$ 155.616,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Palácio Pérola do Mamoré, 27 de maio de 2026.

FABIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:5D6CABDB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 17.996/GAB.PREF/2026

"Abre Crédito Adicional Suplementar por anulação ao Orçamento Geral do Município do exercício financeiro de 2026".

FABIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, usando de suas prerrogativas e atribuições, contidas no artigo 58 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que consta na Lei nº 3.053/GAB/PREF/25, Artigo 9º parágrafo 1º.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica Aberto o Crédito Adicional Suplementar por anulação ao Orçamento Geral do Município, no exercício de 2026, no valor de **R$ 800.000,00 (oitocentos mil reais)** referente a solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP. Em conformidade com que preceitua a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

SUPLEMENTAR

0209	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos		
15.452.0009.2040.0000	**Cidade Luz SEMOSP/COMER**		
3.3.90.39.00	Outros Serviços de terceira pessoa Jurídica	F- 164	R$ 800.000,00
TOTAL			**R$ 800.000,00**

Art. 2º - O crédito aberto por essa Lei será coberto com recursos provenientes anulação parcial da dotação a seguir indicada, conforme autorizado pelo artigo 43 § 1°, III da Lei Federal 4320/64.

ANULAR

0209	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos		
15.452.0009.2040.0000	**Cidade Luz SEMOSP/COMER**		
3.3.90.30.00	Material de Consumo	F- 163	R$ 800.000,00
TOTAL			**R$ 800.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Palácio Pérola do Mamoré, 27 de maio de 2026.

FABIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:12268C8E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 17.997/GAB-PREF/2026 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 27 DE MAIO DE 2026.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, inciso III, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art.1° - CONCEDE LICENÇA PRÊMIO ASSIDUIDADE a servidora **LEONILDO SILVA DO NASCIMENTO, matrícula nº 112**, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR OPERACIONAL SERVIÇOS DIVERSOS, lotado na SEMSAU,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, referente ao **período aquisitivo 2016/2021 (6º quinquênio)**, para o **período junho/2026, julho/2026 e agosto/2026**, com base no artigo 103 da Lei 347/90-Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Guajará-Mirim-RO.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 27 de maio de 2026.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:79A0338D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 18.000/GAB-PREF/2026 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 28 DE MAIO DE 2026.

Autoriza o poder executivo municipal a proceder à abertura de crédito adicional suplementar com anulação parcial no orçamento geral do município do exercício financeiro de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 58 da Lei Orgânica do Município.
FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM RO** aprovou e ele baixa o seguinte:
DECRETO

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito adicional suplementar por anulação parcial e criação de fichas no orçamento geral do município no exercício financeiro de 2026, junto a **Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca - SEMAGRIP** no **valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais)**, conforme disposto nos artigos 42 e 43, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64., nas seguintes dotações:

SUPLEMENTAR

0214		**Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca - SEMAGRIP**		
20.606.0004.2015.0000		**Incentivo á agricultura sustentável**		
4.4.90.52.00	1.500	Equipamento e material permanente	A/C	R$ 20.000,00
TOTAL				**R$ 20.000,00**

Art. 2º - O crédito aberto por essa Lei será coberto com recursos provenientes anulação parcial da dotação a seguir indicada para atender **Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca - SEMAGRIP** conforme autorizado pelo artigo 43 § 1°, III da Lei Federal 4320/64.

ANULAR

0214		**Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca - SEMAGRIP**		
20.606.0004.2015.0000		**Incentivo á agricultura sustentável**		
3.3.90.30.00	1.500	Material de Consumo	F-339	R$ 20.000,00
TOTAL				**R$ 20.000,00**

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

Palácio Pérola do Mamoré, 28 de maio de 2026.

FABIO GRACIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:DCA3538F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 01/2026 PROCESSO Nº 1438/2026 CELEBRAÇÃO: 22 DE MAIO DE 2026 PARTES: MUNICIPIO DE GUAJARÁ-MIRIM RO, CNPJ 05.893.631/0001-09 ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PENIEL-OSCIPE, CNPJ Nº 10.931.619/0001-73

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 01/2026
PROCESSO Nº 1438/2026
CELEBRAÇÃO: 22 de maio de 2026
PARTES: MUNICIPIO DE GUAJARÁ-MIRIM RO, CNPJ 05.893.631/0001-09
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PENIEL- OSCIPE, CNPJ Nº 10.931.619/0001-73

DO OBJETO- O presente Termo de Fomento, originado da Emenda Parlamentar nº 202541730005, tem por objeto à execução do "Projeto CORDATUS Programa Celebrando a Recuperação", visando o acolhimento, desintoxicação e ressocialização de dependentes químicos em situação de vulnerabilidade, conforme detalhado no Plano de Trabalho (ID 858796), integrante do Processo Administrativo nº 1438/2026.

DOS RECURSOS FINANCEIROS- A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá, para execução do presente Termo de Fomento, recursos no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), correndo a despesa à conta da dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo:

Nota de Reserva Orçamentária nº 290 Data: 15/05/2026
Ficha: 464 Processo nº 1438/2026
Unidade: 021201 - Secretaria Municipal de Assistencia Social - SEMTAS
Funcional: 08.244.0003.2002.0000
Cat. Econômica: 3.3.50.43.00 - DESPESAS CORRENTES
Código de Aplicação: 008.107 - CUSTEIO CORDATUS 530120
Fonte de Recurso: 2.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
Fonte STN: 2.660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS (Exerc.Anterior)

DA VIGÊNCIA-O prazo de vigência do presente termo iniciar-se -á a partir da liberação do recurso financeiro, com duração de até 150

(cento e cinquenta) dias, conforme o prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

DO FORO-Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro Juízo da Comarca de Guajará-Mirim - Estado de Rondônia, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

DAYAN ROBERTO DOS SANTOS CAVALCANTE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:98B227DC

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 02/2026 PROCESSO Nº 1439/2026 CELEBRAÇÃO: 22 DE MAIO DE 2026 PARTES: MUNICIPIO DE GUAJARÁ-MIRIM RO, CNPJ 05.893.631/0001-09 ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PENIEL- OSCIPE, CNPJ Nº 10.931.619/0001-73

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 02/2026
PROCESSO Nº 1439/2026
CELEBRAÇÃO: 22 de maio de 2026
PARTES: MUNICIPIO DE GUAJARÁ-MIRIM RO, CNPJ 05.893.631/0001-09
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PENIEL- OSCIPE, CNPJ Nº 10.931.619/0001-73

DO OBJETO- O presente Termo de Fomento, originado da Emenda Parlamentar nº 202441730004, tem por objeto à execução do "Projeto CORDATUS Programa Celebrando a Recuperação", visando o acolhimento, desintoxicação e ressocialização de dependentes químicos em situação de vulnerabilidade, conforme detalhado no Plano de Trabalho (ID 864530), integrante do Processo Administrativo nº 1439/2026.

DOS RECURSOS FINANCEIROS- A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá, para execução do presente Termo de Fomento, recursos no valor de R$ 4.516,70 (quatro mil quinhentos e dezesseis reais e setenta centavos), correndo a despesa à conta da dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo:

Nota de Reserva Orçamentária nº 291 Data: 15/05/2026
Ficha: 463 Processo nº 1439/2026
Unidade: 021201 - Secretaria Municipal de Assistencia Social - SEMTAS
Funcional: 08.244.0003.2002.0000
Cat. Econômica: 3.3.50.43.00 - DESPESAS CORRENTES
Código de Aplicação: 008.106 - CUSTEIO CORDATUS 530104
Fonte de Recurso: 2.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
Fonte STN: 2.660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS (Exerc.Anterior)

DA VIGÊNCIA-O prazo de vigência do presente termo iniciar-se-á a partir da liberação do recurso financeiro, com duração de até 150 (cento e cinquenta) dias, conforme o prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

DO FORO-Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro Juízo da Comarca de Guajará-Mirim - Estado de Rondônia, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

DAYAN ROBERTO DOS SANTOS CAVALCANTE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:96DA19D4

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 03/2026 PROCESSO Nº 1440/2026 CELEBRAÇÃO: 22 DE MAIO DE 2026 PARTES: MUNICIPIO DE GUAJARÁ-MIRIM RO, CNPJ 05.893.631/0001-09 ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PENIEL- OSCIPE, CNPJ Nº 10.931.619/0001-73

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 03/2026
PROCESSO Nº 1440/2026
CELEBRAÇÃO: 22 de maio de 2026
PARTES: MUNICIPIO DE GUAJARÁ-MIRIM RO, CNPJ 05.893.631/0001-09
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PENIEL- OSCIPE, CNPJ Nº 10.931.619/0001-73

DO OBJETO- O presente Termo de Fomento, originado da Emenda Parlamentar nº 202241730005, tem por objeto à execução do "Projeto CORDATUS Programa Celebrando a Recuperação", visando o acolhimento, desintoxicação e ressocialização de dependentes químicos em situação de vulnerabilidade, conforme detalhado no Plano de Trabalho (ID 865297), integrante do Processo Administrativo nº 1440/2026.

DOS RECURSOS FINANCEIROS- A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPALtransferirá, para execução do presente Termo de Fomento, recursos no valor de R$ 5.732,36 (cinco mil, setecentos e trinta e dois reais e trinta e seis centavos), correndo a despesa à conta da dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo:

Nota de Reserva Orçamentária nº 292 Data: 15/05/2026
Ficha: 462 Processo nº 1440/2026
Unidade: 021201 - Secretaria Municipal de Assistencia Social - SEMTAS
Funcional: 08.244.0003.2002.0000
Cat. Econômica: 3.3.50.43.00 - DESPESAS CORRENTES
Código de Aplicação: 008.105 - OSCIPE
Fonte de Recurso: 2.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
Fonte STN: 2.660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS (Exerc.Anterior)

DA VIGÊNCIA-O prazo de vigência do presente termo iniciar-se-á a partir da liberação do recurso financeiro, com duração de até 150 (cento e cinquenta) dias, conforme o prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

DO FORO- Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro Juízo da Comarca de Guajará-Mirim - Estado de Rondônia, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

DAYAN ROBERTO DOS SANTOS CAVALCANTE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:C4627607

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3.112/GAB/PREF/2026 GUAJARÁ-MIRIM, 28 DE MAIO DE 2026.

Autoriza o poder executivo municipal a proceder à abertura de crédito adicional suplementar com anulação parcial no orçamento geral do município do exercício financeiro de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 58 da Lei Orgânica do Município.

FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM RO** aprovou e ele sanciona a seguinte:
LEI

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito adicional suplementar por anulação parcial e criação de fichas no orçamento geral do município no exercício financeiro de 2026, junto a **Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca - SEMAGRIP** no **valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais)**, conforme disposto nos artigos 42 e 43, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64., nas seguintes dotações:

SUPLEMENTAR

0214		**Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca - SEMAGRIP**		
20.606.0004.2015.0000		**Incentivo á agricultura sustentável**		
4.4.90.52.00	1.500	Equipamento e material permanente	A/C	R$ 20.000,00
TOTAL				**R$ 20.000,00**

Art. 2º - O crédito aberto por essa Lei será coberto com recursos provenientes anulação parcial da dotação a seguir indicada para atender **Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca - SEMAGRIP** conforme autorizado pelo artigo 43 § 1°, III da Lei Federal 4320/64.

ANULAR

0214		**Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca - SEMAGRIP**		
20.606.0004.2015.0000		**Incentivo á agricultura sustentável**		
3.3.90.30.00	1.500	Material de Consumo	F-339	R$ 20.000,00
TOTAL				**R$ 20.000,00**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

Palácio Pérola do Mamoré, 28 de maio de 2026.

FABIO GRACIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:5A986149

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº230/CHEF-GAB/2026.

PORTARIA Nº230/CHEF-GAB/2026. Em, 25 de maio de 2026.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.
CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que institui a nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, é de observância obrigatória por todos os municípios brasileiros no que se refere às normas gerais, encontrando-se em pleno vigor desde a sua publicação;
CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados, conforme requisitos previstos no art. 7º da referida Lei, ou por seus respectivos substitutos, sendo permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição;
CONSIDERANDO, por fim, que compete ao Chefe do Poder Executivo a regulamentação da referida legislação no âmbito da Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim/RO;

RESOLVE

Art. 1º Designar a servidora **CRISTIANE OLIVEIRA CARVALHO ,** matrícula nº9419 , nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**,** para atuar como Gestor de Contratos do Processo licitatório **nº481/2026,** competindo-lhe conduzir e acompanhar todos os atos inerentes à gestão contratual, referentes aos contratos oriundos das licitações e contratações realizadas pela Prefeitura Municipal.
§1º O Servidor deverá possuir a qualificação técnica exigida pelo Art. 7º da Lei nº 14.133/2021 e pelo Decreto nº 15.535/2024.
Art. 2º Compete ao **Gestor do Contrato**:
I coordenar e supervisionar a execução contratual;
II acompanhar prazos de vigência e execução;
III analisar a conformidade da documentação para pagamento, após o devido ateste do fiscal do contrato;
IV analisar pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro;
V analisar alterações contratuais, ouvido o fiscal;
VI monitorar a execução por relatórios;
VII decidir provisoriamente sobre suspensão de serviços ou fornecimentos;
VIII alimentar sistemas oficiais, inclusive o PNCP;
IX exercer outras atividades compatíveis com a função.
Art. 3º Designar a servidora**, JANAINA GUACARANI BARACHO,** matrícula nº9460 , nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para atuar como **Fiscal de Contratos** do Processo licitatório nº **481/2026,** competindo-lhe acompanhar e fiscalizar a execução contratual, zelando pelo fiel cumprimento das cláusulas estabelecidas nos contratos oriundos das licitações e contratações realizadas pela Prefeitura Municipal.
§1º O Servidor deverá possuir a qualificação técnica exigida pelo Art. 7º da Lei nº 14.133/2021 e pelo Decreto nº 15.535/2024
Art. 4º Compete ao **Fiscal do Contrato**:
I acompanhar e fiscalizar a execução;
II registrar ocorrências e determinar correções;
III verificar cumprimento das obrigações;
IV emitir relatórios e notificações;
V conferir e atestar notas fiscais;
VI avaliar qualidade dos serviços e materiais;
VII emitir parecer técnico quando necessário;
VIII realizar o recebimento do objeto, quando aplicável;
IX propor apuração de irregularidades;
X exercer outras atividades compatíveis com a função.
XI acompanhar o recebimento do objeto;
Art. 5ºA fiscalização não exclui a responsabilidade da contratada, conforme legislação vigente.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:77D94FC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 122/GAB/SEMED/2026

Portaria nº 122/GAB-SEMED/26 Guajará-Mirim, 28 de maio de 2026.

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidora Maria Elenilce do Carmo Duran e dá outras providências.

Artigo 1º **-** A Secretária Municipal de Educação do Município de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 16.505/GAB-PREF/25, de 01 de janeiro de 2025, torna pública a concessão de 04 (quatro) diárias, com valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais), perfazendo um total de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais)**,** à servidora **Maria Elenilce do Carmo Duran,** Diretora da Divisão de Ensino Pedagógico-DEP,Coordenadora Municipal do Programa de Alfabetização na Idade Certa PAIC, Articuladora Regional da Rede Nacional de Articulação de Gestão, Formação e Mobilização (Renalfa), do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA),registro nº 056411.
Artigo 2º As diárias serão concedidas para que a mesma possa se deslocar até o município de Pimenta Bueno/RO, com finalidade de participar do **Treinamento do Censo Escolar 2026,** realizado pela Secretaria de Estado da Educação, nos dias 02 e 03 de junho de 2026, no Auditório do Centro Cultural Antônio Augusto Neves, situado na avenida Presidente Dutra, n° 1007, no bairro Alvorada, com saída no dia 01 e retorno no dia 04 de junho do corrente ano.
Artigo 3º**-** A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogada as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

PROFA. MARIA TEREZA CRESPO RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 16.505/GAB-PREF/25

Publicado por:
Elza Flores Demetrio de Souza
Código Identificador:65AE31DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 123/GAB/SEMED/2026

Portaria nº 123/GAB-SEMED/26 Guajará-Mirim, 28 de maio de 2026.

Dispõe sobre a concessão de diária à servidora Ana Paula Nunes Monteiro Oliveira e dá outras providências.

Artigo 1º **-** A Secretária Municipal de Educação do Município de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 16.505/GAB-PREF/25, de 1 de Janeiro de 2025, torna pública a concessão de 03 (três) diárias, com valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais), perfazendo um total de R$ 900,00(novecentos reais) a servidora **Ana Paula Nunes Monteiro Oliveira,** ocupante do cargo de Diretora da Divisão de Programas e Execução Orçamentária e Financeira, registro nº 056476, lotada na Divisão Orçamentária e Financeira – DOF/SEMED.
Artigo 2º **–** As diárias foram concedidas para que a mesma possa se deslocar até o Porto Velho/RO, com a finalidade de resolver pendencias junto ao **Banco do Brasil S/A** e ao **Tribunal de Contas de Rondônia - TCE/RO**, tais como: solicitação de extratos de anos anteriores do período de (01/01/2006 a 31/12/2021) e solicitação de prorrogação de prazo ao TCE, no período de 02 e 03 de junho de 2026, com saída no dia 01 de junho do corrente ano.
Artigo 3º **-** A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogada as disposições contrárias.
Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

PROFA. MARIA TEREZA CRESPO RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação
Decreto n°16.505/GAB-PREF/25

Publicado por:
Elza Flores Demetrio de Souza
Código Identificador:A29C2EC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 124/GAB/SEMED/2026

Portaria nº 124/GAB-SEMED/26 Guajará-Mirim, 28 de maio de 2026.

Dispõe sobre a concessão de diária à servidora Mônica Figueira Sena e dá outras providências.

Artigo 1º **-** A Secretária Municipal de Educação do Município de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 16.505/GAB-PREF/25, de 1 de Janeiro de 2025, torna pública a concessão de 03 (três) diárias, com valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais), perfazendo um total de R$ 900,00(novecentos reais) a servidora **Mônica Figueira Sena,** contadora registro nº 051828, lotada na Divisão Orçamentária e Financeira – DOF/SEMED.
Artigo 2º **–** As diárias foram concedidas para que a mesma possa se deslocar até o Porto Velho/RO, com a finalidade de resolver pendencias junto ao **Banco do Brasil S/A** e ao **Tribunal de Contas de Rondônia - TCE/RO**, tais como: solicitação de extratos de anos anteriores do período de (01/01/2006 a 31/12/2021) e solicitação de prorrogação de prazo ao TCE, no período de 02 e 03 de junho com saída no dia 01 de junho do corrente ano.
Artigo 3º **-** A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogada as disposições contrárias.
Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

PROFA. MARIA TEREZA CRESPO RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação
Decreto n°16.505/GAB-PREF/25

Publicado por:
Elza Flores Demetrio de Souza
Código Identificador:6EDA436A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 125/GAB/SEMED/2026

Portaria nº 125/GAB-SEMED/26 Guajará-Mirim, 28 de maio de 2026.

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor Gecildo Alves Barroso e dá outras providências.

Artigo 1º **-** A Secretária Municipal de Educação do Município de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 16.505/GAB-PREF/25, de 1 de Janeiro de 2025, torna pública a concessão de 03(três) diárias, com valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais), perfazendo um total de R$ 900,00 (novecentos reais) ao servidor **Gecildo Alves Barroso,** Motorista/Piloto de Transporte Escolar na Divisão de Transporte, lotado na Secretaria Municipal de Educação SEMED, registro nº**056243**.
Artigo 2º-As diárias serão concedidas para que o mesmo possa se deslocar até Porto-Velho, com finalidade de conduzir a Diretora da Divisão Orçamentária Financeira-DOF, **Ana Paula Nunes Monteiro** e a Contadora **Mônica Figueira Sena**, para que ambas resolvam pendencias desta Secretaria, junto ao Banco do Brasil e Tribunal de Contas de Rondônia-TCE RO, tais como: solicitação de extratos de anos anteriores do período de (01/01/2006 a 31/12/2021) e solicitação de prorrogação de prazo ao TCE, no período de 02 e 03 de junho, com saída no dia 01 de junho do corrente ano.
Artigo 3º- A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogada as disposições contrárias.
Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

MARIA TEREZA CRESPO RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação
Decreto n°16.505/GAB-PREF

Publicado por:
Elza Flores Demetrio de Souza
Código Identificador:E6746458

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 199-DIÁRIA-MOISÉS DOMINGUES VASQUES

Portaria nº 199/GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 19 de Fevereiro de 2026.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias para o servidor: MOISÉS DOMINGUES VASQUES, e dá outras providências.

Artigo 1º. O Secretário de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 16.503/GAB-PREF/25**,** torna-se pública a concessão de 01 (Uma) diárias no valor unitário de R$ 100,00 (Cem Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 100,00 (Cem Reais)** na função: GUARDA DE ENDEMIAS.
Artigo 2º. As referidas diárias serão concedidas para o mesmo deslocar-se até **DISTRITO DO IATA E 5ª LINHA DO IATA**, no dia **09/02/2026,** onde irá **"**realizar Borrifações Intradomiciliares, para Prevenção, Combate e Controle da Malária. **RECURSO NUVEPA. Ficha:209**

Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

MÁRCIO BRUNE CHRISTO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto N°16.503/ GB-PREF/2026

Publicado por:
Lady Laise Jordan Montes
Código Identificador:311591DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 200-DIÁRIA-MOISÉS DOMINGUES VASQUES

Portaria nº 200/GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 19 de Fevereiro de 2026.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias para o servidor: MOISÉS DOMINGUES VASQUES, e dá outras providências.

Artigo 1º. O Secretário de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 16.503/GAB-PREF/25**,** torna-se pública a concessão de 03 (Três) diárias no valor unitário de R$ 100,00 (Cem Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 300,00 (Trezentos Reais)** na função: GUARDA DE ENDEMIAS.
Artigo 2º. As referidas diárias serão concedidas para o mesmo deslocar-se até **RAMAL DO POMPEU E RAMAL DO SERINGUEIROS**, no dia **27,28 e 29/01/2026,** onde irá **"**realizar Borrifações Intradomiciliares, para Prevenção, Combate e Controle da Malária. **RECURSO NUVEPA. Ficha:209**
Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

MÁRCIO BRUNE CHRISTO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto N°16.503/GB-PREF/25

Publicado por:
Lady Laise Jordan Montes
Código Identificador:CD3B5126

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 201-DIÁRIA MOISÉS DOMINGUES VASQUES

Portaria nº 201/GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 19 de Fevereiro de 2026.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias para o servidor: MOISÉS DOMINGUES VASQUES, e dá outras providências.

Artigo 1º. O Secretário de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 16.503/GAB-PREF/25**,** torna-se pública a concessão de 01 (Uma) diárias no valor unitário de R$ 100,00 (Cem Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 100,00 (Cem Reais)** na função: GUARDA DE ENDEMIAS.
Artigo 2º. As referidas diárias serão concedidas para o mesmo deslocar-se até **RAMAL LAGO DAS GARÇAS (centro de recuperação**
CORDATAS), no dia **06/02/2026,** onde irá **"**realizar Borrifações Intradomiciliares, para Prevenção, Combate e Controle da Malária. **RECURSO NUVEPA. Ficha:209**
Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

MÁRCIO BRUNE CHRISTO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto N°16.503/GB-PREF/25

Publicado por:
Lady Laise Jordan Montes
Código Identificador:85140592

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 370-DIÁRIA-JOSÉ UIEBENI RAMOS LEMOS

Portaria nº 370/GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 12 de Março de 2026.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias ao servidor: JOSÉ UIEBENI RAMOS LEMOS, e dá outras providências.

Artigo 1º. O Secretário de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 16.503/GAB-PREF/25**,** torna-se pública a concessão de 01 (Uma) diária de deslocamento + 03 (Três) diárias no valor unitário de **R$ 300,00** (Trezentos Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 1.200,00 (Mil e Duzentos Reais)** na função: ENFERMEIRO/ CIEVS
Artigo 2º. As referidas diárias serão para o mesmo deslocar-se no dia **23/03/26** até
PORTO-VELHO-RO, onde "Irá participar do curso no Município de Porto Velho/RO Oficina de calor extremo, a ser realizada de 23 a 25 de março de 2026.
FICHA 209 NUVEPA
Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

MÁRCIO BRUNE CHRISTO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto N°16.503/GB-PREF/2025

Publicado por:
Lady Laise Jordan Montes
Código Identificador:661B5B90

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 542-DIÁRIA MARIA DIVA MARIA DIVA DOS SANTOS

Portaria nº 542/GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 24 de Abril de 2026.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias para a servidora MARIA DIVA DOS SANTOS, e dá outras providências.

Artigo 1º. A Secretária Municipal de Saúde Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 17.824/GAB-PREF/26**,** torna-se pública a concessão de 01 (Uma) diária no valor unitário de **R$ 300,00** (Trezentos Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 300,00** (**Trezentos Reais)** na função: ASSISTENTE SOCIAL.
Artigo 2º. A referida diária será concedida para a mesma deslocar-se no dia **27/04/26** até **PORTO VELHO-RO**, com a finalidade de realizar a retirada de Bolsas de colostomia destinadas aos pacientes cadastrados no programa estadual de atendimento a pessoas ostomizados, junto à Policlínica Osvaldo Cruz" **Recurso AT. BÁSICA - Ficha 195**.
Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência, Publique-se,
Cumpra-se.

LARYSSA MARIA DA SILVA EGUEZ
Secretária Municipal de Saúde
Decreto N°17.824/GB-PREF/2026

Publicado por:
Lady Laise Jordan Montes
Código Identificador:D5802BD3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 576-LOTAÇÃO ANA CAROLINA CUSTODIO DA SILVA DE NADAI

PORTARIA N°576/GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 29 de Abril de 2026

A *SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJARÁ MIRIM*,
Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe conferem pelo ***Decreto nº. 17.824/GAB/PREF/26*.**

RESOLVE:

Artigo 1º. **LOTAR** a servidora**, ANA CAROLINA CUSTODIO DA SILVA DE NADAI,** na função de **CIRURGIÃ DENTISTA**, para exercer suas funções laborais na, **CENTRO** de **SAÚDE CARLOS CHAGAS,** cumprindo **40 horas** semanais.
Artigo 2º. Tornam-se sem efeito as disposições em contrário. ***Artigo 3º*** Esta portaria entra em vigor dia **04/05/2026**.

Dê-se Ciência,
Publique –se
Cumpra-se,

LARYSSA MARIA DA SILVA EGUEZ
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº. 17.824/GAB/PREF/26

Publicado por:
Lady Laise Jordan Montes
Código Identificador:6AE33B24

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 602-DIÁRIA-YEDA CRISTINA DUARTE DE QUEIROZ DOS SANTOS FIGUEIREDO

Portaria nº602 /GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 06 de Maio de 2026.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias para a servidora: YEDA CRISTINA DUARTE DE QUEIROZ DOS SANTOS FIGUEIREDO, e dá outras providências.

Artigo 1º. A Secretária de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 17.824/GAB-PREF/25**,** torna-se pública a concessão de 01 (Uma) diária no valor unitário de **R$ 100,00** (Cem Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 100,00 (Cem Reais)** na função: AGENTE de COMBATE ÀS ENDEMIAS.
Artigo 2º. As referidas diárias serão concedidas para a mesma deslocar-se até o Ramal do Seringueiro no dia de 28 de abril de 2026, para realizar testes rápidos de malária, para controle e prevenção. **RECURSO NUVEPA**.
Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

LARYSSA MARIA DA SILVA EGUEZ
Secretária Municipal de Saúde
Decreto N°17.824/GB-PREF/2026

Publicado por:
Lady Laise Jordan Montes
Código Identificador:CDEB9B19

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 603-DIÁRIA-HANDERSON DOS SANTOS DE ANDRADE

Portaria nº603 /GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 06 de Maio de 2026.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias para o servidor: HANDERSON DOS SANTOS DE ANDRADE, e dá outras providências.

Artigo 1º. A Secretária de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 17.824/GAB-PREF/25**,** torna-se pública a concessão de 02 (Duas) diária no valor unitário de **R$ 100,00** (Cem Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 200,00 (Duzentos Reais)** na função: GUARDA DE ENDEMIAS.
Artigo 2º. As referidas diárias serão concedidas para a mesma deslocar-se até o Ramal do Seringueiro no dia de 28 e 29 de abril de 2026, para realizar borrifações intradomiciliares para controle e prevenção a malária.. **RECURSO NUVEPA**.
Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência, Publique-se,
Cumpra-se.

LARYSSA MARIA DA SILVA EGUEZ
Secretária Municipal de Saúde
Decreto N°17.824/GB-PREF/2026

Publicado por:
Lady Laise Jordan Montes
Código Identificador:C9709B89

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 606-DIARIA-MOISÉS DOMINGUES VASQUES

Portaria nº606 /GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 06 de Maio de 2026.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias para o servidor: MOISÉS DOMINGUES VASQUES, e dá outras providências.

Artigo 1º. A Secretária de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 17.824/GAB-PREF/25**,** torna-se pública a concessão de 02 (Duas) diária no valor unitário de **R$ 100,00** (Cem Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 200,00 (Duzentos Reais)** na função: GUARDA DE ENDEMIAS.
Artigo 2º. As referidas diárias serão concedidas para a mesma deslocar-se até o Ramal do Seringueiro no dia de 28 e 29 de abril de 2026, para realizar borrifações intradomiciliares para controle e prevenção a malária. **RECURSO NUVEPA**.
Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

LARYSSA MARIA DA SILVA EGUEZ
Secretária Municipal de Saúde
Decreto N°17.824/GB-PREF/2026

Publicado por:
Lady Laise Jordan Montes
Código Identificador:9E510E2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 815-LOTAÇÃO-NAJARA URUDÃO

PORTARIA N°815 /GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 22 de Maio de 2026

A *SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJARÁ MIRIM*,
Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe conferem pelo ***Decreto nº. 17.824/GAB/PREF/26*.**

RESOLVE:

Artigo 1º. **LOTAR** a servidora**, NAJARA URUDÃO** na função de**, AGENTE ADMINISTRATIVA VOLUNTÁRIA**, para exercer suas funções laborais na **UBS IRMÃ MARIA AGOSTINHO** cumprindo **40 horas** semanais.
Artigo 2º. Tornam-se sem efeito as disposições em contrário. ***Artigo 3º.*** Esta portaria entra em vigor dia **28/05/2026**.

Dê-se Ciência,
Publique –se
Cumpra-se,

LARYSSA MARIA DA SILVA EGUEZ
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº. 17.824/GAB/PREF/26

Publicado por:
Lady Laise Jordan Montes
Código Identificador:2C1E261E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 885-LOTAÇÃO-CHRYSMILLER LAISSA LEITE FLORES DE MELO

PORTARIA N°885/GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 28 de Maio de 2026

A *SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJARÁ MIRIM*,
Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe conferem pelo ***Decreto nº. 17.824/GAB/PREF/26*.**

RESOLVE:

Artigo 1º. **LOTAR** a servidora**, CHRYSMILLER LAISSA LEITE FLORES DE MELO** na função de**, COORDENADORA FARMACÊÛTICA**, para exercer suas funções laborais no **CENTRO DE PARTO** cumprindo **40 horas** semanais.
Artigo 2º. Tornam-se sem efeito as disposições em contrário. ***Artigo 3º.*** Esta portaria entra em vigor dia **28/05/2026**.

Dê-se Ciência,
Publique –se
Cumpra-se,

LARYSSA MARIA DA SILVA EGUEZ
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº. 17.824/GAB/PREF/26

Publicado por:
Lady Laise Jordan Montes
Código Identificador:FCDDBEFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 091/SEMTAS/2026

PORTARIA Nº 091/SEMTAS/2026. Guajará-Mirim, 26 de maio de 2026.
A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAS, no uso das suas atribuições legais, através da Secretária Municipal Laís Selvita Barros Pinheiro de Oliveira - Decreto nº 16.506/GAB.PREF/2025:

R E S O L V E:
I – Conceder as diárias ao servidor mencionado a seguir, conforme a solicitação:

a) 01 (uma) diária no valor unitário de R$ 200,00 (duzentos reais), perfazendo o valor total de R$ 200,00 (duzentos reais) em favor da servidora **- Fatima Bezerra de Sena-Assistente Social - CREAS**, tendo em vista que a mesma se deslocou para a Comunidade Floresta na reserva do Rio Ouro Preto, no dia 29 de abril de 2026, com a finalidade de realizar atendimento as crianças juntamente com a equipe do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente, visando verificação de evasão escolar, conforme Memorando nº 073/CREAS/2026 em anexo.

II- Os servidores ficam obrigados a comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento fica ciente de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III- A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso o servidor.

IV-Esta portaria entre em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 26 de maio de 2026.

LAÍS SELVITA BARROS PINHEIRO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social
Decreto nº 16.506/GAB-PREF/2025

Publicado por:
Eliane Barbosa de Jesus Silva
Código Identificador:177989F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 092/SEMTAS/2026

PORTARIA Nº 092/SEMTAS/2026 Guajará-Mirim, 08 de maio de 2026.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAS, no uso das suas atribuições legais, através da Secretária Municipal Laís Selvita Barros Pinheiro de Oliveira - Decreto nº 16.506/GAB.PREF/2025:

R E S O L V E:

I – Conceder as diárias a servidora mencionada a seguir, conforme a solicitação:

a) 02(duas) diárias no valor unitário de **R$ 300,00 (trezentos reais),** perfazendo o valor total de **R$ 600,00 (seiscentos reais),** em favor da servidora S**ra. Meirivan Coelho da Silva**, **Assistente Social do CREAS**, tendo em vista que a mesma se deslocou ao município de Porto Velho, no período de 15 a 16 de maio de 2026, para participar do "Curso 2 – Processo de Integração e Reintegração Social – Disciplina: Saúde Mental, Educação e Práticas Restaurativas na Reintegração de Adolescentes", conforme Memorando nº 091/CREAS/2026.

II- A servidora fica obrigada a comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento fica ciente de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III- A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso o servidor.

IV-Esta portaria entre em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

LAÍS SELVITA BARROS PINHEIRO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social
Decreto nº 16.506/GAB-PREF/2025

Publicado por:
Eliane Barbosa de Jesus Silva
Código Identificador:5B2F67AD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE RESULTADO DA CONCORRÊNCIA Nº 002/2026

A Agente de Contratação da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste/RO, torna público o resultado da Concorrência Eletrônica instaurada através do Processo Administrativo n.º **277-04/2026**, ocorrida em 07 de maio de 2026.
OBJETO: Contratação de empresa para a Execução de Micro revestimento Asfáltico em Ruas e Avenidas, com Extensão de 8,39 km e uma Área de 61.610m² objeto do Termo de Convênio nº 524/2025/PGE-DERADM, no município de Itapuã do Oeste/RO.

Após a fase de lances, Habilitação e Recurso, sagrou-se vencedora a seguinte empresa:
AMSTERDAM ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 28.883.191/0001-04
Endereço: Rua Alexandre Von Humboldt nº 871, Casa 44, Pilarzinho, Curitiba, Paraná, CEP: 82110-000.

Valor total: **R$: 2.000.200,00** (dois milhões e duzentos reais)

Os detalhes e relatórios do certame podem ser conferidos no site www.licitanet.com.br.

Itapuã do Oeste/RO, 28 de maio de 2026.

LUCILAINE VEIGA DE SOUZA VOLET DE CASTRO
Agente de Contratação
Portaria N.º 078/GAB-PMIO/2025

Publicado por:
Eliezer Batista da Silva Junior
Código Identificador:B32E86F9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026

SRP 011/2026.
Processo Administrativo n.º 485-08/2026

Objeto: Aquisição de bicicletas elétricas.
Orgão demandante:
Secretaria Municipal de Assistência Social – **SEMAS**

O Pregoeiro da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste/RO, torna público o resultado do Pregão Eletrônico ocorrido em 27 de maio de 2026.

Após a fase de lances, Habilitação e Recursos, sagraram-se vencedoras as seguintes empresas e seus respectivos itens:

Fornecedor	CNPJ	Item	Valor
SSG SOLUÇÕES LTDA	46.973.126/0001-43	1	20.640,00

O valor total da contratação é de **R$ 20.640,00** (vinte mil, seiscentos e quarenta reais).
Os detalhes e relatórios do certame podem ser conferidos no site www.licitanet.com.br.

NÃO HÁ CADASTRO RESERVA

Itapuã do Oeste/RO, 28 de maio de 2026.

ELIEZER BATISTA DA SILVA JÚNIOR
Pregoeiro
Portaria N.º 069/GAB-PMIO/2026

Publicado por:
Eliezer Batista da Silva Junior
Código Identificador:124FD7E1

PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
DECRETO Nº 3.330, DE 27 DE MAIO DE 2026.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE

DECRETO Nº 3.330, DE 27 DE MAIO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DE 2026 POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal; e

CONSIDERANDO o disposto do artigo 23, da Lei de Diretrizes Orçamentárias Nº 1.220 de 12 de Dezembro de 2025, que trata da solicitação de abertura de créditos adicionais no Orçamento vigente para o Exercício Financeiro de 2026;
CONSIDERANDO o disposto do artigo 7º e 8º, da Lei Orçamentária Anual Nº 1.232 de 30 de Dezembro de 2025, que trata da abertura de créditos adicionais suplementares no Orçamento vigente para o Exercício Financeiro de 2026;
CONSIDERANDO o Decreto nº 3.257, de 05 de janeiro de 2026, que trata da abertura do Orçamento vigente, Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2026;
CONSIDERANDO o Memorando nº 434/SEMED/2026, de 27 de maio de 2026, pelo qual a Secretaria Municipal de Educação - SEMED solicita a abertura de crédito adicional por Superávit Financeiro para garantir a Remuneração de Pessoal e Encargo Social - Obrigações Patronais, contemplando e assegurando o pleno atendimento das demandas operacionais realizadas por esta secretaria.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento vigente, no valor de **R$ 109.000,00 (cento e nove mil reais)**, para atender a Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são decorrentes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Município no exercício de 2025, observado os preceitos do Inciso I, Parágrafo 1º do Art. 43, da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, consignados no orçamento conforme a seguir mencionados:

I - SUPLEMENTAÇÃO (ES):

UNIDADE GESTORA:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.06.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:	12.122.0002.2003.0000 - REMUNERAÇÃO DE PESSOAL E ENCARGO SOCIAL	
FICHA:	**739**	
3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS		R$ 109.000,00
Fonte de Recurso:	0.2.500.00 - Recursos não vinculados de impostos (Exercício Anteriores)	

Superávit Financeiro (+): **R$ 109.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio da Floresta, Itapuã do Oeste/RO, 27 de Maio de 2026.

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Chefe do Poder Executivo Municipal

Rua Airton Senna, 1425 - Centro - Itapuã do Oeste/RO CEP: 76861-000 Contato: (69) 3231-2330 - Site: www.itapuadoeste.ro.gov.br - CNPJ: 63.761.936/0001-55

Documento assinado eletronicamente por **IDIZNEI CASTRO MARTINS**, **CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, em 27/05/2026 às 10:16, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.itapuadooeste.ro.gov.br, informando o ID **520601** e o código verificador **2287E868**.

Referência: Processo nº 35-63/2026. Docto ID: 520601 v1

Publicado por:
Rait Monteiro de Souza
Código Identificador:61445689

RECURSOS HUMANOS
PORT.N°216 DISPÕE SOBRE A READAPTAÇÃO DA SERVIDORA SANDRA MARIA MOTA RODRIGUES DO CARGO DE PEDAGOGA SÉRIES INICIAIS - 40H,PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE SUPERVISORA ESCOLAR - 40H, NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE/RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊ

PORTARIA Nº 216/GAB-PMIO/2026. Itapuã do Oeste/RO,21 de Maio de 2026.

Dispõe sobre a readaptação da servidora SANDRA MARIA MOTA RODRIGUES do cargo de Pedagoga Séries Iniciais - 40h,para o exercício da função de SUPERVISORA ESCOLAR - 40H, no âmbito da Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste/RO, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 127 de 30 de abril de 2015, em sua Subseção III, que dispõe sobre a readaptação;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 142 de 06 de abril de 2020, que trata do Plano de Carreia, Cargos e Salários de servidores da Educação.

CONSIDERANDO o DECRETO Nº 3082, de 13 de maio de 2025, em sua Subseção III, que dispõe sobre a readaptação;

CONSIDERANDO os autos do Processo Administrativo Nº642-06/2025, que dispõe sobre a real situação mais adequada as condições físicas do servidor.

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada a readaptação funcional da servidora **SANDRA MARIA MOTA RODRIGUES**, nos termos do Decreto Nº 3082, de 13 de maio de 2025, a seguir especificado:

I - Cargo efetivo de Pedagoga Séries Iniciais com carga horária de 40h/s, matrícula nº 4019, para o exercício das funções de **SUPERVISORA ESCOLAR - 40H**;

II- A readaptação do exercício funcional dar-se-á em razão de suas condições de saúde devidamente comprovadas nos autos do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 641-06/2025.

III - O período de readaptação será temporária por prazo de 12 (doze) meses, nos termos do parágrafo único do art. 10 do referido Decreto;

Art. 2º A readaptação funcional da servidora deverá observar a compatibilidade das atividades desempenhadas com suas limitações funcionais, conforme indicado nos laudos médicos e relatórios multidisciplinares constantes no processo administrativo.

Art. 3º A servidora deverá desempenhar as funções e atribuições inerentes ao cargo de **SUPERVISORA ESCOLAR - 40H**, conforme estabelecido na Lei Complementar nº 142/2020 e suas alterações e da Lei Complementar nº 127/2015, que trata do Regime Jurídico dos Servidores públicos do Município de Itapuã do Oeste e nas demais normas legais pertinentes.

Art. 4º As despesas decorrentes desta portaria correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste/RO.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Francilene Ferreira da Conceição
Código Identificador:5A801113

RECURSOS HUMANOS
PORT. N°219 DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO GESTOR E DO FISCAL DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº503-02/2026 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO E A EMPRESA G. ROCHA LTDA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 219/GAB-PMIO/2026 Itapuã do Oeste/RO, 26 de Maio de 2026.

Dispõe sobre a designação do GESTOR e do FISCAL do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº503-02/2026 celebrado entre o MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO e a empresa G. ROCHA LTDA, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em seus artigos 117 a 121 d, que trata da gestão e fiscalização da execução contratual;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o acompanhamento técnico, administrativo e contábil dos contratos firmados pela Administração Pública Municipal, garantindo a observância dos princípios da legalidade, eficiência e transparência;

CONSIDERANDO o que consta do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº Nº503-02/2026**, firmado com a empresa **G. ROCHA LTDA**, cujo objeto é a aquisição de sistema de sinalização e microfonia para atendimento das atividades do Gabinete do Prefeito.

RESOLVE:

Art.1º Designar para fins de gestão e fiscalização do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº Nº503-02/2026**, os seguintes servidores:

I - GESTOR DO CONTRATO - **TITULAR** :
A) NOME: JULIANO FRANÇA MOURA JUNIOR
B) CARGO:CHEFE DE GABINETE
C) MATRÍCULA: 7124

D) LOTAÇÃO: GABINETE

II - FISCAL DO CONTRATO - **TITULAR** :
A) NOME: THIAGO RODRIGUES MIGUEL
B) CARGO: COORDENADOR DE COMUNICAÇÃO E MIDIAS DIGITAIS
C) MATRÍCULA: 6277
D) LOTAÇÃO: GABINETE

Art. 2º Compete ao **GESTOR DO CONTRATO**:

I - Acompanhar, supervisionar e coordenar a execução administrativa do contrato;
II - Controlar prazos, vigência e saldo contratual;
III - Analisar relatórios encaminhados pelo fiscal e adotar as providências cabíveis;
IV - Encaminhar, quando necessário, propostas de aditivos, reequilíbrios ou rescisões;
V - Manter atualizado o registro documental e o histórico de execução contratual;
VI - Informar à autoridade superior e aos órgãos de controle interno sobre eventuais irregularidades ou inadimplementos;
VII - Exercer as demais atribuições correlatas à execução e à gestão do contrato.

Art. 3º Compete ao **FISCAL DO CONTRATO**:

I - Acompanhar, in loco, a execução física do objeto contratado;
II - Verificar a conformidade do material, serviço ou obra com as especificações do contrato;
III - Registrar em relatórios e comunicações formais todas as ocorrências e irregularidades observadas;
IV - Atestar notas fiscais, relatórios e medições, quando constatada a execução regular;
V - Comunicar imediatamente ao gestor quaisquer falhas ou descumprimentos;
VI - Zelar pela manutenção das condições de habilitação e qualificação do contratado durante toda a execução;
VII - Exercer as demais atribuições correlatas à execução e fiscalização do contrato.

Art. 4º As atribuições do Gestor e do Fiscal de Contrato deverão ser exercidas em conformidade com o disposto nesta Portaria, sem prejuízo da responsabilidade solidária dos demais agentes públicos envolvidos na execução contratual.
Art. 5º Na ausência, impedimento ou afastamento dos servidores designados, poderá ser nomeado substituto mediante nova Portaria específica.
Art. 6º Os servidores designados deverão tomar ciência desta Portaria e de suas atribuições ora estabelecidas.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação**.**

Art. 8º Revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Francilene Ferreira da Conceição
Código Identificador:6CC69F92

RECURSOS HUMANOS
PORT. N°220 DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO GESTOR E DO FISCAL DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 264-07/2026, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO E AS EMPRESAS P.D.V PEÇAS LTDA E NISSEY MAQUINAS AGRICOLAS LTDA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 220/GAB-PMIO/2026 Itapuã do Oeste/RO, 27 de Maio de 2026.

Dispõe sobre a designação do GESTOR e do FISCAL do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 264-07/2026, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO e as empresas P.D.V PEÇAS LTDA e NISSEY MAQUINAS AGRICOLAS LTDA, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em seus artigos 117 a 121 d, que trata da gestão e fiscalização da execução contratual;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o acompanhamento técnico, administrativo e contábil dos contratos firmados pela Administração Pública Municipal, garantindo a observância dos princípios da legalidade, eficiência e transparência;

CONSIDERANDO o que consta do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 264-07/2026**, firmado com as empresas **P.D.V PEÇAS LTDA e NISSEY MAQUINAS AGRICOLAS LTDA**, cujo objeto é a **Aquisição de Escavadeira Hidráulica e grades aradoras.**

RESOLVE:

Art. 1º Designar para fins de gestão e fiscalização do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 264-07/2026,** bem como aos Processos dele desmembrado, destinados a execução e acompanhamento de convênios**,** os seguintes servidores:

I - GESTOR DO CONTRATO **(TITULAR)**:
A) NOME: VICTOR DE SOUZA OLIVEIRA
B) CARGO: ASSESSOR DE APOIO OPERACIONAL
C) MATRÍCULA: 7322
D) LOTAÇÃO: SEMOSP

II - GESTOR DO CONTRATO **(SUPLENTE)**:
A) NOME:MANOEL DA SILVA VALOIS
B) CARGO:COORDENADOR DE OBRAS
C) MATRÍCULA: 7059
D) LOTAÇÃO: SEMOSP

I - FISCAL DO CONTRATO **(TITULAR)**:
A) NOME:ROBERVAL SILVA DE ARAUJO
B) CARGO:ASSESSOR DE APOIO OPERACIONAL
C) MATRÍCULA: 7441
D) LOTAÇÃO: SEMOSP

II - FISCAL DO CONTRATO **(SUPLENTE)**:
A) NOME: DARCY BORGES DA SILVA
B) CARGO: COORDENADOR DE SERVIÇOS PUBLICOS
C) MATRÍCULA: 4209
D) LOTAÇÃO: SEMOSP

Art. 2º Compete ao **GESTOR DO CONTRATO**:

I - Acompanhar, supervisionar e coordenar a execução administrativa do contrato;
II - Controlar prazos, vigência e saldo contratual;
III - Analisar relatórios encaminhados pelo fiscal e adotar as providências cabíveis;
IV - Encaminhar, quando necessário, propostas de aditivos, reequilíbrios ou rescisões;
V - Manter atualizado o registro documental e o histórico de execução contratual;
VI - Informar à autoridade superior e aos órgãos de controle interno sobre eventuais irregularidades ou inadimplementos;

VII - Exercer as demais atribuições correlatas à execução e à gestão do contrato.

Art. 3º Compete ao **FISCAL DO CONTRATO**:

I - Acompanhar, in loco, a execução física do objeto contratado;
II - Verificar a conformidade do material, serviço ou obra com as especificações do contrato;
III - Registrar em relatórios e comunicações formais todas as ocorrências e irregularidades observadas;
IV - Atestar notas fiscais, relatórios e medições, quando constatada a execução regular;
V - Comunicar imediatamente ao gestor quaisquer falhas ou descumprimentos;
VI - Zelar pela manutenção das condições de habilitação e qualificação do contratado durante toda a execução;
VII - Exercer as demais atribuições correlatas à execução e fiscalização do contrato.

Art. 4º As atribuições do Gestor e do Fiscal de Contrato deverão ser exercidas em conformidade com o disposto nesta Portaria, sem prejuízo da responsabilidade solidária dos demais agentes públicos envolvidos na execução contratual.

Art. 5º Na ausência, impedimento ou afastamento dos servidores designados, poderá ser nomeado substituto mediante nova Portaria específica.

Art. 6º Os servidores designados deverão tomar ciência desta Portaria e de suas atribuições ora estabelecidas.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Francilene Ferreira da Conceição
Código Identificador:2AF66CE2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 14/GAB/2026

Órgão Requisitante: Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste através da Secretaria Municipal de Gabinete. Processo Administrativo nº 561/2026. Objeto: **AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE TELA LED EM ALTA DEFINIÇÃO EXTERNA** para atender as necessidades da secretaria de Gabinete. Na forma da Lei nº. 14.133/21 e LC nº 123/2006 com suas alterações e Decreto Municipal nº 4022/2024 realizará o Pregão Eletrônico do tipo Menor Preço por ITEM, Modo de Disputa: Aberto. Valor Previsto R$ 130.000,00 (Cento e trinta mil reais). Envio das propostas será das 09h00min do dia 01/06/2026 até as 08h30min do dia 12/06/2026. Início da sessão pública virtual será às 09h00min do dia 12/06/2026. (Horários de Brasília). Local da disputa virtual: (https://www.licitanet.com.br/). Edital e anexos disponíveis no referido site e/ou no site institucional do órgão: www.machadinho.ro.gov.br. Informações Complementares na Diretoria de Compras, sediada à Avenida Rio de Janeiro, 3098, Centro, Machadinho D´Oeste – RO, em dias úteis das 07h30min, às 13h30min. Contato telefone: (69) 3581-3278 e/ou e-mail machadinhocpl@gmail.com

Machadinho D'Oeste - RO,28/05/2026

SAMARA RAQUEL KUSS DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Samara Raquel Kuss de Souza
Código Identificador:2CABD46C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°217/2026

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PORTARIA N°217/2026 DE 28 de maio de 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR o(a) Senhor(a) MAYARA COIMBRA DOS SANTOS HOELZER, portador(a) do CPF nº ***.901.802-**, no cargo comissionado de DIRETOR (A) NÍVEL III, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA.

Art.2º - A PRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir do dia 01/06/2026, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 28 de maio de 2026.

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, em 28/05/2026 às 08:55, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID 985275 e o código verificador E5BDD397.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:6674F651

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº215/2026

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PORTARIA Nº215/2026 DE 28 DE MAIO DE 2026.

"DESIGNAR O SERVIDOR MARCIO ANDRADE DE MEDEIROS PARA ATUAR NA FUNÇÃO FISCAL TÉCNICO DE SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais:

R E S O L V E:

Art.1º DESIGNAR o servidor abaixo relacionado para atuar como FISCAL TÉCNICO DE SERVIÇO do Contrato N°241 de 21 de maio de 2026, processo administrativo nº1885/2026 que tem como objeto

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA CONSTRUÇÃO DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUTAR A CONSTRUÇÃO DE PASSARELA, MURO E REVITALIZAÇÃO NA ESCOLA BOM FUTURO da Secretaria Municipal de Educação.

NOME	CPF	FUNÇÃO
MARCIO ANDRADE DE MEDEIROS	***.507.274-**	Fiscal Técnico de Serviço

Art.2º - A PRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 28 de maio de 2026.

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, em 28/05/2026 às 08:55, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID 985241 e o código verificador 0CEBF270.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:BEE3B586

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº216/2026

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PORTARIA Nº216/2026 DE 28 DE MAIO DE 2026.

"DESIGNAR A SERVIDORA VERONICA CAMPOS BARBOSA PARA ATUAR NA FUNÇÃO GESTORA DE CONTRATO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais:

R E S O L V E:

Art.1º - DESIGNAR a servidora abaixo relacionada para atuar como GESTORA DE CONTRATO durante o período de férias da servidora SILVANA PEDRALI DA SILVA, compreendido entre os dias 08 de junho de 2026 e 22 de junho de 2026.

NOME	CPF	FUNÇÃO
Veronica Campos Barbosa	***.573.052-**	Gestora De Contrato

Art.2º - A PRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 28 de maio de 2026.

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, em 28/05/2026 às 12:09, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID 985274 e o código verificador 5096C8ED.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:6E207164

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº219/2026

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PORTARIA Nº219/2026 DE 28 DE MAIO DE 2026

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA PORTARIA Nº360/2025 DE 16 DE ABRIL DE 2025, COMISSÃO DE PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - COPLAC.".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais:

R E S O L V E:

Art. 1° - A PRESENTE portaria EXONERA da Comissão De Planejamento Das Contratações Públicas - COPLAC:

NOME	CPF	FUNÇÃO
Ilso De Azevedo Junior	***.184.282-**	MEMBRO

Art. 2º - NOMEAR a servidora abaixo mencionadas na sua respectiva função:

NOME	CPF	FUNÇÃO
Francielle Salino Teixeira	***.697.492-**	MEMBRO

Art. 3º - A PRESENTE Portaria de Comissão De Planejamento Das Contratações Públicas - COPLAC passa a vigorar com a seguinte formação:

NOME	CPF	FUNÇÃO
Talita Rosalem Ferreira	***.831.682-**	PRESIDENTE
Amara Raquel Kuss De Souza	***.285.992-**	MEMBRO
Mariana Aparecida Freires Dos Santos	***.452.872-**	MEMBRO
Tainá Naiara De Oliveira Silva	***.856.812-**	MEMBRO
Francielle Salino Teixeira	***.697.492-**	MEMBRO

Art.4º - A PRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir do dia 28/05/2026, revogando as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 28 de maio de 2026.

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, em 28/05/2026 às 12:09, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID 985515 e o código verificador 0F18054A.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:EBA85EAA

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º1156/2026

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste- RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

"HOMOLOGO E ADJUDICO", para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o ADITIVO DE VALOR do Contrato Originário n.º112/2026, solicitado através do Memorando n.º217/2026/SEMADFAZ (ID 981084) presente no Processo n.º1156/2026, que tem como objeto a aquisição de equipamentos e materiais de informática, através da ARP nº 02/2026, derivada do P.E. nº 50/SEMADFAZ/2025, do Proc. nº 3695/2025, referentes aos itens fracassados e desertos do Pregão Eletrônico nº 30/2025, conforme Mem. nº 118/2026, termo de referência e docs anexos,tendo como contratada a empresa: ALLSYS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 50.871.352/0001-90, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, de acordo o com realinhamento referente a ATA de registro de preço (ID 979216).

Publique-se,
Cumpra-se,

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito do Município de Machadinho D'Oeste - RO
2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, em 28/05/2026 às 10:52, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID 985474 e o código verificador 89EFB105.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:0E6D8E19

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º: 1990/2026

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO N.º: 1990/2026
ASSUNTO: ISENÇÃO DE IPTU CONFORME ARTIGO 49 DA LEI 1.669/2017.
INTERESSADO: SIVALDO FRANCISCO CALDEIRA.

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste - RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR" o requerimento (ID 956872), de ISENÇÃO DE IPTU, referente ao Processo n.º1990/2026, solicitado pelo contribuinte SIVALDO FRANCISCO CALDEIRA, de acordo com o Disposto no Parecer Jurídico (ID 985506).

Publique-se,
Cumpra-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito do Município de Machadinho D'Oeste - RO
2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, em 28/05/2026 às 12:09, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID 985588 e o código verificador 36135AE3.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:BCE6F71F

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º218/2026

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste- RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

"HOMOLOGO E ADJUDICO", para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o ADITIVO DE VALOR do Contrato Originário n.º038/2026, solicitado através do Memorando n.º229/2026/GAB (ID 980760) presente no Processo n.º218/2026, que tem como objeto a aquisição de carga de água mineral (galão 20 litros), água mineral sem gás 500ml e gás de cozinha uso doméstico (botija 13kg), através da ARP nº 18/2024, derivada do P.E. nº 20/2024, do proc. nº 1200/2024, conforme Mem. nº 32/2026/GAB, e docs anexos, tendo como contratada a empresa: CASTOR PROMOCAO E PRODUCAO DE EVENTOS LTDA CNPJ: 49.975.935/0001-82, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Gabinete, de acordo com o Parecer Jurídico (ID 985019) e o Relatório de Análise Processual (ID 985407).

Publique-se,
Cumpra-se,

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito do Município de Machadinho D'Oeste - RO
2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, em 28/05/2026 às 12:09, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID 985555 e o código verificador 7104E33C.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:2256DA09

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º: 2531/2026

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO N.º: 2531/2026
ASSUNTO: BAIXA DE IPTUS INDEVIDOS/CANCELAMENTO DE CADASTRO IMOBILIÁRIO IRREGULAR.
INTERESSADO: MARIA TEIXEIRA BATISTA CONCOLATO.

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste - RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR" o requerimento (ID 982300), de BAIXA DE IPTUS INDEVIDOS/CANCELAMENTO DE CADASTRO IMOBILIÁRIO IRREGULAR, referente ao Processo n.º2531/2026, solicitado pela contribuinte MARIA TEIXEIRA BATISTA CONCOLATO, de acordo com o Disposto no Parecer Jurídico (ID 985691).

Publique-se,
Cumpra-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito do Município de Machadinho D'Oeste - RO
2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, em 28/05/2026 às 13:33, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID 985765 e o código verificador 15E0674E.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:E68E39B1

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º340/2026

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste- RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

"HOMOLOGO E ADJUDICO", para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o ADITIVO DE VALOR do Contrato Originário n.º084/2026, solicitado através do Memorando n.º109/SEMESTUC/2026 (ID 981898) presente no Processo n.º340/2026, que tem como objeto a aquisição de equipamentos e materiais de informática, através da ARP nº 02/2026, derivada do P.E. nº 50/SEMADFAZ/2025, do Proc. nº 3695/2025, referentes aos itens fracassados e desertos do Pregão Eletrônico nº 30/2025, conforme Mem. nº 15/2026, termo de referência e docs anexos, tendo como contratada a empresa: ALLSYS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 50.871.352/0001-90, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Cultura, de acordo o com realinhamento referente a ATA de registro de preço (ID 979216).

Publique-se,
Cumpra-se,

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito do Município de Machadinho D'Oeste - RO
2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, em 28/05/2026 às 12:09, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID 985254 e o código verificador C0E3266B.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:48757274

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 217/2025

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 217/2025
Nº do Contrato: 217/2025
N.º do Processo: 2245/2025
Objeto do contrato: O objeto do presente instrumento é acontratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços Terceirizados, com Locação e Gestão de Mão de bras de Serviços Continuados, para atender a Administração Pública Municipal, através da adesão à ARP nº 20/2024, derivada do Pregão Eletrônico nº 90018/2024, do Processo nº 0000020.02.01-2024 do CINDERONDONIA, conforme Mem. nº 150/2025, termo de referência e docs anexos, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus anexos.
*Contratante: **MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA***
*Contratado: **NORTE & SUL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE MÃO DE OBRA LTDA***
CNPJ do Contratado: 13.674.500/0001-50
Data de Assinatura do Aditivo: 28/05/2026
*Objeto do aditivo: O presente aditivo tem por objeto a prorrogação dos prazos de execução e de vigência do contrato por mais**12 (doze) meses**,**nos termos do art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021**, a contar da data do vencimento anteriormente fixado, bem como modificar o valor originário do contrato, com fundamento no**inciso II do art. 124da Lei Federal nº 14.133/2021**e na**cláusula treze**do termo contratual.*
Programa de Trabalho: 12.361.0004.2048

Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica)
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação
Fonte de Recursos: Prefeitura Municipal
Valor total do aditivo ***R$336.088,16 (trezentos e trinta e seis mil, oitenta e oito reais e dezesseis centavos)***

Machadinho D'Oeste – RO, 27/05/2026.

PAULO HENRRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

NORTE & SUL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE MÃO DE OBRA LTDA
CNPJ/MF n13.674.500/0001-50
Contratada

IAANE APARECIDA DA GRAÇA CORDEIRO
Secretária Municipal de Educação

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por ***IAANE APARECIDA DA GRAÇA CORDEIRO*****,*****SECRETARIO MUNICIPAL****, em 27/05/2026 às 13:14, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.*

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por ***PAULO HENRIQUE DOS SANTOS****,* ***PREFEITO MUNICIPAL****, em 27/05/2026 às 13:53, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.*

Documento assinado eletronicamente por ***MAICON DIEGO DOS SANTOS*** *,* ***SÓCIO****, em 28/05/2026 às 09:40, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.*

Publicado por:
Thiago Leal Domingues
Código Identificador:7ACB7980

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 250/2026

Contrato nº. 250 de 27/05/2026
Pregão Eletrônico nº.: 53/2025
Processo nº.: 1839/2026

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE/RO E DE OUTRO LADO AUTO POSTO JOWAL LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA. DAS PARTES:

O MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, pessoa jurídica de direito Público, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 66.753.652/0001-05, com endereço na Avenida Tangará, nº 3282, Bom Futuro, Machadinho DOeste, Estado de Rondônia, neste ato representado pela Ilma. Sr. Secretária Municipal de Assistência Social, Sra. **Neuza Aquino Vieira** e pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Sr. **Paulo Henrique dos Santos**, doravante denominada CONTRATANTE, e,
, e,

CONTRATADA: **AUTO POSTO JOWAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 05.593.306/0001-12, com sede na Linha MC 03 c/ Avenida Tancredo Neves, Nº 2871, Setor Industrial, na cidade de Machadinho D'Oeste/RO, representada por Pedro Francisco Simiqueli.

Resolvem celebrar o presente instrumento, regido pela Lei Federal nº. 14.133/2021 e posteriores alterações, pelas cláusulas adiante estabelecidas e pelos preceitos de Direito Público, e a eles serão aplicados, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado e que deverá ser executado fielmente pelas partes, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, nos termos deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA. DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO. O presente contrato tem por objeto a **aquisição de combustível (gasolina comum, óleo diesel comum e óleo diesel S-10) em atendimento às necessidades das Secretarias Municipais, através da ARP nº 35/2025, derivada do P.E. nº 53/2025/SEMADFAZ, do Proc. nº 2655/2025, conforme Mem. nº 176/2026,**, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social,

CLÁUSULA TERCEIRA. DO REGIME DE EXECUÇÃO. O presente contrato tem o regime de execução indireta, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA. DO PREÇO. O preço global do presente contrato é de R$ 56.015,90 (cinquenta e seis mil, quinze reais e noventa centavos), no qual já se encontram incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS. A despesa com a execução do presente Contrato correrá, no presente exercício, por conta da seguinte dotação orçamentária:

I - Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Assistência Social
II - Classificação Funcional: 08.243.0009.2026 (Manutenção e Fortalecimento do Conselho Tutelar); 08.244.0006.2013 Gestão Integrada da Secretaria Municipal de Assistência Social
III - Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 (Material de Consumo);
IV - Valor: R$ 56.015,90 (cinquenta e seis mil, quinze reais e noventa centavos)
V - Fonte de Recursos: Fundo Municipal de Assistência Social
VI - Processo nº: 1839/2026

CLÁUSULA SEXTA. DO PAGAMENTO. O pagamento será efetuado no prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, conforme seção anterior, após comprovado o adimplemento da CONTRATADA em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos, e seguirá a ordem cronológica em conformidade ao Decreto Municipal nº 3293/2019.
CLÁUSULA SÉTIMA. DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO. O presente contrato terá prazo de:

I - **Vigência**, de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, e
II - **Execução**, conforme estipulado no Termo de Referência.

§ 1º. Os prazos acima poderão ser prorrogados, conforme determina o art. 106 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VINTE E OITO. DO FORO. Fica eleito o Foro da cidade de Machadinho D'Oeste/RO, para dirimir quaisquer dúvidas na aplicação deste Contrato em renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, depois de lido e achado conforme assinam este instrumento, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Machadinho D'Oeste/RO, 27/05/2026.
Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente por **NEUZA AQUINO VIEIRA**, **SECRETÁRIO (a) MUNICIPAL (C.C.)**, em 27/05/2026 às 12:48, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.
Documento assinado eletronicamente por **PEDRO FRANCISCO SIMIQUELI** , **EMPRESARIO** , em 27/05/2026 às 13:20, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**, **PREFEITO MUNICIPAL**, em 27/05/2026 às 13:21, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID **984853** e o código verificador **A29E42A8**.

Publicado por:
Danila Silva Novais
Código Identificador:7C9406B8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 03/SEMF/2023

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 03/SEMF/2023

-PROCESSO Nº.: **15/SEMF/2023;**
-CONTRATO Nº. **03/SEMF/2023;**
-CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO e CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA – RO;**
-CONTRATADA: **BETTER TECH INFORMATICA E SERVICOS DE AUTOMACAO LTDA;**
-OBJETO: **A PRORROGAÇÃO DO PRAZO E VALOR DA CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO** da cessão de licença de uso de Sistema Único (SOFTWARE) para atender a Prefeitura e Fundos e Secretaria e a Câmara Municipal, compreendendo implantação com adequação e importação dos dados, treinamento e fornecimento mediante locação e suporte técnico de Software aplicativo na arquitetura TCP/IP, e com acesso externo WEB, conforme descritivos do sistema, com acesso a banco de dados único, específico para: a) Contabilidade Pública integrada nos termos da Lei 4320, LC 101, TCE/RO, STN, Tesouraria (pagamentos), Geração, acompanhamento e gerenciamento SIGAP Contábil e Gestão Fiscal da Lei de Responsabilidade Fiscal, Prestação de Contas de Governo e Gestão, Orçamento Público integrado, sistema de informações automatizadas – SIGAP TCE/RO conforme exigências do Tribunal do jurisdicionado; b) Gestão de Pessoal e Recursos Humanos, Folha de pagamentos, E-Social, Portal do servidor com Serviços Online - holerites, consignados, ficha funcional, requisições de documentos e solicitações de férias; c) Administração e controle de estoques, Materiais, Almoxarifado; d) Gerenciamento e controle do Patrimônio Municipal; e) Sistema de gestão de Compras, Licitações e Contratos; f) Sistema de Controle de Frotas e Veículos, pecas, materiais e serviços, com sistema de controle de combustível via web; g) Sistema de Gerenciamento e Administração de Protocolo e dos Processos Físico e eletrônico de gestão de sistema para atender assinatura digital, processos e Gerenciamento Eletrônico de Documentos - GED; h) Sistema de Obras, com base na Instrução Normativa do TCE/RO nº 72/2020; i) Sistema de Tributação e Arrecadação, Tributos Web, com Portal do contribuinte com emissão de IPTU, Certidões Negativa e Nota Fiscal Eletrônica; j) Portal público em tempo real portal da transparência para disponibilização das informações "*on line*"; l) Atualizações de acordo com as legislações e normas necessárias e rotineiras para atender às solicitações dos órgãos de controle externo, MPs, TCE, CGU e TCU em conformidade com as especificações técnicas, dentre outros módulos e serviços descritos neste Termo, em atendimento à Legislação vigente e às normativas do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em conformidade com os detalhamentos contidos no Edital e Proposta de Preços inseridos no Processo Licitatório na Modalidade Pregão Eletrônico - n° 22/CPL/2022, Processo Licitatório nº 15/SEMF/2023;
-ELEMENTO DE DESPESAS: **33.90.39.00.00;**
-FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: **01.001.031.0001.2.001;**
-UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: **SEMF – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA-RO;**
-VALOR GLOBAL DO CONTRATO: REMUNERAÇÃO DO LICENCIAMENTO: Os CONTRATANTES deverão pagar a CONTRATADA, parcelas mensais que chegarão ao máximo até R$ 26.476,00 (vinte e seis mil, quatrocentos e setenta e seis reais), correspondente aos programas implementados e em uso, conforme anexos deste contrato, no dia 30 de cada mês, podendo chegar a um valor global de **R$317.712,00 (trezentos e dezessete mil e setecentos e doze reais)** anualmente. Elemento de despesas: **3.3.90.40.00;** Função Programática: **02.02.004.04.122.0006.2012, Unidade Orçamentária**: **SEMF – Secretaria Municipal da Fazenda Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza;** Caso o dia do vencimento caia em feriado bancário, fica prorrogado para o primeiro dia útil subsequente. Correspondente aos seguintes serviços de licenciamento de sistemas: Cada CONTRATANTE, pagará o valor proporcional e correspondente aos programas utilizados, sendo: **CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA – RO;** valor mensal de **R$ 4.088,00 (quatro mil e oitenta e oito reais)** mensais, totalizando o valor anual em **R$ 49.056,00 (quarenta e nove mil e cinquenta e seis reais)** anualmente. Elemento de Despesas**; 33.90.39.00.00,** Função Programática; **01.001.031.0001.2.001,** Unidade Orçamentária**; Câmara Municipal de Ministro Andreazza.**
-VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente TERMO terá vigência **por 12 (doze) meses,** ou seja**, de 03/06/2026 à 02/06/2027.**

Ministro Andreazza/RO, 27 de maio de 2026.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal de Ministro Andreazza

JUCILÉIA ALVES DA SILVA OLIVEIRA
Câmara Municipal de Ministro Andreazza -RO
Presidente

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:84A81479

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3929/2026

"DISPÕE SOBRE A DISPENSA EXCEPCIONAL DE EXPEDIENTE AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA PARTICIPAÇÃO NO EVENTO RONDÔNIA RURAL SHOW INTERNACIONAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DE MIRANTE DA SERRA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a relevância do evento Rondônia Rural Show para o desenvolvimento econômico, tecnológico e agropecuário do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO a importância da participação dos servidores públicos municipais no referido evento, visando à aquisição de conhecimentos, troca de experiências e fortalecimento institucional;

CONSIDERANDO o interesse público na promoção do desenvolvimento regional e incentivo ao setor produtivo;

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a dispensa excepcional do expediente dos servidores públicos da Administração Direta e Indireta do Município de Mirante da Serra, a partir das 11h00 do dia 29 de maio de 2026, em razão da participação no evento Rondônia Rural Show.

Art. 2º A dispensa prevista neste Decreto não se aplica aos serviços considerados essenciais e indispensáveis ao atendimento da população, especialmente nas áreas de saúde, limpeza pública, vigilância, transporte de emergência e outros que, por sua natureza, não possam sofrer interrupção.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mirante da Serra, 27 de maio de 2026.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal
(Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Jaqueline de Azevedo Pereira
Código Identificador:C6A5D4AC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 3930/2026

de 28 de maio de 2026.

"Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no Orçamento Vigente, nos moldes da Lei 1.599 de 27 de maio de 2026, e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei nº 1.599 de 27 de maio de 2026, considerando os fundamentos que dispõe a Lei Federal 4320/64 e Lei Complementar 101/2000;

DECRETA

Art. 1º. Fica Autorizado a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação na Lei Orçamentária Anual, com criação de Elemento de Despesa no valor de ***R$ 241.905,18 (duzentos e quarenta e um mil, novecentos e cinco reais e dezoito centavos)***, conforme classificação funcional, programática e econômica a segui:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.04.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE**	
12.361.0004.1040	*TERMO DE COMPROMISSO Nº 988567-22 – EMENDA Nº 44260010/2025*	
3.3.90.39 -	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	32.000,00
3.3.90.39 -	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	6.748,27
12.361.0004.1041	*TERMO DE COMPROMISSO Nº 988568-8 – EMENDA Nº 44260010/2025*	
3.3.90.30 -	Material de Consumo	23.538,17
3.3.90.30 -	Material de Consumo	23,56
12.361.0004.1042	*TERMO DE COMPROMISSO Nº 988569-8 – EMENDA Nº 44260010/2025*	
3.3.90.30 -	Material de Consumo	143.733,72
3.3.90.30 -	Material de Consumo	143,88
12.361.0004.1043	*TERMO DE COMPROMISSO Nº 988570-8 – EMENDA Nº 44260010/2025*	
3.3.90.30 -	Material de Consumo	35.681,86
3.3.90.30 -	Material de Consumo	35,72
	TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL	**241.905,18**

Art. 2º. Para dar cobertura orçamentária e financeira ao Credito Especial citado no artigo anterior, será através do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE no valor de R$ 234.953,75 (duzentos e trinta e quatro mil, novecentos e cinquenta e três reais e setenta e cinco centavos), acrescido de R$ 6.951,43 (seis mil, novecentos e cinquenta e um reais e quarenta e três centavos), conforme abaixo:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.04.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE**	
13.392.0005.2018	*DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA DIFULSÃO CULTURAL*	
3.3.90.32 - 120	Material, Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita	6.951,43
	TOTAL DA ANULAÇÃO	**6.951,43**

Art. 3º - Em decorrência do disposto nos artigos anteriores e das necessidades apresentadas fica alterado o detalhamento da programação financeira e orçamentária aprovado para o exercício de 2026.
Art. 4º. Este Decreto entra vigor na data de sua publicação;

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Geirysjhon de Matos Dutra
Código Identificador:F0C6AE59

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3931/2026

de 28 de maio de 2026.

"Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no Orçamento Vigente, nos moldes da Lei 1.600 de 27 de maio de 2026, e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei nº 1.600 de 27 de maio de 2026, considerando os fundamentos que dispõe a Lei Federal 4320/64 e Lei Complementar 101/2000;

DECRETA

Art. 1º. Fica Autorizado a abertura de crédito adicional especial na Lei Orçamentária Anual, com criação de Elemento de Despesa no valor de ***R$ 544.492,00 (quinhentos e quarenta e quatro mil, quatrocentos e noventa e dois reais)***, conforme classificação funcional, programática e econômica a segui:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.07.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.302.0011.1044	*INCREMENTO MAC PROPOSTA Nº 36000716167202500*	
3.3.90.39 - 399	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	500.000,00
10.302.0011.1045	*AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALAR PROPOSTA Nº 06016618000125007*	
4.4.90.52 - 400	Equipamentos e Material Permanente	44.492,00
	TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL	**544.492,00**

Art. 2º. Para dar cobertura orçamentária e financeira ao Credito Especial citado no artigo anterior, será através de repasse fundo a fundo do Fundo Estadual de Saúde, através de indicação de emenda Parlamentar no valor de R$ 544.492,00 (quinhentos e quarenta e quatro mil, quatrocentos e noventa e dois reais).

Art. 3º - Em decorrência do disposto nos artigos anteriores e das necessidades apresentadas fica alterado o detalhamento da programação financeira e orçamentária aprovado para o exercício de 2026.
Art. 4º. Este Decreto entra vigor na data de sua publicação;

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Milton Caetano da Silva
Código Identificador:C2970A85

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA - SEMMAAGRI
PEDIDO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

PEDIDO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

A(O) **LUCIANO GOUVEIA LOPES**, com sede à **LINHA 64, GLEBA 20-P, LOTE 83, MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA**, Estado de Rondônia devidamente cadastrado no **CNPJ/MF nº 033.346.152-51, Inscrição Estadual nº 1339442 SESDEC/RO**, torna público que requereu junto a **SEMMAAGRIT**, em 28/05/2026, a solicitação de pedido de **LICENÇA DE INSTALAÇÃO** da

atividade de piscicultura, cujo ponto está Coordenada Geográfica **S: -10 59' 56,56247''/ W: -62 46' 45,16199''**

MIRANTE DA SERRA/RO, 28 DE MAIO DE 2026.

LUCIANO GOUVEIA LOPES
Piscicultor

Publicado por:
Paulo André Oliveira Albergaria
Código Identificador:6E56D7D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA - SEMMAAGRI
PEDIDO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

PEDIDO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

A(O) **LUCIANO GOUVEIA LOPES**, com sede à **LINHA 64, GLEBA 20-P, LOTE 83, MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA**, Estado de Rondônia devidamente cadastrado no **CNPJ/MF nº 033.346.152-51, Inscrição Estadual nº 1339442 SESDEC/RO**, torna público que requereu junto a **SEMMAAGRIT**, em 28/05/2026, a solicitação de pedido de **LICENÇA DE OPERAÇÃO** da atividade de piscicultura, cujo ponto está Coordenada Geográfica **S: -10 59' 56,56247''/ W: -62 46' 45,16199''**

MIRANTE DA SERRA/RO, 28 DE MAIO DE 2026.

LUCIANO GOUVEIA LOPES
Piscicultor

Publicado por:
Paulo André Oliveira Albergaria
Código Identificador:0ED4BFFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA - SEMMAAGRI
PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA

PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA

A(O) **LUCIANO GOUVEIA LOPES**, com sede à **LINHA 64, GLEBA 20-P, LOTE 83, MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA**, Estado de Rondônia devidamente cadastrado no **CNPJ/MF nº 033.346.152-51, Inscrição Estadual nº 1339442 SESDEC/RO**, torna público que requereu junto a **SEMMAAGRIT**, em 28/05/2026, a solicitação de pedido de **LICENÇA PRÉVIA** da atividade de piscicultura, cujo ponto está localizado na Coordenada Geográfica **S: -10 59' 56,56247''/ W: -62 46' 45,16199''**

MIRANTE DA SERRA/RO, 28 DE MAIO DE 2026.

LUCIANO GOUVEIA LOPES
Piscicultor

Publicado por:
Paulo André Oliveira Albergaria
Código Identificador:EC23F368

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO 013/2023

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Extrato De termo contrato nº. 013/CMMN/2023
Processo nº 0000042.07.01-2023
Modalidade: Dispensa
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO/RO.
Contratado ALEX BARRETO SERVIÇOS EM SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA.
Do Objeto:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHADOR - SST PARA IMPLANTAÇÃO DA 4º FASE DO E-SOCIAL

Valor: R$11.580,00 (onze mil quinhentos e oitenta reais.)

Vigência: VALIDO 12 (doze) meses. 30 de maio de 2026 a 30 de maio de 2027.

Monte Negro - RO, 28 de MAIO de 2026.

Publicado por:
Leonardo Santos da Silva
Código Identificador:1C6B93C7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°62-2025

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATO: 062/SUPEL/2025
MODALIDADE: INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 26/SUPEL2025
PROCESSO: 0000356.01.01-2025
OBJETO: É objeto do presente termo aditivo de PRORROGAÇAO DE PRAZO constante na cláusula segunda do contrato nº 062/SUPEL/2025, que obtém como objeto à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUALIFICADA PARA PRESTAR SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA DE FINANCEIRA QUE DISPÕE DE FERRAMENTA DE TECNOLOGIA PARA GERENCIAMENTO FINANCEIRO DOS RECURSOS DO FUPEMON – FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SEGAFIN
EMPRESA: INFINITY CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS LTDA
CNPJ: 30.086.047/0001-80
VALOR: Permanece o inalterado o valor original do contrato de R$ 18.000,00 (Dezoito mil reais), conforme consta nos autos do processo.
VIGÊNCIA: Fica prorrogado a vigência do contrato nº 062/SUPEL/2025, por mais 12 meses contando do dia 28 de maio de 2026 ao dia 28 de maio de 2027
Monte Negro – RO, 28 de maio de 2026.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leiliane Spadetto
Código Identificador:876D067A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°87/SUPEL/2023

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO
CONTRATO: 087/SUPEL/2023
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE JUSTIFICATIVA Nº 049/SUPEL/2023
PROCESSO: 0000744.1.1-2023

OBJETO: É objeto do presente termo aditivo de PRORROGAÇÃO DE PRAZO COM REAJUSTE DE VALOR constante nas cláusulas do contrato nº 087/SUPEL/2023 referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LICENÇAS DO SOFTWARE DE ENGENHARIA PARA ORÇAMENTO DE OBDDRAS ORÇAFASCIO MÓDULO BÁSICO (01 LICENÇA PARA 05 USUÁRIOS), ORÇAFASCIO BASES ADICIONAIS (01 LICENÇA PARA 05 USUÁRIOS).
EMPRESA: 3F LTDA
CNPJ: 23.484.444/0001-45
DA VIGÊNCIA: Prorroga-se a vigência do contrato nº 087/SUPEL/2023, por 12(doze) meses a contar de 07 de junho de 2026 à 06 de junho de 2027

DO VALOR: O valor do contrato terá reajuste de 3,42 (três virgula quarenta e dois por cento) passando o valor do contrato de R$1998,00 (mil novecentos e noventa e oito reais), para R$2.066,49 (dois mil e sessenta e seis reais e quarenta e nove centavos) conforme tabela de calculo apresentada na justificativa que consta nos autos do processo ID 2.DBF.241.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leiliane Spadetto
Código Identificador:DA994004

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°75-2025

EXTRATO DO TERMO ADITIVO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:075/2025
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025
PROCESSO LICITATÓRIO: PROCESSO LICITATÓRIO 0001726.03.01 -2024
DO OBJETO- O presente Termo Aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA da ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E
FERRAMENTAS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL, PEQUENOS REPAROS,
MANUTENÇÃO DAS VIAS URBANAS E LIMPEZA PÚBLICA PARA
ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE
NEGRO/RO, JUNTO AS SUAS SECRETARIAS, em atendimentos as secretarias
pertencentes à Prefeitura Municipal de Monte Negro/RO.
EMPRESA: **R C SERVICOS E COMERCIO LTDA**
CNPJ sob o nº 31.498.558/0001-72
DA VIGÊNCIA:Fica prorrogada a vigência da referida Ata de Registro de Preços pelo período de 12 (doze) meses,passando a vigorar de 28 de maio de 2026 a 27 de maio de 2027 ..
DO VALOR: O valor total registrado na Ata de Registro de Preços nº 75/2025 permanece inalterado,totalizando R$ 6.798,91 (Seis mil, setecentos e noventa e oito reais e noventa e um centavos).

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leiliane Spadetto
Código Identificador:D5DF1821

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 615, 28 DE MAIO DE 2026

Conceder a vacância do cargo ao(a) servidor (a) e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Lei Municipal n. 015/1993 de 19/06/1993 - Estatuto dos Servidores Públicos do Municipio de Monte Negro;
CONSIDERANDO o Processo 1002.02.03-2026.
CONSIDERANDO o recebimento do requerimento devidamente assinado pelo servidor;

RESOLVE

Art. 1º - DECLARAR A VACÂNCIA DO CARGO DE PSICOLOGO, OCUPADO PELA SERVIDORA: LUCIANA DO AMARAL TOMAZ, MAT. 3467, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico- SEMUSA, a contar de 28/05/2026.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:84E850EE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 616, 28 DE MAIO DE 2026

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o Artigo 75 da Lei Municipal n. 015/1993;
CONSIDERANDO o processo administrativo n. 563.03.03-2026;
CONSIDERANDO o despacho de ID: 2.C36.382.
RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER A LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA: ANDREIA DO CARMO DE OLIVEIRA, Matricula: 1042, ocupante do cargo de AGENTE DE GESTÃO ESCOLAR/SECRETARIA ESCOLAR, pertencente ao Quadro Funcional da Prefeitura do Municipio de Monte Negro, lotada na Secretaria Municipal de Gestão em Educação-SEMED.

Art. 2º - O periodo de gozo da licença será de 01/07/2026 a 30/09/2026, referente ao quinquênio 04/07/2018 a 03/07/2023.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre – se. Cumpra – se. Publique – se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:9FA17464

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 617, 28 DE MAIO DE 2026

"Conceder o gozo das férias regulamentares ao servidor e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do REQUERIMENTO ID: 2. E06.0AC.

RESOLVE:
Art. 1º- CONCEDER: férias ao servidor abaixo relacionado, vinculado a Secretaria Geral De Gestão Em Administração E Finanças - SEGAFIN, conforme legislação municipal.

PERIODO DE GOZO: 20/07/2026 a 18/08/2026			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
3331	DENIZE POLTRONIERI	CONTADOR GERAL	14/03/2025 a 13/03/2026

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:E44E5077

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 618, 28 DE MAIO DE 2026

Exonerar servidor(a) público(a) ocupante do cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n.1.234 de 15 de abril de 2025;
RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR: ANA PAULA CARDOSO MONTEIRO, ocupante do cargo de ASSESSOR DE SERVIÇOS ESCOLARES, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal a contar de 01/06/2026.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria 482/GAB/2024.
Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:9DFEB60F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 104/2024/PGE-DERADM PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 0009.015890/2023-79

CONCEDENTE: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES DO ESTADO DE RONDÔNIA.
CNPJ/MF nº 04.285.920/0001-55.
CONVENENTE: MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE/RO.
CNPJ/MF nº 15.884.109/0001-06.
DO OBJETO:
O CONVÊNIO tem por objeto a transferência voluntária de recursos financeiros da CONCEDENTE para o CONVENENTE, a qual tem por finalidade custear a aquisição de 889,00 metros de tubos de concreto e instalação em estradas vicinais, conforme descrito no Plano de Trabalho e demais peças técnicas que instruem o processo administra vo SEI nº 0009.015890/2023-79 os quais são partes integrantes do termo, independentemente de transcrição.
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
Lei Estadual nº 5.024/2021, Decreto Estadual nº 26.165/2021, Lei Complementar nº 101/2000, Instrução Normativa nº 001/2008 CGE/RO, no que couber, Lei Federal nº 14.133/2021, e pelos termos consignados no Termo de Convênio nº 104/2024/PGE-DERADM, sem prejuízo de outros disposivos legais aplicáveis.

DO VALOR:
O valor global do convênio é de **R$154.830,00 (cento e cinquenta e quatro mil oitocentos e trinta reais).**
O valor a ser repassado pela CONCEDENTE é de **R$130.000,00 (cento e trinta mil reais) e** serão repassados pelo DER/RO, que ocorrerá à conta de dotação própria, nos termos da Lei Estadual n° 5.584/2023.
O valor da contrapartida do CONVENENTE é de **R$24.830,00 (vinte e quatro mil oitocentos e trinta reais)**, que está consignado na respectiva Lei Orçamentária Anual, conforme Declaração de Disponibilidade de Contrapartida Municipal.
DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:
O CONVENENTE prestará contas à CONCEDENTE de todos os recursos empregados no convênio, nos termos do que dispõe o artigo 22 do Decreto Estadual nº 26.165/2021.

DA DESTINAÇÃO DOS BENS:
Aprovada a prestação de contas, os bens adquiridos ou produzidos com os recursos do convênio incorporar-se-ão definitivamente ao patrimônio do CONVENENTE, salvo expressa disposição em contrário.

Publicado por:
Gabriella Camargo Ratund
Código Identificador:5A2FF0DD

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 219/2024/PGE-SEOSP PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 0069.534249/2021-62

CONCEDENTE: SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEOSP
CNPJ/MF nº 37.621.806/0001-07
CONVENENTE: MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE/RO.
CNPJ/MF nº 15.884.109/0001-06.
DO OBJETO:
O presente convênio tem por objeto a revitalização dos canteiros centrais do setor 15 do municipio de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, conforme Plano de Trabalho.
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
O Convênio se regerá pelas disposições da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Estadual nº 26.165/2021, e demais normas pertinentes, seguindo as orientações contidas no Parecer nº 115/2024/PGE-SEOSP, vinculando-se aos termos do Processo Eletrônico SEI n° 0069.534249/2021-62.
DO VALOR:
O valor global do ajuste é de **R$ 1.238.554,22 (um milhão, duzentos e trinta e oito mil quinhentos e cinquenta e quatro reais e vinte e dois centavos).**
O valor a ser repassado pela CONCEDENTE é de **R$ 903.690,35 (novecentos e três mil seiscentos e noventa reais e trinta e cinco centavos).**
O valor da contrapartida do CONVENENTE será de pelo menos **R$ 334.863,87 (trezentos e trinta e quatro mil oitocentos e sessenta e três reais e oitenta e sete centavos).**

Publicado por:
Gabriella Camargo Ratund
Código Identificador:FF3A7680

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 258/2026/PGE-SEDUC PROCESSO ELETRÔNICO N. 0029.056901/2025-02

CONCEDENTE: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO SEDUC.
CNPJ/MF nº 04.564.530/0001-13.
CONVENENTE: MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE/RO.
CNPJ/MF nº 15.884.109/0001-06.
DO OBJETO:
O CONVÊNIO tem por objeto o estabelecimento de regime de cooperação, entre CONCEDENTE e CONVENENTE, para aquisição de kits escolares, na execução do projeto constante do Plano de Trabalho, aprovado pela autoridade competente Autorização 71604642, do procedimento administrativo n° 0029.056901/2025-02, que, para todos os efeitos, é parte integrante deste instrumento.
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
O Convênio reger-se-á pelas disposições do Decreto Estadual n. 26.165/2021 e demais normas pertinentes, vinculando-se aos termos do Processo Eletrônico n. 0029.056901/2025-02.
DO VALOR:
O valor global do convênio é de **R$ 442.490,86 (quatrocentos e quarenta e dois mil quatrocentos e noventa reais e oitenta e seis centavos).**

O valor a ser repassado pela CONCEDENTE é de **R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).**
O valor da contrapartida do CONVENENTE é de **R$ 192.490,86 (cento e noventa e dois mil quatrocentos e noventa reais e oitenta e seis centavos).**
DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:
O CONVENENTE prestará contas à CONCEDENTE de todos os recursos empregados no convênio, nos termos do que dispõe o artigo 22 do Decreto Estadual nº 26.165/2021.

VIGÊNCIA:
365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados da data da liberação dos recursos, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo.

DATA DA ASSINATURA:
29 de abril de 2026.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 28 de maio de 2026.

Publicado por:
Gabriella Camargo Ratund
Código Identificador:33F9E4E0

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI MUNICIPAL Nº 2070/2026

"Dispõe sobre a Criação do Conselho Municipal de Usuários dos Serviços Públicos e dá outras providências."

O Prefeito do Município de Nova Brasilândia D´Oeste/RO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI

CAPÍTULO I
DA CRIAÇÃO E FINALIDADE

Art. 1º Fica criado o Conselho Municipal de Usuários de Serviços Públicos do Município de Nova BrasiIândia do Oeste – RO, órgão de caráter consultivo e propositivo, vinculado à Supervisão da Ouvidoria do Município, destinado a promover a participação da sociedade na fiscalização, avaliação e proposição de meIhorias nos serviços púbIicos municipais, nos termos da Lei FederaI nº 13.460, de 26 de junho de 2017.

Art. 2º Cabe ao Conselho Municipal de Usuários dos Serviços Públicos:
– Representar os interesses e necessidades dos usuários de serviços públicos municipais;
– Acompanhar, avaliar e propor melhorias na qualidade dos serviços prestados peIa Administração Pública Municipal;
– Receber, analisar e encaminhar sugestões, reclamações e denúncias de usuários;
– Colaborar com órgãos municipais na formuIação de políticas públicas e programas de atendimento ao cidadão;
– Promover a transparência e o acesso à informação sobre a prestação de serviços públicos;
- Participar de audiências públicas e de reuniões de interesse público da Administração Municipal;
- Acompanhar e avaliar a atuação da Ouvidoria desta Prefeitura Municipal;
- Elaborar e aprovar seu regimento interno.

CAPÍTULO II
DA COMPOSIÇÃO E MANDATO

Art. 3º O Conselho de Usuários dos Serviços Públicos, observados os critérios de representatividade e pluralidade das partes interessadas, será composto por 12 (doze) conselheiros e seus respectivos suplentes, da seguinte forma:
I – 06 (seis) representantes da sociedade civil usuários dos serviços públicos e seus suplentes;
II – 06 (seis) representantes dos órgãos da Administração Municipal e do Poder Legislativo Municipal e seus suplentes, doravante relacionados:
01 (um) da Secretaria Municipal de Saúde;
01 (um) da Secretaria Municipal de Assistência Social;
01 (um) da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;
01 (um) da Secretaria Municipal de Educação;
01 (um) da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio;
01 (um) representante da Câmara Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste.

§ 1º Os representantes titulares e suplentes do Poder Público serão indicados pela administração municipal, através dos titulares de cada Secretaria.
§ 2º Os representantes dos usuários serão escolhidos de forma transparente e mediante edital de chamamento público, devendo ser observados os critérios de representatividade e pluralidade das partes interessadas, com vistas ao equilíbrio em sua representação.
§ 3º A escolha dos representantes dos usuários conforme edital previsto no parágrafo 2º deste artigo, dependerá da avaliação dos seguintes requisitos:
residência ou domicílio no município;
usuário do serviço público no âmbito da sua inscrição;
não ser agente público e não possuir quaIquer vínculo com o Poder PúbIico.
§ 4º Os membros da sociedade civiI terão mandato de 02 (dois) anos, permitida uma recondução consecutiva, e os representantes do Poder Público exercerão mandato enquanto ocuparem os cargos nas Secretarias indicadas.
§ 5º O Conselho será presidido por um membro eleito entre seus integrantes, com mandato de 02 (dois) anos, permitida uma recondução.

CAPÍTULO III DAS REUNIÕES

Art. 4º O Conselho reunir-se-á:
– Ordinariamente, uma vez a cada três meses;
– Extraordinariamente, sempre que convocado pelo Presidente ou por pelo menos 1/3 (um terço) dos membros.
Parágrafo único.
As reuniões poderão ocorrer presencialmente ou de forma virtual, garantindo ampla participação e registro das deliberações.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 5º A participação do usuário no conselho será considerada serviço relevante e sem remuneração.
Art. 6º A organização e o funcionamento do Conselho serão dispostos em seu regimento interno.
Art. 7º A Ouvidoria juntamente com a Controladoria Geral da Prefeitura consolidará o resultado do processo de escolha dos Conselheiros e respectivos suplentes, cabendo ao Prefeito Municipal o ato de nomeação;
Art. 8º Os atos emanados do Conselho Municipal de Usuários de Serviços Públicos do Município de Nova Brasilândia do Oeste adquirem eficácia após sua homologação pelo Presidente escolhido, conforme as disposições estabelecidas no Regimento Interno e demais normas aplicáveis à composição e ao funcionamento do Conselho.
Art. 9º – Esta Iei entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Brasilândia D'Oeste, 27 de maio de 2026.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriella Camargo Ratund
Código Identificador:E18E4687

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI MUNICIPAL Nº 2071/2026

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional Especial por recursos vinculados no orçamento vigente, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e dá outras providencias."

O Prefeito do Município de Nova Brasilândia D´Oeste/RO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte
LEI
ARTIGO 1º - Fica aberto o crédito adicional Especial por Recursos Vinculados no orçamento vigente, no valor de R$ 668.533,73 (Seiscentos e sessenta e oito mil, quinhentos e trinta e três reais e setenta e três centavos), para atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Unidade: 02.007 – Secretaria Municipal de Obras
Função 26 - Transporte
Sub-Função 782 – Transporte Rodoviário
Programa 0013 – Minha Cidade
Projeto/Atividade 1.331 – Convenio Recuperação de 39.054 Km de Estradas Vicinais
Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – Material de Consumo R$ 668.533,73
Total..... R$ 668.533,73

ARTIGO 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior serão utilizados recursos vinculados oriundos do Governo do Estado, no valor de R$ 668.533,73 (Seiscentos e sessenta e oito mil, quinhentos e trinta e três reais e setenta e três centavos), para atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

ARTIGO 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 27 de maio de 2026.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriella Camargo Ratund
Código Identificador:F37B4DBE

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI MUNICIPAL Nº 2072/2026

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar remanejamento, transposição e transferência de dotações orçamentárias no percentual de até 10% do orçamento vigente e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar remanejamento, transposição e transferência de dotações orçamentárias constantes da Lei Orçamentária Anual vigente, no percentual de até 10% do orçamento do Município, nos termos do artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal e disposições da Lei Federal nº 4.320/64.
Art. 2º As alterações orçamentárias autorizadas por esta Lei poderão ocorrer entre órgãos, unidades orçamentárias, funções, subfunções, programas, projetos, atividades, elementos de despesa e fontes de recursos, observadas as normas legais vigentes e os limites estabelecidos nesta Lei.
Art. 3º As movimentações orçamentárias previstas nesta Lei serão realizadas mediante Decreto do Poder Executivo Municipal, com a devida demonstração das dotações suplementadas e anuladas, quando necessário.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 27 de maio de 2026.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriella Camargo Ratund
Código Identificador:E134D445

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI MUNICIPAL Nº 2073/2026

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial por recursos vinculados no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde e dá outras providencias."

O Prefeito do Município de Nova Brasilândia D´Oeste/RO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte
LEI
ARTIGO 1º - Fica aberto o crédito adicional especial por recursos vinculados, no orçamento vigente no valor de R$ 950.882,00 (Novecentos e cinquenta mil, oitocentos e oitenta e dois reais), para atender o Fundo Municipal de Saúde de Nova Brasilândia D'Oeste.

Unidade: 006 Fundo Municipal de Saúde
Função 10- Saúde
Sub-Função 301 – Atenção Básica
Programa 0001 – Atendimento Humanizado
Projeto/Atividade 1.031 – Convenio Incremento ao Custeio de Serviços da Atenção Primaria a Saúde
Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo R$ 600.000,00
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica R$ 350.882,00
Total.....R$ 950.882,00
ARTIGO 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes do repasse Fundo a Fundo da União Federal, Fonte 16000010 – SUS Federal – Custeio – Atenção Primária– Exercicio Corrente, no valor de R$ 950.882,00 (Novecentos e cinquenta mil, oitocentos e oitenta e dois reais), para atender o Fundo Municipal de Saúde de Nova Brasilândia D'Oeste.

ARTIGO 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 27 de maio de 2026.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriella Camargo Ratund
Código Identificador:678D3AE5

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI MUNICIPAL Nº 2074/2026

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial por recursos vinculados no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde e dá outras providencias."

O Prefeito do Município de Nova Brasilândia D´Oeste/RO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte
LEI
ARTIGO 1º - Fica aberto o crédito adicional especial por recursos vinculados, no orçamento vigente no valor de R$ 900.755,00 (Novecentos mil, setecentos e cinquenta e cinco reais), para atender o Fundo Municipal de Saúde de Nova Brasilândia D'Oeste.

Unidade: 006 Fundo Municipal de Saúde
Função 10- Saúde
Sub-Função 301 – Atenção Básica

Programa 0001 – Atendimento Humanizado
Projeto/Atividade 1.032 – Convenio Incremento ao Custeio de Serviços da Atenção Primaria a Saúde
Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo R$ 500.755,00
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica R$ 400.000,00
Total.....R$ 900.755,00
ARTIGO 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes do repasse Fundo a Fundo da União Federal, Fonte 16000010 – SUS Federal – Custeio – Atenção Primária – Exercicio Corrente, no valor de R$ 900.755,00 (Novecentos mil, setecentos e cinquenta e cinco reais), para atender o Fundo Municipal de Saúde de Nova Brasilândia D'Oeste.

ARTIGO 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 27 de maio de 2026.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriella Camargo Ratund
Código Identificador:589B886C

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI MUNICIPAL Nº 2075/2026

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial por recursos vinculados no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde e dá outras providencias."

O Prefeito do Município de Nova Brasilândia D´Oeste/RO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte
LEI
ARTIGO 1º - Fica aberto o crédito adicional especial por recursos vinculados, no orçamento vigente no valor de R$ 409.817,00 (Quatrocentos e nove mil, oitocentos e dezessete reais), para atender o Fundo Municipal de Saúde de Nova Brasilândia D'Oeste.

Unidade: 006 Fundo Municipal de Saúde
Função 10- Saúde
Sub-Função 302 – Atendimento Hospitalar e Ambulatorial
Programa 0001 – Atendimento Humanizado
Projeto/Atividade 1.034 – Convenio Aquisição de Equipamento e Material Permanente
Elemento de Despesa: 44.90.52.00 –Equipamento e Material Permanente R$ 409.817,00
Total.....R$ 409.817,00

ARTIGO 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes do repasse Fundo a Fundo da União Federal, Fonte 16000030 – SUS Federal – Custeio – Atenção Especializada – Exercício Corrente, no valor de R$ 409.817,00 (Quatrocentos e nove mil, oitocentos e dezessete reais), para atender o Fundo Municipal de Saúde de Nova Brasilândia D'Oeste.

ARTIGO 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 27 de maio de 2026.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriella Camargo Ratund
Código Identificador:2881834D

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI MUNICIPAL Nº 2076/2026

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial por recursos vinculados no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde e dá outras providencias."

O Prefeito do Município de Nova Brasilândia D´Oeste/RO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte
LEI
ARTIGO 1º - Fica aberto o crédito adicional especial por recursos vinculados, no orçamento vigente no valor de R$ 600.000,00 (Seiscentos mil reais), para atender o Fundo Municipal de Saúde de Nova Brasilândia D'Oeste.

Unidade: 006 Fundo Municipal de Saúde
Função 10- Saúde
Sub-Função 302 – Atendimento Hospitalar e Ambulatorial
Programa 0001 – Atendimento Humanizado
Projeto/Atividade 1.033 – Convenio Incremento da Média e Alta Complexidade - MAC
Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo R$ 400.000,00
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica R$ 200.000,00
Total.....R$ 600.000,00
ARTIGO 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes do repasse Fundo a Fundo da União Federal, Fonte 16000030 – SUS Federal – Custeio – Atenção Especializada – Exercício Corrente, no valor de R$ 600.000,00 (Seiscentos mil reais), para atender o Fundo Municipal de Saúde de Nova Brasilândia D'Oeste.

ARTIGO 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 27 de maio de 2026.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriella Camargo Ratund
Código Identificador:BF5EA23D

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI MUNICIPAL Nº 2077/2026

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial por recursos vinculados no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde e dá outras providencias."

O Prefeito do Município de Nova Brasilândia D´Oeste/RO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte
LEI
ARTIGO 1º - Fica aberto o crédito adicional especial por recursos vinculados, no orçamento vigente no valor de R$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais), para atender o Fundo Municipal de Saúde de Nova Brasilândia D'Oeste.

Unidade: 006 Fundo Municipal de Saúde
Função 10- Saúde
Sub-Função 301 – Atenção Básica
Programa 0001 – Atendimento Humanizado
Projeto/Atividade 1.030 – Convenio Incremento ao Custeio de Serviços da Atenção Primaria a Saúde
Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo R$ 300.000,00
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica R$ 100.000,00
Total.....R$ 400.000,00
ARTIGO 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes do repasse Fundo a Fundo da União Federal, Fonte 16000010 – SUS Federal – Custeio – Atenção

Primária – Exercício Corrente, no valor de R$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais), para atender o Fundo Municipal de Saúde de Nova Brasilândia D'Oeste.

ARTIGO 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 27 de maio de 2026.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriella Camargo Ratund
Código Identificador:EC5809C2

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI MUNICIPAL Nº 2078/2026

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial por recursos vinculados no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde e dá outras providencias."

O Prefeito do Município de Nova Brasilândia D´Oeste/RO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte
LEI
ARTIGO 1º - Fica aberto o crédito adicional especial por recursos vinculados, no orçamento vigente no valor de R$ 299.585,00 (Duzentos e noventa e nove mil, quinhentos e oitenta e cinco reais), para atender o Fundo Municipal de Saúde de Nova Brasilândia D'Oeste.

Unidade: 006 Fundo Municipal de Saúde
Função 10- Saúde
Sub-Função 302 – Atendimento Hospitalar e Ambulatorial
Programa 0001 – Atendimento Humanizado
Projeto/Atividade 1.035 – Convenio Aquisição de Equipamento e Material Permanente
Elemento de Despesa: 44.90.52.00 –Equipamento e Material Permanente R$ 299.585,00
Total.....R$ 299.585,00

ARTIGO 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes do repasse Fundo a Fundo da União Federal, Fonte 16000030 – SUS Federal – Custeio – Atenção Especializada – Exercício Corrente, no valor de R$ 299.585,00 (Duzentos e noventa e nove mil, quinhentos e oitenta e cinco reais), para atender o Fundo Municipal de Saúde de Nova Brasilândia D'Oeste.

ARTIGO 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 27 de maio de 2026.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriella Camargo Ratund
Código Identificador:FA4AC711

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI MUNICIPAL Nº 2079/2026

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional Suplementar por Anulação de Dotação no orçamento Vigente da Secretaria Municipal de Gabinete e dá outras providencias."

O Prefeito do Município de Nova Brasilândia D´Oeste/RO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte
LEI
ARTIGO 1º - Fica aberto o crédito adicional suplementar por anulação no orçamento vigente no valor de R$ 30.000,00 (Trinta mil reais), para atender a Secretaria Municipal de Gabinete.

SUPLEMENTAÇÃO

Unidade: 02.001 – Secretaria Municipal de Gabinete
Função 04 – Administração
Sub-Função 122 – Administração Geral
Programa 0005 – Administrando com Responsabilidade
Projeto/Atividade 2017 – Manutenção da Secretaria de Gabinete
Elemento de Despesa – 33.50.43.00.00 – Subvenções Sociais R$ 30.000,00
Total..... R$ 30.000,00

ARTIGO 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos de que trata o Artigo 43, parágrafo 1º, Inciso III, da Lei Federal Nº. 4320/64, por anulação de dotação no valor de R$ 30.000,00 (Trinta mil reais), para atender a Secretaria Municipal de Gabinete.

ANULAÇÃO

Unidade: 02.001 – Secretaria Municipal de Gabinete
Função 04 – Administração
Sub-Função 122 – Administração Geral
Programa 0005 – Administrando com Responsabilidade
Projeto/Atividade 2017 – Manutenção da Secretaria de Gabinete
Elemento de Despesa – 33.90.33.00.00 – Passagens e Locomoção R$ 30.000,00
Total..... R$ 30.000,00

ARTIGO 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 27 de maio de 2026.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriella Camargo Ratund
Código Identificador:FF2EA37A

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 59/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 681/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N° 20/2024

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura do Município de Nova Brasilândia D´Oeste/RO
FORNECEDOR REGISTRADO: América Comércio, Importação e Exportação LTDA
REPRESENTANTE: Alexander Mariano Miranda

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto o primeiro reequilíbrio econômico-financeiro dos itens integrantes dos Lotes 4, 7 e 8 do Pregão Eletrônico nº 20/2024, vinculado ao Processo Administrativo nº 681/2024, referente à empresa AMÉRICA COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, detentora da Ata de Registro de Preços nº 59/2024. O reequilíbrio fundamenta-se na ocorrência de fatos supervenientes, extraordinários e imprevisíveis, os quais ocasionaram a ruptura da equação econômico-financeira originalmente pactuada, em razão da elevação significativa dos custos de execução contratual, especialmente no fornecimento de componentes de hardware, tais como memórias RAM, SSDs e chipsets. A majoração dos custos decorre das pressões verificadas na cadeia global de suprimentos de semicondutores, impulsionadas pela expansão acelerada das tecnologias baseadas em inteligência artificial, circunstâncias devidamente comprovadas nos autos do Processo

Administrativo nº 681/2024, mediante documentação apresentada pela empresa e análise técnica da Administração.

1.2. Em razão do reequilíbrio econômico-financeiro ora concedido, os valores unitários dos itens integrantes dos Lotes 4, 7 e 8 passam a vigorar conforme demonstrado na tabela abaixo:

LOTE	DESCRIÇÃO	Preço unitário originalmente registrado	Novo preço unitário pactuado
4 e 8	FATOR DE FORMA: SSD INTERNO DE 2,5 POLEGADAS, CAPACIDADE: 240 GB, INTERFACE: SATA 6.0GB / S, TIPO DE DISPOSITIVO: DRIVE DE ESTADO SÓLIDO INTERNO, ALTURA DA UNIDADE: 7,0 MM, FATOR DE FORMA: 2,5 "(7MM), LEITURA: 540 MB / S, GRAVAÇÃO: 500 MB / S, EXPECTATIVA DE VIDA (MTTF): 1.5 MILHÕES DE HORA	R$ 228,00	R$ 384,54
4 e 8	Fator de forma: SSD interno de 2,5 polegadas, Capacidade: 480 GB, Interface: SATA 6.0Gb / s, Tipo de dispositivo: Drive de estado sólido interno, Altura da unidade: 7,0 mm, Fator de forma: 2,5 (7mm), Leitura: 540 MB / gravação: 500 MB / s, Expectativa de Vida (MTTF): 1.5 Milhões de Horas	R$ 332,00	R$ 617,14
7	Computador Desktop Avançado II: Processador com 4 Núcleos, 12MB, 2.50 GHz to 4.20 GHz, 35 W, (Podendo ser igual, superior ou similar ao modelo 13ª Geração Intel® Core™ i3-13100T), Sistema operacional Windows 11 Pro (que atende todos os programas utilizados para a gestão, devendo ser este por causa de compatibilidade de recursos), Português ,Memória 8 GB DDR4 (2x4GB) 3200MT/s, Armazenamento SSD de 256GB PCIe NVMe M.2 (Classe 35), Teclado com fio, preto (português do Brasil) e Mouse óptico (preto) ambos deverão ser da mesma marca da fabricante do computador, Wireless: Placa de Rede local sem fio (WLAN), taxa de transferência de até 2400 Mbps	R$ 4.176,00	R$ 7.820,42
7	NOTEBOOK: Equipamento com processador de alto desempenho :10-core, cache de 12MB, até 4.60GHz (Referência: 13ª geração Intel® Core™ i5-1334U podendo ser igual/similar ou superior), sistema operacional Windows 10 ou 11, placa de vídeo Intel® UHD com memória gráfica compartilhada, tela Full HD de 15.6 (1920 x 1080), 120 Hz, WVA, memória de 8GB DDR4 (1x8GB) 2666MT/s; expansível até 16GB (2 slots soDIMM), armazenamento SSD de 512GB PCIe NVMe M.2, cor Carbon Black - Preto Carbono, Incluso pacote OFFICE mais atual, Antivírus Kapersky, garantia local (A autorizada vem até o endereço do equipamento para reparos) de 3 anos, teclado numérico padrão em português, portas:	R$ 4.149,00	R$ 6.554,26

CLÁUSULA II – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente Termo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro fundamenta-se no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, bem como no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021, em observância ao princípio da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicialmente pactuado.
2.2. A concessão do reequilíbrio decorre da comprovação, pela empresa detentora da Ata de Registro de Preços, da ocorrência de fatos supervenientes, extraordinários e imprevisíveis, aptos a impactar significativamente os custos de fornecimento dos itens registrados, conforme documentação constante nos autos do Processo Administrativo nº 681/2024, incluindo pesquisas mercadológicas, documentos fiscais e demais elementos técnicos apresentados para análise da Administração.

CLÁUSULA III – DA EFICÁCIA DOS NOVOS VALORES

3.1. Os valores reequilibrados passarão a vigorar a partir da data do protocolo do pedido administrativo formulado pela empresa, observados os limites e condições estabelecidos no presente termo e nos documentos constantes dos autos.
3.2. Os efeitos financeiros do presente reequilíbrio alcançarão exclusivamente as contratações e empenhos emitidos após a formalização do pedido administrativo, vedada aplicação automática a obrigações anteriormente consolidadas.

CLÁUSULA IV - DA COMPROVAÇÃO DO DESEQUILÍBRIO

4.1. A concessão do presente reequilíbrio econômico-financeiro decorre da comprovação documental apresentada pela empresa detentora da ata (id n° 266353, processo administrativo n° 681/2024), demonstrando a ocorrência de fato superveniente extraordinário e imprevisível capaz de impactar significativamente os custos de execução contratual.

CLÁUSULA V - DA EXCEPCIONALIDADE

5.1. O presente reequilíbrio possui natureza excepcional e específica, não constituindo reconhecimento automático de futuros pedidos revisionais, os quais dependerão de nova comprovação técnica e análise administrativa individualizada.

CLÁUSULA VI - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As futuras contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços observarão a existência de disponibilidade orçamentária e financeira no momento da emissão das respectivas notas de empenho.

CLÁUSULA VII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. As demais condições pactuadas e preços registrados que não foram alterados por este documento permanecem sem qualquer alteração.
Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo foi lavrado e assinado pelas partes.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 27 de maio de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito

ALEXANDER MARIANO MIRANDA
Representante Legal da Empresa

Publicado por:
Gabriella Camargo Ratund
Código Identificador:85E4A9F2

CÂMARA MUNICIPAL
ALTERA A RESOLUÇÃO Nº 001/2025 QUE DISPÕE SOBRE A FORMAÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES PARA O BIÊNIO DE 2025/2026, EM RAZÃO DE VACÂNCIA DECORRENTE DE FALECIMENTO DE VEREADOR

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE – RO.
MESA DIRETORA

RESOLUÇÃO N°. 001/2026

"Altera a Resolução nº 001/2025 que dispõe sobre a formação das Comissões Permanentes para o Biênio de 2025/2026, em razão de vacância decorrente de falecimento de vereador."

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Nova Brasilândia D' Oeste – RO, no uso das atribuições legais, faz saber que o Plenário Aprovou e ele promulga a seguinte:

R E S O L U Ç Ã O:

Artigo 1º - Fica alterada a composição da Comissão Permanente de Educação, Saúde e Assistência Social, constante na Resolução nº 001/2025, em razão do falecimento do Vereador Arísio Rodrigues.

Artigo 2º - Passa a Comissão Permanente de Educação, Saúde e Assistência Social a ter a seguinte composição:

Presidente: Silvana Olensk
Relator: Marcelino Natalicio Pereira
Membro: Menudo Selício Vieira de Oliveira

Artigo 3º - Permanece inalteradas as demais disposições da Resolução nº 001/2025.

Artigo 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Nova Brasilândia D`Oeste/RO, 27 de maio de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
JHONATAN SOUZA ANDRADE
Presidente

Publicado por:
Dhiego Mendes
Código Identificador:2A844E3A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 05/2026/SAAE-NBO

Processo Administrativo n. 3174/2025
Itens destinado a Ampla Participação; Itens destinado a Participação Exclusiva MPE

Órgão: Município de Nova Brasilândia D'Oeste/RO; **Objeto:** Formação de Registro de Preço para futuras Aquisições de Materiais de Consumo (Mat. Hidráulico, Construção, Elétricos e Ferramentas), para atendimento do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE do Município de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos; **Valor estimado:** R$ 3.744.006,74 (três milhões setecentos e quarenta e quatro mil e seis reais e setenta e quatro centavos); **Data da sessão:** 12/06/2026 às 09h (Horário de Brasília); **Local de realização do certame: www.licitanet.com.br**; **Do edital:** O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site supracitado no site da Prefeitura www.novabrasilandia.ro.gov.br – "Transparência Municipal" e https://www.gov.br/pncp/pt-br Portal Nacional de Contratações Públicas; **Informações:** Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (69) 3418-2239 ou no e-mail cpl@novabrasilandia.ro.gov.br.

Nova Brasilândia D'Oeste-RO, 28/05/2026.

VAGNER ROBERTO PEREIRA DE SOUZA
Pregoeiro – Port. 232/GP/2025

Publicado por:
Vagner Roberto Pereira de Souza
Código Identificador:C4DA5D89

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 22/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 685/2026 AMPLA, EXCLUSIVO E COTA RESERVADA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 22/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 685/2026
Ampla, Exclusivo e Cota reservada

Órgão: Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO; Objeto: Formação de registro de preço para aquisição de peças destinadas à manutenção de veículos utilizados no transporte escolar e no transporte administrativo da Secretaria Municipal de Educação (SEMED).; Valor estimado: R$ 2.562.354,11 (dois milhões, quinhentos e sessenta e dois mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e onze centavos); Data da sessão: 16 de junho de 2026às 09h (Horário de Brasília); Local de realização do certame: www.licitanet.com.br; Do edital: O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site supracitado no site da Prefeitura www.novabrasilandia.ro.gov.br – "Transparência Municipal" e https://www.gov.br/pncp/pt-br Portal Nacional de Contratações Públicas; Informações: Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (69) 3418-2239 ou no e-mail cpl@novabrasilandia.ro.gov.br.

Nova Brasilândia D'Oeste-RO, 28/05/2026.

MELISSA DE CÁSSIA BARBIERI
Pregoeira
Port. 306/GP/2025

Publicado por:
Melissa de Cássia Barbieri
Código Identificador:04FD9030

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/PMNM/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/PMNM/2025

PROCESSO N° 3067/SEMASC /2025.
Extrato da Ata de Registro de Preço Nº 30- 1/PMNM/2025, Contratante: Município de Nova Mamoré, Estado de Rondônia, CNPJ Nº 22.855.183/0001-60. FORNECEDOR:
E. ROQUE RODRIGUES – inscrita no CNPJ nº 04.751.328/0001-09, apresentando proposta final no valor de R$ 358.870,00 (trezentos e cinquenta e oito mil, oitocentos e setenta reais).
Objeto: Registro de Preços para futura Aquisição de urnas mortuárias e/ou prestação de serviços fúnebres, com fornecimento de urnas mortuárias; serviços de preparação do corpo e translado, urnas simples tamanho padrão e urnas simples tamanho infantil, para atendimento das famílias em situação de vulnerabilidade social.
Validade da Ata a partir da assinatura da mesma até 13/11/2026.
Palácio 21 de julho, 28 de maio de 2026.

SÍLVIO FERNANDES VILLAR
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Silvio Fernandes Villar
Código Identificador:79D4B7D6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9.678-GP/2026, DE 28 DE MAIO DE 2026.

DECRETO Nº 9.678-GP/2026 Em, 28 de maio de 2026.

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no Orçamento Vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei 2.467/GP-2025, de 23 de dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado promover a abertura de Crédito Adicional Especial Por Excesso de Arrecadação no valor **R$ 71.664,11** (setenta e um mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e onze centavos), para a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Púbicos – SEMOSP. A referida solicitação justifica-se pela necessidade de adequação das dotações orçamentárias destinadas à contrapartida do Convênio nº 925753/2024/MDR/CAIXA, visando assegurar a correta execução do objeto conveniado e o cumprimento das obrigações assumidas pelo Município. Conforme solicitado no Memorando nº 109/DCP/2026, Processo nº 1466/2026. Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

SUPLEMENTAÇÃO				
02.00.00	**PODER EXECUTIVO**			
02.06.00	**SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS**			
15.451.0002.1007	**PAVIMENTAÇÃO COM DRENAGEM SUPERFICIAL E/OU PROFUNDA**			
0.1.500	**F:** 707	4.4.90.51	Obras e Instalações	71.664,11
TOTAL				**71.664,11**

Art. 2º O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no caput anterior, será coberto com

recursos conforme inciso III parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

ANULAÇÃO				
02.00.00	**PODER EXECUTIVO**			
02.06.00	**SEC. MUN. DE OBRAS E SERV. PUBLICOS**			
15.451.0002.1007	**PAVIMENTAÇÃO COM DRENAGEM SUPERFICIAL E/OU PROFUNDA**			
0.1.500	**F:** 097	4.4.90.51	Obras e Instalações	71.664,11
TOTAL				**71.664,11**

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 2.445-GP/2025 - Plano Plurianual 2026/2029, Lei Municipal nº 2.379-GP-2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2026) e Lei Municipal nº 2.467-GP-2025 (Lei Orçamentária do exercício de 2026).**

Palácio 21 de Julho, em 28 de maio de 2026.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:07C47BEA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9.679-GP/2026, DE 28 DE MAIO DE 2026.

DECRETO Nº 9.679-GP/2026 Em, 28 de maio de 2026.

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no Orçamento Vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei de nº 2.467-GP/2025, de 23 de dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no valor de **R$ 150.000,00** (cento e cinquenta mil reais) pata a Secretaria Municipal de Educação. A presente solicitação justifica-se pela necessidade de efetuar pagamento de indenizações trabalhistas a servidor. Conforme solicitado no Memorando 388/SEMED/2026, Processo nº 1858/2026. Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

ANULAÇÃO					
02.00.00	**PODER EXECUTIVO**				
02.07.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**				
12.361.0005.2012	**GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO FUNDEB 70%**				
70.1.540	**F:** 134	3.1.90.11	Vencimentos e vantagens fixas Pessoal civil	150.000,00	
TOTAL				**150.000,00**	

Art. 2º O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso III parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

SUPLEMENTAÇÃO				
02.00.00	**PODER EXECUTIVO**			
02.07.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**			
12.361.0005.2012	**GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO FUNDEB 70%**			
70.1.540	**F:** 142	3.1.90.94	Indenizações e Restituições trabalhistas	150.000,00
TOTAL				**150.000,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 2.445-GP/2025 - Plano Plurianual 2026/2029, Lei Municipal nº 2.379-GP-2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2026) e Lei Municipal nº 2.467-GP-2025 (Lei Orçamentária do exercício de 2026).**

Palácio 21 de Julho, em 28 de maio de 2026.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:0E206CBF

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO DÉCIMO TERMO DE ADITAMENTO.
CONTRATO Nº 035/PMNM/2024.

EXTRATO DO DÉCIMO TERMO DE ADITAMENTO.
CONTRATO Nº 035/PMNM/2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1663/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO
CONTRATADO: EMPRESA LUKS CONSTRUTORA LTDA - CNPJ nº 09.373.909/0001-60

OBJETO: PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA/EXECUÇÃO DO CONTRATO DE CONSTRUÇÃO DO CENTRO ALTERNATIVO DE CULTURA, LAZER E EVENTOS DE NOVA MAMORÉ/RO

Prazo de Vigência/ Execução do Contrato: Fica acordado entre as partes, o aditamento do Contrato nº 035/PMNM/2024, sendo a prorrogação de prazo de vigência contratual e execução da obra em 60 (sessenta) dias, a contar de 30/05/2026 e com data prevista para término da obra no dia 30/07/2026 em consonância com o Memorando nº 110/SEMOSP/2026, para fins de conclusão dos serviços remanescentes.

ALANDA CASTEDO DIAS
Subprocuradora Municipal

Publicado por:
Júlia do Nascimento Clímaco
Código Identificador:4FE9D6E6

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/PMNM/2025 SRP. 30/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3067/SEMASC/2025
Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, adjudico o objeto da Pregão Eletrônico nº35/PMNM/2025, em favor da empresa:
E. ROQUE RODRIGUES – inscrita no CNPJ nº 04.751.328/0001-09, apresentando proposta final no valor de R$ 358.870,00 (trezentos e cinquenta e oito mil, oitocentos e setenta reais);
O referido certame gerou uma economia no percentual de 40,45 %, em relação ao valor orçado.
A Adjudicação e Homologação da presente licitação é feita nos termos da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a manifestação da Comissão de Licitações que, em análise aos documentos apresentados pela empresa vencedora, constatou o atendimento de todas as condições previstas no edital.
Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação do Pregão Eletrônico no Diário Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 28 de maio de 2026.

MARCELIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Silvio Fernandes Villar
Código Identificador:62F1F8C9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
AUTORIZAÇÃO CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo n. 636/2026.

A Prefeitura de Nova União, inscrita no CNPJ n. 00.699.197/0001-07, com fundamento no**art. 75, inciso IV, alínea "a" da Lei n. 14.133/2021**, torna público a contratação direta via **Dispensa de licitação** em favor da:
Empresa: Tigrão Comércio de Veículos Ltda, CNPJ n. 05.880.596/0001-85
Valor:R$ 967,92 (novecentos e sessenta e sete reais e noventa e dois centavos).
Objeto: Revisão de veículo
Secretaria: Semsau

Nova União RO, 28 de maio de 2026.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:E1862AE4

P M N U - RO
CONVOCAÇÃO N° 16/2025 SEMECET, DE 28 DE MAIO DE 2026. EDITAL Nº 01/PMNU/2025

O Prefeito Municipal de Nova União, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Municipal nº 918, de 01 de novembro de 2022, que dispõe sobre a criação de voluntariado e Decreto nº 2.943 24 de abril de 2025, tendo em vista a documentação constante no resultado do Processo Seletivo para voluntario edital nº 001/PMNU/2025 de 05 de maio de 2025, publicada no Diário Oficial dos municípios em 06/05/2025 Edição nº. 3972, TORNA PÚBLICO, a convocação para o suprimento de vagas de voluntariado, relativo ao Programa de Voluntariado para a atividade de AUXILIAR OFICINEIROS: MUSICA E INSTRUMENTOS, objeto da HOMOLOGAÇÃO PROCESSO SELETIVO AMIGO VOLUNTÁRIO EDITAL Nº 01/PMNU/2025, e
alterações.
I - Fica convocado os (as) candidato (as) abaixo relacionados, no processo seletivo para voluntario, devendo se apresentar na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo (SEMECET) localizada na Rua: Duque de Caxias, 1158 Centro, município de Nova União, devendo o mesmo se apresentar no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a convocação, a contar da publicação deste Edital de Convocação para Assinatura do termo de compromisso de sua vaga de acordo com ordem classificatória;

AUXILIAR OFICINEIROS: MUSICA E INSTRUMENTOS

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
1°	Ronielle Francisco Gomes Florencio

II - Os (a) candidatos (a) convocados (a) no item I e deverá cumprir as exigências para admissão constante no Edital nº 001/2025. Para assinatura do termo de compromisso: Os candidatos (a) aprovados e convocados deverão apresentar cópia dos seguintes documentos:
a) Ter sido selecionado para a localidade e vaga do presente Processo Seletivo;
b) Carteira de Identidade e/ou CNH;
c) Cadastro de Pessoa Física-CPF;
d) Ser brasileiro nato de naturalidade;
e) Ser maior de 18 anos;
f) Título eleitoral;
g) Comprovante de estar quite com a Justiça Eleitoral;
h) Certidão de nascimento ou casamento;
i) Se do sexo masculino, comprovante de estar quite com as obrigações militares;
j) 01 (uma) fotografia 3X4, recente;
k) Comprovante de escolaridade exigido para o cargo;
l) Apresentar o número de Agência Bancária;
m) Certidão Cível e Criminal;
n) Comprovante de residência;
o) Ter aptidão física e mental;
p) Certificado de Monitor de Transporte Escolar (Apenas para os convocados a vaga de serviço de Auxiliar de Transporte Escolar);
q) Certificado de Cuidador (Apenas para os convocados a vaga de serviço de Cuidador Escolar);
r) Cumprir na íntegra, as determinações deste Edital.
III - O não comparecimento do (a) convocado (a) no prazo especificado no item I deste Edital, caracterizará desistência automática do (a) candidato (a) à vaga, reservando-se a Administração o direito de convocar outro (a) candidato (a).
IV - O presente Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Elaborado por:
Jusmar de Paula Alvernaz Agente Administrativo

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:4F28B22F

P M N U - RO
PORTARIA N. 230, DE 28 DE MAIO DE 2026.

Instaura procedimento de apuração de responsabilidade e eventual aplicação de penalidade em desfavor da empresa Casa do Lavrador Maquinas e Fertilizantes Ltda, CNPJ nº 60.049.568/0001-29

João José de Oliveira, prefeito de Nova União, no uso das atribuições que lhes são conferidas,
CONSIDERANDO o disposto no art. 155 e seguintes da Lei nº 14.133/2021;
RESOLVE:
Art. 1º Instaurar procedimento de responsabilização por eventual descumprimento de cláusula editalícia em desfavor da Empresa **Casa do Lavrador Maquinas e Fertilizantes Ltda**, CNPJ nº 60.049.568/0001-29.
Art. 2º Determinar que a Comissão Processante designada pela Portaria nº 180, de 14 de 22 de abril de 2026, promova o processamento do feito observando as disposições do Capítulo I do Título IV, Lei nº 14.133/2021.
Art. 3º Consignar o prazo de 120 (cento e vinte) dias para conclusão do procedimento.
Art. 4º Esta Portaria passa a vigorar na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:790D88EE

P M N U - RO
PORTARIA N. 231, DE 28 DE MAIO DE 2026.

Instaura procedimento de apuração de responsabilidade e eventual aplicação de penalidade em desfavor da empresa Casa do Lavrador Maquinas e Fertilizantes Ltda, CNPJ nº 60.049.568/0001-29

João José de Oliveira, prefeito de Nova União, no uso das atribuições que lhes são conferidas,
CONSIDERANDO o disposto no art. 155 e seguintes da Lei nº 14.133/2021;

RESOLVE:
Art. 1º Instaurar procedimento de responsabilização por eventual descumprimento de cláusula editalícia em desfavor da Empresa **Casa do Lavrador Maquinas e Fertilizantes Ltda**, CNPJ nº 60.049.568/0001-29.
Art. 2º Determinar que a Comissão Processante designada pela Portaria nº 180, de 14 de 22 de abril de 2026, promova o processamento do feito observando as disposições do Capítulo I do Título IV, Lei nº 14.133/2021.
Art. 3º Consignar o prazo de 120 (cento e vinte) dias para conclusão do procedimento.
Art. 4º Esta Portaria passa a vigorar na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:82E9043A

P M N U - RO
PORTARIA Nº 229, DE 28 DE MAIO DE 2026.

Designa colaborador para exercer a função de Fiscal e Gestor de Contrato e dá outras providencias.

O Prefeito do Município de Nova União no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,
Considerando, que cabe a Autarquia, nos termos do disposto no artigo 117 da Lei 14.133/221, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;
Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos/convênios celebrados,
RESOLVE:

Art. 1º Designar Dulcineia Medrado Peron, inscrita no CPF n. 994.XXX.XXX-34 para exercer a função de fiscal do contrato.
Art. 2º Designar Yuri Locateli da Silva, inscrito no CPF n. 035.XXX.XXX-90 para exercer a função de gestor do contrato.
Art. 3º Para fins desta Portaria considera-se o objeto do contrato contratação de arbitragem para campeonatos municipais, oriundo do Processo Administrativo nº **536/2026.**
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:09BB2DA3

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMAS			
PERÍODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 31/05/2026	Nº DIARIAS	02 DE 100%
	CHEGADA: 02/06/2026	V. UNT.	R$: 788,30
CIDADE/UF:	PORTO VELHO/RO	V. TOTAL	R$:1.576,60
DIARIA COM PERNOITE			
MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE		

DADOSDO FAVORECIDO
NOME:ADRIANA OLIVEIRA DE SOUZA DIAS CPF: XXX.XXX.XXX-XX
CARGO/FUNÇÃO: SECRETÁRIA MUNICIPAL RG: X.XXX.XXX/SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE: (69) X-XXXX-XXXX
BANCO: BANCO BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 24.388-4

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
A servidora se deslocará deste Município de Nova União/RO com destino a cidade de Porto Velho/RO, na data supracitada, onde irá participar da Oficina Técnica para Implantação dos Núcleos de Educação Permanente do SUAS (NUEP).
Conforme Oficio Nº: 4141/2026/SEAS-GEP de 28/05/2026 (ID 357177)

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 1.576,60 (um mil, quinhentos e setenta e seis reais e sessenta centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
Em: 28/05/2026

ADRIANA OLIVEIRA DE SOUZA DIAS
Secretaria Municipal

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:2DAB7E9F

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMAS			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 31/05/2026	Nº DIARIAS	2 DE 100%
	CHEGADA: 02/06/2026	V. UNT.	R$: 433,56
CIDADE/UF:	PORTO VELHO/RO	V. TOTAL	R$: 867,12
DIARIA COM PERNOITE			
MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE		

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: INGRID STEFANI DE SOUZA FERREIRA CARGO/FUNÇÃO: PSICÓLOGA
CPF: XXX.XXX.XXX-XX RG: XXX.XXX/SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 25569-6

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
A referida servidora se deslocará deste município de Nova União/RO para a cidade de Porto Velho/RO, na data supracitada, onde irá participar da Oficina Técnica para Implantação dos Núcleos de Educação Permanente do SUAS (NUEP).
Conforme Oficio Nº: 4141/2026/SEAS-GEP de 28/05/2026 (ID 357177)

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 867,12 (oitocentos e sessenta e sete reais e doze centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
Em: 28/05/2026

INGRID STEFANI DE SOUZA FERREIRA
Psicóloga

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:730F120B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONSOLIDADO DOS CONTRATOS Nº 26/2026, Nº 27/2026, Nº 28/2026, Nº 29/2026, Nº 30/2026, Nº 31/2026, Nº 32/2026, Nº 33/2026, Nº 34/2026, Nº 35/2026, Nº 36/2026, Nº 37/2026, Nº 39/2026, Nº 40/2026, Nº 41/2026, Nº 42/2026, Nº 44/2026 E Nº 45/2026

EXTRATO CONSOLIDADO DOS CONTRATOS Nº 26/2026, Nº 27/2026, Nº 28/2026, Nº 29/2026, Nº 30/2026, Nº 31/2026, Nº 32/2026, Nº 33/2026, Nº 34/2026, Nº 35/2026, Nº 36/2026, Nº 37/2026, Nº 39/2026, Nº 40/2026, Nº 41/2026, Nº 42/2026, Nº 44/2026 E Nº 45/2026

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste, **TORNA PÚBLICO** o extrato dos contratos Nº 26/2026, Nº 27/2026, Nº 28/2026, Nº 29/2026, Nº 30/2026, Nº 31/2026, Nº 32/2026, Nº 33/2026, Nº 34/2026, Nº 35/2026, Nº 36/2026, Nº 37/2026, Nº 39/2026, Nº 40/2026 Nº 41/2026, Nº 42/2026, Nº 44/2026 E Nº 45/2026, Processo Administrativo nº 183/2026, Dispensa de Licitação por Chamada Pública Nº 005/CPL/2026, que tem como objeto a contratação para aquisição de gêneros alimentícios – advindos da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, em favor de **CARINA PESSATTO**, inscrita no CPF sob o nº 012.XXX.832-XX (Cont Nº 26/2026), **CLAUDIO FIRMINO PARREIRA**, inscrito no CPF sob o nº 791.XXX.952-XX (Cont Nº 27/2026), **TEREZINHA FERREIRA MIRANDA**, inscrita no CPF sob o nº 316.XXX.262-XX (Cont Nº 28/2026), **ELISANGELA FERRARINE PERONI**, inscrita no CPF sob o nº 930.XXX.752-XX (Cont Nº 29/2026), **ROSIMAR CORDEIRO DO NASCIMENTO CASTRO**, inscrita no CPF sob o nº 658.XXX.402-XX (Cont Nº 30/2026), **REGIS DOS SANTOS PARREIRA**, inscrito no CPF sob o nº 177.XXX.031-XX (Cont Nº 31/2026), **ISAURA PEREIRA SEMTCHUK**, inscrita no CPF sob o

nº 692.XXX.862-XX (Cont Nº 32/2026), **NAIR VITORIA DA SILVA**, inscrita no CPF sob o nº 478.XXX.772-XX (Cont Nº 33/2026), **SILVANIA DA SILVA PINTO OLIVEIRA**, inscrita no CPF sob o nº 608.XXX.262-XX(Cont Nº 34/2026), **JOÃO BÔSCO DIAS PERIM**, inscrito no CPF sob o nº 873.XXX.657-XX (Cont Nº 35/2026), **MARIA AUREA DOS SANTOS SOUZA**, inscrita no CPF sob o nº 653.XXX.452-XX (Cont Nº 36/2026), **DANIELE RODRIGUES GONÇALVES**, inscrita no CPF sob o nº 042.XXX.202-XX (Cont Nº 37/2026), **HULDA CRISTINA GUEDES**, inscrita no CPF sob o nº 005.XXX.982-XX (Cont Nº 39/2026), **DIONATHA DOS SANTOS VIEIRA**, inscrito no CPF sob o nº 031.XXX.012-XX (Cont Nº 40/2026), **DAIANE RODRIGUES DOS SANTOS**, inscrita no CPF sob o nº 701.XXX.392-XX (Cont Nº 41/2026), **DIENE LOURENTINO ROCHA**, inscrita no CPF sob o nº 586.XXX.092-XX (Cont Nº 42/2026), **FRANKLIN SILES SEBALHO**, inscrito no CPF sob o nº 785.XXX.842-XX (Cont Nº 44/2026) e **JEMIMA DA SILVA MELO TARIFA**, inscrita no CPF sob o nº 035.XXX.992-XX (Cont Nº 45/2026). O preço e as condições de pagamento será conforme a proposta e a Ata de Credenciamento decorrente do processo administrativo acima referenciado. O prazo de vigência da contratação será de acordo com o período estabelecido no termo de referência, a contar da assinatura do contrato na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

Publicado por:
Marcos Antonio da Silva
Código Identificador:B4DE9AF7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 397/SEMAGRI/2026

EXTRATO PUBLICAÇÃO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste/RO, torna público para conhecimento dos interessados que Adjudica e Homologa o Pregão Eletrônico Nº 12/2026, Processo Administrativo N.º 397/SEMAGRI/2026, tendo como OBJETO: "Formação de Sistema de Registro de Preços visando a futura, Eventual AQUISIÇÃO DE MUDAS DE CAFÉ CLONAL ROBUSTA AMAZÔNICO VISANDO ATENDER CONVENIOS EM FACE DE FORMALIZAÇÃO, conforme especificações, quantidades estimadas e condições estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus anexos" em favor da Empresa FLOR DO CAFE ROBUSTA AMAZONICO LTDA, CNPJ 55.643.486/0001-78, no valor total de R$ 657.300,00 (Seiscentos e cinquenta e sete mil e trezentos reais), Totalizando R$ 657.300,00.
Novo Horizonte do Oeste - RO, 28 de Maio de 2026.

MARCOS ANTÔNIO DA SILVA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio da Silva
Código Identificador:FA6472BF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO 37/2026

A Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste torna público que realizará o Pregão Eletrônico nº 37/2026. Tipo: Menor Preço por Item. Processo Administrativo nº 1379/GECRP/2026.Objeto: Formação de Registro de Preços para Futura e EventualAquisição de Dietas Enterais, para Suporte Nutricional a Pacientes Assistidos pela Rede Municipal de Saúde, que apresentam Restrições, Limitações ou Impossibilidade de Alimentação adequada por Via Convencional, conforme Termo de Referência (Anexo I do Edital). Valor estimado: R$ 212.433,78 (Duzentos e Doze Mil, Quatrocentos e Trinta e Três Reais e Setenta e Oito Centavos). Data de abertura: 18/06/2026, às 9h (horário de Brasília/DF). O edital encontra-se à disposição nos sites: https://www.gov.br/pncp/pt-br www.licitanet.com.br e www.ouropretodooeste.ro.gov.br para conhecimento, sendo que a sessão pública ocorrerá pelo site www.licitanet.com.br. Informações complementares: Preferencialmente, pelo endereço eletrônico: dcl@ouropretodooeste.ro.gov.br ou no Departamento de Licitação da Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, situada na Av. Daniel Comboni, 1156, Jardim Tropical. Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, exceto feriados, das 7h30min às 13h30min.

Ouro Preto do Oeste/RO, 28 de maio de 2026.

FERNANDA BATISTA LIMA PAVANELI
Pregoeira
Decreto Nº 19.709/2026

Publicado por:
Selmo da Costa Simoura
Código Identificador:6A133723

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA OURO PRETO DO OESTE

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Modalidade: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2026
Processo Administrativo: 3780/SEMINFRA/2025
Objeto: CONSTRUÇÃO DE UM MERCADO POPULAR COM ÁREA TOTAL DA CONSTRUÇÃO: 604,48 M² (CONFORME PLANILHAS, PROJETOS E DEMAIS DOCUMENTOS ELABORADOS PELO DEPTO. DE ENGENHARIA).
Adjudicatários: AC CONSTRUTORA LTDA - 23.044.736/0001-67
Valor Total Adjudicado: R$ 1.812.502,60 (Um milhão oitocentos e doze mil quinhentos e dois reais e sessenta centavos).
Homologação: O presente processo foi devidamente homologado pelo Prefeito da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, conforme termo de homologação devidamente registrado no processo em questão.

Ouro Preto do Oeste/RO, 28 de maio de 2026.

STELLA SOUZA FREIRE
Assessor de Gabinete

Publicado por:
Stella Souza Freire
Código Identificador:4CB7BB7D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA OURO PRETO DO OESTE

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Modalidade: Dispensa de Licitação.
Processo Administrativo: 1865/2026.
Objeto: Contratação emergencial para fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), acondicionado em botijões P45 kg para atendimento ao hospital Municipal.
Adjudicatários: J. CAROLINO VIEIRA EIRELI CNPJ: 19.706.725/0001-28;

Valor Total Adjudicado: R$ 7.140,00 (Sete Mil e Cento e quarenta reais)
Homologação: O presente processo foi devidamente homologado pelo Prefeito da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, conforme termo de homologação devidamente registrado no processo em questão.

Ouro Preto do Oeste/RO, 28 de maio de 2026.

STELLA SOUZA FREIRE
Assessor de Gabinete

Publicado por:
Stella Souza Freire
Código Identificador:8E59A8E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO DE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

ORGÃO EMITENTE PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE	LAUDA Nº 17/2026 DATA: 28/05/2026

DECRETO Nº 19.957
DE 28 DE MAIO DE 2026.

"EXONERA, A PEDIDO, A SERVIDORA RAQUEL CARDOZO DA SILVA DO QUADRO DE CARGOS E EMPREGOS PERMANENTES DA PREFEITURA DA ESTANCIA TURÍSTICA OURO PRETO DO OESTE - RO. ”

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

Considerando o Processo Administrativo nº 1828/2026

R E S O L V E:

Art. 1º: Exonerar, a pedido, a servidora **RAQUEL CARDOZO DA SILVA**, Auxiliar de Enfermagem, cadastro nº 55549, do Quadro de Cargos e empregos permanentes da Prefeitura da Estância Turística Ouro Preto do Oeste.

Art. 2º: Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos em 21/05/2026.

(Assinado Eletronicamente)
JUAN ALEX TESTONI
Prefeito

Publicado por:
Sirlei Ursolina Freire Martines
Código Identificador:2528C32F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO DE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

ORGÃO EMITENTE PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE	LAUDA Nº 17/2026 DATA: 28/05/2026

DECRETO Nº 19.957
DE 28 DE MAIO DE 2026.

“EXONERA, A PEDIDO, A SERVIDORA RAQUEL CARDOZO DA SILVA DO QUADRO DE CARGOS E EMPREGOS PERMANENTES DA PREFEITURA DA ESTANCIA TURÍSTICA OURO PRETO DO OESTE - RO. ”

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

Considerando o Processo Administrativo nº 1828/2026

R E S O L V E:

Art. 1º: Exonerar, a pedido, a servidora **RAQUEL CARDOZO DA SILVA**, Auxiliar de Enfermagem, cadastro nº 55549, do Quadro de Cargos e empregos permanentes da Prefeitura da Estância Turística Ouro Preto do Oeste.

Art. 2º: Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos em 21/05/2026.

(Assinado Eletronicamente)
JUAN ALEX TESTONI
Prefeito

Publicado por:
Sirlei Ursolina Freire Martines
Código Identificador:B057E1DA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 014/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 014/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS-RO
CONTRATADO: RCDNC PARTICIPAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 27.783.574/0001 -30, com sede na Rua Dr. Hortêncio Mendonça Ribeiro, nº 535, Alto da Boa Vista, CEP 14025 -590, Ribeirão Preto/SP, neste ato representada por RICARDO DINUCCI, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 43.453.899 -1 SSP/SP e inscrito no CPF nº 225.374.338 -07, residente na Rua Dr. Hortêncio Mendonça Ribeiro, n° 535, Alto da Boa Vista, CEP 14025 -590, Ribeirão Preto/SP, doravante denominada CONTRATADA;
OBJETO: 1.1. O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços a serem detalhados no Termo de Referência anexo ao Edital de Pregão Eletrônico nº 008/2026, parte integrante deste instrumento para todos os fins de direito.
1.2. Os serviços objeto deste Contrato serão executados em conformidade com as especificações técnicas, quantitativos, prazos e demais condições estabelecidas no Termo de Referência, na proposta comercial da CONTRATADA e no Edital, documentos que passam a fazer parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.
1.3. A CONTRATADA declara ter pleno conhecimento de todas as condições e exigências constantes dos documentos referidos no item anterior, comprometendo -se a executar os serviços com estrita observância ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 400/2023.
DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: 4.1. O valor global do presente Contrato é de R$ 6.000,00 (seis mil reais), conforme proposta da CONTRATADA constante dos autos do processo licitatório.
DO PRAZO E VIGÊNCIA: 5.1. O presente Contrato vigerá pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, observado o limite máximo de 10 (dez) anos, nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que comprovada a vantajosidade econômica e a manutenção das condições da proposta.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 6.1. As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão por conta da dotação orçamentária consignada no orçamento do Município de Parecis/RO para o exercício de 2026, conforme indicada no processo administrativo correspondente, sob a seguinte classificação: Especificação Código/Descrição Função Programa 02.001 – Gabinete do Prefeito – GP Projeto Atividade 2003 – Gestão Administrativa – Gabinete Elemento de Despesa 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Despesa 7 6.2. Para os exercícios subsequentes, as dotações orçamentárias serão consignadas nas respectivas leis orçamentárias anuais, garantida a continuidade dos serviços enquanto vigente o contrato.

Pregão Eletrônico nº 008/2026 — Processo Administrativo nº 0000572.01.01 -2026
DATA DA ASSINATURA: 22/05/2026
Parecis/RO, 28 de Maio de 2026.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:90E68E4B

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026
SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

Olá, agentes culturais do **Município de Parecis**!

Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público.
Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever.

Boa leitura, desejamos sucesso!

• POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.
A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.
As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do**Município de Parecis /RO**.
Deste modo, a **Prefeitura Municipal de Parecis**torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

• INFORMAÇÕES GERAIS

Objeto do edital
O presente edital tem por objeto a seleção de projetos culturais destinados à promoção, difusão, formação, manutenção, valorização e fortalecimento das manifestações culturais do Município de Parecis/RO, mediante celebração de Termo de Execução Cultural com recursos oriundos da Política Nacional Aldir Blanc – PNAB.
Serão priorizadas ações que promovam democratização do acesso à cultura, inclusão social, valorização da cultura local, diversidade cultural e formação artística.

Quantidade de projetos selecionados
Serão selecionados 10 (dez) projetos culturais, sendo cada projeto contemplado com o valor de R$ 4.351,79.
Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.

Valor total do edital
Cada projeto receberá o valor descrito no Anexo I.
O valor total deste edital é de **R$ 43.517,90**
A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:
1055 – FOMENTO A CULTURA ALDIR BLANC

3.3.60.45.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS
387-1.179.000.000 TRANSFERENCIAS DA POLITICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - LEI

3.3.60.45.00 SUBVENÇÕES ECONOMICAS
388-1.719.000.000 TRANSFERENCIAS DA POLITICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – LEI

3.3.90.48.00.00 OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOA FISICAS
386-1.719.000.000 TRANSFERENCIAS DA POLITICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – LEI

Os encargos tributários eventualmente incidentes serão de responsabilidade do beneficiário, observada a legislação aplicável.

Prazo de inscrição
De 07:00 horas do dia 01/06/2026 até às 13:00 horas do dia 20/06/2026.
As inscrições serão realizadas conforme orientações descritas no item 4 deste edital.

Quem pode participar
Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural que atua culturalmente ou reside no Município de Parecis há pelo menos 01 ano, podendo comprovar mediante portfólio, declarações, certificados, matérias, fotos ou documentos equivalentes.
Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.
O agente cultural pode ser:
I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)
II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc.)
III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, cooperativa, etc.)
IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.
Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VII.
Quem NÃO pode participar
Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:
I - Tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;
II - Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e
III - Sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).
IV - É vedada a participação de servidores lotados na Secretaria diretamente responsável pela execução do edital.
Atenção! O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura somente ficará impossibilitado de concorrer neste Edital quando se enquadrar nas vedações previstas no item 2.6.
Atenção! Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.
Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital.

Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

Quantos projetos cada agente cultural pode apresentar neste edital
Cada agente cultural poderá inscrever apenas 01 (um) projeto neste edital.

ETAPAS
Este edital é composto pelas seguintes etapas:
Inscrições – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais
Seleção – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos
Habilitação – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação
Assinatura do Termo de Execução Cultural – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural

• INSCRIÇÕES

O agente cultural deve encaminhar por meio de**Os documentos deverão ser enviados exclusivamente de forma online para o e-mail: semec@parecis.ro.gov.br** a seguinte documentação obrigatória:
Para todos os inscritos
a) Formulário de inscrição (Anexo II)
b) Plano de Trabalho (projeto), conforme Anexo III;
c) Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver;
d) Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas;
e) Declaração de representação, se for concorrer como um coletivo sem CNPJ; e
f) Outros documentos que o agente cultural julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.
g) Fotos, certificados, matérias, declarações, links, portfólio ou outros documentos que comprovem atuação cultural.
Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.
Atenção! A constatação de fraude, falsidade documental ou utilização indevida das políticas afirmativas implicará desclassificação imediata do projeto, sem prejuízo das sanções civis, administrativas e penais cabíveis.

Atenção! A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

• COTAS

Categoria de cotas
Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:
pessoas negras (pretas e pardas);
pessoas indígenas;
pessoas com deficiência.
Ficam reservadas:
I – 25% das vagas para pessoas negras;
II – 10% das vagas para pessoas indígenas;
III – 5% das vagas para pessoas com deficiência.
A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo I.
Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração.
A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.

Concorrência concomitante
Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.
Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

Desistência do optante pela cota
Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

Remanejamento das cotas
No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.
Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

Procedimentos complementares
Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos
As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:
I – Mais de 50% da composição societária for formada por pessoas pertencentes às ações afirmativas;
II – Houver liderança comprovadamente pertencente ao grupo da ação afirmativa;
III – Houver predominância de integrantes pertencentes às ações afirmativas na equipe executora.
As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos do Anexo VIII e Anexo IX.

• COMO ELABORAR O PROJETO (PLANO DE TRABALHO)

Preenchimento do modelo
O agente cultural deve preencher o Anexo II - Formulário de Inscrição, documento que contém a ficha de inscrição, e o Anexo III - Plano de Trabalho, documento que contém a descrição do projeto e a planilha orçamentária.
O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando a **Prefeitura Municipal de Parecis** de qualquer responsabilidade civil ou penal.

Previsão de execução do projeto
Os projetos apresentados deverão ser executados até Prazo: até 150 **dias após o recebimento do recurso.**

Custos do projeto
O agente cultural deve preencher a planilha orçamentária constante no Anexo III indicando os custos do projeto, por categoria, acompanhado dos valores condizentes com as práticas de mercado. O agente cultural pode informar qual a referência de preço utilizada, de acordo com as características e realidades do projeto.
Atenção! O projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.
Atenção! O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.
Atenção! O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal, patrocínio direto privado, e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.

Atenção! Em caso de cobrança de ingresso ou venda de produtos, os recursos provenientes deverão ser revertidos ao próprio projeto, devendo ser apresentada na planilha orçamentária a previsão de arrecadação, juntamente com a relação de quais itens serão custeados com esse recurso.

Recursos de acessibilidade
Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as suas características, nos termos do disposto naLei nº 13.146, de 6 de julho de 2015(Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).

São medidas de acessibilidade:
I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;
II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e
III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.
Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:
I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

• ETAPA DE SELEÇÃO

Quem analisa os projetos
Uma comissão de seleção vai avaliar os projetos. Todas as atividades serão registradas em ata.
Farão parte desta comissão nomeada através do DECRETO Nº 943/2025 PARECIS/RO, 27 de outubro de 2025.
DECRETA: Artigo 1º - **Fica nomeada a Comissão de Avaliação de Projetos Culturais, Fiscalização de Execução e Acompanhamento de projetos para futura prestação de contas in loco de recursos oriundos do Ministério da Cultura nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) CICLO 2 E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO**), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Cultura de Parecis.

Artigo 2º - A Comissão será composta pelos seguintes Membros:

GUILHERME DOS SANTOS RIBEIRO (Presidente)

WESP FERREIRA DOS SANTOS (Secretário)

ÀLIDA KIMBILI DE SOUZA OCHÔA (Membro)

GEORGE MATHEUS DA SILVA PEREIRA (Membro)

e) **IURY NEVES DE ALMEIDA** (Membro)

Quem não pode analisar os projetos
Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:
I - tiverem interesse direto na matéria;
II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;
III - no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
IV - sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.
Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.
Atenção! Os parentes de que trata o item III são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

Análise do mérito cultural
Os membros da comissão de seleção farão a análise de mérito cultural dos projetos.
Entende-se por “Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo IV deste edital.
Por análise comparativa compreende-se a análise dos itens individuais de cada projeto, e de seus impactos e relevância em relação a outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

Análise da planilha orçamentária
Os membros da comissão de seleção vão avaliar se os valores informados pelo agente cultural são compatíveis com os preços praticados no mercado.
Os membros da comissão de seleção podem realizar a análise comparando os valores apresentados pelo agente cultural com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação.

Valores incompatíveis com o mercado
Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.
Caso o agente cultural discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso da etapa de seleção, conforme dispõe o 7.6.

Recurso da etapa de seleção
O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no **diário oficial** do **Estado de Rondônia** e no site oficial do Prefeitura Municipal de Parecis.
Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado a comissão nomeada através do DECRETO Nº 943/2025 PARECIS/RO, 27 de outubro de 2025. que deve ser apresentado por meio de **FORMAONLINE Email: semec@parecis.ro.gov.br** no prazo de **3 dias uteis após publicação do resultado preliminar, CONFORME INCISO III DO ART. 9º DA LEI Nº 14.903/2024.**a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.
Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no**Site Oficial da Prefeitura Municipal de Parecis e no Diário Oficial.**

• REMANEJAMENTO DE VAGAS

Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra, conforme as seguintes regras:
O REMANEJAMENTO DE RECURSOS ENTRE AS CATEGORIAS. OS RECURSOS NÃO UTILIZADOS EM UMA CATEGORIA SERÃO DESTINADOS AOS PROJETOS COM MAIOR PONTUAÇÃO GERAL.
Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.

• ETAPA DE HABILITAÇÃO

Documentos necessários
O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo **de8 dias**, após a publicação do resultado final de seleção, por meio **[O ENVIO SERÁ ONLINE Email: semec@parecis.ro.gov.br os seguintes documentos:**
Se o agente cultural for **pessoa física**:
I – Documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc.);
II - Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;
III - certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pelaPrefeitura Municipal de Parecis.
IV - Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
V - Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.
Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:
I - Pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
II - Pertencentes a população nômade ou itinerante; ou
III - que se encontrem em situação de rua.

Se o agente cultural for **pessoa jurídica**:
I - Inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
II - Atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;
III – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc.);
IV - Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;
V - Certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
VI - certidões negativas de débitos estaduais e municipais, expedidas pela**Prefeitura Municipal de Parecis.**
VII - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
VIII - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

Se o agente cultural for **grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ):**
I – Documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc.);
II - Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União em nome do representante do grupo;
II - certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pela **Prefeitura Municipal de Parecis** em nome do representante do grupo
IV - Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho em nome do representante do grupo;
V - Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do grupo.
As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.
Atenção! Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.
Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

Recurso da etapa de habilitação
Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado **a Comissão nomeada pelo DECRETO Nº 943/2025,** que deve ser apresentado por meio de **Email: semec@parecis.ro.gov.br** no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.
Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado nosite da Prefeitura Municipal de Parecis.
Após essa etapa, não caberá mais recurso.

• ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOSFINANCEIROS

Termo de Execução Cultural
Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo V deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.
O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pelo **Prefeito do Município de Parecis**contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

Recebimento dos recursos financeiros
Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, **o agente cultural receberá os recursos em conta bancária preferencialmente aberta para o recebimento dos recursos** deste Edital, em desembolso único ou em parcelas.
Para recebimento dos recursos, **o agente cultural deve ter conta bancária preferencialmente específica, em instituição financeira pública isenta de tarifas bancárias ou em instituição financeira privada.**
Atenção! A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

• DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal e do **Prefeitura Municipal de Parecis**, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições.
O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.
O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1ºdo art. 37 da Constituição Federal.

MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS
Monitoramento e avaliação realizados pelo Comissão nomeada através do DECRETO Nº 943/2025 da Prefeitura Municipal de Parecis/RO.
Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação à administração pública, observarão a Lei nº 14.903/2024 e o Decreto nº 11.453/2023 que dispõem sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

Como o agente cultural presta contas ao Prefeitura Municipal de Parecis.
A prestação de contas do agente cultural e de seu projeto será ***in loco***. Sendo assim, a comissão de prestação de contas irá **até** o local de realização. Somente em caso de impossibilidade de **averiguação** ou de visita ao local, **será** solicitado ao agente cultural que preste contas por meio da apresentação do Relatório de Execução do Objeto Cultural, conforme documento constante no Anexo VI deste edital.

Caso solicitado o Relatório de Objeto da Execução Cultural acompanhado de fotos, deve ser apresentado até**30 dias após a conclusão do projeto**,a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.
O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido somente nas seguintes hipóteses:
I - Quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto; ou
II - Quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

• DISPOSIÇÕES FINAIS

Desclassificação de projetos
Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto noinciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal,garantidos o contraditório e a ampla defesa.
Atenção! Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.

Acompanhamento das etapas do edital
O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site**https://www.parecis.ro.gov.br**
O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos as publicações no site **www.parecis.ro.gov.br** e nas mídias sociais oficiais.

Informações adicionais
Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail**semec@parecis.ro.gov.br** e **Celular69 9 9380-0648 whatsapp horário expediente 07:00 as 13:00.**
Os casos omissos ficarão a cargo do Secretário Municipal de Cultura: **GUILHERME DOS SANTOS RIBEIRO**.

Validade do resultado deste edital
O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade **até 6 meses após a publicação do resultado final**.

Anexos do edital
Compõem este Edital os seguintes anexos:
Anexo I - Categorias de apoio;
Anexo II - Formulário de Inscrição
Anexo III - Plano de Trabalho;
Anexo IV - Critérios de seleção
Anexo V - Termo de Execução Cultural;
Anexo VI - Relatório de Objeto da Execução Cultural;
Anexo VII - Declaração de representação de grupo ou coletivo;
Anexo VIII - Declaração étnico-racial
Anexo IX – Declaração PCD
Anexo X – Formulário de interposição de recurso

CRONOGRAMA

ITEM	DATA
PRAZO DE INSCRIÇÃO	01/06/2026 A 20/06/2026
PUBLICAÇÃO DOS PROJETOS INSCRITOS	24/06/2026
PUBLICAÇÃO DOS RESULTADO PARCIAL DOS HABILITADOS	02/07/2026
PRAZO DE RECURSO	03/07/2026 A 07/07/2026
PUBLICAÇÃO DAS RESPOSTAS DOS RECURSOS	10/07/2026
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL CONTEMPLADOS	10/07/2026
ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR	11/07/2026
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL PÓS HABILITAÇÃO DOS CONTEMPLADOS	17/07/2026
RECURSO DA FASE DE HABILITAÇÃO	18/07/2026 A 21/07/2026
PUBLICAÇÃO DA RESPOSTA DOS RECURSOS	23/07/2026
ASSINATURA DO CONTRATO	03/08/2026
CONVOCAÇÃO DE PROPOSTAS SUPLENTES (CASO HAJA)	10/08/2026
EXECUÇÃO DO PROJETO	31/12/2026

***CASO NÃO HAJA RECURSO DE HABILITAÇÃO O PRAZO ASSINATURADO CONTRATO PODERÁ SER ALTERADO**

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:6AD80C51

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1/2026

Após análise das propostas, classificamos o lote de menor preço para a firma abaixo, com o fundamento legal no Artigo 75, inciso II da Lei Nº 14.133 de 1 de Abril de 2021.

PROCESSO N°488/2026
Empresa Vencedora:
a) **ARAGUAIA S.A**
CNPJ N° 03.306.578/0052-09
VALOR R$ 9.674,00 (Nove mil seiscentos e setenta e quatro reais)
TOTAL GERAL R$: 9.674,00

Pimenteiras do Oeste, 27 de maio de 2026.

Declaramos para fins legais, que a(s) empresa(s) acima deverá apresentar certidões de Fazenda Federal FGTS e Municipal para recebimento de pagamento.

VALÉRIA APARECIDA M. GARCIA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:7256B9A5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 289/CMPV-2026

Porto Velho, 28 de maio de 2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR a servidora abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, com efeitos retroativos a 01 de maio de 2026.

NOME	CARGO	CC
Joyce Alice Ribeiro Mateus	Assessor de comissões Permanentes	01

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente Da Câmara Municipal De Porto Velho

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:08C5DCEB

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 290/CMPV-2026

Porto Velho, 28 de maio de 2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

ALTERAR O CARGO das servidoras abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração,a partir de 20 de maio de 2026.

SERVIDOR	DE	PARA
Cristiane Silva Pavin	Procurador Geral da Câmara CC-37	Diretor Jurídico CC-37
Rosemeri Proenço	Procurador Geral Adjunto da Câmara CC-33	Coordenador Jurídico CC-33

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente Da Câmara Municipal De Porto Velho

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F55575C1

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PORTARIA Nº 101/CMPV-2026

Porto Velho, 27 de maio de 2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

RETIFICAR a **PORTARIA Nº 095/CMPV-2026**, de 18 de maio de 2026, que concedeu férias a servidora ADRIANA DA FROTA RODRIGUES BRAGA. Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 19/05/2026. Edição 4235.

ONDE SE LÊ:
18/05/2026 a **16/07/2026**

LEIA-SE:
18/05/2026 a **16/06/2026**

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente Da Câmara Municipal De Porto Velho

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:70689417

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
ATA 4 - CONSAD – EMDUR 28/05/2026

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR, REALIZADA NO DIA VINTE E DOIS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS.

Aos vinte e dois dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis (22/05/2026), no horário agendado das 13h (treze horas), na Sala de Reuniões do Gabinete da Presidência da EMDUR, no endereço Avenida Rio de Janeiro, 6863, Bairro Lagoinha, Porto Velho/RO, em Assembleia Geral Extraordinária do Conselho de Administração – CONSAD da Empresa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR do Munícipio de Porto Velho/RO, devidamente convocada pelo Presidente do Conselho, Sr. Anderson Parente da Costa, nomeado através do Decreto nº 21.041, de 04 de Junho de 2025, em conformidade com o artigo 21 do Estatuto Social da EMDUR, aprovado em 25 de junho de 2018 e publicado no Diário Oficial do Município – DOM nº 5.722, de 29 de junho de 2018, reuniram-se os Membros: **ANDERSON PARENTE DA COSTA** Presidente do Conselho de Administração da EMDUR, portador do CPF nº 993.843.612-91; **BRUNO OLIVEIRA DE HOLANDA**, Primeiro Vice-Presidente do Conselho de Administração da EMDUR, portador do CPF nº 350.321.382-15; **PAULO HENRIQUE VIEIRA DA COSTA**, Segundo Vice-Presidente do Conselho de Administração da EMDUR, portador do CPF nº 810.913.622-20; **ÉRICA MILVA DIAS**, Primeira Secretária do Conselho de Administração da EMDUR, portadora do CPF nº 422.152.422-72; **JOÃO PAULO SARAIVA LEÃO VIANA**, Segundo Secretário do Conselho de Administração da EMDUR, portador do CPF nº 643.530.283-91; **ERNILDO CELIO PASCOAL DA SILVA**, Terceiro Secretário do Conselho de Administração da EMDUR, portador do CPF nº 106.838.952-49; **ADOLFO TITALO NOLETO DA SIVA,** membro representante dos empregados da EMDUR, portador do CPF nº 966.926.932-68; **PAUTA DELIBERADA: 1. Prestação de Contas Anual, exercício de 2025, da Empresa de Desenvolvimento Urbano - EMDUR.** Participou também da reunião, na condição de convidado, o Sr. Gilson, Gerente Financeiro e contador responsável pela contabilidade pública da EMDUR, para prestar esclarecimentos técnicos acerca da Prestação de Contas do exercício de 2025. A reunião foi iniciada pelo Presidente Anderson, às 13h00min, momento em foi esclarecido que a pauta principal consistia na apreciação da Prestação de Contas referente ao exercício financeiro de 2025. Inicialmente, foi registrado que os conselheiros tiveram acesso prévio ao relatório financeiro e à documentação pertinente, razão pela qual a dinâmica da reunião seria concentrada na formulação de questionamentos e esclarecimentos técnicos específicos acerca dos pontos considerados mais relevantes pelos membros do Conselho. Durante os debates, o Conselheiro João Paulo fez apontamentos acerca do superávit financeiro da empresa em comparação aos exercícios anteriores, especialmente quanto à redução proporcional do superávit registrado em 2025 em relação ao exercício de 2024, apesar da continuidade da sequência de resultados positivos da empresa nos últimos anos. Em resposta, o Gerente Financeiro, Sr. Gilson, esclareceu que a redução proporcional do superávit não representava piora financeira da empresa, mas sim maior grau de execução e investimento dos recursos públicos disponíveis, demonstrando que a atual gestão passou a aplicar mais efetivamente os recursos da EMDUR em ações finalísticas e melhorias estruturais, reduzindo, consequentemente, a sobra financeira ao final do exercício. Os Conselheiros João Paulo e Ernildo Também levantaram questionamentos acerca da redução dos materiais armazenados em almoxarifado, especialmente relacionados à utilização de materiais de iluminação pública e substituição por tecnologia LED. Foi esclarecido pelo Gerente Financeiro que a redução dos estoques decorreu justamente da utilização efetiva dos materiais nas ações executadas pela empresa, evidenciando aumento da atividade operacional e maior eficiência na aplicação dos insumos adquiridos anteriormente. Na sequência, o Conselheiro João Paulo indagou sobre as variações relacionadas ao ativo não circulante da empresa, tendo sido esclarecido que houve aumento patrimonial decorrente da aquisição de bens permanentes e equipamentos utilizados principalmente nas áreas operacionais da EMDUR, incluindo equipamentos destinados à limpeza urbana, ferramentas e outros bens incorporados ao patrimônio da empresa, já consideradas as respectivas depreciações legais do período. O Conselheiro João Paulo perguntou se não tínhamos que ter enviado a Prestação de Contas em março, como faz a Prefeitura Municipal, o que foi prontamente esclarecido pelo Gerente Financeiro dizendo que a prestação de contas da EMDUR segue regime diferenciado em razão da natureza jurídica da empresa pública, motivo pelo qual o prazo de encaminhamento ao Tribunal de Contas do Estado diverge daquele aplicado à Administração Direta Municipal, permanecendo a empresa dentro do prazo legal para envio da documentação referente ao exercício de 2025, para o último dia útil do mês de maio. A Conselheira Érica, juntamente com o Conselheiro Paulo destacaram que as ressalvas anteriormente existentes nas contas de exercícios anteriores foram devidamente enfrentadas pela atual gestão, mediante adoção de medidas corretivas voltadas ao fortalecimento dos controles internos, regularização de levantamentos patrimoniais, melhorias no controle de estoque e almoxarifado, aperfeiçoamento de sistemas internos e aprimoramento dos mecanismos de fiscalização e controle financeiro. Foi registrado ainda, pelo Gerente Financeiro, que o relatório atual apresenta recomendação por parte do Conselho Fiscal da EMDUR e da Auditoria realizada pelo Controle Interno da EMDUR pela aprovação sem ressalvas, considerando a regularidade das informações apresentadas e a efetividade das medidas adotadas pela gestão. A Conselheira Érica, falou dos mecanismos internos utilizados pela EMDUR para aferição da efetividade das ações executadas pela empresa, especialmente quanto à qualidade dos serviços prestados à população. O Gerente Financeiro disse que a EMDUR possui

mecanismos próprios de acompanhamento de metas e resultados, incluindo análise qualitativa das ações executadas pelas gerências, fiscalização operacional, controle interno e sistema de bonificação por desempenho, cuja concessão está condicionada ao atingimento de metas previamente estabelecidas. Foi ressaltado que tais mecanismos auxiliam na mensuração da eficiência dos investimentos públicos realizados pela empresa.
O Conselheiro Paulo destacou as ações executadas pela EMDUR em distritos e comunidades rurais, especialmente relacionadas à iluminação pública, manutenção e revitalização de espaços urbanos, oportunidade em que destacou que as demandas recebidas pela empresa passam por levantamentos técnicos prévios, planejamento operacional e análise das necessidades específicas antes da execução dos serviços. A Conselheira Érica aproveitou a oportunidade e elogiou o comprometimento das equipes operacionais da empresa, especialmente eletricistas e equipes de campo, destacando-se o empenho dos servidores e empregados da EMDUR na melhoria dos serviços prestados à população, também destacou os avanços estruturais da empresa ao longo da atual gestão, especialmente quanto à ampliação da capacidade operacional da EMDUR, melhoria na execução dos serviços públicos e evolução dos mecanismos de controle e fiscalização. Ressaltou que, apesar da redução do orçamento anual da empresa em comparação ao exercício anterior, as demandas operacionais aumentaram significativamente, exigindo maior eficiência administrativa e operacional da gestão. Foi ainda sugerido pelos conselheiros João Paulo, Ernildo e Adolfo que, nas futuras reuniões ordinárias do CONSAD, sejam apresentados relatórios periódicos contendo as principais entregas, obras e ações executadas pela EMDUR, de modo a permitir maior acompanhamento institucional das atividades desenvolvidas pela empresa. Também foi sugerido que os membros do Conselho sejam convidados para futuras inaugurações e entregas relevantes realizadas pela EMDUR, especialmente aquelas relacionadas a obras estruturantes e revitalizações urbanas executadas pela empresa. Ao final, foram realizados agradecimentos ao Gerente Financeiro da empresa pelos esclarecimentos prestados durante a reunião, sendo reconhecida pelos conselheiros presentes a importância das explicações técnicas apresentadas para melhor compreensão da evolução financeira, patrimonial e operacional da EMDUR no exercício de 2025. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada, sendo lavrada a presente ata, que após lida e aprovada será assinada pelos membros presentes. **DELIBERAÇÕES: 1)** O Conselho de Administração deliberou pela aprovação da Prestação Anual de Contas da EMDUR, referente ao exercício de 2025, nos termos apresentados durante a reunião. **2)** Deliberou-se pelo reconhecimento dos avanços administrativos, operacionais e financeiros alcançados pela atual gestão, especialmente quanto ao fortalecimento dos mecanismos de controle, planejamento e governança. **3)** O Conselho deliberou que, nas próximas reuniões ordinárias, a Diretoria Executiva apresente relatório sintético das principais ações, obras, serviços e entregas executadas pela EMDUR no período antecedente. **4)** Deliberou-se pelo acompanhamento contínuo, por parte do CONSAD, das ações estruturantes e projetos estratégicos desenvolvidos pela empresa. Nada mais havendo a ser discutido, e tendo sido esgotada as pautas do dia, o presidente da sessão declarou encerrada a reunião, às 14h22min, agradecendo a participação de todos. Para constar, foi lavrada a presente ata, que após lida e aprovada, foi assinada pelos membros presentes.

ANDERSON PARENTE DA COSTA
Presidente do Conselho

BRUNO OLIVEIRA DE HOLANDA
1º Vice- Presidente

PAULO HENRIQUE VIEIRA DA COSTA
2º Vice- Presidente

ÉRICA MILVA DIAS
1ª Secretária

JOÃO PAULO SARAIVA LEÃO VIANA
2º Secretário

ERNILDO CELIO PASCOAL DA SILVA
3º Secretário

ADOLFO TITALO NOLETO DA SIVA
Membro Representante dos Empregados

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:72F88DDB

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 22.050, DE 28 DE MAIO DE 2026.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 024.000238/2026-12.
RESOLVE:
TORNAR válida a viagem do Superintendente Municipal de Distritos - SMD, **MATHEUS FELIPE MARCHESINE COUTINHO**, cadastro nº 262832, pelo seu deslocamento aos Distritos de Vista Alegre do Abunã, Extrema e Nova Califórnia, objetivando realizar vistoria nas estradas e sedes administrativas, bem como o levantamento das condições das vias e pontes nas localidades dos Distritos, arbitrando e concedendo, 3 e ½ (três diárias e meia), no período de 29/04/2026 à 02/05/2026.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D629B10F

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 22.052, DE 28 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre a nomeação de membros para compor o Conselho do Fundo Municipal de Trânsito - FMT.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 023.003593/2026-45.
DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados para compor o Conselho do Fundo Municipal de Trânsito - FMT:
I - Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade - SEMTRAN:
a) Presidente: Iremar Torres Lima;
b) Titular: Juliano Von Rondon de Andrade;
c) Suplente: Luiz Cláudio Leite Fernandes;
d) Titular: José Eduardo Mendes Araújo;
e) Suplente: Joelmir Silva Gomes;
f) Titular: Luiz Everton Kemp; e
g) Suplente: Antonio Carlos de Freitas.
II - Secretaria Municipal de Economia - SEMEC:
a) Titular: Josué Rodrigues dos Passos; e
b) Suplente: Ana Luiza Sikorski.
III - Polícia Militar do Estado de Rondônia - PM/RO:
a) Titular: Rafael de Gracia Tossatti; e
b) Suplente: Marcus Vinícius Ferreira Soares.
IV – Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia - CBM/RO:
a) Titular: Andrey Vinícius Ribeiro Vaz; e
b) Suplente: Graziele Azevedo da Silva.
V - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Rondônia - CREA/RO:
a) Titular: Cezar Oliveira de Souza; e
b) Suplente: Edison Rigoli Gonçalves.
VI - Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Rondônia - CAU/RO:
a) Titular: Heverton Luiz Nascimento do Carmo; e
b) Suplente: Franciele Batista Martins dos Santos.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8B7CBF02

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 3.060/I, DE 28 DE MAIO DE 2026.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Tornar sem efeito a nomeação da servidora abaixo relacionada para exercer o Cargo em Comissão da Superintendência Municipal de Distritos – SMD, a partir de 1º de junho de 2026, constante no Decreto nº 2.955/I, de 7 de maio de 2026.

HELOYSA ALMEIDA HERCULANO	Divisão de Gestão de Pessoas	GERENTE II	DAS 05

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:340E2E3E

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 3.061/I, DE 28 DE MAIO DE 2026.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Tornar sem efeito a exoneração do servidor abaixo relacionado do Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, a partir de 1° de maio de 2026, constante no Decreto nº 2.868/I, de 27 de abril de 2026.

ROSINEI DE OLIVEIRA SANTO	Gabinete da Secretaria	ASSESSOR I	DAS 01

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:61542E35

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 3.062/I, DE 28 DE MAIO DE 2026.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Tornar sem efeito a exoneração da servidora abaixo relacionada do Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, a partir de 11 de maio de 2026, constante no Decreto nº 3.029/I, de 20 de maio de 2026.

MICHELE JOCHIMS DE ALMEIDA	Escola Tipologia "A"	Diretor da EMEF Nova República (Tipologia "A")	DAS 06

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:F3666293

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 3.063/I, DE 28 DE MAIO DE 2026.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Retificar a exoneração da servidora abaixo relacionada do Cargo em Comissão da Secretaria de Governo – SGOV, a partir de 1° de maio de 2026, constante no Decreto nº 2.903/I, de 30 de abril de 2026.

MEIRE RODRIGUES DE OLIVEIRA	Gabinete da Secretaria	ASSESSOR I	DAS 01

Onde se lê: a partir de 1° de maio de 2026
Leia-se: a partir de 1° de junho de 2026

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:240EFE91

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 3.064/I, DE 28 DE MAIO DE 2026.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Retificar a nomeação do servidor abaixo relacionado para exercer o Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Inclusão e Assistência Social – SEMIAS, a partir de 1° de abril de 2026, constante no Decreto nº 2.703/I, de 30 de março de 2026.

WANDERLEY RODRIGUES DE GODOI	Gabinete da Secretaria	ASSESSOR I	DAS 01

Onde se lê: a partir de 1° de abril de 2026
Leia-se: a partir de 1° de junho de 2026

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:250962F8

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 3.065/I, DE 28 DE MAIO DE 2026.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Retificar a nomeação do servidor abaixo relacionado para exercer o Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Comunicação – SECOM, a partir de 10 de abril de 2026, constante no Decreto nº 2.833/I, de 16 de abril de 2026.

RENATO CORREIA DA SILVA	Gabinete da Secretaria	ASSESSOR III	DAS 03

Onde se lê: a partir de 10 de abril de 2026
Leia-se: a partir de 1° de junho de 2026

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:7E91D34A

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 3.066/I, DE 28 DE MAIO DE 2026.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Nomear o servidor abaixo relacionado para exercer o Cargo em Comissão da Procuradoria Geral do Município – PGM, a partir de 1° de junho de 2026.

WANESSA NICHEL ARAUJO GONÇALVES	Assessoria Especial Técnica Jurídica	ASSESSOR JURÍDICO I	DAS 06

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:A02392F9

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 3.067/I, DE 28 DE MAIO DE 2026.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Nomear a servidora abaixo relacionada para exercer o Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Comunicação – SECOM, a partir de 1° de junho de 2026.

THAYS ROMAO ROCHA	Gabinete da Secretaria	ASSESSOR IV	DAS 04

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:BEF7D288

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 3.068/I, DE 28 DE MAIO DE 2026.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Nomear a servidora abaixo relacionada para exercer o Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Economia – SEMEC, a partir de 1° de junho de 2026.

MEIRE RODRIGUES DE OLIVEIRA	Gabinete da Secretaria	ASSESSOR I	DAS 01

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:C56FA3A0

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 3.069/I, DE 28 DE MAIO DE 2026.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Nomear o servidor abaixo relacionado para exercer o Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade – SEMTRAN, a partir de 1° de junho de 2026.

ADILES NAIANDRA LIMA CABRAL	Gabinete da Secretaria	ASSESSOR I	DAS 01

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:BD024C5F

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 3.070/I, DE 28 DE MAIO DE 2026.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Nomear o servidor abaixo relacionado para exercer o Cargo em Comissão da Superintendência Municipal de Distritos – SMD, a partir de 1° de junho de 2026.

EUGENIO ALVES DOS SANTOS	Divisão de Gestão de Pessoas	GERENTE II	DAS 05

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:D2E28B49

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 3.071/I, DE 28 DE MAIO DE 2026.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Exonerar o servidor abaixo relacionado do Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEINFRA, a partir de 1° de junho de 2026.

SERGIO DE LIMA SILVA SOARES	Departamento de Obras Rodoviárias	ASSESSOR II	DAS 02

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:21F21894

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 3.072/I, DE 28 DE MAIO DE 2026.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Nomear os servidores abaixo relacionados para exercerem Cargos em Comissão da Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEINFRA, a partir de 1° de junho de 2026.

BRUNA SOAREZ FERREIRA SILVA	Departamento de Obras Rodoviárias	ASSESSOR II	DAS 02
ABGAIL LUCINDA LAMEIRA PEREIRA	Divisão de Emissão de Taxas de Posturas Urbanas	GERENTE II	DAS 05

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:AD19F255

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 3.073/I, DE 28 DE MAIO DE 2026.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Exonerar os servidores abaixo relacionados dos Cargos em Comissão da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, a partir de 1° de junho de 2026.

WASHINGTON JOSE MACEDO MATOS	Gabinete da Secretaria	ASSESSOR I	DAS 01
ROSILENE ROSA DE SOUSA VIEIRA EREIRA	Gabinete da Secretaria	ASSESSOR I	DAS 01

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:407E8A1B

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 3.074/I, DE 28 DE MAIO DE 2026.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Nomear o servidor abaixo relacionado para exercer o Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, a partir de 1° de junho de 2026.

DAVI DA SILVA TAVARES	Gabinete da Secretaria	ASSESSOR I	DAS 01

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:D1CC3B76

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 3.075/I, DE 28 DE MAIO DE 2026.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Exonerar os servidores abaixo relacionados dos Cargos em Comissão da Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Cidade – SEMDEC.

JORDAN MATTHEUS GOMES DOS SANTOS	Assessoria Técnica	ASSESSOR TÉCNICO I	DAS 06	1º.06.2026
MARILIA CRISTINE DE SOUZA CASANOVA	Divisão do Sine Zona Leste	GERENTE II	DAS 05	1º.06.2026
IZABELA ALMEIDA DE BARROS	Assessoria Técnica	ASSESSOR TÉCNICO II	DAS 07	18.05.2026
CATH ELIZABETTY SILVA	Divisão de Planejamento do Espaço Urbano	GERENTE II	DAS 05	1º.06.2026

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:C53359AB

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 3.076/I, DE 28 DE MAIO DE 2026.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Exonerar os servidores abaixo relacionados dos Cargos em Comissão da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, a partir de 1° de junho de 2026.

AURENIR DA SILVA LEITE	Gerente da Base Descentralizada do Distrito de Jaci Paraná	GERENTE II	DAS 05
CHRISTIANE OLIVEIRA DINIZ	Coordenadoria de Unidade de Pronto Atendimento	COORDENADOR II	DAS 07
JAREDE CARVALHO PEREIRA	Unidade Técnica de Odontologia	RESPONSÁVEL TÉCNICO	DAS 03
THIAGO FLAUQUIRES SILVA SOUZA	Assessoria Técnica	ASSESSOR II	DAS 02

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:FEA64EED

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 3.077/I, DE 28 DE MAIO DE 2026.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Nomear a servidora abaixo relacionada para exercer o Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, a partir de 1° de junho de 2026.

ADRIELI JULIANE MARTINS GOMES	Assessoria Técnica	ASSESSOR II	DAS 02

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:E8889F50

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
PORTARIA Nº149/2026/SGOV-DGP

O Secretário de Governo em exercício,da Prefeitura do Município de Porto Velho, no uso de suas atribuições legais, conformeLei Complementar nº 1.000, de 07 de janeiro de 2025.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar **THAYNA REIS SANTANA** , servidora comissionada, nomeada no cargo de ASSESSOR TÉCNICO I, DAS 06, da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, para exercer as atribuições de seu cargo junto à Secretaria de Governo – SGOV .

Art. 2º Fica o **Secretário de Governo em Exercício**, **SÉRGIO MURILO LEMOS PARAGUASSÚ FILHO**, responsável pelo controle de frequência da servidora acima.

Art. 3º A servidora deverá apresentar relatório mensalmente das atividades desenvolvidas no órgão de designação.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04 de maio de 2026.

Parágrafo Único – A presente designação poderá ser cessada a qualquer momento por interesse da Secretaria de Governo – SGOV.

Porto Velho, 20 de Maio de 2026.

SÉRGIO MURILO LEMOS PARAGUASSÚ FILHO
Secretário de Governo em Exercício – SGOV
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EFD324A2

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
PORTARIA Nº 151/2026/SGOV-DGP

O Secretário de Governo em exercício,da Prefeitura do Município de Porto Velho, no uso de suas atribuições legais, conformeLei Complementar nº 1.000, de 07 de janeiro de 2025.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar **VANESSA SANTOS RODRIGUES**, servidora comissionada, nomeada no cargo de ASSESSOR IV, DAS 04, da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, para exercer as atribuições de seu cargo junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA .

Art. 2º Fica o Secretário Municipal Interino de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, **ARTHUR FELIPE BORIN DOS SANTOS**, responsável pelo controle de frequência da servidora acima.

Art. 3º A servidora deverá apresentar relatório mensalmente das atividades desenvolvidas no órgão de designação.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18/05/2026 .

Parágrafo Único – A presente designação poderá ser cessada a qualquer momento por interesse da Secretaria de Governo – SGOV.

Porto Velho, 20 de Maio de 2026.

SÉRGIO MURILO LEMOS PARAGUASSÚ FILHO
Secretário de Governo em Exercício – SGOV
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F47BFB46

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
PORTARIA Nº 152/2026/SGOV-DGP

O Secretário de Governo em exercício,da Prefeitura do Município de Porto Velho, no uso de suas atribuições legais, conformeLei Complementar nº 1.000, de 07 de janeiro de 2025.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar **WESLEY SNYPS PONTES DA SILVA** , servidor comissionado, nomeado no cargo de ASSESSOR II, DAS 02, da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, para exercer as atribuições de seu cargo junto à Secretaria Municipal de Comunicação – SECOM .

Art. 2º Fica o Secretário Municipal Adjunto, **FRANCISCO DA SILVA COSTA**, responsável pelo controle de frequência do servidor acima.

Art. 3º O servidor deverá apresentar relatório mensalmente das atividades desenvolvidas no órgão de designação.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 19/05/2026.

Parágrafo Único – A presente designação poderá ser cessada a qualquer momento por interesse da Secretaria de Governo – SGOV.

Porto Velho, 20 de Maio de 2026.

SÉRGIO MURILO LEMOS PARAGUASSÚ FILHO
Secretário de Governo em Exercício – SGOV
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D1BBCA24

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
PORTARIA Nº 159/2026/SGOV-DGP

O Secretário de Governo em exercício,da Prefeitura do Município de Porto Velho, no uso de suas atribuições legais, conformeLei Complementar nº 1.000, de 07 de janeiro de 2025.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar **ISABELLE FALCÃO DE MIRANDA** , servidora comissionada, nomeada no cargo de ASSESSOR V, DAS 05, da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer – SEMTEL, para exercer as atribuições de seu cargo junto à Secretaria de Governo – SGOV.

Art. 2º Fica o **Secretário de Governo em Exercício**, **SÉRGIO MURILO LEMOS PARAGUASSÚ FILHO**, responsável pelo controle de frequência da servidora acima.

Art. 3º A servidora deverá apresentar relatório mensalmente das atividades desenvolvidas no órgão de designação.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/06/2026.

Parágrafo Único – A presente designação poderá ser cessada a qualquer momento por interesse da Secretaria de Governo – SGOV.

Porto Velho, 22 de Maio de 2026.

SÉRGIO MURILO LEMOS PARAGUASSÚ FILHO
Secretário de Governo em Exercício – SGOV
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4E82F16B

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
PORTARIA Nº 160/2026/SGOV-DGP

O Secretário de Governo em exercício da Prefeitura do Município de Porto Velho, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Complementar nº 1.000, de 07 de janeiro de 2025.
CONSIDERANDO o disposto no **Decreto nº 14.760, de 15 de setembro de 2017**, que institui o Sistema de Controle de Frequência por meio de Ponto Eletrônico e o Sistema de Compensação de Horas no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, e suas alterações.
CONSIDERANDO o Processo SEI nº006.002079/2026-09.

R E S O L V E:
Art. 1º DISPENSAR do registro de ponto eletrônico a servidora relacionada no quadro abaixo, em razão do desenvolvimento de atividades internas e externas em horário variável, o que inviabiliza o registro diário de frequência por meio de ponto eletrônico, e **AUTORIZAR** o registro de frequência por meio de **folha física**.

ORDEM	SERVIDOR(A)	MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO
1	SAIRA PAMELA DA ROCHA QUEIROZ	Nº 10080617	ASSESSOR II

Parágrafo único. A dispensa a que se refere o caput observa as exceções elencadas no art. 6º do Decreto nº 14.760, de 15 de setembro de 2017, nos termos do inciso XI do referido artigo.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/06/2026.

Porto Velho, 22 de Maio de 2026.

SÉRGIO MURILO LEMOS PARAGUASSÚ FILHO
Secretário de Governo em Exercício – SGOV
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AF81470D

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
PORTARIA Nº 161/2026/SGOV-DGP

O Secretário de Governo em exercício,da Prefeitura do Município de Porto Velho, no uso de suas atribuições legais, conformeLei Complementar nº 1.000, de 07 de janeiro de 2025.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar **LIDIANE CAROLINE SANTANA SEMO**, servidora comissionada, nomeada no cargo de ASSESSOR I, DAS 01, da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SEMAGRIC, para exercer as atribuições de seu cargo junto à Secretaria Municipal de Inclusão e Assistência Social – SEMIAS.

Art. 2º Fica o **Secretário Municipal de Inclusão e Assistência Social**, **PAULO AFONSO FERREIRA JUNIOR**, responsável pelo controle de frequência da servidora acima.

Art. 3º A servidora deverá apresentar relatório mensalmente das atividades desenvolvidas no órgão de designação.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/06/2026.

Parágrafo Único – A presente designação poderá ser cessada a qualquer momento por interesse da Secretaria de Governo – SGOV.

Porto Velho, 26 de Maio de 2026.

SÉRGIO MURILO LEMOS PARAGUASSÚ FILHO
Secretário de Governo em Exercício – SGOV
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0B265444

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
PORTARIA Nº 163/2026/SGOV-DGP

O Secretário de Governo em exercício da Prefeitura do Município de Porto Velho, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Complementar nº 1.000, de 07 de janeiro de 2025.
CONSIDERANDO o disposto no **Decreto nº 14.760, de 15 de setembro de 2017**, que institui o Sistema de Controle de Frequência por meio de Ponto Eletrônico e o Sistema de Compensação de Horas no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, e suas alterações.
CONSIDERANDO o Processo SEI nº006.002098/2026-27.

R E S O L V E:
Art. 1º DISPENSAR do registro de ponto eletrônico o servidor relacionado no quadro abaixo, em razão do desenvolvimento de atividades internas e externas em horário variável, o que inviabiliza o registro diário de frequência por meio de ponto eletrônico, e **AUTORIZAR** o registro de frequência por meio de **folha física**.

ORDEM	SERVIDOR(A)	MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO
1	FRANCISCO EDIMILSON LOPES DE OLIVEIRA	Nº 10081174	ASSESSOR I

Parágrafo único. A dispensa a que se refere o caput observa as exceções elencadas no art. 6º do Decreto nº 14.760, de 15 de setembro de 2017, nos termos do inciso XI do referido artigo.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 26 de Maio de 2026.

SÉRGIO MURILO LEMOS PARAGUASSÚ FILHO
Secretário de Governo em Exercício – SGOV
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5D594052

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 068/PGM/2025 PROCESSO Nº 006.001896-2025-51

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 068/PGM/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE GOVERNO – SGOV DE UM LADO, E DO OUTRO A EMPRESA INSTITUTO NOVO PERFIL PESQUISAS LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

Aos vinte e dois dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO,** Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Av. 7 de setembro com Farquar, Centro, por intermédio da **SECRETARIA DE GOVERNO – SGOV**, representada pelo **Sr. SÉRGIO MURILO LEMOS PARAGUASSÚ FILHO**, doravante denominado **CONTRATANTE,** e a Empresa **INSTITUTO NOVO PERFIL PESQUISAS LTDA**, CNPJ: 44.338.241/0001-10, com sede na Rua Rafael Vaz e Silva, nº 3742, Sala B, Bairro Liberdade, CEP: 76803847, na cidade de Porto Velho – RO, neste ato legalmente representada pelo **Sr. GESSON MAGALHÃES**, doravante denominada **CONTRATADA,** resolvem celebrar o **Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 068/PGM/2025,** que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes na execução contratual, tudo de acordo com a legislação vigente, a Lei nº 14.133/2021 e alterações, devidamente autorizado nos autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006.001896-2025-51**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

•
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO:

•
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONDAGEM DE OPINIÃO PÚBLICA, UTILIZANDO ABORDAGENS METODOLÓGICAS QUANTITATIVAS E QUALITATIVAS, ABRANGENDO O PLANEJAMENTO, A COLETA DE DADOS, A ANÁLISE DE DADOS, A ELABORAÇÃO DE RELATÓRIOS E A APRESENTAÇÃO DE RESULTADOS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/RO.

•
CLÁUSULA SEGUNDA – DO TERMO ADITIVO:

•
O presente Termo Aditivo tem por objetivo a **prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 068/PGM/2025 pelo período de 06 (seis) meses**, conforme o art. 111 da Lei nº 14.133/2021, contados a partir do dia 16 de junho de 2026.

•
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:

•
As demais cláusulas e condições, ínsitas ao **Contrato nº 068/PGM/2025**, permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

•
CLÁUSULA QUARTA – DO FORO:

•
As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente Termo.

•
CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO:

•
Após a assinatura deste termo, o CONTRATANTE providenciará sua publicação, em inteiro teor ou resumo, no **PNCP** e **Portal de Transparência**.

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente termo aditivo, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias necessárias para seu fiel cumprimento, todas de igual teor e forma, devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Município.

Porto Velho, RO, 22 de maio de 2026.

SÉRGIO MURILO LEMOS PARAGUASSÚ FILHO
Secretario de Governo

GESSON MAGALHÃES
Representante da Contratada

Visto:

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6BB70DE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA N° 92/2026/DITL/DEAD/GAB/SEMAD, DE 28 DE MAIO DE 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso das suas atribuições

que lhe confere o art. 4°, inciso XVI, do Decreto n° 15.715/2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, nº 2405, de 26/02/2019.

RESOLVE:

Art. 1º – **Excluir** os servidores abaixo relacionados, para conduzirem os veículos oficiais, de acordo com a Lei nº 1948 de 28 de Julho de 2011, que dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências.

MATRÍCULA	NOME	CARGO	MOTIVO/RAZÃO
6950	GERSON TRAJANO DOS SANTOS	ASSESSOR ESPECIAL	Remoção para a Câmara Municipal
172817	LÍCIO SOARES DA ROCHA JÚNIOR	ARTIFÍCIE ESPECIALIZADO	(A pedido)
10080642	ANTÔNIO SAN NETO	ASSESSOR II	Alteração de lotação para o Departamento de Capacitação e Treinamento- DCT

Art. 2º Os servidores relacionados no Art. 1º ficam excluídos da Portaria Normativa nº 1/2026/DEAD/GAB/SEMAD, 09 de janeiro de 2026.

Art. 3º - Esta portaria em vigor na data de sua publicação

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Administração -SEMAD
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0990EE9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA N° 93/2026/DIFC/DEAD/GAB/SEMAD, DE 28 DE MAIO DE 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no exercício de suas atribuições conferidas pelo art. 7°, inciso XIX, do Decreto n° 19.048/2023, veiculado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, edição nº 3489, de 07.06.2023.

CONSIDERANDO as competências estabelecidas para a Divisão de Fiscalização de Contratos conforme disposto no art. 14° do mencionado decreto 19.048/2023, e reconhecendo a imprescindibilidade de designar a comissão responsável pela fiscalização de contratos.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para integrarem a Comissão de Fiscalização do Termo de Convênio n.º 510/2024/PGE-SEJUS, vinculado ao Processo Eletrônico SEI n.º 00600-00022900/2024-15, referente a utilização de mão de obra de reeducados em regime aberto e semiaberto, firmado com a **Secretaria de Estado de Justiça de Rondônia – SEJUS, CNPJ: 07.172.665/0001-21**.

Art. 2° COMPETE à Comissão de Fiscalização de Contratos exercer a supervisão e fiscalização da execução do contrato, bem como dos procedimentos inerentes aos serviços contratados. Ademais, incumbe-lhe a responsabilidade de acompanhar a vigência do contrato e quaisquer alterações contratuais, bem como gerir os registros pertinentes ao contrato, estabelecer comunicação com os órgãos competentes, encaminhar processos de pagamento após a devida observância das cláusulas contratuais, comunicar eventuais irregularidades detectadas, propor a aplicação de penalidades quando cabível, receber notas fiscais e faturas após a comprovação da execução dos serviços, realizar fiscalizações presenciais e elaborar relatórios mensais.

CADASTRO	NOME	FUNÇÃO NA COMISSÃO	SECRETARIA
10081207	Marcio Barbosa Duarte	Gestor	SEMAD
1007787	Amanda Vieira Brito	Fiscal	SEMAD
1007752	Thauanne Silva Gama Cerqueira	Fiscal	SEMAD
10081203	Eliã Victor Alves Aguirre	Fiscal	SEMAD

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do estado de Rondônia e tem validade até o dia **31 de dezembro de 2026.**

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Administração – SEMAD
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:33EB62F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 800/2026/CDCS/DGP/SEMAD 26 DE MAIO DE 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R. nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o art. 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M. nº 3.786 de 01/07/2010.

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor **GERALDO OLIVEIRA DA COSTA,** cadastro nº 190645, para exercer, no período de **01/07/2026 a 30/07/2026,** o Cargo em Comissão de **Administrador de UBS, DAS 03**, da **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA**, em substituição ao titular **BELAMAR PEREIRA OLIVEIRA**, cadastro nº 190637, por motivo de férias, conforme Processo SEI nº 005.008222/2026-78.

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:ADB90261

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 801/2026/CDCS/DGP/SEMAD 26 DE MAIO DE 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R. nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o art. 35, inciso VI, da Lei Complementar n° 385, de 01/07/2010, que dispõe do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicada no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010.

CONSIDERANDO o parecer nº 112/SPT/PGM/2026 (SEI Nº 0859309).

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 357/2026/CDCS/DGP/SEMAD, de 25/02/2026, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 4181, de 27/02/2026, que declarou a vacância do cargo de **Merendeira Escolar,** ocupado pela servidora **PAULANIA PEREIRA DO CARMO**, cadastro nº 1002309, lotada na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, em virtude de posse em outro cargo inacumulável, conforme Processo SEI nº 017.002557/2026-43.

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A0726869

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 802/2026/CDCS/DGP/SEMAD 26 DE MAIO DE 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R. nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o art. 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR a redução de 50% (cinquenta por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, à servidora **ISABELA PEREIRA AZEVEDO FIGUEIREDO,** cadastro nº 242602, ocupante do cargo de **Assistente de Arrecadação**, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Controladoria Geral do Município - CGM,** no período de **21/05/2026 a 20/05/2027**, conforme processo SEI nº 013.000327/2026-80.

Art. 2º A servidora terá a concessão da redução, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por mais um ano, a critério da Administração.

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BAFAD52F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 803/2026/CDCS/DGP/SEMAD 27 DE MAIO DE 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R. nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

CONCEDER ao servidor **ERICO BENICIO ESTEVES**, cadastro nº 238883, ocupante do cargo de **Agente Comunitário de Saúde**, pertencente ao Quadro Pessoal deste Município, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA**, **01 (um) mês** de **LICENÇA PRÊMIO**, referente ao 2º lustro do período aquisitivo de 08/04/2017 a 06/04/2022, a ser usufruído no período de **01/07/2026 a 30/07/2026**, conforme Processo SEI nº 005.006335/2026-39.

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Administração
*(*Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5670FFA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 804/2026/CDCS/DGP/SEMAD 27 DE MAIO DE 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R. nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO os arts. 23, 38, e 116 da Lei Complementar n° 385, de 01/07/2010, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010.

CONSIDERANDO o art. 86, §§ 1º e 2º do Decreto nº 11.824, de 18/10/2010, publicada no D.O.M nº 3.871, de 01/11/2010.

RESOLVE:

CESSAR A CEDÊNCIA, do servidor **CARLOS CESAR VELOSO**, cadastro nº 248866, ocupante do cargo de **Assistente Administrativo**, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Administração - SEMAD**, para o **Governo do Estado de Rondônia**, a partir de **01/04/2026,** conforme Processo SEI nº 006.000486/2026-73.

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:91D51484

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 805/2026/CDCS/DGP/SEMAD 27 DE MAIO DE 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R. nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO aLei Complementar n º 658, de 22/03/2017, publicada no D.O.M. n º 5417 de 22/03/2017, alterada por meio da Lei Complementar nº 1.046, de 19/12/2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 4134a, de 19/12/2025.

RESOLVE:

CONCEDER o Auxílio de Atividade de Mutirão Especial para as atividades em vias públicas, no valor de R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), à servidora **MARIVALDA FERREIRA CAMPOS DE LIMA**, cadastro nº 170100, ocupante do cargo de **Gari**, pertencente do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINFRA**, a partir de **01/06/2026,** conforme Processo SEI nº 019.002510/2026-60.

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Administração
*(*Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4653644F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 806/2026/CDCS/DGP/SEMAD 27 DE MAIO DE 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R. nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o art. 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M. nº 3.786 de 01/07/2010.

CONSIDERANDO a portaria nº 023/DA/SMCL/2026, de 07/05/2026, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 4229, de 11/05/2026.

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor **LUCIANO WALERIO LOPES CARVALHO,** cadastro nº 10078762, para exercer,no período de **25/05/2026 a 29/05/2026,** o Cargo em Comissão de **Secretário Executivo III, DAS 15**, da **Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações - SMCL**, em substituição ao titular **THIAGO DE CASTRO PEREIRA**, cadastro nº 10081011, em razão de seu afastamento para participação no evento Expo GovBrasil, conforme Processo SEI nº 002.000572/2026-16.

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:73063391

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 807/2026/CDCS/DGP/SEMAD 27 DE MAIO DE 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R. nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o art. 14, inciso II, da Lei Complementar nº 887 de 11/03/2022, publicada no D.O.M.E.R. nº 3177 de 14/03/2022.

CONSIDERANDO os Pareceres nº 20/SPT/2011, de 11/07/2011, fls. 03/10, e nº 23/SPT/2011, de 02/08/2011, fls. 16/19, exarados nos autos do Processo nº 07.01922/2011.

RESOLVE:

RESCINDIR o Contrato de Trabalho a pedido, do servidor **WYRDELY CARVALHO RELVAS,** cadastro nº 10080747, contratado em caráter emergencial, ocupante da função de **Fisioterapeuta**, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA,** a partir de **04/05/2026,** o qual **optou por não cumprir aviso prévio**, ficando sujeita às disposições legais aplicáveis, de acordo com os pareceres constantes no preâmbulo, conforme Processo SEI nº 017.007029/2026-81.

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Administração
*(*Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:442D0AFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº0971048/2026 - SEMAD-GAB/SEMAD- DEAD/SEMAD-COAD, DE 27 DE MAIOR

1. IDENTIFICAÇÃO

Processo Administrativo: 017.004882/2026-41	
Unidade Orçamentária: SECRETÁRIA MUNICPAL DE ADMINISTRAÇÃO	Projeto/Atividade/Operação Especial: P.A 07.01.04.122.007.2.050 Fonte: 1.500 Elemento de Despesa: 33.90.39

2. DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS (OU SERVIÇOS)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CAT MAT/CATSER	UN. MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Contratação do curso "Orçamento Público Municipal, PPA e LOA", da empresa Supercia Capacitação e Marketing LTDA, na modalidade e presencial em Porto Velho com carga horária de 20 horas para capacitação de servidores municipais.	17663	UND	40	R$1.245,00	R$49.800,00
VALOR TOTAL DA DESPESA						R$ 49.800,00

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Hipótese de Inexigibilidade de Licitação prevista no inciso lll, do artigo n°74 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. JUSTIFICATIVA (CAUSAS)

A presente contratação justifica-se pela necessidade de capacitação técnica dos servidores municipais que atuam diretamente nos procedimentos de planejamento governamental, execução orçamentária, financeira e contábil da Administração Pública Municipal, considerando a relevância dos instrumentos de gestão fiscal e orçamentária para a adequada aplicação dos recursos públicos e atendimento às exigências legais e dos órgãos de controle.

A realização do curso "Orçamento Público Municipal, PPA e LOA" visa proporcionar atualização e aperfeiçoamento profissional aos servidores envolvidos na elaboração, acompanhamento e execução do Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA), contribuindo para o fortalecimento da governança pública, melhoria dos controles internos e maior eficiência administrativa.

A escolha pela inexigibilidade de licitação encontra respaldo no art. 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão da natureza técnica especializada do serviço a ser contratado, voltado ao treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, cuja execução depende de conhecimento técnico específico e da expertise profissional da instrutora indicada.

A inviabilidade de competição decorre das características singulares da capacitação ofertada, especialmente quanto à metodologia aplicada, ao conteúdo programático direcionado à realidade da Administração Pública Municipal e à reconhecida qualificação técnica da instrutora Adriana Fantinel, profissional com ampla experiência nas áreas de orçamento público, planejamento governamental e contabilidade aplicada ao setor público.

Assim, a contratação direta mostra-se adequada ao interesse público, considerando a necessidade institucional de capacitação especializada e a busca por maior eficiência na gestão orçamentária e financeira municipal.

5. FORNECEDOR

Razão Social: **SUPERCIA CAPACITAÇÃO E MARKETING LTDA**
CNPJ: **11.128.083/0001-15**
Endereço: Av. Eduardo Elias Zahran, 420 - Jardim Paulista - Campo Grande - MS - 79050-550

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que delibera pela contratação por dispensa de licitação.

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4AE621CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA,PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC PORTARIA CONJUNTA Nº 003/SEMAGRIC/2026

Porto Velho, 26 de maio de 2026.

Institui Grupo Técnico para planejamento e execução da AGROTEC 2026 e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO**, O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO** em exercício, O **SECRETÁRIO DE TURISMO, ESPORTE E LAZER,** o **DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA E DE DESENVOLVIMENTO DE PORTO VELHO** e o **PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE PORTO VELHO** no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação vigente,

CONSIDERANDO a necessidade de planejamento, organização e execução da AGROTEC 2026, a ser realizada no mês de julho do corrente ano;

CONSIDERANDO a importância da atuação integrada entre as áreas técnicas, administrativas, produtivas e institucionais para o êxito do evento;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o **Grupo Técnico – GT**, com a finalidade de planejar, organizar, acompanhar e apoiar a realização da **AGROTEC 2026**.

Art. 2º O Grupo Técnico será composto por coordenações temáticas e equipe técnica, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SEMAGRIC, com a seguinte estrutura:
I – Coordenador Geral:
Douglas Bêner Maia Oliveira - matrícula nº 10081058
II - Coordenador de Captação de Recursos:
Adams Vieira Trajano – matrícula nº 10079428
III – Coordenador de Infraestrutura e Logística:
Rodrigo da Silva Ribeiro – matrícula nº 10081189
IV – Coordenador de Tecnologia e Informação Agropecuária:
Alcimar Rodrigues da Silva – matrícula nº 50542
V – Coordenador de Produção Agropecuária e Sustentabilidade:
Paulo Afonso de Lima Néri – matrícula nº 10080295
VI – Coordenador Institucional e de Ambiente de Negócios:
Paulo Francisco Galvão Santos – matrícula nº 10078583
VII – Coordenador de Agroindústria, Insumos e Suporte à Produção:
Manoel Izidio Ferreira – matrícula nº 10078841
VIII – Coordenador Administrativo:
Láercio Cavalcante Monteiro – matrícula nº 10079120

IX – Equipe Técnica:

a) Da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SEMAGRIC
Adirleide Dias dos Santos – matrícula nº 100107
Bruna Bento de Oliveira – matrícula nº 10078247
Camila Daniel Alvers – matrícula nº 10078868
Elisângela Barbosa Torres - matrícula nº 243668
Eronildo Gomes dos Santos- matrícula nº 583783
Lilian Nogueira de Lima – matrícula nº 8913
Sâmia Regina Cardoso da Costa- matrícula nº 22260

b) Da Secretaria Geral de Governo – SGOV
Jeová Lima D Avila Júnior – matrícula 10078299

c) Da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte E Lazer - SEMTEL:
Lauro Vinicius Dantas Gil - matrícula nº 10078759
Leonardo Amora Couceiro - matrícula nº10078981
Felipe de Oliveira Dionizio - matrícula nº°10079251
Naiara Jovania Braga da Silva - matrícula nº10081162
Regiclei Gomes Nina - matrícula nº10078245

d) Da Agência Reguladora e de Desenvolvimento de Porto Velho - ARDPV:
Valdir Antônio de Vargas Junior - matrícula nº 0006
Leonardo Costa Prata - matrícula nº 0017

e)Da Fundação Cultural de Porto Velho - FUNCULTURAL
Vanderlei Pereira da Silva - matrícula nº 10080885

Art. 3º Cada coordenação será responsável pelo planejamento e execução das atividades relacionadas ao respectivo eixo temático, observadas as deliberações colegiadas do Grupo Técnico, no âmbito das áreas temáticas da AGROTEC 2026.

§ 1º As atividades do Grupo Técnico serão executadas em caráter excepcional, sem prejuízo das atribuições ordinárias dos cargos ocupados pelos seus membros.
§ 2º O Grupo Técnico poderá realizar até 04 (quatro) reuniões ordinárias por mês e até 10 (dez) reuniões extraordinárias durante sua vigência, devidamente convocadas e registradas em ata.
§ 3º O efetivo exercício das atividades previstas neste artigo deverá ser comprovado mediante documentação específica, especialmente:
I – atas das reuniões realizadas, devidamente assinadas;
II – relatório mensal sucinto das atividades desenvolvidas;
III – declaração da Coordenação Geral quanto à atuação extraordinária dos membros no período.
§ 4º As reuniões do Grupo Técnico serão convocadas pela Coordenação Geral, mediante pauta previamente definida, com registro obrigatório em ata.
§ 5º As deliberações do Grupo Técnico possuirão caráter técnico-consultivo, observadas as competências legais dos órgãos administrativos competentes.

Art. 4º Compete ao Grupo Técnico:

I – planejar, organizar, coordenar e supervisionar a realização da AGROTEC 2026;
II – propor o período de realização da AGROTEC dentro do mês de julho;
III – propor o local adequado para realização da feira;
IV – elaborar, revisar e atualizar o regulamento geral do evento;
V – estabelecer normas, critérios e procedimentos para participação de expositores, parceiros e patrocinadores;
VI – acompanhar e opinar sobre o projeto arquitetônico e estrutural da AGROTEC;
VII – revisar e atualizar as áreas temáticas prioritárias da feira;
VIII – promover articulação institucional com órgãos públicos, entidades privadas e parceiros;
IX – acompanhar e propor ações de divulgação, comunicação e mobilização social;
X – acompanhar os procedimentos administrativos relacionados à contratação de empresa especializada para realização da feira, observadas as competências legais dos órgãos responsáveis;
XI – acompanhar a execução do evento e elaborar relatório final contendo avaliação e recomendações para futuras edições.

Art. 5º O Grupo Técnico poderá convidar representantes de outras secretarias, órgãos públicos, instituições de ensino, pesquisa e entidades privadas para colaborar com os trabalhos, quando necessário.

Art. 6º O Grupo Técnico terá vigência até a apresentação do relatório final da AGROTEC 2026, podendo ser prorrogado mediante ato próprio

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DOUGLAS BÊNER MAIA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

SÉRGIO MURILO LEMOS PARAGUASSU FILHO
Secretário Municipal de Governo em Exercício

CÁSSIO MOURA SILVA
Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer

OSCAR DIAS DE SOUZA NETTO
Diretor Presidente da Agência Reguladora e de Desenvolvimento de Porto Velho

VANDERLEI PEREIRA DA SILVA
Presidente da Fundação Cultural de Porto Velho

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A24241D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA,PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC
PORTARIA N° 137/DAA/DA/SEMAGRIC/

PORTARIA N° 137/DAA/DA/SEMAGRIC/ PORTO VELHO, 29 DE ABRIL DE 2026.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o decreto nº 2.795/I, de 13 de abril de 2026 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo N° 018.000744/2026-82

RESOLVE:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: Os quantitativos de 10 (dez) diárias inteiras e 02 (duas) ½ meias diárias para os períodos de 18/05/2026 a 23/05/2026 e 25/05/2026 a 30/05/2026, para o servidor: Janderson Alves da Silva, matr: **10080454,** cargo: **Médico Veterinário.** Que irá se deslocar por meio de veículo particular (Volkswagen Pollo Placa: SQS 2171), Com o objetivo de executar fiscalização no abate de bovino no Frigorífico Frigonosso no distrito de ABUNÃ - RO. Conforme solicitação constante no ofício nº 931/2026/SEMAGRIC-DIPOAV, Porto Velho, 16 de abril de 2026.

Nome	Mat.	Cargo/ Função	Destino	Quantidade de diárias	Auxílio Deslocamento
Janderson Alves da Silva	10080454	Médico Veterinário	Abunã RO	10 inteiras 02 meias ½	NÃO

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre e Publique-se.

ANA LUZIA SOUZA BARROS
Diretora do Departamento de Inspeção de Prod. de Origem Animal e Vegetal - DIPOAV

DOUGLAS BENER MAIA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CD881C18

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA,PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC
PORTARIA N° 143 DAA/DA/SEMAGRIC/

PORTARIA N° 143 DAA/DA/SEMAGRIC/ PORTO VELHO, 07 DE MAIO DE 2026.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o decreto nº 2.795/I, de 13 de abril de 2026 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo N 018.000762/2026-64

RESOLVE:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: Os quantitativos de **20 (vinte) diárias inteiras e 04 (quatro) meias, para os períodos de 04/05 a 09/05, 11/05 a 16/05, 18/05 a 23/05, 25/05 a 30/05/2026.**para os servidores: **Delcimar Fragoso Pimenta,** matr: **84822,** cargo:**Instrutor de Artes,**para o servidor: **Wanderley Antero de Souza Filho ,matr: 10080068**, cargo: **Assessor I, para o servidor: Henrique Augusto Santos da Silva,** matr:**1002431**, cargo:**Motorista,** para o servidor: **Rafael Nunes da Silva,** matr:**10080061, cargo:Assessor I, e para o servidor: Expedito José Botelho de Lima, matr:271982, cargo:Operador de Máquinas Pesadas.** Que irão se deslocar por meio de veículo oficial (Caminhonete Ford Ranger, Placa: SLK6G60). Com o objetivo: serviço no Projeto de Assentamento Joana D'Arc I, II e III, em continuidade às ações do Programa Porteira Adentro, programa institucional voltado à mecanização rural, por meio da execução de serviços com máquinas e implementos agrícolas em apoio às propriedades rurais beneficiárias. Conforme solicitação cosntante na Comunicação Interna 3 (0815639), Porto Velho, 05 de maio de 2026.

Nome	Mat.	Cargo/ Função	Destino	Quantidade de diárias	Auxílio Deslocamento
Delcimar Fragoso Pimenta	84822	Instrutor de Artes	Comunidades Joana D'arc I, II e III.	20 inteiras 04 meias ½	NÃO
Wanderley Antero de Souza Filho	10080068	Assessor I	Comunidades Joana D'arc I, II e III.	20 inteiras 04 meias ½	NÃO
Henrique Augusto Santos da Silva	1002431	Motorista	Comunidades Joana D'arc I, II e III.	20 inteiras 04 meias ½	NÃO
Rafael Nunes da Silva	10080061	Assessor I	Comunidades Joana D'arc I, II e III.	20 inteiras 04 meias ½	NÃO
Expedito José Botelho de Lima	271982	Operador de Máquinas Pesadas	Comunidades Joana D'arc I, II e III.	20 inteiras 04 meias ½	NÃO

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre e Publique-se.

PAULO AFONSO DE LIMA NERI
Diretor de Departamento Desenvolvimento Rural e Técnicas Agrícolas

DOUGLAS BENER MAIA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D43B4048

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS,CONVÊNIOS E LICITAÇÕES- SMCL
AVISO DE LICITAÇÃO

Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações da Prefeitura de Porto Velho, torna público a realização do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90070/2026/SMCL/PVH –Do Tipo Menor Preço, deflagrado no Processo SEI n°004.006110/2025-10, cujo objeto é o presente termo de referência tem por objeto a aquisição de material permanente (notebook), para atender a Secretaria Municipal de Educação – SEMED, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. ABERTURA DAS PROPOSTAS: 17/06/2026 às 09:30min (hora do DF). Modo de Disputa: Aberto. ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.gov.br/compras - UASG: 925172. DISPONIBILIDADE DO EDITAL: www.gov.br/compras; www.portovelho.ro.gov.br. OUTRAS INFORMAÇÕES: Junto à Equipe de Pregão 03, na Superintendência Municipal de Licitações, localizada na Rua México, nº 341, Bairro Nova Porto Velho - CEP: 76.820-152; Porto Velho – RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h (horário local de RO). E-mail:equipe.licitacao03@portovelho.ro.gov.br, Telefone (69) 3901- 6272. VALOR ESTIMADO: R$ 963.674,25 (novecentos e sessenta e três mil, seiscentos e setenta e quatro reais e vinte e cinco centavos).

LIDIANE SALES GAMA MORAIS
Pregoeira/SMCL

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3EE9696A

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS,CONVÊNIOS E LICITAÇÕES- SMCL
AVISO DE LICITAÇÃO

A Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, **TORNA PÚBLICA** a realização do **PREGÃO,** na forma **ELETRÔNICA Nº 90069/2026/SMCL/PVH** do tipo **MENOR PREÇO** deflagrado no Processo SEI nº017.005607/2025-63, cujo objeto é a **Contratação de**

empresa especializada para prestação de serviços continuados de telemetria, rastreamento e monitoramento veicular, com fornecimento, instalação, configuração e manutenção dos equipamentos necessários, contemplando geolocalização em tempo real por meio de tecnologias GPS e GSM/GPRS, acesso à plataforma web para gestão e emissão de relatórios operacionais, identificação de condutores por dispositivos RFID/iButton, armazenamento seguro das informações e cobertura em todo o território nacional, incluindo treinamento dos servidores designados para utilização do sistema, visando atender a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas no Anexo I deste Edital, as quais deverão ser, minuciosamente, observadas pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas. **ABERTURA DAS PROPOSTAS: 18/06/2026 às 09h30min (hora do DF)**. ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.gov.br/compras UASG: 925172. Modo de Disputa: Aberto. **DISPONIBILIDADE DO EDITAL:** www.gov.br/compras; www.portovelho.ro.gov.br. OUTRAS INFORMAÇÕES: Junto à Equipe de Pregão 02, na Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL, localizada na Rua México, n°2331, 2º Andar, Bairro Nova Porto Velho, CEP 76.820.152 – Porto Velho/RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h(horário local de RO). TELEFONE: (69) 3901-6270, E-mail: equipe.licitacao02@portovelho.ro.gov.br. **VALOR ESTIMADO: R$ 13.867,20 (treze mil e oitocentos e sessenta e sete reais e vinte centavos).**

Porto Velho-RO, 28 de maio de 2026.

LILIAN MOREIRA DE ALMEIDA MOURÃO
Pregoeira -SEL/SMCL

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:90D4A4E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS,CONVÊNIOS E LICITAÇÕES- SMCL
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90011/2026/SMCL/PMPV

AVISO DE LICITAÇÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90011/2026/SMCL/PMPV

A Secretaria Municipal de Contratos e Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho SMCL/PMPV, torna pública a realização do **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90011/2026/SMCL/PMPV** do Tipo Menor Preço, deflagrado no Processo nº 019.000872/2025-35, cujo objeto é Contratação de Empresa Especializada em Obras e Serviços de engenharia para execução de Pavimentação e Drenagem no Distrito de União Bandeirantes, Porto Velho/RO, através do Convênio n° 912899/2021, visando atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINFRA. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 19/06/2026 às 10h00min (hora do DF). Modo de Disputa: Aberto. ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.gov.br/compras-UASG SMCL: **925172. DISPONIBILIDADE DO EDITAL:** www.gov.br/compras; www.portovelho.ro.gov.br. **OUTRAS INFORMAÇÕES:** Junto à Equipe 04, na Secretaria-Executiva de licitações -SEL/SMCL, localizada na Rua mé xico, n° 2331, 2° Andar, Bairro Nova Porto Velho, CEP 76.820-152 – Porto Velho/RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h (horário local de RO). E-mail: concorrencia.sml@gmail.com.

VALOR ESTIMADO: **R$ 3.500.515,59** (três milhões, quinhentos mil e quinhentos e quinze reais e cinquenta e nove centavos).

Porto Velho-RO, 28 de maio de 2026.

TAIANE DO CARMO SOUZA
Agente de Contratação – SMCL

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E914FE6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS,CONVÊNIOS E LICITAÇÕES- SMCL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Secretário Municipal de Contratos, Convênios e Licitações, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal n. 1.000/2025, em atendimento ao que dispõe o art. 71, inciso IV, da Lei Federal n. 14.133/2021;
Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo 014.001049/2025-97, cujo objeto é Aquisição de tendas personalizadas, mesas com cadeiras plásticas e mesas dobráveis, representa a solução mais vantajosa para atender às demandas recorrentes da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer – SEMTEL, licitado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90026/2026/SMCL/PVH, UASG: 925172.
RESOLVE ADJUDICAR E HOMOLOGAR, o objeto do certame acima em favor da empresa:
AM MOREIRA GONÇALVES E CIA LTDA, CNPJ: 27.679.382/0001-88, vencedora dosGrupos 1 e Grupo 2 ofertando o valor total de R$ 87.953,00 (Oitenta e Sete Mil Novecentos e Cinquenta e Três Reais);
GUERRA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 58.600.411/0001-06, vencedora do Grupo 3 ofertando o valor total de R$7.350,00 (Sete Mil Trezentos e Cinquenta Reais).
Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se os demais encaminhamentos, na forma da Lei.

IAN BARROS MOLLMANN
Secretario-Executivo de Gestão de Licitações- SMCL

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:95D19BFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA CIDADE- SEMDEC
EDITAL N.º 10/2026/GAB/SEMDEC, DE 27 DE MAIO DE 2026

NOTIFICAÇÃO DE TITULARES DE DIREITOS E TERCEIROS INTERESSADOS PARA COMPROVAÇÃO DE CADEIA DOMINIAL EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, por intermédio da **Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Cidade (SEMDEC)**, no exercício de suas atribuições legais, com o fito de garantir transparência e dar prosseguimento aos trâmites processuais, cujo objetivo é a **notificação de interessados para fins de conhecimento e manifestação**.

Considerando os autos do Processo Administrativo SEI n.º 016.003383/2026-46, tendo como parte interessada **RONES FRANCISCO MARTINS**, com o objeto de solicitação de Escrituração Definitiva de Propriedade referente ao imóvel situado na Rua José Camacho, 2402, São João Bosco, cadastrado nesta municipalidade sob inscrição fiscal nº **03.02.107.0030.001**, registrado no Cartório de Registro de Imóveis - CRI do 2º Ofício sob **matrícula nº 48.544** em favor do Município de Porto Velho (**ID 0880867**);

Considerando que o imóvel supracitado encontra-se com situação fiscal regular perante a Secretaria Municipal de Economia (SEMEC);

Considerando o disposto no **Despacho n.º 168/2026/SPFUN/PGM**, de 27 de maio de 2026, o qual orienta quanto à necessidade de publicidade do ato administrativo e da verificação da cadeia dominial;

Considerando que foram empreendidas todas as diligências técnicas cabíveis para instrução e continuidade do processo.

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICA a Notificação de possíveis titulares de direitos e demais interessados para que se manifestem no

procedimento administrativo supracitado, especialmente, sobre a cadeia dominial do imóvel.

1. DA NOTIFICAÇÃO
1.1 Por meio deste Edital, **ficam notificados os possíveis titulares de direitos e demais interessados** para apresentarem suas manifestações no processo administrativo mencionado, especialmente sobre a cadeia dominial do imóvel.

2. DA MANIFESTAÇÃO, LOCAL E HORÁRIO DE ATENDIMENTO
2.1 Os interessados terão o prazo de **30 (trinta) dias corridos**, contados da data de publicação deste edital no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, para apresentar manifestação fundamentada, caso entendam pertinente.

2.2. A presente notificação será publicada **uma única vez** no **Diário Oficial dos Municípios (AROM)**, disponível em: http://www.diariomunicipal.com.br.

2.3. As referidas publicações ficarão disponíveis para consulta no site da AROM, e poderá ser consultada também, a qualquer tempo, no site da SEMDEC, por meio do **(Menu Cidadão),** através do **(SubMenu>Consultar Publicação),** disponível na página inicial do site *(http://semdec.portovelho.ro.gov.br).*

2.4. Advertimos, ainda, que se **não houver manifestação expressa** por parte dos interessados no prazo estipulado, **será presumida a concordância com os procedimentos administrativos** adotados e consequentemente o prosseguimento da tramitação, com o arquivamento dos processos supraindicados.

2.5. Para apresentação da manifestação, os interessados poderão comparecer à **Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Cidade (SEMDEC)**, situada na **Rua Abunã, n.º 868, Bairro Olaria – CEP 76.801-292 – Porto Velho/RO**, no horário de expediente das **8 às 14 horas,** ou utilizar meios eletrônicos quando disponíveis.

RAIMUNDO DE ALENCAR MAGALHÃES
Secretário Municipal de Desenvolvimento da Cidade

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:28F25557

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA CIDADE- SEMDEC
EDITAL N.º 9/2026/GAB/SEMDEC, DE 27 DE MAIO DE 2026

NOTIFICAÇÃO DE TITULARES DE DIREITOS E TERCEIROS INTERESSADOS PARA COMPROVAÇÃO DE CADEIA DOMINIAL EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, por intermédio da **Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Cidade (SEMDEC)**, no exercício de suas atribuições legais, com o fito de garantir transparência e dar prosseguimento aos trâmites processuais, cujo objetivo é a **notificação de interessados para fins de conhecimento e manifestação**.

Considerando os autos do Processo Administrativo SEI n.º 016.003402/2026-34, tendo como parte interessada **RONES FRANCISCO MARTINS**, com o objeto de solicitação de Escrituração Definitiva de Propriedade referente ao imóvel situado na Rua José Camacho, 2402, São João Bosco, cadastrado nesta municipalidade sob inscrição fiscal nº **03.02.107.0020.001**, registrado no Cartório de Registro de Imóveis - CRI do 2º Ofício sob **matrícula nº 48.554** em favor do Município de Porto Velho (**ID 0880803**);

Considerando que o imóvel supracitado encontra-se com situação fiscal regular perante a Secretaria Municipal de Economia (SEMEC);

Considerando o disposto no **Despacho n.º 169/2026/SPFUN/PGM**, de 21 de maio de 2026, o qual orienta quanto à necessidade de publicidade do ato administrativo e da verificação da cadeia dominial;

Considerando que foram empreendidas todas as diligências técnicas cabíveis para instrução e continuidade do processo.

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICA a Notificação de possíveis titulares de direitos e demais interessados para que se manifestem no procedimento administrativo supracitado, especialmente, sobre a cadeia dominial do imóvel.

1. DA NOTIFICAÇÃO
1.1 Por meio deste Edital, **ficam notificados os possíveis titulares de direitos e demais interessados** para apresentarem suas manifestações no processo administrativo mencionado, especialmente sobre a cadeia dominial do imóvel.

2. DA MANIFESTAÇÃO, LOCAL E HORÁRIO DE ATENDIMENTO
2.1 Os interessados terão o prazo de **30 (trinta) dias corridos**, contados da data de publicação deste edital no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, para apresentar manifestação fundamentada, caso entendam pertinente.

2.2. A presente notificação será publicada **uma única vez** no **Diário Oficial dos Municípios (AROM)**, disponível em: http://www.diariomunicipal.com.br.

2.3. As referidas publicações ficarão disponíveis para consulta no site da AROM, e poderá ser consultada também, a qualquer tempo, no site da SEMDEC, por meio do **(Menu Cidadão),** através do **(SubMenu>Consultar Publicação),** disponível na página inicial do site *(http://semdec.portovelho.ro.gov.br).*

2.4. Advertimos, ainda, que se **não houver manifestação expressa** por parte dos interessados no prazo estipulado, **será presumida a concordância com os procedimentos administrativos** adotados e consequentemente o prosseguimento da tramitação, com o arquivamento dos processos supraindicados.

2.5. Para apresentação da manifestação, os interessados poderão comparecer à **Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Cidade (SEMDEC)**, situada na **Rua Abunã, n.º 868, Bairro Olaria – CEP 76.801-292 – Porto Velho/RO**, no horário de expediente das **8 às 14 horas,** ou utilizar meios eletrônicos quando disponíveis.

RAIMUNDO DE ALENCAR MAGALHÃES
Secretário Municipal de Desenvolvimento da Cidade

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B6E73DE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
PORTARIA Nº 55/2026/SEMEC-CAP

Portaria Nº 55/2026/SEMEC-CAP

Porto Velho, 26 de maio de 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ECONOMIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no **Processo n.º 020.004850/2026-96.**
RESOLVE:
ARBITRAR e CONCEDER: 5 ½ (cinco e meia) diárias e auxilio deslocamento ao servidor abaixo relacionado, para se deslocar no período de 07/06/2026 a 12/06/2026, à cidade de Brasília/DF, por meio de transporte aéreo, com objetivo de participar presencialmente, da 17ª Reunião do Grupo de Trabalho do GTI 03 - Declarações IBSCBS (SubGT Serviços Financeiros), na sede da Confederação Nacional de Municípios (CNM), localizada no SGAN 601, Módulo N,

Brasília/DF. Conforme solicitação e autorização via Ofício Interno nº 22/2026/SERM/SEMEC.

Nome	Cadastro	Cargo/Função	Destino	Quantidade de Diárias	Auxílio Deslocamento
Ari Carvalho dos Santos	70524	Secretário Executivo da Receita Municipal	Brasília/DF	5 ½	Sim

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Economia

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B8BB7B19

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
RETIFICAÇÃO DO TERMO DE REVELIA DO AUTO DE INFRAÇÃO – NR. 003/2026

RETIFICAÇÃO DO TERMO DE REVELIA DO AUTO DE INFRAÇÃO – NR. 003/2026

Pelo presente ato, tornamos SEM EFEITO o Termo de Revelia N° 103/2026- DIAR/SUREM/SEMFAZ, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 11/05/2026, o qual trata do Auto de Infração nº 2544/2026 registrado na Inscrição fiscal nº 77 em razão de ter sido publicado com o n° do processo errado, qual seja, onde se lê: 005.002711/2026-16 , leia-se: 005.003371/2026-41.

E para constar, lavrei o presente **TERMO DE RETIFICAÇÃO** para que produza seus efeitos legais.

Por ser expressão da verdade, firma o presente, para que surta seus efeitos legais e jurídicos.

Porto Velho, 13 de maio de 2026.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
Divisão de Arrecadação – DIAR
Gerente

HUGO FRANÇA FILHO
Departamento de Gestao Tributário – DGT
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5A831FCD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
RETIFICAÇÃO DO TERMO DE REVELIA DO AUTO DE INFRAÇÃO – NR. 092/2026

RETIFICAÇÃO DO TERMO DE REVELIA DO AUTO DE INFRAÇÃO – NR. 092/2026

Pelo presente ato, tornamos SEM EFEITO o Termo de Revelia N° 103/2026- DIAR/SUREM/SEMFAZ, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 11/05/2026, o qual trata do Auto de Infração nº 19018/2026 registrado na Inscrição fiscal nº 77 em razão de ter sido publicado com o n° do processo errado, qual seja, onde se lê: 016.0047007/2026-63, leia-se: 016.004707/2026-63.
E para constar, lavrei o presente **TERMO DE RETIFICAÇÃO** para que produza seus efeitos legais.

Por ser expressão da verdade, firma o presente, para que surta seus efeitos legais e jurídicos.

Porto Velho, 13 de maio de 2026.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
Divisão de Arrecadação – DIAR
Gerente

HUGO FRANÇA FILHO
Departamento de Gestao Tributário – DGT
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0439D9A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
TERMO DE REVELIA Nº 0104/2026

TERMO DE REVELIA Nº 0104/2026

CONTRIBUINTE	YOUNG ESTÉTICA E MASSOTERAPIA LTDA
ENDEREÇO	VENIDA AMAZONAS N° 8338
BAIRRO	TIRADENTES
AUTO DE INFRAÇÃO	3769/2026
INSCRIÇÃO CADASTRAL	14263035
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO	07/04/2026
DATA LIMITE PARA A DEFESA	07/05/2026
PROCESSO	005.006006/2026-98

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos supracitado foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário. Em 08/05/2026 o sujeito passivo tornou-se **revel** conforme dispõe o art. 127 da Lei Complementar 878/2021.

Isto exposto e com base no art. 168 do Código Tributário Municipal, após a cobrança administrativa, o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 19 de Maio de 2026.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DGT/SEMEC
Gerente

HUGO DE OLIVEIRA FRANÇA FILHO
DGT/SEMEC/SERM
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3612F8FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
TERMO DE REVELIA Nº 0105/2026

TERMO DE REVELIA Nº 0105/2026

CONTRIBUINTE	MODENA & SILVA LTDA
ENDEREÇO	AVENIDA GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, 2166,
BAIRRO	EMBRATEL
AUTO DE INFRAÇÃO	39533/2026
INSCRIÇÃO CADASTRAL	14244464
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO	13/04/2026
DATA LIMITE PARA A DEFESA	13/05/2026
PROCESSO	020.004234/2026-35

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos supracitado foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário. Em 14/05/2026 o sujeito passivo tornou-se **revel** conforme dispõe o art. 127 da Lei Complementar 878/2021.

Isto exposto e com base no art. 168 do Código Tributário Municipal, após a cobrança administrativa, o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 19 de Maio de 2026.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DGT/SEMEC
Gerente

HUGO DE OLIVEIRA FRANÇA FILHO
DGT/SEMEC/SERM
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EE115013

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
TERMO DE REVELIA Nº 0106/2026

TERMO DE REVELIA Nº 0106/2026

CONTRIBUINTE	LEOCÁDIO PERPETUO DE AGUIAR
ENDEREÇO	RUA ARUBA, N° 8001
BAIRRO	TANCREDO NEVES
AUTO DE INFRAÇÃO	7387/2026
INSCRIÇÃO CADASTRAL	01.27.059.0276.001
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO	16/04/2026
DATA LIMITE PARA A DEFESA	18/05/2026
PROCESSO	016.005380/2026-47

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos supracitado foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário. Em 19/05/2026 o sujeito passivo tornou-se **revel** conforme dispõe o art. 127 da Lei Complementar 878/2021.

Isto exposto e com base no art. 168 do Código Tributário Municipal, após a cobrança administrativa, o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 19 de Maio de 2026.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DGT/SEMEC
Gerente

HUGO DE OLIVEIRA FRANÇA FILHO
DGT/SEMEC/SERM
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CF3E6F50

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
TERMO DE REVELIA Nº 0107/2026

TERMO DE REVELIA Nº 0107/2026

CONTRIBUINTE	FRANCISCO CARLOS FAVACHO NOGUEIRA
ENDEREÇO	RUA SANTA LUZIA N° 600
BAIRRO	NOVA ESPERANÇA
AUTO DE INFRAÇÃO	15428/2026
INSCRIÇÃO CADASTRAL	01.24.572.1815.110
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO	23/03/2026
DATA LIMITE PARA A DEFESA	22/04/2026
PROCESSO	016.005228/2026-64

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos supracitado foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário. Em 23/04/2026 o sujeito passivo tornou-se **revel** conforme dispõe o art. 127 da Lei Complementar 878/2021.

Isto exposto e com base no art. 168 do Código Tributário Municipal, após a cobrança administrativa, o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 19 de Maio de 2026.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DGT/SEMEC
Gerente

HUGO DE OLIVEIRA FRANÇA FILHO
DGT/SEMEC/SERM
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C1197903

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
TERMO DE REVELIA Nº 0108/2026

TERMO DE REVELIA Nº 0108/2026

CONTRIBUINTE	CASA ALTA CONSTRUÇÕES LTDA
ENDEREÇO	RUA SANTA LUZIA N° 600
BAIRRO	NOVA ESPERANÇA
AUTO DE INFRAÇÃO	15435/2026
INSCRIÇÃO CADASTRAL	01245721815117
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO	23/03/2026
DATA LIMITE PARA A DEFESA	22/04/2026
PROCESSO	016.004579/2026-58

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos supracitado foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário. Em 23/04/2026 o sujeito passivo tornou-se **revel** conforme dispõe o art. 127 da Lei Complementar 878/2021.

Isto exposto e com base no art. 168 do Código Tributário Municipal, após a cobrança administrativa, o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 19 de Maio de 2026.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DGT/SEMEC
Gerente

HUGO DE OLIVEIRA FRANÇA FILHO
DGT/SEMEC/SERM
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B6462FF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
TERMO DE REVELIA Nº 0109/2026

TERMO DE REVELIA Nº 0109/2026

CONTRIBUINTE	CASA ALTA CONSTRUÇÕES LTDA
ENDEREÇO	RUA SANTA LUZIA N° 600
BAIRRO	NOVA ESPERANÇA
AUTO DE INFRAÇÃO	15434/2026
INSCRIÇÃO CADASTRAL	01245721815117
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO	23/03/2026
DATA LIMITE PARA A DEFESA	22/04/2026
PROCESSO	016.004528/2026-26

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos supracitado foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário. Em 23/04/2026 o sujeito passivo tornou-se **revel** conforme dispõe o art. 127 da Lei Complementar 878/2021.

Isto exposto e com base no art. 168 do Código Tributário Municipal, após a cobrança administrativa, o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 19 de Maio de 2026.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DGT/SEMEC
Gerente

HUGO DE OLIVEIRA FRANÇA FILHO
DGT/SEMEC/SERM
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CF96C163

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
TERMO DE REVELIA Nº 0110/2026

TERMO DE REVELIA Nº 0110/2026

CONTRIBUINTE	DENEVAL DOS SANTOS PAIS JÚNIOR
ENDEREÇO	ALAMEDA ANAMBÉ, N° 51
BAIRRO	AEROCLUBE
AUTO DE INFRAÇÃO	5773/2025
INSCRIÇÃO CADASTRAL	01.29.533.0303.001
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO	10/10/2025
DATA LIMITE PARA A DEFESA	13/11/2025
PROCESSO	016.006877/2026-82

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos supracitado foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário. Em 14/11/2025 o sujeito passivo tornou-se **revel** conforme dispõe o art. 127 da Lei Complementar 878/2021.

Isto exposto e com base no art. 168 do Código Tributário Municipal, após a cobrança administrativa, o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 19 de Maio de 2026.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DGT/SEMEC
Gerente

HUGO DE OLIVEIRA FRANÇA FILHO
DGT/SEMEC/SERM
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EC99861B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
TERMO DE REVELIA Nº 0111/2026

TERMO DE REVELIA Nº 0111/2026

CONTRIBUINTE	DANIEL DA SILVA OLIVEIRA
ENDEREÇO	JOSE VIEIRA CAULA N° 1938
BAIRRO	IGARAPE
AUTO DE INFRAÇÃO	1938/2026
INSCRIÇÃO CADASTRAL	42385912
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO	01/04/2026
DATA LIMITE PARA A DEFESA	01/05/2026
PROCESSO	019.001878/2026-19

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos supracitado foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário. Em 02/05/2026 o sujeito passivo tornou-se **revel** conforme dispõe o art. 127 da Lei Complementar 878/2021.

Isto exposto e com base no art. 168 do Código Tributário Municipal, após a cobrança administrativa, o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 19 de Maio de 2026.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DGT/SEMEC
Gerente

HUGO DE OLIVEIRA FRANÇA FILHO
DGT/SEMEC/SERM
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7BA20796

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
TERMO DE REVELIA Nº 0112/2026

TERMO DE REVELIA Nº 0112/2026

CONTRIBUINTE	SABRINI DA ROSA DA SILVA MARTINS
ENDEREÇO	R. SANTA LUZIA, N° 600
BAIRRO	NOVA ESPERANÇA
AUTO DE INFRAÇÃO	17020/2025
INSCRIÇÃO CADASTRAL	01.24.572.1815.182
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO	23/03/2026
DATA LIMITE PARA A DEFESA	22/04/2026
PROCESSO	016.007038/2026-81

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos supracitado foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário. Em 23/04/2026 o sujeito passivo tornou-se **revel** conforme dispõe o art. 127 da Lei Complementar 878/2021.

Isto exposto e com base no art. 168 do Código Tributário Municipal, após a cobrança administrativa, o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 19 de Maio de 2026.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DGT/SEMEC
Gerente

HUGO DE OLIVEIRA FRANÇA FILHO
DGT/SEMEC/SERM
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CCE517EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
TERMO DE REVELIA Nº 0113/2026

TERMO DE REVELIA Nº 0113/2026

CONTRIBUINTE	THIAGO MANDU DE OLIVEIRA
ENDEREÇO	R. SANTA LUZIA, N° 600
BAIRRO	NOVA ESPERANÇA
AUTO DE INFRAÇÃO	15164/2026
INSCRIÇÃO CADASTRAL	01.24.572.1815.144
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO	23/03/2026
DATA LIMITE PARA A DEFESA	22/04/2026
PROCESSO	016.007033/2026-59

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos supracitado foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém

deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário. Em 23/04/2026 o sujeito passivo tornou-se **revel** conforme dispõe o art. 127 da Lei Complementar 878/2021.

Isto exposto e com base no art. 168 do Código Tributário Municipal, após a cobrança administrativa, o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 19 de Maio de 2026.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DGT/SEMEC
Gerente

HUGO DE OLIVEIRA FRANÇA FILHO
DGT/SEMEC/SERM
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:60FB5647

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
TERMO DE REVELIA Nº 0114/2026

TERMO DE REVELIA Nº 0114/2026

CONTRIBUINTE	SABRINI DA ROSA DA SILVA MARTINS
ENDEREÇO	R. SANTA LUZIA, N° 600
BAIRRO	NOVA ESPERANÇA
AUTO DE INFRAÇÃO	15168/2026
INSCRIÇÃO CADASTRAL	01.24.572.1815.182
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO	23/03/2026
DATA LIMITE PARA A DEFESA	22/04/2026
PROCESSO	016.007039/2026-26

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos supracitado foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário. Em 23/04/2026 o sujeito passivo tornou-se **revel** conforme dispõe o art. 127 da Lei Complementar 878/2021.

Isto exposto e com base no art. 168 do Código Tributário Municipal, após a cobrança administrativa, o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 19 de Maio de 2026.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DGT/SEMEC
Gerente

HUGO DE OLIVEIRA FRANÇA FILHO
DGT/SEMEC/SERM
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8DBABFC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
TERMO DE REVELIA Nº 0115/2026

TERMO DE REVELIA Nº 0115/2026

CONTRIBUINTE	THIAGO MANDU DE OLIVEIRA
ENDEREÇO	R. SANTA LUZIA, N° 600
BAIRRO	NOVA ESPERANÇA
AUTO DE INFRAÇÃO	15163/2026
INSCRIÇÃO CADASTRAL	01.24.572.1815.144
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO	23/03/2026
DATA LIMITE PARA A DEFESA	22/04/2026
PROCESSO	016.007026/2026-57

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos supracitado foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário. Em 23/04/2026 o sujeito passivo tornou-se **revel** conforme dispõe o art. 127 da Lei Complementar 878/2021.

Isto exposto e com base no art. 168 do Código Tributário Municipal, após a cobrança administrativa, o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 19 de Maio de 2026.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DGT/SEMEC
Gerente

HUGO DE OLIVEIRA FRANÇA FILHO
DGT/SEMEC/SERM
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DB42FB53

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
TERMO DE REVELIA Nº 0116/2026

TERMO DE REVELIA Nº 0116/2026

CONTRIBUINTE	LEONARDO GUERRA DA SILVA ARANTES
ENDEREÇO	R. SANTA LUZIA, N° 600
BAIRRO	NOVA ESPERANÇA
AUTO DE INFRAÇÃO	15163/2026
INSCRIÇÃO CADASTRAL	01.24.572.1815.132
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO	23/03/2026
DATA LIMITE PARA A DEFESA	22/04/2026
PROCESSO	016.007018/2026-19

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos supracitado foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário. Em 23/04/2026 o sujeito passivo tornou-se **revel** conforme dispõe o art. 127 da Lei Complementar 878/2021.

Isto exposto e com base no art. 168 do Código Tributário Municipal, após a cobrança administrativa, o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 19 de Maio de 2026.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DGT/SEMEC
Gerente

HUGO DE OLIVEIRA FRANÇA FILHO
DGT/SEMEC/SERM
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3785D5F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
TERMO DE REVELIA Nº 0117/2026

TERMO DE REVELIA Nº 0117/2026

CONTRIBUINTE	LEONARDO GUERRA DA SILVA ARANTES
ENDEREÇO	R. SANTA LUZIA, N° 600
BAIRRO	NOVA ESPERANÇA

AUTO DE INFRAÇÃO	**15160/2026**
INSCRIÇÃO CADASTRAL	**01.24.572.1815.132**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO	**23/03/2026**
DATA LIMITE PARA A DEFESA	**22/04/2026**
PROCESSO	**016.007023/2026-13**

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos supracitado foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário. Em 23/04/2026 o sujeito passivo tornou-se **revel** conforme dispõe o art. 127 da Lei Complementar 878/2021.

Isto exposto e com base no art. 168 do Código Tributário Municipal, após a cobrança administrativa, o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 19 de Maio de 2026.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DGT/SEMEC
Gerente

HUGO DE OLIVEIRA FRANÇA FILHO
DGT/SEMEC/SERM
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:426D4370

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
TERMO DE REVELIA Nº 0118/2026

TERMO DE REVELIA Nº 0118/2026

CONTRIBUINTE	**FELIPE DA COSTA FELIZ**
ENDEREÇO	**R. SANTA LUZIA, N° 600**
BAIRRO	**NOVA ESPERANÇA**
AUTO DE INFRAÇÃO	**15160/2026**
INSCRIÇÃO CADASTRAL	**01.24.572.1815.191**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO	**23/03/2026**
DATA LIMITE PARA A DEFESA	**22/04/2026**
PROCESSO	**016.007041/2026-03**

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos supracitado foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário. Em 23/04/2026 o sujeito passivo tornou-se **revel** conforme dispõe o art. 127 da Lei Complementar 878/2021.

Isto exposto e com base no art. 168 do Código Tributário Municipal, após a cobrança administrativa, o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 19 de Maio de 2026.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DGT/SEMEC
Gerente

HUGO DE OLIVEIRA FRANÇA FILHO
DGT/SEMEC/SERM
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AD484656

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
TERMO DE REVELIA Nº 0119/2026

TERMO DE REVELIA Nº 0119/2026

CONTRIBUINTE	**FELIPE DA COSTA FELIZ**
ENDEREÇO	**R. SANTA LUZIA, N° 600**
BAIRRO	**NOVA ESPERANÇA**
AUTO DE INFRAÇÃO	**15171/2026**
INSCRIÇÃO CADASTRAL	**01.24.572.1815.191**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO	**23/03/2026**
DATA LIMITE PARA A DEFESA	**22/04/2026**
PROCESSO	**016.007040/2026-51**

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos supracitado foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário. Em 23/04/2026 o sujeito passivo tornou-se **revel** conforme dispõe o art. 127 da Lei Complementar 878/2021.

Isto exposto e com base no art. 168 do Código Tributário Municipal, após a cobrança administrativa, o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 19 de Maio de 2026.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DGT/SEMEC
Gerente

HUGO DE OLIVEIRA FRANÇA FILHO
DGT/SEMEC/SERM
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:55D4BEA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 285/2026/SEMED-DEA-DAMSA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo **nº 004.007279/2026-60**.

RESOLVE

Arbitrar e conceder: 5 ½ (cinco e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados, com **meio transporte terrestre**, para realizar o acompanhamento, assessoramento e monitoramento pedagógico, HTPC, Programa Alfabetiza Porto Velho junto as escolas rurais, planos de meta e ações, reforço escolar, bem como as atividades formativas que estão sendo desenvolvidas no âmbito escolar do ano letivo de 2026, **no período de 25 à 30/05/2026. Conforme Memorando Nº 17/SEMED-DIAGEM de 14 de abril de 2026**.

NOME	MATRÍCULA	CARGO/ FUNÇÃO	DESTINOS	QUANTIDADE
Alana Santana M. Medeiros	1002387	Professor NII	EMEF. Marechal Rondon EMEIEF José Augusto da Silva EMEF. União da Vitória EMEF. Barão do Rio Branco EMEIEF. 13 de Maio EMEIEF. Maria Jacira EMEIEF.Maria Casaroto	5 ½
Aldenizia Silva de Almeida	4705	Professor NII		5 ½
Evandro Pereira Ramos	198061	Motorista		5 ½

GIORDANI DOS SANTOS LIMA
Secretário Municipal de Educação – SEMED
Decreto nº 2.504/I, de 02 de Fevereiro de 2026.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D7542F2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 286/2026/SEMED-DEA-DAMSA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo **nº004.008870/2026-34.**

RESOLVE:

ARBITRAR e CONCEDER: 2 ½ (duas e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados, para se deslocarem até os locais citados no quadro a seguir, por meio de **transporte terrestre,** com objetivo de Realizar fiscalização e acompanhamento dos serviços prestados pelas EmpresasdeVigilância e Segurança Patrimonial e Contas Públicas, **no período de 28 à 30/05/2026 ,** conforme **Ofício Nº 4240/2026/SEMED-DAMSA Porto Velho, 29 de abril de 2026.**

Nome	Cadastro	Cargo/Função	Destino	Quantidade de diárias
Rommel Chavez Rodrigues	85.143	Motorista	EMEF OLYMPIA SALVATORE EMEF 13 DE MAIO EMEF BARÃO DO RIO BRANCO EMEF JOSÉ AUGUSTO NEPA	2 ½
Gianny Almeida De Menezes Galvão	48.175	Professor NII		2 ½
Fernanda Oliveira de Souza Simões	28.375	Professor NII		2 ½
Valfredo Garcia Dos Santos	245.507	Educador Social		2 ½

GIORDANI DOS SANTOS LIMA
Secretário Municipal de Educação – SEMED
Decreto nº 2.504/I, de 02 de Fevereiro de 2026.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:37E8FD2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 288/2026/SEMED-DEA-DAMSA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo **nº 004.009277/2026-01**

RESOLVE:

ARBITRAR e CONCEDER: 5 ½ (cinco e meia) diárias aos servidores abaixo relacionado, para se deslocar até os locais citados no quadro a seguir, por meio de **transporte fluvial,** com objetivo de realizar a entrega dos kits do professor, uniformes e tênis, no período de **25 à 30 de maio de 2026 ,** conforme solicitação constante no Ofício Nº 4469/2026/SEMED-DIAP Porto Velho, 05 de maio de 2026.

Nome	Cadastro	Cargo/Função	Destino	Quantidade de diárias
Basileo Carvalho	5068	Contra Mestre Fluvial	EMEF Francisco Braga EMEF Henrique Dias	5 ½
Pedro Paulo Lemos Araújo	199.268	Piloto Fluvial	EMEF Padre Francisco José Pucci EMEIEF Drª Ana Adelaide Grangeiro EMEF João de Barros Gouveia EMEF Castro Alves EMEF Manoel Maciel Nunes EMEF Monte Horeb EMEIF Henrique Dias	5 ½

GIORDANI DOS SANTOS LIMA
Secretário Municipal de Educação – SEMED
Decreto nº 2.504/I, de 02 de Fevereiro de 2026.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:950E107F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 289/2026/SEMED-DEA-DAMSA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo **nº 004.008567/2026-31**.

RESOLVE

Arbitrar e conceder: 2 ½ (duas e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados, por meio **transporte terrestre**, para r**ealizar o 7º e 8º encontros formativos do Programa de Leitura e Escrita na Educação Infantil (PROLEEI), com foco no fortalecimento das práticas pedagógicas voltadas ao desenvolvimento da leitura e da escrita na Educação Infantil, em consonância com as diretrizes da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, atendendo às escolas vinculadas ao NEPA/Ponta do Abunã, nos distritos de Extrema, Fortaleza do Abunã, Vista Alegre do Abunã e Nova Califórnia, por meio de ações formativas destinadas aos professores da Educação Infantil da rede municipal de ensino , nos periodos de 25 á 27/05/2026 , conforme Memorando Nº 12 – SEMED-DIFOR Porto Velho, 07 de maio de 2026.**

NOME	MATRÍCULA	CARGO/ FUNÇÃO	DESTINOS	QUANTIDADE
Máercio Francisco Ferraz dos Santos	10080573	Motorista	**Distritos: Extrema, Fortaleza do Abunã, Vista Alegre do Abunã e Nova Califórnia**	2 ½
Cláudia Gadelha Alves Figueiredo	111055	Professora/ Formadora		2 ½

GIORDANI DOS SANTOS LIMA
Secretário Municipal de Educação – SEMED
Decreto nº 2.504/I, de 02 de Fevereiro de 2026.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F0791AE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 294/2026/SEMED-DEA-DAMSA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº **004.009832/2026-07**

RESOLVE:
ARBITRAR e CONCEDER: 5 (cinco) diárias em favor do servidor abaixo relacionado, utilizando o **meio de transporte terrestre** para se deslocar até o local no quadro a seguir, com o objetivo de transportar professores e alunos para as escolas do eixo da BR-364, sentido Acre, nos dias: **01, 03, 09, 11, 15, 17, 19, 23, 25 e 29/06/2026,** conforme solicitação constante no Ofício Nº 4768/2026/SEMED-DILMFA, de 12 de maio de 2026.

NOME	MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO	DESTINOS	QUANTIDADE
REGENILSON DA SILVA OLIVEIRA	40022	MOTORISTA	ESCOLAS: JOAQUIM VICENTE RONDO, CORA CORALINA, ABC DE JACI, ENCANTOS DE MUTUM, NOSSA SENHORA DE NAZARÉ E OLYMPIA SALVATORE	5

GIORDANI DOS SANTOS LIMA
Secretário Municipal de Educação – SEMED
Decreto nº 2.504/I, de 02 de Fevereiro de 2026.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F73FF778

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 295/2026/SEMED-DEA-DAMSA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº **004.009709/2026-88**

RESOLVE:
ARBITRAR e CONCEDER: 7 (sete) diárias em favor do servidor **Osvaldo Fernandes,** utilizando o meio de **transporte terrestre**, com o objetivo de transportar servidores e equipe de apoio até a escola Santa Julia, situada na Br 425, sentido Guajará Mirim, nos dias: **01, 02, 03,06, 08, 09, 12, 15, 16, 19, 22, 23, 26, 29 e 30/06**, conforme

solicitação constante no Ofício Nº 4696/2026/SEM ED-DILMFA Porto Velho, 11 de maio de 2026.

NOME	MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO	DESTINOS	QUANTIDADE
OSVALDO FERNANDES FILHO	269721	MOTORISTA	ESCOLAS: SANTA JULIA, SITUADA NA BR 425, SENTIDO GUAJARÁ MIRIM	7

GIORDANI DOS SANTOS LIMA
Secretário Municipal de Educação – SEMED
Decreto nº 2.504/I, de 02 de Fevereiro de 2026

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:692642B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 296/2026/SEMED-DEA-DAMSA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº **004.009822/2026-63**

RESOLVE:
ARBITRAR e CONCEDER: 5 (cinco) diárias em favor do servidor abaixo relacionado, utilizando o **meio de transporte terrestre** para se deslocar até o local no quadro a seguir, com o objetivo de transportar professores e alunos para as escolas do eixo da BR-364, sentido Acre, nos dias: **02, 08 ,10, 12, 16, 18, 22, 24, 26 e 30/06** conforme solicitação constante no Ofício Nº 4761/2026/SEMED-DILMFA Porto Velho, 12 de maio de 2026.

NOME	MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO	DESTINOS	QUANTIDADE
SILDOMAR ANTONIO BORGES	219.346	MOTORISTA	JOAQUIM VICENTE RONDO, CORA CORALINA, ABC DE JACI, ENCANTOS DE MUTUM, NOSSA SENHORA DE NAZARÉ E OLYMPIA SALVATORE	5

GIORDANI DOS SANTOS LIMA
Secretário Municipal de Educação – SEMED
Decreto nº 2.504/I, de 02 de Fevereiro de 2026.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6A348F36

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 306/2026/SEMED-DEA-DAMSA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº **004.010842/2026-87**

RESOLVE:
ARBITRAR e CONCEDER: 4 (quatro) diárias em favor do servidor abaixo relacionado, utilizando o **meio de transporte aéreo,** para a realização de Visita técnica à cidade de Maceió/AL. A referida missão tem como destino a Secretaria Municipal de Educação de Maceió, com o propósito de realizar uma imersão detalhada do Projeto Gigantinhos, no período de 27 à 30/05/2026,conforme solicitação constante no Ofício Nº 4805/2026/SEMED-GAB Porto Velho, 13 de maio de 2026.

NOME	MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO	DESTINOS	QUANTIDADE
MARCOS AURÉLIO FURUKAWA	38.316	DIRETOR EXECUTIVO I	MACEIÓ/AL	4

GIORDANI DOS SANTOS LIMA
Secretário Municipal de Educação – SEMED
Decreto nº 2.504/I, de 02 de Fevereiro de 2026.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:60534D3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 307/2026/SEMED-DEA-DAMSA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº **004.010742/2026-87**

RESOLVE:

ARBITRAR e CONCEDER: 4 (quatro) diárias em favor da servidora abaixo relacionada, utilizando o **meio de transporte aéreo,** para a Participar de Visita técnica à cidade de Maceió/AL. A referida missão tem como destino a Secretaria Municipal de Educação de Maceió, com o propósito de realizar uma imersão detalhada no **Projeto Gigantinhos**, no período de 27 à 30/06. Conforme solicitação constante no Ofício Nº 4768/2026/SEMED-DGE, de 12 de maio de 2026.

NOME	MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO	DESTINOS	QUANTIDADE
MIRIAN PEREIRA DA SILVA	185.133	PROFESSOR NII	MACEIÓ/AL	4

GIORDANI DOS SANTOS LIMA
Secretário Municipal de Educação – SEMED
Decreto nº 2.504/I, de 02 de Fevereiro de 2026.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C5955172

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 309/2026/SEMED-DEA-DAMSA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº 004.010131/2026-11.

RESOLVE:

ARBITRAR e CONCEDER: **½ (meia) diária** aos servidores abaixo relacionados, para se deslocarem até o local citado no quadro a seguir, por meio de **transporte terrestre**, com objetivo **de participar das atividades, formações e orientações relacionadas ao Programa de Leitura e Escrita na Educação Infantil (PROLEEI), visando fortalecer as práticas pedagógicas voltadas ao desenvolvimento da leitura, escrita e oralidade das crianças da Educação Infantil, bem como adquirir conhecimentos e estratégias para serem aplicados no ambiente escolar, contribuindo para a melhoria da qualidade do ensino e aprendizagem., no período de 26/05/2026. conformeOfício Nº 4909/2026/SEMED-DIEC** Porto Velho, 15 de maio de 2026.

Nome	Cadastro	Cargo/Função	Destino	Quantidade de diárias
Ausorina dias de oliveira	181884	Diretora	DISTRITO DE EXTREMA	½
Angela Anaias da Silva	110.370	Professora NII		½
Natieli Brito dos Reis	330.928	Professora NII		½
Luciana Cesconeto	327.214	Especialista em Educação		½
Chayane Oliveira da Silva	327.040	Professora NII		½
Marcia Dalboni Ramos Ferreira	181.545	Diretora		½
Regina Ribeiro de Souza	218.562	Especialista em Educação		½
Antônia Naiclê Soares Ferreira	181.520	Professora NII		½
Eridan Evelin Ferreira Silva	100.598.501	Professor NII		½

GIORDANI DOS SANTOS LIMA
Secretário Municipal de Educação – SEMED
Decreto nº 2.504/I, de 02 de Fevereiro de 2026.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CD7EBBC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 309/2026/SEMED-DEA-DAMSA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo **nº 004.010209/2026-99**

RESOLVE:

ARBITRAR e CONCEDER: 3 ½ (três e meia) diárias ao servidor abaixo relacionado, para se deslocar até o local citado no quadro a seguir, por meio de **transporte terrestre,** com objetivo de realizar entrega de merenda na escola rural centralizada, localizado Gleba do Rio Preto, no período de **08 a 11/06/2026, conforme consta na solicitação Ofício Nº 4929/2026/SEMED-DIALE** Porto Velho, 18 de maio de 2026.

Nome	Cadastro	Cargo/Função	Destino	Quantidade de diárias
Basileo Carvalho	5068	MOTORISTA	Gleba do Rio Preto	3 ½

GIORDANI DOS SANTOS LIMA
Secretário Municipal de Educação – SEMED
Decreto nº 2.504/I, de 02 de Fevereiro de 2026**.**

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A9E5C343

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 311/2026/SEMED-ASTEC

Porto Velho, 26 de maio de 2026.

"Dispõe sobre dispensa de registro do ponto eletrônico e autorização para registro em folha de frequência diária manual, no âmbito do Conselho Municipal de Educação."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO VELHO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho/RO,

RESOLVE:

Art 1º. Dispensar do registro de ponto eletrônico o servidor Wilson Dias de Souza, assessor técnico I, em razão das razões apresentadas no Ofício 117 **(0940170).**

Art 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos operacionais retroativos a 1º de maio de 2026.

Dê-se ciência,
Publique-se, e,
Cumpra-se.

FRANCISCA DAS CHAGAS HOLANDA XAVIER
Assessora Chefe

GIORDANI DOS SANTOS LIMA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C003ED03

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 313/2026/SEMED-DEA-DAMSA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº 004.007133/2026-11.

RESOLVE:

Torna Válida a viagem das servidoras abaixo relacionadas, por se deslocarem até a Cidade de Brasília/DF, por meio de transporte aéreo, para Participação no Seminário Internacional de Gestão Educacional: Desafios e Perspectivas para a Garantia do Direito à Educação**. No período de 27 à 29/04/2026.** Conforme solicitação constante no **Ofício Nº 3520/2026/SEMED-DIAIED**, Porto Velho, 14 de abril de 2026.

Nome	Cadastro	Cargo/Função	Destino	Quantidade de diárias
Márcia Andréia Lima Lucas	199902	Professor NI	Brasília/DF	2
Gláucia do Nascimento Félix	13227	Assessor DAS II		1 ½

GIORDANI DOS SANTOS LIMA
Secretário Municipal de Educação – SEMED
Decreto nº 2.504/I, de 02 de Fevereiro de 2026.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2086FD66

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 314/2026/SEMED-DEA-DAMSA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo **nº 004.010020/2026-04**

RESOLVE:

ARBITRAR e CONCEDER: 3 ½ (três e meia) diárias ao servidor abaixo relacionado, para se deslocar até o local citado no quadro a seguir, por meio de **transporte fluvial,** com objetivo de transportar os técnicos, para formação e entregar da merenda escolar. No período de **08 a 11/06/2026, constante na solicitação Ofício Nº 4863/2026/SEMED-DPE,** Porto Velho, 14 de maio de 2026.

Nome	Cadastro	Cargo/Função	Destino	Quantidade de diárias
Pedro Paulo Lemos Araújo	189.268	Piloto Fluvial	São José, Rio Jamari e Cuniã no Baixo Madeira	3 ½

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:94ABCCAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 315/2026/SEMED-DEA-DAMSA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo **nº 004.010020/2026-04**

RESOLVE:

ARBITRAR e CONCEDER: 3 ½ (três e meia) diárias ao servidor abaixo relacionado, para se deslocar até o local citado no quadro a seguir, por meio de **transporte fluvial,** com objetivo de transportar os técnicos, para formação e entregar da merenda escolar. No período de **08 a 11/06/2026, constante na solicitação Ofício Nº 4863/2026/SEMED-DPE,** Porto Velho, 14 de maio de 2026.

Nome	Cadastro	Cargo/Função	Destino	Quantidade de diárias
Pedro Paulo Lemos Araújo	189.268	Piloto Fluvial	São José, Rio Jamari e Cuniã no Baixo Madeira	3 ½

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2B23A3ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 316/2026/SEMED-DMFE

Porto Velho, 27 de maio de 2026.

Alterar a Portaria nº 027/2025/DA/GAB/SEMED de 02 de julho de 2025, excluindo e incluindo Membros da composição da Comissão Interna responsável pelo recebimento, acompanhamento e fiscalização da

execução de serviços prestados pela Empresa *PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA – PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRONICO Nº 00600-00054799/2024-61-e,* referente ao Contrato nº 001/CJSE/SEMED/2025, oriundo do Processo Administrativo nº 00600-00054799/2024-61-e.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 73, inciso I, alínea "b", e o artigo 67 da Lei Federal 8.666 de julho de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º. **INCLUIR e EXCLUIR** Membros da composição da Comissão Interna responsável pelo recebimento, acompanhamento e fiscalização da execução de serviços prestados pela Empresa *PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA – PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRONICO Nº 00600-00054799/2024-61-e,* referente ao Contrato nº 001/CJSE/SEMED/2025, oriundo do Processo Administrativo nº 00600-00054799/2024-61-e, que contrata Empresa para atender a Frota de Veículos Oficiais da SEMED:

Art. 2º – A Comissão passa a vigorar com a seguinte composição:

I- Valfredo Garcia dos Santos (Presidente) Cadastro nº 245507
II- Evandro Pereira Ramos (Membro) Cadastro nº 198061;
III- Hamilton Rosa Feitosa (Membro) Cadastro nº 80507;
IV- Rozalino Pereira (Suplente) Cadastro nº 97908;
V – Robert Mendonça dos Santos (Suplente) Cadastro nº 10079341
VI- Elisama Araújo Bortges da Silva (Suplente) Cadastro nº1002976

Art. 3º As demais disposições contidas na Portaria Nº027/2025-DA/GAB/SEMED de 02 de julho de 2025, permanecem inalteradas.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência,
Publique-se; e
Cumpra-se.

GIORDANI DOS SANTOS LIMA
Secretário Municipal de Educaçã
Decreto Nº 2.504/i, de 02 de Fevereiro de 2026

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0D3CBC1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 317/2026/SEMED-DMFE

Porto Velho, 27 de maio de 2026.

Designa servidores para compor a Comissão Interna responsável pela Fiscalização do Contrato nº 069/PGM/2023, pertinente ao atendimento da necessidade de abastecimento dos veículos oficiais, ônibus escolares, maquinários, grupos geradores e embarcações da Frota Veicular da SEMED, contrato firmado com a empresa Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda, Processo nº 00600.00037961/2023-04-e, designando os servidores abaixo relacionados

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 73, inciso I, alínea "b", e o artigo 67 da Lei Federal 8.666 de julho de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, sob a presidência do primeiro, os servidores para compor a Comissão Interna responsável pela Fiscalização do Contrato nº 069/PGM/2023, pertinente ao atendimento da necessidade de abastecimento dos veículos oficiais, ônibus escolares, maquinários, grupos geradores e embarcações da Frota Veicular da SEMED, contrato firmado com a empresa Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda, Processo nº 00600.00037961/2023-04-e, designando os servidores abaixo relacionados:

TRANSPORTE ESCOLAR/SEMED

I - Rosalina Trajano Diniz , Cadastro nº 185076 - **Presidente**
II -Valfredo Garcia dos Santos, Cadastro nº 245507 - **Membro**
III - Evandro Pires Ramos, Cadastro nº 198061 - **Membro**
IV - Rommel Chaves Rodrigues, Cadastro nº 85143 - **Suplente**
V - Daniele Rodrigues de Almeida, Cadastro nº 10078465 – **Suplente**
VI – Jenifer Gomes da Silva, Cadastro nº 10078943 **– Suplente**

Art. 3º. A Comissão de Fiscalização será responsável pelas seguintes atribuições:

I - Fiscalizar a prestação do serviço de acordo com o objeto contratado, conferindo sua qualidade;
II - Recepcionar o Processo/Contrato, da Divisão de Acompanhamento de Gestão de Frota Escolar – DAGFE/DTE/SEMED
III - Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, tomando as providências necessárias e as correções devidas, devendo não ultrapassar os limites das disposições contratuais;
IV - Comunicar à Divisão de Acompanhamento de Gestão de Frota Escolar – DAGFE/DTE/SEMED, as irregularidades detectadas na execução do Contrato, a fim de que tomem as providências pertinentes em desfavor da empresa contratada que deu causa a irregularidade apontada;
V - Apresentar Relatório Mensal de Fiscalização antes do pagamento de cada serviço, junto aos documentos necessários para o procedimento, de maneira a certificar a execução contratual e apontar, caso haja, as observações ou irregularidades detectadas;
VI - Para a devida certificação das faturas, serão exigidas assinaturas de (03) três fiscais;
VII - Notificar a empresa contratada, sempre que necessário, das eventuais inexecuções do contrato, ainda que parciais de maneira a dar conhecimento da irregularidade apontada e oferecer prazo para seu cumprimento;
VIII – Rejeitar os serviços ou o objeto contratado que estejam em desacordo com suas especificações, observando o que estabelece os Termos de Contrato;
IX – Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades, procurando, sempre que necessário, o auxilio junto as áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

Art. 4º. Revogam-se as Portarias nº 138/2026/SEMED/DAGTE e Portaria nº 150/2026/SEMED/DAGTE de 30 de março de 2026.

Art. 5º. Esta portaria entre em vigor na data da sua publicação.

GIORDANI DOS SANTOS LIMA
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº2.504/I, de 02 de Fevereiro de 2026

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:80821728

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 318/2026/SEMED-DEA-DAMSA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo **nº 004.008544/2026-27**.

RESOLVE

Arbitrar e conceder: 5 ½ (cinco e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados, com **meio transporte terrestre**, para realizar o acompanhamento, assessoramento e monitoramento pedagógico, HTPC, Programa Alfabetiza Porto Velho junto as escolas rurais, planos de meta e ações, reforço escolar, bem como as atividades formativas que estão sendo desenvolvidas no âmbito escolar do ano letivo de 2026, **no período de 25 à 30/05/2026. Conforme Memorando Nº 17/SEMED-DIAGEM de 14 de abril de 2026**.

NOME	MATRÍCULA	CARGO/ FUNÇÃO	DESTINOS	QUANTIDADE
Alana Santana M. Medeiros	1002387	Professor NII	EMEF. Marechal Rondon	5 ½
Aldenizia Silva de Almeida	4705	Professor NII	EMEIEF José Augusto da Silva	5 ½
Evandro Pereira Ramos	198061	Motorista	EMEF. União da Vitória EMEF. Barão do Rio Branco EMEIEF. 13 de Maio EMEIEF. Maria Jacira EMEIEF.Maria Casaroto	5 ½

GIORDANI DOS SANTOS LIMA
Secretário Municipal de Educação – SEMED
Decreto nº 2.504/I, de 02 de Fevereiro de 2026.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:99FF6346

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 051/PGM/2025.

Ao primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Av. 07 de setembro com Av. Farquar, Centro, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO representada pelo Sr. Secretário, GIORDANI DOS SANTOS LIMA, portador da Cédula de Identidade nº 736799 SSP/RO e do CPF nº 759.092.352-49, doravante denominado CONTRATANTE, resolve celebrar **o Primeiro Termo de Apostilamento ao Contrato nº 051/PGM/2025**, originário do **Processo Administrativo nº 004.003482/2025-86**, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO APOSTILAMENTO:

1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação orçamentária que cobrirá as despesas atinentes ao Contrato nº 051/PGM/2025, compreendidas entre o período de 01.01.2026 a 31.12.2026.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS:

2.1 As despesas compreendidas entre o período de 01.01.2026 a 31.12.2026, referentes ao exercício financeiro de 2026, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, sob a seguinte classificação:

• **Programa/Atividade Código**: 09.01.12.122.313.2.273, Elemento de Despesa 3.3.90.39.10, Fonte: 1.540.000 3000, conforme Nota de Empenho nº 269/2026, de 27.01.2026, no valor de R$ 284.407,20 (Duzentos e oitenta e quatro mil quatrocentos e sete reais e vinte centavos).

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO:

3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato nº 051/PGM/2025, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO FUNDAMENTO LEGAL:

4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no Inc. IV do art. 136 da Lei 14.133/2021.

Porto Velho/RO, 01 de abril de 2026.

GIORDANI DOS SANTOS LIMA
Secretário Municipal de Educação – SEMED
Decreto nº 2.504/I, de 02 de Fevereiro de 2026

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C8086357

SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMIAS
CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - COMSEAN

RESOLUÇÃO Nº 011, DE 25 DE MAIO DE 2026

"Dispõe sobre a nomeação dos membros para compor a Diretoria do Conselho Municipal de Segurança Alimentar-COMSEAN, do Município de Porto Velho".

O CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – COMSEAN, n**o qual é um órgão de caráter consultivo, propositivo e deliberativo na administração dos recursos. Com a importância da participação da sociedade civil e do poder público na formulação e controle das políticas públicas de segurança alimentar e nutricional, em conformidade com a Lei Complementar nº 1.050, de 05 de março de 2026;**

CONSIDERANDO o decreto nº 21.047 de 04 de Junho de 2025, que dispõe a nomeações dos membros exercício do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional- COMSEAN, ao biênio 2025/2027.

CONSIDERANDO, o Pedido de Desligamento do Presidente, recebido no Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional-COMSEAN no dia 14 de maio de 2026

CONSIDERANDO deliberação em reunião extraordinária realizada em 25 de maio de 2026**.**

RESOLVE:

Art. 1º Fica constituída a **Mesa Diretora** do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional-COMSEAN, para continuidade do mandato até conclusão do Biênio 2025/2027, ficando assim definida:

CARGO	NOME	INSTITUIÇÃO
Presidente	Charlene Brito Mourão	Associação Beneficente-ASAS
Vice-Presidente	Denise Maria de Melo Torres	Associação Eu Posso Ajudar-EPA

Art.2º Fica revogada a Resolução nº 001 de 29 de julho de 2025.
Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

CHARLENE BRITO MOURÃO
Presidente do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional
COMSEAN Município de Porto Velho – RO

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D9A327F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMIAS
CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - COMSEAN

RESOLUÇÃO Nº 12 DE 26 DE MAIO DE 2026

"Dispõe sobre o Regimento Interno do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Porto Velho – COMSEAN/PVH."

OConselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Porto Velho – COMSEAN/PVH, no uso de suas atribuições conferidas pela**Lei Complementar**
nº 1.050, de 05 de março de 2026, e conforme deliberação e aprovação por unanimidade na 3º**Reunião Extraordinária**, realizada em 26 de maio de 2026;
CONSIDERANDO, a necessidade de regulamentar a organização, estrutura, funcionamento e competências do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Porto Velho – COMSEAN/PVH;
CONSIDERANDO, a aprovação da Comissão instituída para análise, reformulação e atualização do Regimento Interno do COMSEAN/PVH;
CONSIDERANDO, a necessidade de adequação do Regimento Interno às disposições da**Lei Complementar nº 1.050/2026**, que dispõe sobre a criação e funcionamento do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Porto Velho – COMSEAN/PVH;
CONSIDERANDO, a importância de fortalecer o controle social, a participação democrática e a articulação entre o Poder Público e a sociedade civil no âmbito da Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar o**Regimento Interno do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Porto Velho – COMSEAN/PVH**, constante no**Anexo I**desta Resolução.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a**Resolução**nº 005, de 31 de outubro de 2018, bem como as demais disposições em contrário.

CHARLENE BRITO MOURÃO
Presidente do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Porto Velho – COMSEAN/PVH

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE PORTO VELHO – COMSEAN/PVH

CAPÍTULO I
DA NATUREZA

Art. 1 O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Porto Velho – COMSEAN/PVH, criado pela Lei Complementar nº 1.050/2026, é órgão colegiado de caráter consultivo, propositivo e deliberativo, vinculado à Secretaria Municipal de Inclusão e Assistência Social – SEMIAS.
Art. 2 O COMSEAN/PVH constitui-se em espaço de articulação entre o poder público e a sociedade civil, para formulação de diretrizes da política e ações na área de Segurança Alimentar e Nutricional.

CAPÍTULO II
DAS COMPETÊNCIAS

Art. 3 Compete ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEAN/PVH:
I – propor e deliberar sobre as diretrizes da Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, a serem implementadas pela Administração Pública;
II – propor, acompanhar e avaliar os projetos e ações prioritárias da política municipal de segurança alimentar e nutricional, a serem incluídos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e na Lei Orçamentária Anual (LOA);
III – articular e mobilizar a sociedade civil organizada para a implementação de ações voltadas ao combate à fome e à miséria, indicando prioridades;
IV – promover e apoiar a realização de estudos e diagnósticos que fundamentem as políticas públicas de segurança alimentar e nutricional;
V – contribuir para a promoção do acesso à alimentação adequada e saudável, incluindo ações de educação alimentar e nutricional, fortalecimento da agricultura familiar, sustentabilidade ambiental, acesso à água e geração de trabalho e renda;
VI – organizar e coordenar a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, a ser realizada a cada dois anos;
VII – elaborar, aprovar, acompanhar e avaliar o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, em consonância com as deliberações do Fórum Municipal e das Conferências;
VIII – promover a integração da política municipal com programas e ações dos governos estadual e federal no âmbito da segurança alimentar e nutricional;
IX – instituir câmaras temáticas, comissões e grupos de trabalho para o acompanhamento permanente de temas relevantes;
X – encaminhar suas deliberações, recomendações e propostas aos órgãos competentes e às entidades da sociedade civil;
XI – solicitar informações a órgãos e entidades públicas e privadas sobre programas e ações relacionadas à segurança alimentar e nutricional;
XII – acompanhar e deliberar sobre a aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, conforme previsto em lei;
XIII – estabelecer relações de cooperação com conselhos municipais, estaduais e com o Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – CONSEA.
XIV-Inscrever entidades e organizações que atuam na área de segurança alimentar e nutricional, no âmbito municipal, após deliberação da Plenária.
CAPÍTULO III
DA COMPOSIÇÃO E MANDATO

Art. 4 Estrutura organizacional:
I – Plenário;
II – Presidência;
III – Vice-Presidência;
IV – Secretaria-Executiva;
V – Câmaras Temáticas e Grupos de Trabalho.
Art. 5 O COMSEAN/PVH é órgão colegiado composto por 12 (doze) membros titulares e seus respectivos suplentes, nomeados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, observada a seguinte composição:
I – 04 (quatro) representantes do Poder Público Municipal;
II – 08 (oito) representantes da sociedade civil organizada, eleitos em Fórum próprio.
§1º Será assegurada a predominância da sociedade civil na composição do Conselho.
§2º Os membros suplentes substituirão os titulares em seus impedimentos, com direito a voz e voto.
§3º O mandato dos conselheiros será de 02 (dois) anos, permitida uma recondução, conforme legislação vigente.
Art. 6 O exercício da função de conselheiro do COMSEAN/PVH é considerado serviço público relevante e não será remunerado, nos termos do art. 5º, §5º, da Lei Complementar nº 1.050/2026.
Art. 7 As representações da sociedade civil no COMSEAN/PVH serão definidas por meio de Fórum Eleitoral específico, convocado e coordenado pelo Conselho, nos termos da legislação vigente.
§1º O Fórum Eleitoral constitui a instância legítima para escolha e eventual recomposição das entidades da sociedade civil, vedada sua substituição por outros espaços deliberativos.
§2º As entidades eleitas deverão comprovar:
I – atuação na área de segurança alimentar e nutricional;
II – regularidade jurídica;
III – atuação no âmbito do município.
Art. 8 São atribuições dos Conselheiros:
I – participar das reuniões e deliberações do Plenário, das Câmaras Temáticas e dos Grupos de Trabalho para os quais forem designados, manifestando-se sobre as matérias em discussão e, quando necessário, elaborando propostas, pareceres ou relatórios;
II – apresentar proposições, requerimentos, moções e questões de ordem;
III – desempenhar as funções para as quais forem designados pelo Plenário ou pela Presidência;
IV – submeter à apreciação do Conselho matérias relacionadas à política de segurança alimentar e nutricional;
V – participar da organização e dos espaços de discussão da Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
VI – solicitar regime de urgência para apreciação de matérias, nos termos do regimento;
VII – propor a criação de Câmaras Temáticas, Comissões ou Grupos de Trabalho, indicando seus membros;

VIII – cumprir e fazer cumprir as deliberações do COMSEAN/PVH;
IX – exercer outras atribuições que lhes forem conferidas pela legislação, pelo Regimento Interno ou pelo Plenário.

CAPÍTULO IV
DAS CÂMARAS TEMÁTICAS E GRUPOS DE TRABALHO

Art. 9 Integram a estrutura de apoio técnico do COMSEAN/PVH as Câmaras Temáticas e os Grupos de Trabalho, destinados ao estudo, análise e acompanhamento de matérias específicas relacionadas à segurança alimentar e nutricional.
§1º As Câmaras Temáticas terão caráter permanente, e os Grupos de Trabalho caráter temporário.
§2º As Câmaras Temáticas e os Grupos de Trabalho subsidiarão as deliberações do Plenário.
§3º Os conselheiros poderão integrar Câmaras Temáticas e Grupos de Trabalho, conforme designação do Plenário.
Art. 10 As Câmaras Temáticas serão instituídas pelo Plenário, de acordo com a necessidade, para acompanhamento de temas relevantes da política de segurança alimentar e nutricional.
§1º As Câmaras Temáticas poderão tratar, entre outros, dos seguintes eixos:
I – produção, abastecimento e acesso à alimentação;
II – políticas e programas voltados a grupos populacionais específicos;
III – educação alimentar e nutricional;
IV – legislação, financiamento e gestão da política de segurança alimentar e nutricional.
§2º Cada Câmara Temática será coordenada por um conselheiro, preferencialmente representante da sociedade civil, designado pelo Plenário.
§3º As Câmaras Temáticas poderão contar com o apoio técnico de servidores públicos e participação de convidados.
Art. 11 O COMSEAN/PVH poderá instituir Grupos de Trabalho, de caráter temporário, para análise de temas específicos ou elaboração de propostas a serem submetidas ao Plenário.
Parágrafo único: Os Grupos de Trabalho terão composição, prazo de funcionamento e objetivos definidos no ato de sua criação.
Art. 12 O COMSEAN/PVH poderá convidar entidades, especialistas, autoridades públicas e representantes da sociedade civil para colaborar com os trabalhos das Câmaras Temáticas e Grupos de Trabalho.

Parágrafo único: Consideram-se colaboradores instituições de ensino, pesquisa, organizações da sociedade civil e profissionais com atuação na área de segurança alimentar e nutricional.
Art. 13 As Câmaras Temáticas e os Grupos de Trabalho poderão atuar de forma articulada com outros conselhos e instâncias colegiadas, visando à integração de políticas públicas.
Art. 14 Compete ao Coordenador da Câmara Temática ou do Grupo de Trabalho:
I – coordenar as reuniões e atividades;
II – organizar e encaminhar as discussões;
III – elaborar e apresentar relatórios, pareceres e propostas ao Plenário;
IV – solicitar apoio da Secretaria-Executiva;
V – propor a participação de convidados;
VI – acompanhar a execução das atividades definidas.

CAPÍTULO V
DA PRESIDÊNCIA

Art. 15 A Presidência e a Vice-Presidência do COMSEAN/PVH serão exercidas somente por representantes da sociedade civil, eleitos entre seus membros titulares, para mandato de 02 (dois) anos, permitida 01 (uma) recondução por igual período.
§1º No prazo de até 30 (trinta) dias após a nomeação dos conselheiros, o Secretário-Executivo convocará reunião para realização da eleição da Presidência e da Vice-Presidência do COMSEAN/PVH.
§2º O Presidente e o Vice-Presidente serão eleitos pelo Plenário dentre os representantes titulares da sociedade civil.
Art. 16 A eleição da Presidência e da Vice-Presidência do COMSEAN/PVH ocorrerá na reunião de posse dos conselheiros, observando-se o seguinte procedimento:
I – a condução do processo eleitoral será realizada pelo conselheiro designado pelo Plenário;
II – poderão se candidatar aos cargos de Presidente e Vice-Presidente os conselheiros titulares representantes da sociedade civil, respeitado o disposto neste Regimento;
III – as candidaturas poderão ser apresentadas por chapa ou individualmente, conforme deliberação do Plenário;
IV – a votação será realizada de forma aberta, salvo deliberação em contrário do Plenário;
V – será considerado eleito o candidato ou chapa que obtiver a maioria simples dos votos dos conselheiros presentes;
VI – em caso de empate, será realizada nova votação entre os mais votados; persistindo o empate, será considerado eleito o conselheiro mais idoso;
VII – o resultado da eleição será proclamado imediatamente e registrado em ata;
VIII – os eleitos tomarão posse na mesma reunião.

CAPÍTULO VII
DA VACÂNCIA, SUBSTITUIÇÃO E AFASTAMENTO DA PRESIDÊNCIA

Art. 17 Ocorrerá a vacância do cargo de Presidente do COMSEAN/PVH nos casos de:
I – renúncia expressa, formalizada por escrito;
II – perda da condição de conselheiro;
III – destituição deliberada pelo Plenário;
IV – falecimento;
V – ausência injustificada às reuniões, nos termos deste Regimento.
§1º Em caso de vacância, o Vice-Presidente assumirá automaticamente a Presidência, exercendo o mandato até seu término, devendo o Plenário realizar eleição para o cargo de Vice-Presidente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, para complementação do mandato.
§2º Na hipótese de vacância simultânea dos cargos de Presidente e Vice-Presidente:
I – o Plenário designará, dentre seus membros, um conselheiro para responder interinamente pela Presidência;
II – deverá ser realizada nova eleição no prazo máximo de 30 (trinta) dias;
III – os eleitos completarão o mandato em curso.
§3º A renúncia do Presidente ou do Vice-Presidente deverá ser formalizada por escrito e será considerada efetiva a partir de sua leitura em Plenário ou protocolo na Secretaria-Executiva.
§4º Nos casos de afastamento temporário do Presidente:
I – o Vice-Presidente assumirá interinamente;
II – na ausência de ambos, o Plenário designará substituto entre os conselheiros;
III – cessado o motivo do afastamento, o titular reassumirá automaticamente o cargo.
§5º Presidente ou o Vice-Presidente poderá ser destituído do cargo por deliberação do Plenário, mediante:
I – proposta fundamentada apresentada por, no mínimo, 1/3 dos conselheiros;
II – garantia do contraditório e da ampla defesa;
III – aprovação por quórum qualificado de 2/3 dos membros.
§6º Todos os atos de substituição, afastamento ou vacância dos representantes deverão ser registrados em ata e formalizados por resolução, e encaminhados para confecção de decreto.
Art. 18 Compete ao Presidente do COMSEAN/PVH:
I – cumprir e zelar pela efetivação das deliberações do Plenário;
II – presidir e coordenar as reuniões do Conselho;
III – convocar reuniões ordinárias e extraordinárias;
IV – organizar e submeter a pauta à aprovação do Plenário;
V – participar das discussões e votar em igualdade de condições com os demais conselheiros, exercendo, quando necessário, o voto de qualidade;
VI – praticar os atos necessários ao funcionamento do Conselho, observadas as deliberações do Plenário;
VII – assinar resoluções e demais atos aprovados pelo Plenário;
VIII – representar o COMSEAN/PVH em atos e eventos institucionais;
IX – encaminhar às autoridades competentes as deliberações do Conselho;
X – dar publicidade às decisões do COMSEAN/PVH;
XI – decidir e esclarecer questões de ordem durante as reuniões;

XII – propor ao Plenário a criação de Câmaras Temáticas e Grupos de Trabalho;
XIII – designar os membros e coordenadores das Câmaras Temáticas e Grupos de Trabalho, conforme deliberação do Plenário;
XIV – acompanhar, com apoio da Secretaria-Executiva, a execução das atividades e deliberações do Conselho;
XV – solicitar informações e apoio técnico aos órgãos públicos para subsidiar as atividades do COMSEAN/PVH;
XVI – submeter ao Plenário informações relativas à execução orçamentária e financeira das ações vinculadas à política de segurança alimentar e nutricional.
Art. 19 Compete ao Vice-Presidente substituir o Presidente.

CAPÍTULO VIII
DO FUNCIONAMENTO DO PLENÁRIO

Art. 20 O Plenário é a instância máxima de deliberação do COMSEAN/PVH, constituído pela reunião de seus membros.
Art. 21 O Plenário reunir-se-á:

I – ordinariamente, uma vez por mês, conforme calendário previamente aprovado;
II – extraordinariamente, mediante convocação do Presidente.
§1º As reuniões ordinárias constarão de calendário anual aprovado pelo Plenário, dispensada convocação formal, sem prejuízo de comunicação prévia aos conselheiros.
§2º As reuniões extraordinárias serão convocadas com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, mediante comunicação aos conselheiros titulares e suplentes.
§3º As reuniões do Plenário serão públicas, salvo deliberação em contrário devidamente justificada.
§4º As reuniões serão presididas pelo Presidente do COMSEAN/PVH e, em suas ausências ou impedimentos, pelo Vice-Presidente.
§5º A duração das reuniões será definida conforme a necessidade dos trabalhos, podendo ser suspensas e retomadas em data e horário definidos pelo Plenário.
Art. 22 O Plenário se reúne ordinariamente e extraordinariamente sempre que necessário por convocação de seu Presidente, com a presença em primeira convocação de 50% (cinquenta por centro) mais um dos Conselheiros do COMSEAN-PVH e 30 (trinta) minutos após, em 2ª (segunda) chamada, iniciando com o número de conselheiros presentes.
Art. 23 As justificativas de ausência às reuniões do Plenário deverão ser apresentadas por escrito à Presidência e protocoladas na Secretaria-Executiva, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, ou até 03 (três) dias úteis após a realização da reunião, quando se tratar de ausência por motivo imprevisível.
Art. 24 A pauta das reuniões será organizada pela Presidência, com apoio da Secretaria-Executiva, e comunicada aos conselheiros no ato da convocação.
§1º Em caso de urgência ou relevância, o Plenário poderá alterar a pauta.
§2º Os itens constantes da pauta deverão estar em conformidade com as competências legais do COMSEAN/PVH.
Art. 25 *Os trabalhos do Plenário obedecerão, preferencialmente, à seguinte ordem:*
I – verificação do quórum para instalação dos trabalhos;
II – apreciação e aprovação da ata da reunião anterior;
III – apresentação das justificativas de ausência;
IV – aprovação da pauta do dia;
V – discussão e deliberação das matérias constantes da pauta;
VI – apresentação de relatórios das Câmaras Temáticas e Grupos de Trabalho;
VII – informes gerais.
***Parágrafo único:** O Plenário poderá, mediante deliberação, incluir matérias na pauta e alterar a ordem dos trabalhos.*
Art. 26 A apreciação das matérias obedecerá à seguinte sistemática:
I – o Presidente concederá a palavra ao relator, que apresentará seu relatório, preferencialmente por escrito, podendo também fazê-lo de forma oral, pelo prazo de até 10 (dez) minutos, sem apartes;
II – encerrada a apresentação, a matéria será submetida à discussão, assegurado o uso da palavra aos conselheiros, pelo prazo de até 2 (dois) minutos cada, observada a ordem de inscrição;
III – o Presidente poderá prorrogar o tempo de fala, mediante solicitação do interessado e aprovação do Plenário;
IV – aprovado o relatório, o relator poderá propor a minuta de resolução ou o registro da deliberação em ata;
V – em casos de urgência ou relevância, o Presidente poderá submeter matéria diretamente à discussão e votação, independentemente de designação prévia de relator.
Parágrafo único. A leitura do relatório poderá ser dispensada, mediante deliberação do Plenário, quando o documento tiver sido previamente disponibilizado aos conselheiros.
Art. 27 As deliberações do COMSEAN/PVH serão tomadas:
I – por maioria simples dos votos dos presentes, nos casos gerais;
II – por quórum qualificado de 2/3 (dois terços) dos membros, nos casos de:
a) aprovação ou alteração deste Regimento Interno;
b) deliberações relacionadas ao Fundo Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
c) matérias de natureza orçamentária relevante.
§1º A votação será, em regra, aberta, podendo ser secreta mediante deliberação do Plenário.
§2º Cada conselheiro titular terá direito a 01 (um) voto.
§3º Os votos divergentes poderão ser registrados em ata, mediante solicitação do conselheiro.
§4º A matéria constante da pauta que não for deliberada permanecerá na pauta das reuniões subsequentes até sua apreciação final.
Art. 28 O conselheiro que não se julgar suficientemente esclarecido sobre determinada matéria poderá solicitar vista, mediante aprovação do Plenário.
Parágrafo único. O prazo de vista será, em regra, até a reunião subsequente, podendo o Plenário, em caráter excepcional, fixar prazo diverso, inclusive inferior a 24 (vinte e quatro) horas.
Art. 29 De cada reunião será lavrada ata contendo: data, horário, local, participantes presentes, síntese dos trabalhos, matérias discutidas, deliberações, resultados das votações e encaminhamentos adotados.
Parágrafo único: A ata será submetida à aprovação do Plenário e, após aprovada, assinada pelos conselheiros presentes, posteriormente enviada para publicação em Diário Oficial e arquivada pela Secretaria-Executiva.
CAPÍTULO IX
DAS DELIBERAÇÕES

Art. 30 As decisões do COMSEAN/PVH serão formalizadas por:
I – Resoluções;
II – Recomendações;
III – Pareceres;
§1º As resoluções terão numeração sequencial.
§2º Devem ser publicadas em Diário Oficial.

CAPÍTULO X
DAS COMPETÊNCIAS DO PLENÁRIO

Art. 31 Compete ao Plenário:
I – deliberar sobre matérias de sua competência e aquelas submetidas à sua apreciação;
II – decidir, em caso de empate nas votações, mediante voto de qualidade do Presidente;
III – aprovar a criação, alteração e extinção de Câmaras Temáticas e Grupos de Trabalho;
IV – propor e deliberar diretrizes para o aperfeiçoamento da política municipal de segurança alimentar e nutricional;
V – deliberar sobre o plano de aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
VI – acompanhar e fiscalizar a aplicação de recursos públicos destinados à segurança alimentar e nutricional;
VII – eleger o Presidente e o Vice-Presidente do COMSEAN/PVH;
VIII – aprovar e alterar o Regimento Interno, observado o quórum de 2/3 (dois terços) de seus membros.
Art. 32 É facultado aos conselheiros, bem como a qualquer interessado, solicitar o reexame de resolução aprovada na reunião anterior, mediante justificativa fundamentada em eventual ilegalidade, incorreção ou inadequação técnica, administrativa ou financeira.

Parágrafo único. O pedido de reexame será submetido à apreciação do Plenário, que deliberará sobre sua admissibilidade e mérito.

CAPÍTULO XI
DA SECRETARIA EXECUTIVA

Art. 33 A Secretaria-Executiva do COMSEAN/PVH será exercida por servidor designado pelo Poder Executivo Municipal, nos termos da legislação vigente.
Parágrafo único. A Secretaria-Executiva será composta por equipe técnica e equipe de apoio, destinadas ao suporte administrativo e operacional das atividades do Conselho.

Art. 34 Compete ao Secretário-Executivo

I – praticar os atos de gestão administrativa necessários ao funcionamento do COMSEAN/PVH;
II – prestar suporte técnico e operacional ao Conselho, subsidiando suas deliberações;
III – organizar, sistematizar e disponibilizar informações necessárias à tomada de decisão do Plenário;
IV – executar as atribuições que lhe forem conferidas pelo Presidente ou pelo Plenário;
V – coordenar, supervisionar e dirigir os trabalhos da Secretaria-Executiva;
VI – propor à Presidência a organização e o funcionamento da Secretaria-Executiva;
VII – expedir convocações de reuniões por determinação da Presidência;
VIII – providenciar a publicação das deliberações do COMSEAN/PVH nos meios oficiais;
IX – secretariar as reuniões plenárias, elaborando atas e apoiando os trabalhos;
X – acompanhar o cumprimento das deliberações do Conselho;
XI – coordenar a elaboração do relatório anual de atividades do COMSEAN/PVH.

Art. 35 Compete à Equipe Técnica:

I – subsidiar tecnicamente o COMSEAN/PVH, sob orientação da Secretaria-Executiva;
II – apoiar a organização de eventos, capacitações e atividades institucionais do Conselho;
III – coletar, sistematizar e analisar dados relacionados à segurança alimentar e nutricional;
IV – apoiar as atividades das Câmaras Temáticas e dos Grupos de Trabalho;
V – participar de reuniões e atividades quando designada pela Secretaria-Executiva.
Parágrafo único: O COMSEAN/PVH poderá solicitar a colaboração de técnicos de órgãos públicos para apoio às suas atividades.

CAPÍTULO XII
DA INSCRIÇÃO DE ENTIDADES E ORGANIZAÇÕES

Art. 36 O COMSEAN/PVH poderá realizar a inscrição de entidades e organizações da sociedade civil que atuem na área de segurança alimentar e nutricional no âmbito do Município de Porto Velho.
§1º A inscrição terá por finalidade o reconhecimento institucional da atuação da entidade junto à política municipal de segurança alimentar e nutricional.
§2º A inscrição será analisada por comissão designada pelo Plenário e deliberada pela Plenária do COMSEAN/PVH.
§3º Para fins de inscrição, a entidade deverá comprovar:
I – atuação no Município de Porto Velho;
II – atuação na área de segurança alimentar e nutricional;
III – regularidade jurídica e documental;
IV – desenvolvimento de ações, programas, projetos ou serviços relacionados à promoção do direito humano à alimentação adequada.
§4º O COMSEAN/PVH poderá realizar visitas técnicas, solicitar documentos complementares e promover diligências para verificação das informações apresentadas.
§5º A inscrição poderá ser suspensa ou cancelada pelo Plenário quando constatado o descumprimento das finalidades institucionais, irregularidades documentais ou paralisação das atividades da entidade.
§6º As normas complementares para inscrição, renovação e cancelamento poderão ser regulamentadas por resolução do COMSEAN/PVH.

CAPÍTULO XIII
DO FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – FUMSAN

Art. 37 *O Fundo Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – FUMSAN, instituído por legislação específica, tem por finalidade financiar ações, programas, projetos e iniciativas voltadas à promoção da segurança alimentar e nutricional e ao combate à fome no âmbito do Município.*
§1º Compete ao COMSEAN/PVH deliberar sobre as diretrizes e prioridades para a aplicação dos recursos do FUMSAN, observada a legislação vigente.
§2º Os recursos do FUMSAN serão destinados a entidades e iniciativas que comprovem atuação no Município, especialmente nas áreas de:
I – segurança alimentar e nutricional;
II – produção e acesso a alimentos;
III – educação alimentar e nutricional;
IV – organização social e desenvolvimento comunitário.
§3º A análise e seleção de propostas poderão ser realizadas por comissão específica instituída pelo Plenário, com caráter técnico e consultivo, cabendo a decisão final ao Plenário do COMSEAN/PVH.
§4º A execução orçamentária e financeira do FUMSAN será realizada pelo órgão competente da Administração Pública Municipal, cabendo ao COMSEAN/PVH o acompanhamento e a fiscalização de sua aplicação.
§5º O Poder Executivo Municipal deverá assegurar a previsão de recursos no orçamento anual destinados ao FUMSAN, conforme a legislação vigente.
§6º O funcionamento, a gestão e a aplicação dos recursos do FUMSAN observarão as disposições da Lei Complementar nº 1.050/2026.

CAPÍTULO XIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 38 Os casos omissos serão resolvidos pelo Plenário.
Art. 39 Este Regimento Interno do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Porto Velho – COMSEAN/PVH entra em vigor a partir da data da sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, ficando revogada a Resolução nº 005, de 31 de outubro de 2018, bem como as demais disposições em contrário.

Porto Velho, 25 de maio de 2026

CHARLENE BRITO MOURÃO
Presidente do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Porto Velho – COMSEAN/PVH

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A93BD8DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMIAS
EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 3/2026/SEMIAS-DRH

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

CONVOCAR PARA COMPARECIMENTO PRESENCIAL, a senhora **CAMILE SENA DE AGUIAR**, à comparecer na Secretaria Municipal de Inclusão e Assistência Social - SEMIAS, sito a Av. Pinheiro Machado, nº 1718, São Cristovão, Porto Velho - RO, para tratar assunto de seu interesse referente ao processo nº

009.000456/2026-37 dia 05/06/2026, no horário de 8h às 14h, nos termos do Decreto nº 17.353/2021 e da Lei Complementar n° 385/2010.

26 de Maio de 2026.
Atenciosamente,

PAULO AFONSO FERREIRA JUNIOR
Secretário da Secretaria Municipal de Inclusão e Assistência Social - SEMIAS

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E24B8763

SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMIAS
HOMOLOGAÇÃO FINAL DAS INSCRIÇÕES DO PROCESSO ELEITORAL DO CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA-COMPI, PARA COMPOR A GESTÃO 2026/2028

HOMOLOGAÇÃO FINAL DAS INSCRIÇÕES DO PROCESSO ELEITORAL DO CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA-COMPI, PARA COMPOR A GESTÃO 2026/2028

Conforme Edital de Chamamento Público nº 06/2026/COMPI-SEMIAS, A Comissão Organizadora do Fórum, designada pela Resolução COMPI nº 01 de 22 de janeiro de 2026, no uso de suas atribuições legais, considerando o prazo de inscrições no processo eleitoral, torna pública a **HOMOLOGAÇÃO FINAL DAS INSCRIÇÕES,** dos Grupos de Convivência de Idosos, Entidades e Organizações de Assistência Social, Trabalhadores do Setor de Assistência ao Idoso e Representantes do Conselho de Ministros Evangélicos de Porto Velho, aptas a participarem do Fórum Eleitoral para composição do Conselho Municipal da Pessoa Idosa – COMPI, Biênio 2026/2028.

I- Grupos de Convivência de Idosos		
Ordem	**Nome**	**Resultado**
01	Carimbó Renascer	Deferida
02	Grupo de Dança do Centro de Convivência do Idoso-CCI	Deferida
03	Amar é preciso	Deferida
II-Entidades e Organizações de Assistência ao Idoso		
01	Ordem dos Advogados do Brasil-OAB	Deferida
02	Associação do Observatório Socioambiental de Desenvolvimento Humano e Sustentável na Amazônia-ODS	Deferida
03	Associação Beneficente Zequinha Araújo-ABZA	Deferida
04	Fundação Pio XII	Deferida
05	Agência Adventista de Desenvolvimento e Recursos Assistenciais Noroeste Brasileira-ADRA	Deferida
06	Lar Espírita da 3ª Idade André Luiz-Lar Leal	Deferida
III-Representantes dos Trabalhadores do Setor de Assistência Social		
01	Patrícia de Souza Guedes	Deferida
02	Shyrles Correia Neves Nogueira	Deferida
03	Graciete Alves dos Santos	Deferida
04	Raimunda Queiroz de Araújo	Deferida
IV-Representante do Conselho de Ministros Evangélicos de Porto Velho-COMEP		Deferida Conforme Art. 7 inciso VII d, da Lei Complementar nº 3.221 de 04/11/2024

Porto Velho, 29 de maio de 2026.

ELMA DA SILVA RAMOS
Presidente da Comissão Organizadora do Fórum

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:316650FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMIAS
RESOLUÇÃO Nº 413 DE 27 DE MAIO DE 2026

RESOLUÇÃO Nº 413 DE 27 DE MAIO DE 2026

"Dispõe sobre a aprovação das Programações inseridas no Sistema EstruturaSUAS, referentes às Emendas de Comissão RP8, destinadas ao Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS de Porto Velho/RO."

O Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS do Município de Porto Velho/RO, no uso de suas atribuições, conforme o disposto na Lei Complementar nº 413 de 30 de março de 2011, Resolução CMAS nº 372, de 27 de maio de 2025 (regimento interno) e deliberação em reunião extraordinária realizada no dia 27 de maio de 2026**,** realizada de forma virtual através da plataforma Google Meet, conforme link: https://meet.google.com/rby-yydh-vwc;
CONSIDERANDO a Portaria MDS nº 1.044, de 24 de dezembro de 2024, que dispõe sobre os procedimentos de operacionalização das transferências de recursos oriundos de emendas parlamentares no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;
CONSIDERANDO o Ofício nº 4950/2026/SEMIAS-GAB, de 21 de maio de 2026, encaminhado pela Secretaria Municipal de Inclusão e Assistência Social – SEMIAS;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar as Programações inseridas no Sistema EstruturaSUAS, destinadas ao Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, conforme abaixo especificado:

I – Programação nº 110020520260015, referente ao Programa "Estruturação da Rede de Serviços do SUAS – Emenda de Comissão", Emenda de Comissão RP8 nº 202650490001, no valor de R$ 231.000,00 (duzentos e trinta e um mil reais), classificada como GND 4 – Investimento;

II – Programação nº 110020520260016, referente ao Programa "Estruturação da Rede de Serviços do SUAS – Emenda de Comissão", Emenda de Comissão RP8 nº 202650490001, no valor de R$ 294.000,00 (duzentos e noventa e quatro mil reais), classificada como GND 4 – Investimento.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

WALDEMARINA GALVÃO LOPES
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:615D42BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 213/2026/SEMUSA-DTIT

Porto Velho, 26 de maio de 2026
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no **Processo nº 005.007826/2026-05.**
RESOLVE:
ARBITRAR e CONCEDER: 4 ½ (quatro e meias) diárias dos servidores abaixo relacionados que se deslocaram aos distritos no município de **Porto Velho/RO,** por meio de transporte **TERRESTRE**, com Objetivo: **Entrega de insumos,destinados às Unidades de Saúde, Pronto Atendimento e demais setores vinculados à Secretaria Municipal de Saúde, tais como insumos médicos-hospitalares, materiais de consumo e demais itens indispensáveis à população**, no período de: **08/06/2026** ida e retorno **12/06/2026**. Conforme solicitação constante no **Despacho 708 (0953167)**

Nome Do Beneficiado	Mat.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Auxílio Deslocamento
Uira Carvalho Froes (motorista)	Cad:240416	Gerente de Divisão	Distritos: Nova California, Extrema,vista Alegre, Fortaleza do Abuna, Abunã, Vila da Penha, Nova Muntun, União Bandeirante, Jacy Parana E Rio Pardo Porto Velho / RO	4½	XXXXXXXX
Amarildo Ferreira Barros	Cad:131516	Assessor Técnico I			
Caroline Paz Silva	Cad:1007985	Assessor II			

Dê-se ciência,

Publique-se e
Cumpra-se.

SANDRA MARIA PETILLO CARDOSO
Secretária municipal de saúde
Decreto Nº 2.809/I/2026

Visto:

GEISON FELIPE COSTA DA SILVA
Diretor Executivo de Administração
Decreto Nº 1823/I/2025

Documento assinado eletronicamente por Geison Felipe Costa da Silva, Diretor(a), em 28/05/2026, às 08:54, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07
de outubro de 2025.
Documento assinado eletronicamente por Sandra Maria Petillo Cardoso, Secretário(a), em 28/05/2026, às 09:18, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393,
de 07 de outubro de 2025.
A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador 0978143 e o código CRC
6EE783D8.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C42F2F74

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 217/2026/SEMUSA-DTIT

Porto Velho, 27 de maio de 2026
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no **Processo n° 005.008837/2026-02**.
RESOLVE:
TORNA VÁLIDA A VIAGEM, com a concessão de **3½ (três e meia)** diárias a servidora abaixo relacionado, em razão do deslocamento realizado à cidade de **São Luís/MA**, por meio de **AEREO**, com a finalidade de participação no **11º Congresso Norte e Nordeste de Gestão Municipal no SUS em São Luís do Maranhão,** no período compreendido entre as datas **10/05/2026** e **13/05/2026**, conforme solicitação constante no **Despacho 733 (0979776).**

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quantidade Diárias	Auxílio Deslocamento
Mariana Aguiar Prado	10078458	Secretária Municipal Adjunta de Saúde	**São Luís/MA**	**3½ (três e meia)**	R$600,00

Dê-se ciência,
Publique-se e
Cumpra-se.

SANDRA MARIA PETILLO CARDOSO
Secretária municipal de saúde
Decreto Nº 2.809/I/2026

Visto:

GEISON FELIPE COSTA DA SILVA
Diretor Executivo de Administração
Decreto Nº 1823/I/2025

Documento assinado eletronicamente por Geison Felipe Costa da Silva, Diretor(a), em 28/05/2026, às 08:54, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07
de outubro de 2025.
Documento assinado eletronicamente por Sandra Maria Petillo Cardoso, Secretário(a), em 28/05/2026, às 09:18, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393,
de 07 de outubro de 2025.
A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador 0989217 e o código CRC
F3DC2E53

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:353D6B92

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE ARQUIVAMENTO DE PROCESSO Nº0958376/2026/SEMUSA-DAIC

Porto Velho, 21 de maio de 2026.

Versa o presente expediente sobre o Processo Administrativo Sancionador n.º 005.003721/2025-98, instaurado em desfavor da empresa **VERO MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 41.683.626/0001-85**, referente a Notas de Empenho n.º 2344/2025, originadas do Processo de Gerenciamento nº 00600-00028571/2025-05, SRPP 008/2024 – PE 014/2024, cujo objeto consiste na aquisição de material farmacológico "injetáveis I", destinados às unidades de saúde desta SEMUSA.
Consoante informações encaminhadas pelo Departamento de Assistência Farmacêutica – DAF, por meio do Ofício 2611 (0121636) e confirmadas no Relatório Conclusivo elaborado pela Comissão de Apuração de Inadimplência Contratual, contido no Id. 0686628, a **contratada não integralizou a entrega dos objetos empenhados**, apesar das diversas notificações encaminhadas pelo departamento demandante de acordo com a documentação de Id. 0121901 dos presentes autos, permanecendo inadimplente.
A empresa, regularmente notificada por esta DAIC para apresentação de defesa prévia, manteve-se revel (Id. 0423959), deixando transcorrer *in albis* o prazo legal, circunstância que reforça o descumprimento contratual e a ausência de justificativas idôneas para a inexecução do objeto.
Em razão da não entrega do objeto contratado e considerando os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade, aplicou-se a sanção de **MULTA DE 10% (DEZ POR CENTO)** sobre o valor do contrato não adimplido (Id. 0687884), valor total da multa, a saber: R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais).
Dessa forma, considerando que o processo alcançou sua finalidade administrativa e que a Secretaria Municipal de Economia - SEMEC, providenciou o lançamento de multa, conforme comprova DAM - Documento de Arrecadação Municipal (Id. 0854203), não subsistindo utilidade na continuidade da instrução processual.
Assim, **determina-se o ARQUIVAMENTO** do Processo Administrativo Sancionador n.º 005.003721/2025-98, instaurado em face de **VERO MEDICAMENTOS LTDA.**

NATÁLIA KELLY MACIEL DOS SANTOS
DAIC/DEA/CGAF/SEMUSA
Decreto nº 1.666/I,2025.
Portaria nº 174/2026/SEMUSA-DTIT

ANDRÉ LUIZ LIRA
DAIC/DEA/CGAF/SEMUSA
Portaria nº 174/2026/SEMUSA-DTIT

MAÍRA OLIVEIRA NERY
DAF/SEMUSA
Decreto nº 1.666/I,2025.
Portaria nº 174/2026/SEMUSA-DTIT

TIAGO OLIVEIRA BARROSO
DAP/DLP/SEMUSA
Portaria nº 174/2026/SEMUSA-DTIT

GEISON FELIPE COSTA DA SILVA
Diretor Executivo de Administração
Decreto nº 1.823/I,2025.

De acordo, arquive-se:

SANDRA MARIA PETILLO CARDOSO
Secretária Municipal de Saúde – SEMUSA
Decreto nº 2.809/I, 2026.

Documento assinado eletronicamente por Natalia Kelly Maciel Dos Santos, Assistente, em
21/05/2026, às 11:21, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
Documento assinado eletronicamente por Andre Luiz Lira, Assistente, em 21/05/2026, às 11:23,
conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
Documento assinado eletronicamente por Geison Felipe Costa da Silva, Diretor(a), em 21/05/2026,
às 11:46, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
Documento assinado eletronicamente por Sandra Maria Petillo Cardoso, Secretário(a), em
21/05/2026, às 15:56, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
Documento assinado eletronicamente por Maira Oliveira Nery, Diretor(a), em 21/05/2026, às 17:27,
conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
Documento assinado eletronicamente por Tiago Oliveira Barroso, Gerente, em 22/05/2026, às
11:02, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei
informando o código verificador 0958376 e o código CRC BBD74E31.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D503902D

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO,ESPORTE E LAZER- SEMTEL
PORTARIA Nº 87/2026/SEMTEL/DA

Porto Velho, 27 de maio de 2026.
A SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER – SEMTEL, no uso das atribuições que lhe confere no artigo 14 da Lei Complementar no 1.000 de 07 de janeiro de 2025, e tendo em vista o que consta no processo n° **014.000745/2026-67.**

RESOLVE:
Art. 1º – TORNAR VÁLIDA: 3 e ½ (TRÊS) diárias e meia indenizatórias aos servidores abaixo relacionados, conforme a quantidade de diárias e o período indicado, tendo em vista a necessidade de custear as despesas de viagem a **GUAJARÁ-MIRIM/RO**, realizada por meio de transporte oficial terrestre. A viagem teve como objetivo o **Encontro de Gestores Municipais e Trade Turístico do Estado de Rondônia no município de Guajará-Mirim**, nas dependências do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – Campus Guajará-Mirim. O período ocorreu entre os dias **23/03 á 26/03/2026**, conforme **Ofício de Autorização ID 0972453**.

NOME	CAD.	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QTD. DE DIÁRIAS	AUXÍLIO DESLOCAMENTO
CAMILA BANDEIRA TAQUES FORTE	10079123	GERENTE DE DIVISÃO	GUAJARÁ-MIRIM/RO	3 e ½ (Decreto nº 21.168/2025)	-
FELIPE DE OLIVEIRA DIONÍZIO	10079251	DIRETOR DE TURISMO	GUAJARÁ-MIRIM/RO	3 e ½ (Decreto nº 21.168/2025)	-
GABRIEL VIANA XAVIER	10079150	GERENTE DE DIVISÃO	GUAJARÁ-MIRIM/RO	3 e ½ (Decreto nº 21.168/2025)	-

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

CÁSSIO MOURA SILVA
Secretário Municipal De Turismo, Esporte E Lazer - SEMTEL

Publicado por:
Naiara Jovania Braga da Silva
Código Identificador:3EF75A7C

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
TERMO DE COMPROMISSO - FRANCISCO BERTOLDO RODRIGUES DE CARVALHO

Termo de Compromisso Nº0955528/2026 - SEMA-GAB/SEMA-DPCA

O presente **TERMO DE COMPROMISSO** é firmado perante a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (SEMA) de Porto Velho, com fulcro nos Art. 225 caput, Art. 170, inciso VI e Art. 186, inciso II da Constituição Federal, na Lei Federal nº 12.651/2012 e, especificamente, em conformidade com as normas municipais:

•**Lei Complementar nº 138, de 28 de dezembro de 2001** (Código de Meio Ambiente do Município de Porto Velho);
•**Lei Complementar nº 590, de 23 de dezembro de 2015** (Dispõe sobre a arborização urbana e proteção da vegetação).

Por meio deste instrumento, o(a) **COMPROMISSÁRIO(A)** formaliza sua adesão às medidas de regularização decorrentes da supressão de espécimes arbóreos, comprometendo-se a cumprir as obrigações de **Compensação Ambiental** abaixo discriminadas, visando a reparação e a manutenção do equilíbrio ecológico no âmbito do Município de Porto Velho.

COMPROMITENTE: O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Avenida Sete de Setembro, nº 237, Centro, Porto Velho/RO, neste ato representado pela **Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA**, situada à Rua General Osório, nº 81, Centro, doravante denominada **COMPROMITENTE**, representada por seu Secretário Municipal de Meio Ambiente, **ARTHUR FELIPE BORIN DOS SANTOS**.

COMPROMISSÁRIO: FRANCISCO BERTOLDO RODRIGUES DE CARVALHO, brasileiro, inscrito no CPF sob nº xxx.470.9xx-xx, residente e domiciliado à Rua Pio XII, nº 926, Bairro Pedrinhas, Porto Velho/RO, doravante denominado **COMPROMISSÁRIO**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1)O presente **Termo de Compromisso Ambiental – TCA** tem por objeto a formalização da **compensação ambiental** decorrente da supressão autorizada de indivíduos arbóreos, conforme atestado no **Laudo Técnico (0956050)** (Processo Administrativo nº 022.001455/2026-31), o qual foi elaborado em estrita conformidade com os critérios técnicos e legais estabelecidos na Lei Complementar nº 590/2015.

2)A supressão vegetal constante no referido laudo fundamenta-se na necessidade técnica de eliminação de riscos à segurança de pessoas, do patrimônio público ou privado, em total consonância com o Artigo 33, Inciso II, da Lei Complementar nº 590/2015, tendo em vista a inexistência de alternativa técnica viável que permita a manutenção ou o transplante dos espécimes.

3)O valor da compensação ambiental foi devidamente quantificado com base nos parâmetros estabelecidos no Anexo I da Lei Complementar nº 590/2015, levando-se em conta o Diâmetro à Altura do Peito (DAP) dos indivíduos suprimidos (79,61cm, totalizando o montante de **R$ 450,00 (quatrocentos e cinquentas reais)**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE COMPENSAÇÃO

1)AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA O VIVEIRO MUNICIPAL

A **COMPROMISSÁRIA** assume a obrigação de adquirir e entregar à SEMA os itens abaixo discriminados, cuja finalidade é o fomento à arborização urbana e a recuperação de áreas degradadas, em estrita

observância ao Inciso X do Artigo 70 da Lei Complementar nº 590/2015:

ITENS	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO*	VALOR TOTAL
1. SACOLAS DE MUDAS 15X25	7	28,00	196,00
2. JOGO DE SOQUETES E ACESSORIOS 22 PECAS TRAMONTINA	01	255,00	255,00
		TOTAL	**451,00**

Observação: Os valores unitários acima referenciados são obtidos mediante **cotação de mercado realizada trimestralmente** pela SEMA, garantindo a atualização dos preços e o equilíbrio da compensação ambiental conforme os custos correntes de insumos.

2)DO VALOR COMPENSATÓRIO E ENCARGOS

O valor total da compensação, fixado em **R$ 450,00 (quatrocentos e cinquentas reais)**, deverá ser integralmente adimplido por meio da entrega dos materiais citados no item 2.1. Eventuais custos acessórios, incluindo frete, carga, descarga ou taxas de entrega, correrão exclusivamente por conta da **COMPROMISSÁRIA**, não sendo computados como parte do valor da compensação.

3)DO EXCEDENTE DE CUSTO

Fica estabelecido que qualquer diferença de valor entre a aquisição dos materiais e o montante calculado na Cláusula 1.3, especialmente quando decorrente de flutuações de mercado ou escolha de fornecedores, é de inteira responsabilidade da **COMPROMISSÁRIA**, não gerando direito a indenização, restituição ou compensação futura em outros processos.

4)DO PRAZO E FUNDAMENTAÇÃO DO CUMPRIMENTO

As obrigações assumidas deverão ser cumpridas no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da assinatura deste termo. Este prazo fundamenta-se no poder discricionário da Administração Pública Municipal, visando a celeridade na reparação do dano ambiental, podendo ser prorrogado por igual período mediante justificativa técnica devidamente acolhida pela SEMA.

5)DA QUALIDADE E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

A entrega deverá ocorrer no local indicado pela SEMA, sendo obrigatória a apresentação de materiais em embalagens originais, em perfeitas condições de conservação e com prazo de validade não inferior a 12 (doze) meses na data da entrega. O recebimento definitivo fica condicionado à conferência técnica pela equipe desta Secretaria.

6)DA SUBSTITUIÇÃO DE ITENS

Na hipótese de comprovada indisponibilidade de algum item no mercado local, a **COMPROMISSÁRIA** deverá requerer formalmente a substituição por produto de desempenho técnico equivalente ou superior, conforme critérios de similaridade aceitos pela SEMA e em conformidade com as diretrizes de padronização da Secretaria.

7)DO RECONHECIMENTO DA DÍVIDA E RENÚNCIA

A **COMPROMISSÁRIA** declara-se ciente de que a assinatura deste TCA importa em confissão de dívida quanto à obrigação ambiental, nos termos do Artigo 5º, § 6º, da Lei Federal nº 7.347/1985, implicando na renúncia irrevogável e irretratável a qualquer questionamento administrativo ou judicial especificamente quanto aos fatos, valores e critérios de cálculo que fundamentam o presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA SEMA

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA compromete-se a:

1)Destinar os recursos, serviços ou produtos advindos deste termo exclusivamente à execução das ações de proteção, controle, monitoramento ou recuperação ambiental previstas na Lei Complementar 590 de 23 de dezembro de 2015 (Plano Diretor de Arborização Urbana), em conformidade com as finalidades específicas da política ambiental municipal;

2)Assegurar a transparência na execução das obrigações, disponibilizando as informações sobre os resultados ambientais alcançados para consulta pública e controle social, em observância ao princípio da publicidade e à Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011), garantindo o acesso aos relatórios pertinentes pelo Conselho de Meio Ambiente ou órgãos de controle social competentes;

3)Emitir o Termo de Quitação Integral das obrigações pactuadas no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da comprovação do cumprimento integral das obrigações pecuniárias e não pecuniárias, mediante a apresentação de parecer técnico favorável, emitido pelo setor competente da SEMA, atestando a regularidade do objeto deste TCA.

CLÁUSULA QUARTA – DAS GARANTIAS CONSTITUCIONAIS E DA NATUREZA DO ACORDO

1)Da Preservação do Devido Processo: Sem prejuízo da confissão de dívida e da renúncia dispostas no item 2.7 deste instrumento, a COMPROMISSÁRIA mantém assegurado o exercício do contraditório e da ampla defesa no que tange estritamente à fiscalização, acompanhamento e execução das obrigações aqui pactuadas, garantido o devido processo legal em eventuais instâncias administrativas ou judiciais caso ocorram novas autuações ou divergências sobre o cumprimento deste Termo, nos termos do art. 5º, inciso XXXV, da Constituição Federal.

2)Da Natureza Jurídica: O presente instrumento configura transação administrativa adstrita aos fatos e obrigações aqui descritos. A celebração deste termo não constitui óbice ao exercício do direito de defesa em eventuais novas autuações ambientais que possuam fatos geradores distintos daqueles que motivaram este ajuste.

3)Do Reconhecimento Voluntário e Revisão: A **COMPROMISSÁRIA** declara que a adesão a este termo é ato voluntário, motivado pelo compromisso com a responsabilidade socioambiental. Fica ressalvada a possibilidade de reavaliação ou revisão judicial e administrativa do termo nas seguintes hipóteses:

a) Constatação de vícios de legalidade ou nulidades no procedimento que deu origem a este termo;

b) Superveniência de fatos novos ou alteração substancial das condições fáticas e técnicas que serviram de base para a assinatura deste compromisso, que tornem a obrigação excessivamente onerosa ou inexequível.

CLÁUSULA QUINTA – DO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES E DA QUITAÇÃO

1)A **COMPROMISSÁRIA** assume, por meio deste instrumento, o compromisso de executar as medidas de reparação e/ou compensação ambiental elencadas na Cláusula Segunda, visando à regularização da situação objeto deste TCA, como medida de responsabilidade socioambiental, sem que isso implique em renúncia aos direitos constitucionais de defesa ou ao devido processo legal.

2)A quitação das obrigações pactuadas ocorrerá mediante a comprovação do pagamento integral dos valores pecuniários e/ou a conclusão satisfatória das obrigações não pecuniárias (fazer/não fazer), devidamente atestada pelo setor técnico da SEMA.

3)Constatado o cumprimento integral do que foi ajustado, a SEMA emitirá, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, o Termo de Quitação Integral, que será anexado aos autos do processo administrativo ambiental correspondente.

4)O Termo de Quitação Integral constitui documento público definitivo de regularização da obrigação aqui tratada, produzindo todos os seus efeitos jurídicos e legais a partir da data de sua publicação ou juntada ao processo.

CLÁUSULA SEXTA – DO DESCUMPRIMENTO E DAS PENALIDADES

1)O descumprimento, total ou parcial, das obrigações estabelecidas neste TCA ensejará a notificação da COMPROMISSÁRIA pela SEMA, concedendo- lhe o prazo de 10 (dez) dias para a regularização ou apresentação de justificativa técnica e fundamentada.

2)Persistindo o inadimplemento após o prazo da notificação, sem a devida justificativa ou saneamento da irregularidade, a COMPROMISSÁRIA estará sujeita às seguintes sanções, aplicadas de forma proporcional à gravidade da infração e à extensão do dano:

a) Multa compensatória, calculada com base nos critérios de graduação, valor e infrações previstos no Art. 277, inciso LXIV, da Lei Complementar Municipal nº 138/2001, respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade;

- multa de 25 (vinte e cinco) a 100 (cem) Unidades Padrão Fiscal do Município (UPFM).

b) Multa diária, a ser aplicada sempre que o cometimento da infração se prolongar no tempo, até a sua efetiva cessação ou regularização, conforme disposto no Art. 267 da Lei Complementar Municipal nº 138/2001;

c) Em caso de execução forçada, a cobrança será realizada pela Procuradoria Geral do Município (PGM), acrescida de correção monetária, juros de mora e honorários advocatícios, nos termos do Art. 784, IV, do Código de Processo Civil.

3)Não se aplicam as penalidades previstas nesta cláusula caso o descumprimento decorra de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados, ou de fatos imputáveis exclusivamente à própria Administração Pública, nos termos do Art. 393 do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA INOVAÇÃO E INVESTIMENTOS EM SUSTENTABILIDADE

1)Fica facultado à **COMPROMISSÁRIA** a proposição de projetos de inovação sustentável como modalidade de compensação ambiental, mediante submissão à aprovação prévia da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA.

2)Os projetos de inovação sustentável deverão estar vinculados aos seguintes eixos estratégicos de atuação da SEMA em conformidade ao Art. 70 da Lei complementar 590/2015.

a) Restauração ecológica de áreas degradadas no município;
b) Implantação e gestão de corredores de biodiversidade;
c) Desenvolvimento e aplicação de tecnologias verdes e soluções de engenharia ambiental;
d) Programas de Educação Ambiental voltados à comunidade local;
e) Pesquisa científica aplicada voltada ao monitoramento e conservação ambiental.

3)A execução de projetos sob esta cláusula condiciona-se à apresentação, pela **COMPROMISSÁRIA**, de Plano de Trabalho ou Projeto Técnico detalhado, contendo cronograma de execução, metas quantificáveis e indicadores de desempenho, para aprovação pela equipe técnica da SEMA.

4)A SEMA reserva-se o direito de recusar propostas que não atendam às exigências técnicas, que não demonstrem ganho ambiental efetivo ou que sejam incompatíveis com as diretrizes da política ambiental municipal, cabendo à **COMPROMISSÁRIA**, em caso de recusa, o cumprimento das obrigações alternativas ou pecuniárias originalmente previstas neste TCA.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICIDADE E TRANSPARÊNCIA

1)A SEMA providenciará a publicação do extrato deste TCA no Diário Oficial do Município de Porto Velho, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a sua assinatura, em estrita observância aos princípios da publicidade e transparência administrativa.

2)O teor integral deste instrumento, bem como seus eventuais aditivos e o Plano de Trabalho anexo, ficarão disponíveis para consulta pública nos sistemas eletrônicos oficiais da SEMA, em atendimento à Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), garantindo o direito de fiscalização da sociedade civil.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA E EXTINÇÃO DAS OBRIGAÇÕES

1)O presente TCA entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência até o cumprimento integral de todas as obrigações nele estipuladas, culminando na emissão do **Termo de Quitação Integral** pela SEMA.

2)Uma vez emitido o Termo de Quitação Integral, considerar-se-ão extintas as obrigações assumidas neste instrumento, operando-se a quitação plena, geral e irrevogável do compromissário quanto aos fatos e obrigações aqui pactuados, cessando qualquer responsabilidade administrativa decorrente deste específico TCA.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES E ADITIVOS

1)Qualquer alteração do conteúdo, prazo ou escopo deste TCA deverá ser formalizada mediante a celebração de Termo Aditivo, subscrito por ambas as partes, com a devida justificativa técnica que a ampare.

2)As alterações de que trata este instrumento, inclusive aquelas que impactem as obrigações da Cláusula Segunda, poderão ser objeto de reavaliação técnica fundamentada, visando a adequação do projeto às condições fáticas e supervenientes, garantindo-se que qualquer revisão de valores seja pautada pelo princípio da equivalência e da justa compensação ambiental.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E LIMITES DO TCA

1) O presente TCA não substitui nem isenta a **COMPROMISSÁRIA** da obrigação de obter, manter e renovar as licenças, autorizações e demais atos administrativos necessários ao regular exercício de suas atividades operacionais.

2)A assinatura deste TCA resolve as pendências relativas aos fatos objeto deste processo administrativo. O presente instrumento não impede a adoção de medidas administrativas ou judiciais por parte da SEMA em relação a novos fatos geradores ou infrações ambientais distintas daquelas aqui pactuadas, respeitando-se, em qualquer caso, o princípio do *non bis in idem* (proibição de dupla punição pelo mesmo fato).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO E DA RESOLUÇÃO DE CONFLITOS

1)As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas do presente TCA, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

2)Antes do ajuizamento de qualquer medida judicial, as partes comprometem-se a buscar a resolução amigável de eventuais controvérsias por meio de diálogo, podendo recorrer à conciliação administrativa ou à mediação, visando a preservação do interesse público e a continuidade da execução das obrigações ambientais.

E, por estarem as partes de pleno acordo com as cláusulas e condições ora estipuladas, firmam o presente Termo de Compromisso Ambiental (TCA). O presente instrumento, revestido das formalidades legais,

constitui-se em **Título Executivo Extrajudicial**, apto a ensejar a execução forçada em caso de inadimplemento, nos termos do art. 79-A da Lei nº 9.605/1998, c/c o art. 784, inciso XII, do Código de Processo Civil.

Lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Porto Velho. 21 de maio de 2026.

ASSINATURAS:

(assinado eletronicamente)
ARTHUR FELIPE BORIN DOS SANTOS
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMA

FRANCISCO BERTOLDO RODRIGUES DE CARVALHO
Compromissário

Responsáveis pela revisão técnica:
CAROLINE CAVALCANTE LIMA
Assessora Técnica - DPCA/SEMA

ANDRÉ AKIO FERRAZ OBINATA
Assessor Técnico - ASTEC/SEMA

URBANITA OLIVEIRA CARVALHO
Chefe da Assessoria Técnica - ASTEC/SEMA

ANEXO I – CÁLCULO DA COMPENSAÇÃO AMBIENTAL

Espécie (Nome científico)	Natureza	Quantidade	CAP (m)
Mangueira (Mangifera indica L)	Exótica	01	2.50

Responsável pelo Cálculo Técnico:
(assinado eletronicamente)
HUGO HENRIQUE DINIZ SOUZA
Assessor Nível II – DPCA/SEMA
Matrícula: 10079624

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6D9F28C7

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE DISTRITOS- SMD
PORTARIA Nº 44/SMD/2026

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE DISTRITOS, usando das atribuições legais que lhe é conferida, e tendo em vista o que consta no **Processo nº 024.000249/2026-94.**

R E S O L V E:

TORNAR VÁLIDA, a concessão de 2 ½ (duas e meia) diárias aos servidores: **Rodrigo Limoeiro da Silva, Assessor Técnico I e Francisca Souza da Silva, Diretor I**, da Superintendência Municipal de Distritos - SMD, em virtude de deslocamento ao distrito de Demarcação (Gleba Rio Preto) - no período de 07/05 a 09/05/2026. A referida viagem foi necessária para realizar levantamento técnico dos ramais da vila, visando identificar as condições de trafegabilidade, necessidades de manutenção e demais demandas existentes, com o objetivo de subsidiar ações de melhoria da infraestrutura e garantir melhores condições de acesso e deslocamento para a população local.

Servidor	Cadastro	Cargo/Função	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Rodrigo Limoeiro da Silva	10079673	Assessor Técnico I	2,5	R$200,00	R$500,00
Francisca Souza da Silva	884636	Diretor I	2,5	R$200,00	R$500,00

Publique-se e registre-se.

Porto Velho - RO, 28 de maio de 2026.

MATEUS FELIPE MARCHESINE COUTINHO
Superintendente Municipal de Distritos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:25E894D7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº31/2026
DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 507/SEMOSP/2026

Contratante: Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO.
CNPJ: 04.632.212/0001-42.
Contratada: ASHER LTDA
CNPJ: 59.786.529/0001-25
TAXA TOTAL: 34,26 %
Contratada: MASTER TINTAS COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO EIRELI
CNPJ: 26.463.689/0001-84
TAXA TOTAL: 24,25 %
Contratada: PMX COMERCIO E SERVICO LTDA
CNPJ: **43.279.146/0001-20**
TAXA TOTAL: 51,00 %
Contratada: WM2 COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ: **45.725.095/0001-49**
TAXA TOTAL: 34,50 %
Contratada: P. H. B. MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA
CNPJ**: 26.915.509/0001-58**
TAXA TOTAL: 16,28 %
DO OBJETO: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de materiais de construção Civil (ferramenta, pintura, ferragem, hidráulico, elétrico, estrutural, cobertura e acabamento interno e externo), sob Maior Desconto percentual sobre a tabela do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI (tabela vigente), para atender as necessidades das Secretarias Municipais por um período de 12 (doze) meses.
RETIRADA DA ATA: Médici-RO.https://transparencia.presidentemedici.ro.gov.br/transparencia/index.php?link=aplicacoes/publicacao/frmpublicacao&grupo=&nomeaplicacao=publicacao e https://pncp.gov.br/app/atas?q=&pagina=1
Presidente Médici/RO, 28 de maio de 2026.

SERGIO PEDRO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Kalita Duarte Antunes de Araújo
Código Identificador:67309AAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

EXTRATO CONTRATAÇÃO DIRETA INEXIGIBILIDADE Nº 035/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 655/2026
Informações do Processo Gestão do Processo Histórico de ações no processo Descrição:
O presente estudo consiste em verificar a possibilidade de contratação por inexigibilidade de licitação, do show artístico do MUSICAL DA DUPLA DANIEL E SAMUEL, previsto para o dia 13 de junho de 2026, para evento na cidade de Presidente Medici RO referente a emancipação política do município. Modo de Disputa: Fechado / Aberto Aquisição: Serviços Comuns Quantidade Itens: 1 Critério de julgamento: Menor preço por Item Lei: 14.133/21 Inicio da Sessão: 28/05/2026 09:00:00
Homologador(a): SERGIO PEDRO DA SILVA
Autoridade Competente: SERGIO PEDRO DA SILVA
Comissão de contratação : INGRID NATALIA ALVES FERREIRA
Agente de contratação : Wendel Bragança Dias
Data em que a ação foi realizada.
Ação: CADASTRO Registro: 28/05/2026 12:33:36
Executante: Wendel Bragança Dias Ação:

PUBLICADO Registro: 28/05/2026 12:35:49
Executante: Wendel Bragança Dias
Ação: ADJUDICADO Registro: 28/05/2026 12:38:49
Executante: SERGIO PEDRO DA SILVA

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:82526FE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ORDEM DE PARALISAÇÃO

ORDEM DE PARALISAÇÃO DE OBRA
ORDEM DE PARALISAÇÃO Nº 01/2026. Termo de Fomento n. 98/2025/PGE-SEDUC. Processo Administrativo nº: 0029.055657/2025-52. Contrato nº: 001/2025. Objeto: Reforma e ampliação da sede da APAE de Presidente Médici/RO. A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PRESIDENTE MÉDICI – APAE, neste ato representada por sua Presidente, Sra. Leomira Lopes de França, no uso de suas atribuições legais e administrativas, e que o prazo de vigência contratual da empresa executora encerra-se em 29 de maio de 2026; que se encontra em tramitação junto à Secretaria de Estado da Educação de Rondônia – SEDUC, órgão responsável pelo repasse dos recursos do Termo de Fomento nº 98/2025/PGE-SEDUC, a solicitação do competente Termo Aditivo de Prazo; que a continuidade da execução da obra sem a devida cobertura contratual vigente poderá acarretar irregularidades administrativas, financeiras e contratuais; que a presente medida visa resguardar a regularidade da execução contratual, a correta aplicação dos recursos públicos e a segurança jurídica das partes; DETERMINA: Art. 1º - Fica determinada, a partir de 30 de maio de 2026, a SUSPENSÃO TEMPORÁRIA da execução da obra referente ao Termo de Fomento nº 98/2025/PGE-SEDUC, executada pela empresa MJR EMPREENDIMENTOS LTDA, até a formalização e publicação do respectivo Termo Aditivo de Prazo junto à SEDUC. Art. 2º - Durante o período de paralisação, a empresa executora deverá manter o canteiro de obras devidamente sinalizado, organizado e seguro, adotando todas as medidas necessárias para preservação dos serviços já executados, bem como dos equipamentos e materiais existentes no local. Art. 3º - A retomada da execução da obra ocorrerá mediante emissão de Ordem de Reinício expedida pela contratante, após a regularização da vigência contratual e demais procedimentos administrativos necessários. Art. 4º - Esta Ordem de Paralisação entra em vigor a partir de 30 de maio de 2026. Presidente Médici/RO, 25 de maio de 2026.

LEOMIRA LOPES DE FRANÇA -
Presidente – APAE de Presidente Médici.

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:8727556C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS CHARLES PEREIRA DE SOUZA.

GABINETE DA PRESIDENCIA DA CAMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS CHARLES PEREIRA DE SOUZA.

PROCESSO Nº 032/CMPR/2026
ASSUNTO: Aquisição de Diárias.
INTERESSADOS (AS): **Charles Pereira de Souza.**

A Câmara Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias do Servidor **Charles Pereira de Souza** Perfazendo o valor total de R$ R$ R$ R$ 1.250,00 (um mil e duzentos e cinquenta reais) para o período de 28 a 30 de abril de 2026 de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno (ID 42481) e Parecer Técnico Jurídico (ID 42662)deste Processo.**

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 28 de maio de 2026.

ROGERIO BARBOSA RODRIGUES
Presidente CMPR
2025/2026

Publicado por:
Ellen Bianca Franco
Código Identificador:61400CCE

CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS ROGERIO BARBOSA RODRIGUES.

GABINETE DA PRESIDENCIA DA CAMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS ROGERIO BARBOSA RODRIGUES.

PROCESSO Nº 033/CMPR/2026
ASSUNTO: Aquisição de Diárias.
INTERESSADOS (AS): **Rogerio Barbosa Rodrigues.**

A Câmara Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias do Vereador **Rogerio Barbosa Rodrigues** Perfazendo o valor total de R$ 1.100,00 (um mil e cem reais) para o período de 27 a 28 de abril de 2026 de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno (ID 42254) e Parecer Técnico Jurídico (ID 42654)deste Processo.**

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 28 de maio de 2026.

ROGERIO BARBOSA RODRIGUES
Presidente CMPR
2025/2026

Publicado por:
Ellen Bianca Franco
Código Identificador:5C9C233A

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP – Nº 12/2026

PROCESSO Nº. 200-1/SEMAS/2026

A **Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia,** nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Regulamentar Nº 2948/GP/2023**,** através da Pregoeira designada pelo Decreto Municipal nº: 3228/GP/2025 e Equipe de Apoio, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA, do **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MEI/ME/EPP,** E COM BENEFICIO REGIONAL/LOCAL PARA OS ITENS QUE COMTEMPLAM O ART.48,INCISO I, DA LEICOMPLEMENTAR123, DE 2006 /147/2014 E DECRETO MUNICIPAL 1441/2017 E SUAS ALTERAÇÕES, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições descritas neste edital e seus anexos, em conformidade com a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 2948/GP/2023, e demais legislações aplicáveis.
OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICINEIROS, PARA MINISTRAR AULAS EM DIVERSAS MODALIDADES, A SEREM DESENVOLVIDAS NO CENTRO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS DOS USUÁRIOS DO CRAS – CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

VALOR TOTAL ESTIMADO R$: 925.428,36 (novecentos e vinte e cinco mil, quatrocentos e vinte e oito reais e trinta e seis centavos).

DATA DA ABERTURA: 18/06/2026, às 09h30min (Horário de Brasília/DF).
O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) (www. pncp.gov.br/), no Portal da Transparência desta Prefeitura (www.primavera.ro.gov.br), e na Plataforma LICITANET licitações online (www.licitanet.com.br).

Primavera de Rondônia, 28 de maio de 2026.

RENATA DE A. GONCHOROWISKI
Pregoeira

Publicado por:
Renata de Araújo Gonchorowiski
Código Identificador:47389673

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N° 04, DE 13 MAIO DE 2026.

RESOLUÇÃO N° 04, DE 13 MAIO DE 2026.

Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas do Conselho Municipal dos Direitos da criança e do adolescente, referente aos meses de janeiro a abril de 2026, no Município de Primavera de Rondônia/RO.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e em observância à deliberação plenária ocorrida em reunião ordinária realizada em 13 de maio de 2026, conforme registrado na Ata nº 156, e
CONSIDERANDO a competência do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para deliberar, acompanhar, controlar e fiscalizar a política de promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente no âmbito do município, nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990);
CONSIDERANDO a apresentação da Prestação de Contas referente à execução dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, relativos aos meses de janeiro a abril de 2026, pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Primavera de Rondônia/RO;
CONSIDERANDO que, após análise da Comissão de Orçamento e Finanças do CMDCA, a Prestação de Contas referente ao período mencionado foi considerada regular e em conformidade com as normas legais e regulamentares vigentes;

RESOLVE:
Art. 1º – Aprovar, por unanimidade, a Prestação de Contas dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, referente aos meses de janeiro a abril de 2026, apresentada pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Primavera de Rondônia/RO.
Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se

Primavera de Rondônia/RO, 13 de maio de 2026.

BRUNA GOMES RELLES RONCONI
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Hortencia Paula Cardoso Aragão Venturin
Código Identificador:287371A9

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N° 06, DE 13 MAIO DE 2026

RESOLUÇÃO N° 06, DE 13 MAIO DE 2026.

Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas dos recursos do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, referente aos meses de janeiro a abril de 2026, no Município de Primavera de Rondônia/RO.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS) DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e em observância à deliberação plenária ocorrida em reunião ordinária realizada em 13 de maio de 2026, conforme registrado na Ata de nº 146, e
CONSIDERANDO a competência do Conselho Municipal de Assistência Social para acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos destinados à Política de Assistência Social no âmbito municipal, conforme previsto na Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS (Lei nº 8.742/1993);
CONSIDERANDO a apresentação da Prestação de Contas referente à execução dos recursos do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, nos meses de janeiro a abril de 2026, pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Primavera de Rondônia/RO;
RESOLVE:
Art. 1º – Aprovar, por unanimidade, a Prestação de Contas dos recursos do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, referente aos meses de janeiro a abril de 2026, apresentada pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Primavera de Rondônia/RO.
Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se.

EDILENE ANTUNES DE SOUZA BALIEIRO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Hortencia Paula Cardoso Aragão Venturin
Código Identificador:8FB68BFD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 3.593 DE 28 DE MAIO DE 2026

PROMOVE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR TRANSPOSIÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica deste Município e autorização contida na Lei Municipal nº 1.426, de 11 de novembro de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1° Fica autorizada a Reformulação Administrativa conforme Art. 167, VI da CF/88 por **Transposição,** na importância de **R$ 8.000,00 (oito mil reais),** conforme discriminado abaixo:

05.000 – Saúde
05.002 - Secretaria Municipal de Saúde
178 10.301.0003.2017 – Gestão da Folha de Pagamento - SEMSAU– **R$ 8.000,00**
3.1.90.94.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas
1.500.0015.1002 - Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - SAÚDE

Art. 2° As Reformulação Administrativa propostas na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de **Anulação** das Seguintes Dotações Orçamentárias.

05.000 – Saúde
05.002 - Secretaria Municipal de Saúde
185 10.301.0003.2036 – Gestão Administrativa - SEMSAU– **R$ 8.000,00**
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1.500.0015.1002 - Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - SAÚDE

Art. 3° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia/RO, em 28 de maio de 2026.

[Assinado Eletronicamente]
LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:1DB9A4ED

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 3.594 DE 28 DE MAIO DE 2026

NOMEIA APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2022, E CONVOCADO ATRAVÉS DO EDITAL Nº. 008/2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA/RO, no uso de suas atribuições legais, e considerando a realização de Concurso Público por este Ente Público, bem como Ato de Homologação deste certame, datado de 18 de dezembro de 2022;

D E C R E T A:

Art. 1º NOMEIA, o (a) candidato (a) abaixo relacionado aprovado no concurso público acima mencionado, para exercer o cargo correspondente às funções referendadas abaixo, em setores públicos condizentes com as atividades para as quais prestaram concurso:

CARGO: ENGENHEIRO CIVIL – 20 HORAS		
Classificação	**Nome**	**CPF**
4°	JUSILENE SANTOS DE SOUZA	***.377.***-49

Art. 2° O candidato ora nomeado deverá se apresentar no prazo de 10 (dez) dias úteis a partir da data de publicação deste DECRETO.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia/RO, em 28 de maio de 2026.

[Assinado Eletronicamente]
LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:C6FD7486

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 010/2026

O **Prefeito do Município de Primavera de Rondônia**, no uso de suas atribuições legais e considerando a **homologação do Concurso Público nº 001/2022**, ocorrida em **18 de dezembro de 2022**, **torna pública a convocação dos candidatos aprovados**, os quais deverão **enviar a documentação necessária para a assinatura do Termo de Posse**, **exclusivamente por meio do Peticionamento Eletrônico**, disponível no seguinte endereço:
https://primaveraderondonia.digproc.com.br/primavera/transparencia/servicos

Cargo: AUXILIAR DE SALA – 40 HORAS

Classificação	**Nome**
13°	BÁRBARA JAQUELINE GOMES LOURENÇO

Primavera de Rondônia/RO, 28 de maio de 2026.

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:940E9374

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 291/GP/2026 (REPUBLICAÇÃO)

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA/RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Ordinária nº 1.398/2025 e amparado pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo nº 3-936/2026/GP.

R E S O L V E:

Art. 1º Arbitrar e conceder 04 (quatro) diárias dentro do Estado com Pernoite, no valor unitário de R$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais), totalizando o valor de R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais). Em favor dos servidores listados abaixo, que se deslocarão ao município de Porto Velho/RO, nos dias 28 e 29 de maio de 2026, Cumprir Agenda no Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e transporte (DER. O deslocamento será realizado por meio de veículo oficial, Toyota Hilux, placa AUK 3J80, conforme memorando nº 101/GP/2026 (ID 46067).

Elias Andriato Ribeiro, Vice-Prefeito, CPF.*.228.***-53; R$ 1.100,00 (um mil e cem e reais)**

Romildo Mendes Pereira, Motorista, CPF.*.401.***-15; R$ 1.100,00 (um mil e cem e reais)**

Art. 2º O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias após o retorno do servidor.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, em 27 de maio de 2026.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

[Assinado Eletronicamente]
LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:999DDD91

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 294/GP/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA/RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Ordinária nº 1.398/2025 e amparado pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo nº 3-944/2026/SEMSAU.

R E S O L V E:
Art. 1º Arbitrar e conceder 01 (uma) diária dentro do estado sem pernoite no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), em favor do servidor listado abaixo, que se deslocará ao município de Ji-Paraná/RO, no dia 28 de maio de 2026, com a finalidade de transportar pacientes para consulta médica agendada. O deslocamento será realizado por meio de veículo oficial Fiat Grand Siena, placa RSY8H80, conforme memorando nº 332/SEMSAU/2026 (ID 46284).
Wherbet Coutinho Silva, Motorista, CPF. *.982. ***-72; R$ 150,00 (cento e cinquenta reais)**

Art. 2º O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias após o retorno do servidor.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, em 28 de maio de 2026.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

[Assinado Eletronicamente]
LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:65629034

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 295/GP/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA/RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Ordinária nº 1.398/2025 e amparado pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo nº 3-946/2026/GP.

R E S O L V E:

Art. 1º Arbitrar e conceder 03 (três) diárias dentro do Estado sem Pernoite, no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor de R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais). Em favor dos servidores listado abaixo, que se deslocará ao município de Ji-Paraná/RO, no dia 29 de maio de 2026, com a finalidade de Acompanhar os Alunos do 3° ano do ensino médio das escolas estaduais do município em visita a Rondônia Rural Show. O deslocamento será realizado por meio de veículo Ônibus QTC9264, conforme memorando nº 104/GP/2026 (ID 46438).

Izabel Cristina Barreto Ferreira, Conselheira Tutelar, CPF.*.277.***-68; R$ 150,00 (cento e cinquenta reais)**

Luciene Pereira Candido, Conselheira Tutelar, CPF.*.274.***-39; R$ 150,00 (cento e cinquenta reais)**

Claudinei da Silva De Oliveira, Motorista, CPF.*.973.***-49; R$ 150,00 (cento e cinquenta reais)**

Art. 2º O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias após o retorno do servidor.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, em 28 de maio de 2026.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

[Assinado Eletronicamente]
LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:552A14FD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 296/GP/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA/RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Ordinária nº 1.398/2025 e amparado pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo nº 3-949/2026/SEMAP.

R E S O L V E:

Art. 1º Arbitrar e conceder 01 (uma) diárias dentro do estado sem pernoite no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), em favor das servidoras listadas abaixo, que se deslocará ao município de Ji-Paraná/RO, no dia 29 de maio de 2026, com a finalidade de Acompanhar os Alunos do 3° ano do ensino médio das escolas estaduais do município em visita a Rondônia Rural Show. O deslocamento será realizado por meio de veículo Ônibus QTC9264, conforme memorando nº 111/SEMAP/2026 (ID 46500).

Leticia Alexandre Gaspari, Técnica Agrícola, CPF. *.336. ***-85; R$ 150,00 (cento e cinquenta reais),**

Art. 2º O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias após o retorno do servidor.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, em 28 de maio de 2026.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

[Assinado Eletronicamente]
LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:EFAF0296

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 297/GP/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA/RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Ordinária nº 1.398/2025 e amparado pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo nº 3-951/2026/SEMAF.

R E S O L V E:

Art. 1º Arbitrar e conceder 04 (quatro) diárias dentro do Estado com pernoite no valor unitário de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), totalizando o valor de R$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais). Em favor dos servidores, que se deslocarão ao município de Ji-Paraná/RO, nos dias 29 a 30 de maio de 2026. Com a finalidade de deslocar-se até a empresa SISPEL responsável pelo Portal da Transparência do Município, para tratar de assuntos relacionados ao referido sistema, visando sanar todas as pendências existentes e alinhar as adequações necessárias para a avaliação anual. O deslocamento será realizado por meio de veículo oficial, Volkswagen Gol, placa NCG5A02, conforme memorando nº 095/SEMAF/2026 (ID 46558).

Leandro Cesar Gomes, Analista de Sistema, CPF: *.946.***-87; R$ 700,00 (setecentos reais)**

Igor Kaique Venturin Vieira, Assessor Técnico II, CPF: *.893.***-07; R$ 700,00 (setecentos reais)**

Art. 2º O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias após o retorno do servidor.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, em 28 de maio de 2026.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

[Assinado Eletronicamente]
LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:CD8B6567

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 298/GP/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA/RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município vigente,

CONSIDERANDO o interesse público e a necessidade de atendimento das demandas administrativas que requerem o uso de veículos oficiais;

CONSIDERANDO que o servidor abaixo relacionado possui Carteira Nacional de Habilitação válida e em conformidade com o Código de Trânsito Brasileiro;

R E S O L V E:

Art. 1º Autorizar o seguinte servidor a conduzir veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, exclusivamente em serviço:

I – Leandro Cesar Gomes, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, portador da CNH nº ***855***17, com validade até 29/01/2033;

Parágrafo único. O servidor mencionado deverá zelar pela conservação dos veículos e se responsabilizar por eventuais infrações de trânsito ou danos ocorridos durante a condução.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, em 28 de maio de 2026.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

[Assinado Eletronicamente]
LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:18B2680B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 299/GP/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA/RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Ordinária nº 1.398/2025 e amparado pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo nº 3-952/2026/GP.

R E S O L V E:

Art. 1º Arbitrar e conceder 01 (uma) diária dentro do estado com pernoite no valor unitário de R$ 200,00 (duzentos reais), em favor do servidor listado abaixo, que se deslocará ao município de Ji-Paraná /RO, no dia 29 de maio de 2026, Com a finalidade de Acompanhar e zelar pelos Alunos do 3° ano do ensino médio das escolas estaduais do município em visita a Rondônia Rural Show. O deslocamento será realizado por meio de veículo oficial da administração Renault Oroch, placa QTI3G59, conforme memorando nº 105/GP/2026 (ID 46636).

Cesar Siqueira de Lara, Chefe de Gabinete, CPF.*.525.***-15; R$ 200,00 (duzentos reais),**

Art. 2º O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias após o retorno do servidor.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, em 28 de maio de 2026.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

[Assinado Eletronicamente]
LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:8F04149C

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS PROC. N° 3-851

PROCESSO Nº 3-851/2026/SEMAF
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): Elias Andriato Ribeiro e Uelinton Ricardo da Silva

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diária do servidor **Elias Andriato Ribeiro e Uelinton Ricardo da Silva**, perfazendo o valor total de R$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais) para o período de 12 a 14 de maio de 2026, de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno (ID 46373), deste Processo.**

Primavera de Rondônia/RO, em 28 de maio de 2026

[Assinado Eletronicamente]
LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:21D91CDB

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS PROC. N° 3-874

PROCESSO Nº 3-874/2026/SEMSAU
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): Eliandro de Souza Santos

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diária do servidor **Eliandro de Souza Santos**, perfazendo o valor total de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para o período de 14 de maio de 2026, de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno (ID 46402), deste Processo.**

Primavera de Rondônia/RO, em 28 de maio de 2026

[Assinado Eletronicamente]
LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:2D945FF0

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS PROC. N° 3-919

PROCESSO Nº 3-919/2026/SEMSAU
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): Douglas Jerônimo da Silva

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diária do servidor **Douglas Jerônimo da Silva**, perfazendo o valor total de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para o período de 21 de maio de 2026, de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno (ID 46389), deste Processo.**

Primavera de Rondônia/RO, em 28 de maio de 2026

[Assinado Eletronicamente]
LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:56F2B12D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
PORTARIA Nº 008/2025

ERRATA DO DECRETO LEGISLATIVO Nº 008/2026

ONDE SE LÊ: DECRETO LEGISLATIVO Nº 007/2026
LEIA-SÊ: DECRETO LEGISLATIVO Nº 008/2026

DECRETO LEGISLATIVO Nº 008/2026
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
EM 08 DE MAIO DE 2026

DISPÕE: Susta os efeitos do Decreto Legislativo nº 012/2022, de 01 de novembro de 2022, que "Regulamenta o parágrafo único do art. 6º, da Lei Municipal n° 531/2011, para disciplinar a Jornada de Trabalho Diferenciada e registro de frequência para os servidores titulares de cargo de setores administrativos estratégicos da Câmara Municipal de Rio Crespo-RO", e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO - RO, no uso de suas atribuições legais no exercício da Presidência desta Câmara Municipal,

CONSIDERANDO que o Decreto Legislativo nº 012/2022, de 01 de novembro de 2022, regulamentou, com fundamento no parágrafo único do art. 6º da Lei Municipal nº 531/2011, a Jornada de Trabalho Diferenciada para os servidores titulares de cargo público efetivo de Controlador Interno, Contador e Procurador da Câmara Municipal de Rio Crespo – RO;

CONSIDERANDO que, decorrido o período de vigência do referido regime diferenciado, impõe-se a avaliação periódica dos resultados alcançados pelos servidores beneficiados, nos termos do art. 9º, incisos I e II, do Decreto Legislativo nº 012/2022;

CONSIDERANDO a necessidade de resguardar o regular funcionamento dos setores estratégicos da Câmara Municipal e a observância aos princípios da eficiência, da moralidade administrativa e do interesse público;

CONSIDERANDO que a presente medida de sustação dos efeitos do Decreto Legislativo nº 012/2022 insere-se na competência exclusiva do Poder Legislativo de Rio Crespo – RO, na forma do art. 103, inciso II, do Regimento Interno desta Casa de Leis,

D E C R E T A

Art. 1º. Ficam sustados definitivamente, a partir de 08 de maio de 2026, os efeitos do Decreto Legislativo nº 012/2022, de 01 de novembro de 2022, que regulamentou a Jornada de Trabalho Diferenciada para os servidores titulares de cargo público efetivo de Controlador Interno, Contador e Procurador da Câmara Municipal de Rio Crespo – RO.

Art. 2º. Os servidores anteriormente beneficiados pelo Decreto Legislativo nº 012/2022 ficam obrigados ao cumprimento integral e definitivo da jornada regular de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, nos termos do art. 6º da Lei Municipal nº 531/2011 e das normas internas do Órgão.

Art. 3º. Os Acordos de Desempenho e Desenvolvimento de Jornada de Trabalho Diferenciada firmados com fundamento no Decreto Legislativo nº 012/2022 ficam extintos de pleno direito a partir de 08 de maio de 2026, sem direito à indenização ou compensação de qualquer natureza.

Art. 4º. O setor de Recursos Humanos adotará, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados de 08 de maio de 2026, as providências necessárias ao retorno dos servidores afetados ao regime regular de frequência presencial.

Art. 5º. O Relatório de Produção referente ao período de vigência do Decreto Legislativo nº 012/2022, constante do Anexo Único, integra o presente Decreto e será apensado aos assentos funcionais dos servidores contemplados.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 08 de maio de 2026.

Publique-se para o conhecimento público.

Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, aos 08 de maio de 2026.

ODAIR JOSÉ RODRIGUES
Presidente da Câmara Municipal
Biênio de 2025 a 2026
Assinatura Digital

ANEXO ÚNICO
RELATÓRIO DE PRODUÇÃO
Jornada de Trabalho Diferenciada

Período de Referência: Janeiro/2023 a _____/____

1. IDENTIFICAÇÃO

Órgão:	Câmara Municipal de Rio Crespo – RO
Ato Normativo de Base:	Decreto Legislativo nº 012/2022
Setores Abrangidos:	Controle Interno | Contabilidade | Jurídico
Responsável pela Elaboração:	Diretor do Setor de Recursos Humanos
Data de Elaboração:	___/___/____

2. SERVIDORES EM REGIME DE JORNADA DIFERENCIADA

Nome do Servidor	Cargo Efetivo	Setor	Início do Acordo
	Controlador Interno	Controle Interno	_/_/_
	Contador	Contabilidade	_/_/_
	Procurador	Jurídico	_/_/_

3. ATIVIDADES REALIZADAS NO PERÍODO

3.1 Setor de Controle Interno

Atividade / Produto	Qtd. Realizada	Prazo Cumprido
Relatórios de Auditoria Interna elaborados		( ) Sim ( ) Não
Pareceres de Controle Interno emitidos		( ) Sim ( ) Não
Análises de prestação de contas realizadas		( ) Sim ( ) Não
Processos de fiscalização instruídos		( ) Sim ( ) Não
Notas de recomendação expedidas		( ) Sim ( ) Não

3.2 Setor de Contabilidade

Atividade / Produto	Qtd. Realizada	Prazo Cumprido
Balancetes mensais elaborados e publicados		( ) Sim ( ) Não
Empenhos processados		( ) Sim ( ) Não
Prestações de contas encaminhadas ao TCE-RO		( ) Sim ( ) Não
Relatórios obrigatórios emitidos (RREO/RGF)		( ) Sim ( ) Não
Lançamentos contábeis realizados		( ) Sim ( ) Não

3.3 Setor Jurídico

Atividade / Produto	Qtd. Realizada	Prazo Cumprido
Pareceres jurídicos elaborados		( ) Sim ( ) Não
Minutas de contratos e convênios redigidas		( ) Sim ( ) Não
Ações judiciais acompanhadas / contestadas		( ) Sim ( ) Não
Projetos de lei e atos normativos analisados		( ) Sim ( ) Não
Notificações e intimações respondidas		( ) Sim ( ) Não

4. AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E METAS

Servidor / Setor	Avaliação do Gestor
_____ / Controle Interno	( ) Ótimo ( ) Bom ( ) Regular ( ) Insuf.
_____ / Contabilidade	( ) Ótimo ( ) Bom ( ) Regular ( ) Insuf.
_____ / Jurídico	( ) Ótimo ( ) Bom ( ) Regular ( ) Insuf.

5. OBSERVAÇÕES E CONCLUSÃO DO GESTOR

6. ASSINATURAS

Diretor de Recursos Humanos
Data: ___/___/____

Presidente da Câmara Municipal
Data: ___/___/____

Rio Crespo – RO, ___ de _____ de ____.

ODAIR JOSÉ RODRIGUES
Presidente da Câmara Municipal
Biênio de 2025 a 2026

Publicado por:
Valterclei da Silva Venancio Bueno
Código Identificador:5A337397

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
DECRETO Nº 2643/2026. DE 29 DE MAIO DE 2026.

"DISPÕE SOBRE A SUPLEMENTAÇÃO POR TRANSFERÊNCIA NO ORÇAMENTO DE 2026, EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO, Estado de Rondônia, Senhor EDER DA SILVA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), e pela Lei Orçamentária Anual nº 1303, de 09 de janeiro de 2026.

CONSIDERANDO o disposto do artigo 11, da Lei Orçamentária Anual nº 1.303, de 09 de janeiro de 2026, que trata por Crédito Adicional Suplementar por Anulação no Orçamento vigente para o Exercício Financeiro de 2026;
CONSIDERANDO o disposto no inciso VI do artigo 167, da Constituição Federal.

CONSIDERANDO o disposto no § 1º do artigo 22, da Lei de Diretrizes Orçamentária Nº 1.302 de 09 de janeiro de 2026, que trata do Orçamento Fiscal e de Seguridade Social para o Exercício Financeiro de 2026;

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam transferidas na forma deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2026, conforme a seguir mencionadas:

ACRESCIMOS:

UNIDADE GESTORA:	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.10.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:	10.301.0008.2049.0000 – OPERACIONALIDADE ATENÇÃO PRIMÁRIA UBS	
FICHA:	**197**	
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA		R$ 11.046,35
TOTAL ACRESCIMO:		**R$ 11.046,35**

REDUÇÕES:

UNIDADE GESTORA:	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.10.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:	10.301.0008.2049.0000 – OPERACIONALIDADE ATENÇÃO PRIMÁRIA UBS	
FICHA:	**195**	
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO		R$ (-11.046,35)
TOTAL DE REDUÇÕES:		**R$ (-11.046,35)**

Art. 2º - A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias 1.302 de 09 de janeiro de 2026 e dentro dos valores aprovados para os Poderes, Órgãos e Unidades contemplados.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Rio Crespo - RO, 28 de maio de 2026.

EDER DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Edilaine Pereira Rodrigues
Código Identificador:348383E1

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
DECRETO Nº 2644/2026. DE 28 DE MAIO DE 2026.

"DISPÕE SOBRE A SUPLEMENTAÇÃO POR TRANSPOSIÇÃO NO ORÇAMENTO DE 2026, EM FAVOR SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO, Estado de Rondônia, Senhor EDER DA SILVA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), e pela Lei Orçamentária Anual nº 1303, de 09 de janeiro de 2026.

CONSIDERANDO o disposto do artigo 11, da Lei Orçamentária Anual nº 1.303, de 09 de janeiro de 2026, que trata por Crédito Adicional Suplementar por Anulação no Orçamento vigente para o Exercício Financeiro de 2026;
CONSIDERANDO o disposto no inciso VI do artigo 167, da Constituição Federal.

CONSIDERANDO o disposto no § 1º do artigo 22, da Lei de Diretrizes Orçamentária Nº 1.302 de 09 de janeiro de 2026, que trata do Orçamento Fiscal e de Seguridade Social para o Exercício Financeiro de 2026;

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam transpostas na forma deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2026, conforme a seguir mencionadas:

ACRESCIMOS:

UNIDADE GESTORA:	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.10.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:	10.301.0008.2049.0000 – OPERACIONALIDADE DA ATENÇÃO PRIMÁRIA UBS	
FICHA:	**188**	
3.1.90.11.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS		R$ 50.000,00
TOTAL ACRESCIMO:		**R$ 50.000,00**

REDUÇÕES:

UNIDADE GESTORA:	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.10.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:	10.302.0008.2050.0000 – ATENÇÃO ESPECIALIZADA SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES	
FICHA:	**202**	
3.1.90.91.00 – SENTENÇAS JUDICIAIS		R$ (-50.000,00)
TOTAL DE REDUÇÕES:		**R$ (-50.000,00)**

Art. 2º - A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo

extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias 1.302 de 09 de janeiro de 2026 e dentro dos valores aprovados para os Poderes, Órgãos e Unidades contemplados.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Rio Crespo - RO, 28 de maio de 2026.

EDER DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Edilaine Pereira Rodrigues
Código Identificador:5DD587E0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA
AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 583/2026

DA DISPENSA NA FORMA DE CONTRATAÇÃO DIRETA – ART. 24 DO DECRETO MUNICIPAL Nº 2.265/2025, COM FUNDAMENTO NO ART. 75, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/2021
ÓRGÃO DEMANDANTE: Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Lazer
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de segurança desarmada, brigadistas e locação de mesas e cadeiras destinados à realização do Arraiá Municipal 2026, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

I – RELATÓRIO
O presente processo administrativo tem por finalidade a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de segurança desarmada, brigadistas e locação de mesas e cadeiras destinados à realização do Arraiá Municipal 2026, evento de interesse público voltado à promoção cultural, integração social e valorização das tradições locais.
A contratação justifica-se pela necessidade de garantir segurança, apoio operacional e adequada acomodação do público participante, considerando que a Administração não dispõe de estrutura própria suficiente para atendimento integral da demanda.
O processo encontra-se devidamente instruído com os documentos exigidos pela legislação vigente, destacando-se:

• Documento de Formalização da Demanda – Solicitação nº 699/2026;
• Estudo Técnico Preliminar – ETP;
• Termo de Referência – TR;
• Mapa/Análise de Riscos;
• Pesquisa de preços e mapa comparativo;
• Justificativa de preço;
• Razão da escolha do fornecedor;
• Declaração de inexistência de fracionamento indevido de despesa;
• Certidão de conformidade de limites;
• Documentação de habilitação;
• Nota de Reserva Orçamentária nº 1216;
• Parecer Jurídico favorável.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
A contratação enquadra-se na hipótese de dispensa de licitação prevista no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando o valor estimado da contratação e a natureza do objeto.
Conforme demonstrado nos autos:
• há justificativa técnica para a contratação;
• foi realizada pesquisa de preços;
• há demonstração da vantajosidade da proposta;
• não há fracionamento indevido de despesa;
• foram atendidos os requisitos previstos nos arts. 23, 72 e 75 da Lei nº 14.133/2021.
Observada a manifestação favorável da Assessoria Jurídica, verifica-se a regularidade do procedimento administrativo.

III – DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO
O objeto consiste na prestação dos seguintes serviços e fornecimentos destinados ao Arraiá Municipal 2026:

• Serviços de segurança desarmada;
• Disponibilização de brigadistas;
• Locação de mesas plásticas;
• Locação de cadeiras plásticas;

A execução ocorrerá conforme condições, quantitativos e cronograma estabelecidos no Termo de Referência.

IV – DO VALOR E DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO
O valor estimado da contratação perfaz o montante de R$ 15.500,00 (quinze mil e quinhentos reais), tendo sido indicada como proposta mais vantajosa a apresentada pela empresa DARI DUARTE EVENTOS E SONORIZAÇÃO, inscrita no CNPJ nº 07.314.084/0001-87.
A despesa correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:
• Unidade: 020801 – Secretaria de Cultura, Desporto e Lazer;
• Funcional Programática: 13.392.0010.2034.0000;
• Categoria Econômica: 3.3.90.39.00 – Despesas Correntes;
• Fonte de Recurso: 2.500 – Recursos não Vinculados de Impostos;
• Código de Aplicação: 002.500 – Recursos não Vinculados de Impostos;
• Nota de Reserva Orçamentária nº 1216, datada de 05/05/2026.

V – DA FISCALIZAÇÃO
A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor designado, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.
A fiscalização compreenderá:
I – acompanhamento da execução dos serviços;
II – verificação da conformidade com o Termo de Referência;
III – registro de ocorrências;
IV – adoção de medidas corretivas;
V – comunicação de irregularidades à autoridade competente.

VI – AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DESPESA
Diante do exposto, e considerando:
• a regular instrução processual;
• o parecer jurídico favorável;
• a demonstração da vantajosidade da contratação;
• a compatibilidade do preço com os valores praticados no mercado;
RATIFICO a dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e AUTORIZO a contratação direta da empresa DARI DUARTE EVENTOS E SONORIZAÇÃO, inscrita no CNPJ nº 07.314.084/0001-87, pelo valor global de R$ 15.500,00 (quinze mil e quinhentos reais).
RATIFICO, ainda, a despesa decorrente da presente contratação, nos termos da legislação vigente.
Determino que:
• seja providenciada a formalização do instrumento contratual ou documento equivalente, conforme disposto no Termo de Referência;
• sejam observadas as recomendações constantes nos pareceres técnicos e jurídico;
• seja realizada a publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP;
• sejam adotadas as demais providências administrativas cabíveis.

Rio Crespo/RO, 28 de maio de 2026.

EDER DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Eunice Souza Dos Santos
Código Identificador:5D725173

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA
AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE
RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 657/2026

O MUNICÍPIO DE RIO CRESPO, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Ermelindo Milane, nº 1040, inscrito no CNPJ sob o nº 63.761.977/0001-41, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor EDER DA SILVA, no pleno exercício de seu mandato e de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a solicitação formal do Gabinete do Prefeito, devidamente justificada quanto à necessidade da contratação;
CONSIDERANDO o Termo de Referência e o Estudo Técnico Preliminar que descrevem de forma detalhada o objeto da contratação e demonstram a necessidade administrativa da capacitação dos servidores municipais;
CONSIDERANDO a justificativa de inexigibilidade de licitação, fundamentada no art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei Federal nº 14.133/2021, relacionada à contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual para treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;
CONSIDERANDO a justificativa de preços e a demonstração da compatibilidade do valor contratado com os praticados no mercado;
CONSIDERANDO a disponibilidade orçamentária para fazer frente à despesa;
CONSIDERANDO os pareceres técnicos e manifestações constantes dos autos, inclusive quanto à regularidade do procedimento;
CONSIDERANDO o atendimento aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e interesse público;

RESOLVE:
I – AUTORIZAR a contratação direta por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e do art. 25 do Decreto Municipal nº 2.265/2025, que regulamenta as hipóteses de Dispensa e Inexigibilidade de Licitação no âmbito municipal, conforme objeto a seguir descrito: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços educacionais, mediante pagamento de 03 (três) inscrições em curso presencial com o tema: "ELABORAÇÃO DE ATOS NORMATIVOS MUNICIPAIS, TÉCNICA LEGISLATIVA E INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL APLICADA", destinado à capacitação de servidores do Gabinete do Prefeito e Procuradoria Geral do Município de Rio Crespo/RO.
CONTRATADO: EDIMAR COSTA DE SOUZA – ME, inscrita no CNPJ nº 01.999.171/0001-39, nome fantasia INCAP – Treinamentos, Consultoria e Assessoria.
VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO: O investimento corresponde a: • 03 (três) inscrições no valor de R$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais) cada, totalizando o valor de R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).
II – RATIFICAR todos os atos praticados no âmbito do Processo Administrativo nº 657/2026, que reconheceram a situação de inexigibilidade de licitação;
III – HOMOLOGAR o presente procedimento de inexigibilidade, para que produza seus efeitos legais e jurídicos;
IV – DETERMINAR a publicação do presente ato e de seu extrato, em observância ao princípio da publicidade e às disposições da Lei nº 14.133/2021, como condição de eficácia;
V – DETERMINAR o encaminhamento dos autos ao setor competente para emissão da nota de empenho e demais providências cabíveis;
VI – DAR TRANSPARÊNCIA ao presente ato, disponibilizando-o nos meios oficiais de divulgação do Município, inclusive Portal da Transparência.

Rio Crespo – RO, 28 de maio de 2026.

EDER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eunice Souza Dos Santos
Código Identificador:9DC5A3FD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO DE ROLIM DE MOURA
PORTARIA Nº 004/SANEROM/2026

Portaria nº 004/SANEROM/2026.

Designa servidor para atuar como Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 097-2026 e Recebimento de Material.

A Superintendente da Autarquia Saneamento de Rolim de Moura - SANEROM, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 88/2011 e demais normas vigentes;
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR o servidor **MODESTO CORDEIRO DE OLIVEIRA**, Diretor Administrativo Comercial da SANEROM, matrícula nº 7 e CPF nº 288.XXX.XXX-00, para exercer a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 097/2026, bem como responsável pelo recebimento provisório e definitivo do material advindo de aquisição da referida ata.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura – RO, 19 de maio de 2026.

MICHELE TEREZA CORREA DE BRITO CANGIRANA
Superintendente/SANEROM
Decreto Nº 5.149/2021

Publicado por:
Adilson Julio Pereira
Código Identificador:25FB1170

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
ERRATA N° 026/2026

NOELI SOUZA BRANDÃO, ASSESSORA TÉCNICA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA - ESTADO DE RONDÔNIA, faz saber o conteúdo da presente RETIFICAR a Portaria n° 365/2026, que dispõe sobre a Licença Prêmio, em Nome da Servidora Municipal Sra. MARIA AMELIA SIMAO DE SOUZA.
ONDE SE LÊ:

Art. 2º - (...) convertida em usufruto no período de **14.05.2026 a 30.05.2026** (...).

LEIA-SE:

Art. 2º - (...) convertida em usufruto no período de **14.05.2026 a 12.06.2026** (...).

NOELI SOUZA BRANDÃO
Assessora Técnica de Recursos Humanos
Matr. nº 6643

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:C6C5B283

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 368/2026

"Dispõe sobre a Prorrogação de dispensa de cumprimento de 50% da Carga Horária"

O Prefeito do Município de Rolim de Moura, senhor **ALDAIR JULIO PEREIRA**, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura e considerando o contido no Processo nº **5894/2024**.

R E S O L V E:
Art. 1º - **PRORROGAR** "Dispensa do cumprimento de 50% da Carga Horária" com fundamento no Art. 98 §1º, §2º e §3º da Lei Complementar 325/2023, ao (a) Servidor (a) Municipal **ROSANGELA FERNANDES DA SILVA** (PROFESSOR NIVEL III 40HRS (PEDAGOGO DE SERIES INICIAIS) Matricula – **6XX2**,

Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 55XX5 SESDEC/RO e do CPF nº 420.XXX.XXX-34, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação – SEMED. (ESCOLA BALÃO MAGICO).

Art. 2º - A dispensa de carga horária corresponde ao período de **28.12.2025 a 27.12.2026** e conforme dispõe o laudo pericial da Junta Médica, a servidora beneficiada deverá retornar para nova avaliação no período de 01 (um) ano.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 28 de dezembro de 2025.

Rolim de Moura - RO, 26 de maio de 2026.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:DFA059DE

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 371/2026.

"Dispõe sobre a concessão de licença prêmio a servidor (a) municipal".

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura, com fundamento no artigo 139 e 143 da Lei Complementar nº. 003/2004 e alterações e considerando o contido no Processo Eletrônico nº. **4145/2005**.

R E S O L V E:
Art. 1º - **CONCEDER** "Licença-Prêmio por assiduidade" ao (a) Servidor (a) Municipal **CRISTINA MIE DATE MAESIMA**, Matrícula – **1XX,** cargo de **BIOQUIMICO - 40H**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº. 38XXX583 SESDEC/RO e do CPF nº. 743.XXX.XXX-68, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA. (Hosp. Mun. Amélio J. da Silva).

Art. 2º - A licença prêmio que trata esta portaria corresponde ao 3º quinquênio: **21.09.2008 a 20.09.2013** convertida em usufruto no período de **01.06.2026 a 29.08.2026.**

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos a partir de 01 de junho de 2026.

Rolim de Moura, 28 de maio de 2026.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:BDF3AC6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇAO CMAS EMENDA PALARMENTAR

RESOLUÇÃO N° 016/2026/CMAS-RM.

Dispõe sobre a Aprovação da Adesão ao Termo de Aceite e Compromisso, de repasse financeiro de recursos federais para execução de ações socioassistenciais, via Sistema Estrutura SUAS/2026.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ROLIM DE MOURA – CMAS/RM – RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 3.353/2017, por Ato Administrativo, conforme deliberação em **Reunião Extraordinária** de n° **03** da Ata n° **194//2026/CMAS-RM**, realizada em 25 de Maio de 2026, para o devido efeito legal, passa expor o que segue.

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS na qual a mesma requereu via **Ofício nº 70/SEMAS/2026,** a deliberação sobre as Emendas Parlamentares, com a indicação da Emenda n° **202650490001**, da Programação n° **110028820260004**, no valor de R$: 200.000,00 (duzentos mil reais) destinada ao **Fundo Municipal de Assistência Social de Rolim de Moura**, advinda da indicação do Senhor Deputado Federal Sr. Coronel Chrisóstomo, visando à execução em parceria com a Associação Beneficente Mulheres de Lenço, CNPJ: 25.115.850/0001-66.

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar a Adesão de recurso proveniente da Programação da Estruturação da Rede de Serviços do SUAS, pelo Ministério do Desenvolvimento Social, por meio do Sistema Estrutura SUAS/2026, na qual fica aprovado a indicação da Emenda n° **202650490001,** da Programação n° **110028820260004**, no valor de **R$: 200.000,00** (duzentos mil reais) destinado para o **Fundo Municipal de Assistência Social de Rolim de Moura**, CNPJ: **18.273.780/0001-09**, a ser executado em parceria com a Associação Beneficente Mulheres de Lenço, CNPJ: 25.115.850/0001-66.

Art. 2° - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

Registra-se;
Publica-se e Cumpra-se.
Rolim de Moura /RO, 28 de Maio de 2026.

JOÃO MÁRCIO DE OLIVEIRA RODRIGUES
Presidente do CMAS-RM
Decreto Municipal n° 6.324/2024
Conselho Municipal de Assistência Social de Rolim de Moura
CMASDERM@GMAIL.COM

Publicado por:
Elizangela de Fatima Vieira Dias
Código Identificador:98CF4F8F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO N° 3205/2026 DE 28/05/2026

Decreto n° 3205/2026 de 28/05/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Remanejamento e da outras providências.

O Prefeito Municipal de FUNDO MUNICIPAL DE ACAO SOCIAL DE SAO FELIPE D'OESTE, RO, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1751/2026 de 26/05/2026.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Remanejamento, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$28.272,00 (vinte e oito mil e duzentos e setenta e dois reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação
07 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
07.002 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

		SOCIAL		
35 - 3.3.90.30.00.00	15000000	MATERIAL DE CONSUMO		16.272,00
45 - 4.4.90.52.00.00	15000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		12.000,00
	Art 2º -	**Total Suplementação:** Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á	os	28.272,00

07.002.08.122.0011.2.043 MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA

recursos resultantes de Anulação de dotações, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:
Redução

01		CAMARA MUNICIPAL		
01.001		CAMARA MUNICIPAL		
01.001.01.031.0001.2.001		DESPESAS ADMINISTRATIVAS LEGISLATIVO		
7 - 3.3.90.36.00.00	15000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA		4.728,88
9 - 3.3.90.40.00.00	15000000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO -		11.543,12
		PESSOA JURIDICA		
10 - 3.3.90.46.00.00	15000000	AUXILIO-ALIMENTACAO		12.000,00
			Total Redução:	28.272,00

em contrário.
do RO, em 28 de Maio de 2026.

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições

Edifício da Prefeitura Municipal de FUNDO MUNICIPAL DE ACAO SOCIAL DE SAO FELIPE D'OESTE, Estado

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:7E0838D5

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO N° 3206/2026 DE 28/05/2026

Decreto n° 3206/2026 de 28/05/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE SAO FELIPE D'OESTE, RO, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1752/2026 de 26/05/2026.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação
04 SECRETARIA DE EDUCACAO
04.001 GABINETE DA SEMED
04.001.12.451.0004.1.446 C.C - 62.488-8 CONV EST Nº 277/2026/PGE-SEDUC REF E AMP QUADRA ESPORTIVA E.M.E.I.E.F ORLINDO G ROCHA

184 - 4.4.90.51.00.00

15710000

OBRAS E INSTALACOES

450.000,00
Total Suplementação: 450.000,00

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Recursos vinculados à receita, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:
Receita
Receita: 2.4.2.2.51.0.1.01 TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS DESTINADAS 450.000,00
Total da Receita: 450.000,00
Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições

em contrário.
2026.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE SAO FELIPE D'OESTE, Estado do RO, em 28 de Maio de

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:1A3FFBB3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO N° 3207/2026 DE 28/05/2026

Decreto n° 3207/2026 de 28/05/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE SAO FELIPE D'OESTE, RO, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1753/2026 de 26/05/2026.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$27.242,00 (vinte e sete mil e duzentos e quarenta e dois reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação
04 SECRETARIA DE EDUCACAO
04.001 GABINETE DA SEMED
04.001.12.451.0004.1.446 C.C - 62.488-8 CONV EST Nº 277/2026/PGE-SEDUC REF E AMP QUADRA ESPORTIVA E.M.E.I.E.F ORLINDO G ROCHA

184 - 4.4.90.51.00.00

15710000

OBRAS E INSTALACOES

27.242,00
Total Suplementação: 27.242,00

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Anulação de dotações, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:
Redução
03 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FAZENDA
03.001 GABINETE DA SEMAF
03.001.99.999.9999.9.999 RESERVA DE CONTINGENCIA

47 - 9.9.99.99.00.00

15000000

RESERVA DE CONTINGENCIA

27.242,00
Total Redução: 27.242,00

em contrário.
2026.

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE SAO FELIPE D'OESTE, Estado do RO, em 28 de Maio de

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:E7EA0EDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO N° 3208/2026 DE 28/05/2026

Decreto n° 3208/2026 de 28/05/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE SAO FELIPE D'OESTE, RO, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1754/2026 de 27/05/2026.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$84.732,42 (oitenta e quatro mil e setecentos e trinta e dois reais e quarenta e dois centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação
09 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO
09.001 CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO
09.001.27.451.0006.1.385 C.C 56.691-8 TRANSF ESP INVESTIMENTO PROG 09032023 PA
038694 REF E AMPLIACAO ESTADIO MUNICIPAL

185 - 4.4.90.51.00.00

27060100

OBRAS E INSTALACOES

84.732,42
Total Suplementação: 84.732,42

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Superávit financeiro, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:

em contrário.
2026.

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE SAO FELIPE D'OESTE, Estado do RO, em 28 de Maio de

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:74654055

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO N° 3209/2026 DE 28/05/2026

Decreto n° 3209/2026 de 28/05/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE SAO FELIPE D'OESTE, RO, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1755/2026 de 27/05/2026.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$168.551,74 (cento e sessenta e oito mil e quinhentos e cinquenta e um reais e setenta e quatro centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação
08 SECRETARIA DE AGRICULTURA
08.001 SECRETARIA DE AGRICULTURA
08.001.20.606.0015.1.447 C.C - 61.799-7 - BB - 61.799-7 -Transf Esp Invest Prop. 202542720001 Prog.09032025 PA nº075789/2025 AQUIS COLHDEIRA DE
FORRAGEM

186 - 4.4.90.52.00.00

27060100

EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

168.551,74

Total Suplementação: 168.551,74
Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Superávit financeiro, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:

em contrário.
2026.

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE SAO FELIPE D'OESTE, Estado do RO, em 28 de Maio de

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:B23367CE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO N° 3210/2026 DE 28/05/2026

Decreto n° 3210/2026 de 28/05/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE SAO FELIPE D'OESTE, RO, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1756/2026 de 27/05/2026.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$5.783,33 (cinco mil e setecentos e oitenta e três reais e trinta e três centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação
08 SECRETARIA DE AGRICULTURA
08.001 SECRETARIA DE AGRICULTURA
08.001.20.606.0015.1.447 C.C - 61.799-7 - BB - 61.799-7 -Transf Esp Invest Prop. 202542720001 Prog.09032025 PA nº075789/2025 AQUIS COLHDEIRA DE
FORRAGEM

186 - 4.4.90.52.00.00

17060100

EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

5.783,33

Total Suplementação: 5.783,33

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Recursos vinculados à receita, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:
Receita
Receita: 1.3.2.1.01.1.1.88 RENDIMENTOS DE DEPOSITOS BANCARIOS - EMENDAS 5.783,33
Total da Receita: 5.783,33
Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições

em contrário.
2026.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE SAO FELIPE D'OESTE, Estado do RO, em 28 de Maio de

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:B7837DE1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO N° 3211/2026 DE 28/05/2026

Decreto n° 3211/2026 de 28/05/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE SAO FELIPE D'OESTE, RO, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1757/2026 de 27/05/2026.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação

09		SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E		
	TURISMO			
09.001	CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO			
09.001.04.122.0006.2.139 MANUTENCAO DA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER				
		E TURISMO		
157 - 3.3.90.30.00.00	25000000	MATERIAL DE CONSUMO		10.000,00
160 - 3.3.90.39.00.00	25000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		45.000,00
09.001.27.813.0006.2.140		REALIZACAO EXPOFELIPE		
175 - 3.3.90.39.00.00	25000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		595.000,00
		Total Suplementação:		650.000,00

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Superávit financeiro, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:

em contrário.
2026.

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE SAO FELIPE D'OESTE, Estado do RO, em 28 de Maio de

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:21D319A9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO N° 3212/2026 DE 28/05/2026

Decreto n° 3212/2026 de 28/05/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Transposição e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE SAO FELIPE D'OESTE, RO, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1758/2026 de 27/05/2026.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Transposição, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação
04 SECRETARIA DE EDUCACAO
04.001 GABINETE DA SEMED

		EDUCACAO INFANTIL 5% E 25%		
88 - 3.1.90.11.00.00	15000102	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		150.000,00
89 - 3.1.90.13.00.00	15000102	OBRIGACOES PATRONAIS		40.000,00
93 - 3.3.90.48.00.00	15000102	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS		70.000,00
	Art 2º -	**Total Suplementação:** Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á	os	260.000,00

04.001.12.365.0004.2.144 MANUTENCAO DAS DESPESAS DO CENTRO MUNICIPAL DE

recursos resultantes de Anulação de dotações, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:
Redução

04		SECRETARIA DE EDUCACAO	
04.001		GABINETE DA SEMED	
04.001.12.361.0004.2.020		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCACAO 5% E 25%	
57 - 3.1.90.11.00.00	15000100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	150.000,00
58 - 3.1.90.13.00.00	15000100	OBRIGACOES PATRONAIS	110.000,00
		Total Redução:	260.000,00

em contrário.
2026.

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE SAO FELIPE D'OESTE, Estado do RO, em 28 de Maio de

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:37157B39

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO N° 3213/2026 DE 28/05/2026

Decreto n° 3213/2026 de 28/05/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE SAO FELIPE D'OESTE, RO, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1759/2026 de 27/05/2026.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$299.000,00 (duzentos e noventa e nove mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação
02 GABINETE DO PREFEITO

02.001 GABINETE DO PREFEITO
02.001.08.245.0009.1.442 C.C. nº 63.300-3 - Transferências Especiais Investimento - Plano de Ação nº 09032026-091169 - Aquisição de Veiculo tipo Pick-Up

187 - 4.4.90.52.00.00

17060100

EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

299.000,00

Total Suplementação: 299.000,00
Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Recursos vinculados à receita, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:
Receita
Receita: 2.4.1.9.51.0.1.90 TRANSFERENCIA ESPECIAL DA UNIAO - EMENDA INDIVIDUAL - 299.000,00
Total da Receita: 299.000,00
Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições

em contrário.
2026.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE SAO FELIPE D'OESTE, Estado do RO, em 28 de Maio de

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:064914CF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
TERCEIRO TERMO ADITIVO/2026 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 017/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 360/2024

TERCEIRO TERMO ADITIVO/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 017/2024 – Processo Administrativo n. 360/2024

Por este Instrumento Administrativo, denominado **TERCEIRO TERMO ADITIVO** ao **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 017/2024**, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 84.745.389/0001-94, com sede na Avenida Tancredo Neves, Centro, São Felipe D'Oeste/RO, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **NOSSA PHARMÁCIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 04.210.418/0001-84, com sede na Avenida Carlos Gomes, nº 4825, Município de Novo Horizonte do Oeste/RO, neste ato representada por KLEITON DE OLIVEIRA SILVA, portador do RG nº 748548 SSP/RO e CPF nº 712.389.722-68, doravante denominada CONTRATADA;
Considerando o Processo Administrativo nº 360/2024, o Pregão Eletrônico nº 012/2024, a Ata de Registro de Preços nº 038/2024 e o Contrato Administrativo nº 017/2024, celebrados para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA;
Considerando a natureza contínua do fornecimento de medicamentos essenciais destinados à manutenção dos serviços públicos municipais de saúde;
Considerando a necessidade de continuidade do abastecimento da farmácia básica municipal, medicamentos controlados, medicamentos injetáveis e medicamentos decorrentes de ordens judiciais;
Considerando o disposto no artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, que admite a prorrogação dos contratos de fornecimentos contínuos;
Considerando a manifestação jurídica constante nos autos do Processo Administrativo nº 360/2024;
Resolvem celebrar o presente **TERCEIRO TERMO ADITIVO** ao **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 017/2024**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – Do Objeto
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 017/2024, firmado para fornecimento de medicamentos destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

Cláusula Segunda – Da Fundamentação Legal
A presente prorrogação fundamenta-se no artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, na natureza contínua do fornecimento contratado, na necessidade de manutenção da continuidade do serviço público de saúde, na vantajosidade administrativa da continuidade contratual e nas cláusulas contratuais que admitem formalização de termo aditivo e prorrogação de prazos contratuais.

Cláusula Terceira – Da Prorrogação da Vigência Contratual
Fica prorrogada a vigência do Contrato Administrativo nº 017/2024 pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de 30/05/2026 até 30/05/2027.

Cláusula Quarta – Da Manutenção das Condições Contratuais
Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Administrativo nº 017/2024 e termos aditivos anteriores, que não conflitarem com o presente instrumento.

Cláusula Quinta – Da Vinculação Contratual
O presente Termo Aditivo refere-se exclusivamente à prorrogação da vigência do Contrato Administrativo nº 017/2024, não implicando renovação da Ata de Registro de Preços nº 038/2024, reabertura de quantitativos da ARP, renovação de saldo da Ata de Registro de Preços, nova adesão ao registro de preços anteriormente celebrado.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

São Felipe D'Oeste/RO, data certificada.

Município de São Felipe D' Oeste
SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
Contratante

Nossa Pharmácia LTDA
KELITON DE OLIVEIRA SILVA
Contratada

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:1C1F8F44

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRONICO: Nº 04/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Licitação: PREGÃO ELETRONICO: nº 04/2026

O PREFEITO MUNICIPAL de São Felipe D'Oeste – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto em vigor e tendo em vista o resultado do processo licitatório com parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação e parecer jurídico declarando a legalidade dos procedimentos adotados resolve:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR a licitação nos seguintes termos:

Processo Administrativo:	930/2025
Modalidade Licitação:	PREGÃO ELETRONICO
PREGÃO ELETRONICO	04/2026
Data Licitação/Homologação:	28 DE MAIO DE 2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E PERMANENTES SENDO: PEÇAS PARA COMPUTADORES E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D´OESTE/RO, Destinado para cumprimento e execução do Objeto proposto no Termo de Referência e Edital anexo ao Processo administrativo n° 930/2025 da Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste.

Empresa vencedora:	**LIBRA TECNOLOGIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA**
CNPJ.:	**56.240.173/0001-31**
Valor Adjudicado/Homologado:	**R$ 274.260,00**
Empresa vencedora:	**J&A E-COMMERCE LTDA**
CNPJ.:	**24.608.949/0001-37**
Valor Adjudicado/Homologado:	**R$ 7.088,00**
Empresa vencedora:	**AMERICA COMERCIO, IMPORTAÇAO E EXPORTAÇAO LTDA**
CNPJ.:	**84.558.808/0001-89**
Valor Adjudicado/Homologado:	**R$ 32.671,00**
Empresa vencedora:	**ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA**
CNPJ.:	**46.423.434/0001-03**
Valor Adjudicado/Homologado:	**R$ 3.593,85**
Empresa vencedora:	**CLEIDE BEATRIZ IORIS LTDA**
CNPJ.:	**41.947.390/0001-99**
Valor Adjudicado/Homologado:	**R$ 57.021,00**
Empresa vencedora:	**ALLSET TECNOLOGIA LTDA**
CNPJ.:	**55.149.591/0002-36**
Valor Adjudicado/Homologado:	**R$ 67.797,00**
Empresa vencedora:	**MULTI TEC LTDA**
CNPJ.:	**27.714.011/0001-90**
Valor Adjudicado/Homologado:	**R$ 9.894,00**
Empresa vencedora:	**L F COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA**
CNPJ.:	**52.585.078/0001-19**
Valor Adjudicado/Homologado:	**R$ 18.327,20**
Empresa vencedora:	**JSA SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA**
CNPJ.:	**10.559.531/0001-72**
Valor Adjudicado/Homologado:	**R$ 7.789,08**
Empresa vencedora:	**ENOQUE INFORMATICA LTDA**
CNPJ.:	**16.677.622/0001-99**
Valor Adjudicado/Homologado:	**R$ 390,00**
Empresa vencedora:	**LICITA SHOP COMERCIO E SERVICOS LTDA**
CNPJ.:	**50.958.011/0001-57**
Valor Adjudicado/Homologado:	**R$ 880,00**
Empresa vencedora:	**SOLLO BRASIL COMERCIO E SERVICOS LTDA**
CNPJ.:	**28.493.685/0001-74**
Valor Adjudicado/Homologado:	**R$ 462,95**
Empresa vencedora:	**R&C TECNOLOGIA LTDA**
CNPJ.:	**24.198.791/0001-74**
Valor Adjudicado/Homologado:	**R$ 3.910,46**
Empresa vencedora:	**ANM NEGOCIOS LTDA**
CNPJ.:	**47.675.120/0001-52**
Valor Adjudicado/Homologado:	**R$ 12.480,00**
Empresa vencedora:	**NEW COMPANY INFORMATICA LTDA**
CNPJ.:	**05.207.997/0001-79**
Valor Adjudicado/Homologado:	**R$ 19.909,92**

SÃO FELIPE DO OESTE RO - RO, 28 de MAIO de 2026.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D'Oeste - RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:EB0683F5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº006/SUMPEL/2026 BENEFÍCIO REGIONAL E LOCAL PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO,
através da Comissão de Contratação Permanente, designada pelo Decreto nº 2624/2025, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados que se encontra instaurada **DISPENSA** de Licitação, na forma **ELETRÔNICA**, tipo de EXECUÇÃO DIRETA, que será julgada pelo MENOR PREÇO **POR ITEM**, modo de disputa ABERTO, em conformidade com Lei Federal nº 14.133/2021. Objeto: Aquisição de Gêneros Alimenticios**,** processo administrativo nº **1068/SEMSAU/2026**, valor estimado **R$ 52.608,70** (Cinquenta e dois mil seiscentos e oito reais e setenta centavos), para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde no hospital municipal Massao Okamoto. Data da sessão de Abertura: **03/06/2026 ás 10h** horário de Brasília/DF, local **www.licitanet.com.br.** Pelos telefones: (34) 3014-6633 e (34) 99807-6633 - ou pelo e-mail **contato@licitanet.com.br.** Edital/Termo à disposição no site supracitado, Portal Transparência **www.saomiguel.ro.gov.br,** ou na sala-08 da SUMPEL, no Prédio da Prefeitura Municipal, sito à Av. São Paulo n.º 1490, Bairro Cristo Rei,no horário das 7h às 13h, em dias úteis de 2ª às 6ª feiras.

São Miguel do Guaporé/RO, 28 de maio de 2026.

EDVALDO FERREIRA DA SILVA
Superintendente Municipal de Compras e Licitações

Publicado por:
Edvaldo Ferreira da Silva
Código Identificador:47C1F990

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 190/2026 DISPÕE DA REVOGAÇÃO DO DECRETO Nº 007/2026 QUE CONCEDE AFASTAMENTO AO SERVIDOR ANDERSON DA SILVA TENÓRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 190/2026

"DISPÕE DA REVOGAÇÃO DO DECRETO Nº 007/2026 QUE CONCEDE AFASTAMENTO AO SERVIDOR ANDERSON DA SILVA TENÓRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e por conveniência e oportunidade da administração e o interesse público;

DECRETA:
Art. 1º - Fica REVOGADO o Decreto nº 007/2026 que concede ao servidor ANDERSON DA SILVA TENÓRIO, matrícula nº 2525, ocupante do cargo de Motorista 40 horas N2, afastamento para sua função laboral junto à Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé/RO.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, 27 de maio de 2026.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Eduardo Burgarelli de Lima
Código Identificador:CD099337

GABINETE DO PREFEITO
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA EM FAVOR DE ALEXANDRA APARECIDA RECH

PORTARIA N.º 102/2026
De 27 de maio de 2026.

"Dispõe de concessão de diária".

O Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. **Edilson Crispin Dias** no uso de suas atribuições legais, em especial o estabelecida na Lei Municipal nº 1.584 de 22 de fevereiro de 2016, que "Dispõe sobre a regulamentação da Concessão de Diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal",

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder em favor da servidora Alexandra Aparecida Rech, lotada na Divisão de Formação Docente, inscrita no CPF nº *.674.*-**, o total de **04 e ½** (quatro e meia) diárias, sendo:

• 01 (uma) diária no valor unitário de R$ 259,42 (duzentos e cinquenta e nove reais e quarenta e dois centavos);
• 03 e ½ (três e meia) diárias no valor unitário de R$ 405,35 (quatrocentos e cinco reais e trinta e cinco centavos), totalizando R$ 1.418,72 (um mil quatrocentos e dezoito reais e setenta e dois centavos).

Perfazendo o valor total de R$ 1.678,14 (um mil seiscentos e setenta e oito reais e quatorze centavos), para que a mesma possa se deslocar até a cidade de Porto Velho, no período de 31/05 a 04/06 de 2026.
A servidora participará, no dia 01 de junho de 2026, do Ciclo Formativo de Gerentes de Apoio à Política de Alfabetização e Articuladores Regionais e Municipais – RENALFA/RO e, nos dias 02 e 03 de junho de 2026, acompanhará a Secretária Municipal de Educação na participação do Referencial Curricular da Educação Digital de Rondônia para a Educação Infantil e Ensino Fundamental, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Miguel do Guaporé/RO, 27 de maio de 2026.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliene Rodrigues
Código Identificador:F069F7A1

GABINETE DO PREFEITO
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA EM FAVOR DE CARLOS HENRIQUE DE SOUZA

PORTARIA N.º 104/2026
De 27 de maio de 2026.

"Dispõe de concessão de diária".

O Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. **Edilson Crispin Dias** no uso de suas atribuições legais, em especial o estabelecida na Lei Municipal nº 1.584 de 22 de fevereiro de 2016, que "Dispõe sobre a regulamentação da Concessão de Diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal",

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder em favor do servidor **Carlos Henrique de Souza**, (motorista) inscrito no CPF nº *.441.*-**, o total de **04 e ½** (quatro e meia) diárias, sendo:

• 01 (uma) diária no valor unitário de R$ 259,42 (duzentos e cinquenta e nove reais e quarenta e dois centavos);
• 03 e ½ (três e meia) diárias no valor unitário de R$ 405,35 (quatrocentos e cinco reais e trinta e cinco centavos), totalizando R$ 1.418,72 (um mil quatrocentos e dezoito reais e setenta e dois centavos).

Perfazendo o valor total de R$ 1.678,14 (um mil seiscentos e setenta e oito reais e quatorze centavos), para que a mesma possa se deslocar até a cidade de Porto Velho, **conduzindo servidores da Secretaria de Educação.** no período de 31/05 a 04/06 de 2026.
Os servidores participarão, no dia 01 de junho de 2026, do Ciclo Formativo de Gerentes de Apoio à Política de Alfabetização e Articuladores Regionais e Municipais – RENALFA/RO e, nos dias 02 e 03 de junho de 2026, **acompanharão a Secretária Municipal de Educação** na participação do Referencial Curricular da Educação Digital de Rondônia para a Educação Infantil e Ensino Fundamental, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Miguel do Guaporé/RO, 27 de maio de 2026.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliene Rodrigues
Código Identificador:025CB69E

GABINETE DO PREFEITO
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA EM FAVOR DE CLEUNI LEITE LOBATO FERREIRA

PORTARIA N.º 94/2026
De 26 de maio 2026.

"Dispõe de concessão de diária".

O Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. **Edilson Crispin Dias** no uso de suas atribuições legais, em especial o estabelecida na Lei Municipal nº 1.584 de 22 de fevereiro de 2016, que "Dispõe sobre a regulamentação da Concessão de Diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal",

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder em favor do (a) servidor (a) **Cleuni Leite Lobato Ferreira** (Divisão de Administração e Programas Educacionais), inscrito(a) no CPF nº *****.587.***-**, 2 e 1/2** (duas e meia) diárias no valor unitário de **R$ 259,42** (duzentos e cinquenta e nove reais e quarenta e dois centavos), totalizando **R$ 648,55** (seiscentos e quarenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos) para que este (a) possa se deslocar até o município de **Pimenta Bueno /RO**, **acompanhando a divisão de Escrituração,** no período de 01 a 03 de junho 2026 onde no dia 02 e 03 o (a) mesmo (a) estará participando do **Treinamento do Censo Escolar 2026 – Matricula Inicial conforme documento anexoArt. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Miguel do Guaporé/RO, 26 de maio 2026.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliene Rodrigues
Código Identificador:385446DE

GABINETE DO PREFEITO
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA EM FAVOR DE EDNA DA MOTA ALVES

PORTARIA N.º 98/2026
De 26 de maio de 2026.

"Dispõe de concessão de diária".

O Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. **Edilson Crispin Dias** no uso de suas atribuições legais, em especial o estabelecida na Lei Municipal nº 1.584 de 22 de fevereiro de 2016, que "Dispõe sobre a regulamentação da Concessão de Diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal",

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder em favor do (a) servidor (a) **Edna da Mota Alves** (Secretária de Educação), inscrito(a) no CPF nº *****.428.***-**, 3 e 1/2 (três e meia) diárias** no valor unitário de **R$ 405,35**

(quatrocentos e cinco reais e trinta e cinco centavos), totalizando **R$ 1418,72 (um mil quatrocentos e dezoito reais e setenta e dois centavos),** para que o(a) mesmo(a) possa se deslocar até a capital Porto Velho/RO, no período de 01/06 a 04/06 de 2026, onde, nos dias 02 e 03, participará do **Referencial Curricular da Educação Digital de Rondônia da Educação Infantil e Ensino Fundamental**, conforme documentos em anexo.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Miguel do Guaporé/RO, 26 de maio de 2026.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliene Rodrigues
Código Identificador:9D629574

GABINETE DO PREFEITO
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA EM FAVOR DE EDSON JOSE VILANOVA

PORTARIA N.º 101/2026
De 26 de maio de 2026.

"Dispõe de concessão de diária".

O Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. **Edilson Crispin Dias** no uso de suas atribuições legais, em especial o estabelecida na Lei Municipal nº 1.584 de 22 de fevereiro de 2016, que "Dispõe sobre a regulamentação da Concessão de Diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal",

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder em favor do (a) servidor (a) **Edson Jose Vilanova** (motorista), inscrito(a) no CPF nº *****.860.***-**, 3 e 1/2 (três e meia) diárias** no valor unitário de **R$ 405,35** (quatrocentos e cinco reais e trinta e cinco centavos), totalizando **R$ 1418,72 (um mil quatrocentos e dezoito reais e setenta e dois centavos),** para que o(a) mesmo(a) possa se deslocar até a capital Porto Velho/RO, no período de 01/06 a 04/06 de 2026, **conduzindo a Secretária de Educação e demais servidoras,** onde nos dias 02 e 03, participarão do **Referencial Curricular da Educação Digital de Rondônia da Educação Infantil e Ensino Fundamental**, conforme documento em anexo.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Miguel do Guaporé/RO, 26 de maio de 2026.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliene Rodrigues
Código Identificador:C358C158

GABINETE DO PREFEITO
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA EM FAVOR DE GILBERTO DOS SANTOS TEIXEIRA

PORTARIA N.º 97/2026
De 26 de maio de 2026.

"Dispõe de concessão de diária".

O Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. **Edilson Crispin Dias** no uso de suas atribuições legais, em especial o estabelecida na Lei Municipal nº 1.584 de 22 de fevereiro de 2016, que "Dispõe sobre a regulamentação da Concessão de Diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal",

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder em favor do (a) servidor (a) **Gilberto dos Santos Teixeira** (Coordenador de Frotas da Educação), inscrito(a) no CPF nº *****.756.***-**, 2 e 1/2** (duas e meia) diárias no valor unitário de **R$ 259,42** (duzentos e cinquenta e nove reais e quarenta e dois centavos), totalizando **R$ 648,55** (seiscentos e quarenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos) para que este (a) possa se deslocar até o município de **Pimenta Bueno /RO**, **conduzindo servidoras da Secretaria de Educação,** no período de 01 a 03 de junho 2026 onde no dia 02 e 03 o (a) mesmo (a) estará participando do **Treinamento do Censo Escolar 2026 – Matricula Inicial conforme documento anexo.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Miguel do Guaporé/RO, 26 de maio 2026.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliene Rodrigues
Código Identificador:341095C2

GABINETE DO PREFEITO
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA EM FAVOR DE JOSE DOS SANTOS

PORTARIA N.º 103/2026
De 27 de maio de 2026.

"Dispõe de concessão de diária".

O Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. **Edilson Crispin Dias** no uso de suas atribuições legais, em especial o estabelecida na Lei Municipal nº 1.584 de 22 de fevereiro de 2016, que "Dispõe sobre a regulamentação da Concessão de Diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal",

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder em favor do servidor **José dos Santos**, (Prof/ Presidente CME), inscrito no CPF nº *.676.*-**, o total de **04 e ½** (quatro e meia) diárias, sendo:

• 01 (uma) diária no valor unitário de R$ 259,42 (duzentos e cinquenta e nove reais e quarenta e dois centavos);
• 03 e ½ (três e meia) diárias no valor unitário de R$ 405,35 (quatrocentos e cinco reais e trinta e cinco centavos), totalizando R$ 1.418,72 (um mil quatrocentos e dezoito reais e setenta e dois centavos).

Perfazendo o valor total de R$ 1.678,14 (um mil seiscentos e setenta e oito reais e quatorze centavos), para que a mesma possa se deslocar até a cidade de Porto Velho, no período de 31/05 a 04/06 de 2026.
O servidor participará, no dia 01 de junho de 2026, do Ciclo Formativo de Gerentes de Apoio à Política de Alfabetização e Articuladores Regionais e Municipais – RENALFA/RO e, nos dias 02 e 03 de junho de 2026, **acompanhará a Secretária Municipal de Educação** na participação do Referencial Curricular da Educação Digital de Rondônia para a Educação Infantil e Ensino Fundamental, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Miguel do Guaporé/RO, 27 de maio de 2026.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliene Rodrigues
Código Identificador:16C42100

GABINETE DO PREFEITO
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA EM FAVOR DE MARIA APARECIDA DA SILVA DE ALMEIDA

PORTARIA N.º 100/2026
De 26 de maio de 2026.

"Dispõe de concessão de diária".

O Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. **Edilson Crispin Dias** no uso de suas atribuições legais, em especial o estabelecida na Lei Municipal nº 1.584 de 22 de fevereiro de 2016, que "Dispõe sobre a regulamentação da Concessão de Diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal",

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder em favor do (a) servidor (a) **Maria Apª da Silva de Almeida** (Supervisor (a) Escolar Semed), inscrito(a) no CPF nº *****.674.***-**, 3 e 1/2 (três e meia) diárias** no valor unitário de **R$ 405,35** (quatrocentos e cinco reais e trinta e cinco centavos), totalizando **R$ 1418,72 (um mil quatrocentos e dezoito reais e setenta e dois centavos),** para que o(a) mesmo(a) possa se deslocar até a capital Porto Velho/RO, no período de 01/06 a 04/06 de 2026, **acompanhando a Secretária de Educação** onde, nos dias 02 e 03, participará do **Referencial Curricular da Educação Digital de Rondônia da Educação Infantil e Ensino Fundamental**, conforme documento em anexo.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Miguel do Guaporé/RO, 26 de maio de 2026.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliene Rodrigues
Código Identificador:20A3334F

GABINETE DO PREFEITO
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA EM FAVOR DE MARIA ESTELIA TEIXEIRA

PORTARIA N.º 99/2026
De 26 de maio de 2026.

"Dispõe de concessão de diária".

O Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. **Edilson Crispin Dias** no uso de suas atribuições legais, em especial o estabelecida na Lei Municipal nº 1.584 de 22 de fevereiro de 2016, que "Dispõe sobre a regulamentação da Concessão de Diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal",

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder em favor do (a) servidor (a) **Maria Estélia Teixeira** (Coordenação Geral de Pedagogia), inscrito(a) no CPF nº *****.332.***-**, 3 e 1/2 (três e meia) diárias** no valor unitário de **R$ 405,35** (quatrocentos e cinco reais e trinta e cinco centavos), totalizando **R$ 1418,72 (um mil quatrocentos e dezoito reais e setenta e dois centavos),** para que o(a) mesmo(a) possa se deslocar até a capital Porto Velho/RO, no período de 01/06 a 04/06 de 2026, **acompanhando a Secretária de Educação** onde, nos dias 02 e 03, participará do **Referencial Curricular da Educação Digital de Rondônia da Educação Infantil e Ensino Fundamental**, conforme documento em anexo.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Miguel do Guaporé/RO, 26 de maio de 2026.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliene Rodrigues
Código Identificador:8439E7BC

GABINETE DO PREFEITO
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA EM FAVOR DE MARIZETE DIAS DE CARVALHO

PORTARIA N.º 93/2026
De 26 de maio 2026.

"Dispõe de concessão de diária".

O Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. **Edilson Crispin Dias** no uso de suas atribuições legais, em especial o estabelecida na Lei Municipal nº 1.584 de 22 de fevereiro de 2016, que "Dispõe sobre a regulamentação da Concessão de Diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal",

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder em favor do (a) servidor (a) **Marizete Dias de Carvalho** (Divisão de Formação Docente Continuada), inscrito(a) no CPF nº *****.006.***-**, 2 e 1/2** (duas e meia) diárias no valor unitário de **R$ 259,42** (duzentos e cinquenta e nove reais e quarenta e dois centavos), totalizando **R$ 648,55** (seiscentos e quarenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos) Para que este (a) possa se deslocar até o município de **Pimenta Bueno /RO**, no período de 01 a 03 de junho 2026 onde no dia 02 e 03 o (a) mesmo (a) estará participando do **Treinamento do Censo Escolar 2026 – Matricula Inicial conforme documento anexo.**
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Miguel do Guaporé/RO, 26 de maio 2026.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliene Rodrigues
Código Identificador:95327C77

GABINETE DO PREFEITO
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA EM FAVOR DE ROSANGELA BUGE DISCHER

PORTARIA N.º 96/2026
De 26 de maio 2026.

"Dispõe de concessão de diária".

O Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. **Edilson Crispin Dias** no uso de suas atribuições legais, em especial o estabelecida na Lei Municipal nº 1.584 de 22 de fevereiro de 2016, que "Dispõe sobre a regulamentação da Concessão de Diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal",

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder em favor do (a) servidor (a) **Rosangela Buge Discher** (Secretária Escolar), inscrito(a) no CPF nº *****.072.***-**, 2 e 1/2** (duas e meia) diárias no valor unitário de **R$ 259,42** (duzentos e cinquenta e nove reais e quarenta e dois centavos), totalizando **R$ 648,55** (seiscentos e quarenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos) para que este (a) possa se deslocar até o município de **Pimenta Bueno /RO**, **acompanhando a divisão de Escrituração,** no período de 01 a 03 de junho 2026 onde no dia 02 e 03 o (a) mesmo (a) estará participando do **Treinamento do Censo Escolar 2026 – Matricula Inicial conforme documento anexo**
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Miguel do Guaporé/RO, 26 de maio 2026.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliene Rodrigues
Código Identificador:7B5EF1BD

GABINETE DO PREFEITO
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA EM FAVOR DE RUTE SANTONI DE MORAES

PORTARIA N.º 95/2026
De 26 de maio 2026.

"Dispõe de concessão de diária".

O Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. **Edilson Crispin Dias** no uso de suas atribuições legais, em especial o estabelecida na Lei Municipal nº 1.584 de 22 de fevereiro de 2016, que "Dispõe sobre a regulamentação da Concessão de Diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal",

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder em favor do (a) servidor (a) **Rute Santoni de Moraes** (ASD/ Secretária Escolar), inscrito(a) no CPF nº *****.581.***-**, 2 e 1/2** (duas e meia) diárias no valor unitário de **R$ 259,42** (duzentos e cinquenta e nove reais e quarenta e dois centavos), totalizando **R$ 648,55** (seiscentos e quarenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos) para que este (a) possa se deslocar até o município de **Pimenta Bueno /RO**, **acompanhando a divisão de Escrituração,** no período de 01 a 03 de junho 2026 onde no dia 02 e 03 o (a) mesmo (a) estará participando do **Treinamento do Censo Escolar 2026 – Matricula Inicial conforme documento anexo**
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Miguel do Guaporé/RO, 26 de maio 2026.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliene Rodrigues
Código Identificador:D8E613DE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 454/GAB/2026. DISPÕE SOBRE DA LOTAÇÃO DA SERVIDORA VERA LÚCIA ALVES FERREIRA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E LINHAS VICINAIS - SEMAGRI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Portaria nº 454/GAB/2026.

"DISPÕE SOBRE DA LOTAÇÃO DA SERVIDORA VERA LÚCIA ALVES FERREIRA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E LINHAS VICINAIS - SEMAGRI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e por conveniência e oportunidade da administração e o interesse público;
RESOLVE:
Art. 1º - Fica LOTADA na Secretaria Municipal de Agricultura e Linhas Vicinais - SEMAGRI, a servidora **VERA LÚCIA ALVES FERREIRA**, no cargo de Agente Administrativo, para desempenhar função junto a Secretaria mencionada.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01 de maio de 2026, revogando as demais disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, 28 de maio de 2026.

Publique-se,
Registra-se,
Cumpra-se.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Eduardo Burgarelli de Lima
Código Identificador:DAC75B49

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 455/GAB/2026. DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA EM FAVOR DA SERVIDORA SIRLENE DO CARMO ROSA DE OLIVEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

Portaria nº 455/GAB/2026.

"DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA EM FAVOR DA SERVIDORA SIRLENE DO CARMO ROSA DE OLIVEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e por conveniência e oportunidade da administração e o interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º - PRORROGAR o Benefício de Auxílio Doença com início em 16/12/2025 a 14/06/2026 conforme consta na perícia médica, em favor da servidora SIRLENE DO CARMO ROSA DE OLIVEIRA ocupante do cargo de Zeladora – 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Gabinete, conforme informações e procedimentos constantes no Processo Administrativo nº 1222/2025, disponível no setor de gestão de pessoas.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, 28 de maio de 2026.

Publique-se,
Registra-se,
Cumpra-se.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Eduardo Burgarelli de Lima
Código Identificador:F730A01F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 456/GAB/2026. DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA EM FAVOR DA SERVIDORA ZENILZA OLIVEIRA DOS SANTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

Portaria nº 456/GAB/2026.

"DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA EM FAVOR DA SERVIDORA ZENILZA OLIVEIRA DOS SANTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e por conveniência e oportunidade da administração e o interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º - PRORROGAR o Benefício de Auxílio Doença com início em 05/05/2026 a 02/09/2026 conforme consta na perícia médica, em favor da servidora ZENILZA OLIVEIRA DOS SANTOS ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem – 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme informações e procedimentos constantes no Processo Administrativo nº 91/2024, disponível no setor de gestão de pessoas.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, 28 de maio de 2026.

Publique-se,
Registra-se,
Cumpra-se.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Eduardo Burgarelli de Lima
Código Identificador:B85A9D10

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 457/GAB/2026. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA EM FAVOR DA SERVIDORA MARIA AUZENIA RUVIARO BEVILACQUA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

Portaria nº 457/GAB/2026.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA EM FAVOR DA SERVIDORA MARIA AUZENIA RUVIARO BEVILACQUA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e por conveniência e oportunidade da administração e o interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER o Benefício de Auxílio Doença com início em 26/03/2026 a 24/06/2026 conforme consta na perícia médica, em favor da servidora MARIA AUZENIA RUVIARO BEVILACQUA ocupante do cargo de Professora – 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme informações e procedimentos constantes no Processo Administrativo nº 223/2026, disponível no setor de gestão de pessoas.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, 28 de maio de 2026.

Publique-se,
Registra-se,
Cumpra-se.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Eduardo Burgarelli de Lima
Código Identificador:54B20DE7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 458/GAB/2026. DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA EM FAVOR DA SERVIDORA JECILENE PORTILHO NUNES, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

Portaria nº 458/GAB/2026.

"DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA EM FAVOR DA SERVIDORA JECILENE PORTILHO NUNES, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e por conveniência e oportunidade da administração e o interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º - PRORROGAR o Benefício de Auxílio Doença com início em 31/03/2026 a 27/09/2026 conforme consta na perícia médica, em favor da servidora JECILENE PORTILHO NUNES, ocupante do cargo de Professora – 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme informações e procedimentos constantes no Processo Administrativo nº 1180/2023, disponível no setor de gestão de pessoas.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, 28 de maio de 2026.

Publique-se,
Registra-se,
Cumpra-se.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Eduardo Burgarelli de Lima
Código Identificador:8445D9D1

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº. 050/2026/CMS-SMG/RO

RESOLUÇÃO nº. 050/2026/CMS-SMG/RO

Dispõe de aprovar: AD Referendum nº 050/2026/CMS-SMG/RO, de 23 de abril de 2026, sobre a alteração da Proposta de Incremento MAC nº Proposta nº 36000705332202500, bem como sobre a modificação da natureza da despesa de "Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica" para "Subvenção", em conformidade com a Lei Municipal nº 2.483/2025, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de São Miguel do Guaporé

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de São Miguel do Guaporé -RO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 8080, de 29 de novembro de 1990 e pela Lei n° 8142, de 28 de dezembro de 1990.
CONSIDERANDO a necessidade de adequação da natureza da despesa da Proposta de Incremento MAC nº 36000705332202500, no valor de R$ 581.210,00 (quinhentos e oitenta e um mil, duzentos e dez reais), referente ao PMAE – componente cirurgia **(**PNRF) – mutirão;
CONSIDERANDO a urgência administrativa para prosseguimento dos trâmites necessários à execução da proposta;
CONSIDERANDO a impossibilidade de deliberação prévia do Plenário em tempo hábil;
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar "Ad Referendum" a alteração da Proposta de Incremento MAC nº 36000705332202500, no valor de R$ 581.210,00 (quinhentos e oitenta e um mil, duzentos e dez reais), referente ao PMAE – componente cirurgia (PNRF) – mutirão, cujo objeto é o incremento da Média e Alta Complexidade (MAC), bem como a modificação da natureza da despesa de "Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica" para "Subvenção Social", em conformidade com a Lei Municipal nº 2.483/2025.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
São Miguel do Guaporé – RO, 26 de maio de 2026.

DEIVISSON APARECIDO BARROS DE AGUIAR
Presidente do Conselho Municipal de Saúde em Exercício

Homologo a presente resolução.

REGINALDO GIRELLE MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria Aparecida Corrêa
Código Identificador:D404109A

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº. 051/2026/CMS-SMG/RO

RESOLUÇÃO nº. 051/2026/CMS-SMG/RO

Dispõe de aprovar: AD Referendum nº 051/2026/CMS-SMG/RO sobre a alteração da Proposta de Incremento MAC nº Proposta nº 36000705675202500, bem como sobre a modificação da natureza da despesa de "Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica" para "Subvenção", em conformidade com a Lei Municipal nº 2.483/2025, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de São Miguel do Guaporé – RO.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de São Miguel do Guaporé -RO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 8080, de 29 de novembro de 1990 e pela Lei n° 8142, de 28 de dezembro de 1990.

CONSIDERANDO: a Constituição Federal do Brasil de 1998, que estabelece a necessidade do estabelecimento de mecanismo de financiamento do setor saúde.
CONSIDERANDO: a Resolução nº453 do Conselho Nacional de Saúde, de 31 de agosto de 2022, no qual preconiza na sua Segunda Diretriz que a instituição do Conselhos de Saúde é estabelecida por Lei Federal, Estadual, do Distrito Federal e Municipal, obedecida a Lei no 8.142/1990.
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar "Ad Referendum" a alteração da Proposta de Incremento MAC nº 36000705675202500, no valor de R$ 897.457,00 (oitocentos e noventa e sete mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais), referente ao PMAE – componente cirurgia (PNRF) – mutirão, cujo objeto é o incremento da Média e Alta Complexidade (MAC), bem como a modificação da natureza da despesa de "Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica" para "Subvenção Social", em conformidade com a Lei Municipal nº 2.483/2025.
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé -RO, 23 de abril de 2026.

DEIVISSON APARECIDO BARROS DE AGUIAR
Presidente do Conselho Municipal de Saúde em Exercício

Homologo a presente resolução.

REGINALDO GIRELLE MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria Aparecida Corrêa
Código Identificador:48FBF030

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 053/2026/CMS-SMG/RO

RESOLUÇÃO nº 053/2026/CMS-SMG/RO

"Dispõe sobre a aprovação do Relatório Anual de Gestão – RAG, exercício 2025, da Secretaria Municipal de Saúde".

O Conselho Municipal de Saúde de São Miguel do Guaporé, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei Federal nº 8.142/1990, Lei Complementar nº 141/2012 e demais legislações aplicáveis;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 36 da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que estabelece a obrigatoriedade de elaboração e apreciação do Relatório Anual de Gestão – RAG;

CONSIDERANDO que o Relatório Anual de Gestão – exercício 2025 apresenta os resultados alcançados na execução da Programação Anual de Saúde – PAS 2025, bem como a aplicação dos recursos financeiros e as ações e serviços públicos de saúde desenvolvidos no âmbito municipal;

CONSIDERANDO a apreciação, análise e deliberação realizada em Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Saúde, ocorrida em 26 de maio de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Relatório Anual de Gestão – RAG do exercício de 2025 da Secretaria Municipal de Saúde de São Miguel do Guaporé, conforme apresentado e apreciado pelo Conselho Municipal de Saúde.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, devendo ser publicada nos meios oficiais do município.

São Miguel do Guaporé-RO, 27 de maio de 2026.

DEIVISSON APARECIDO BARROS DE AGUIAR
Presidente do Conselho Municipal de Saúde.

Homologo a presente resolução

REGINALDO GIRELLI MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria Aparecida Corrêa
Código Identificador:0D952F7A

INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO
ATA COMITÊ DE INVESTIMENTOS

Ata de Reunião do Comitê de Investimentos do IPMSMG, realizada no dia 27 de maio de 2026, às 13h na sala de reunião do IPMSMG.
Aos 27 dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis, às treze horas na sala de reunião do IPMSMG – Instituto de Previdência Municipal de São Miguel do Guaporé, reuniu-se o Comitê de Investimento com a presença dos membros; Gilberto Barbosa Silva, Marcelo Flores da Silva e Silvia Cristina de Oliveira Ferreira, nomeados através da Decreto de nº 2243/2025 juntamente com o senhor Douglas representante da empresa de assessoria de investimento . Havendo número legal, o Presidente do Comitê senhor Marcelo Flores da Silva, cumprimentou e deu por aberta a sessão, e colocado a Ordem do dia (relatório mensal da carteira de investimento referente ao mês de abril de 2026): passando a palavra para o senhor Gilberto o mesmo apresentou o relatorio enviado pelo senhor Douglas para explanação do conteúdo e sanar as dúvidas que surgiram, após a discursão e análise este comitê de Investimento, foi apresentado que houve um rendimento de R$ 1.801.194,66 (um milhão oitocentos e um mil e cento e noventa e quatro reais e sessenta e seis centavos) e rentabilidade foi de 1,48 % com uma meta de 1,12%. Acumulado no ano de 108,99%. Com patrimônio líquido de R$ 123.790.676,07 (cento e vinte e tres milhões setecentos e noventa mil seiscentos e setenta e tres reais e sete centavos). Não houve perdas nos investimentos. Na conta de recebimento dos aportes C/c nº 31.127-8 AG 2292-6, aplicado no Fundo Soberano BB CNPJ63.197.387/0001-38 o valor é de R$ 313.828,42 (trezentos e treze mil oitocentos e vinte e oito reais e quarenta e dois centavos .Em seguida passa a palavra para o presidente Marcelo, nada mais a ser tratado o presidente agradeceu a presença de todos, da qual, para constar, eu, Silvia Cristina de Oliveira Ferreira, secretaria e membro do Comitê de Investimento, lavrei a presente ata que, se aprovada, será assinada pelo Membro do Comitê.

MARCELO FLORES DA SILVA
Presidente

GILBERTO BARBOSA SILVA
Gestor de Recursos

SILVIA CRISTINA DE OLIVEIRA FERREIRA
Secretaria

Publicado por:
Marcelo Flores da Silva
Código Identificador:612CDA0C

INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO
PORTARIA DE APOSENTADORIA COM RETIFICAÇÃO

PORTARIA N.º 033/IPMSMG/2026

"Dispõe sobre a retificação da Portaria 042/IPMSMG/2025 que trata da concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição em favor da servidora-segurada Sra. CREMILDA CARLOS DE OLIVEIRA SANTANA"**.**

O Presidente do **IPMSMG,** Instituto de Previdência Social do Município de São Miguel do Guaporé - Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º RETIFICAR portaria 042/IPMSMG/2025, de 29/08/2025 publicada no Diário Oficial do Municípios do Estado de Rondônia, edição 4056, em 01/09/2025, que trata do benefício de **Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição** em favor da servidora-segurada **Sra. Cremilda Carlos de Oliveira Santana,** brasileira, casada, portadora do RG nº. ***57-* – SESDC/RO e do CPF/MF nº. ***.162.422-**, efetiva no cargo de **PROFESSOR(A)**, carga horária de 40 horas semanais, matrícula nº. 66, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pertencente ao Regime Jurídico Estatutário do quadro permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, com **PROVENTOS INTEGRAIS** correspondente a 100% (cem por cento), com base na última remuneração de contribuição do cargo efetivo e **COM PARIDADE,** de acordo com o processo administrativo n°. 062/IPMSMG/2025, com fundamento no **Art. 6º, incisos "I", "II", "III" e "IV", da Emenda Constitucional n.º 41/03, de 19 de dezembro de 2003, art. 40, § 5º, da CF/88 (com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998), e art. 82, incisos "I", "II", "III", "IV" e § 1º da Lei Municipal de Nº 2.048/2020 de 14 de dezembro de 2020.**

Art. 2º Instituto de Previdência Social do Município de São Miguel do Guaporé - IPMSMG, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade **(art. 2° da E.C 47/2005 de 05/07/05).**

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

São Miguel do Guaporé – RO 28 de maio de 2026.

GILBERTO BARBOSA SILVA
Presidente
IPMSMG

Publicado por:
Marcelo Flores da Silva
Código Identificador:F3D6AA14

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO LEGISLATIVO Nº 08/CMS/2026

"DECRETA LUTO OFICIAL POR 03 (TRÊS) DIAS NO AMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO EM RAZÃO DO FALECIMENTO DE ALVINO BRAUN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

JULIANE CRESTANI, Presidente da Câmara Municipal de Seringueiras-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.
CONSIDERANDO o falecimento ocorrido em 28 de maio de 2026 do Srº Alvino Braun pai do vereador Alexandre Braun;
CONSIDERANDO a dor e a consternação que este falecimento causa entre familiares, amigos e colegas de trabalho;
CONSIDERANDO o respeito, a solidariedade e a homenagem a sua família neste momento de luto;
DECRETA:
Art. 1º Fica decretado Luto Oficial por 03 (três) dias, a contar desta data, no âmbito da Câmara Municipal de Seringueiras, em sinal de profundo pesar pelo falecimento de Alvino Braun .
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

JULIANE CRESTANI
Vereadora Presidente

Publicado por:
Romilza Oliveira Cezar
Código Identificador:F0A17DE2

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO 1/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO
DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 001/2025, PROCESSO ELETRÔNICO 52/2025 QUE TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS TERRESTRES COM A EMPRESA INOVVE TURISMO LTDA E CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS - RO.

Aos Dezenove (19) dias do mês de MAIO de 2026 as partes **A CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS, ESTADO DE RONDÔNIA** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF 84.580.224/0001-00, com sede à Avenida Capitão Silvio, s/n, Município de Seringueiras, Estado de Rondônia, neste ato representada por sua presidente Srª. JULIANE CRESTANI, brasileira, solteira, funcionária pública, portadora da Carteira de Identidade Registro Geral – CPF ***.625.***-**, residente e domiciliada na Rua Curitiba, nº 01, Bairro Bela Vista, Município de Seringueiras/RO, e empresa e INOVVE TURISMO LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ/MF n. 45.339.142/0001-16, com endereço Quadra Shcgn Clr Qd 705 Bloco E, Sn, Asa Norte, Loja: 08 Parte 0074, Brasília-DF, CEP 70.730-555, TELEFONE(S): (47) 991860966 - Celular (47) 991860966, e-mail: contratos@inovve.tur.br, representada por MATHEUS ALEXANDRE GRANDO, sócio proprietário, inscrito no CPF n. ***.853.***-**, denominada simplesmente de CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 52/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, denominada simplesmente de **CONTRATADA,** com fundamento na Lei nº 14.133/2021, as partes acima resolver realizar o termo de aditivo.
CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
Pelo presente termo de aditivo fica prorrogado o prazo de vigência do contrato de AGENCIAMENTO DE PASSAGENS TERRESTRES firmado através do contrato de nº. 001/2025 por 01 (um) ano a partir da data de 28/05/2026 com termino em 27/05/2027.
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES
Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato original que não expressamente alteradas por esse termo de aditivo.
CLÁUSULA TERCEIRA– DA PUBLICAÇÃO
O Contratante providenciará a publicação deste Termo Aditivo, por extrato, no Diário Oficial do Município, conforme determina a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações. E, por estarem assim justas e acertadas, lavrou-se o presente Termo Aditivo, para um só efeito, sem rasuras ou

emendas, o qual depois de lido e achado conforme, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Seringueiras-RO, 19 de MAIO de 2026.

Câmara Municipal de Seringueiras
CNPJ N.84.580.224/0001-00
JULIANE CRESTANI

INOVVE TURISMO LTDA
CNPJ/MF n. 45339142/0001-16

Publicado por:
Romilza Oliveira Cezar
Código Identificador:B1550728

FUNDO PREVIDÊNCIARIO DE SERINGUEIRAS FUNPREV SRG
ATA Nº 03/2026 REUNIÃO ORDINARIA DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS

ATA Nº 03/2026 REUNIÃO ORDINARIA DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS
FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS
Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de maio de 2026, às 10h, realizou-se reunião do Comitê de Investimentos do Fundo de Previdência do Município de Seringueiras, ocorrida de forma online, contando com a participação presencial dos membros Sra. **Andriele Aparecida Guedes** (Presidente do Comitê), Sra. **Camila Gonzaga da Silva** (Membro) e Sr. **Douglas Bulian da Silva** (Membro).
Aberta a reunião pela Presidente, Sra. Andriele Aparecida Guedes, foi passada a palavra à Sra. Camila Gonzaga da Silva, que iniciou a pauta destacando a análise dos investimentos referente à competência abril de 2026.
Com a palavra, o Sr. Douglas Bulian da Silva ressaltou o desempenho da inflação mensal e cortes na taxa Selic, o que viabiliza estratégia de maior exposição a títulos prefixados. Propôs, nesse sentido, o resgate total do fundo CAIXA BRASIL FI RF DI LP CNPJ: 03.737.206/0001-97 para aplicação no BB IMA B 5 FIC RF PREVIDÊNCIARIO LP CNPJ: 03.543.447/0001-03, buscando maior exposição a títulos prefixados de prazo mais longo.
A Sra. Andriele destacou ainda o pagamento de cupom ocorrido no fundo Itaú e sugeriu que o respectivo valor acompanhe a estratégia proposta pelo Sr. Douglas. Assim realocando o valor total do cupom no BB IMAB 5 FIC RF PREVIDENCIARIO LP – CNPJ: 03.543.447/0001-03.
Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às 11h, sendo a presente ata lavrada e, após lida e aprovada, assinada pelos membros do Comitê de Investimentos.

ANDRIELE APARECIDA GUEDES
Presidente do Comitê

CAMILA GONZAGA DA SILVA
Membro

DOUGLAS BULIAN DA SILVA
Membro

Publicado por:
Valdirene Oliveira Caitano da Rocha
Código Identificador:F5D8DD2E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO MUNICIPAL Nº 108/GAB/PMS/2026 DE 27 DE MAIO DE 2026

DECRETO MUNICIPAL Nº 108/GAB/PMS/2026 DE 27 DE MAIO DE 2026.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CAE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, ESTADO DE
RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 58, Inciso XIV, da Lei Orgânica Municipal de 07 de maio de 1993.
CONSIDERANDO: a Lei nº 11.497, de 16 de Junho de 2009.
CONSIDERANDO: o Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE ser o órgão colegiado responsável por fiscalizar e controlar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE;
CONSIDERANDO: a competência do CAE em promover a integração de instituições, agentes de comunidade e órgãos públicos, com propósito de auxiliar a equipe da Prefeitura responsável pela execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar quanto ao Planejamento, acompanhamento, controle e avaliação da prestação dos serviços de merenda escolar.
DECRETA
Art. 1º - A **NOMEAÇÃO** dos membros para compor o Conselho de Alimentação Escolar – CAE da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, para o quadriênio de 2026-2030.
PAIS DE ALUNOS

NOME	CPF	FUNÇÃO
Gleice Rodrigues da Silva	727.060.072-49	Membro Titular
Geizilene Pires Garcia Gomes	025.390.192-85	Membro Suplente
Rosilene Nunes Cordeiro	006.812.902-50	Membro Titular
Geane Delogo Ferreira	909.132.132-68	Membro Suplente

SOCIEDADE CIVIL

NOME	CPF	FUNÇÃO
Marcos Alves Ribeiro	071.753.142-21	Membro Titular

Tiago de Brito Ramos	038.160.172-23	Membro Suplente
Cleidiane Gonçalves da Costa	030.387.922-09	Membro Titular
Sara Tomé Vieira	590.538.282-49	Membro Suplente

TRABALHADORES DA EDUCAÇÃO E DISCENTES

NOME	CPF	FUNÇÃO
Carmen Lúcia da Silva Ribeiro	421.394.142-68	Membro Titular
Claudecir Cassimiro Ferreira	089.206.227-44	Membro Suplente
Edivanilce Alves dos Santos Rocha	133.203.128-55	Membro Titular
Aline de Paula Farias	005.278.642-00	Membro Suplente

PODER EXECUTIVO

NOME	CPF	FUNÇÃO
Anízia Pires Nunes	990.115.652-15	Membro Titular
Beatriz Camila Krauze	554.923.552-87	Membro Suplente

Art. 2º - O Presidente e Vice-Presidente do Conselho de Alimentação Escolar-CAE, será eleito de forma democrática dentre seus pares, conforme determina a Lei, em reunião específica para este fim.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 080/2026 e demais disposições em contrário

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, aos 28 dias
do mês de maio de 2026.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayane Tavares de Oliveira
Código Identificador:7147E9CD

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO N 103-2026

MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS
ESTADO DO: RO
Exercício: 2026

Decreto n° 103/2026 de 28/05/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS, RO, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 2308/2026 de 27/05/2026.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$417.005,81 (quatrocentos e dezessete mil e cinco reais e oitenta e um centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.006		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
02.006.12.365.0004.2.121		COMPLEMENTACAO DA UNIAO AO FUNDEB VAAT NA EDUCACAO INFANTIL - CUSTEIO	
106 - 3.1.90.11.00.00	15420100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	291.904,81
02.006.12.365.0004.2.122		COMPLEMENTACAO DA UNIAO AO FUNDEB VAAT NA EDUCACAO INFANTIL - INVESTIMENTO	
107 - 4.4.90.52.00.00	15420000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	125.101,00
Total Suplementação:			417.005,81

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Excesso de arrecadação, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:

Receita	
Receita: 1.7.1.5.50.0.1 TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTACAO DA	291.904,81
Receita: 1.7.1.5.50.0.1 TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTACAO DA	125.101,00
Total da Receita:	417.005,81

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS, Estado do RO, em 28 de Maio de 2026.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:1E95EFFB

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO N 104-2026

MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS
ESTADO DO: RO
Exercício: 2026
Decreto n° 104/2026 de 28/05/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Transposição e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS, RO, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 2309/2026 de 27/05/2026.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Transposição, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.006		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
02.006.12.361.0004.2.035		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES FUNDEB 30%	
254 - 3.3.90.14.00.00	15400000	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	250.000,00
Total Suplementação:			250.000,00

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Anulação de dotações, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:

Redução			
02		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.006		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
02.006.12.361.0004.2.033		MANUTENCAO FUNDEB 70% - ENSINO FUNDAMENTAL	
87 - 3.1.90.11.00.00	15400100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	250.000,00
Total Redução:			250.000,00

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS, Estado do RO, em 28 de Maio de 2026.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:92FDFD81

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO N 105-2026

MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS
ESTADO DO: RO
Exercício: 2026
Decreto n° 105/2026 de 28/05/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS, RO, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 2310/2026 de 27/05/2026.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$61.633,34 (sessenta e um mil e seiscentos e trinta e três reais e trinta e quatro centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.009		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
02.009.20.606.0007.1.457		C.C. 15.621-3 CONV. TRANSFEREGOV.BR Nº 979116/2025,AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	
232 - 4.4.90.52.00.00	17000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	61.633,34
		Total Suplementação:	61.633,34

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Anulação de dotações, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:

Redução			
02		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.002		SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO	
02.002.99.999.9999.9.999		RESERVA DE CONTINGENCIA	
48 - 9.9.99.99.00.00	15000000	RESERVA DE CONTINGENCIA	61.633,34
		Total Redução:	61.633,34

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS, Estado do RO, em 28 de Maio de 2026.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:B51A645C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO N 106-2026

MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS
ESTADO DO: RO
Exercício: 2026
Decreto n° 106/2026 de 28/05/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Transposição e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS, RO, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 2311/2026 de 27/05/2026.

Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Transposição, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$286.300,00 (duzentos e oitenta e seis mil e trezentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.006		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
02.006.12.361.0004.2.035		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES FUNDEB 30%	
221 - 3.1.90.11.00.00	15400000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100.000,00
91 - 3.3.90.46.00.00	15400000	AUXILIO-ALIMENTACAO	6.300,00
224 - 3.3.90.49.00.00	15400000	AUXILIO-TRANSPORTE	180.000,00
		Total Suplementação:	286.300,00

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Anulação de dotações, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:

Redução			
02		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.006		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
02.006.12.361.0004.2.033		MANUTENCAO FUNDEB 70% - ENSINO FUNDAMENTAL	
87 - 3.1.90.11.00.00	15400100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	286.300,00
		Total Redução:	286.300,00

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as Disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS, Estado do RO, em 28 de Maio de 2026.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:2E802F54

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO N 107-2026

MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS
ESTADO DO: RO
Exercício: 2026
Decreto n° 107/2026 de 28/05/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Transposição e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS, RO, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 2312/2026 de 27/05/2026.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Transposição, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$100.000,00 (cem mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.006		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
02.006.12.361.0004.2.035		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES FUNDEB 30%	
222 - 3.1.90.13.00.00	15400000	OBRIGACOES PATRONAIS	100.000,00
		Total Suplementação:	100.000,00

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Anulação de dotações, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:

Redução			
02		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.006		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
02.006.12.361.0004.2.033		MANUTENCAO FUNDEB 70% - ENSINO FUNDAMENTAL	
87 - 3.1.90.11.00.00	15400100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100.000,00
		Total Redução:	100.000,00

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS, Estado do RO, em 28 de Maio de 2026.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:C03B4475

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO Nº 101/GAB/PMS/2026

DECRETO Nº 101/GAB/PMS/2026 Seringueiras/RO, 28 de maio de 2026

"DECRETA LUTO OFICIAL POR 03 (TRÊS) DIAS NO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS EM RAZÃO DO FALECIMENTO DE ALVINO BRAUN (PAI DO VEREADOR ALEXANDRE BRAUN) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO o falecimento do Sr. **ALVINO BRAUN,** pai do vereador ALEXANDRE BRAUN, ocorrido em 28 de maio de 2026;
CONSIDERANDO que Sr. Alvino foi cidadão seringueirense, homem de valores, cuja trajetória de vida marcou familiares, amigos e toda a comunidade do Município de Seringueiras;
CONSIDERANDO que sua partida deixa um sentimento de profunda tristeza e saudade, sendo lembrada pelo exemplo de simplicidade, dedicação à família e convivência respeitosa com todos ao seu redor;
CONSIDERANDO que, neste momento de dor, é dever do Poder Público prestar homenagem à sua memória e solidarizar-se com seus familiares e com toda a população consternada por esta irreparável perda;
DECRETA:

Art. 1º Fica decretado Luto Oficial por 03 (três) dias, a contar desta data, no Município de Seringueiras, em sinal de respeito, homenagem e profundo pesar pelo falecimento do Sr. **ALVINO BRAUN.**
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayane Tavares de Oliveira
Código Identificador:4816A0A9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**, ARMANDO BERNARDO DA SILVA,** no desempenho de suas atribuições legais, **CONVOCA** os (as) candidatos (as) abaixo relacionados(as), observada a ordem de classificação dos aprovados no Teste Seletivo Simplificado nº 001/2026, nos termos das Leis Municipais nº 048/94 e 2.296/2026 e demais comunicações de direito, para provimento de Cargos Públicos Temporários do Município de Seringueiras - RO, cujo Resultado Final foi homologado em 27 de maio de 2026, pelo Decreto nº 100/2026 publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia - AROM em 28 de maio de 2026, edição nº 4242, para comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Seringueiras - RO, junto ao Departamento de Recursos Humanos no prazo de 05 (cinco) dias a contar da publicação deste edital, munidos dos documentos exigidos originais e fotocópias, para tomar posse no seu respectivo cargo e entrar em exercício.

1 – PROFESSOR(A) PEDAGOGO(A) - 40 HORAS (EDUCAÇAO)

classificação	Nome do Candidato	Nota
1 º	ALESSANDRA MILCA DE OLIVEIRA	65
2 º	RENATA PEREIRA BARROS ALVES	65
3º	JESSICA LORRAYNE PEREIRA DA SILVA	65
4º	GISELE DIAS DE BRITO	65
5º	LORRAINE BRUNA DO CARMO CARLINDO	65
6º	GEIZILENE PIRES GARCIA GOMES	65
7º	MARCOS FREITAS DOS SANTOS	65
8º	SIRLENE DE LIMA SANTANA	64
9º	CLEIDE DIAS DA SILVA	64
10º	ANDREIA DE LIMA SINETTI	64
11º	SCHEILLA ROSSOW MENDES	64
12º	IVANI ROQUE DA SILVA	60
13º	LEIA PEREIRA	60
14º	OSEIAS OLIVEIRA FERNANDES	60
15º	CELINA KLITZK	60

2 – TÉCNICOS(AS) EM ENFERMAGEM - 40 HORAS (SAUDE)

classificação	Nome do Candidato	Nota
1 º	ELIVANE DA SILVA SOUZA	100
2 º	JAIRO DE JESUS CAETANO DE SOUZA	100
3º	CLECI CONCEIÇAO FRARE	100
4º	LUCINEIA TRIPODI	100
5º	ELIANA FRANCISCA APARECIDA	100
6º	SUELI APARECIDA DA SILVA DE APOLINARIO	100
7º	INES JOSE DA CRUZ	100
8º	ERONICE RODRIGUES DA SILVA	100
9º	SARA CRISTINA DE OLIVEIRA	100
10º	LUCILIA DUARTE GRANJEIRA	100

3 – TÉCNICOS(AS) EM LABORATORIO - 40 HORAS (SAUDE)

classificação	Nome do Candidato	Nota
1º	MARIA DE FATIMA DIOGENES DA SILVA	100
2º	MARIA DE FATIMA FRANCISCO LIMA	100
3º	ZENAIDE DE JESUS PELIS	100

4 – TÉCNICOS(AS) EM RADIOLOGIA - 40 HORAS (SAUDE)

classificação	Nome do Candidato	Nota
1º	RENATO MARTELLI	100
2º	HERECLES BRUNO OLIVEIRA FIOROTTI	100

5 – COZINHEIRAS - 40 HORAS (SAUDE)

classificação	Nome do Candidato	Nota
1º	CLAUDICEIA DO AMARAL	100
2º	MARIA TEREZINHA LOPES DA VITORIA	100
3º	ROSILENE MARIA DE VALE	100
4º	LILIAN BASTOS DE FREITAS	100
5º	LENILDA GRACIANO MESSIAS	95
6º	LUZINETE LUZIAR DE SOUZA	95

6 – ZELADORAS - 40 HORAS (SAUDE)

classificação	Nome do Candidato	Nota
1º	ELIDA BARBARA VIEIRA DA SILVA	95
2º	JOSIANE LAURETE DE SOUZA	75

6 – FARMACEUTICO - 40 HORAS (SAUDE)

classificação	Nome do Candidato	Nota
1º	JOSE SALVINO FLAUSINO	65

RELAÇAO DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS
a) 01 (uma) foto 3 x 4 atual;
b) Cópia da Carteira de Identidade (RG);
c) Cópia do comprovante de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
d) Cópia do Título de Eleitor e quitação eleitoral (comprovante de votação da última eleição);
e) Cópia do Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (para candidatos do sexo masculino);
f) Cópia da Carteira de trabalho (pagina da foto e pagina dos dados pessoais); ou carteira digital impressa.
g) Cópia do PIS ou PASEP (deverá ser apresentado um comprovante oficial da inscrição);
h) Certidão negativa de antecedentes cíveis e criminais, expedida Justiça Estadual de onde reside nos últimos 5 (cinco) anos;
i) Certidão negativa de antecedentes cíveis e criminais expedida pelo Foro da Justiça Federal de onde reside nos últimos 05 (cinco) anos;
j) Certidão negativa de débitos TCE-RO.
k) Cópia do Registro no Órgão de Classe (Caso seja pré-requisito para investidura no cargo);
l) Certidão Negativa do Órgão de Classe Competente (declarando se está apto para o exercício da profissão);
m) Cópia da Declaração de Dados bancários; (Comprovante de Conta Bancária Banco do Brasil – caso não possua conta no Banco do Brasil será emitido documento após assinatura do contrato para abertura desta);
n) Cópia de Comprovante de Residência atualizado (conta de água, luz ou telefone, etc.) ou Declaração (reconhecida firma);
o) Cópia da Certidão de nascimento ou, se casado, Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável com firma reconhecida em Cartório,
p) CPF e RG do cônjuge.
q) Cópia de Certidão de Nascimento e CPF dos dependentes (filhos) menores de 21 anos;
r) Cópia do Comprovante de Escolaridade exigido para o cargo, conforme Edital;
s) Atestado de Saúde Ocupacional (A.S.O) emitido por profissional médico.
t) Declaração de Bens e Valores com firma reconhecida em cartório ou assinada e autenticada pela conta gov.br;
u) Declaração que não ocupa cargo ou função pública ou privada que cause incompatibilidade com o cargo a que será nomeado com firma reconhecida em cartório ou assinada e autenticada pela conta gov.br;
Todas as cópias dos documentos deverão ser autenticadas em cartório, ou apresentação do original que será certificada confere com original por membros da contratação.

Seringueiras-RO, 28 de maio de 2026.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:213D713B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 25/2026 B&B DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE GAS E AGUA LTDA

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 25/2026 B&B DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE GAS E AGUA LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2026
PROCESSO Nº 409/2026
PREGÃO ELETRONICO N° 45/2026
ORGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
ORGÃOS PARTICIPANTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO; SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE;
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA;
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

AOS VINTE E CINCO DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2026 (DOIS MIL E VINTE E SEIS), **A PREEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS,** inscrita no **CNPJ 63.761993/0001-34**, situada na Av. Marechal Rondon, n.º 984, Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pelo senhor Prefeito **ARMANDO BERNARDO DA SILVA** inscrito no **CPF nº 15785772841** juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preço-SRP, senhora **MELISSA ALVES KNONER** nomeada pela portaria **Nº 315/GAB/PMS/2025** e do outro lado a **EMPRESA B&B DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE GAS E AGUA LTDA,** inscrita sob o **CNPJ: 32.151.394/0001- 75,** estabelecida na **AV MARECHAL RONDON, ESQUINA COM A RUA OLAVO B, 610 - , Seringueiras - RO**, doravante denominada **FORNCEDORA,** neste ato representada pelo senhor**: LUCIANO GOMES RIBEIRO,** inscrito no **CPF Nº:** 996.465.012-49**. EM FASE DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA NO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 45/2026**. RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1° de ABRIL de 2021, o decreto federal 11.462 de 31 de março 2023.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

2. DO LOCAL DE ENTREGA, **PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:**
2.1 O serviço deverá ser entregue de forma parcelada, mediante a emissão da Nota de Empenho emitida conforme a necessidade da secretaria, após recebimento da requisição devidamente assinada pelo responsável da secretaria.
2.2 Os serviços deverão ser prestados conforme descrito no Termo de Referência-Anexo I do Edital.
2.3- O preço registrado, as especificações do objeto, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: B&B DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE GAS E AGUA LTDA

CNPJ: 32.151.394/0001- 75
ENDEREÇO: AV MARECHAL RONDON, ESQUINA COM A RUA OLAVO B, 610 -
CIDADE: SERINGUEIRAS/RO
CEP: 76.934-000
CELULAR: (69) 3623-2521
EMAIL: chamagasbeb@gmail.com
REPRESENTANTE: LUCIANO GOMES RIBEIRO
RG: 1471288 SESDEC/RO
CPF: 996.465.012-49
Itens:

ordem	descrição	unidade	quantidade	Valor Unit.	valor total
1	ÁGUA MINERAL DE 500 ML.	UN	200	1,8400	368,00

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Melissa Alves Knoner
Código Identificador:05818CAF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº144/GAB/PMS/2026

PORTARIA Nº144/GAB/PMS/2026 Seringueiras/RO,28 de maio de 2026.

"NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO DE FARMÁCIA E TERAPÊUTICA DE MEDICAMENTOS E INSUMOS ESSENCIAIS - CFT, PARA ESTABELECER A RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS - REMUME."

O Prefeito do Município de Seringueiras, Estado de Rondônia, **ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros da Comissão de Farmácia e Terapêutica de Medicamentos e Insumos Essenciais, integrada pelos representantes, a seguir relacionados;

• Kelly Aparecida Recla – Farmacêutico(a) Almoxarifado;
• Taina Silva de Melo – Farmacêutico(a) hospitalar;
• Edson Guzansky de Lima - Enfermeiro(a) hospitalar;
• Ismael Argemiro Barros Leite - Enfermeiro(a) atenção primária à saúde;
• Daniele Piveta Ribeiro - Nutricionista
• Jorge Henrique Miranda Pina Antônio - Dentista
• Tamara Aline Gonchorowiski da Lagua - Farmacêutico farmácia básica;
• Paulo Cesar Sartório de Oliveira - Médico(a) hospitalar;
• Hammon Reinoso de Araújo - Médico(a) atenção primária à saúde;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayane Tavares de Oliveira
Código Identificador:A04E89AB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA PRESENCIAL Nº 003-2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 504/2026

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA PRESENCIAL Nº 003-2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 504/2026

O Pregoeiro do Município de Teixeirópolis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará, na forma dos dispositivos da Lei Federal n°. 14.133/2021, Lei Complementar n° 123/2006, Decreto Municipal 196/2022, Decreto Municipal 90/2026, **DISPENSA PRESENCIAL Nº 003/2026, que objetiva: PRODUÇÃO DE UM VÍDEO INSTITUCIONAL PARA CELEBRAÇÃO DO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO.** Não obtendo propostas apresentadas dentro do prazo inicialmente estabelecido, fica reaberto o prazo para recebimento de propostas entre os dias: **Dia 28/05/2026** até **02/06/2026**, das 07h30min às 12h30min (horário de Rondônia). A sessão da **DISPENSA PRESENCIAL** ocorrerá no dia **03/06/2026.** O valor estimado da contratação é de **R$ 1.800,00 (oito mil e oitocentos reais).** O edital está disponível pelo site https://athus4.teixeiropolis.ro.gov.br/transparencia/processo_compras/ , e na sala do Departamento de Contratações ou solicitação por e-mail, de segunda a sexta feira das 7h00min às 13h00min. Demais informações telefone **(69) 99368-2499, cpl@teixeiropolis.ro.gov.br**, ou na Prefeitura de Teixeirópolis, sala do Departamento de Compras.

Teixeirópolis-RO, 28 de maio de 2026.

VALDEIR ELOY DA SILVA
Agente de Contratação
Portaria N: 0113/2025

Publicado por:
Kerlon Moreira Figueredo
Código Identificador:7211DA09

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 108/2026, DE 27 DE MAIO DE 2026.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de TEIXEIRÓPOLIS e autorização contida na Lei Municipal nº 1347/2025, de 19 de Dezembro de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 3.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
04.001.10.122.3.2032-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS

R$3.000,00

1.500.0015.1002 RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 3.000,00
Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
04.001.10.122.3.2032-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$3.000,00
1.500.0015.1002 RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 3.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL, 27 de Maio de 2026.

ANDERSON RAMIRES DE OLIVEIRA
..791-**
Contador

JOSÉ ROBERTO DE SOUZA
..879-**
Secretario Saude

Publicado por:
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:6B2FDAFE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 109/2026, DE 27 DE MAIO DE 2026.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de TEIXEIRÓPOLIS e autorização contida na Lei Municipal nº 1347/2025, de 19 de Dezembro de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 32.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
04.002.10.301.11.2033-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS

R$32.000,00

1.500.0015.1002 RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 32.000,00
Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
04.002.10.301.11.2033-3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO R$32.000,00
1.500.0015.1002 RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 32.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL, 27 de Maio de 2026.

ANDERSON RAMIRES DE OLIVEIRA
..791-**
Contador

JOSÉ ROBERTO DE SOUZA
..879-**
Secretario Saude

Publicado por:
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:6355405B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

GABINETE DO PREFEITO
ATA DA SEGUNDA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE THEOBROMA/RO.

Às nove horas do dia vinte e oito do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis, reuniu-se em primeira chamada, sob a Presidência do senhor Vanderlei Viudes Peres, para realização da Segunda Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Saúde na Sala do Conselho Municipal de Saúde. Dando início aos trabalhos o Presidente agradeceu a presença de todos Conselheiros presentes. Em seguida passou para a leitura das pautas da reunião. Na sequência foi passada a palavra para a servidora Lilian Caires Cavalcante Eler, onde a mesma apresentou a primeira pauta que é a Apreciação e Deliberação sobre a Programação Anual de Saúde – PAS 2026, que após discutido foi aprovada por unanimidade pelo plenário do colegiado, na segunda pauta foi tratado sobre a Apreciação e Aprovação da Resolução AD REFERENDUM Nº 022/CMS/2026, que trata da Convocação da 1ª Conferência Regionalizada de Saúde, que acontecerá nos dias 16 e 17 de junho no Município de Jaru, que após discutido foi aprovado por unanimidade e na terceira pauta foi tratado de assuntos referentes a realização da 1ª Conferência Regionalizada de Saúde, organizada pelos Conselhos e Secretarias Municipais de Saúde dos Municípios de Jaru, Theobroma e Vale do Anari. O Presidente Vanderlei informou que no dia sete de maio do corrente ano, foi realizada uma reunião remota entre os representantes das três Secretarias e seus respectivos Conselhos para tratar da Programação da Conferência e com que cada Munícipio se responsabilizou em confeccionar materiais gráficos e de papelaria para a realização do evento que acontecerá nos dias 16 e 17 de junho de 2026 no Auditório da FIMCA do Município de Jaru, com a disponibilidade de 25 (vinte e cinco) participantes para o Município de Theobroma. O Presidente Vanderlei também informou que no dia 03 de junho de 2026, irá participar com a Secretária Adjunta de Saúde Érica Rodrigues Oliveira Siqueira do Encontro Estadual de Saúde, promovido pelo Conselho Estadual de Saúde para tratar de assuntos referentes a Organização das Conferências Municipais de Saúde no

Estado de Rondônia. Sem mais nada a tratar às nove horas e trinta minutos, o Presidente declarou encerrada a Segunda Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Saúde de Theobroma. Eu, Douglas Ramos dos Santos Secretário "ad hoc" nomeado pelo Plenário do Conselho Municipal de Saúde, secretariei esta reunião e lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, seguirá assinada por mim e pelos demais membros presentes.

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:3AF4403B

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026 - SUPEL TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

Órgão Requisitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

Processo nº **632-2026**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO, CAPACITAÇÃO E LOCAÇÃO DE SOFTWARE INTEGRADO DE GESTÃO EDUCACIONAL NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E UNIDADES ESCOLARES NA MODALIDADE LICENÇA DE USO.

Valor estimado de **R$ 121.666,67 (cento e vinte e um mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos)**

Data para cadastro de propostas: 01/06/2026, a partir das 08H00min, finalizando às 09h59min do dia 16/06/2026. Início da Sessão Pública: **16 DE JUNHO DE 2026, às 10h00min** (Horário de Brasília).

Local da disputa virtual: www.licitanet.com.br **(Licitanet)**.

A retirada do Edital e seus anexos completo poderá ser efetuada gratuitamente através do portal transparência do Município https://transparencia.theobroma.ro.gov.br/transparencia/

Informações Complementares na Superintendência Municipal de Licitações, sito a Av. Treze de Fevereiro, nº. 1431, Centro, de segunda a sexta-feira, das 07h00min, às 13h00min, exceto feriado. e-mail "**supel@theobroma.ro.gov.br**".

Theobroma/RO, em 28 de Maio de 2026.

EDIVALDO DIAS DA SILVA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:B2C82372

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026 - SUPEL TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Órgão Requisitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMUSA

Processo nº **785-2026**

Objeto: AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS DE PASSEIO – TRANSPORTE DE EQUIPE PARA ATENDER AO ESF LAGOA NOVA MARIA DAS GRAÇAS PEREIRA (CNES: 5497310), LOCALIZADO NO ASSENTAMENTO ANTÔNIO CONSELHEIRO, S/N, ZONA RURAL, MUNICÍPIO DE THEOBROMA – RO E ESF URBANO JOSÉ JULIÃO DE SOUZA (CNES: 7022484), LOCALIZADO NA AVENIDA 13 DE FEVEREIRO, Nº 1220, SETOR 01, MUNICÍPIO DE THEOBROMA - RO, ATRAVÉS DA PROPOSTA Nº 11328835000125010 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.

Valor estimado de **R$ 246.666,66 (duzentos e quarenta e seis mil seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos).**

Data para cadastro de propostas: 01/06/2026, a partir das 08H00min, finalizando às 09h59min do dia 17/06/2026. Início da Sessão Pública: **17 DE JUNHO DE 2026, às 10h00min** (Horário de Brasília).

Local da disputa virtual: www.licitanet.com.br **(Licitanet)**.

A retirada do Edital e seus anexos completo poderá ser efetuada gratuitamente através do portal transparência do Município https://transparencia.theobroma.ro.gov.br/transparencia/

Informações Complementares na Superintendência Municipal de Licitações, sito a Av. Treze de Fevereiro, nº. 1431, Centro, de segunda a sexta-feira, das 07h00min, às 13h00min, exceto feriado. e-mail "**supel@theobroma.ro.gov.br**".

Theobroma/RO, em 28de Maio de 2026.

EDIVALDO DIAS DA SILVA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:960FCB6E

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026 - SUPEL TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Órgão Requisitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMUSA

Processo nº **810-2026**

Objeto: AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL E VÁLVULAS COM FLUXÔMETRO PARA ATENDER AO HOSPITAL MUNICIPAL DE PEQUENO PORTE ALMERINDO JOSÉ DO ROSÁRIO, AO ESF URBANO JOSÉ JULIÃO DE SOUZA, AO ESF PALMARES DO OESTE, AO ESF SÃO FRANCISCO XAVIER, AO ESF SANTO AFONSO, AO ESF LAGOA NOVA MARIA DAS GRAÇAS PEREIRA E AOS VEÍCULOS SOCORRISTAS (AMBULÂNCIA).

Valor estimado de **R$ 180.140,00 (CENTO E OITENTA MIL CENTO E QUARENTA REAIS).**

Data para cadastro de propostas: 08/06/2026, a partir das 08H00min, finalizando às 09h59min do dia 18/06/2026. Início da Sessão Pública: **18 DE JUNHO DE 2026, às 10h00min** (Horário de Brasília).

Local da disputa virtual: www.licitanet.com.br **(Licitanet)**.

A retirada do Edital e seus anexos completo poderá ser efetuada gratuitamente através do portal transparência do Município https://transparencia.theobroma.ro.gov.br/transparencia/

Informações Complementares na Superintendência Municipal de Licitações, sito a Av. Treze de Fevereiro, nº. 1431, Centro, de segunda a sexta-feira, das 07h00min, às 13h00min, exceto feriado. e-mail "**supel@theobroma.ro.gov.br**".

Theobroma/RO, em 28 de Maio de 2026.

EDIVALDO DIAS DA SILVA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:CC0F80FE

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

Pelo presente **CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO**, de um lado, o **MUNICIPIO DE**

THEOBROMA, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ sob o nº 84.727.601/0001-90, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o senhor **GILLIARD DOS SANTOS GOMES**, doravante denominado EMPREGADOR, e, de outro lado, o(a) Sr(a). **KELLI PAIXÃO SILVA LUCIANO**, brasileiro(a), casada, portador(a) da cédula de identidade RG nº *****.***.782-72 CIN/RO** e do CPF nº *****.***.782-72**, residente e domiciliado(a) na Rua Manuela Lazerda Ferraz, 3126 setor 06, Município de Jaru/RO, doravante denominado(a) EMPREGADO(A), resolvem celebrar o presente Contrato Individual de Trabalho por Prazo Determinado, com fundamento na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), Lei Municipal 355/2011 e Lei Municipal nº 036/1995 de 30 de Junho de 1.995, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Theobroma e demais legislações aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato tem por objeto a contratação de **ORIENTADOR EDUCACIONAL (CELETISTA)** em caráter temporário, para atender a necessidade transitória de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e da legislação municipal aplicável.

DO PRAZO

CLÁUSULA SEGUNDA: Este contrato terá início em **20/05/2026** e término em **18/012/2026**, conforme o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/PMT/2025. Qualquer prorrogação ou renovação deverá respeitar os limites legais.

DA REMUNERAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA: O(A) EMPREGADO(A) perceberá, a título de remuneração, o valor de R$ **4.580,57**, (quatro mil quinhentos e oitenta e cinquenta e sete centavos) , correspondente ao salário mensal, a ser pago em folha de cada mês.

DA JORNADA DE TRABALHO

CLÁUSULA QUARTA: O(A) EMPREGADO(A) cumprirá uma jornada de trabalho de (40HRS) semanais, observando os intervalos previstos na legislação vigente, ficando ainda sujeita à escala de serviços e modificações no seu horário de trabalho, para atender as conveniências da Administração Municipal.

PARÁGRAFO ÚNICO: Da carga horaria semanal a ser cumprida pelos PROFESSORES, um terço (1/3) será destinado para planejamento de aulas, podendo sofrer alterações, por conveniência da administração, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

DAS OBRIGAÇÕES DO EMPREGADO(A)

CLÁUSULA QUINTA: O(A) EMPREGADO(A) obriga-se a:
a)Cumprir todas as atribuições previstas no edital da seleção, relacionadas à função para a qual foi contratado(a);
b)Executar suas funções com zelo, eficiência e pontualidade;
c)Respeitar as normas e regulamentos internos do EMPREGADOR;
d)Cumprir integralmente o Código de Ética e Conduta e demais normas aplicáveis às suas atividades;
e)Guardar sigilo sobre as informações obtidas em razão de suas atividades;
f)A execução das tarefas a serem realizadas pelo CONTRATADO(A) será em regime de dedicação exclusiva, exceto a carga horária permitida por lei dentro da compatibilidade de horários, de acordo com o edital da seleção, ou mesmo executar tarefas para terceiros que possa prejudicar a execução integral das atribuições decorrentes do presente contrato;
g)O (A) CONTRATADO (A) compromete a apresentar toda a documentação legal, e necessária a comprovação de sua habilitação;
h)O(A) CONTRATADO(A) se obriga a participar de reuniões de estudo, pesquisas, executar outras tarefas que lhe forem atribuídas e atinentes a sua atividade, bom como trabalhar regime de horas excedentes quando necessário.

DAS OBRIGAÇÕES DO EMPREGADOR

CLÁUSULA SEXTA: O EMPREGADOR compromete-se a:
a)Pagar pontualmente a remuneração e os benefícios previstos neste contrato;
b)Proporcionar condições adequadas para o desempenho das funções do EMPREGADO(A);
c)Respeitar os direitos trabalhistas previstos na CLT.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: O presente contrato poderá ser rescindido antes do término do prazo estipulado, nos seguintes casos:
a)Por iniciativa de qualquer das partes, mediante aviso prévio, nos termos da CLT;
b)Por justa causa, conforme previsto no art. 482 da CLT;
c)Por força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado.

PARÁGRAFO ÚNICO: No caso de rescisão contratual, será pago ao CONTRATADO o saldo respectivo do salário proporcional aos dias trabalhados e as verbas legais de caráter indenizatório da rescisão.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA OITAVA: O presente contrato é celebrado em conformidade com a legislação vigente, especialmente as normas aplicáveis à administração pública municipal, sendo vedada a sua transformação em contrato por prazo indeterminado.

CLÁUSULA NONA: As infrações disciplinares atribuídas ao EMPREGADO(A) nos termos deste instrumento serão apuradas mediante sindicância que deverá ser concluída no prazo de 30 (trinta) dias assegurada ampla defesa.

PARÁGRAFO ÚNICO: O(A) EMPREGADO(A), após análise da sindicância, comprovado seu ato contrário aos princípios da administração pública, o mesmo será rescindido seu contrato sem direito a indenização, somente o salário proporcional aos dias trabalhados.

CLÁUSULA DÉCIMA: As demais obrigações bem como os casos omissos ao presente contrato, ficam impostas aos contratantes pela Lei Municipal 036/95, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civil do Município de Theobroma e a Lei Municipal 211/GP/2007 dos servidores da Educação.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:No entanto, o vínculo contratual será até o dia 18 de dezembro de 2026.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de um mesmo teor para um só efeito, extraindo-se cópias que se fizerem necessárias ao seu registro.

GILLIARDO DOS SANTOS GOMES
Prefeito
Empregador

FRANCIELI DE CASTRO SILVA
Secretária de Educação, Turismo , Esporte Ecultura

KELLI PAIXAO SILVA LUCIANO
Empregado(a)

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:9D22CA44

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL,28 DE MAIO DE 2026.
THEOBROMA/RO 28, DE MAIO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO CELETISTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei Orgânica;

CONSIDERANDO a Comunicação Interna 296 de 26/05/2026 (ID 125692);

CONSIDERANDO o requerimento Anexo Requerimento de 26/05/2026 (ID 125699)

DECRETA:

Art. 1º Fica EXONERADA, a Srª **Elisangela Rodrigues de Barros,** inscrita no CPF sob o nº 932.***.***-34, do cargo Celetista de Pedagoga, **30 horas**, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir dia 01/06/2026.

Art. 3º Determina-se ao Setor de Recursos Humanos que adote as providências administrativas e legais cabíveis para a efetivação do desligamento.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:45FCC1AA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 06/2026 THEOBROMA/RO, 28 DE MAIO DE 2026.

ESTABELECE A UTILIZAÇÃO DA PROVA NACIONAL DOCENTE (PND) COMO CRITÉRIO CLASSIFICATÓRIO COMPLEMENTAR EM FUTUROS PROCESSOS SELETIVOS SIMPLIFICADOS E CONCURSOS PÚBLICOS PARA PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE THEOBROMA/RO.

A Prefeitura Municipal de Theobroma/RO, por meio da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a política nacional de valorização e qualificação da formação docente promovida pelo Ministério da Educação MEC;

CONSIDERANDO a instituição da Prova Nacional Docente PND pelo Ministério da Educação e pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira INEP;

CONSIDERANDO a adesão do Município de Theobroma/RO à Prova Nacional Docente PND por meio do Sistema Integrado de Monitoramento, Execução e Controle SIMEC;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência previstos no art. 37 da Constituição Federal;

TORNA PÚBLICO o presente Edital, com a finalidade de estabelecer diretriz administrativa para utilização da Prova Nacional Docente PND como critério classificatório complementar nos futuros Processos Seletivos Simplificados e concursos públicos destinados aos cargos do magistério da Rede Municipal de Ensino de Theobroma/RO.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital não se refere à abertura imediata de vagas, tendo como finalidade estabelecer oficialmente a utilização da Prova Nacional Docente PND como critério classificatório complementar nos futuros concursos públicos e Processos Seletivos Simplificados destinados aos cargos do magistério da Rede Municipal de Ensino de Theobroma/RO.

1.2. A utilização da Prova Nacional Docente PND observará as disposições previstas nos editais específicos de cada certame.

2.DA UTILIZAÇÃO DA PROVA NACIONAL DOCENTE PND

2.1. A Prova Nacional Docente PND poderá ser utilizada como instrumento complementar de classificação nos processos de ingresso de professores da Rede Municipal de Ensino.

2.2. A participação na Prova Nacional Docente PND será de inteira responsabilidade do candidato, observadas as normas estabelecidas pelo Ministério da Educação MEC e pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira INEP.

2.3. A pontuação obtida na Prova Nacional Docente PND poderá ser utilizada:
a) como pontuação complementar classificatória;
b) como critério adicional de desempate;
c) em conjunto com análise de títulos, experiência profissional ou demais critérios previstos em edital.

2.4. A forma de utilização da Prova Nacional Docente PND será definida em edital específico de cada Processo Seletivo Simplificado ou concurso público.

2.5. A comprovação da participação ou da pontuação obtida na Prova Nacional Docente PND deverá ocorrer mediante apresentação de boletim oficial emitido pelo órgão responsável pela avaliação.

3.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1. A adesão do Município de Theobroma/RO à Prova Nacional Docente PND representa compromisso com a valorização da formação docente, o aperfeiçoamento dos critérios de seleção e a melhoria da qualidade da educação pública municipal.

3.2. O presente Edital constitui instrumento de transparência e publicidade da política pública educacional municipal referente à utilização da Prova Nacional Docente PND.

3.3. Os futuros editais de Processos Seletivos Simplificados e concursos públicos poderão estabelecer critérios específicos de pontuação, classificação e desempate relacionados à Prova Nacional Docente PND, observada a legislação vigente.

3.4. O presente Edital poderá ser alterado ou complementado em caso de modificações nas diretrizes estabelecidas pelo Ministério da Educação MEC ou pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira INEP.

3.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação de Theobroma/RO.

Theobroma/RO, 28 de maio de 2026.

FRANCIELI DE CASTRO SILVAS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:FADA456B

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º 1.020/GP/PMT/2026 DE 27 DE MAIO DE 2026

Homologa a Avaliação Atuarial de 2026 do Regime Próprio de Previdência Social RPPS do Município de Theobroma/RO (IPT), conforme diretrizes emanadas pela Portaria MPS nº. 1467/2022 e suas alterações, e dá outras providências.

O prefeito do município de Theobroma, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Art. 93, inciso II e XVI, da Lei Orgânica do Município.
Faço saber que ***o Poder Legislativo municipal aprovou, e eu sanciono a presente,***

LEI

Art. 1º. Fica homologada a Avaliação Atuarial anual do IPT, referente ao exercício de 2026, com data-base em 31/12/2025.
Art. 2º. Esta homologação cumpre o dever de equilíbrio financeiro e atuarial exigido pelo Art. 40 da Constituição Federal e segue as regras da Lei Federal nº 9.717/98 e da Portaria MTP nº 1.467/2022.
Art. 3º. Fica revogado o art. 5º e seus parágrafos da Lei Municipal n.º 1.001/GP/PMT/2025, de 24 de dezembro de 2025, extinguindo-se o respectivo plano de amortização em virtude da constatação de superávit atuarial.
Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:08B0CCF1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°23/SEMED/2026 DE 28 DE MAIO DE 2026

"Dispõe sobre nomeação de membros para Comissão Organizadora, Recebimento e Análise de Currículo para acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado para seleção de Assistente de Alfabetização voluntários do Programa Tempo de Aprender".

Francieli de Castro Silva, Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei e**,**

CONSIDERANDO a Portaria nº 280, de 19 de fevereiro de 2020 que institui o Programa Tempo de Aprender, que dispõe sobre alfabetização escolar no âmbito do Governo Federal;

CONSIDERANDO a Resolução nº 6, de abril de 2021 que dispõe sobre a implementação das medidas necessárias à operacionalização das ações de fornecimento de recursos via Programa Dinheiro Direto na Escola PDDE, para atuação de assistentes de alfabetização e de cobertura de outras despesas de custeio, no âmbito do Programa Tempo de Aprender;

CONSIDERANDO a Portaria nº 21/SEMED/2026, THEOBROMA/RO, 25 DE MAIO DE 2026, que dispõe sobre a implementação das medidas necessárias à operacionalização das ações de fornecimento de recursos via Lei Municipal nº 553/2017.
RESOLVE:

Art. 1.º Nomear os membros abaixo, para comporem a Comissão Organizadora, Comissão de Recebimento e de Análises de Currículos para realização do Teste Seletivo de Assistentes de Alfabetização Voluntários do Programa Tempo de Aprender.
Comissão Organizadora:
Kat Marrayane Sottoriva Silva - Secretária Adjunta Municipal de Educação.
Lucineide Gonçalves de Oliveira - Presidente da Comissão Organizadora.
Rozinei Ferreira Ramos Povodeiuk - Membro

Comissão de Recebimento e Análise de Currículos compete:

Representante da Escola MEIEF Manoel Ribeiro Sebastião Inácio da Silva Presidente
Cleuza Rufino Membro
Rosiane Santos Souza Josefi -Membro
Representante da Escola MEIEF Josué de Castro Elias Bastos Campos Presidente
Neuzely de Jesus Moreira Alves Membro Marcelino Pereira dos Santos - Membro
Representante da Escola MEIEF Josilei da Silva Nascimento Gislaine Ferreira Sartori Presidente
Cleidiana A. de Oliveira Rocha Membro Leticia Emídio Riffel Membro

Representante da Escola MEIEF Papa Paulo VI
Josiane Prezilius Buss Presidente
Denilda de Lara Amaro Ricardo Membro
Dejanira Ferreira de amorim Souza - Membro

Art. 2.° À Comissão Organizadora compete:

Organização da realização do Teste Seletivo, acompanhar, coordenar e realizar:
Estabelecer o quadro de vagas;
Cronograma de datas de inscrição e realização do teste seletivo;
Elaboração do Edital do Teste Seletivo;
Estabelecer critérios de avaliação e notas para classificação; Coordenar a divulgação dos resultados;
Coordenar a divulgação de publicidade; Receber e julgar eventuais recursos; e
Preparar o relatório do resultado final a ser encaminhado ao Secretário Municipal de Educação, para homologação.

Art. 3.º À Comissão de Recebimento e Análise de Currículos

compete:
Receber a documentação dos candidatos; Fazer a devida conferência dos mesmos;
Receber e avaliar os títulos apresentados pelos inscritos; Atribuir pontuação aos títulos conforme especificação de edital;
Proceder à análise de recursos interpostos; Apresentar pontuação final de acordo com o edital;
Lavrar ata com resultado final da avaliação dos títulos.

Art. 4.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação**.**
REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, AOS VINTE E OITO DIAS DO MÊS DE MAIO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS (28/05/2026).

FRANCIELI DE CASTRO SILVA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:3DACC22D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 25/SEMED/2026, THEOBROMA/RO, 28 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre a utilização da Prova Nacional Docente PND como critério classificatório complementar nos Processos Seletivos Simplificados e concursos públicos destinados aos cargos do magistério da Rede Municipal de Ensino de Theobroma/RO, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE THEOBROMA/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela legislação vigente,

CONSIDERANDO a política nacional de valorização e qualificação da formação docente promovida pelo Ministério da Educação MEC;

CONSIDERANDO a instituição da Prova Nacional Docente PND pelo Ministério da Educação e pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira INEP;

CONSIDERANDO a adesão do Município de Theobroma/RO à Prova Nacional Docente PND por meio do Sistema Integrado de Monitoramento, Execução e Controle SIMEC;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência previstos no art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecimento das políticas públicas de valorização do magistério e aperfeiçoamento dos critérios de seleção de profissionais da educação;

RESOLVE:

Art. 1º Fica estabelecida a utilização da Prova Nacional Docente PND como critério classificatório complementar nos futuros Processos Seletivos Simplificados e concursos públicos destinados aos cargos do magistério da Rede Municipal de Ensino de Theobroma/RO.

Art. 2º A pontuação obtida na Prova Nacional Docente PND poderá ser utilizada para fins de classificação adicional dos candidatos aos cargos do magistério, conforme critérios definidos em edital específico de cada certame.

Art. 3º A utilização da PND ocorrerá exclusivamente como critério classificatório complementar, não substituindo as demais exigências legais e editalícias para investidura nos cargos públicos.

Art. 4º A participação e inscrição na Prova Nacional Docente PND são de inteira responsabilidade do candidato, observadas as normas estabelecidas pelo Ministério da Educação MEC e pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira INEP.

Art. 5º Os editais dos futuros Processos Seletivos Simplificados e concursos públicos poderão prever:
I pontuação específica pela participação na Prova Nacional Docente PND;
II utilização da pontuação da PND como critério complementar de classificação;
III utilização da pontuação da PND como critério adicional de desempate para os cargos do magistério.

Art. 6º A comprovação da participação ou da pontuação obtida na Prova Nacional Docente PND deverá ocorrer mediante apresentação de boletim oficial emitido pelo órgão responsável pela avaliação.

Art. 7º Os critérios de pontuação, classificação, desempate e demais regras relacionadas à utilização da Prova Nacional Docente PND serão definidos em edital específico de cada certame.

Art. 8º Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, observada a legislação vigente.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, AO VIGÉSIMO OITAVO DIA DO MÊS DE MAIO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS. 28/05/2026

FRANCIELI DE CASTRO SILVA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:6DC6A83F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 40/GP/PMT/2026 THEOBROMA/RO, 28 DE MAIO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE COMISSÃO ESPECÍFICA PARA RECEBIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE E SERVIÇOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a solicitação encaminhada pela Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária por meio da Comunicação Interna nº 42/2026;

CONSIDERANDO a necessidade de formalização de comissão específica para recebimento de material permanente, consistente em equipamentos agrícolas, referente ao Convênio / Plano de Ação nº **09032025-2-086671-2025 Transf. Esp.**, vinculado ao Processo Administrativo nº **703/2026-SEMAGRI**;

CONSIDERANDO a necessidade de conferir regularidade, segurança e controle administrativo ao recebimento dos bens e/ou serviços;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a **Comissão Específica de Recebimento de Material Permanente e Serviços**, destinada a proceder à conferência, verificação, fiscalização e recebimento dos equipamentos agrícolas referentes ao Convênio / Plano de Ação nº **09032025-2-086671-2025 Transf. Esp.**, processo administrativo nº **703/2026-SEMAGRI**.

Art. 2º A Comissão de que trata o artigo anterior será composta pelos seguintes servidores:

I DINEIR OLIVEIRA LIMA;
II SOULONDES PEREIRA DA SILVA;
III IPOLIANA ALBINO DIAS GAMBARINI.

Art. 3º Compete à Comissão:

I receber os materiais e/ou serviços objeto do convênio e do processo administrativo indicado;
II verificar a conformidade quantitativa e qualitativa dos bens entregues;
III atestar, quando couber, a regularidade do recebimento;
IV registrar eventuais divergências, irregularidades ou avarias;
V adotar as providências necessárias para comunicação à autoridade competente em caso de inconformidade.

Art. 4º A Comissão deverá atuar observando a legislação vigente, bem como as normas internas de controle, recebimento e patrimônio do Município.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:BDFFB6C9

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE THEOBROMA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Processo Administrativo nº: 009/2026
Dispensa Eletrônica nº: 002/2026.
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE THEOBROMA IPT.

O Excelentíssimo Senhor Superintendente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, baseados nos procedimentos licitatórios e mediante parecer da Controladoria, resolve:
CONSIDERANDO:

• a regular condução do certame pelo Pregoeiro;
• a conclusão de todas as fases do procedimento;
• a inexistência de pendências recursais;
• a vantajosidade da proposta vencedora;

RESOLVE:
I – ADJUDICAR o objeto da Dispensa Eletrônica nº **002/2026** à(s) empresa(s):
CENTRO DA LIMPEZA OLIVEIRA LTDA –CNPJ nº: 55.753.455/0001-70, Vencedora dos itens: 1 - 14 - 15 - 24, Valor Total: R$ 1.542,60

E M P BAQUE PAPELARIA LTDA – CNPJ nº **09.467.155/0001-07 -** Vencedora dos itens Vencedora dos itens **2 - 3 - 13 - 16 - 17 - 21 - 26 - 27 - 28 - 30 - 34 - 35 - 36 - 39 - 40,** Valor Total**:** R$ **4.683,35**
APOLO SOLUCOES E DISTRIBUICOES LTDA – CNPJ nº **05.789.763/0001-87 -** Vencedora dos itens **4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 10 - 11 - 12 - 18 - 19 - 20 - 22 - 23 - 25 - 29 - 32 - 37 - 38,** Valor Total**:** R$ **1.227,63**
ADELSO RAMOS SOBRINHO COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA – CNPJ nº **40.788.617/0001- 38 -** Vencedora dos itens: **9 - 31 - 33,** Valor Total**:** R$ **425,00**
Valor total adjudicado:R$7.878,58.
(Sete Mil Oitocentos e Setenta e Oito Reais Cinquenta e Oito Centavos).
II – HOMOLOGAR o resultado da licitação, reconhecendo a **legalidade e legitimidade** dos atos praticados.
III – AUTORIZAR a adoção das providências subsequentes, inclusive:

• convocação do adjudicatário;
• assinatura da Ata de Registro de Preços ou do contrato, conforme o caso.

Theobroma/RO, 28 de Maio de 2026.

RICARDO LUIZ RIFFEL
Superintendente

Publicado por:
Sergio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:ABB73737

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

PROCURADORIA JURIDICA
4º PRORROGAÇÃO. CONTRATO N. 024.2022 - AQUISIÇÃO. MATERIAL DE ENSINO (LIVRO DIDÁTICO) - SEMED. PROC. 1298.2021

4ª PRORROGAÇÃO DO CONTRATO N. 024/2022

"4ª PRORROGAÇÃO AO CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE URUPÁ E A EMPRESA GRAFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA."

Aos vinte e sete dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis, de um lado o **MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob n. 63.787.097/0001-44, com sede principal na Av. Jorge Teixeira n. 4872, Bairro Alto Alegre, nesta urbe, representado por seu Prefeito o **Sr. EZEQUIEL SALDANHA**, denominada **CONTRATANTE** com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** representada pela sua Secretária a **Sra. FABIANA PORTILHO SENHORINHO,** e de outro lado, a empresa **GRAFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n. 75.104.422/0008-82, com sede na Avenida Senador Accioly Filho, 431, bairro Cidade Industrial, Município de Curitiba/PR, CEP: 81310-000, neste ato representada por seu procurador o **Sr. JULIO HUGO BELZUINO NETO**, inscrito no CPF sob n. ***737.061***, doravante denominada **CONTRATADA,** corroborado com as demais normas que regem a matéria em questão, atentando-se aos princípios básicos que regem a Administração Pública entendida o da legalidade, impessoalidade, publicidade, moralidade e eficiência, instituindo-se pelas cláusulas a seguir transcritas:
I - DO OBJETO
CLÁUSULA PRIMEIRA: 4ª Prorrogação contratual que tem como objetivo prorrogar por 12(doze) meses a contratação da empresa para o fornecimento de livros didáticos integrados aprende brasil, destinado ao ensino fundamental 1º ao 5º ano, referente 1º ao 4º bimestre, incluso: assessoria pedagógica no total de 44 horas, acesso a plataformas online, avaliação externa de aprendizagem e simeb, conforme quantidade de alunos descrito no termo de referência e minuta de contrato.
CLÁUSULA SEGUNDA: O regime de execução do presente Contrato será mediante o fornecimento de livros didáticos impressos, integrados ao ambiente virtual de aprendizagem, com o correspondente assessoramento pedagógico de forma presencial e/ou à distância aos docentes e equipes técnico-pedagógicas da Secretaria Municipal de Educação, bem como por meio da disponibilização de ferramentas de avaliação e acompanhamento da gestão educacional municipal.
§ 1º A contratada assessorará as escolas quanto à utilização adequada dos recursos pedagógicos e ferramentas que compõem o Sistema de Ensino Aprende Brasil.
§ 2º A quantidade estimada de livros didáticos a serem entregues para os alunos, durante a vigência do contrato, por etapa de ensino e nível/ano escolar.
CLÁUSULA TERCEIRA: Integra este instrumento contratual, a nota de empenho fará a liquidação do contrato, processo administrativo n. 1298/2021, proposta e os documentos que os acompanham, independentemente de transcrição.
II – DO PREÇO
CLÁUSULA QUARTA: O valor total estimado do presente contrato é de **R$ 346.786,48 (trezentos e quarenta e seis mil, setecentos e oitenta e seis reais e quarenta e oito centavos).**

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os pagamentos deverão ser efetuados pela contratante em até 30 (trinta) dias corridos, após a emissão da nota fiscal de faturamento relativa a cada pedido/entrega.
III - DOS RECURSOS
CLÁUSULA QUINTA: As despesas decorrentes desta contratação ocorrerão à conta da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação através da Funcional Programática: despesa prevista no orçamento anual, disponível de dotação orçamentária nas programações: 60/12.361.0003.2031 (Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental MDE), elemento de despesa: 3.3.90.30.14 e Recurso: PMU Manutenção do Ensino/MDE 25%;
IV - DO PRAZO
CLÁUSULA SEXTA: O prazo de vigência dos serviços será de 12 (doze) meses a partir de **27 de maio de 2026 até 27 de maio de 2027**, podendo ser prorrogado até 60 (sessenta) meses, conforme prevê o art. 57 da Lei n. 8.666/93.
PARÁGRAFO ÚNICO: O contrato originário teve vigência de 26 de maio de 2022 a 26 de maio de 2023. Houve as seguintes alterações:
1° Aditivo com o objeto a alteração subjetiva da Contratada, EDITORA APRENDE BRASIL LTDA, em razão da sua

incorporação pela GRÁFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA, firmado em 25 de julho de 2022.
1° Termo de Apostilamento com o intuito de modificação unilateral do Contrato n. 024/2022, por parte da Administração, para ajuste e adequação do regime de execução, na descrição da quantidade de alunos a serem atendidos e quantidade de livros a serem entregues, bem como, alteração da descrição do valor unitário do item inicialmente contratado, sem alterar o valor total contratado, firmado em 03 de outubro de 2022.
2º Prorrogação Contratual, firmada em 27 de maio de 2024.
3º Aditivo contratual, que aditiva itens e valores.
3ª Prorrogação contratual, firmada em 27 de maio de 2025.
V – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO
CLÁUSULA SÉTIMA: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura através da Gestora do Contrato: Sra. Fabiana Portilho Senhorinho, Diretor da Divisão Executiva de Educação, em conjunto com a Fiscal do Contrato: Sra. Surlei Gonçalves Antunes da Rocha, Diretora de ensino , especialmente designada para este fim pelo CONTRATANTE, na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei n. 8.666/93, regulamentado pelo Decreto n. 097/2021 que trata do Gestor e Fiscal de contrato.
VI – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS
CLÁUSULA OITAVA: Ficam mantidas todas as demais cláusulas contratuais previstas no Contrato originário n. 024/2022 firmado em 25 de maio de 2022, que surtem o mesmo efeito durante toda a vigência da presente prorrogação contratual.
Urupá- RO, 27 de maio de 2026.

EZEQUIEL SALDANHA
Prefeito do Município de Urupá-RO
Contratante

FABIANA PORTILHO SENHORINHO
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Interveniente

DR. JOHNATAN SILVA DE SOUSA
Procurador-Geral do Município de Urupá/RO
OAB/RO 8732

Publicado por:
Johnatan Silva de Sousa
Código Identificador:ECE23256

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 220 - 28.05.2026 - REVOGA. DECRETO N. 541.2025. CEDÊNCIA. EDMAR DE ALMEIDA GENELHÚ DO MUNICÍPIO DE CACOAL

DECRETO N. 220/2026 DE 28 DE MAIO DE 2026.

"Dispõe sobre revogação do Decreto n. 541/2025, concernente a cedência do servidor efetivo do Município de Urupá Sr. EDIMAR DE ALMEIDA GENELHÚ, ao Município de Cacoal-RO e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 5º, inciso I da Lei Orgânica do Município e expedientes contidos no processo eletrônico n. 57/2023.
Considerando o Ofício 230/2026-PMC/GAB encaminhado pela Prefeitura de Cacoal, no qual informa a devolução do referido servidor ao órgão de origem, requerendo a revogação da cedência com efeitos a partir de 18 de maio de 2026;
Considerando o Memorando n. 068/2026/SEMAP de 25 de maio de 2026 solicitando a revogação do Decreto nº 541/2025 e a elaboração de novo decreto de cedência.
DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o Decreto n. 541, de 15 de dezembro de 2025, que concedeu cedência do servidor efetivo deste Município **Sr. Sr. EDIMAR DE ALMEIDA GENELHU,** matrícula n. 6220, investido no cargo de Técnico Gestão Pública, com carga horária de 40h semanais, ao Município de Cacoal – RO.
Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia retroativa ao dia 18 de maio de 2026.**
Art. 5º Publique-se na forma da Lei.

EZEQUIEL SALDANHA
Prefeito de Urupá-RO

Publicado por:
Johnatan Silva de Sousa
Código Identificador:ECC662FD

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 221 - 28.05.2026 - CONCEDE. CEDÊNCIA. EDMAR ALMEIDA GENELHU PARA VALE DO ANARI (2026)

DECRETO N. 221/2026 DE 28 DE MAIO DE 2026.

"Concede cedência do servidor Sr. EDIMAR DE ALMEIDA GENELHU para Município de VALE DO ANARI/RO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 5º, inciso I da Lei Orgânica do Município e expedientes contidos no processo eletrônico n. 57/2023.
DECRETA:
Art. 1º Fica concedida cedência do servidor **Sr. EDIMAR DE ALMEIDA GENELHU** servidor efetivo deste município, matrícula n. 6220, investido no cargo de Técnico Gestão Pública, com carga horária de 40h semanais, para o Município de Vale do Anari/RO, **pelo período de 1º de junho de 2026 a 31 de dezembro de 2026.**
Parágrafo Único: O presente instrumento poderá ser revogado a critério do Chefe deste Poder Executivo, independentemente do prazo previsto no Art. 1º, caso o Município necessite dos serviços da servidora supracitada.
Art. 2º A presente cedência será com ônus total para a Cessionária, com observância compulsória as regras, procedimentos e ordens de comando do Art. 58-E e seguintes da Lei Ordinária Municipal n. 1.147, de 15 de abril de 2025, que regulamentou as condições e atos da Cedência no âmbito do Poder Executivo Municipal.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia a partir de 1º de junho de 2026.**
Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

EZEQUIEL SALDANHA
Prefeito do Município de Urupá/RO

Publicado por:
Johnatan Silva de Sousa
Código Identificador:DF41B09F

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 222.2026 - 28.05.2026 - CONCEDE. PONTO FACULTATIVO. DIA 05 JUNHO. 2026

DECRETO N. 222/2026 DE 28 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de ponto facultativo no dia que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ, no uso de suas atribuições legais, e considerando que Governo do Estado de Rondônia tradicionalmente adotou ponto facultativo na referida data, (DECRETO ESTADUAL N. 31.210, DE 19 DE JANEIRO DE 2026) em razão do feriado nacional do dia 04 de junho (Corpus Christi), proporcionando, assim, a padronização do funcionamento dos órgãos públicos nas esferas estadual e municipal, instruído pelo Ofício n. 146/2026/GP, nos autos n. 1339/2021.
DECRETA:
Art. 1º. Fica estabelecido **Ponto Facultativo** nas repartições públicas municipais no dia **05 de junho de 2026.**

Art. 2º. A concessão do ponto facultativo visa favorecer o planejamento interno, evitando sobrecarga e permitindo a organização de escalas para manutenção dos serviços.
Art. 3º Fica resguardada e assegurada à prestação de serviços considerados essenciais, na forma da legislação pertinente, cabendo aos dirigentes dos órgãos e entidades a preservação e funcionamento desses tipos de serviços, afetos às respectivas áreas de competência.
Art. 4º As atividades de vigilância, coletas de lixo, recuperação e manutenção de estradas vicinais, ruas e avenidas, calendário escolar e o funcionamento imprescindível da Unidade Mista Hospitalar e Unidade Básica de Saúde não são alcançados pelos efeitos deste decreto.
Parágrafo Único: Não são abrangidos pelos efeitos deste decreto os atos administrativos provenientes das atividades licitatórias, o decurso dos prazos das modalidades licitatórios, fruirão normalmente sem prejuízo de interrupção ou suspensão.
Art. 5ª Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Urupá/RO, 28 de maio de 2026.

EZEQUIEL SALDANHA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Gabriel Ramires Rodrigues Souza
Código Identificador:58C07A70

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
DECRETO Nº 4193-2026

DECRETO Nº 4193/GP/2026
De 21 de Maio de 2026

"DISPÕE SOBRE A NOVA CONSTITUIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI PARA O QUADRIÊNIO 2024 A 2027, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, no uso de suas atribuições legais, e nos termos das Leis Municipais nº 543/2010 e 643/2013, e Art. 132 do ECA;

CONSIDERANDO a Eleição Suplementar realizada no dia 26/04/26;

RESOLVE

Art. 1º- Ficam nomeados para ocuparem o cargo de Conselheiro Tutelar do exercício de 2024 a 2027, os 05 (cinco) Conselheiros Titulares e os 05 (cinco) Suplentes, com efeitos retroagindo ao dia 07 de Maio de 2026, sendo:

I – Conselheiros Titulares:
Maria Clesemir de Souza Bezerra;
Geovania Rodrigues Pereira Bulian;
Vanessa Cavalcante Borges;
Gislaine Barbosa Soares Santos;
Elaine Ferreira Alves.

II – Conselheiros Suplentes:
Everton Antônio Batista Pontes;
Nilton Marcos Silva dos Santos;
Daniel Joilson dos Santos Nascimento;
Camila Souza Silva;
Anaely Gomes da Silva.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2026.

CLEONE LIMA RIBEIRO
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:CAA07205

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
DECRETO Nº 4194-2026

DECRETO Nº 4194/GP/2026
De 22 de Maio de 2026

"DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS E NOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a lei orgânica municipal,

CONSIDERANDO, o feriado nacional de Corpus Christi no dia 04 de Junho de 2026 (Quinta-feira);

D E C R E T A

Art. 1º - Fica decretado Ponto Facultativo nas Repartições Públicas e nos órgãos da Administração Direta do Poder Executivo Municipal, no dia ***05 de Junho de 2026 (Sexta-feira).***

Art.2º Permanecerão inalterados os serviços essenciais dos setores cujas atividades são realizadas através de plantões, como o atendimento a emergências e ambulatorial da Secretaria Municipal de Saúde, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos como coleta de lixo, manutenção e recuperação de pontos críticos das estradas vicinais e demais serviços como vigilância e limpeza em geral.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2026.

CLEONE LIMA RIBEIRO
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:DF000CE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
EXTRATO CONTRATO 22-2026

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 022/2026
PROCESSO Nº 765/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI
CONTRATADA: JAIRO AUGUSTO DE CARVALHO EIRELI - EPP., CNPJ Nº 34.727.776/0001-20
OBJETO: Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para execução de pavimentação asfáltica com drenagem em vias urbanas no Município de Vale do Anari/RO.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:
02 – PODER EXECUTIVO
02.008 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
15.451.0009.1.155 – CONVÊNIO PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA – MARCOS ROGÉRIO
4.4.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES
27000100 – TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS UNIÃO – OUTROS

VALOR: R$ 2.097.865,49 (dois milhões, noventa e sete mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e quarenta e nove centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, de 25/05/2026 a 25/05/2027.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço.
Vale do Anari/RO, 22 de maio de 2026.

CLEONE LIMA RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:C7C6C0BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº1373-2026

LEI MUNICIPAL Nº 1373/2026
DE 11 DE MAIO DE 2026

"DISPÕE SOBRE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE CONFORME ART. 7º, 41 E 42, DA LEI 4.320/64 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que os representantes do Poder Legislativo aprovaram e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e no orçamento vigente municipal um CRÉDITO ESPECIAL, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até 1.990.000,00 (um milhão novecentos e noventa mil reais).
Suplementação:

02.000.00.000.0000.0.000. PODER EXECUTIVO
02.008.00.000.0000.0.000. SEC.MUN. DE OBRAS
02.001.08.243.0004.2.236. PROJETO DE ASFALTO - EMENDA PIX 202637060003-LUCIO
MOSQUINI
178- 4.4.90.51.00.00 17060100 OBRAS E INSTALAÇÕES 1.990.000,00

Total da Suplementação: 1.990.000,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de Recurso Vinculado (Provável Excesso de Arrecadação), conforme anexo TC-18 da Inst. Normativa Nº 13/TCERO-2004, em consonância com disposto no art. 43, da Lei 4.320/64.
Receita:
2.4.1.9.51.01.90.0 Transferência Especial da União - Emenda Individual 1.990.000,00

Total da Receita: 1.990.000,00

Art. 3º Fica alterado parcialmente no Plano Plurianual - PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício orçamentário vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS ONZE DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2026.

CLEONE LIMA RIBEIRO
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:BE3FD298

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº1374-2026

LEI MUNICIPAL Nº 1374/2026
DE 18 DE MAIO DE 2026

"ALTERA A EMENTA E DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1325, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025, PARA ADEQUAR A NOMENCLATURA TÉCNICA REFERENTE AO REGISTRO DE TÍTULOS DE DOMÍNIO EM PROCESSOS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que os representantes do Poder Legislativo aprovaram e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º A ementa da Lei Municipal nº 1325, de 10 de novembro de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

"DISPÕE SOBRE A ISENÇÃO PARCIAL DO IMPOSTO SOBRE A TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS (ITBI) INCIDENTE SOBRE O REGISTRO DE TÍTULOS DE DOMÍNIO DE IMÓVEIS RURAIS EM PROCESSO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA NO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI-RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS." (NR)

Art. 2º O art. 1º da Lei Municipal nº 1325, de 10 de novembro de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Esta Lei institui a isenção parcial do Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, incidente exclusivamente sobre o **registro de Títulos de Domínio** de imóveis rurais emitidos em programas ou processos de regularização fundiária, com a finalidade de promover a segurança jurídica e o desenvolvimento rural no Município de Vale do Anari. (NR)"

Art. 3º O art. 2º da Lei Municipal nº 1325, de 10 de novembro de 2025, passa a vigorar com as seguintes alterações em seus incisos I e II e no § 3º:

"Art. 2º .....

I – Isenção parcial de 90% (noventa por cento) no **registro de Título de Domínio** emitido pelo INCRA, por órgão estadual competente ou pelo PNCF, quando o imóvel se enquadrar como pequena propriedade rural; (NR)

II – Isenção parcial de 75% (setenta e cinco por cento) no **registro de Título de Domínio** de imóveis rurais com área superior a 4 (quatro) módulos fiscais e de até 2.500 (dois mil e quinhentos) hectares, emitidos em processo de regularização fundiária, não enquadrados no inciso I. (NR)

(...)

§ 3º O benefício previsto nesta Lei é restrito ao **registro do Título de Domínio**. Transmissões posteriores – por compra e venda, cessão, permuta, dação ou qualquer outro ato oneroso – não estarão abrangidas pelas isenções aqui previstas. (NR)"

Art. 4ºA Lei Municipal nº 1325, de 10 de novembro de 2025, passa a vigorar acrescida do art. 2º-A, com a seguinte redação:
"**Art. 2º-A.**A isenção parcial de que trata esta Lei será concedida exclusivamente aos requerimentos protocolados até ao dia 31 de outubro de cada exercício financeiro. (NR)"
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2026.

CLEONE LIMA RIBEIRO
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:84C2C312

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº1375-2026

LEI MUNICIPAL Nº 1375/2026
DE 18 DE MAIO DE 2026

"ALTERA O INCISO XI DO ART. 3º DA LEI MUNICIPAL Nº 1311, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025 (LEI DO ITBI), PARA DELIMITAR A NÃO INCIDÊNCIA DO IMPOSTO AOS BENS DE DOMÍNIO PÚBLICO EM PROGRAMAS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que os representantes do Poder Legislativo aprovaram e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º O art. 3º da Lei Municipal nº 1311, de 25 de setembro de 2025, passa a vigorar com a seguinte alteração em seu inciso XI:
"Art. 3º .....

(...)

XI – envolver a transferência de bens imóveis de domínio público ou direitos a eles relativos no âmbito de programas públicos de regularização fundiária de interesse social, nos termos da legislação específica. (NR)"

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2026.

CLEONE LIMA RIBEIRO
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:9637D58A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº1376-2026

LEI MUNICIPAL Nº 1376/2026
DE 18 DE MAIO DE 2026

"ALTERA A TABELA 1 DO ANEXO IV DA LEI MUNICIPAL Nº 1312, DE 29 DE SETEMBRO DE 2025 (CÓDIGO DE OBRAS E EDIFICAÇÕES DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que os representantes do Poder Legislativo aprovaram e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º A Tabela 1 (Parâmetros de Ocupação do Solo) do Anexo IV da Lei Municipal nº 1312, de 29 de setembro de 2025, passa a vigorar com a seguinte alteração na linha correspondente ao uso "Residencial Unifamiliar", especificamente na coluna "Recuos Laterais/Fundos":

"Recuo em uma lateral mínimo de 1 (um) metro e em outra poderá ser paralelo ao muro. Recuo do fundo, mínimo de 2 (dois) metros." NR

Art. 2º As demais disposições e parâmetros da Tabela 1 do Anexo IV da Lei Municipal nº 1312/2025 permanecem inalterados.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2026.

CLEONE LIMA RIBEIRO
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:236AB89E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº1378-2026

LEI MUNICIPAL Nº 1378/2026
DE 18 DE MAIO DE 2026

"DISPÕE SOBRE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE CONFORME ART. 7º, 41 E 42, DA LEI 4.320/64 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que os representantes do Poder Legislativo aprovaram e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e no orçamento vigente municipal um CRÉDITO ESPECIAL, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$ 24.689,00 (vinte e quatro mil seiscentos e oitenta e nove reais).
Suplementação:

02.000.00.000.0000.0.000. PODER EXECUTIVO
02.001.00.000.0000.0.000. GABINETE DO PREFEITO
02.001.08.243.0004.2.236. CONVÊNIO ESTADO EQUIPAMENTOS CONSELHO TUTELAR
174-4.4.90.52.00.0016610000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 24.689,00

Total da Suplementação: 24.689,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de Recurso Vinculado (Provável Excesso de Arrecadação), conforme anexo TC-18 da Inst. Normativa Nº 13/TCERO-2004, em consonância com disposto no art. 43, da Lei 4.320/64.
Receita:
1.7.2.9.51.01.00.0 Transferências de Estados destinadas à Assistência Social 24.689,00
Total da Receita: 24.689,00

Art. 3º Fica alterado parcialmente no Plano Plurianual - PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício orçamentário vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2026.

CLEONE LIMA RIBEIRO
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:3A811025

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSO ESTADUAL

Notificação de recebimento de recurso estadual

Município de Vale do Anari nos termos da Lei Federal n.º 9452 de 20/03/97 notifica a comunidade, partidos políticos, sindicatos e entidades empresariais e Câmara de Vereadores a liberação de crédito na data de 25/07/2023, o valor de R$ 6.685,62 (seis mil seiscentos e oitenta e cinco reais e sessenta e dois centavos) e outro crédito na data de 08/08/2023, o valor de R$ 654.343,31 (seiscentos e cinquenta e quatro mil trezentos e quarenta e três reais e trinta e um centavos) depositados no Banco do Brasil na Agência 1401-X, conta 65.155-9, através do Convenio n.º 017/2023/PGE/DER-RO, firmado entre Governo do Estado de Rondônia e Município de Vale do Anari-RO.
O presente Repasse tem por objetivo a recuperação de estradas vicinais (Contemplando os Serviços de Limpeza Lateral, Conformação da Plataforma e Execução de Revestimento Primário Parcial) com extensão total de 46,70 km.

CLEONE LIMA RIBEIRO
Prefeito Municipal

Ao
Exmo Sr.
Romildo Lemos de Meira
Presidente da CMVA
Vale do Anari – RO

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:E2FD86DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
PORTARIA Nº 3522-2026

PORTARIA Nº 3522/GP/26
De 21 de Maio de 2026.

"EXONERA A PEDIDO O SR. JOÃO BATISTA FERREIRA DO CARGO DE DIRETOR DA DIVISÃO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, no uso de sua competência e tendo em vista o que dispõe a Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 475/2009;

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar a pedido o Sr. ***João Batista Ferreira,*** do cargo de Diretor da Divisão de Licenciamento Ambiental, com lotação no quadro de servidores da Secretaria Municipal de Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Vale do Anari, com efeitos retroagindo ao dia 20 de Maio de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2026.

CLEONE LIMA RIBEIRO
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:6BE57602

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
PORTARIA Nº 3523-2026

PORTARIA Nº 3523/GP/26
De 22 de Maio de 2026.

"NOMEIA A SRA. SILVANA MAIA NO CARGO DE DIRETORA INTERINA DA E.M.E.I.E.F. DARCI RIBEIRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, no uso de competência e tendo em vista o que dispõe a Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 1231/2024;

CONSIDERANDO a C.I. 183/SEMECE/2026;

R E S O L V E

Art. 1º Nomear a Sra. ***Silvana Maia*** para ocupar o cargo de Diretora Interina da E.M.E.I.E.F. Darci Ribeiro, a contar a partir do dia 01 de Maio de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2026.

CLEONE LIMA RIBEIRO
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:6B0E37CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
PORTARIA Nº 3524-2026

PORTARIA Nº 3524/GP/26
De 22 de Maio de 2026.

"NOMEIA CONSELHEIRO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do ECA, das Leis Municipais nº 543/2010 e 643/2013 e Decreto nº. 3166/2020;

RESOLVE

Art. 1º- Nomear o Sr. ***Everton Antonio Batista Pontes*****,** para ocupar o cargo de Conselheiro Tutelar Titular, no período correspondente às férias dos Conselheiros Tutelares Titulares, iniciando a partir do dia 07 de Maio de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2026.

CLEONE LIMA RIBEIRO
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:DB2E0D74

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
PORTARIA Nº 3525-2026

PORTARIA Nº 3525/GP/26

De 25 de Maio de 2026.

"EXONERA A PEDIDO A SRA. NOEMIA FERREIRA CANDIDO BERMOND DO CARGO DE COORDENADORA DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE AÇÃO SOCIAL - CRAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, no uso de sua competência e tendo em vista o que dispõe a Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 488/2009;

R E S O L V E

Art. 1º Exonera a pedido a Sra. ***Noemia Ferreira Candido Bermond*** do cargo de Coordenadora do Centro de Referência de Ação Social, com lotação no quadro de servidores da Secretaria Municipal de Ação Social da Prefeitura Municipal de Vale do Anari, a contar a partir do dia 30 de Maio de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS VINTE E CINCO DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2026.

CLEONE LIMA RIBEIRO
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:EC4874A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
PORTARIA Nº 3526-2026

PORTARIA Nº 3526/GP/26
De 25 de Maio de 2026.

"REORDENA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE - CMDCA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal nº. 543/2010;

R E S O L V E

Art. 1º Reordenar a composição dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – **CMDCA**, conforme relacionados abaixo:

Representantes Governamentais:

I - **Representante da Secretaria Municipal de Ação Social:**
Titular*: Gilson José Gonçalves;*
Suplente*: Maria Rosilda Costa.*

II - **Representante do Poder Executivo:**
Titular: *Solineide Costa Otto;*
Suplente: *Gleicia de Oliveira Souza.*

III - **Representantes da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda:**
Titular*: Rozenir dos Santos Lima;*
Suplente: *Izaltino de Oliveira Venancio***.**

IV - **Representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:**
Titular: *Eliomar Silva Sales;*
Suplente: *Fábio Pereira Alves.*

V - **Representante da Secretaria Municipal de Saúde:**
Titular: *Paulo Ferreira dos Santos Júnior;*
Suplente: *Evandro Ferreira Rosa.*

Representantes não Governamentais:

I - **Representante das Igrejas Evangélicas:**
Titular: *Eliene Baker Kutz Barcellos;*
Suplente: *Valquíria Cardoso da Cruz.*

II - **Representante da Igreja Católica:**
Titular: *Agrimário Vilete de Oliveira;*
Suplente: *Daniela Gonçalvez Teixeira.*

III - **Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais:**
Titular: *Ari Borges;*
Suplente: *José Bevitório Neto.*

IV - **Representante do Conselho Escolar:**
Titular: *Sirley Rodrigues;*
Suplente: *Rita de Cássia Ferreira de Jesus Santos.*

V - **Representante da APAE:**
Titular: *Elisandra Daniel;*
Suplente: *Margarete Domingos Rufino.*

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS VINTE E CINCO DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2026.

CLEONE LIMA RIBEIRO
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:B23E3E4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
PORTARIA Nº 3527-2026

PORTARIA Nº 3527/GP/26
De 25 de Maio de 2026.

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA MARIA ODETE VIEIRA PAULO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, no uso de competência e tendo em vista o que dispõe a Lei Orgânica do Município e Leis Municipais nºs. 046/98 e 602/12;

R E S O L V E

Art. 1º Conceder Licença Prêmio a servidora ***Maria Odete Vieira Paulo –*** Agente Comunitário de Saúde, lotada no quadro de servidores da Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária da Prefeitura Municipal de Vale do Anari, **a partir do dia 01 de Junho de 2026**.

Parágrafo Único – A presente licença refere-se ao período aquisitivo correspondente ao quinquênio **2016/2021**.

Art. 2º A servidora fará jus a 90 (noventa) dias de licença, a título de prêmio por assiduidade com a remuneração do cargo efetivo**.**

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS VINTE E CINCO DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2026.

CLEONE LIMA RIBEIRO
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:D12AB8FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
TERMO CONVÊNIO Nº 017/2023/PGE/DER-RO PROCESSO SEI Nº 0009.007100/2023-81

TERMO
CONVÊNIO Nº 017/2023/PGE/DER-RO
Processo SEI nº 0009.007100/2023-81

CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES DO ESTADO DE RONDÔNIA/DER-RO E O MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI/RO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES DO ESTADO DE RONDÔNIA, pessoa jurídica de direito público interno constituída sob a forma de autarquia, atualmente regida pela Lei Complementar nº 335/2006, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.285.920/0001-54, com sede na Avenida Farquar, nº 2986, Bairro Pedrinhas, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Jamari, 5º Andar, nesta Capital, doravante designado **DER** ou **CONCEDENTE**, neste ato representado por seu Diretor Geral , **Sr. EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS**, portador do RG nº 3991030-SSP/SC e CPF nº 037.198.249-93, conforme Decreto de 04 de abril de 2022, DOE Edição Suplementar 62.1, de 04 de abril de 2022, e o **MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI/RO,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 84.722.917/0001-90, com sede a avenida Capitão Silvio Farias, 4571 - Centro, CEP: 76.867-000, doravante denominado **CONVENENTE,** neste ato representado por seu Prefeito, **Sr. ANILDO ALBERTON,** inscrito no RG nº 3.684.417 SSP/PR e no CPF/MF sob nº 581.113.289-15, residente na mesma urbe, regularmente empossado e no exercício do cargo (Id.0039658923).

Resolvem celebrar o presente convênio, que se regerá pelas disposições da Lei Estadual nº 5.024/2021, do Decreto Estadual nº 26.165/2021, da Lei Complementar nº 101/2000, da Instrução Normativa nº 001/2008-CGE/RO, no que couber, da Lei nº 14.133/2021, e pelos termos consignados neste instrumento, sem prejuízo de outros dispositivos legais aplicáveis.

DO OBJETO.
CLÁUSULA PRIMEIRA - Este convênio tem por objeto a transferência obrigatória de recursos do FUNDO PARA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO - FITHA, gerido pela CONCEDENTE, para o
CONVENENTE, a serem utilizados para custear a recuperação de estradas vicinais (Contemplando os Serviços de Limpeza Lateral, Conformação da Plataforma e Execução de Revestimento Primário Parcial) com extensão total de 46,70 km, conforme indicado no Plano de Trabalho (Id. 0038538529), na Planilha Orçamentária (Id. 0039309705) e demais peças técnicas que instruem o processo administrativo SEI
- 0009.007100/2023-81, cujo teor é parte integrante deste termo, independentemente de transcrição.
PARÁGRAFO ÚNICO – A contratação de terceiros e a aquisição de equipamentos e material de consumo para execução do objeto do presente convênio far-se-á nos termos da Lei Nacional de Licitações e Contratos vigente.

DA VIGÊNCIA.
CLÁUSULA SEGUNDA – O presente convênio terá **vigência a contar da assinatura do termo até o dia 22 de janeiro de 2025.**
PARÁGRAFO PRIMEIRO - A vigência deste convênio poderá ser prorrogada por iniciativa do **CONVENENTE**, mediante requerimento específico protocolizado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, o qual conterá as razões de interesse público que justificam o pedido, devendo a solicitação ser instruída com relatório demonstrativo da situação atualizada da execução do objeto.
PARÁGRAFO SEGUNDO - O prazo de execução do objeto será de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias,** a contar da efetivação da primeira (ou única) parcela do repasse, conforme previsto no Plano de Trabalho (Id. 0038538529), não se confundindo com o prazo de vigência do convênio.

DO VALOR, CONTRAPARTIDA E FORMA DE LIBERAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO.
CLÁUSULA TERCEIRA – O valor global do presente convênio é de **R$661.028,93** (seiscentos e sessenta e um mil, vinte e oito reais e noventa e três centavos), conforme indicado na Planilha Orçamentária (Id. 0039309705).
PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor a ser repassado pela **CONCEDENTE** é de **R$654.343,31** (seiscentos e cinquenta e quatro mil, trezentos e quarenta e três reais e trinta e um centavos), que ocorrerá à conta de dotação própria, nos termos da Lei n° 5.246, de 10 de Janeiro de 2022, vinculada ao Programa de Trabalho nº 26 782 2106 0202 020201, Fonte de Recursos nº 1.759.0.08028 - recursos destinados ao FITHA, Elemento de Despesa nº 44.40.42.01 - Transf. a Munic./Convênios, conforme Nota de Empenho nº **2023NE000126**, de 07.07.2023 (Id. 0039803063).
PARÁGRAFO SEGUNDO - A contrapartida do **CONVENENTE** é no valor de **R$6.685,62** (seis mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e sessenta e dois centavos)**,** que está consignado na respectiva Lei Orçamentária Anual, conforme Declaração de Disponibilidade de Contrapartida Municipal (Id. 0038538576).
PARÁGRAFO TERCEIRO - O **CONVENENTE** se responsabiliza, de forma integral e isolada, a arcar com os valores que excederem o previsto para a contrapartida.
PARÁGRAFO QUARTO - Os valores de repasse e de contrapartida referidos nesta Cláusula serão creditados na Conta-Corrente indicada no § 5º, nos prazos estabelecidos no Cronograma de Desembolso previsto no Plano de Trabalho.
PARÁGRAFO QUINTO - Todos os valores decorrentes deste convênio serão depositados na **Agência nº 1401-X, Conta-Corrente nº 65.155-9, Banco do Brasil**, de titularidade do **CONVENENTE** (Id. 0039535710
), e todas as movimentações dar-se-ão exclusivamente para atendimento da execução do objeto conveniado e serão realizadas mediante ordens bancárias ou cheques nominais.
PARÁGRAFO SEXTO - Eventuais restituições de recursos deste convênio deverão ser realizadas na Conta-Corrente nº 73-1, Agência nº 2848-6, do Caixa Econômica Federal, de titularidade do Fundo para Infraestrutura de Transportes e Habitação/FITHA.

DAS PROIBIÇÕES.
CLAÚSULA QUARTA – Na execução do objeto deste convênio é expressamente proibida a:
realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
realização de pagamento de gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a servidor que pertença aos quadros do **CONVENENTE**;
realização de aditamento com alteração do objeto;

utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no respectivo instrumento, ainda que em caráter de emergência;
atribuição de vigência ou efeitos retroativos;
realização de despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referente a pagamentos ou recolhimentos de qualquer natureza realizados fora do prazo;
realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

DAS OBRIGAÇÕES.
CLÁUSULA QUINTA - Sem prejuízo das demais cláusulas deste convênio, são obrigações dos partícipes:
- DA CONCEDENTE:
Realizar os atos e os procedimentos relativos à formalização, à alteração, ao acompanhamento, à análise da prestação de contas e, se for o caso, às informações acerca de Tomada de Contas Especial;

Dispor de condições e de estrutura para o acompanhamento e verificação da execução do objeto e o cumprimento dos prazos relativos à prestação de contas;
Transferir ao **CONVENENTE** os recursos financeiros previstos para a execução deste Convênio, de acordo com o estabelecido no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho;
Acompanhar a execução do objeto deste convênio, comunicando ao **CONVENENTE** quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras pendências de ordem técnica ou legal, bem como suspender a liberação de repasses, fixando o prazo estabelecido na legislação pertinente para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos;
Analisar e, se for o caso, aceitar as propostas de alteração do convênio e do seu Plano de Trabalho; e
Divulgar atos normativos e orientar o **CONVENENTE** quanto à correta execução dos projetos e atividades.

- DO CONVENENTE:
Executar e fiscalizar o objeto pactuado, de acordo com o Plano de Trabalho, Projeto Básico e/ou Termo de Referência aprovados pela **CONCEDENTE**, adotando todas as medidas necessárias à correta execução;
Aplicar os recursos discriminados no Plano de Trabalho exclusivamente no objeto do presente convênio;
Executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto pactuado no convênio, observando a qualidade, quantidade, prazos e custos definidos no Plano de Trabalho e no Projeto Básico e/ou Termo de Referência, designando profissional habilitado no local da intervenção, com a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART;
Promover a aquisição de bens e serviços comuns exclusivamente por meio de pregão na forma eletrônica, salvo fundada comprovação de sua inviabilidade, mediante justificativa da autoridade competente do **CONVENENTE**;
Divulgar, em todos os eventos referentes ao objeto deste convênio, que sua realização se dá com aporte de recursos da entidade **CONCEDENTE,** vedada qualquer citação ou utilização de imagens, símbolos ou nomes que representem promoção pessoal de agentes públicos;
Manter os recursos do convênio aplicados em caderneta de poupança de instituição financeira oficial até o efetivo desembolso, quando este estiver previsto para ocorrer em prazo igual ou

superior a um mês, e em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando o desembolso estiver previsto para ocorrer em prazo inferior a um mês;
Restituir à **CONCEDENTE** todos os recursos não utilizados na execução do objeto conveniado, inclusive os respectivos rendimentos decorrentes de aplicação no mercado financeiro;
Restituir à **CONCEDENTE** todos os recursos recebidos, se verificada a inexecução do objeto, a não apresentação de qualquer prestação de contas ou a utilização dos recursos em finalidades distintas da prevista neste convênio, ressarcimento que deverá ser acrescido de atualização monetária e juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Pública, devidos desde a data do efetivo recebimento dos recursos;
Prestar quaisquer esclarecimentos que forem solicitados pela **CONCEDENTE**, bem como promover a regular prestação de contas;
Permitir aos servidores da **CONCEDENTE**, ao seu Órgão de Controle Interno e ao Tribunal de Contas do Estado, imediato e livre acesso a todos processos, documentos e informações referentes ao presente convênio, bem como aos locais de execução do objeto, quando em missão de fiscalização ou auditoria;
Concluir com recursos próprios o objeto deste convênio, se os recursos transferidos forem insuficientes, sob pena de ressarcimento integral, nos termos da alínea *h* desta cláusula; e
Possuir, nos quadros da entidade, profissional com expertise técnico-jurídico sobre as formalidades e especificidades legais atinentes ao regular emprego dos recursos públicos, dotado de habilidade suficiente para prestar contas dos recursos recebidos e geridos. Na hipótese de inexistir pessoal com tal qualificação, que lhes sejam ofertados capacitação técnica mínima sobre a prestação de contas dos recursos públicos recebidos, sob pena de devolução integral do recurso recebido.

DA AÇÃO PROMOCIONAL.
CLÁUSULA SEXTA – Em todo e qualquer bem, equipamento, obra ou ação relacionados com o objeto deste convênio será obrigatoriamente destacada a participação da **CONCEDENTE, enquanto gestora do FITHA**, mediante identificação, por meio de placa, faixa e adesivos, conforme Manual de Sinalização do Governo do Estado de Rondônia, ficando vedado o uso de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção de pessoas, inclusive de autoridades ou servidores públicos. Também será destacada a participação da **CONCEDENTE, enquanto gestora do FITHA**, quando ocorrer divulgação por meio de jornal, rádio e/ou televisão.
PARÁGRAFO ÚNICO - Durante o período eleitoral (três meses que antecedem o pleito até a data da eleição) devem ser retiradas placas, faixas, outdoors existentes em obras, prédios ou equipamentos públicos que identifiquem a logomarca da **CONCEDENTE** ou do Governo do Estado de Rondônia.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS.
CLÁUSULA SÉTIMA – O **CONVENENTE** prestará contas à **CONCEDENTE** de todos os recursos empregados no presente convênio, nos termos do que dispõe os artigos 22 a 27 do Decreto Estadual nº 26.165/2021.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - A prestação de contas será instruída, no mínimo, com os seguintes documentos:
Relatório das atividades desenvolvidas em que seja demonstrado o cumprimento do objeto;
Relatório de Execução Físico-Financeira;
Relatório fotográfico das obras e serviços executados e/ou dos bens adquiridos, sendo que as fotos deverão ser coloridas, com indicação precisa do logradouro e trecho a que se referem;
Comprovantes de gastos necessários para demonstrar as despesas realizadas, em especial:
Relação dos pagamentos efetuados;
Faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas em nome do **CONVENENTE**, devidamente identificados com a referência ao título e número deste convênio;

Documentação referente a procedimento licitatório, se houver, em especial:
Cópia das justificativas para sua dispensa ou inexigibilidade, se for o caso;
Cópia da decisão de adjudicação e homologação;
Cópias dos contratos ou de outros instrumentos eventualmente firmados;
Cópia do termo de recebimento definitivo dos serviços ou da obra, se aplicável;
Relação dos bens adquiridos ou constituídos com recursos deste convênio.
Demonstrativo da execução da receita e da despesa, evidenciando os recursos repassados, a contrapartida, os rendimentos auferidos da aplicação dos valores no mercado financeiro, quando for o caso, e os saldos;
Extrato de conta bancária específica do convênio, desde o recebimento da primeira parcela até o último pagamento, e respectiva conciliação;
Declaração de realização dos objetivos a que se propunha o instrumento;
Comprovante de recolhimento pelo **CONVENENTE**, à conta da **CONCEDENTE**, de eventual saldo dos recursos liberados, bem como do valor correspondente aos rendimentos da aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre o crédito dos recursos, inclusive de contrapartida, e sua efetiva utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto, ainda que não tenha feito aplicação.
PARÁGRAFO SEGUNDO - A prestação de contas final será apresentada no prazo de até 60 (sessenta) dias após o encerramento da vigência do convênio ou a conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro, aplicando-se lhe as normas vigentes referentes às prestações de contas de recursos públicos.

DO ACOMPANHAMENTO.

CLÁUSULA OITAVA – Incumbe à **CONCEDENTE** dispor de condições necessárias à realização das atividades de monitoramento e acompanhamento do objeto pactuado, conforme a metodologia estabelecida no Plano de Trabalho, programando visitas ao local da execução, quando couber, observados os seguintes critérios:
- Na execução de obras e serviços de engenharia, o acompanhamento e a conformidade financeira serão realizados por meio de verificação dos documentos inseridos e informações prestadas pelo **CONVENENTE** e constantes nos autos, bem como pelas visitas *in loco* realizadas considerando os marcos de execução de 50% (cinquenta por cento) e 100% (cem por cento) do cronograma físico, podendo ocorrer outras visitas quando identificada a necessidade pela **CONCEDENTE**;
- Na execução de custeio e aquisição de equipamentos, o acompanhamento e a conformidade financeira será realizado por meio da verificação dos documentos inseridos e informações prestadas pelo **CONVENENTE** e constantes nos autos, bem como pelas visitas ao local quando identificada a necessidade pela **CONCEDENTE**.
PARÁGRAFO ÚNICO. É prerrogativa da **CONCEDENTE** assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação ou da ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade.

DA FISCALIZAÇÃO.
CLÁUSULA NONA - Incumbe ao **CONVENENTE** exercer a fiscalização do objeto conveniado, a qual consiste na atividade administrativa realizada de modo sistemático com a finalidade de verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas em todos os seus aspectos.
PARÁGRAFO ÚNICO. Em se tratando de obras e serviços de engenharia, a fiscalização pelo **CONVENENTE** deverá:

manter profissional ou equipe de fiscalização constituída de profissionais habilitados e com experiência necessária ao acompanhamento e controle das obras e serviços;
apresentar ao **CONCEDENTE** declaração de capacidade técnica, indicando o servidor ou servidores que acompanharão a obra ou serviço de engenharia, bem como a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART da prestação de serviços de fiscalização a serem realizados;
verificar se os materiais aplicados e os serviços realizados atendem os requisitos de qualidade estabelecidos pelas especificações técnicas dos projetos de engenharia aprovados.
providenciar o encaminhamento bimestral de relatórios de fiscalização da execução físico-financeira do convênio, incluídos relatórios fotográficos, a fim de que se demonstre o estágio de execução do objeto, informando aos Fiscais do **DER**, quando iniciou a execução física da obra.

DA DESTINAÇÃO DOS BENS.
CLÁUSULA DÉCIMA - Aprovada a prestação de contas, os bens adquiridos ou produzidos com os recursos deste convênio serão contabilizados e incorporar-se-ão definitivamente ao patrimônio do **CONVENENTE**, salvo expressa disposição em contrário.
PARÁGRAFO ÚNICO - O **CONVENENTE** se compromete a utilizar os bens indicados no *caput* de forma a assegurar a preservação do interesse público e os objetivos pactuados.

DA ALTERAÇÃO.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – As cláusulas deste instrumento poderão ser modificadas a qualquer tempo, mediante consenso de seus partícipes, desde que motivados na preservação do interesse público e observado o procedimento previsto no art. 20 do Decreto Estadual nº 26.165/2021, firmando-se o correspondente termo de aditamento ao presente instrumento.
PARÁGRAFO ÚNICO - É vedada qualquer alteração que implique na modificação do objeto pactuado.

DA DENÚNCIA E RESCISÃO.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O presente Convênio poderá ser:
- denunciado por escrito a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença;
- rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:
inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;
constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado;
verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial;
ocorrência da inexecução financeira; e
o projeto básico ou Termo de Referência não terem sido aprovados ou apresentados no prazo estabelecido, quando for o caso, hipótese esta de extinção obrigatória do instrumento.
PARÁGRAFO ÚNICO - Se ocorrer a conclusão, denúncia, anulação, rescisão ou extinção do convênio, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à **CONCEDENTE**, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, sob pena de imediato registro do **CONVENENTE** nos cadastros de inadimplentes.

DA DEVOLUÇÃO DOS RECURSOS.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O **CONVENENTE** se compromete a restituir os valores repassados

pela **CONCEDENTE**, atualizados monetariamente e acrescidos dos juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Pública, na hipótese de inexecução do objeto deste convênio.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Nos casos em que a devolução de recursos se der em função da não execução do objeto pactuado, da extinção ou da rescisão do ajuste, é obrigatória a divulgação em sítio eletrônico institucional, pela **CONCEDENTE** e pelo **CONVENENTE**, das informações referentes aos valores devolvidos e dos motivos que deram causa à referida devolução.

DOS SALDOS FINANCEIROS.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas, não utilizados no objeto pactuado, serão devolvidos à **CONCEDENTE,** no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do ajuste, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial.
PARÁGRAFO ÚNICO - A devolução prevista no *caput* será realizada observando-se a proporcionalidade entre os recursos transferidos e a contrapartida previstos na celebração, independentemente da época em que foram aportados pelos **PARTÍCIPES**.

DA PUBLICIDADE.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Ao presente instrumento e a seus aditamentos a **CONCEDENTE** dará publicidade na forma e no prazo estabelecidos no art. 32 do Decreto Estadual nº 26.165/2021, bem como mediante encaminhamento de cópia do presente termo e respectivos plano de trabalho e planilha orçamentária ao Poder Legislativo do **CONVENENTE**.
PARÁGRAFO ÚNICO - O **CONVENENTE** deverá dar ampla publicidade da celebração e execução do presente ajuste, bem como de seus aditamentos, por mecanismo apropriado disponibilizado na rede mundial de computadores, de acesso instantâneo e que não exija o prévio registro de dados pessoais do interessado na informação.

DA SOLUÇÃO DE CONFLITOS.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Havendo conflito entre as partes ou divergência quanto a aplicação das cláusulas deste instrumento, competirá a Procuradoria-Geral do Estado, através de Procurador do Estado designado pelo Procurador Geral do Estado, atuar como câmara de conciliação, mediação e arbitragem da administração estadual, competindo:
– atuar em conflitos que versem sobre direitos disponíveis e sobre direitos indisponíveis que admitam transação, haja ou não pretensão econômica, nos termos do art. 3º, caput, da Lei federal nº 13.140, de 26 de junho de 2015;
– decidir conflitos instaurados entre as partes deste instrumento;
– sugerir ao Procurador-Geral do Estado, quando o caso, a arbitragem das controvérsias não solucionadas por conciliação ou mediação;

– dirimir conflitos envolvendo os órgãos e as entidades envolvidas no instrumento;
– promover, quando cabível, a celebração de termo de ajustamento de conduta;
– solucionar conflitos advindos de indeferimentos, suspensões e cancelamentos de instrumentos contratuais, convênios e termos congêneres.

DO FORO.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Após a tentativa de solução de conflitos no âmbito da PGE, o Foro competente para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente instrumento é o da Comarca em que sediada a entidade **CONCEDENTE** (Porto Velho/RO)**,** com renúncia expressa das partes a qualquer outro.

Porto Velho/RO, data certificada.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor Geral do DER/RO

ANILDO ALBERTON
Prefeito do Vale do Anari/RO

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:488B948E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 026/2026 PROCESSO 1165/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 026/2026
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Planejamento e administração – SEMPLAD.
Processo nº 1859/2025.

Objeto: Registro de Preços visando a futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES, com o objetivo de atender às demandas operacionais das diversas Secretarias da Administração Pública Municipal de Vale do Paraíso/RO pertencentes a prefeitura Municipal de vale do paraíso/RO.

Valor estimado de R$ 1.827.129,19 (Um milhão, oitocentos e vinte e sete mil, cento e vinte e nove reais e dezenove centavos.)

Data para cadastro de propostas: 01/06/2026, a partir das 07H00min, finalizando às 08h59min do dia 15/06/2026. Início da Sessão Pública: 15 de junho de 2026, às 09h00min (Horário de Brasília).

Local da disputa virtual: www.licitanet.com.br (Licitanet).

A retirada do Edital e seus anexos completo poderá ser efetuada gratuitamente através do portal transparência do Município: https://transparencia.valedoparaiso.ro.gov.br/transparencia/

Informações Complementares na Superintendência de Compras e Licitações - SUPEL, sito a Av. na Av. Paraiso, n° 2601, Centro, Vale do Paraiso/RO, de segunda a sexta-feira, das 07h00min, às 13h00min, exceto feriado. e-mail “cpl@valedoparaiso.ro.gov.br”.

Vale do Paraiso/RO, 28 de maio de 2026.

FILIPE MAGALHÃES GIL
Pregoeiro
Portaria nº 7660/2025

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:7FA1184A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 8.249

PORTARIA Nº 8.249 DE 28 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre a nomeação de Fiscal e Gestor do Contrato nº 24/2024, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a solicitação encaminhada pela Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS;

Considerando o disposto no Processo Administrativo nº 4-28/2024;

CONSIDERANDO a necessidade de designação de Fiscal e Gestor para acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 24, de 23 de fevereiro de 2024, entre a MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO e CLARO S.A;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear a Sra. **Bianca De Souza Fernandes**, Assessor Executivo, como FISCAL DO CONTRATO Nº 24/2024, competindo-lhe acompanhar, fiscalizar e atestar a execução do referido contrato, observando as disposições legais vigentes.

Art. 2º Nomear a Sra. **Marcia Da Silva Barboza Madeiro**, Secretária Municipal de Assistência Social, como GESTOR DO CONTRATO Nº 24/2024, competindo-lhe a gestão, coordenação e supervisão geral da execução contratual.

Art. 3º São atribuições do Fiscal e do Gestor do Contrato aquelas previstas na legislação aplicável, especialmente na Lei Federal nº 14.133/2021, devendo zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, fica revogadas as disposições em contrário contidas na Portaria nº 8090, de 26 de fevereiro de 2026.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:197A7773

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 8.250

PORTARIA Nº 8.250 DE 28 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre a nomeação de Fiscal e Gestor do Contrato nº 7/2026, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a solicitação encaminhada pela Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS;

Considerando o disposto no Processo Administrativo nº 4-25/2026;

CONSIDERANDO a necessidade de designação de Fiscal e Gestor para acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 7, de 06 de

fevereiro de 2026, entre o FUNDO MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL e 41.099.351 JESSICA NAYARA DOS SANTOS OLIVEIRA;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear a Sra. **Bianca De Souza Fernandes**, Assessor Executivo, como FISCAL DO CONTRATO Nº 7/2026, competindo-lhe acompanhar, fiscalizar e atestar a execução do referido contrato, observando as disposições legais vigentes.

Art. 2º Nomear a Sra. **Marcia Da Silva Barboza Madeiro**, Secretária Municipal de Assistência Social, como GESTOR DO CONTRATO Nº 7/2026, competindo-lhe a gestão, coordenação e supervisão geral da execução contratual.

Art. 3º São atribuições do Fiscal e do Gestor do Contrato aquelas previstas na legislação aplicável, especialmente na Lei Federal nº 14.133/2021, devendo zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, fica revogadas as disposições em contrário contidas na Portaria nº 8094, de 27 de fevereiro de 2026.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:F53A881A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE CONTRATO Nº 50/2026 PROCESSO Nº 1-866/2026

RESUMO DE CONTRATO Nº 50/2026

Processo nº 1-866/2026
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO
Contratado: SMART COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA
Objeto: Contratação de empresa especializada em tecnologia da informação para fornecimento de PLATAFORMA DE AUTOGESTÃO NO MODELO WHITE LABEL EM REGIME DE LOCAÇÃO (SAAS SOFTWARE AS A SERVICE), PARA CONTROLE DE BENS MÓVEIS, TAIS COMO (VEÍCULOS EM GERAL LEVES E PESADOS, MÁQUINAS AGRÍCOLAS, MÁQUINAS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, MOTOBOMBAS, MOTOGERADORES), consistindo em uma solução para o controle e aquisição de consumo de derivados de petróleo em geral (gasolina, diesel, óleo diesel S10, óleo lubrificante, fluidos, graxas, etc.), para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração (SEMPLAD).
Vigência: O presente contrato terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, ficando adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, podendo ser prorrogado sucessivamente, nos moldes do art. 105 da Lei nº 14.133/2021, desde que haja interesse da Administração e seja comprovada a vantajosidade da prorrogação
Valor Total: Valor mensal de R$ 9.420,00 (Nove mil, quatrocentos e vinte reais), perfazendo o valor total estimado do contrato de R$ 113.040,00 (Cento e treze mil e quarenta reais) para os 12 (doze) meses de vigência.
Data da Celebração: 21 de maio de 2026
Interveniente: Secretaria Municipal de Planejamento e Administração - SEMPLAD

Vale do Paraíso/RO, 28 de maio de 2026

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:9BF29174

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE CONVÊNIO Nº 4/2026 PROCESSO Nº 1-813/2026

RESUMO DE CONVÊNIO Nº 4/2026

Processo nº 1-813/2026
Concedente: MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO/RO
Convenente: ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA FORÇA JOVEM - AEFJ
Objeto: Viabilizar a organização e realização das competições esportivas "Quarto Campeonato Society Masculino", a ser realizada na sede da AEFJ, e "Primeiro Torneio de Futebol Society Feminino e Masculino", a ser realizada no Campo M da Raia. O intuito é promover o esporte, o lazer e a integração social no município, além de contribuir para o fortalecimento do comércio local e aquecer a economia.
Vigência: Até o mês de agosto, prazo estipulado para o término das competições, contados a partir da data de sua assinatura.
Valor Total: R$ 17.000,00 (dezessete mil reais), a ser repassado em parcela única.
Data de Assinatura: 27 de maio de 2026
Interveniente: Gabinete do Prefeito

CHERLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:003F227F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP N.º 010/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP N.º 010/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 705/2026

Aos 26 dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis, na Cidade de Alto Paraíso, Estado de Rondônia, na PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, sito na Marechal Rondon – n°. 3031-Centro Alto Paraíso – RO, CEP. 76.862-000, pessoa jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ SOB N.º 63.762.025/0001-42, representada pelo Prefeito Municipal João Pavan e pelo Gerente do Sistema de Registro de Preços a Sr Thiago Santos de Souza **RESOLVEM** nos termos da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Federal n.º 11.462/2023 – **PMAP,** registrar os preços das empresas que sagraram-se vencedoras no certame do **Pregão Eletrônico nº 015/2026**, devidamente regulamentado pelo **Processo Administrativo nº 705/2026,** objetivando a **" SISTEMA REGISTRO DE PREÇO VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, PARA ATENDER AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO-RO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES",** totalizando **R$ 957.119,53 (novecentos e cinquenta e sete mil, cento e dezenove reais e cinquenta e três centavos).** da seguinte forma:

DETENTORES:
01 MARCOS LEME DOMINGUES E CIA LTDA
CNPJ: 13.756.370/0001-03
ENDEREÇO: RUA RONDONIA, 3555 - , Alto Paraíso - Rondônia - 76862-000
PREPOSTO (A): MARCOS LEME DOMINGUES
CPF: 004.XXX.321-XX

ITEM	QUANT.	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
1	392,00	KG	ABACAXI	IN NATIVA	R$ 6,29	R$ 2.465,68
2	460,00	KG	ABOBORA TIPO CABOTIA IN-NATURA	IN NATIVA	R$ 5,70	R$ 2.622,00
4	2.700,00	PCT	AÇUCAR	IN NATIVA	R$ 5,93	R$ 16.011,00
18	3.220,00	PCT	CAFÉ TORRADO E MOÍDO	IN NATIVA	R$ 19,99	R$ 64.367,80
49	225,00	UND	LEITE CONDENSADO 395 GR	IN NATIVA	R$ 5,71	R$ 1.284,75
53	6.675,00	UND	LEITE INTEGRAL UHT	IN NATIVA	R$ 6,98	R$ 46.591,50
61	2.417,00	UND	MARGARINA	IN NATIVA	R$ 9,44	R$ 22.816,48
68	320,00	KG	MUSSARELA	IN NATIVA	R$ 39,93	R$ 12.777,60
69	1.155,00	UND	ÓLEO DE SOJA REFINADO	IN NATIVA	R$ 7,88	R$ 9.101,40
71	5.880,00	KG	PÃO BRANCO FRANCÊS	IN NATIVA	R$ 18,84	R$ 110.779,20
82	305,00	KG	PRESUNTO CARNE BOVINA EM FATIAS	IN NATIVA	R$ 28,19	R$ 8.597,95
86	160,00	KG	SALSICHA PARA HOT DOG	IN NATIVA	R$ 14,09	R$ 2.254,40
95	270,00	KG	PÃO BRANCO TIPO HOT DOG	IN NATIVA	R$ 19,98	R$ 5.394,60
103	120,00	KG	BOLO DE CHOCOLATE	IN NATIVA	R$ 33,27	R$ 3.992,40
104	120,00	KG	BOLO DE FUBÁ	IN NATIVA	R$ 34,99	R$ 4.198,80
105	120,00	KG	BOLO DE LARANJA	IN NATIVA	R$ 32,70	R$ 3.924,00
106	120,00	KG	BOLO DE MANDIOCA	IN NATIVA	R$ 34,99	R$ 4.198,80
135	200,00	KG	PÃO DOCE	IN NATIVA	R$ 21,50	R$ 4.300,00
136	390,00	KG	PÃO BRANCO CASEIRO	IN NATIVA	R$ 21,79	R$ 8.498,10
140	15,00	CTS	SALGADO PEQUENO FRANGO	IN NATIVA	R$ 85,79	R$ 1.286,85
141	15,00	CTS	SALGADO PEQUENO CARNE	IN NATIVA	R$ 94,99	R$ 1.424,85
142	15,00	CTS	SALGADO PEQUENO PRESUNTO E QUEIJO	IN NATIVA	R$ 106,19	R$ 1.592,85

Total: R$ 338.481,01 (trezentos e trinta e oito mil, quatrocentos e um reais e um centavo)

02 ANDRADE & DEZANI LTDA
CNPJ: 11.110.685/0001-45
ENDEREÇO: R FRANCISCO GOMES NÚMERO 3509 COMPLEMENTO SALA A
PREPOSTO (A): GABRIEL SANTOS DEZANI
CPF: 009.XXXX.992-XX

ITEM	QUANT.	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
3	562,00	PCT	ACHOCOLATADO	BERNARDO	R$ 6,45	R$ 3.624,90
5	611,00	KG	ALFACE	IN-NATURA	R$ 19,19	R$ 11.725,09
7	130,00	PCT	AMIDO DE MILHO	BERNARDO	R$ 5,68	R$ 738,40
11	787,00	KG	BANANA MAÇA	IN-NATURA	R$ 5,34	R$ 4.202,58
12	217,00	KG	BANANA NANICA	IN-NATURA	R$ 6,35	R$ 1.377,95
20	1.820,00	KG	CARNE BOVINA DE 2ª MOÍDA	FRIBOI	R$ 25,34	R$ 46.118,80
21	1.070,00	KG	CARNE BOVINA DE 2ª EM BIFES	FRIBOI	R$ 30,00	R$ 32.100,00
23	329,00	KG	CEBOLINHA	IN-NATURA	R$ 16,65	R$ 5.477,85
28	100,00	UND	ALMONDEGAS	ODERICH	R$ 8,38	R$ 838,00
29	300,00	PCT	COCO RALADO	SHOWCOCO	R$ 3,98	R$ 1.194,00
30	387,00	UND	COLORAU	PURO SABOR	R$ 4,28	R$ 1.656,36
34	90,00	UND	DOCE DE LEITE	AUREA	R$ 7,99	R$ 719,10
42	660,00	PCT	FEIJÃO PRETO	BERNARDO	R$ 6,62	R$ 4.369,20
45	1.770,00	KG	FRANGO	MARINGA	R$ 15,91	R$ 28.160,70
46	1.440,00	KG	PEITO DE FRANGO CONGELADO	GUIBON	R$ 17,26	R$ 24.854,40
48	110,00	KG	LARANJA	IN-NATURA	R$ 5,57	R$ 612,70
54	35,00	KG	LIMÃO	IN-NATURA	R$ 4,56	R$ 159,60
57	600,00	UND	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE	YARA	R$ 3,74	R$ 2.244,00
59	180,00	POTE	MAIONESE	RUAH	R$ 9,23	R$ 1.661,40
60	635,00	KG	MAMÃO PAPAIA	IN-NATURA	R$ 8,17	R$ 5.187,95
62	1.020,00	KG	MANDIOCA	IN-NATURA	R$ 4,74	R$ 4.834,80
64	1.335,00	KG	MELANCIA	IN-NATURA	R$ 3,84	R$ 5.126,40
65	512,00	UND	MILHO DE CANJICA (BRANCA)	BERNARDO	R$ 3,48	R$ 1.781,76
66	335,00	UND	MILHO VERDE	FUGINNI	R$ 3,01	R$ 1.008,35
67	110,00	UND	MISTURA PARA BOLO	FLEISCHMANN	R$ 6,03	R$ 663,30
70	582,00	UND	OVOS DE GALINHA	GRANJA NSF	R$ 12,99	R$ 7.560,18
73	200,00	KG	PEIXE PINTADO	ZALTANA	R$ 44,49	R$ 8.898,00
74	152,00	UND	AÇAFRÃO	PURO SABOR	R$ 3,91	R$ 594,32
78	267,00	KG	POUPA DE FRUTA CUPUAÇU	DAROÇA	R$ 21,99	R$ 5.871,33
79	634,00	KG	POUPA DE ACEROLA	DAROÇA	R$ 15,99	R$ 10.137,66
83	880,00	LT	REFRIGERANTE	LIND'AGUA	R$ 8,64	R$ 7.603,20
90	325,00	PT	TEMPERO COMPLETO	PURO SABOR	R$ 3,98	R$ 1.293,50
100	200,00	KG	BATATA DOCE	IN-NATURA	R$ 5,36	R$ 1.072,00
107	100,00	UND	CANJIQUINHA DE MILHO	BERNARDO	R$ 3,07	R$ 307,00
109	150,00	UND	CHIMICHURRI	PURO SABOR	R$ 7,35	R$ 1.102,50
112	109,00	KG	COUVE	IN-NATURA	R$ 21,29	R$ 2.320,61
113	2.000,00	UND	ERVA DE CAMOMILA	PURO SABOR	R$ 4,76	R$ 9.520,00
117	70,00	KG	FARINHA DE MILHO FLOCADA	SINHA	R$ 4,61	R$ 322,70
118	2.000,00	KG	FRANGO CONGELADO (COXA SOBRECOXA)	GUIBON	R$ 14,51	R$ 29.020,00
119	350,00	UND	GELATINA EM PÓ ABACAXI	CAMPILAR	R$ 2,63	R$ 920,50
121	350,00	UND	GELATINA EM PÓ AMORA	CAMPILAR	R$ 2,57	R$ 899,50
122	100,00	UND	GELATINA EM PÓ AMORA DIET	APIT	R$ 5,22	R$ 522,00
123	300,00	UND	GELATINA EM PÓ FRAMBOESA	CAMPILAR	R$ 2,45	R$ 735,00
124	100,00	UND	GELATINA EM PÓ FRAMBOESA DIET	APIT	R$ 4,07	R$ 407,00
125	120,00	KG	INHAME	IN-NATURA	R$ 9,27	R$ 1.112,40
131	780,00	KG	MANDIOCA	IN-NATURA	R$ 4,88	R$ 3.806,40
134	40,00	UND	ORÉGANO	PURO SABOR	R$ 8,58	R$ 343,20
137	50,00	KG	PEIXE	RODRIGUES	R$ 39,99	R$ 1.999,50
138	30,00	KG	PIMENTA DE CHEIRO	IN-NATURA	R$ 22,99	R$ 689,70

139	100,00	PÉS/M	RÚCULA	IN-NATURA	R$ 4,89	R$ 489,00
143	30,00	PCT	TEMPERO BAIANO	PURO SABOR	R$ 5,76	R$ 172,80

Total:R$ 288.157,59 (duzentos e oitenta e oito mil, cento e cinquenta e sete reais e cinquenta e nove centavos);

03 SEMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ: 12.229.196/0001-70
ENDEREÇO: RUA MARINGA, 6294 - , Ariquemes - Rondônia - 76871-486
PREPOSTO (A): SUELEN AMARAL ALFAIA
CPF: 525.XXXX.962-XX

ITEM	QUANT.	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
6	283,00	KG	ALHO IN NATURA	IN NATURA	R$ 16,89	R$ 4.779,87
24	1.060,00	KG	CEBOLA	IN NATURA	R$ 3,97	R$ 4.208,20
32	252,00	UND	CREME DE LEITE	LEITEBOM	R$ 2,53	R$ 637,56
35	100,00	LTA	ERVILHA EM CONSERVA	FUGINI	R$ 2,94	R$ 294,00
36	495,00	UND	EXTRATO DE TOMATE	FUGINI	R$ 1,88	R$ 930,60
47	715,00	UND	FUBÁ DE MILHO	BERNARDO	R$ 3,09	R$ 2.209,35
51	125,00	UND	LEITE DE PÓ INTREGRAL EMBALAGEM 400GR	ITALAC	R$ 13,49	R$ 1.686,25
58	855,00	KG	MACARRÃO PARAFUSO COM OVOS E TRIGO	NINFA	R$ 3,32	R$ 2.838,60
102	550,00	UND	BISCOITO DOCE CHOCOLATE	NINFA	R$ 4,38	R$ 2.409,00
120	90,00	UND	GELATINA EM PÓ ABACAXI DIET	APTI	R$ 2,70	R$ 243,00

Total:R$ 20.236,43 (vinte mil, duzentos e trinta e seis reais e quarenta e três centavos);

04 L S DE BRITO LTDA
CNPJ: 07.481.547/0001-03
ENDEREÇO: AV JARU, 2320 - , Ariquemes - Rondônia - 76870-346
PREPOSTO (A): LEDOAL SOARES DE BRITO
CPF: 139.XXXX.942-XX

ITEM	QUANT.	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
8	2.770,00	PCT	ARROZ	SOLTINHO	R$ 21,47	R$ 59.471,90
9	100,00	UND	AZEITONA VERDE	CAMPO BELO	R$ 16,05	R$ 1.605,00
10	440,00	PCT	BALA DOCE COMESTIVEL PCT 1 KG	TOFFANO	R$ 10,00	R$ 4.400,00
13	1.025,00	KG	BATATA INGLESA	IN NATURA	R$ 4,33	R$ 4.438,25
14	965,00	PCT	BISCOITO DOCE TIPO CÔCO	VILMA	R$ 2,80	R$ 2.702,00
15	2.580,00	PCT	BISCOITO ÁGUA E SAL	VILMA	R$ 2,80	R$ 7.224,00
16	865,00	PCT	BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA	RANCHEIRO	R$ 2,80	R$ 2.422,00
17	1.185,00	PCT	BISCOITO DOCE TIPO MAIZENA	VILMA	R$ 2,80	R$ 3.318,00
19	180,00	UND	CALDO DE GALINHA TABLETES	MAGGI	R$ 2,83	R$ 509,40
22	2.040,00	KG	CARNE BOVINA DE 2ª SEM OSSO	FRIBOI	R$ 22,99	R$ 46.899,60
25	790,00	KG	CENOURA	IN NATURA	R$ 6,29	R$ 4.969,10
27	395,00	KG	CHARQUE BOVINO	RIOMAR	R$ 33,79	R$ 13.347,05
31	50,00	PCT	CRAVO DA ÍNDIA	MUNDIAL	R$ 1,84	R$ 92,00
33	700,00	CX	DOCE DE CHOCOLATE TIPO BOMBOM	GAROTO	R$ 16,49	R$ 11.543,00
37	560,00	KG	FARINHA DE MANDIOCA	SANTA ROSA	R$ 5,27	R$ 2.951,20
38	50,00	KG	FARINHA DE ROSCA	BERNARDO	R$ 8,29	R$ 414,50
39	335,00	PCT	FARINHA DE TRIGO	GLOBO	R$ 4,07	R$ 1.363,45
40	335,00	PCT	FARINHA DE TRIGO S/ FERMENTO	GLOBO	R$ 3,59	R$ 1.202,65
41	2.850,00	PCT	FEIJÃO CARIOCA	SANTA ROSA	R$ 5,37	R$ 15.304,50
43	153,00	UND	FERMENTO QUIMICO EM PÓ	DONA BENTA	R$ 3,96	R$ 605,88
44	200,00	UND	FERMENTO BIOLÓGICO INTANTANEO	SAF	R$ 7,15	R$ 1.430,00
50	133,00	UND	LEITE DE COCO	INGA	R$ 3,58	R$ 476,14
52	1.920,00	LT	LEITE DE VACA INTEGRAL PASTEURIZADO	APRODIL	R$ 6,04	R$ 11.596,80
55	50,00	UND	LOURO DESIDRATADA	MUNDIAL	R$ 2,97	R$ 148,50
56	633,00	KG	MAÇÃ	IN NATURA	R$ 11,99	R$ 7.589,67
63	55,00	UND	MASSA DE BOLO CHOCOLATE	DONA BENTA	R$ 5,84	R$ 321,20
72	107,00	UND	PAPEL ALUMÍNIO	WYDA	R$ 5,64	R$ 603,48
75	140,00	KG	PIMENTÃO VERDE	IN NATURA	R$ 6,14	R$ 859,60
76	420,00	PCT	PIRULITO SORTIDO	TOFFANO	R$ 19,98	R$ 8.391,60
77	437,00	KG	POUPA DE MARACUJÁ	DA ROÇA	R$ 23,49	R$ 10.265,13
80	342,00	KG	POUPA DE FRUTA ABACAXI	DA ROÇA	R$ 20,99	R$ 7.178,58
81	227,00	KG	POUPA DE FRUTA VARIADOS	DA ROÇA	R$ 17,07	R$ 3.874,89
84	920,00	KG	REPOLHO	IN NATURA	R$ 4,55	R$ 4.186,00
85	388,00	PCT	SAL REFINADO	BOM DE MESA	R$ 2,19	R$ 849,72
87	320,00	LTA	SARDINHA	88	R$ 5,44	R$ 1.740,80
88	35,00	CX	SUCO ARTIFICIAL	FRISCO	R$ 13,84	R$ 484,40
89	260,00	FRS	SUCO DE FRUTA	DAFRUTA	R$ 6,08	R$ 1.580,80
91	145,00	PCT	TEMPERO INSTANTANEO	SAZON	R$ 6,87	R$ 996,15
92	930,00	KG	TOMATE	IN NATURA	R$ 6,49	R$ 6.035,70
93	215,00	UND	VINAGRE TINTO	VIRROSAS	R$ 3,57	R$ 767,55
94	15,00	CX	CHANTILLY MIX	AMELIA	R$ 19,83	R$ 297,45
96	700,00	KG	ABÓBORA MADURA	IN NATURA	R$ 4,94	R$ 3.458,00
97	40,00	UND	ADOÇANTE	MAGRO	R$ 8,64	R$ 345,60
98	20,00	UND	ALECRIM	MUNDIAL	R$ 1,96	R$ 39,20
99	150,00	UND	AVEIA FLOCOS FINOS	NESTLE	R$ 4,96	R$ 744,00
101	200,00	KG	BETERRABA	IN NATURA	R$ 6,59	R$ 1.318,00
108	920,00	KG	CARNE BOVINA DE PRIMEIRA EM BIFES	FRIBOI	R$ 32,99	R$ 30.350,80
110	130,00	KG	CHUCHU	IN NATURA	R$ 4,44	R$ 577,20
111	22,00	UND	COMINHO EM PÓ	MUNDIAL	R$ 1,68	R$ 36,96
114	2.000,00	UND	ERVA DE CIDREIRA	NEILAR	R$ 3,89	R$ 7.780,00
115	150,00	UND	EXTRATO DE TOMATE	FUGINI	R$ 1,90	R$ 285,00
116	200,00	KG	FARINHA DE MANDIOCA	BRASILEIRINHO	R$ 5,38	R$ 1.076,00
126	250,00	LT	LEITE DE VACA DESNATADO PASTEURIZADO	ITALAC	R$ 6,37	R$ 1.592,50
127	200,00	LT	LEITE DE VACA SEMI DESNATADO PASTEURIZADO	ITALAC	R$ 5,62	R$ 1.124,00
128	100,00	LT	LEITE DE VACA PASTEURIZADO SEM LACTOSE	ITALAC	R$ 6,16	R$ 616,00
129	220,00	PDC	MACARRÃO TIPO PADRE NOSSO COM OVOS E TRIGO	LIANE	R$ 3,33	R$ 732,60
130	25,00	UND	MACARRÃO DE LASANHA	LIANE	R$ 7,78	R$ 194,50

132	400,00	KG	MELÃO AMARELO	IN NATURA	R$ 6,98	R$ 2.792,00
133	5,00	UND	MOSTARDA EM PÓ	WILSON	R$ 6,18	R$ 30,90

Total:R$ 307.550,90 (trezentos e sete mil, quinhentos e cinquenta reias e noventa centavos);

05 GAMBA CONEXOES COMERCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ: 40.738.368/0001-76
ENDEREÇO: Rodovia BR-282, n°; S/N, KM 205, Barracão 01, Índios, Lages/SC, CEP 88508-650
PREPOSTO (A): PABLO HENRIQUE GAMBA
CPF: 009.XXXX.339-XX

ITEM	QUANT.	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
26	560,00	UND	CHÁ MATE TOSTADO	UNIÃO DA VITÓRIA	R$ 4,81	R$ 2.693,60

Total:R$ 2.693,60 (dois mil seiscentos e noventa e três reais e sessenta centavos);

O prazo para entrega dos produtos / prestação dos serviços, será conforme especificações no Termo de referência, e após recebimento da Nota de empenho, de acordo com requisição emitida pelo gestor da pasta, das quais constarão à data de expedição, especificação do item, quantitativos, prazo, local, preço unitário e total.
O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos contando da data da apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pela contratada, devidamente atestadas pela Administração.
Nenhum pagamento antecipado será efetuado à empresa, ou enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
O gestor da Ata de Registro de Preços será a **Secretaria Municipal de Obras,** e o departamento de almoxarifado será responsável pela conferência das Notas Fiscais emitidas e certificadas pela Comissão de Fiscalização e Recebimento da secretaria solicitante.
Os prepostos das empresas acima qualificados deverão fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços, prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias.
Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, as secretarias municipais da Prefeitura de Alto Paraíso que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.
As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere no item anterior não poderão exceder, por secretaria, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o caput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de secretarias não participantes que aderirem.
Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.
As secretarias, órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no § 2º do art. 86 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.
O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados o prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia.
O prazo que se refere o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.
No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.
O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.
A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.
As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta- contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.
A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o Art. 23 do Decreto nº 11.462/2023.
Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá se credenciar no processo eletrônico municipal, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.
O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor: I - for liberado;
- descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
- não aceitar o preço revisado pela Administração.

A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
- pelo decurso do prazo de vigência;
- pelo cancelamento de todos os preços registrados;
- por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
- por razões de interesse público, devidamente justificadas.

No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa
Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.
A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.
A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 14.133/21 e legislação correlata.
A impugnação deverá ser endereçada ao presidente de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: cpl@altoparaiso.ro.gov.br (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo presidente de Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), pelo telefone (69) 69 9 9974-9293 ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-RO, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na R. Marechal Cândido Rondon, 3031 Centro – CEP: 76.862-000.
Ao receber a impugnação, a presidente de Registro de Preço instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.
Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gerente de Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.
Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação na imprensa oficial.
Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.
Liberado o fornecedor na forma do item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.
Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.
A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.
Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
- a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
- a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
- seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;
- seja realizado ampla pesquisa de mercado;
- seja feito negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.
A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.
Na hipótese do cancelamento do registro de preços, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
21.25 Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.
21.26 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
der causa à inexecução parcial do contrato;
der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
der causa à inexecução total do contrato;
ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
praticar ato fraudulento na execução do contrato;
comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
21.27. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c e d do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156,
§ 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas e, f, g e h do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c e d, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- Multa:
A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art.157, da Lei nº 14.133, de 2021).
Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a natureza e a gravidade da infração cometida;
as peculiaridades do caso concreto;
as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
os danos que dela provierem para o Contratante;
f) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.
As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e em seus anexos como Termo de Referência e Minuta de contrato.
Mais informações poderão ser adquiridas via e-mail: cpl@altoparaiso.ro.gov.br, ou pelo telefone
(69) 69 9 9974-9293 ou ainda junto a Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-RO, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na R. Marechal Cândido Rondon, 3031 Centro – CEP: 76.862-000.
Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrado a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.
Alto Paraíso, 26 de maio de 2026.

JOAO PAVAN
Prefeito Municipal

THIAGO SANTOS DE SOUZA
Gerente do Sistema de Registro de Preço – GSRP

RAFAEL SILVA LIMA
Secretaria Municipal De Obras E Serviços Publicos (SEMOSP)
Documento Assinado Eletronicamente

RODRIGO DA SILVA QUEIROZ
Secretário Municipal De Saúde
Documento Assinado Eletronicamente

MICHEL LOEBLEIN ENGEL
Secretário Municipal De Meio Ambiente
Documento Assinado Eletronicamente

VALMIR JOSÉ CHRIST
Secretário Municipal De Turismo, Esporte, Cultura E Lazer
Documento Assinado Eletronicamente

ROSINEIA DOS SANTOS CAMARGO
Secretária Municipal De Educação
Documento Assinado Eletronicamente

HERBERT SILVA CARDOSO
Secretário Municipal De Agricultura Industria E Comercio
Documento Assinado Eletronicamente

TEREZA CALIMAN GNANN PAVAN
Secretária Trabalho E Assitência Social
Documento Assinado Eletronicamente

ELIANI ZOMERFELD VERÃO
Secretaria Interina De Administração E Finanças
Documento Assinado Eletronicamente

MONICA CRISTINA DA SILVA FERNANDES
Secretária Municipal De Governo
Documento Assinado Eletronicamente

Detentores:

01 Marcos Leme Domingues E CIA LTDA
CNPJ: 13.756.370/0001-03
Preposto (A):
MARCOS LEME DOMINGUES

02 Andrade & Dezani LTDA
CNPJ: 11.110.685/0001-45
Preposto (A):
GABRIEL SANTOS DEZANI

03 Sema Comercio De Alimentos LTDA
CNPJ: 12.229.196/0001-70
Preposto (A):
SUELEN AMARAL ALFAIA

04 L S De Brito LTDA
CNPJ: 07.481.547/0001-03
Preposto (A):
LEDOAL SOARES DE BRITO

05 Gamba Conexoes Comercio Atacadista De Alimentos LTDA
CNPJ: 40.738.368/0001-76
Preposto (A):
PABLO HENRIQUE GAMBA

Publicado por:
Thiago Santos de Souza
Código Identificador:27DE4EFE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
EDITAL Nº 001/CMC/2026 - RETIFICADO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO PARA O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, que permite a contratação por tempo determinado para atender a necessidade excepcional de interesse público;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.226/GP/2023, que institui a parceria para preenchimento temporário do cargo de contador e prevê a realização de processo seletivo para tal fim;
CONSIDERANDO a **L**ei Municipal nº 472/GP/2010 (Plano de Carreira, Cargos e Salários - PCCS) e suas alterações pelas Leis nº 1.042/2021 e nº 1.069/2021;
CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de assegurar a continuidade e regularidade dos serviços técnicos de contabilidade da Casa de Leis, diante de impedimentos do servidor anteriormente designado;
CONSIDERANDO as diretrizes das Instruções Normativas nº 13/TCE/RO e nº 41/14/TCE/RO do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
CONSIDERANDO a Resolução nº 97/2026, que autoriza a realização de processo seletivo simplificado para contratação temporária de profissional para o cargo de contador, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no âmbito da Câmara Municipal de Cacaulândia/RO, nos termos do art. 37, inciso IX, da constituição federal, e dá outras providências.
CONSIDERANDO a nomeação da Comissão Especial através da **Portaria nº 15/GAB/2026**, composta pelos servidores Nilza Quintino Neto (Presidente), Gleice Machado (Secretária) e Edineia Santana da Silva Carreiro (Membro).

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES (IN 13/TCE/RO).

1.1. O presente Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital, por seus anexos, avisos, atos complementares e eventuais retificações.

1.2. O Processo Seletivo Simplificado será realizado e/ou acompanhado pela comissão designada para esse fim, conforme portaria nº 15/GAB/2026 de 21 de maio de 2026, publicada em 22 de maio de 2026, em todas as respectivas etapas do certame, visando o preenchimento das vagas dispostas no item 1.4.1 QUADRO DE VAGAS, ou persistindo a necessidade através dos demais candidatos classificados, durante o respectivo prazo de validade previsto no item 1.5 deste Edital.

1.3. O certame de que trata este Edital constará das seguintes etapas:

ETAPA	DESCRIÇÃO	CARGO	CRITÉRIO
ÚNICA	PROVA DE TITULOS	CONTADOR	CLASSIFICATÓRIA/ELIMINATÓRIA

1.4. O presente Processo Seletivo Simplificado consistirá em ANÁLISE DE TÍTULOS.

1.4.1 - QUADRO DE VAGAS;

CARGO	LOTAÇÃO	VAGA	CARGA HORÁRIA
CONTADOR	CÂMARA MUNICIPAL	01	20HRS

1.5. Este Processo Seletivo Simplificado terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação da homologação do resultado final, podendo ser rescindido, dentro do período da sua vigência ou prorrogado uma única vez, por igual período.

1.6. Constituem-se anexos deste Edital, dele sendo parte integrante:

Anexo I - Descrições e Atribuições Sumárias dos Cargos;

Anexo II - Interposição de Recurso Resultado Parcial;

Anexo III - Cronograma;

Anexo IV - Relação de Documentos Exigidos;

1.7. A legislação e as alterações em dispositivos legais e normativos, com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, não serão objeto de avaliação.

1.8. A descrição sumária dos cargos segue no Anexo I deste Edital.

1.9. Os candidatos aprovados e classificados além do número de vagas iniciais previstas constituirão lista de classificados/aprovados, podendo ser convocados conforme a necessidade do Poder Legislativo durante o período de validade do certame.

1.10. Toda menção a horário, neste Edital, terá como referência o horário do Estado de Rondônia.

1.11. O candidato terá do dia 26 á 27 de maio de 2026 para impugnar o referido edital através do e-mail: seletivocmc2026@gmail.com.

1.12. O tratamento de dados pessoais dos candidatos inscritos neste Processo Seletivo Público Simplificado encontra-se em conformidade com a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção a Dados Pessoais (LGPD).

2. DAS INSCRIÇÕES (IN 13/TCE/RO)

2.1. As inscrições para o presente Processo Seletivo Público Simplificado serão realizadas exclusivamente pela internet, no período compreendido entre 00h00min do dia 29 de maio de 2026 até às 23h59min do dia 01 de junho de 2026, por meio do e-mail, seletivocmc2026@gmail.com;

3. DOS PROCEDIMENTOS EXIGIDOS PARA A INSCRIÇÃO, QUADRO DE PREVISÃO INICIAL DE VAGAS E CADASTROS RESERVA (IN 13/TCE/RO).

3.1. Durante o período estabelecido por este Edital, o candidato deverá efetuar a inscrição, nos termos dos seguintes procedimentos:

a) Ler atentamente o Edital e anexos;

b) O candidato deverá anexar cópias dos documentos que constam no quadro seguinte, em formato PDF.

3.1.1. Quadro de documentação:

ITEM	DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO
1	Diploma de Graduação em Nível Superior **ACOMPANHADO DO HISTÓRICO ESCOLAR**, emitido por IES devidamente credenciada no MEC. (OBRIGATÓRIO)
2	Certificado de Especialização/Mestrado ou doutorado relacionado ao cargo, para fins de pontuação, emitido por IES devidamente credenciada no MEC.
3	Registro no Conselho Profissional. (OBRIGATÓRIO)
4	Comprovante de Tempo de Serviço no cargo ao qual está concorrendo, podendo ser: Declaração de Tempo de serviço emitido pelo RH (**Setor Público**) ou Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS. **TODOS OS COMPROVANTES DEVERÃO APRESENTAR AS DATAS DE ADMISSÃO E RESCISÃO. (NÃO SERÁ ACEITO TEMPO DE SERVIÇO QUE CONSTAR EM ABERTO NA CTPS)**
5	Documento com foto (RG ou CNH). (OBRIGATÓRIO)
6	Cadastro de Pessoa Física (CPF). (OBRIGATÓRIO)

3.2. Não será aceita inscrição de candidato com documentação indispensável (OBRIGATÓRIA) descritas nos itens dos quadros 3.1.1, deste Edital, mesmo que se comprometa a complementá-la em data posterior. (IN 13/TCE/RO).

3.3. Não será aceita inscrições com documentos enviados inelegíveis, apagados ou borrados impossibilitando identificação;

3.4. Os documentos enviados por e-mail, deverão estar legíveis (com pena de ter a inscrição indeferida) EM FORMATO PDF, não serão aceitos sob nenhuma hipótese outros formatos de arquivo.

3.5. O envio por meio eletrônico deverá ser realizado com TODOS os documentos, em um único e-mail.

3.6. Não será admitido envio de documentação no pedido de interposição de recursos.

3.7. NÃO SERÁ ADMITIDA MAIS DE UMA INSCRIÇÃO POR CANDIDATO NO PRESENTE CERTAME, CASO ACONTEÇA, SERÁ CONSIDERADA A ÚLTIMA INSCRIÇÃO.

3.8. Não serão admitidas, sob qualquer condição ou pretexto, inscrições recebidas e entrega de documentos de forma, prazos e horários diferentes das estabelecidas neste Edital, ou ainda, quaisquer alterações, acréscimos, modificações e/ou substituição de documentos ou nas informações prestadas pelos candidatos.

3.9. A Câmara Municipal de Cacaulândia e comissão do teste seletivo simplificado, não se responsabiliza por e-mail não recebidos por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação e de outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

3.10. As inscrições para este Processo Seletivo Simplificado serão realizadas de forma GRATUITA, não havendo cobrança de qualquer taxa para sua efetivação.

3.11. Não serão aceitos para nível de pontuação certificados que não possam ser validados.

3.12. CADASTRO RESERVA E FUTURAS CONVOCAÇÕES:

3.12.1. O presente Processo Seletivo Simplificado destina-se ao provimento das vagas imediatas indicadas neste edital.

3.12.2. A convocação dos candidatos classificados da lista de aprovados ocorrerá conforme a necessidade da Administração da Câmara Municipal, observando-se rigorosamente a ordem de classificação final, justificativa fundamentada da necessidade de demais contratações, quadro de vaga do cargo conforme previsão em resolução e validade do edital.

3.13. A inscrição do candidato implicará no pleno conhecimento e na aceitação irrestrita de todas as normas e condições estabelecidas neste edital, não podendo alegar desconhecimento posteriormente.

3.14. A inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que constatada posteriormente, eliminará o candidato do certame, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.

4. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DE CONTRATO (IN 13/TCE/RO)

4.1. Para a assinatura de Contrato de Trabalho, o qual será regido pelas normas, da Resolução nº 97/2026 o candidato terá que apresentar os seguintes documentos, alguns comprovados documentalmente no ato da assinatura do contrato.

a) Ter sido aprovado no presente Processo Seletivo Simplificado;
b) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
c) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
d) Estar quite com a justiça eleitoral;
e) Se, do sexo masculino, estar quite com as obrigações militares;
f) Possuir o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo;
g) Apresentar Atestado Médico que possui aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;
h) Firmar declaração de não estar cumprindo sanção por idoneidade, aplicada por qualquer órgão público e/ou entidade da esfera federal, estadual e/ou municipal;
i) Registro no Conselho Profissional, apresentar documento válido;

5. DAS VAGAS RESERVADAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PCD) Lei nº 8213/91 e COTAS PARA NEGROS E PARDOS Lei nº 12.990 de 2014 (IN13/TCE/RO).

5.3. Considerando que o número de vagas ofertadas neste Processo Seletivo Simplificado é inferior ao mínimo necessário para aplicação do percentual de reserva previsto na legislação vigente, não haverá reserva imediata de vagas para pessoas com deficiência ou candidatos negros, assegurado, entretanto, o direito de inscrição e participação em igualdade de condições com os demais candidatos.

6. DO REGIME DE TRABALHO E DA CONTRATAÇÃO (IN 13/TCE/RO)

6.1. Os candidatos aprovados serão admitidos em caráter emergencial e temporário, pelo prazo válido de 01 (um) ano, podendo ser rescindidos nos casos previstos na Resolução nº 97/2026, devidamente motivados por interesse público, como extinção da necessidade temporária, insuficiência de desempenho ou outras hipóteses legalmente previstas ou neste período em virtude da realização do Concurso Público.

6.2. A contratação, de que trata o item 6.1, somente poderá ocorrer durante o prazo de validade do presente Processo Seletivo, a contar da data de publicação de seu resultado final no Diário Oficial do Estado de Rondônia. (IN 13/TCE/RO).

6.3. Em caso de desistência ou óbito do profissional contratado e para não haver prejuízo na continuidade da oferta de serviço, a administração poderá convocar o próximo candidato aprovado no cargo.

6.4. Da Veracidade das Informações Prestadas:

6.4.1. O candidato declara, sob as penas da lei, que todas as informações fornecidas no ato da inscrição são verdadeiras, completas e atualizadas, em especial quanto ao endereço de residência, requisito obrigatório para participação nesta seleção.

6.4.2. A prestação de informações falsas, inexatas ou a omissão de dados relevantes poderá resultar na imediata desclassificação do candidato, ou, caso já tenha sido contratado, na rescisão do vínculo, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

6.4.3. Ressalta-se que a inserção de informação falsa em documento público ou particular, com o objetivo de obter vantagem indevida, pode caracterizar crime de falsidade ideológica, nos termos do art. 299 do Código Penal Brasileiro, sem prejuízo de eventual enquadramento em outras disposições legais aplicáveis.

7. DOS LOCAIS DE TRABALHO (IN 13/TCE/RO)

7.1. O contratado deverá desempenhar suas atividades profissionais no âmbito da Câmara Municipal de Cacaulândia conforme o quadro do item 8.1 após da assinatura do contratado.

7.2. O turno de trabalho especificado neste edital poderá ser alterado de acordo com o interesse da administração.

8. DO VALOR DA REMUNERAÇÃO (IN 13/TCE/RO)

8.1. O valor da remuneração é o equivalente ao do Nível da Referência inicial do cargo NS1, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, conforme Resolução nº 97/2026, ACOMPANHARÁ AS VANTAGENS DO PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E SALÁRIOS DOS SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVOS E AUXÍLIOS PREVISTOS EM LEIS E RESOLUÇÕES.

CARGO	LOTAÇÃO	VAGA	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO	HABILITAÇÃO
CONTADOR	SECRETARIA GERAL	01	20hrs	3.162,50 + benefícios (auxílio alimentação e auxílio saúde)	NIVEL SUPERIOR + REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE

9. DA ANÁLISE DOS TÍTULOS (IN 13/TCE/RO)

9.1 A análise de Títulos será realizada de acordo com os critérios de avaliação pré-estabelecidos na tabela a seguir:

ITEM	TÍTULO	DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO	PONTOS	MÁXIMO DE PONTOS
9.1.1	Graduação em Ciências Contábeis + Registro ativo no Conselho Regional de Contabilidade CRC **(OBRIGATÓRIO)**	Diploma do curso acompanhado de **Histórico Escolar**, emitido por IES devidamente credenciada no MEC.	**20**	**20**
9.1.2	Pós - Graduação, relacionada ao cargo	Certificado de conclusão de curso acompanhado de Histórico Escolar, emitido por IES devidamente credenciada no MEC.	**30**	**60**
9.1.3	Mestrado, na área a concorrer.	Diploma, ou Certificado de conclusão de curso acompanhado de Histórico Escolar, emitido por IES devidamente credenciada no MEC.	**35**	**70**
9.1.4	Doutorado, na área a concorrer.	Diploma, ou Certificado de conclusão de curso acompanhado de Histórico Escolar, emitido por IES devidamente credenciada no MEC.	**40**	**80**
9.1.5	Tempo de Serviço no cargo a concorrer.	Rede Pública: Declaração ou Certidão. Deverá constar o tempo em anos, meses e dias. **(assinadas)**	02 (dois) pontos para cada 12 meses trabalhados, quando a soma do tempo for superior a 6 meses e inferior a 12 meses, será computado apenas 1 ponto.	**MÁXIMO 40 PONTOS**
9.1.6	Cursos na área pretendida.	Certificado de outros cursos ou treinamentos na área pretendida concluídos nos últimos 5 anos e dentro da validade. (Todos os cursos apresentados deverão ter a data de **início e termino antes da data de publicação oficial deste edital**)	Certificados emitidos por entidades públicas governamentais acima de 40 horas - **05 pontos. (POR CERTIFICADO, NÃO ACUMULATIVO)** Certificados emitidos por entidades privadas com carga horária de 10 a 60 horas - **02 pontos**. **POR CERTIFICADO** (*Só serão aceitos cursos que puderem ser validados*)	**MÁXIMO 15 PONTOS**

9.2. Somente será concedida pontuação a título emitido por Instituição de Ensino Superior credenciada junto ao Ministério da Educação (MEC), com frente e verso e dentro da área de atuação do cargo pretendido.

9.3. Apenas serão considerados válidos, Certificados de Cursos que permitam verificação oficial.

9.4. Somente serão aceitos cursos apresentados com data de início e término antes da data de publicação oficial deste edital.

9.5. Será desclassificado do certame o candidato que não enviar os itens obrigatórios.

10. DA PONTUAÇÃO, APROVAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE.

10.1. Será considerado aprovado no certame o candidato que entregar os itens **OBRIGATÓRIOS** constante neste edital.

10.2. Na hipótese de igualdade de nota final entre candidatos, serão aplicados critérios de desempate, tendo preferência, sucessivamente, o candidato que tiver:
a) Idade maior.
b) Maior tempo de Serviço na área pretendida;
10.3 O resultado parcial onde constará as notas dos candidatos será divulgada, no site oficial da Câmara Municipal de Cacaulândia (camaradecacaulandia.ro.gov.br/) e demais meios de circulação.
10.4. O candidato reprovado será eliminado do certame e não constará na lista de classificação final.

11. DA COMUNICAÇÃO DO CERTAME

11.1 O endereço eletrônico (camaradecacaulandia.ro.gov.br/) é o canal oficial de comunicação do certame. Nele, poderão ser acompanhados comunicados e dados do certame que serão divulgados, acerca dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
11.2. Todos os questionamentos relacionados ao presente Edital poderão ser encaminhados para o e-mail: seletivocmc2026@gmail.com.
11.3. As respostas aos e-mails encaminhados, ocorrerão, no prazo de até 24(vinte e quatro) horas, contadas em período de dias úteis, excluídos os fins de semana, os recessos e os feriados.
11.4. O acompanhamento das publicações, editais, avisos e comunicados referentes ao Processo Seletivo Simplificado é de responsabilidade exclusiva do candidato. Em hipótese alguma, serão prestadas informações do certame por telefone.
11.5. No e-mail informado deverão ser encaminhadas todas as formas de comunicação com a Comissão Organizadora deste certame, inclusos recursos e pedidos de impugnação.

12. DA DIVULGAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES, DO RESULTADO PARCIAL DAS ETAPAS E RESULTADO FINAL

12.1. O Edital de Abertura do Processo Seletivo será publicado no endereço eletrônico (camaradecacaulandia.ro.gov.br/) e fixado nas dependências da Câmara Municipal de Cacaulândia, e no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM.
12.2. A relação dos candidatos inscritos, resultado parcial, resultados de interposição de recursos e resultado final Processo Seletivo, será publicado no endereço eletrônico (camaradecacaulandia.ro.gov.br/), Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM e fixado nas dependências da Câmara Municipal de Cacaulândia. (IN13/TCE/RO).
12.3. Após a divulgação do resultado parcial, o candidato terá até 24 (vinte e quatro) horas a contar da publicação do 1° Resultado Parcial do Processo Seletivo para interpor com recurso (Art.37, caput da CF/88) o qual deverá ser enviado via e-mail através do endereço eletrônico: seletivocmc2026@gmail.com .
12.4. Após a análise dos possíveis recursos, será homologado o resultado parcial do Processo Seletivo, divulgando-o no Site: (camaradecacaulandia.ro.gov.br/), no Diário Oficial do Estado de Rondônia e fixado nas dependências da Câmara Municipal de Cacaulândia.

13. DA CONVOCAÇÃO, CONTRATAÇÃO E LOTAÇÃO (13/TCE/RO)

13.1. O candidato aprovado dentro do número de vagas será convocado por meio de Edital de Convocação, a ser publicado no site oficial da Câmara Municipal de Cacaulândia (camaradecacaulandia.ro.gov.br/), no Diário Oficial do Estado de Rondônia e afixado nas dependências da Câmara.
Parágrafo único. O candidato convocado deverá comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Cacaulândia, nos seguintes horários:
I - de terça-feira a sexta-feira, das 07h30 às 13h00;
II - às segundas-feiras, das 07h30 às 12h00 e das 14h00 às 17h30;
no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de publicação do Edital de Convocação, munido da documentação exigida neste edital, especialmente a constante dos subitens 3.1.1, bem como da relação prevista no Anexo IV.
13.2. O candidato convocado que não comparecer dentro do prazo estabelecido será considerado desistente da vaga, autorizando a convocação do candidato subsequente, observada rigorosamente a ordem de classificação.
13.3. Os candidatos aprovados fora do número de vagas inicialmente ofertadas comporão cadastro reserva e poderão ser convocados, durante o prazo de validade do certame, conforme a necessidade da Administração da Câmara Municipal, respeitada a ordem de classificação.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes da contratação do profissional previsto neste Processo Seletivo correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente da Câmara Municipal de Cacaulândia, suplementadas se necessário.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS (IN 13/TCE/RO

15.1. As contratações de candidatos aprovados somente serão realizadas dentro do prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado, não sendo admitida qualquer contratação após o seu vencimento.
15.2. Será eliminado do certame o candidato que:
I prestar declaração falsa ou inexata;
II deixar de apresentar qualquer dos documentos exigidos para inscrição e eventual contratação, conforme os itens 3.1.1 deste Edital.
15.3. O candidato inscrito declara ter pleno conhecimento e aceitação irrestrita de todas as normas e condições estabelecidas neste edital, não podendo alegar desconhecimento posteriormente.
15.4. O candidato que descumprir quaisquer normas deste edital, inclusive os referentes à documentação, horários, conduta durante as provas ou informações prestadas, será automaticamente eliminado do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.
15.5 Os casos omissos relacionado ao processo de seleção serão analisados pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado.
15.6. Fica eleito o foro da comarca de Ariquemes/Rondônia para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste certame, ressalvadas as competências previstas em lei.

Cacaulândia/RO, 28 de maio de 2026.

NILZA QUINTINO NETO
Presidente

GLEICE MACHADO
Secretária

EDINEIA SANTANA DA S. CARREIRO
Membro

ANEXO I
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

CONTADOR NS I
(Lei Municipal nº 472/2010)

I Planejar e executar os trabalhos inerentes as atividades contábeis, organizando o sistema de registro e operações, para possibilitar o controle e acompanhamento contábil e financeiro;
II Supervisionar os trabalhos de contabilização dos documentos, analisando-os e orientando seu processamento, para assegurar o cumprimento do plano de contas adotado;
III Organizar balancetes, balanços e demonstrativos de contas, aplicando as normas contábeis, para apresentar resultados parciais e gerais da situação patrimonial, econômica e financeira da Câmara;
IV Participar da elaboração do orçamento programa, fornecendo os dados contábeis, para servirem de base à montagem do mesmo;
V Prestar assessoramento a autoridades em assuntos de sua competência;
VI - Controlar a execução orçamentária da Câmara Municipal dentro do estabelecido
VII - Elaborar a prestação de contas anual da Câmara, obedecendo as instruções do Tribunal de Contas do Estado;
VIII - Elaborar balancetes mensais e demais procedimentos contábeis dentro das normas de Direito Financeiro, obedecendo aos prazos estabelecidos;
IX Outras atividades inerentes ao cargo

RESOLUÇÃO 97/2026

I - à elaboração, acompanhamento e encerramento das peças contábeis e demonstrativos fiscais;
II - ao envio de informações aos sistemas eletrônicos dos órgãos de controle, especialmente Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO, SICONFI, MSC, EFD-Reinf e demais sistemas obrigatórios;
III - à necessidade de continuidade dos serviços essenciais de contabilidade pública;
IV - ao atendimento das exigências da Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal;
V - ao suporte técnico relacionado às normas brasileiras de contabilidade aplicadas ao setor público - NBCASP;

ANEXO II
FORMULÁRIO DE RECURSO PROCESSO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO

Nome do Candidato:_____ _____ Cargo:_____

Justificativa do candidato Razões do(a) Recurso:
_____

Data _____/_____ / 2026

_____
Assinatura do Candidato

ANEXO III
CRONOGRAMA

DATA PREVISTA	EVENTOS
26/05/2026	Publicação do edital. (camaradecacaulandia.ro.gov.br/)
26 e 27/05/2026	Impugnação do Edital. (seletivocmc2026@gmail.com)
28/05/2026	Divulgação do Resultado da Impugnação do Edital. (camaradecacaulandia.ro.gov.br/)
29/05 a 01/06/2026	Período de Inscrições pela internet, através do e-mail: seletivocmc2026@gmail.com
03/06/2026	• Divulgação da Homologação de Inscrição. • Divulgação do Resultado Parcial - títulos.(camaradecacaulandia.ro.gov.br/)
08/06/2026	• Período de Interposição de Recurso da Homologação e Resultado Parcial. (seletivocmc2026@gmail.com)
10/06/2026	Divulgação do Resultado Final. (camaradecacaulandia.ro.gov.br/)

ANEXO IV
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA LAVRATURA DO CONTRATO DE TRABALHO

01 CÓPIA

( ) RG
( ) CPF
( ) Carteira de Trabalho e Previdência Social (número da carteira e data de emissão);
( ) PIS/PASEP;
( ) Título de Eleitor;
( ) Comprovante da última votação (ou Declaração de estar quite com Justiça Eleitoral);
( ) Certificado de Reservista (p/ homens);
( ) Carteira de Habilitação CNH (obrigatório para os motoristas);
( ) Certidão de Casamento (com averbação) ou Nascimento (quando solteiro);
( ) Certidão de Nascimento dos filhos (para inclusão de dependentes),Carteira de Vacinação (p/ menores de 14 anos) e Comprovante de Frequência Escolar;
( ) Comprovante de escolaridade exigida p/ o cargo e CRC;
( ) Comprovante de residência(atualizado);

ORIGINAIS
( ) 1 (uma) foto 3X4 colorida e atual;
( ) Atestado de Aptidão Física e Mental;
( ) Declaração de não acúmulo de cargo ou emprego público

( ) Declaração de Bens
( ) Declaração, emitida pelo próprio candidato de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do serviço público nos últimos 05 (cinco) anos
( ) Declaração de Imposto de Renda ou Declaração de Isento;
( ) Dados da conta corrente bancária (xerox do cartão);
( ) Certidão negativa da fazenda pública estadual:
(https://portalcontribuinte.sefin.ro.gov.br/Publico/certidaoNegativa.jsp);
( ) Certidão negativa do TCE-RO: (https://tcero.tc.br/certidao-negativa-e-positiva-tce/);
( ) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais (https://www.tjro.jus.br/certidao unificada/).

Cacaulândia/RO, 28 de maio de 2026.

NILZA QUINTINO NETO
Presidente

GLEICE MACHADO
Secretária

EDINEIA SANTANA DA S. CARREIRO
Membro

Publicado por:
Nilza Quintino Neto
Código Identificador:1E114758

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 100/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº11-641/2026
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**.

CONTRATADO: TB DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ N° 08.314.321/0001-72.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO DO TIPO ÁGUA MINERAL, GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) E VASILHAMES., nas condições estabelecidas no Termo de Referência(ID 558420).

Item daAta	Especificação	*Marca*	*Modelo*	Class.	Quant.	Valor Unit.	Valor total
3	Água mineral acondicionada em vasilhame de 20 (vinte) litros	KAIARY	GARRAFÃO RETORNÁVEL DE 20LTS	Unidade	275	R$ 12,35	R$ 3.396,25
5	Gás de cozinha (gás liquefeito de petróleo) acondicionado em vasilhame de 13 kg	AMAZON GÁS	GLP P13	Unidade	2	R$ 131,89	R$ 263,78
7	Vasilhame vazio para acondicionar agua, com capacidade de 20 litros.	W P IND. COM. IMP. EXP. LTDA EPP	RETORNÁVEL 20LTS	Unidade	5	R$ 32,00	R$ 160,00

Valor: R$ 3.820,03 (três mil oitocentos e vinte reais e três centavos)**.**

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade: 04.122.0002.2008.0000Gestão e manutenção da Secretaria de Administração.Natureza da Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo. Fonte de Recurso: 01.500 001 002 Recursos Livres. Ficha: 395.

Campo Novo de Rondônia/RO, 28 de maio de 2026.

Município de Campo Novo de Rondônia
CRISTIANE IZABEL MURATA
Contratante

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:4CFD0074

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
RESULTADO PRELIMINAR FASE I - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026/SEAMA PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

O Município de Campo Novo de Rondônia/RO, através da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente -**SEAMA**, por intermédio da Comissão, Portaria nº 304/2026, publicada no D.O. em 09/04/2026, considerando necessidade de excepcional interesse público, resolve estabelecer e divulgar, via normas de realização do edital 001/2026/SEAMA de**Processo Seletivo Simplificado**, **RESULTADO PRELIMINARFASE I** objetivando a contratação de profissional por prazo determinado, com a finalidade de manter osserviços referentes ao**cargo de Fiscal Municipal Ambiental**, em consonância com o dispostono Art. 37, IX da Constituição Federal e baseado nos termos da Lei Municipal Complementar nº 023/2012, Lei Municipal nº 912/2021, Lei Municipal nº 978/2022, Lei Municipal nº 097/2022, Lei Municipal Complementar nº 005/2009, Lei Municipal Complementar nº108/2024, bem como a Lei Municipal nº 771 e 772/2017 e documentação constante dos autos do Processo Administrativo nº 452/2026, conforme se segue:

RESULTADO PRELIMINAR -FASE I

Cargo: Fiscal Municipal Ambiental					
Seq.	**Inscrição**	**Nascimento**	**Nome**	**Nota**	**Observação**
1	30-1-1/2026	10/05/2006	RENATO SANTOS VIDOTTI	00	INDEFERIDO ITEM 3.10 - não enviou documentos.
2	30-1-2/2026	*	TESTE	*	*
3	30-1-3/2026	24/11/2006	THALISSON FELIPE MONTEIRO PEREIRA	00	INDEFERIDO ITEM 3.10 - não enviou documentos.
4	30-1-4/2026	03/04/1983	AMELIA BATISTA DE SOUZA	00	INDEFERIDO ITEM 3.10 - não enviou documentos.
5	30-1-5/2026	17/05/1995	MATEUS DUARTE FELIX	00	INDEFERIDO ITEM 3.9.
6	30-1-6/2026	10/03/2001	LEANDRO LIMA PEREIRA	00	INDEFERIDO - alínea E, não comprovou parentesco.
7	30-1-7/2026	05/03/1971	NIENI FERRAZ DA SILVA	00	INDEFERIDO ITEM 3.10 - não enviou documentos.
8	30-1-8/2026	19/06/2001	ADIMILSON DOS SANTOS FERREIRA	00	INDEFERIDO ITEM 3.10 - não enviou documentos.
9	30-1-9/2026	11/04/1986	NIRLANE TAVARES DO NASCIMENTO	00	INDEFERIDO ITEM 3.10 - não enviou documentos.
10	30-1-10/2026	24/02/2007	ÂNGELO AL-SAMIR DE SOUZA OLIVEIRA	00	INDEFERIDO ITEM 3.10 - não enviou documentos.
11	30-1-11/2026	21/05/1990	MARA LETÍCIA DE OLIVEIRA PIT	60	**DEFERIDA e Classificada**.
12	30-1-12/2026	06/03/1968	JUSCELI DE SOUZA LIMA	60	**DEFERIDA e Classificada**.
13	30-1-13/2026	07/11/2002	NAYELI RODRIGUES DE QUEIROZ	00	INDEFERIDO ITEM 3.10 - não enviou documentos.
14	30-1-14/2026	29/06/1999	IHANKA LAYLA TEIXEIRA DE ALMEIDA	00	INDEFERIDO ITEM 3.10 - não enviou documentos.
15	30-1-15/2026	18/11/1997	CRISTIANA DE OLIVEIRA SOBRINHO	60	**DEFERIDA e Classificada**.
16	30-1-16/2026	21/08/1996	CAROLINA CARVALHO MONTEIRO	00	INDEFERIDO ITEM 3.10 - não enviou documentos.
17	30-1-17/2026	08/06/1999	BEATRIZ GABRIELLA SANTANA DE OLIVEIRA	80	**DEFERIDA e Classificada**.
18	30-1-18/2026	14/08/2001	DAVI DA CRUZ PEIXOTO	00	INDEFERIDO ITEM 3.10 - não enviou documentos.
19	30-1-19/2026	21/07/2006	JAMILY BARROS CARVALHO	50	**DEFERIDA e Classificada**.
20	30-1-20/2026	31/03/1995	LETICIA RODRIGUES	00	INDEFERIDO - alínea E, não comprovou parentesco.
21	30-1-21/2026	06/10/2003	LAISA MARTINS SANTOS	00	INDEFERIDO - alínea E e F.
22	30-1-22/2026	14/03/1997	DEBORA DE SOUZA FALEIRO	00	INDEFERIDO ITEM 3.10 - não enviou documentos.
23	30-1-23/2026	20/10/1998	ALISON PEREIRA DE MELO	00	INDEFERIDO - alínea F, não enviou histórico.
24	30-1-24/2026	18/03/1995	HAGTON DE LAIA FERNANDES	50	**DEFERIDA e Classificada.**
25	30-1-25/2026	12/11/1993	FLAVIA GOMES BARBOSA	30	**DEFERIDA e Desclassificada.**
26	30-1-26/2026	14/09/1996	FERNANDA GOMES BARBOSA	95	**DEFERIDA e Classificada.**
27	30-1-27/2026	18/12/1978	LEONEI GUILHERME DA SILVA	60	**DEFERIDA e Classificada.**
28	30-1-28/2026	14/04/1995	ANGELA RODRIGUES DE OLIVEIRA	00	INDEFERIDO ITEM 3.10 - não enviou documentos.
29	30-1-29/2026	10/02/2000	CINTIA LETICIA	00	INDEFERIDO ITEM 3.10 - não enviou documentos.
30	30-1-30/2026	02/08/2007	SELENA JESUS DE SOUZA	00	INDEFERIDO ITEM 3.10 - não enviou documentos.
31	30-1-31/2026	06/08/1989	VANESSA MENDES SANTOS	00	INDEFERIDO ITEM 3.10 - não enviou documentos.
32	30-1-32/2026	01/02/1994	ABMAEL FURTADO OLIVEIRA	60	**DEFERIDA e Classificada.**
33	30-1-33/2026	06/01/1984	SAMIA DA SILVA FROTA	00	INDEFERIDO ITEM 3.10 - não enviou documentos.
34	30-1-34/2026	15/06/1988	CAIO CESAR SOUZA DE OLIVEIRA	00	INDEFERIDO ITEM 3.10 - não enviou documentos.
35	30-1-35/2026	16/02/1993	EDINALDO ALVES DA SILVA	00	INDEFERIDO ITEM 3.10 - não enviou documentos.
36	30-1-36/2026	01/07/1988	ELISMARCO ALMEIDA DA SILVA	00	INDEFERIDO ITEM 3.10 - não enviou documentos.
37	30-1-37/2026	07/04/1981	VALDINEI FERREIRA GERALDO	80	**DEFERIDA e Classificada.**
38	30-1-38/2026	27/08/1987	ALITA MORAIS COIMBRA	00	INDEFERIDO ITEM 3.10 - não enviou documentos.
39	30-1-39/2026	20/04/1984	WESLANI SANTANA ALVES DE MENEZES	80	**DEFERIDA e Classificada.**
40	30-1-40/2026	18/08/1989	ANA CLAUDIA BILENKE RIBEIRO	00	INDEFERIDO - alínea E, não comprovou parentesco.
41	30-1-41/2026	29/06/1999	JULIO CESAR MARTINS JESUS	00	INDEFERIDO - alínea E, não comprovou parentesco.
42	30-1-42/2026	03/05/1994	ANALICE CABRAL COELHO MARÇAL	100	**DEFERIDA e Classificada.**
43	30-1-43/2026	08/03/1983	JEOCILENE DA SILVA	30	**DEFERIDA e Classificada.**
44	30-1-44/2026	25/05/1990	MARCELO CAMPOS RODRIGUES	00	INDEFERIDO ITEM 3.10 - não enviou documentos.
45	30-1-45/2026	03/08/1997	ALESSANDRA SOUZA CABRAL	100	**DEFERIDA e Classificada.**
46	30-1-46/2026	12/02/2005	JHENIFER REINALDO SILVA	50	**DEFERIDA e Classificada.**
47	30-1-47/2026	25/11/1977	ELIANE FRANCO DE OLIVEIRA	00	INDEFERIDO ITEM 3.10 - não enviou documentos.
48	30-1-48/2026	21/03/2002	ANDREI VINÍCIUS SIQUEIRA COSTA	50	**DEFERIDA e Classificada.**
49	30-1-49/2026	08/06/1992	UILLIAN CLEBER RAMOS FERREIRA	00	INDEFERIDO ITEM 3.10 - não enviou documentos.
50	30-1-50/2026	-	TESTE	*	-
51	30-1-51/2026	31/08/1996	MAYCON DA SILVA SIMPLICIO	00	INDEFERIDO ITEM 3.10 - não enviou documentos.
52	30-1-52/2026	28/06/2003	ROBSON VINICIUS PIRES FERNANDES	00	INDEFERIDO ITEM 3.10 - não enviou documentos.
53	30-1-53/2026	07/10/1995	CARLOS MANOEL SILVA NEVES	00	INDEFERIDO ITEM 3.10 - não enviou documentos.
54	30-1-54/2026	12/03/1998	EDIVAN BEZERRA FERNANDES	00	INDEFERIDO ITEM 3.10 - não enviou documentos.
55	30-1-55/2026	13/07/2002	KARLA SABRYNA DE SOUZA SANTOS	00	INDEFERIDO - alínea F, não enviou histórico.
56	*	*	TESTE	*	*
57	30-1-57/2026	06/09/1995	WELLINGTON MARCOS GOMES TAMANINI	00	INDEFERIDO ITEM 3.10 - não enviou documentos.
58	30-1-58/2026	10/04/1993	GUSTAVO ALEX PASOLD BATISTA	00	INDEFERIDO - alínea F, não enviou histórico.
59	30-1-59/2026	29/04/1996	CLARITA DIELI VITÓRIO BERG	00	INDEFERIDO ITEM 3.10 - não enviou documentos.
60	30-1-60/2026	11/05/1994	RAUANY DA SILVA SANTIGO	10	**DEFERIDA e Desclassificada.**
61	30-1-61/2026	03/04/1996	GEOVANE ANTONIO COSTA	100	**DEFERIDA e Classificada.**
62	30-1-62/2026	07/06/1998	DENER CRISTHIAN DE SOUZA	00	INDEFERIDO - alínea F, não enviou histórico.
63	30-1-63/2026	17/11/1981	URSULA SANCHEZ DOS SANTOS	80	**DEFERIDA e Classificada.**
64	30-1-64/2026	08/05/2001	CIRLENE DA SILVA MACIEL	00	INDEFERIDO ITEM 3.10 - não enviou documentos.
65	30-1-65/2026	19/11/1993	JEAN CARLOS HEMANN	00	INDEFERIDO - alínea F, não enviou histórico.
66	30-1-66/2026	28/04/1989	WESLEY LOPES	00	INDEFERIDO - alínea E, não comprovou parentesco.
67	30-1-67/2026	04/03/1974	ADEMILSON REGINALDO FERREIRA	00	INDEFERIDO ITEM 3.10 - não enviou documentos.
68	30-1-68/2026	16/05/1977	ELENICE MARTNS DE OLIVEIRA	00	**DEFERIDA e Desclassificada.**
69	30-1-69/2026	02/10/1979	RITA DE CÁSSIA DA CUNHA	00	INDEFERIDO - alínea E, não comprovou parentesco.
70	30-1-70/2026	16/07/1998	KÉDRIA FERNANDA CUNHA DA LAIA	60	**DEFERIDA e Classificada.**
71	30-1-71/2026	04/04/1989	ADRIANA SOUZA PEREIRA	00	INDEFERIDO ITEM 3.10 - não enviou documentos.
72	30-1-72/2026	20/06/1997	THALLIA FALEIRO DE SOUZA	50	**DEFERIDA e Classificada.**
73	30-1-73/2026	05/05/1991	LARISSA FINCO	00	INDEFERIDO - alínea E e F.
74	30-1-74/2026	27/10/1993	CARLOS SANTANA DA SILVA	00	INDEFERIDO ITEM 3.10 - não enviou documentos.
75	30-1-75/2026	04/08/1989	NAYARA BRITO DE OLIVEIRA	00	INDEFERIDO ITEM 3.10 - não enviou documentos.
76	30-1-76/2026	08/11/1996	MIRIA BERNARDO FERREIRA	00	INDEFERIDO ITEM 3.10 - não enviou documentos.
77	30-1-77/2026	15/04/1991	TAILENE VASCONCELOS MARTINS AMARILHA	00	INDEFERIDO - alínea E e F.
78	30-1-78/2026	28/08/1999	SAMUEL FRANÇA DANTAS	00	INDEFERIDO - alínea E e F.

Campo Novo de Rondônia/RO, 28 de Maio de 2026.

[Assinado Eletronicamente]
LUANA BISPO DE OLIVEIRA
Presidente - 24763

[Assinado Eletronicamente]
LOANA DE ASSIS COSTA
Membro - 26733

[Assinado Eletronicamente]
JESSICA LADDAGA FALEIRO
Membro 26337

[Assinado Eletronicamente]
CRISTINA MOREIRA DA SILVA
Membro 26818

[Assinado Eletronicamente]
ROSANGELA ESTEVAO CABRAL
Membro - 24097

[Assinado eletronicamente]
MARCIO DA COSTA MURATA
Membro - 23859

COMISSÃO DE ELABORAÇÃO E AVALIAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2026 DA SEAMA
Port. nº 304/2026

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:BE24129D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 55/2026/PGM/PMCJ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 55/2026/PGM/PMCJ

Contratante: Fundo Municipal de Saúde – FMS/SEMUSA/Secretaria Municipal de Saúde
Contratada: F&R HOSPITALAR IMPORTACAO, EXPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA
CNPJ: 51.837.171/0001-00
Processo Administrativo nº: 0000878-18.05.01-2026
Pregão Eletrônico nº: 010/2025/SML/PMCJ
Ata de Registro de Preços n°: 014/2025 J

Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Medicamentos, visando abastecer e melhorar o atendimento nas Unidades de Saúde vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Candeias do Jamari/RO, pelo período estimado de 12 (doze) meses, observadas as quantidades, especificações e demais condições estabelecidas no Termo de Referência e em seus anexos, os quais integram este instrumento, independentemente de transcrição.

ITEM DA ARP	DESCRIÇÃO	MARCA DO PRODUTO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR 12 MESES
24	Vitamina K	Hypofarma	Ampola	200	R$ 2,51	R$ 502,00
69	Soro fisiológico de 100 ml	Farmace	Bolsa	5.000	R$ 3,38	R$ 16.900,00
70	Soro fisiológico de 250 ml	Equiplex	Bolsa	2.000	R$ 4,00	R$ 8.000,00
71	Soro fisiológico de 500 ml	Equiplex	Bolsa	1.000	R$ 4,94	R$ 4.940,00
168	Aciclovir 200mg	CIMED	Comprimido	3.000	R$ 0,19	R$ 570,00
TOTAL						**R$ 30.912,00**

Dotação Orçamentária:

Entidade: FUNDO MUNICIPAL E SAUDE DE CANDEIAS DO JAMARI
Unidade Orçamentária: 04.002 - Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA
Programa: 20 - Programa de Apoio a Saúde Municipal
Categoria econômica: 10.301 - Saúde / Atenção Básica
Projeto/Atividades: 1.021 - Fazer Aquisição de Medicamentos - Proposta: 36000703328202500
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo
Destinação Recurso: 2.600.0000.0000
Ficha: 534
Prazo de vigência contratual: 12 (doze) meses

Valor Total: R$ 30.912,00 (trinta mil novecentos e doze reais)

Fiscalização: Fundo Municipal de Saúde – FMS/SEMUSA/Secretaria Municipal de Saúde

Candeias do Jamari/RO, 27 de maio de 2026.

Fundo Municipal De Saúde – FFMS/SEMUSA
CNPJ: 84.744.853/0001-28
Contratante
IRGO MENDONÇA ALVES
Secretário Municipal de Saúde

F&R Hospitalar Importacão, Exportacão E Distribuicão LTDA
CNPJ: 51.837.171/0001-00
Contratada
FRANCISCO CARLOS SOARES DE SOUZA
CPF: nº 152.595.038-05
Representante Legal

Publicado por:
Ricardo Giovani Vieira Cardoso
Código Identificador:3B59941A

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 023/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0001008.02.01-2025
PREGAÇÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2026

No dia **18** de **Maio** de **2026**, no(a) **Município de Candeias do Jamari/RO** , inscrito(a) no **CNPJ Nº 63.761.902/0001-60**, com sede à **Avenida Tancredo Neves - Nº 1781 - Bairro União - Candeias do Jamari - Rondônia - CEP: 76860-000 – Candeias do Jamari – RO** neste ato legalmente representado por **Ediney Márcio Assumpção Quadros**, portador do **CPF n° 692.***.***-** , RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: ASX COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 49.866.591/0001-73
Representante: SUELLEN OLIVEIRA LOPES DE SOUZA
Telefone: (69) 3221-0449
Email: asxrondonia@gmail.com
Endereço: Avenida Chiquilito Erse - Nº 731 - Bairro Nova Porto Velho - Porto Velho - RO - CEP: 76.820-025

Item 1	Quantidade: 137,00	Unidade: Und.	Marca: POSITIVO	Modelo: MASTER	Preço Unitário: R$ 10.604,53	Valor Total: R$ 1.452.820,61
Descrição: Computadores completos (kit padrão): para acoplamento em monitor através de suporte VESA, base em metal. Especificações Completas: Processador; Mínimo de 8 núcleos; Mínimo Clock 4GHz; Teste benchmaks multithread 30.000 pontos minimos (nota h ttps://www. cpubenchmark.net/) Ano de fabricação minima 4º trimestre de 2024, Suporte de memóras, RAM DDR5, Sistema operacional Windows 11 Pro licenciado, Memória 16 GB (1x16GB) DDR5, 5600, MT/s, Armazenamento 512GB NVMeSSD (Classe 25), Teclado e Mouse, Teclado Português padrão ABTN, 2 Mouse padrão Portas Parte frontal: 1 porta USB 3.2 de 2ª geração (10 Gbit/s) Type C, 1 porta USB 3.2 de, 1ª geração (5 Gbit/s) , 1 porta para headset (conjunto de fones de ouvido e microfone) Parte traseira: 1 porta USB 3.2 de 1ª geração (5 Gbit/s) com SmartPower On 1 porta USB 3.2 de 1ª geração (5 Gbit /s), 2 portas USB 2.0 (480 Mbit/s) 2 porta DisplayPort, 1 porta HDMI 2.1, 1 porta Ethernet RJ45 (10/100/1.000 Mbit/s), 1 porta do adaptador de energia, Slots 1 slot M.2 2230,02242 para placa combinada de Bluetooth e Wi-Fi, 2, slots M.2 2230/2280 para ssd nvme. Wireless; Cartão Wi-Fi, Interface: ngff (M.2), Para Bluetooth 5.1,, Padrão: 802.11b / g / N / ac / ax frequência dupla Frequência dupla: 2,4 ghz 547 Mbps / 5 GHz 2400 Mbps, Sistema de suporte: para Win 11 oem, Linux, Garantia do fabricante Garantia de 5 anos Ano de Fabricação não inferior a 1 ano da data de aquisição. Base para monitor / desktop; Parafusos de polegar, espaçadores, parafusos VESA, placa de montagem VESA em metal Compatibilidade de tamanho de tela do visor 19"-27", Monitor de 24" com webcam integrado Especificações técnicas: Tipo de dispositivo Monitor LCD, com retroiluminação LED - 24", Classe de Energia, Classe D Daisy Chaining Yes, Características; USB 3.2 Gen 1 hub, Tipo de Painel; IPS, Relação de Aspecto; 16:9, Resolução Nativa, Full HD (1080p) 1920 x 1080 a 60 Hz, Distância entre Pixels, 0.2745 mm, Brilho 250 cd/m², Relação de Contraste 1000:01:00, Tempo de resposta; 8 ms (normal); 5 ms (rápido) Suporte de Cor, 16,7 milhões de cores, Gama de Cores 99% sRGB , Conectores de Entrada HDMI, DisplayPort, Entrada de áudio 2 digital microfones, Webcam Incorporada 5 Megapixel – 1920 x 1080 a 30 qps, Ajustes da Posição do Visor Altura, pivô (rotação), plataforma giratória, inclinação Revestimento de Tela Anti-glare 3H hardness,Voltagem AC 100-240 V (50/60 Hz), Dimensões (LxPxA) - com apoio, 53.78 cm x 17.957 cm x 49.61 cm, Peso 6.02 kg Padrões Ambientais, Qualificado para ENERGY STAR, Padrões de conformidade RoHS, NFPA 99, TUV Rheinland, Livre de BFR, PVC free Pacote de Serviços, 3 anos de Serviço de Troca Avançada e Troca de Painel Premium, Monitor sem webcam Especificações técnicas: Tipo de dispositivo, LED Tamanho na diagonal 24" Recursos; USB, Tipo de painel; Tecnologia InPlane Switching (IPS), Taxa de proporção;16:9, Resolução nativa;1920 x 1080, Distância entre pixels; 0,2745 mm x 0,2745 mm, Brilho;250 cd/m2 (típico), Taxa de contraste; 1500:1 (típica), Tempo de resposta; 5 ms cinza a cinza (modo rápido) 8 ms cinza a cinza, (modo normal), Suporte a cores; Até 16,7 milhões de cores Conectores de entrada;HDMI, DP, vga, Ajustes de posição da tela; Altura, inclinação, rotação e giro, Revestimento de tela; Antirreflexo com resistência 3H Dimensões (A x L x P) — com suporte, 538,64 mm x 181,75 mm x 364,00 mm ~ 496,53 mm, Peso;3,12 kg, Padrões de conformidade;Monitor com certificação ENERGY STAR, EPEAT GOLD, EPEAT Climate+TCO Certified Displays, TCO Certified Edge.Compatível com RoHS, Monitor sem BFR/PVC (exceto cabos externos) Vidro sem arsênico; painel sem mercúrio Power Delivery via USB Sim, até 15 W via porta USB-C para downstream.						
Item 2	Quantidade: 4,00	Unidade: Und.	Marca: DELL	Modelo: G15	Preço Unitário: R$ 6.128,13	Valor Total: R$ 24.512,52
Descrição: Notebook (Engenharia Convênio) Especificações Completas; Processador; Notebooks (Engenharia convenio): Processador com mínimo de 16 núcleos, clock 2,4 , GHz, Ponturação minima 52.000 https://www.cpubenchmark.net/ Ano de fabricação 2025, Sistema operacional Windows 11 pro , português – Brasil Placa de vídeo *GPU Deticada com 6GB, Tela Full HD de 15.6" (1920 x 1080), 120Hz, 250 nits, Memória *16GB DDR5 4800MT/s; Expansível até 32GB (2 slots soDIMM), Armazenamento SSD de 512GB PCIe NVMe M.2, Teclado alfa-numérico em português ABTN2, Portas 1 porta para headset (conjunto de fones de ouvido e microfone), 1 porta Ethernet , RJ45, 3 portas USB 3.2 de 1ª geração, 1 porta HDMI 2.1, 1 porta USB-C 3.2 de 2ª geração com DisplayPort™, Câmera HD RGB com microfone único integrado, Áudio e alto-falantes 1 porta para headset (conjunto de fones de ouvido e microfone), Alto falantes estéreo ,Wireless * Wi Fi 6 AX201, 2x2, 802.11ax, placa de rede wireless com Bluetooth, Bateriaprincipal Bateria de 3 células e 56 Wh (integrada), Duração da bateria Até 6 horas e 31 minutos*, Energia *, Adaptador CA 180 Watts (Bivolt), Ano de Fabricação não inferior a ano da data de aquisição. 48 Meses de Garantia.						
Item 3	Quantidade: 15,00	Unidade: Und.	Marca: SAMSUNG	Modelo: GALAXY TAB S9	Preço Unitário: R$ 6.264,51	Valor Total: R$ 93.967,65
Descrição: Tablet: Tablet com capa Teclado, Tamanho (Tela Principal) 14.6" (369.9mm), Câmera Traseira – Resolução 13.0 MP + 8.0 MP, Velocidade do Processador, 3.4GHz, 2.8GHz, 2GHz, Velocidade do Processador 3.4GHz, 2.8GHz, 2GHz, Tipo de Processador Octa Core, Tela Tamanho (Tela Principal) 14.6" (369.9mm) Resolução (Tela Principal) 2960 x 1848 (WQXGA+), Tecnologia (Tela Principal) AMOLED Dinâmico 2X, Profundidade de Cor (Tela Principal) 16M, Caneta S Pen Sim (Controle de Gestos/Controle Remoto), Câmera Traseira - Resolução, 13.0 MP + 8.0 MP, Câmeras Traseiras - Foco Automático Sim, Câmera , Frontal – Resolução 12.0 MP + 12.0 MP, Câmera Traseira – Flash Sim, Resolução de Gravação de Vídeos UHD 4K (3840 x 2160) @30fps, Armazenamento /Memória_ 12 GB, Armazenamento (GB) 512 GB* Armazenamento Disponível (GB) 483.0, Armazenamento Externo Suportado MicroSD (até 1.5TB), Conectividade Versão de USB 3.2 Gen 1, Localização GPS, Glonass, Beidou, Galileo, QZSS, Conector de Fone de Ouvido USB Type-C, Versão de MHL Não, Wi-Fi 802.11a/b/g/n/ac/ax/be 2.4GHz+5GHz+6GHz, EHT320, MIMO, 4096-QAM, Wi-Fi Direct Sim, Versão de Bluetooth v5.3, NFC Não, Perfis de Bluetooth, A2DP, AVRCP, DI, HID, HOGP, OPP, PAN, PBP, TMAP, PC Sync, Smart Switch (Versão para PC) Sistema Operacional Android, Informações Gerais, Formato, Tablet, Sensores Acelerômetro, Sensor de Impressão Digital, Giroscópio, Sensor Geomagnético, Sensor de Efeito Hall, Sensor de Luz Bateria, Uso de Internet Wi-Fi (Horas) até 10, Reprodução de Vídeos (Horas, Wireless) até 16 Capacidade da Bateria (mAh, Typical) 11200 Removível Não, Áudio e Vídeo Formato de Reprodução de Vídeo MP4, M4V, 3GP, 3G2, AVI, FLV, MKV, WEBM Resolução de Reprodução de Vídeo UHD 8K (7680 x 4320) @60fps, Formato de Reprodução de Áudio MP3, M4A, 3GA, AAC, OGG, OGA, WAV, AMR, AWB, FLAC, MID, MIDI, XMF, MXMF, IMY, RTTTL, RTX, OTA, Garantia mínima de 1 do fabricante + 4 anos estendidas. Ano de Fabricação não inferior a 1 ano da data de aquisição.						
Item 4	Quantidade: 169,00	Unidade: Und.	Marca: DELL	Modelo: PRO 24 P2425H	Preço Unitário: R$ 1.775,01	Valor Total: R$ 299.976,69
Descrição: Monitor: Full HD (mínimo de 24"); Especificações técnicas: Tipo de Monitor: dispositivo LED Tamanho na diagonal 23,8", sem webcam, Recursos; USB, Tipo de painel; Tecnologia In-Plane Switching (IPS), Taxa de proporção;16:9, Resolução nativa;1920 x 1080, Distância entre pixels; 0,2745 mm x 0,2745 mm, Brilho;250 cd/m2 (típico), Taxa de contraste;1500:1 (típica), Tempo de resposta; 5 ms cinza a cinza (modo rápido)8 ms cinza a cinza (modo normal), Suporte a cores; Até 16,7 milhões de cores, Conectores de entrada;HDMI, DP, Ajustes de posição da tela; Altura, inclinação, rotação e giro, Revestimento de tela; Antirreflexo com resistência 3H Dimensões (A x L x P) — com suporte 538,64 mm x 181,75 mm x 364,00 mm ~ 496,53 mm, Peso;3,12 kg, Padrões de conformidade;Monitor com certificação ENERGY STAREPEAT GOLD, EPEAT Climate+TCO Certified DisplaysTCO Certified Edge.Compatível com RoHSMonitor sem BFR/PVC (exceto cabos externos)Vidro sem arsênico; painel sem mercúrio, Power Delivery via USB, Sim, até 15 W via porta USB-C para downstream.						
Item 5	Quantidade: 45,00	Unidade: Und.	Marca: POSITIVO	Modelo: MASTER	Preço Unitário: R$ 5.006,83	Valor Total: R$ 225.307,35
Descrição: DESKTOP: processador: frequência de 1,8 ghz a 4,2 ghz, mínimo de 6 núcleos, 18 mb de cache, mínimo de 15.000, pontos no passmark, 12ª geração ou superior. memória ram: 16gb, ddr4 (3200 mhz), dualchannel, expansível até 64gb. armazenamento: ssd m.2 2280 pcie gen4 x4 de 512gb, com nvme. placa mãe: chipset do mesmo fabricante do processador, 6x usb-a, 2x usbc, hdmi, 2x displayport, e vga. vídeo: compatível com uhd, suporte directx 12, suporte para três monitores simultâneos. rede: ethernet gigabit, wi-fi 802.11 ax, bluetooth 5.3, certificação, anatel. compatibilidade uefi, rohs. sistema operacional: windows 11 pro oem. garantia: 48 meses para o desktop, atendimento no local e gratuito. Garantia de 48 meses.						
Item 6	Quantidade: 1,00	Unidade: Und.	Marca: LG	Modelo: 32UR500B	Preço Unitário: R$ 1.855,88	Valor Total: R$ 1.855,88
Descrição: Monitor: 32 polegadas (para monitoramento de câmeras): DR, HDR 10, Modo Leitura; Sim, Flicker Safe; Sim, Color Weakness; Sim, Super Resolução+; Sim, FreeSync, Black Stabilizer; Sim, Dynamic Action Sync; Sim, OnScreen Control; Sim, Dual Controller; Sim, Fonte de alimentação; Sim, Cabo HDMI; Sim, Consumo de Energia; 45W (típ.) 49W (máx.), Fonte; Adaptador externo, AC Input; 100 240V (50/60Hz), DC Output; 48W (19V 2.53A), Tamanho; 32”, Tipo de Tela; VA, Ângulo de Visão, 178º (R/L) / 178º (U/D), Resolução Máxima; 3840 x 2160 (16:9), Brilho; 250 cd/m² (típ.), Contraste; 3000:1 (típ.), Tempo de Resposta; 4ms (GtG mais rápido), Taxa de Atualização; 60Hz, Gama de cores; DCI-P3 90% (CIE1976), Profundidade de Cores, (nº de cores); 1.07B, Distância entre pixels; 0.06053 x 0.18159mm, Garantia; 48 meses, Ajustes de Posição;						

Inclinação (-5º ~ 15º), Tamanho da Furação; 100 x 100 mm, Base Destacável; Sim, Suporte OneClick; Sim, HDMI; Sim (2ea), DisplayPort; Sim (1ea), Versão DP; 1.4, Maxx Audio; Sim (5W x2), Saída de Fone de Ouvido; Sim (3 polos), Dimensões com base (L x A x P); 714,3 x 512 x 223,3, Dimensões sem base (L x A x P); 714.3 x 420,1 x 45.7 mm, Dimensões Embalagem (L x A x P); 807 x 507 x 214 mm, Peso com base; 6,2Kg, Peso sem base; 5,2Kg, Peso Embalagem; 8,9 Kg.						
Item 7	Quantidade: 62,00	Unidade: Und.	Marca: LENOVO	Modelo: LOQ INTEL	Preço Unitário: R$ 5.025,15	Valor Total: R$ 311.559,30
Descrição: Notebook (Administrativo): Especificações Completas, Processador: Processador com mínimo de 6 núcleos, clock 2,4 GHz, Ponturação minima 20.600 https://www.cpubenchmark.net/, Ano de fabricação , 2025, Sistema operacional Windows 11 pro português – Brasil, Placa de vídeo * GPU Deticada compatível, com processador , Tela Full HD de 15.6" (1920 x 1080), 120Hz, 250 nits, Memória * 16GB DDR5 4800MT/s; Expansível até 32GB (2 slots soDIMM), Armazenamento SSD de 512GB PCIe NVMe M.2, Teclado alfa numérico em português ABTN2, Portas 1, porta para headset (conjunto de fones de ouvido e microfone), 1 porta Ethernet RJ45, 3 portas USB 3.2 de 1ª geração, 1 porta HDMI 2.1, 1 porta USB-C 3.2 de 2ª geração com DisplayPort™ Câmera HD RGB com microfone único integrado, Áudio e alto-falantes, 1 porta para headset (conjunto de fones de ouvido e microfone), Alto-falantes estéreo , Wireless *Wi-Fi 6 AX201, 2x2, 802.11ax, placa de rede, wireless com Bluetooth, Bateria principal, Bateria de 3 células e 56 Wh (integrada), Duração da bateria Até 6 horas e 31 minutos*, Energia * Adaptador CA 180 Watts (Bivolt) Ano de Fabricação não inferior a 1 ano da data de aquisição. 48 Meses de Garantia.						
Total: R$ 2.410.000,00						

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até **18/05/2027** , a contar do dia **18/05/2026**.

CLÁUSULA I – DO OBJETO:
1.1 **REGISTRO DE PREÇOS para futuro e eventual fornecimento de material permanente e consumo (EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA E CONGÊNEROS) para atendimento a Prefeitura Municipal por período estimado de 12 (doze) meses, Com o intuito de suprir as necessidades da Prefeitura de Candeias do Jamari e suas Secretarias**.

CLÁUSULA II – ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S):
2.1 O órgão gerenciador será a Gerência do Sistema de Registro de Preço, da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari - RO.
2.2 Caberá à Gerência do Sistema de Registro de Preço - GSRP a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente, conforme, do Decreto Municipal Nº 8.781/2023.
2.3 No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão Participante assim como as demais atribuições previstas do Decreto Municipal Nº 8.781/2023.
2.4 São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: **GABINETE/ PGM/SEMG/CGM/ SML/ SEMFIN/ SEMCOM/ SEMED/ SEMUSA/ SEMASFT/ SEMOB/ SEMAGRIC/ SEMAM/ SETES/ SEMES**.

CLÁUSULA III – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
3.1 Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços.

CLÁUSULA IV – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:
4.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados o prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, podendo ser prorrogada por igual período.
4.1.1 Podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.
4.1.2 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.
4.2 O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.
4.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.
4.4 As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133/2021. Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal º 14.133/2021.
a) Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133/2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços;
b) A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal º 14.133/2021;
c) O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços;
d) A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.
4.5 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n. º 14.133/2021.

CLÁUSULA V – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
5.1 O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
I - for liberado;
II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021;
V - não aceitar o preço revisado pela Administração.
5.2 A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I - pelo decurso do prazo de vigência;
II- pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
IV - por razões de interesse público, devidamente
5.3 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA VI – DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:
6.1 Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.

6.2 A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída como elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.
6.3 A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 14.133/21 e legislação correlata.
6.4 A impugnação deverá ser endereçada ao Gerente de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: cpl@candeiasdojamari.ro.gov.br (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo Gerente de Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na Avenida Tancredo Neves – Nº 1781 – Bairro União – Candeias do Jamari – Rondônia – CEP: 76.860-000.
6.5 Ao receber a impugnação, o Gerente de Registro de Preço instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.
6.6 Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gerente de Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.
6.7 Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação na imprensa oficial.
6.8 Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.
6.9 Liberado o fornecedor na forma do item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifeste interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
6.10 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

CLÁUSULA VII – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO:
7.1 Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
7.2 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.
7.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas;
7.2.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação;
7.2.3 A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.
7.3 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;
IV - seja realizado ampla pesquisa de mercado;
V - seja feito negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.
7.3.1 A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido;
7.3.2 Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital;
7.3.3 Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata;
7.3.4 Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado;
7.3.5 Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas;
7.3.6 Liberado o fornecedor na forma do item;
7.3.7 o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado;
7.3.8 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório;
7.3.9 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa;
7.3.10 Após a emissão da ordem fornecimento ou nota de empenho, o que vier primeiro, caso ocorra o requerimento do fornecedor ou prestador signatário, o reajuste valerá somente para a próxima ordem fornecimento ou nota de empenho.

CLÁUSULA VIII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO:

8.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente ordenador de despesa, conforme consta na Cláusula XIII Da Dotação Orçamentária no Contrato.
8.2 Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
8.3 Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA IX – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
9.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
i) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, conforme artigo 155, inciso VI da Lei 14.133/2021.
9.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
I Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021);
II - Multa:
a) moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;
b) compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
III - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d e i do subitem acima desta Ata, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021);
IV - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas e, f, g e h do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d e i que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021).
9.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).
9.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).
9.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021)
9.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021).
9.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
9.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
9.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante.
9.7 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
9.8 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
9.9 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133/2021).
9.10 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133/2021).
9.11 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.
9.12 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 026/2022.

CLÁUSULA X - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:
10.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado será comunicado via e-mail, da publicação da Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.
10.2 A ata será disponibilizada no sistema de registro de preços. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns),as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
10.3 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – AROM e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
10.4 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10.5 Na hipótese de liberação do detentor ou cancelamento da proposta deste para o item da ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

CLÁUSULA XI – DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA:
11.1 Conforme o Decreto Municipal Nº 8.781/2023, o cadastro de reserva de fornecedores ocorrerá após o encerramento da etapa competitiva, com por finalidade especial atender a superveniente exclusão do primeiro fornecedor classificado.
11.2 Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:
11.2.1 O registro a que se refere o item 9.2 deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas do Decreto Municipal Nº 8.781/2023;
11.2.2 Se houver mais de um licitante na situação de que trata o item 9.2, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;
11.2.3 A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva, a que se refere o item 9.2, será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

CLÁUSULA XIII – DAS INFORMAÇÕES GERAIS:
12.1 Mais informações poderão ser adquiridas, na sala da **Superintendência Municipal de Licitação – SML**, situada na **Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – PMCJ/RO, localizada na Avenida Tancredo Neves – Nº 1781 – Bairro União – Candeias do Jamari – Rondônia – CEP: 76.860-000**, de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min.

CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
13.1 Integram esta **Ata de Registro de Preço** o Edital – **Pregão Eletrônico SRP Nº 002/2026** a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo Licitatório Nº 0001008.02.01-2025**.
13.2 A Ata de Registro de Preço só será validade a partir de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – AROM.
13.3 A presente Ata de Registro de Preço, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.
13.4 A eficácia da validade da Ata de Registro de Preços dar-se-á pela **HOMOLOGAÇÃO** do resultado da licitação pela autoridade competente, originou do **Pregão Eletrônico SRP Nº 002/2026**:

Órgão Gerenciador:
Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – PMCJ/RO
Gerência de Registro de Preço – GRP
LUCIVALDO SILVA DA COSTA
Gerente de Registro de Preço

EDINEY MÁRCIO ASSUMPÇÃO QUADROS
Secretário Municipal Geral de Administração

Empresa Detentora:
ASX Comercio E Servicos LTDA
CNPJ: 49.866.591/0001-73
SUELLEN OLIVEIRA LOPES DE SOUZA

Publicado por:
Lucivaldo Silva da Costa
Código Identificador:12481B06

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CPL
ADITIVO GENERO ALIMENTICÍO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS						
Estado do Rondônia						
Exercício: 2026						
TERMO DE ADITIVO						
1° Termo aditivo do contrato nº.67/2025, decorrente de Pregão n° 19/2025 de REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS – HORTIFRUTI (VERDURAS, LEGUMES E FRUTAS), ENGARRAFADOS ENTRE OUTROS, PARA ATENDER TODAS AS SECRETÁRIAS DA ADMINISTRAÇÃO DO PODER EXECUTIVO E O PODER LEGISLATIVO.. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 63.761.969/0001-03, com endereço em JUSCELINO KUBITSCHECK, 100, CENTRO, Castanheiras-RO, 76948000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. , e a empresa **F GABIATTI LTDA** , inscrita no CNPJ sob nº. 41.759.106/0001-50, com sede no endereço JUSCELINO KUBITSCHECK, 2259, CENTRO, Castanheiras-RO neste ato representada por **FRANCIELE GABIATTI,** portador do RG n° , portador do CPF sob n° 846.632.352-04, acordam por meio deste o que segue:						
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO						
O presente termo aditivo tem por objeto - Recomposição (equilíbrio financeiro) na importância de R$ 82.212,35 (oitenta e dois mil, duzentos e doze reais e trinta e cinco centavos) , corresponde ao acréscimo de 11,4% com finalidade de REAJUSTE DE VALORES com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.						
CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS						
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração. E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.						
Lote	Ordem	Item	Descrição	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total.
1	2	22020	CARNE BOVINA 1ª QUALIDADE, SEM OSSO (TIPO ALCATRA, CONTRA FILÉ) IN NATURA, EM PEDAÇOS	1,150.00	43,9000	50.485,0000
1	3	21589	CARNE BOVINA ,1 QUALIDADE , EM BIFE	1,620.00	43,9000	71.118,0000
1	4	21590	CARNE BOVINA , 2 QUALIDADE ,COSTELA	1,270.00	28,9000	36.703,0000
1	5	21591	CARNE BOVINA ,2 QUALIDADE ,SEM OSSO , EM PEDAÇOS	1,585.00	27,9000	44.221,5000
1	6	21592	CARNE BOVINA ,2 QUALIDADE , TIPO FRALDINHA ,PALETA,ACEM	1,415.00	34,9000	49.383,5000
1	1	29980	CARNE BOVINA, 1ª Qualidade, Moída (tipo coxão mole, patinho).	2,590.00	40,3000	104.377,0000
TOTAL:						**356.288,00**
oitenta e dois mil, duzentos e doze reais e trinta e cinco centavos						
Castanheiras 27 de maio de 2026.						
Contratante			Contratada			

Prefeitura Municipal De Castanheiras	F Gabiatti LTDA
CNPJ:63.761.969/0001-03	CNPJ:417.591.060-00150
_____	***FRANCIELE GABIATTI***
Prefeito Municipal	RG:
	CPF:846.632.352-04
	Representante Legal

Publicado por:
Denize Regina Dos Santos
Código Identificador:2E63E1CA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 202, DE 27 DE MAIO DE 2026

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo **artigo 45, da Lei nº 4.320 e § 2º do artigo 167, da Constituição Federal**.

CONSIDERANDO, o Crédito Adicional Especial aberto através do Decreto nº 679, de 8 de outubro de 2025, autorizados pela Lei nº 2.695, de 8 de outubro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º **ABRIR** no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Especial**, na importância de **R$ 396.000,00** (Trezentos e Noventa e Seis Mil Reais), necessário para a ***"inclusão"*** da dotação especificada no **ANEXO ÚNICO** constante deste Decreto.

Art. 2º Os recursos financeiros necessários à cobertura do **Crédito** de que trata o **artigo 1º**, serão provenientes dos **Recursos** conforme segue especificação abaixo, de conformidade com o disposto no **ANEXO ÚNICO** constante deste Decreto:

I – **Recursos de Transferência Especial da União**: através de **"Superávit Financeiro" (inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**, apurado no **Balanço Patrimonial do Exercício de 2025 (Anexo 14 da Lei Federal nº 4.320/64)**, conforme segue abaixo:

a) Transferência Especial da União, oriunda do Plano de Ação nº 09032025-079163, da **Emenda Parlamentar nº 202544860013**, do Deputado Federal Thiago Flores, despesa de "Investimento" destinada a **Construção, Reforma ou Ampliação de Infraestrutura Esportiva (Reforma do Ginásio Poliesportivo)**.

Art. 3º Este **Decreto** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 27 DE MAIO DE 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

ID: 586703 e CRC: E050F5DB

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 – Centro / Fone (069) 3341-3421 / CEP 76.993-000 Email: gabprefcol@hotmail.com / Site: www.coloradodooeste.ro.gov.br

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 202/2026

(DESPESA)

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL (conforme disposto nos artigos 1º e 2º do Decreto) - INCLUSÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de Superávit Financeiro (inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos de Transferência Especial da União**							
****Emenda Parlamentar nº 202544860013/Deputado Federal Thiago Flores - (Banco do Brasil, Agência nº 1381-1, Conta nº 24374-4)**							
08.00	**SEMELJU**						
08.01	Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude						
08.01.27.812.0018.2.008	Reforma e Manutenção de Espaços Públicos	772	4.4.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.2.706 3110	TEU ITUDEPI	396.000,00
TOTAL GERAL							**396.000,00**

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 27 DE MAIO DE 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Edmilson Rodrigues de Almeida
Prefeito
28/05/2026 07:27:17

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 586703 e o CRC E050F5DB.

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:7BBAF749

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 203, DE 27 DE MAIO DE 2026

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela **Lei nº 2.743, de 27 de maio de 2026**;

RESOLVE:

Art. 1º **ABRIR** no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Especial**, na importância de **R$ 2.814.539,07** (Dois Milhões, Oitocentos e Catorze Mil, Quinhentos e Trinta e Nove Reais e Sete Centavos), necessário para a ***"inclusão"*** das dotações especificadas no **ANEXO ÚNICO** constante deste Decreto.

Art. 2º Os recursos financeiros necessários à cobertura do **Crédito** de que trata o **artigo 1º**, serão provenientes dos **Recursos** conforme segue especificação abaixo, de conformidade com o disposto no **ANEXO ÚNICO** constante deste Decreto:

i – **Recursos do FNAS**: através de **"Superávit Financeiro" (inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**, apurado no **Balanço Patrimonial do Exercício de 2025 (Anexo 14 da Lei Federal nº 4.320/64)**, conforme segue abaixo:

a) Transferência do Programa Criança Feliz;
b) Transferência do Bloco de Gestão do SUAS (IGD/SUAS);
c) Transferência do Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único;
d) Transferência do Bloco da Proteção Social Básica (PSB); e
e) Transferência do Bloco da Proteção Social Especial (PSE) de Média e Alta Complexidade (MAC).

II – **Recursos do FEAS**: através de **"Superávit Financeiro" (inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**, apurado no **Balanço Patrimonial do Exercício de 2025 (Anexo 14 da Lei Federal nº 4.320/64)**, conforme segue abaixo:

a) Transferência do Programa Crescendo Bem;
b) Transferência do Programa Mamãe Cheguei;
c) Transferência dos Benefícios Eventuais;
d) Transferência Bloco da Proteção Social Básica (PSB); e
e) Transferência Bloco da Proteção Social Especial (PSE) de Média e Alta Complexidade (MAC).

III – **Recursos do FUNDEB**: através de **"Superávit Financeiro" (inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**, apurado no **Balanço Patrimonial do Exercício de 2025 (Anexo 14 da Lei Federal nº 4.320/64)**, conforme segue abaixo:

a) Transferência do FUNDEB – Complementação da União – VAAR.

IV – **Recursos do SUS**: através de **"Superávit Financeiro" (inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**, apurado no **Balanço Patrimonial do Exercício de 2025 (Anexo 14 da Lei Federal nº 4.320/64)**, conforme segue abaixo:

a) Portaria GM/MS nº 3.617, de 23 de abril de 2024, que Autoriza o Município ou Distrito Federal a receber recursos financeiros de capital destinados à execução de obras de construção de Unidade Básica de Saúde, natureza de despesa de Investimento que onerará o Bloco de Estruturação das Ações e Serviços Públicos de Saúde. As propostas de que tratam essa portaria serão processadas no Sistema de Monitoramento de Obras Fundo a Fundo (SISMOB), por meio do InvestSUS Gestão, disponível no portalfns.saude.gov.br, conforme Proposta nº 19275776000124004, tendo como **Objeto: Construção de Unidade Básica de Saúde**, mais precisamente a execução da obra de Construção de uma nova Unidade Básica de Saúde onde se encontra funcionando a UBS Natália Fabiano Lopes, localizada no Bairro Santa Luzia; e
b) Portaria GM/MS nº 7.374, de 30 de junho de 2025, que Autoriza o Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Primária à Saúde, destinado conforme a **Emenda Parlamentar nº 42720003** do Senador Jaime Bagattoli (Proposta nº 36000646567202500).

V – **Recursos de Transferência Especial da União**: através de **"Superávit Financeiro" (inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**, apurado no **Balanço Patrimonial do Exercício de 2025 (Anexo 14 da Lei Federal nº 4.320/64)**, conforme segue abaixo:

a) Emendas Parlamentares nº 202337060001, nº 202341730004 e nº 202392240001, dos Deputados Federais Lúcio Mosquini e Silvia Cristina e do Senador Marcos Rogério, respectivamente, tendo como um dos **Objetos: Aquisição de Máquinas e Implementos Agrícolas**; e

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 – Centro / Fone (069) 3341-3421 / CEP 76.993-000 Email: gabprefcol@hotmail.com / Site: www.coloradodooeste.ro.gov.br

b) Emenda Parlamentar nº 202444860001 do Deputado Federal Thiago Flores, Plano de Ação: 09032024-066973, Programa: 09032024, para ser aplicada em custeio, no atendimento a demanda definida por essa Gestão Municipal acordada entre as Secretarias Municipais SEMDESFAT e SEMELJU, **cujo objetivo é viabilizar a execução do Programa Bolsa Atleta**.

VI – **Recursos de Operação de Crédito**: através de **"Superávit Financeiro" (inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**, apurado no **Balanço Patrimonial do Exercício de 2025 (Anexo 14 da Lei Federal nº 4.320/64)**, conforme segue abaixo:

a) Operação de Crédito contratada junto à Caixa Econômica Federal – CEF, conforme **Contrato de Financiamento nº 0610856-72/2023**, referente à Lei nº 2.416, de 22 de agosto de 2022 (alterada pela Lei nº 2.536, de 30 de novembro de 2023), que dispõe sobre Autorização ao Poder Executivo a Contratar Operação de Crédito com a Caixa Econômica Federal, até o montante de R$ 20.000.000,00 (Vinte Milhões de Reais), no âmbito do programa FINISA – Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento, nos termos da Resolução CMN 4.589, de 19 de junho de 2017 e alterações posteriores, observadas as disposições legais, na modalidade Apoio Financeiro destinado à aplicação em Despesa de Capital para investimentos na implementação de Projetos como por exemplo em referência no momento a **Implantação do Centro de Triagem e Transbordo do Lixo Urbano**.

VII – **Recursos de Convênio**: através de **"Superávit Financeiro" (inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**, apurado no **Balanço Patrimonial do Exercício de 2025 (Anexo 14 da Lei Federal nº 4.320/64)**, conforme segue abaixo:

a) Convênio nº 546/2025/PGE-SEAS, celebrado com o Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social – SEAS e a Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste, recursos oriundos de **Emenda Parlamentar do Deputado Estadual Luizinho Goebel**, tendo como **Objeto: Aquisição de instrumentos musicais e acessórios para atividades socioeducativas**, conforme descrição apresentada no **Plano de Trabalho**;
b) Terceiro Termo Aditivo ao Convênio Transferegov.br nº 949586/2023 celebrado entre a União, por intermédio do Ministério da Integração e Desenvolvimento Regional, e o Município de Colorado do Oeste/RO, com a finalidade da Aquisição de Bens, recursos oriundos de **Emenda de Bancada**, que tem como **Objeto: Aquisição de Máquinas e Equipamentos para Apoio à Produção**, conforme detalhado no **Plano de Trabalho**; e
c) Convênio nº 2/2025/PGE-SEOSP, celebrado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos – SEOSP e o Município de Colorado do Oeste – RO, destinado conforme **Emenda Parlamentar do Deputado Estadual Affonso**

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 – Centro / Fone (069) 3341-3421 / CEP 76.993-000 Email: gabprefcol@hotmail.com / Site: www.coloradodooeste.ro.gov.br

Cândido, **Processo Administrativo Eletrônico SEI n° 0069.004084/2024-41**, tendo como **Objeto: a aquisição de 03 (três) Parques Infantis para o Centro de Saúde Natália Fabiano Lopes, anexo à Praça das Lanchonetes e Praça da Rodoviária Municipal**, conforme o especificado no Plano de Trabalho, bem como a Ampliação de Meta que visa a aquisição de novos parques infantis para os seguintes locais do Município de Colorado do Oeste – RO: Centro de Saúde Francisco Emídio (Bairro Minas Gerais); Avenida Amazonas, entre as Ruas Tupi e Guarani (Bairro Cruzeiro); Projeto Roda Moinho/CCIA II – Centro Comunitário da Infância e Adolescência (Bairro Bela Vista) e Tiro de Guerra (Bairro São José).

VIII – **Recursos Ordinários (Próprios)**: através de **"Superávit Financeiro" (inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**, apurado no **Balanço Patrimonial do Exercício de 2025 (Anexo 14 da Lei Federal nº 4.320/64)**, conforme segue abaixo:

a) Contrapartida referente ao **Convênio nº 546/2025/PGE-SEAS**, celebrado com o Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social – SEAS e a Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste, recursos oriundos de **Emenda Parlamentar do Deputado Estadual Luizinho Goebel**, tendo como **Objeto: Aquisição de instrumentos musicais e acessórios para atividades socioeducativas**, conforme descrição apresentada no **Plano de Trabalho**;
b) Contrapartida referente ao **Terceiro Termo Aditivo ao Convênio Transferegov.br nº 949586/2023** celebrado entre a União, por intermédio do Ministério da Integração e Desenvolvimento Regional, e o Município de Colorado do Oeste/RO, com a finalidade da Aquisição de Bens, recursos oriundos de **Emenda de Bancada**, que tem como **Objeto: Aquisição de Máquinas e Equipamentos para Apoio à Produção**, conforme detalhado no **Plano de Trabalho**; e
c) Contrapartida referente ao **Convênio nº 2/2025/PGE-SEOSP**, celebrado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos – SEOSP e o Município de Colorado do Oeste – RO, destinado conforme **Emenda Parlamentar do Deputado Estadual Affonso Cândido**, **Processo Administrativo Eletrônico SEI n° 0069.004084/2024-41**, tendo como **Objeto: a aquisição de 03 (três) Parques Infantis para o Centro de Saúde Natália Fabiano Lopes, anexo à Praça das Lanchonetes e Praça da Rodoviária Municipal**, conforme o especificado no Plano de Trabalho, bem como a Ampliação de Meta que visa a aquisição de novos parques infantis para os seguintes locais do Município de Colorado do Oeste – RO: Centro de Saúde Francisco Emídio (Bairro Minas Gerais); Avenida Amazonas, entre as Ruas Tupi e Guarani (Bairro Cruzeiro); Projeto Roda Moinho/CCIA II – Centro Comunitário da Infância e Adolescência (Bairro Bela Vista) e Tiro de Guerra (Bairro São José).

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 – Centro / Fone (069) 3341-3421 / CEP 76.993-000 Email: gabprefcol@hotmail.com / Site: www.coloradodooeste.ro.gov.br

IX – **Recursos do FNC**: através de **"Superávit Financeiro" (inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**, apurado no **Balanço Patrimonial do Exercício de 2025 (Anexo 14 da Lei Federal nº 4.320/64)**, conforme segue abaixo:

a) Transferência de Recursos Financeiros oriundos da **Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022**, que Instituiu a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB.

Art. 3º Este **Decreto** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 27 DE MAIO DE 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 – Centro / Fone (069) 3341-3421 / CEP 76.993-000 Email: gabprefcol@hotmail.com / Site: www.coloradodooeste.ro.gov.br

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 203/2026

(DESPESA)

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL (conforme disposto nos artigos 1º e 2º do Decreto) - INCLUSÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de Superávit Financeiro (inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos do FNAS**							
04.00	**SEMDESFAT**						
04.01	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, da Família e do Trabalho						
04.01.08.244.0025.2.020	Atividades do Programa Criança Feliz	773	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0.2.660 0	TRFNAS-FNAS SD	21.676,49
04.01.08.244.0006.2.024	Bloco de Gestão do SUAS (IGD/SUAS)	774	3.3.90.14	Diárias - Civil	0.2.660 0	TRFNAS-FNAS SD	715,17
04.01.08.244.0006.2.025	Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único	775	3.3.90.14	Diárias - Civil	0.2.660 0	TRFNAS-FNAS SD	5.000,00
		776	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	0.2.660 0	TRFNAS-FNAS SD	18.050,00
04.01.08.245.0006.2.026	Bloco da Proteção Social Básica (PSB)	777	3.3.90.30	Material de Consumo	0.2.660 0	TRFNAS-FNAS SD	70.000,00
		778	3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	0.2.660 0	TRFNAS-FNAS SD	30.000,00
		779	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.2.660 0	TRFNAS-FNAS SD	3.153,38
04.01.08.245.0006.2.027	Bloco da Proteção Social Especial (PSE) de Média e Alta Complexidade (MAC)	780	3.3.90.30	Material de Consumo	0.2.660 0	TRFNAS-FNAS SD	7.299,49
		781	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.2.660 0	TRFNAS-FNAS SD	1.000,00
		782	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	0.2.660 0	TRFNAS-FNAS SD	4.000,00
***Recursos do FEAS**							
04.00	**SEMDESFAT**						
04.01	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, da Família e do Trabalho						
04.01.08.244.0007.2.021	Atividades do Programa Crescendo Bem	783	3.3.90.14	Diárias - Civil	0.2.661 0	TRFEAS SD	10.471,72
		784	3.3.90.30	Material de Consumo	0.2.661 0	TRFEAS SD	5.000,00
		785	3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	0.2.661 0	TRFEAS SD	5.000,00
04.01.08.244.0007.2.022	Atividades do Programa Mamãe Cheguei	786	3.3.90.14	Diárias - Civil	0.2.661 0	TRFEAS SD	7.134,33
		787	3.3.90.30	Material de Consumo	0.2.661 0	TRFEAS SD	7.000,00
04.01.08.244.0006.2.023	Atividades dos Benefícios Eventuais	788	3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	0.2.661 0	TRFEAS SD	17.916,23
04.01.08.245.0006.2.026	Bloco da Proteção Social Básica (PSB)	789	3.3.90.14	Diárias - Civil	0.2.661 0	TRFEAS SD	15.000,00
		790	3.3.90.30	Material de Consumo	0.2.661 0	TRFEAS SD	25.678,97
		791	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.2.661 0	TRFEAS SD	15.000,00
		792	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	0.2.661 0	TRFEAS SD	15.000,00
04.01.08.245.0006.2.027	Bloco da Proteção Social Especial (PSE) de Média e Alta Complexidade (MAC)	793	3.3.90.14	Diárias - Civil	0.2.661 0	TRFEAS SD	24.279,89
		794	3.3.90.30	Material de Consumo	0.2.661 0	TRFEAS SD	30.000,00
		795	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.2.661 0	TRFEAS SD	15.000,00
		796	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	0.2.661 0	TRFEAS SD	10.000,00

***Recursos do FUNDEB**							
07.00	**SEMED**						
07.01	Secretaria Municipal de Educação						
07.01.12.361.0015.2.043	Atividades do Ensino Fundamental	797	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	0.2.543 0	TFUNDEB-CU-VAAR SD	212.531,25
***Recursos do SUS**							
****Portaria GM/MS nº 3.617, de 23 de abril de 2024 e Proposta nº 19275.7760001/24-004 - (Banco CEF, Agência nº 4335-4, Conta nº 575830484-7)**							
09.00	**SEMUSA**						
09.01	Secretaria Municipal de Saúde						
09.01.10.301.0021.1.006	Obras de Construção e Ampliação de Espaços Públicos	798	4.4.90.51	Obras e Instalações	0.2.601 0	TFFRSUSPGF-BERSPS SD	528.123,00
****Emenda Parlamentar nº 42720003/Senador Jaime Bagattoli - (Banco CEF, Agência nº 4335-4, Conta nº 574687417-1)**							
09.01.10.301.0021.2.064	Atividades da Atenção Primária à Saúde (APS)	799	3.3.90.30	Material de Consumo	0.2.600 3110	TFFRSUSPGF - BMASPS ITUDEPI	300.000,00
		800	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.2.600 3110	TFFRSUSPGF - BMASPS ITUDEPI	336.652,15
***Transferência Especial da União**							
****Emendas Parlamentares nº 202337060001, nº 202341730004 e nº 202392240001, dos Deputados Federais Lúcio Mosquini e Silvia Cristina e do Senador Marcos Rogério, respectivamente - (Banco do Brasil, Agência nº 1381-1, Conta nº 22334-4)**							
06.00	**SEMAPIN**						
06.01	Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Infraestrutura						
06.01.20.608.0014.2.041	Atividades e Políticas do Desenvolvimento Rural	801	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	0.2.706 3110	TEU ITUDEPI	46.981,25
****Emenda Parlamentar nº 202444860001 - Thiago Flores (Banco CEF, Agência nº 4335-4, Conta nº 672005-8)**							
08.00	**SEMELJU**						
08.01	Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude						
08.01.27.122.0018.2.003	Atividades Administrativas e Operacionais	802	3.3.90.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	0.2.706 0	TEU SD	35.000,00
***Recursos de Operação de Crédito**							
****Lei nº 2.416, de 22 de agosto de 2022, Processo nº 17944.103743/2022-05 e Contrato de Financiamento à Infraestrutura e Saneamento - FINISA nº 0610856-72 - (Banco CEF, Agência nº 4335-4, Conta nº 575223914-8)**							
05.00	**SEMATUR**						
05.01	Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo e Cultura						
05.01.17.512.0011.1.019	Construção e Instalação do Centro de Triagem e Transbordo do Lixo Urbano	803	4.4.90.51	Obras e Instalações	0.2.754 0	ROC SDDR	208.620,41
***Recursos de Convênio**							
****Convênio nº 546/2025/PGE-SEAS - Emenda Parlamentar do Deputado Estadual Luizinho Goebel - (Banco do Brasil, Agência nº 1381-1, Conta nº 24413-9)**							
04.00	**SEMDESFAT**						
04.01	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, da Família e do Trabalho						
04.01.08.245.0006.2.026	Bloco da Proteção Social Básica (PSB)	804	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	0.2.665 3210	TCICVAS ITEDEPI	200.000,00
****TransfereGov.br Convênio nº 949586/2023-MIDR - E Parlamentar de Bancada (Banco do Brasil, Agência 1381-1, Conta 22569-X)**							

menda

06.00	**SEMAPIN**						
06.01	Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Infraestrutura						
06.01.20.608.0014.1.003	Aquisição de Máquinas Pesadas e Equipamentos Rodoviários	805	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	0.2.700 3120	OTCICU ITUDEPB	322.324,09
****Convênio nº 2/2025/PGE-SEOSP - Emenda Parlamentar do Deputado Estadual Affonso Cândido, conforme Processo Administrativo Eletrônico SEI n° 0069.004084/2024-41 (Banco do Brasil, Agência nº 1381-1, Conta nº 24002-8)**							
06.01.27.813.0013.1.007	Revitalização e Modernização de Espaços Públicos	806	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	0.2.701 3210	OTCICE ITEDEPI	239.465,28
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
****Contrapartida referente ao Convênio nº 546/2025/PGE-SEAS - Emenda Parlamentar do Deputado Estadual Luizinho Goebel - (Banco do Brasil, Agência nº 1381-1, Conta nº 24413-9)**							
04.00	**SEMDESFAT**						
04.01	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, da Família e do Trabalho						
04.01.08.245.0006.2.026	Bloco da Proteção Social Básica (PSB)	807	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	6.2.500 0	RNVI SD	226,35
****Contrapartida referente ao TransfereGov.br Convênio nº 949586/2023-MIDR - Emenda Parlamentar de Bancada (Banco do Brasil, Agência 1381-1, Conta 22569-X)**							
06.00	**SEMAPIN**						
06.01	Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Infraestrutura						
06.01.20.608.0014.1.003	Aquisição de Máquinas Pesadas e Equipamentos Rodoviários	808	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	6.2.500 0	RNVI SD	9.097,10
****Contrapartida ref. ao Convênio nº 2/2025/PGE-SEOSP - Emenda Parlamentar do Deputado Estadual Affonso Cândido, conf. Proc. Adm. Eletrônico SEI n° 0069.004084/2024-41 (Banco do Brasil, Agência nº 1381-1, Conta nº 24002-8)**							
06.01.27.813.0013.1.007	Revitalização e Modernização de Espaços Públicos	809	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	6.2.500 0	RNVI SD	8.711,06
***Recursos do FNC**							
****Programa Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB, conforme Lei nº 14.399/2022**							
05.00	**SEMATUR**						
05.01	Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo e Cultura						

05.01.13.392.0012.1.018	Ações Culturais (Lei Aldir Blanc - PNAB)	810	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	0.2.719 0	TPNABFC - LEI Nº 14.399/2022 SD	3.431,46
TOTAL GERAL							**2.814.539,07**

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 27 DE MAIO DE 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

ASSINATURAS ELETRÔNICAS
Edmilson Rodrigues de Almeida
Prefeito
28/05/2026 07:27:18

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 586704 e o CRC 85436808.

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:E46F7F65

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 204, DE 27 DE MAIO DE 2026

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela **Lei nº 2.743, de 27 de maio de 2026**;

RESOLVE:

Art. 1º **ABRIR** no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Especial**, na importância de **R$ 4.701.907,17** (Quatro Milhões, Setecentos e Um Mil, Novecentos e Sete Reais e Dezessete Centavos), necessário para a ***"inclusão"*** das dotações especificadas no **ANEXO ÚNICO** constante deste Decreto.

Art. 2º Os recursos financeiros necessários à cobertura do Crédito de que trata o artigo 1º, serão provenientes dos Recursos conforme segue especificação abaixo, de conformidade com o disposto no ANEXO ÚNICO constante deste Decreto:

I – **Recursos do FNAS**: através de **"Excesso de Arrecadação" (inciso II, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**, conforme segue abaixo:

a) Emenda Parlamentar da Deputada Federal Silvia Cristina nº 202641730007, Programação nº 110006420260005, Processo SEI nº 71000023492202605, despesa de "Investimento", referente ao Programa Estruturação da Rede de Serviços do SUAS, destinada a Área da Assistência Social, tendo como **Objeto: Aquisição de uma Van**, que visa o apoio aos serviços socioassistenciais desenvolvidos pela SEMDESFAT, conforme especificado na Programação;
b) Emenda Parlamentar do Deputado Federal Dr. Fernando Máximo nº 202643600012, Programação nº 110006420260001, Processo SEI nº 71000019285202648, despesa de "Custeio", referente ao Programa Estruturação da Rede de Serviços do SUAS, destinada a Área da Assistência Social, tendo como **Objeto: Atendimento aos Serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade** através da Celebração de Convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, conforme especificado na Programação;

c) Emenda Parlamentar da Deputada Federal Cristiane Lopes nº 202643310004, Programação nº 110006420260004, Processo SEI nº 71000018747202618, despesa de "Custeio", referente ao Programa Estruturação da Rede de Serviços do SUAS, destinada a Área da Assistência Social, tendo como **Objeto: Atendimento aos Serviços de Proteção Social Básica** através da Celebração de Convênio com a Associação Nakayama de Karatê Shotokan – ASNAKA, conforme especificado na Programação; e
d) Emenda Parlamentar do Senador Jaime Bagattoli nº 202642720008, Programação nº 110006420260002, Processo SEI nº 71000019286202692, despesa de "Custeio", referente ao Programa Estruturação da Rede de Serviços do SUAS, destinada a Área da Assistência Social, tendo como **Objeto: Atendimento aos Serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade** através da Celebração de Convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, conforme especificado na Programação.

II – **Recursos de Transferência Especial da União**: através de **"Excesso de Arrecadação" (inciso II, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**, conforme segue abaixo:

a) Emendas Parlamentares nº 202337060001, nº 202341730004 e nº 202392240001, dos Deputados Federais Lúcio Mosquini e Silvia Cristina e do Senador Marcos Rogério, respectivamente, tendo como um dos **Objetos: Aquisição de Máquinas e Implementos Agrícolas**.

III – **Recursos de Convênios**: através de **"Excesso de Arrecadação" (inciso II, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**, conforme segue abaixo:

a) Convênio nº 564/2025/PGE-SEOSP celebrado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos – SEOSP, e o Município de Colorado do Oeste, recursos oriundos de **Emenda Parlamentar da Deputada Estadual Ieda Chaves**, que tem como **Objeto: A Reforma da Quadra do CCIA**, conforme especificado no **Plano de Trabalho**;

b) Convênio SPOA/SE/MAPA nº 978738/2025 – Transferegov.br nº 046739/2025, celebrado entre a União, por intermédio da Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração da Secretaria-Executiva do Ministério da Agricultura e Pecuária e o Município de Colorado do Oeste/RO, com a finalidade da Aquisição de Máquinas e Equipamentos, recursos oriundos de **Emenda de Comissão dos Senadores Confúcio Moura e Marcos Rogério**, que tem como **Objeto: Aquisição de Máquinas e Equipamentos**, conforme detalhado no **Plano de Trabalho**;
c) Convênio SPOA/SE/MAPA nº 979632/2025 – Transferegov.br nº 047775/2025, celebrado entre a União, por intermédio da Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 – Centro / Fone (069) 3341-3421 / CEP 76.993-000 Email: gabprefcol@hotmail.com / Site: www.coloradodooeste.ro.gov.br

da Secretaria-Executiva do Ministério da Agricultura e Pecuária e o Município de Colorado do Oeste/RO, com a finalidade da Aquisição de Máquinas e Equipamentos, recursos oriundos de **Emenda de Comissão dos Senadores Confúcio Moura e Marcos Rogério**, que tem como **Objeto: Aquisição de Máquinas e Equipamentos**, conforme detalhado no **Plano de Trabalho**;
d) Convênio Transferegov.br nº 984133/2025 celebrado entre a União, por intermédio do Ministério da Integração e Desenvolvimento Regional, e o Município de Colorado do Oeste/RO, com a finalidade da Aquisição de Máquinas e Equipamentos, recursos oriundos de **Emenda Parlamentar do Deputado Federal Lúcio Mosquini**, que tem como **Objeto: Aquisição de Máquinas e Equipamentos**, conforme detalhado no **Plano de Trabalho**;
e) Convênio nº 701/2025/PGE-SEAGRI celebrado entre o Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura – SEAGRI, e o Município de Colorado do Oeste, recursos oriundos de **Emenda Parlamentar da Deputada Estadual Rosangela Donadon**, que tem como **Objeto: Aquisição de 01 Máquina Empacotadeira**, melhor descritos no **Plano de Trabalho**;
f) Convênio nº 154/2026/PGE-SEDUC celebrado entre o Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado da Educação – SEDUC, e o Município de Colorado do Oeste, recursos oriundos de **Emenda Parlamentar da Deputada Estadual Rosangela Donadon**, que tem como **Objeto: Aquisição de Playgrounds Infantil**, conforme **Plano de Trabalho**; e
g) Convênio nº 64/2026/PGE-SEOSP celebrado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos – SEOSP, e o Município de Colorado do Oeste, recursos oriundos de **Emenda Parlamentar da Deputada Estadual Ieda Chaves**, que tem como **Objeto: Reforma do Ginásio Poliesportivo Rosalino Lopes (arquibancada e quadra)**, conforme especificado no **Plano de Trabalho**.

Art. 3º Este **Decreto** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 27 DE MAIO DE 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 – Centro / Fone (069) 3341-3421 / CEP 76.993-000 Email: gabprefcol@hotmail.com / Site: www.coloradodooeste.ro.gov.br

volvime

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 204/2026

(DESPESA)

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL (conforme disposto nos artigos 1º e 2º do Decreto) – INCLUSÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de Excesso de Arrecadação (inciso II, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos do FNAS**							
****Emenda Parlamentar da Deputada Federal Silvia Cristina nº 202641730007, Programação nº 110006420260005, Processo SEI nº 71000023492202605 - (Banco do Brasil, Agência nº 1381-1, Conta nº 24726-X)**							
04.00	**SEMDESFAT**						
04.01	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, da Família e do Trabalho						
04.01.08.245.0006.1.002	Aquisição de Veículos Pesados (Renovação da Frota)	811	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	0.1.660 3110	TRFNAS-FNAS ITUDEPI	320.000,00
****Emenda Parlamentar do Deputado Federal Dr. Fernando Máximo nº 202643600012, Programação nº 110006420260001, Processo SEI nº 71000019285202648 - (Banco do Brasil, Agência nº 1381-1, Conta nº 24699-9)**							
04.01.08.245.0006.2.027	Bloco da Proteção Social Especial (PSE) de Média e Alta Complexidade (MAC)	812	3.3.50.43	Subvenções Sociais	0.1.660 3110	TRFNAS-FNAS ITUDEPI	50.000,00
****Emenda Parlamentar da Deputada Federal Cristiane Lopes nº 202643310004, Programação nº 110006420260004, Processo SEI nº 71000018747202618 - (Banco do Brasil, Agência nº 1381-1, Conta nº 24737-5)**							
04.01.08.245.0006.2.026	Bloco da Proteção Social Básica (PSB)	813	3.3.50.43	Subvenções Sociais	0.1.660 3110	TRFNAS-FNAS ITUDEPI	100.000,00
****Emenda Parlamentar do Senador Jaime Bagattoli nº 202642720008, Programação nº 110006420260002, Processo SEI nº 71000019286202692 - (Banco do Brasil, Agência nº 1381-1, Conta nº 24698-0)**							
04.01.08.245.0006.2.027	Bloco da Proteção Social Especial (PSE) de Média e Alta Complexidade (MAC)	814	3.3.50.43	Subvenções Sociais	0.1.660 3110	TRFNAS-FNAS ITUDEPI	100.000,00
***Transferência Especial da União**							
****Emendas Parlamentares nº 202337060001, nº 202341730004 e nº 202392240001, dos Deputados Federais Lúcio Mosquini e Silvia Cristina e do Senador Marcos Rogério, respectivamente -**							
(Banco do Brasil, Agência nº 1381-1, Conta nº 22334-4)							
06.00	**SEMAPIN**						
06.01	Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Infraestrutura						
06.01.20.608.0014.2.041	Atividades e Políticas do Desenvolvimento Rural	815	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais	0.1.706	TEU	

				Permanentes	3110	ITUDEPI	1.652,19
***Recursos de Convênios**							
****Convênio nº 564/2025/PGE-SEOSP - Emenda Parlamentar da Deputada Estadual Ieda Chaves - (Banco do Brasil, Agência nº 1381-1, Conta nº 24462-7)**							
02.00	**GABINETE DO PREFEITO**						
02.01	Gabinete do Prefeito						
02.01.08.244.0006.2.008	Reforma e Manutenção de Espaços Públicos	816	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.1.701 3210	OTCICE ITEDEPI	240.000,00
****TransfereGov.br Convênio nº 949586/2023-MIDR - Emenda Parlamentar de Bancada (Banco do Brasil, Agência 1381-1, Conta 22569-X)**							
06.00	**SEMAPIN**						
06.01	Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Infraestrutura						
06.01.20.608.0014.1.003	Aquisição de Máquinas Pesadas e Equipamentos Rodoviários	817	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	0.1.700 3120	OTCICU ITUDEPB	123.578,81
****Convênios SPOA/SE/MAPA nº 978738/2025 - TransfereGov.br nº 046739/2025 - Emenda de Comissão dos Senadores Confúcio Moura e Marcos Rogério (Banco do Brasil, Agência 1381-1, Conta 24464-3) e nº 979632/2025 -**							
TransfereGov.br nº 047775/2025 - Emenda de Comissão dos Senadores Confúcio Moura e Marcos Rogério (Banco do Brasil, Agência 1381-1, Conta 24496-1)							
06.01.20.608.0014.1.003	Aquisição de Máquinas Pesadas e Equipamentos Rodoviários	818	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	0.1.700 3130	OTCICU ITUDEPC	1.482.676,17
06.01.20.608.0014.2.041	Atividades e Políticas do Desen nto Rural	819	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	0.1.700	OTCICU	
					3130	ITUDEPC	257.500,00
****Convênio TransfereGov.br nº 984133/2025 - Proposta nº 057601/2025 - Emenda de Comissão do Deputado Federal Lúcio Mosquini (Banco do Brasil, Agência 1381-1, Conta 24467-8)**							
06.01.20.608.0014.2.041	Atividades e Políticas do Desenvolvimento Rural	820	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	0.1.700 3130	OTCICU ITUDEPC	286.500,00
****Convênio nº 701/2025/PGE-SEAGRI - Emenda Parlamentar da Deputada Estadual Rosângela Donadon (Banco do Brasil, Agência 1381-1, Conta 24313-2)**							
06.01.20.605.0014.2.041	Atividades e Políticas do Desenvolvimento Rural	821	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	0.1.701 3210	OTCICE ITEDEPI	70.000,00
****Convênio nº 154/2026/PGE-SEDUC - Emenda Parlamentar da Deputada Estadual Rosangela Donadon - (Banco do Brasil, Agência nº 1381-1, Conta nº 24235-7)**							
07.00	**SEMED**						
07.01	Secretaria Municipal de Educação						
07.01.12.361.0015.2.043	Atividades do Ensino Fundamental	822	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	0.1.571 3210	TERCICVE ITEDEPI	1.220.000,00
****Convênio nº 64/2026/PGE-SEOSP - Emenda Parlamentar da Deputada Estadual Ieda Chaves - (Banco do Brasil, Agência nº 1381-1, Conta nº 24489-9)**							
08.00	**SEMELJU**						
08.01	Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude						
08.01.27.812.0018.2.008	Reforma e Manutenção de Espaços Públicos	823	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.1.701 3210	OTCICE ITEDEPI	450.000,00
TOTAL GERAL							**4.701.907,17**

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 27 DE MAIO DE 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Edmilson Rodrigues de Almeida
Prefeito
28/05/2026 07:27:19

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 586705 e o CRC 0C814DA0.

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:68F0AAE4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 205, DE 27 DE MAIO DE 2026

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela **Lei nº 2.743, de 27 de maio de 2026**;

RESOLVE:

Art. 1º **ABRIR** no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Especial**, na importância de **R$ 2.911,46** (Dois Mil, Novecentos e Onze Reais e Quarenta e Seis Centavos), necessário para a ***"inclusão"*** das dotações especificadas no **ANEXO ÚNICO** constante deste Decreto.

Art. 2º Os recursos financeiros necessários à cobertura do Crédito de que trata o artigo 1º, serão provenientes dos Recursos conforme segue especificação abaixo, de conformidade com o disposto no ANEXO ÚNICO constante deste Decreto:

I – **Recursos Ordinários (Próprios)**: através de **"Transferência"** por **Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**, conforme segue abaixo:

a) Contrapartida referente ao **Convênio nº 701/2025/PGE-SEAGRI** celebrado entre o Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura – SEAGRI, e o Município de Colorado do Oeste, recursos oriundos de **Emenda Parlamentar da Deputada Estadual Rosangela Donadon**, que tem como **Objeto: Aquisição de 01 Máquina Empacotadeira**, melhor descritos no **Plano de Trabalho**; e
b) Contrapartida referente ao **Convênio nº 154/2026/PGE-SEDUC** celebrado entre o Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado da Educação – SEDUC, e o Município de Colorado do Oeste, recursos oriundos de **Emenda Parlamentar da Deputada Estadual Rosangela Donadon**, que tem como **Objeto: Aquisição de Playgrounds Infantil**, conforme **Plano de Trabalho**.

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 – Centro / Fone (069) 3341-3421 / CEP 76.993-000 Email: gabprefcol@hotmail.com / Site: www.coloradodooeste.ro.gov.br

II – **Recursos do FNC**: através de **"Transferência"** por **Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**, conforme segue abaixo:

a) Transferência de Recursos Financeiros oriundos da **Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022**, que Instituiu a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB.

Art. 3º Este **Decreto** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 27 DE MAIO DE 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 – Centro / Fone (069) 3341-3421 / CEP 76.993-000 Email: gabprefcol@hotmail.com / Site: www.coloradodooeste.ro.gov.br

mbiente

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 205/2026

(DESPESA)

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL (conforme disposto no artigo 1º do Decreto) - INCLUSÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
****Contrapartida referente ao Convênio nº 701/2025/PGE-SEAGRI - Emenda Parlamentar da Deputada Estadual Rosângela Donadon (Banco do Brasil, Agência 1381-1, Conta 24313-2)**							
06.00	**SEMAPIN**						
06.01	Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Infraestrutura						
06.01.20.605.0014.2.041	Atividades e Políticas do Desenvolvimento Rural	824	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	6.1.500 0	RNVI SD	700,00
****Contrapartida referente ao Convênio nº 154/2026/PGE-SEDUC - Emenda Parlamentar da Deputada Estadual Rosangela Donadon - (Banco do Brasil, Agência nº 1381-1, Conta nº 24235-7)**							
07.00	**SEMED**						
07.01	Secretaria Municipal de Educação						
07.01.12.361.0015.2.043	Atividades do Ensino Fundamental	825	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	6.1.500 0	RNVI SD	1.930,20
***Recursos do FNC**							
****Programa Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB, conforme Lei nº 14.399/2022**							
05.00	**SEMATUR**						
05.01	Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo e Cultura						
05.01.13.392.0012.1.018	Ações Culturais (Lei Aldir Blanc - PNAB)	826	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	0.1.719 0	TPNABFC - LEI Nº 14.399/2022 SD	281,26
TOTAL GERAL							**2.911,46**

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL (conforme disposto no artigo 2º do Decreto) - REDUÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
****Disponibilidade de dotação orçamentária para dar cobertura à Contrapartida referente ao Convênio nº 701/2025/PGE-SEAGRI - Emenda Parlamentar da Deputada Estadual Rosângela Donadon**							
06.00	**SEMAPIN**						
06.01	Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Infraestrutura						
06.01.20.605.0014.2.041	Atividades e Políticas do Desenvolvimento Rural	332	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	0.1.500 0	RNVI SD	700,00
****Disponibilidade de dotação orçamentária para dar cobertura à Contrapartida referente ao Convênio nº 154/2026/PGE-SEDUC - Emenda Parlamentar da Deputada Estadual Rosangela Donadon**							
07.00	**SEMED**						

07.01	Secretaria Municipal de Educação						
07.01.12.361.0015.2.043	Atividades do Ensino Fundamental	398	3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	25.1.500 1001	RNVI IDMDE	1.930,20
***Recursos do FNC**							
****Programa Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB, conforme Lei nº 14.399/2022**							
05.00	**SEMATUR**						
05.01	Secretaria Municipal de Meio A , Turismo e Cultura						

05.01.13.392.0012.1.018	Ações Culturais (Lei Aldir Blanc - PNAB)	722	3.3.50.41	Contribuições	0.1.719 0	TPNABFC - LEI Nº 14.399/2022 SD	140,63
		723	3.3.90.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	0.1.719 0	TPNABFC - LEI Nº 14.399/2022 SD	140,63
TOTAL GERAL							**2.911,46**

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 27 DE MAIO DE 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Edmilson Rodrigues de Almeida
Prefeito
28/05/2026 07:27:19

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 586706 e o CRC 3A0591FD.

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:EEBFC824

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 206, DE 27 DE MAIO DE 2026

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela **Lei nº 2.743, de 27 de maio de 2026**;

RESOLVE:

Art. 1º **ABRIR** no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Especial**, na importância de **R$ 1.238.252,75** (Um Milhão, Duzentos e Trinta e Oito Mil, Duzentos e Cinquenta e Dois Reais e Setenta e Cinco Centavos), necessário para a ***"inclusão"*** das dotações especificadas no **ANEXO ÚNICO** constante deste Decreto.

Art. 2º Os recursos financeiros necessários à cobertura do Crédito de que trata o artigo 1º, serão provenientes dos Recursos conforme segue especificação abaixo, de conformidade com o disposto no ANEXO ÚNICO constante deste Decreto:

I – **Recursos do FNAS**: através de **"Transposição"** por **Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**, conforme segue abaixo:

a) Emenda de Relatoria (Relator Senador Confúcio Moura) nº 202281000306, Programação nº 110006420220002, Processo SEI nº 71000053591202280, despesa de "Investimento", referente ao Programa Estruturação da Rede de Serviços do SUAS, destinada à Área da Assistência Social, tendo como Objeto: **Atendimento aos Serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade** através da Celebração de Convênio com a **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE**, conforme especificado na Programação;
b) Emenda Parlamentar do Deputado Federal Dr. Fernando Máximo nº 202543600003, Programação nº 110006420250002, Processo SEI nº 71000074328202577, despesa de "Custeio", referente ao Programa Estruturação da Rede de Serviços do SUAS, destinada à Área da Assistência Social, tendo como Objeto: **Atendimento aos Serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade** através da Celebração de Convênio com a

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, conforme especificado na Programação; e
c) Emenda Parlamentar da Deputada Federal Silvia Cristina nº 202541730005, Programação nº 110006420250001, Processo SEI nº 71000074512202517, despesa de "Custeio", referente ao Programa Estruturação da Rede de Serviços do SUAS, destinada à Área da Assistência Social, tendo como Objetos: **Atendimento aos Serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade** através da Celebração de Convênio com a **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE** e **Atendimento aos Serviços de Proteção Social Básica** através da Celebração de Convênio com a **Associação Nakayama de Karatê Shotokan – ASNAKA**, conforme especificado na Programação.

II – **Recursos Ordinários (Próprios)**: através de **"Transposição"** por **Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**, conforme segue abaixo:

a) Contrapartida referente ao **Convênio SPOA/SE/MAPA nº 978738/2025 – Transferegov.br nº 046739/2025**, celebrado entre a União, por intermédio da Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração da Secretaria-Executiva do Ministério da Agricultura e Pecuária e o Município de Colorado do Oeste/RO, com a finalidade da Aquisição de Máquinas e Equipamentos, recursos oriundos de **Emenda de Comissão dos Senadores Confúcio Moura e Marcos Rogério**, que tem como **Objeto: Aquisição de Máquinas e Equipamentos**, conforme detalhado no **Plano de Trabalho**;
b) Contrapartida referente ao **Convênio SPOA/SE/MAPA nº 979632/2025 – Transferegov.br nº 047775/2025**, celebrado entre a União, por intermédio da Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração da Secretaria-Executiva do Ministério da Agricultura e Pecuária e o Município de Colorado do Oeste/RO, com a finalidade da Aquisição de Máquinas e Equipamentos, recursos oriundos de **Emenda de Comissão dos Senadores Confúcio Moura e Marcos Rogério**, que tem como **Objeto: Aquisição de Máquinas e Equipamentos**, conforme detalhado no **Plano de Trabalho**;
c) Contrapartida referente ao **Convênio Transferegov.br nº 984133/2025** celebrado entre a União, por intermédio do Ministério da Integração e Desenvolvimento Regional, e o Município de Colorado do Oeste/RO, com a finalidade da Aquisição de Máquinas e Equipamentos, recursos oriundos de **Emenda Parlamentar do Deputado Federal Lúcio Mosquini**, que tem como **Objeto: Aquisição de Máquinas e Equipamentos**, conforme detalhado no **Plano de Trabalho**;
d) Contrapartida referente ao **Convênio nº 154/2026/PGE-SEDUC** celebrado entre o Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado da Educação – SEDUC, e o Município de Colorado do Oeste, recursos oriundos de **Emenda Parlamentar da Deputada Estadual**

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 – Centro / Fone (069) 3341-3421 / CEP 76.993-000 Email: gabprefcol@hotmail.com / Site: www.coloradodooeste.ro.gov.br

Rosangela Donadon, que tem como **Objeto: Aquisição de Playgrounds Infantil**, conforme
Plano de Trabalho; e
e) Contrapartida referente ao **Convênio nº 64/2026/PGE-SEOSP** celebrado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos – SEOSP, e o Município de Colorado do Oeste, recursos oriundos de **Emenda Parlamentar da Deputada Estadual Ieda Chaves**, que tem como **Objeto: Reforma do Ginásio Poliesportivo Rosalino Lopes (arquibancada e quadra)**, conforme especificado no **Plano de Trabalho**.

Art. 3º Este **Decreto** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 27 DE MAIO DE 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 – Centro / Fone (069) 3341-3421 / CEP 76.993-000 Email: gabprefcol@hotmail.com / Site: www.coloradodooeste.ro.gov.br

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 206/2026

(DESPESA)

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL (conforme disposto no artigo 1º do Decreto) – INCLUSÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos do FNAS**							
****Emenda de Relatoria (Relator Senador Confúcio Moura) nº 202281000306, Programação nº 110006420220002, Processo SEI nº 71000053591202280 - (Banco do Brasil, Agência nº 1381-1, Conta nº 21873-1)**							
04.00	**SEMDESFAT**						
04.01	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, da Família e do Trabalho						
04.01.08.245.0006.2.027	Bloco da Proteção Social Especial (PSE) de Média e Alta Complexidade (MAC)	827	3.3.50.43	Subvenções Sociais	0.2.660 3140	TRFNAS-FNAS ITUDEPR	800.000,00
****Emenda Parlamentar do Deputado Federal Dr. Fernando Máximo nº 202543600003, Programação nº 110006420250002, Processo SEI nº 71000074328202577 - (Banco do Brasil, Agência nº 1381-1, Conta nº 24363-9)**							
04.01.08.245.0006.2.027	Bloco da Proteção Social Especial (PSE) de Média e Alta Complexidade (MAC)	828	3.3.50.43	Subvenções Sociais	0.2.660 3110	TRFNAS-FNAS ITUDEPI	50.000,00
****Emenda Parlamentar da Deputada Federal Silvia Cristina nº 202541730005, Programação nº 110006420250001, Processo SEI nº 71000074512202517 - (Banco do Brasil, Agência nº 1381-1, Conta nº 24364-7)**							
04.01.08.245.0006.2.027	Bloco da Proteção Social Especial (PSE) de Média e Alta Complexidade (MAC)	829	3.3.50.43	Subvenções Sociais	0.2.660 3110	TRFNAS-FNAS ITUDEPI	100.000,00
****Emenda Parlamentar da Deputada Federal Silvia Cristina nº 202541730005, Programação nº 110006420250001, Processo SEI nº 71000074512202517 - (Banco do Brasil, Agência nº 1381-1, Conta nº 24364-7)**							
04.01.08.245.0006.2.026	Bloco da Proteção Social Básica (PSB)	830	3.3.50.43	Subvenções Sociais	0.2.660 3110	TRFNAS-FNAS ITUDEPI	150.000,00
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
****Contrapartida referente aos Convênios SPOA/SE/MAPA nº 978738/2025 - TransfereGov.br nº 046739/2025 - Emenda de Comissão dos Senadores Confúcio Moura e Marcos Rogério (Banco do Brasil, Agência 1381-1, Conta 24464-3) e**							
nº 979632/2025 - TransfereGov.br nº 047775/2025 - Emenda de Comissão dos Senadores Confúcio Moura e Marcos Rogério (Banco do Brasil, Agência 1381-1, Conta 24496-1)							
06.00	**SEMAPIN**						
06.01	Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Infraestrutura						
06.01.20.608.0014.1.003	Aquisição de Máquinas Pesadas e Equipamentos Rodoviários	831	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	6.1.500 0	RNVI SD	23.573,83

****Contrapartida referente ao Convênio TransfereGov.br nº 984133/2025 - Proposta nº 057601/2025 - Emenda de Comissão do Deputado Federal Lúcio Mosquini (Banco do Brasil, Agência 1381-1, Conta 24467-8)**							
06.01.20.608.0014.2.041	Atividades e Políticas do Desenvolvimento Rural	832	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	6.1.500 0	RNVI SD	1.800,43
****Contrapartida referente ao Convênio nº 154/2026/PGE-SEDUC - Emenda Parlamentar da Deputada Estadual Rosangela Donadon - (Banco do Brasil, Agência nº 1381-1, Conta nº 24235-7)**							
07.00	**SEMED**						
07.01	Secretaria Municipal de Educação						
07.01.12.361.0015.2.043	Atividades do Ensino Fundamental	825	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	6.1.500 0	RNVI SD	83.000,00
****Contrapartida referente ao Convênio nº 64/2026/PGE-SEOSP - Emenda Parlamentar da Deputada Estadual Ieda Chaves - (Banco do Brasil, Agência nº 1381-1, Conta nº 24489-9)**							
08.00	**SEMELJU**						
08.01	Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude						
08.01.27.812.0018.2.008	Reforma e Manutenção de Espaços Públicos	833	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	6.1.500 0	RNVI SD	29.878,49
TOTAL GERAL							**1.238.252,75**

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL (conforme disposto no artigo 2º do Decreto) - REDUÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos de Transferência Especial da União**							
****Emenda de Relatoria (Relator Senador Confúcio Moura) nº 202281000306, Programação nº 110006420220002, Processo SEI nº 71000053591202280 - (Banco do Brasil, Agência nº 1381-1, Conta nº 21873-1)**							
04.00	**SEMDESFAT**						
04.01	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, da Família e do Trabalho						
04.01.08.245.0006.2.055	Firmar Convênios e Parcerias com a APAE	715	3.3.50.43	Subvenções Sociais	0.2.706 3110	TEU ITUDEPI	800.000,00
****Emenda Parlamentar do Deputado Federal Dr. Fernando Máximo nº 202543600003, Programação nº 110006420250002, Processo SEI nº 71000074328202577 - (Banco do Brasil, Agência nº 1381-1, Conta nº 24363-9)**							
04.00	**SEMDESFAT**						
04.01	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, da Família e do Trabalho						
04.01.08.245.0006.2.055	Firmar Convênios e Parcerias com a APAE	716	3.3.50.43	Subvenções Sociais	0.2.706 3110	TEU ITUDEPI	50.000,00
****Emenda Parlamentar da Deputada Federal Silvia Cristina nº 202541730005, Programação nº 110006420250001, Processo SEI nº 71000074512202517 - (Banco do Brasil, Agência nº 1381-1, Conta nº 24364-7)**							
04.00	**SEMDESFAT**						
04.01	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, da Família e do Trabalho						
04.01.08.245.0006.2.055	Firmar Convênios e Parcerias com a APAE	717	3.3.50.43	Subvenções Sociais	0.2.706 3110	TEU ITUDEPI	100.000,00
****Emenda Parlamentar da Deputada Federal Silvia Cristina nº 202541730005, Programação nº 110006420250001, Processo SEI nº 71000074512202517 - (Banco do Brasil, Agência nº 1381-1, Conta nº 24364-7)**							
04.00	**SEMDESFAT**						
04.01	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, da Família e do Trabalho						
04.01.08.245.0006.2.006	Firmar Convênios e Parcerias com Associações e Cooperativas	718	3.3.50.43	Subvenções Sociais	0.2.706 3110	TEU ITUDEPI	150.000,00
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
****Disponibilidade de dotação orçamentária para dar cobertura à Contrapartida referente aos Convênios SPOA/SE/MAPA nº 978738/2025 - TransfereGov.br nº 046739/2025, SPOA/SE/MAPA nº 979632/2025 - TransfereGov.br nº 047775/ 2025**							
2025 e TransfereGov.br nº 984133/2025 - Proposta nº 057601/2025							
06.00	**SEMAPIN**						
06.01	Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Infraestrutura						
06.01.26.782.0013.1.003	Aquisição de Máquinas Pesadas e Equipamentos Rodoviários	340	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	0.1.500 0	RNVI SD	23.573,83
****Disponibilidade de dotação orçamentária para dar cobertura à Contrapartida referente ao Convênio TransfereGov.br nº 984133/2025 - Proposta nº 057601/2025 - Emenda de Comissão do Deputado Federal Lúcio Mosquini**							
06.01.20.605.0014.2.041	Atividades e Políticas do Desenvolvimento Rural	332	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	0.1.500 0	RNVI SD	1.800,43
****Disponibilidade de dotação orçamentária para dar cobertura à Contrapartida referente ao Convênio nº 154/2026/PGE-SEDUC - Emenda Parlamentar da Deputada Estadual Rosangela Donadon**							
07.00	**SEMED**						
07.01	Secretaria Municipal de Educação						
07.01.12.361.0015.2.053	Atividades do Transporte Escolar	415	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	25.1.500 1001	RNVI IDMDE	83.000,00
****Disponibilidade de dotação orçamentária para dar cobertura à Contrapartida referente ao Convênio nº 64/2026/PGE-SEOSP - Emenda Parlamentar da Deputada Estadual Ieda Chaves**							
08.00	**SEMELJU**						
08.01	Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude						
08.01.27.122.0018.1.001	Aquisição de Veículos Leves (Renovação da Frota)	503	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	0.1.500 0	RNVI SD	29.878,49
TOTAL GERAL							**1.238.252,75**

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 27 DE MAIO DE 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Edmilson Rodrigues de Almeida
Prefeito
28/05/2026 07:27:20

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 586707 e o CRC 92371322.

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:3C37033A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 201, DE 27 DE MAIO DE 2026

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo **artigo 45, da Lei nº 4.320 e § 2º do artigo 167, da Constituição Federal**.

CONSIDERANDO, o Crédito Adicional Especial aberto através do Decreto nº 583, de 4 de setembro de 2025, autorizado pela Lei nº 2.684, de 2 de setembro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º **ABRIR** no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Especial**, na importância de **R$ 15.534,40** (Quinze Mil, Quinhentos e Trinta e Quatro Reais e Quarenta Centavos), necessário para a ***"inclusão"*** da dotação especificada no **ANEXO ÚNICO** constante deste Decreto.

Art. 2º Os recursos financeiros necessários à cobertura do **Crédito** de que trata o **artigo 1º**, serão provenientes dos **Recursos** conforme segue especificação abaixo, de conformidade com o disposto no **ANEXO ÚNICO** constante deste Decreto:

I – **Recursos de Transferência Especial da União**: através de **"Superávit Financeiro" (inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**, apurado no **Balanço Patrimonial do Exercício de 2025 (Anexo 14 da Lei Federal nº 4.320/64)**, conforme segue abaixo:

a) Emenda Parlamentar nº 202444860001, do Deputado Federal Thiago Flores, Plano de Ação: 09032024-066973, Programa: 09032024, destinada a investimento com a finalidade da aplicação na Área de Esporte do Município.

Art. 3º Este **Decreto** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 27 DE MAIO DE 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

ID: 586702 e CRC: 6EFE11E5

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 – Centro / Fone (069) 3341-3421 / CEP 76.993-000 Email: gabprefcol@hotmail.com / Site: www.coloradodooeste.ro.gov.br

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 201/2026

(DESPESA)

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL (conforme disposto nos artigos 1º e 2º do Decreto) – INCLUSÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de Superávit Financeiro (inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos de Transferência Especial da União**							
****Emenda Parlamentar nº 202444860001 - Deputado Federal Thiago Flores (Banco CEF, Agência 4335-4, Conta 6672005-8)**							
08.00	**SEMELJU**						
08.01	Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude						
08.01.27.122.0018.2.003	Atividades Aministrativas e Operacionais	771	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	0.2.706 3110	TEU ITUDEPI	15.534,40
TOTAL GERAL							**15.534,40**

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 27 DE MAIO DE 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

ASSINATURAS ELETRÔNICAS
Edmilson Rodrigues de Almeida
Prefeito
28/05/2026 07:27:17

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 586702 e o CRC 6EFE11E5.

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:8C2A6C87

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 207, DE 27 DE MAIO DE 2026

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela **Lei nº 2.743, de 27 de maio de 2026**;

RESOLVE:

Art. 1º ABRIR no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Especial**, na importância de **R$ 12.492,33** (Doze Mil, Quatrocentos e Noventa e Dois Reais e Trinta e Três Centavos), necessário para a ***"inclusão"*** da dotação especificada no **ANEXO ÚNICO** constante deste Decreto.

Art. 2º Os recursos financeiros necessários à cobertura do Crédito de que trata o artigo 1º, serão provenientes dos Recursos conforme segue especificação abaixo, de conformidade com o disposto no ANEXO ÚNICO constante deste Decreto:

I – **Recursos Ordinários (Próprios)**: através de **"Remanejamento"** por **Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**, conforme segue abaixo:

a) Contrapartida referente ao **Convênio nº 564/2025/PGE-SEOSP** celebrado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos – SEOSP, e o Município de Colorado do Oeste, recursos oriundos de **Emenda Parlamentar da Deputada Estadual Ieda Chaves**, que tem como **Objeto: A Reforma da Quadra do CCIA**, conforme especificado no **Plano de Trabalho**.

Art. 3º Este **Decreto** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 27 DE MAIO DE 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

ID: 586708 e CRC: E87D1AC6

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 – Centro / Fone (069) 3341-3421 / CEP 76.993-000 Email: gabprefcol@hotmail.com / Site: www.coloradodooeste.ro.gov.br

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 207/2026

(DESPESA)

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL (conforme disposto no artigo 1º do Decreto) – INCLUSÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Remanejamento" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
****Contrapartida referente ao Convênio nº 564/2025/PGE-SEOSP - Emenda Parlamentar da Deputada Estadual Ieda Chaves - (Banco do Brasil, Agência nº 1381-1, Conta nº 24462-7)**							
02.00	**GABINETE DO PREFEITO**						
02.01	Gabinete do Prefeito						
02.01.08.244.0006.2.008	Reforma e Manutenção de Espaços Públicos	834	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	6.1.500 0	RNVI SD	12.492,33
TOTAL GERAL							**12.492,33**

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL (conforme disposto no artigo 2º do Decreto) – REDUÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Remanejamento" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							

***Recursos Ordinários (Próprios)**							
****Disponibilidade de dotação orçamentária para dar cobertura à Contrapartida referente ao Convênio nº 564/2025/PGE-SEOSP - Emenda Parlamentar da Deputada Estadual Ieda Chaves**							
04.00	**SEMDESFAT**						
04.01	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, da Família e do Trabalho						
04.01.08.244.0006.2.024	Bloco de Gestão do SUAS (IGD/SUAS)	141	3.3.90.14	Diárias - Civil	0.1.500 0	RNVI SD	12.492,33
TOTAL GERAL							**12.492,33**

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 27 DE MAIO DE 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Edmilson Rodrigues de Almeida
Prefeito
28/05/2026 07:27:21

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 586708 e o CRC E87D1AC6.

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:77840F0D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

SUPERINTENDENCIA DE LICITAÇÃO - SUPEL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05 / 2026
PROCESSO Nº 85 / SEMA / 2026

Aos 28 dias do mês maio do ano de 2026, na sala da Superintendência de Licitação - SUPEL, nas dependências do prédio da prefeitura Municipal, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração, Senhor **Agenilto dos Santos Filho**, e as empresas: P R DO AMARAL SANTOS LTDA, CNPJ: 27.721.948/0001-92. Neste ato representado por seu representante legal conforme documento comprobatório, Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Federal nº 11.462/23, Decreto Municipal nº 1171/2024, mediante consulta ao órgão gerenciador e do Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, resolvem REGISTRAR PREÇO dos serviços a baixo.

1 – OBJETO
Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte de Resíduos Sólidos Urbanos (RSU) em conjunto roll on/roll off, e locação de dois containers em aço de 30m³ para armazenamento temporário em transbordo, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2 – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1. O preço registrado, as especificações dos serviços, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

P R DO AMARAL SANTOS LTDA, CNPJ: 27.721.948/0001-92					
ITEM	**DISCRIMINAÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANT.**	**V. UNT**	**V.TOTAL**
01	Prestação do serviço de Transporte de Resíduos Sólidos Urbanos (RSU) em conjunto roll on/roll off.	KM	137.160,00	13,00	1.783.080,00
02	Locação de 2 (duas) Caixas contentoras de resíduos sólidos urbanos (RSU) em aço, capacidade de 30m³; Dimensões aproximadas de 6,00m de comprimento, 2,56m de largura e 2,23m de altura: 2,23; Tratamento anticorrosão, porta com 01 folha, com pelo 03 dobradiças, trinco central e trava de segurança com acionamento lateral, para transporte de resíduos sólidos urbanos, aptos ao sistema roll on/roll off.	MÊS	12	10.850,00	130.200,00
Valor Total R$					**1.913.280,00**

3 – ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
3.1. A Secretaria Municipal de Administração do Município de Costa Marques será o Órgão Gerenciador deste Registro de Preços para aquisição dos serviços comuns.
3.2. Cada secretaria, órgão ou entidade interessado poderá solicitar a realização de registro de preços específicos ou solicitar a inclusão de novos itens, encaminhando-lhe, observadas as normas expedidas pelos órgãos responsáveis, conforme art. 67 do Decreto Municipal nº 1171/24.
3.3. É órgão participante deste registro de preços:
a) Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

4 – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1. Em observação ao disposto no Decreto Municipal nº 1171/2024, no Art. 87 que disciplina o Registro de Preço a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços, ocorrerá mediante as seguintes condições:
4.2. Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, os órgãos e entidades da Administração Pública municipal, e as secretarias municipais da prefeitura de Costa Marques que não tenham participado do procedimento poderá aderir à ata de

registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.
4.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
4.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
4.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
4.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
4.3.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
4.6. As secretarias, órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no item 4.2.
4.7. As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o caput deste artigo não poderão exceder, por secretaria, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
4.8. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o caput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de secretarias não participantes que aderirem.
4.9. Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.
4.10 Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

5. DO REMANEJAMENTO
5.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou pela entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
5.1.1. O remanejamento de que trata o**caput**somente será feito:
I - de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
II - de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
5.2. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto Federal nº 11.462/23.
5.3. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

6. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
6.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.
6.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.
6.2.1. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

7. FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
7.1. Homologada a licitação, o licitante melhor classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo de 03 (três) dias, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.
7.2. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.
7.3. A convocação para assinar a ata de registro de preços obedecerá a ordem de classificação na licitação correspondente.
7.4. Serão registrados os preços e quantitativos ofertados pelo licitante vencedor;
7.5. A recusa do adjudicatário em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido no edital, permitirá a convocação dos licitantes que aceitarem fornecer os bens, executar as obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, seguindo a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em lei e no edital da licitação.
7.6. A recusa injustificada, ou cuja justificativa não seja aceita pela secretaria municipal, órgão gerenciador, implicará na instauração de procedimento administrativo autônomo para, após garantidos o contraditório e a ampla defesa, eventual aplicação de penalidades administrativas.
7.7. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar assinar a ata de registro de preços nos termos do § 5.º deste artigo, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
7.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n. º 14.133, de 2021.
7.9. É vedada a existência simultânea de mais de um registro de preços para o mesmo objeto no mesmo local, condições mercadológicas e de logística.
7.10. O preço registrado e a indicação dos fornecedores serão disponibilizados e órgão gerenciador no Portal Nacional de Contratações Públicas, Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia e Sitio Oficial do Município;
7.11. A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata e em seu anexo deverá ser respeitada nas contratações.
7.12. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
7.12.1. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
7.13. As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

7.14. Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
7.15. Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.
7.16. O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
7.17. A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

8. CADASTRO DE RESERVA
8.1. Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:
8.1.1. o registro a que se refere o item 8.1, tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas no item 8.1;
8.1.2. se houver mais de um licitante na situação de que trata o item 8.1, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva; e
8.1.3. a habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva, a que se refere o item 8.1, será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.
8.2. O licitante remanescente será convocado quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital e na devida Ata de Registro de Preços, e quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item .11.
8.3. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 8 aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
8.3.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
8.3.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

9. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
9.1.1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
9.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
9.2. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
9.2.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
9.2.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
10.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.
10.1.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
10.1.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.
10.1.3. A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.
10.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
10.2.1. a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
10.2.2. a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
10.2.3. seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;
10.2.4. seja realizado ampla pesquisa de mercado;
10.2.5. seja feito negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.
10.3. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
10.4. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.
10.5. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no item 10.4 desta ata, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
10.6. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
10.7. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
10.8. Liberado o fornecedor na forma do item 10.7 desta ata, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

10.9. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
10.10. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
10.11. Após a emissão da ordem fornecimento ou nota de empenho, o que vier primeiro, caso ocorra o requerimento do fornecedor ou prestador signatário, o reajuste valerá somente para a ordem fornecimento ou nota de empenho.

11. DO CANCELAMENTO DA ATA OU DO PREÇO REGISTRATO
11.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
11.1.1. for liberado;
11.1.2. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
11.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
11.1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021; V - não aceitar o preço revisado pela Administração.
11.2. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
11.3. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
11.3.1. pelo decurso do prazo de vigência;
11.3.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
11.3.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
11.3.4. por razões de interesse público, devidamente justificadas.
11.4. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
11.4.1. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

12. DAS PENALIDADES
12.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no item 21 do edital.
12.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
12.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
12.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 11.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

13. DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO
13.1. A Gerencia do registro de Preços em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, e-mail, whatsapp desde que:
Seja perfeitamente identificado a requisição e o servidor da GSRP responsável;
O servidor competente para o pedido deverá ser prévia e formalmente designado como executor da Ata;

14. DAS CONDIÇÕES PARA O RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS
14.1. Conforme descrito no Termo de Referência, anexo 01 do Edital.
14.3. Não será admitida a prestação dos serviços pela detentora do registro, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, contrato, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

15 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
15.1– O pagamento ocorrera em até o 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento dos serviços, mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/comissão encarregada do recebimento.
15.2. Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.
15.3. Transcorrido o prazo estabelecido para fins de pagamento, o Município fica obrigado a atualizar os valores do débito, tendo por base a data do adimplemento da obrigação até o efetivo pagamento, aplicando as atualizações com base nos índices estabelecidos pelo Governo Federal à época dos fatos.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS
16.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e contrato, ANEXO *AO EDITAL*.
16.2. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada
16.3. Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.
16.4. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
16.5. O Município utilizará, além do Portal Nacional de Contratações Públicas, o Portal da Transparência para:
16.5.1. operacionalização do procedimento do Sistema de Registro de Preços;
16.5.2. automatização dos procedimentos de controle e das atribuições da secretaria municipal, do órgão gerenciadores, participantes e aderentes.
16.6. O Setor de Compras expedirá, se necessárias, e após aprovação da Procuradoria Geral do Município, instruções complementares sobre o Sistema de Registro de Preços para o cumprimento deste Regulamento.
16.7. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preço constante do quadro geral em razão de incompatibilidade deste com o vigente no mercado.
16.8. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

16.9. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão a Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Federal nº 11.462/23, Decreto Municipal nº 1171/24, e demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
16.10. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, os anexos constantes do Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2026** e a proposta da Detentora.

Fica eleito o foro do Município de Costa Marques/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

AGENILTON DOS SANTOS FILHO
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 011/GAB/2025

ELIEZER DE SOUZA NASCIMENTO
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Decreto nº 444/GAB/2025

P R DO AMARAL SANTOS LTDA
CNPJ: 27.721.948/0001-92

Publicado por:
Altair Ortis
Código Identificador:5E19BFDB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 052/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM/RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 052/2026
PROCESSO N.º 268/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 007/SRP/2026

Aos 26 dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte seis, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 007/SRP/2026** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

Formação de registro de preço para futura e eventualserviços com Locação de Sonorização de Pequeno e Médio Porte; Locação de Equipamento de Som profissional completo; Locação de Equipamento de Iluminação profissional de médio porte; Locação de Tenda Piramidal; Locação de Cabines Sanitárias; Locação de banheiros Químicos para portadores de necessidades especiais; Palco, Telão, Locação de Grades de Isolamento e Proteção em aço galvanizado e serviços com alocação de profissional ou grupo musical, para atender as necessidades da Prefeitura do Munícipio de Cujubim em suas realizações de eventos, conforme as especificações e quantidades previstas e condições estabelecidas, neste Termo de Referência no anexo I, decorrentes do certame relativo ao Pregão Eletrônico Nº. 007/2026, cujos elementos a integram.

2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **AUTO FOSSA MELLO LTDA.**
C.N.P.J.: 02.037.770/0001-34 - TEL: (69) 3536-7374
ENDEREÇO: RUA JURITI, Nº 1291, SETOR 02, ARIQUEMES – RO.
CEP: 76.873-122
Email: autofossamello@gmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: **IRENE SANTIAGO DIAS DE MELLO.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
01	**LOCAÇÃO DE CABINES SANITÁRIAS:** Banheiros químicos, Unissex, conforme LEI 10.098/2000, com cabine em polietileno de alta densidade, incluindo vaso sanitário, mictório, porta papel higiênico, iluminação interna, porta com fechamento automático e indicação externa de aberto/fechado, produtos químicos, papel higiênico, manutenção e limpeza. Sendo de responsabilidade da contratada a documentação necessária e despesas relativas ao transporte, alimentação, estadia, operação, montagem, desmontagem e segurança.	**SERVIÇO**	**DIÁRIA**	**70**	**R$ 445,00**	**AUTO FOSSA MELLO LTDA.**
02	**LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS PARA PORTADORES DE**	**SERVIÇO**	**DIÁRIA**	**10**	**R$**	**AUTO FOSSA MELLO LTDA.**

	NECESSIDADES ESPECIAIS: Descrição mínima: Locação de banheiro químico individual, portáteis, para deficientes físicos usuários de cadeiras de rodas, com montagem, manutenção diária e desmontagem, em polietileno ou material similar, como teto translúcido, dimensão padrões, que permitam a movimentação da cadeira de rodas do usuário no interior do banheiro, composto de todos os equipamentos e acessórios de seguranças que atendam as exigências previstas em normas técnicas aprovadas pelos Órgãos oficiais competentes. Sendo de responsabilidade da contratada a documentação necessária e despesas relativas ao transporte, alimentação, estadia, operação, montagem, desmontagem e segurança.				**445,00**	

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, paragrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos/serviço se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias participante, e conforme termo de referência.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais/serviços deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-**Advertência**;
II- **Multa;**
III- **Impedimento de licitar ou contratar;**
IV-**Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**

9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
1.1. for liberado;
1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa aceitável;
1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;
1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;
1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.
2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:
2.1. pelo decurso do prazo de vigência;
2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demostrado; e
2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.
3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
Paragrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições dos objetos/serviços da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias participante da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital do **Pregão Eletrônico Nº 007/2026**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 268/2026**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 007/2026**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 26 de Maio de 2026.

CLAUDINEI PELIZZON
Coordenador do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(s) Vencedora(s) do Certame:

Auto Fossa Mello LTDA.
C.N.P.J.: 02.037.770/0001-34
Representante:
IRENE SANTIAGO DIAS DE MELLO.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:611DDC99

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 053/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM/RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 053/2026
PROCESSO N.º 268/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 007/SRP/2026

Aos 26 dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte seis, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 007/SRP/2025** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

Formação de registro de preço para futura e eventualserviços com Locação de Sonorização de Pequeno e Médio Porte; Locação de Equipamento de Som profissional completo; Locação de Equipamento de Iluminação profissional de médio porte; Locação de Tenda Piramidal; Locação de Cabines Sanitárias; Locação de banheiros Químicos para portadores de necessidades especiais; Palco, Telão, Locação de Grades de Isolamento e Proteção em aço galvanizado e serviços com alocação de profissional ou grupo musical, para atender as necessidades da Prefeitura do Munícipio de Cujubim em suas realizações de eventos, conforme as especificações e quantidades previstas e condições estabelecidas, neste Termo de Referência no anexo I, decorrentes do certame relativo ao Pregão Eletrônico Nº. 007/2026, cujos elementos a integram.

2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **E & R COM. E SERVIÇOS LTDA.**
C.N.P.J.: 25.125.236/0001-85 - TEL: (69) 99230-5825
ENDEREÇO: AV. MANOEL MARIANO DA SILVA, Nº 645, BAIRRO SAVANA PARK, JARU – RO.
CEP: 76.890-000
Email: edusilvarodrigues@hotmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: **EDUARDO DA SILVA RODRIGUES.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
03	**PALCO DE PEQUENO PORTE,** medindo 08x08 mts: piso de alumínio de 1,5m de altura, grades de contenção nas laterais e no fundo, com carpete, escada de acesso, corrimão e extintores de incêndio co2, com documentação do crea - art, com assinatura do responsável técnico, com a devida vistoria do corpo de bombeiro militar. montado conforme layout fornecido pela equipe.	**PRÓPRIA**	**DIÁRIA**	**04**	**R$ 3.980,00**	**E & R COM. E SERVIÇOS LTDA.**
04	**PALCO MÉDIO PORTE:** 10x08mt com serviço de montagem e desmontagem, contendo no mínimo as seguintes dimensões: 10 metros de frente, 8 metros de profundidade e no mínimo 1,60 de altura, fabricado em tubo de 2" reforçado com chapa tipo"u", coberta com lona em pvc, piso de compensado naval laminado 20 mm revestido em chapa "u", com escada e corrimão e encarpetado, com documentação do crea - art, com assinatura do responsável técnico, com a devida vistoria do corpo de bombeiro militar. montado conforme layout fornecido pela equipe.	**PRÓPRIA**	**DIÁRIA**	**04**	**R$ 5.000,00**	**E & R COM. E SERVIÇOS LTDA.**
05	**TELÃO LED/PAINEL:** 01 painel de led, sendo obrigatoriamente um dos modelos: p06, p08 ou p10, medindo 3x2 metros, ou seja, 03 metros de largura por 02 metros de altura. o painel deve ter sua placa processadora ligada simultaneamente, com 01 camera filmadora digital full-hd; dvd; notebook; com mesa de corte e com profissionais da área para operar tanto a câmera quanto a mesa de corte. será de responsabilidade da empresa contratada a documentação assinada pelo profissional responsável de acordo com a legislação vigente - art e taxa do crea paga e demais autorizações e dispositivos legais, quando for o caso, conforme a legislação. todas as despesas relativas ao transporte, alimentação, estadia, operação, montagem, desmontagem e segurança serão por conta da empresa contratada e deverão ser montados conforme layout ou croqui fornecido pela equipe.	**PRÓPRIA**	**DIÁRIA**	**05**	**R$ 1.500,00**	**E & R COM. E SERVIÇOS LTDA.**
06	**EQUIPAMENTO DE SOM PROFISSIONAL COMPLETO-LOCAÇÃO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE SONORIZAÇÃO DE GRANDE PORTE:** sonorização profissional com pa de no mínimo 24 caixas line array cada caixa contendo: 02 falantes de 10 polegadas e 02 drive de neodinium; 24 caixas se sub grave com 2 falantes de 18 polegadas; todas as caixas com seus respectivos amplificadores; 02 mesas digital de 48 canais; 40 microfones com fio; 04 microfones sem fio uhf; 30 pedestais modelo girafa; 20 direct box passivo; 10 direct box ativo; 01 processador digital profissional para p.a; 01 cubo de baixo com 01 caixa 4x10 e 01 caixa 1x15; 01 cubo de guitarra 4x12; 01 side fill duplo com kf850 e sub850; 12 monitores modelo sm400 com amplificadores; 01 mult cabo de 56 vias; 20 praticáveis de 1x2; 01manpower; sistema de cabeamento para atender bandas nível nacional. sendo que todas as despesas relativas ao transporte, alimentação, estadia, operação, montagem, desmontagem e segurança serão por conta da empresa contratada. a estrutura deve ser montada com travas e amarrações de aço estaqueado com cabo de aço com documentação do crea - art, com assinatura do responsável técnico, com a devida vistoria do corpo de bombeiro militar. e deverão ser montados conforme layout fornecido pela equipe do departamento de cultura, turismo e esporte. obs.: empresa deve atender rider técnico de bandas nacionais.	**PRÓPRIA**	**DIÁRIA**	**06**	**R$ 15.000,00**	**E & R COM. E SERVIÇOS LTDA.**
07	**LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL DE MÉDIO PORTE:** Com montagem, operação e desmontagem, contendo 8 movie head, refletor lâmpada par 64, mesa controladora digital de no mínimo 24 canais simultâneos, 1 rack digital, main power completo. Sendo de responsabilidade da contratada a documentação necessária e despesas relativas ao transporte, alimentação, estadia, operação, montagem, desmontagem e segurança. Diária por evento.	**PRÓPRIA**	**DIÁRIA**	**06**	**R$ 6.200,00**	**E & R COM. E SERVIÇOS LTDA.**
08	**SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO DE MÉDIO PORTE:** Prestação de serviço com locação de equipamento de som profissional completo, com 3000 watts de potência (**médio porte**): com instalação, operação e desinstalação contendo PA de no mínimo 8 caixas line array, 8 caixas de sub grave com 2 falantes de 18 pole gadas	**PRÓPRIA**	**DIÁRIA**	**10**	**R$ 6.200,00**	**E & R COM. E SERVIÇOS LTDA.**

	amplificada profissional, 01 (um) microfone sem fio, VHF profissional modelo VW S2, 02 bastões, canal individual, faixa de frequência 180-270 mhz, banda alta de VHF, taxa de sinal 100 DB, distância de funcionamento, 02 (dois) microfones com fio, 02 (dois) pedestais, processador digital profissional, cubo de baixo, cubo de guitarra, monitoração profissional, mesa digital de no mínimo 32 canais para o PA e outra digital de 32 canais para o monitor e central de AC e cabeamentos necessário. Sendo de responsabilidade da contratada a documentação necessária e despesas relativas ao transporte, alimentação, estadia, operação, montagem, desmontagem e segurança.					
09	**CONTRATAÇÃO DE BANDA OU GRUPO MUSICAL** com reconhecimento regional, repertório predominante de forro, arrocha, sertanejo universitário, e pop rock, musicais atuais. composto por 01 cantor ou 01 cantora, 1 baixista,1 tecladista,1 percussionista, 1 guitarrista, incluindo instrumentos e transporte, com duração de no mínimo 4 horas o show, sendo de responsabilidade da contratada a documentação necessária e despesas relativas ao transporte, alimentação, estadia, operação, montagem, desmontagem e segurança. antes do evento a empresa contratada deverá apresentar com antecedencia minima de 7 dias, cd com apresentação das bandas para análise e escolha da comissão, com no minimo 03 opções para escolha. É essencial que a banda contratada possua um repertório que atenda às expectativas do público-alvo dos eventos. Isso garantirá a diversidade musical e a satisfação do público presente. A escolha dessa banda se balizará em sua relevância artística, popularidade local e capacidade de atrair público para os eventos, garantindo potencial sucesso e a participação ativa da comunidade nos eventos promovidos pelo município, devendo apresentar após classificação na licitação, atestado de capacidade técnica, folder de cantores disponiveis para os eventos propostos, comprovar participação em no minimo 05 (cinco) outros eventos através de contratos, videos e etc, para análise e aceite da comissão e posterior finalização da licitação.	**PRÓPRIA**	**DIÁRIA**	**06**	**R$ 10.000,00**	**E & R COM. E SERVIÇOS LTDA.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, paragrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

1. A entrega dos produtos/serviço se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias participante, e conforme termo de referência.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO

1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais/serviços deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.

9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-**Advertência**;
II- **Multa;**
III- **Impedimento de licitar ou contratar;**
IV-**Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
1.1. for liberado;
1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa aceitável;
1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;
1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;
1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.
2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:
2.1. pelo decurso do prazo de vigência;
2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demostrado; e
2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.
3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
Paragrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições dos objetos/serviços da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias participante da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital do **Pregão Eletrônico Nº 007/2026**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 268/2026**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 007/2026**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 26 de Maio de 2026.

CLAUDINEI PELIZZON
Coordenador do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:

E & R COM. E Serviços LTDA.
C.N.P.J.: 25.125.236/0001-85
Representante**:**
EDUARDO DA SILVA RODRIGUES.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:5E6FF3A3

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 054/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM/RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 054/2026
PROCESSO N.º 268/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 007/SRP/2026

Aos 26 dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte seis, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 007/SRP/2025** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

Formação de registro de preço para futura e eventualserviços com Locação de Sonorização de Pequeno e Médio Porte; Locação de Equipamento de Som profissional completo; Locação de Equipamento de Iluminação profissional de médio porte; Locação de Tenda Piramidal; Locação de Cabines Sanitárias; Locação de banheiros Químicos para portadores de necessidades especiais; Palco, Telão, Locação de Grades de Isolamento e Proteção em aço galvanizado e serviços com alocação de profissional ou grupo musical, para atender as necessidades da Prefeitura do Munícipio de Cujubim em suas realizações de eventos, conforme as especificações e quantidades previstas e condições estabelecidas, neste Termo de Referência no anexo I, decorrentes do certame relativo ao Pregão Eletrônico Nº. 007/2026, cujos elementos a integram.

2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **CASTOR EVENTOS COM. E SERVIÇOS LTDA.**
C.N.P.J.: 49.975.935/0001-82 - TEL: (69) 99964-8658
ENDEREÇO: RUA SALVADOR, Nº 2060, SETOR 03, ARIQUEMES – RO.
CEP: 76.870-476
Email: castoreventos278@gmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: **ALISSON ROBERTO CASTOR SANTOS.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
10	**TENDA ABERTA**: Locação com montagem e desmontagem de tenda aberta, nas dimensões mínimas de 05 metros de frente x 05 metros de profundidade, com 02 metros altura em seus pés de sustentação, cobertura do tipo pirâmide, com lona branca, estrutura em tubo galvanizado, para uso do público em geral. Instalação elétrica, em B.T. cabo PP 3x6mm (T), 750V, com previsão e instalação entre o ponto de alimentação até as tendas, contendo no mínimo 5 pontos de energia elétrica (tomada universal 110/220v) em cada uma. Devendo ser instalada conforme croqui fornecido pela equipe. Sendo de responsabilidade da contratada a documentação necessária e despesas relativas ao transporte, alimentação, estadia, operação, montagem, desmontagem e segurança.	**SERV**	**DIÁRIA**	**130**	**R$ 750,00**	**CASTOR EVENTOS COM. E SERVIÇOS LTDA.**
11	**DISCK JOCKEY (DJ),** CONTRATAÇÃO DE 01 (UM) DJ ANIMADOR para fazer serviço de locução no evento, tocar som mecânico antes do show e nos intervalos da banda musical, com repertorio predominante de funk, axé, arrocha, sertanejo universitário, forro e pop rock, músicas atuais. Permanecendo até o encerramento do evento para apresentação em eventos e solenidades, além do profissional, os equipamentos necessários para a apresentação, com capacidade: **Operar sistemas de sonorização;** *Operar equipamentos específicos para dj; **Executar músicas de arquivos sonoros;** *Identificar público *Selecionar repertório *Pesquisar músicas (tendências de mercado, cultura) *Selecionar estilos musicais *Passar o som(sound check) *Adequar volume e equalização para o ambiente/situação *Conduzir a pista *Adequar repertório ao público *Cumprir roteiro do vento *Interagir com o público **Comunicar-se;** *Apresentar estilos musicais; *Divulgar trabalhos e patrocinadores; ***Demonstrar Competências pessoais;** Lidar com imprevistos; *Capacidade de improvisação;	**SERV**	**DIÁRIA**	**05**	**R$ 1.990,00**	**CASTOR EVENTOS COM. E SERVIÇOS LTDA.**
13	**GRADES DE ISOLAMENTO E PROTEÇÃO EM AÇO GALVANIZADO:** Com serviço de montagem e desmontagem, contendo aproximadamente as seguintes especificações 1,20 de altura x 2,00 de comprimento, com cantos arredondados, para proteção de área de aproximadamente **230 metros**. Sendo de responsabilidade da contratada a documentação necessária e despesas relativas ao transporte, alimentação, estadia, operação, montagem, desmontagem e segurança. Referente às Festividades de Aniversário de Emancipação Política do Município de Cujubim: 230 metros de Grades de Isolamento.	**SERV**	**DIÁRIA**	**05**	**R$ 4.960,00**	**CASTOR EVENTOS COM. E SERVIÇOS LTDA.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, paragrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos/serviço se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias participante, e conforme termo de referência.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais/serviços deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-**Advertência**;
II- **Multa;**
III- **Impedimento de licitar ou contratar;**
IV-**Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.

9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
1.1. for liberado;
1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa aceitável;
1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;
1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;
1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.
2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:
2.1. pelo decurso do prazo de vigência;
2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demostrado; e
2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.
3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
Paragrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições dos objetos/serviços da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias participante da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital do **Pregão Eletrônico Nº 007/2026**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 268/2026**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 007/2026**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 26 de Maio de 2026.

CLAUDINEI PELIZZON
Coordenador do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:
Castor Eventos Com. E Serviços LTDA.
C.N.P.J.: 49.975.935/0001-82
Representante:
ALISSON ROBERTO CASTOR SANTOS.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:45B339A4

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 055/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM/RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 055/2026
PROCESSO N.º 268/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 007/SRP/2026

Aos 26 dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte seis, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos

termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 007/SRP/2025** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

Formação de registro de preço para futura e eventualserviços com Locação de Sonorização de Pequeno e Médio Porte; Locação de Equipamento de Som profissional completo; Locação de Equipamento de Iluminação profissional de médio porte; Locação de Tenda Piramidal; Locação de Cabines Sanitárias; Locação de banheiros Químicos para portadores de necessidades especiais; Palco, Telão, Locação de Grades de Isolamento e Proteção em aço galvanizado e serviços com alocação de profissional ou grupo musical, para atender as necessidades da Prefeitura do Munícipio de Cujubim em suas realizações de eventos, conforme as especificações e quantidades previstas e condições estabelecidas, neste Termo de Referência no anexo I, decorrentes do certame relativo ao Pregão Eletrônico Nº. 007/2026, cujos elementos a integram.

2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **EMERSON GONSALVES DA SILVA.**
C.N.P.J.: 12.278.579/0001-38 - TEL: (69) 99979-3135 / 99205-9294
ENDEREÇO: RUA PIRAPITINGA, Nº 1943 B, LAGOA, PORTO VELHO – RO.
CEP: 76.812-146
Email: emersonfogos@hotmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: **EMERSON GONSALVES DA SILVA.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
12	Contratação de empresa especializada em fogos de artifícios pirotécnicos, com os seguintes itens: 100 bombas cor mistas 3 polegadas, 2 tortas 100 tubos 38mm reta, 2 tortas 49 tubos 38mm leque, 1 torta 150 tubos 20mm metralhadora 2 girândolas 468 tiros. A empresa devera providenciar a devida ART exigida pelo corpo de bombeiros. Sendo que todas as despesas relativas ao transporte, alimentação, estadia, operação, montagem, desmontagem e segurança com profissional blaster pirotécnico serão por conta da empre sa contratada e deverá ser montado conforme layout fornecido pela secretaria solicitant e com pelo menos 12horas de antecedência. Seguindo o que reza a Lei Ordinária Estad ual nº 5.623/2023 Previsão de serviço 31/12/2026 a 01/01/2027 (um dia).	**PIROMAX**	**UN**	**03**	**R$ 46.560,00**	**EMERSON GONSALVES DA SILVA.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, paragrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos/serviço se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias participante, e conforme termo de referência.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais/serviços deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-**Advertência**;
II- **Multa;**
III- **Impedimento de licitar ou contratar;**
IV-**Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
1.1. for liberado;
1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa aceitável;
1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;
1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;
1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.
2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:
2.1. pelo decurso do prazo de vigência;
2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demostrado; e
2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.
3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
Paragrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

1. As aquisições dos objetos/serviços da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias participante da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.

3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital do **Pregão Eletrônico Nº 007/2026**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 268/2026**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 007/2026**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 26 de Maio de 2026.

CLAUDINEI PELIZZON
Coordenador do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(s) Vencedora(s) do Certame:

Emerson Gonsalves da Silva.
C.N.P.J.: 12.278.579/0001-38
Representante:
EMERSON GONSALVES DA SILVA.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:43D4B09D

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO UNIFICADO N 003/2026

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM
COMISSÃO ESPECIAL DE PROCESSO SELETIVO

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO UNIFICADO Nº 003/2026/GP
A Comissão Especial de Organização, Elaboração e Realização do Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela Portaria nº 152/2026/GAB/PMC, torna pública a **RELAÇÃO DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS** após análise da 1ª etapa:

GARI

Nome	Nascimento	Cidade	Situação
Adriana de Souza Serra	25/03/1984	Porto Velho/RO	Indeferida
Ana Fonseca de Araujo	05/07/1963	Cujubim/RO	Indeferida
Chayene Arnete Nunes	23/01/1999	Cujubim/RO	Indeferida
Cirval Westfal Pires	30/07/1981	Cujubim/RO	Deferida
Cleverson Gonçalves da Silva	08/03/2003	Cujubim/RO	Deferida
Erison Alves Araujo	01/08/1997	Cujubim/RO	Indeferida
Fabiano Santos Tamandare	26/01/1994	Cujubim/RO	Indeferida
Fabiano Werner dos Santos	31/07/2006	Cujubim/RO	Deferida
Gean Marcos Nunes	28/02/2001	Cujubim/RO	Indeferida
Jessica Reis Pinheiro	30/08/2002	Cujubim/RO	Indeferida
Ludimila Cristina Souza de Sá	29/04/2005	Cujubim/RO	Indeferida
Mariane Martins dos Santos	12/07/1997	Cujubim/RO	Deferida
Nicolas Amerces M. Oliveira	18/03/1998	Cujubim/RO	Indeferida
Noeli Teresa da Silva dos Santos	18/06/1977	Cujubim/RO	Indeferida
Rafael Rodrigues da Silva	30/01/1998	Cujubim/RO	Indeferida
Renato Ramos Santos de Oliveira	29/09/2004	Machadinho/RO	Indeferida
Rosemeri da Silva Alves	17/09/1996	Cujubim/RO	Indeferida
Sara Cristina de O. Fonseca	04/09/1994	Cujubim/RO	Indeferida
Tiago Souza	20/11/1987	Cujubim/RO	Indeferida
Vagner Claudino Gouveia	25/11/1991	Cujubim/RO	Indeferida

MOTORISTA OFICIAL

Nome	Nascimento	Cidade	Situação
Adriano Barboza de Souza	20/12/1986	Cujubim/RO	Indeferida
Ageu Pereira de Jesus Santos	08/08/1995	Cujubim/RO	Deferida
André Linhares da Silva	16/12/1984	Cujubim/RO	Indeferida
André Lucas Brasil Maciel	22/12/1994	Cujubim/RO	Deferida
Assis Melo Amorim	01/06/1989	Cujubim/RO	Indeferida
Cherles da Silva Delfino	27/08/1986	Cujubim/RO	Indeferida
Elenildo de Souza Vilas	04/07/1992	Cujubim/RO	Indeferida
Enagio Alves Vieira	04/04/1989	Cujubim/RO	Indeferida
Gerson Roque Vieira	29/07/1968	Cujubim/RO	Indeferida
Gileade de Souza Leite	15/04/1989	Cujubim/RO	Indeferida
Isaque Santos de Pinho	20/11/2002	Cujubim/RO	Indeferida
Israel Silvestre dos Santos	20/01/1998	Ariquemes/RO	Indeferida
Itamar Felix Vieira	02/09/1963	Alto Paraiso/RO	Indeferida
Jeconias Moitinho de Sousa	23/05/1994	Cujubim/RO	Deferida
Jeferson Rodrigues de Almeida	10/05/2001	Cujubim/RO	Indeferida

José Carlos da Silva Lima	03/03/1981	Cujubim/RO	Indeferida
Jucemar Amaral Lima	03/11/1990	Rio Crespo/RO	Deferida
Klebson Silva Alves	13/09/1991	Cujubim/RO	Indeferida
Marciel Santos Moreno	20/10/1994	Cujubim/RO	Indeferida
Marcos Adriano B. dos Santos	04/01/1994	Cujubim/RO	Indeferida
Marcus Antonio Nunes Pogian	07/12/1990	Cujubim/RO	Deferida
Mauro Cherubim Felipe	19/12/1999	Cujubim/RO	Indeferida
Paulo Sérgio Santana	06/08/1971	Cujubim/RO	Indeferida
Rafael Rodrigues da Silva	30/01/1998	Cujubim/RO	Indeferida
Tales Kaibe D. Inocencio	06/11/2001	Cujubim/RO	Indeferida
Thalison Rodrigo J. de Oliveira	13/10/2003	Cujubim/RO	Indeferida
Ueliton da Fonseca Araujo	31/10/1995	Cujubim/RO	Indeferida
Willian Ernandes Ferreira	10/01/1986	Cujubim/RO	Indeferida

OPERADOR DE MÁQUINAS

Nome	Nascimento	Cidade	Situação
Adriano Barboza de Souza	20/12/1986	Cujubim/RO	Indeferida
Ageu Pereira de Jesus Santos	08/08/1995	Cujubim/RO	Deferida
Alexandre dos Santos Machado	16/01/1980	Cujubim/RO	Indeferida
Assis Melo Amorim	01/06/1989	Cujubim/RO	Indeferida
Carlos Henrique Joaquim Lima	19/12/2002	Cujubim/RO	Indeferida
Diogo de Souza Figueira	16/10/1989	Cujubim/RO	Indeferida
Erika da Silva Joaquim	20/01/1984	Cujubim/RO	Indeferida
Fábio Henrique Rocha Pacine	26/05/1995	Cujubim/RO	Indeferida
Igor Aparecido A. dos Santos	13/10/1997	Cujubim/RO	Deferida
Jeconias Moitinho de Sousa	23/05/1994	Cujubim/RO	Deferida
Joao Vitor da Silva Xavier	15/09/2005	Cujubim/RO	Indeferida
Jose Luiz Molinari	16/04/1964	Cujubim/RO	Deferida
José Carlos da Silva Lima	06/03/1981	Cujubim/RO	Indeferida
João Evangelhista da Silva	04/01/1972	Cujubim/RO	Indeferida
Luan Pabulo dos Reis	24/01/1996	Cujubim/RO	Deferida
Lucas Januário S. dos Santos	20/12/2001	Alto Paraíso/RO	Deferida
Marcos Adriano B. dos Santos	04/01/1994	Cujubim/RO	Indeferida
Marcos Alves de Oliveira	16/06/1993	Cujubim/RO	Indeferida
Marcos Antonio Rodrigues	06/05/1981	Cujubim/RO	Indeferida
Mauro Cherubim Felipe	19/12/1999	Cujubim/RO	Indeferida
Pablo Vinicius C. de Paula	14/01/2002	Itapuã do Oeste/RO	Deferida
Renê Correia Lima	12/01/1990	Cujubim/RO	Indeferida
Simeone Ribeiro Muniz	11/07/1998	Cujubim/RO	Indeferida
Welington D. do Nascimento	16/09/2000	Cujubim/RO	Indeferida
Yuri da Silva Pereira	27/10/2000	Cujubim/RO	Indeferida

OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS/TRATOR AGRÍCOLA

Nome	Nascimento	Cidade	Situação
Assis Melo Amorim	01/06/1989	Cujubim/RO	Indeferida
Fagner Becker dos Santos	20/03/1996	Cujubim/RO	Deferida
Igor Aparecido Almeida dos Santos	13/10/1997	Cujubim/RO	Deferida
Lucas Januário Soares dos Santos	20/12/2001	Alto Paraíso/RO	Deferida
Mauro Cherubim Felipe	19/12/1999	Cujubim/RO	Indeferida
Renê Correia Lima	12/01/1990	Cujubim/RO	Indeferida

TRABALHADOR DE SERVIÇOS GERAIS

Nome	Nascimento	Cidade	Situação
Agatha Nicolle Souza Martins	28/04/2002	Cujubim/RO	Indeferida
Aglailton Cézar Alves da Silva	21/03/1981	Cujubim/RO	Indeferida
Alef Jordano da Silva Estrada	31/12/2001	Cujubim/RO	Indeferida
Alexandra Cruz da Silva Santos	26/11/1995	Cujubim/RO	Indeferida
Aline dos Santos Azevedo	27/10/1989	Cujubim/RO	Indeferida
Andre Alfredo Soares dos Santos	28/07/2006	Alto Paraíso/RO	Indeferida
Andressa de Oliveira Reis	16/09/1999	Cujubim/RO	Indeferida
Carlos Henrique Joaquim Lima	19/12/2002	Cujubim/RO	Indeferida
Cirval Westfal Pires	30/07/1981	Cujubim/RO	Deferida
Cleverson Gonçalves da Silva	08/03/2003	Cujubim/RO	Deferida
Darlin Wendel Souza Santos	26/06/1994	Cujubim/RO	Deferida
Eliane Gonçalves Rocha	12/05/1989	Cujubim/RO	Indeferida
Erika da Silva Joaquim	20/01/1984	Cujubim/RO	Indeferida
Erison Alves Araujo	01/08/1997	Cujubim/RO	Deferida
Esequiel de Jesus A. da Silva	31/01/1986	Cujubim/RO	Deferida
Ester Cristina G. da Silva	09/01/2003	Cujubim/RO	Deferida
Eva Vilma Ribeiro Caju	24/11/1977	Cujubim/RO	Indeferida
Francieli Pereira C. de Sousa	06/03/1992	Cujubim/RO	Indeferida
Gilmarina de Azevedo Brito	24/04/1982	Cujubim/RO	Indeferida
Gilvanice De Azevedo Brito	07/10/1983	Cujubim/RO	Indeferida
Gleisson Nunes Teixeira	08/01/1994	Cujubim/RO	Indeferida
Jose Valdo Neves de Souza	06/12/1975	Cujubim/RO	Deferida
Josiania de Andrade Siqueira	30/06/1983	Cujubim/RO	Deferida
Josimar Souza dos Santos	30/09/1987	Cujubim/RO	Indeferida
José Aparecido B. dos Santos	08/09/1983	Cujubim/RO	Indeferida
Kalojan Iuri Bueno Parise	03/10/1999	Cujubim/RO	Indeferida
Leandro Galdino	23/04/1984	Cujubim/RO	Deferida
Luan Pabulo dos Reis	24/01/1996	Cujubim/RO	Deferida
Mariane Martins dos Santos	12/07/1997	Cujubim/RO	Deferida
Marleia Taquini de Oliveira	19/12/1988	Cujubim/RO	Indeferida
Mateus Pereira dos Santos	02/01/2008	Cujubim/RO	Indeferida
Patricia Figueira Gardino	11/10/1994	Cujubim/RO	Indeferida
Rafael Silva Suldine	07/08/1998	Cujubim/RO	Deferida
Renato Ramos Santos de Oliveira	29/09/2004	Machadinho/RO	Indeferida

Renato Rick Almeida Ferreira	03/03/2007	Cujubim/RO	Indeferida
Richardson Ramos dos Santos	28/06/2007	Cujubim/RO	Indeferida
Robson Guimarães Santos	05/09/1986	Cujubim/RO	Deferida
Roseane Ferreira do Nascimento	25/03/1989	Cujubim/RO	Indeferida
Taynara Santana Silva	05/06/1998	Cujubim/RO	Indeferida
Tiago Souza Magalhães	20/11/1987	Cujubim/RO	Indeferida
Thalison Rodrigo J. de Oliveira	13/10/2003	Cujubim/RO	Indeferida
Thaylor Vitor Andrade Moura	24/01/2000	Cujubim/RO	Indeferida
Thiago Henrique Correa	13/06/2000	Cujubim/RO	Indeferida
Uerc Davi dos Santos	14/08/1991	Cujubim/RO	Indeferida
Vagner Claudino Gouveia	25/11/1991	Cujubim/RO	Indeferida
Weverton Kaique S. Santos	03/01/2008	Cujubim/RO	Indeferida

Cujubim/RO, 28 de maio de 2026.

COMISSÃO ESPECIAL DE ORGANIZAÇÃO, ELABORAÇÃO E REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO UNIFICADO
Portaria nº 152/2026/GAB/PMC

Publicado por:
Jaini Nascimento Gaspar de Godoy
Código Identificador:456C75A2

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO UNIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA EDITAL Nº 001/GP/2026

O MUNICÍPIO DE CUJUBIM ESTADO DE RONDÔNIA po meio do gabinete do prefeito representado pelo Prefeito Municipal João Becker e pelas secretárias as senhoras Aleci de Assis Ramos e Gislaine Rivas da Silva e Silva, através da Comissão de Organização, Elaboração e Realização do Processo Seletivo Simplificado, unificado no uso de suas atribuições legais, faz saber aos interessados, nos termos do art.37, inciso IX da Constituição Federal, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.711/2026, Lei Municipal nº 1.369/2022 e Lei Municipal nº 1.444/2023, torna pública a realização do Processo Seletivo Simplificado para contratação por tempo determinado de profissionais, com a finalidade de atendimento às necessidades temporárias e urgentes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC e Secretaria Municipal de Assitência Social –SEMAS em caráter excepcional e temporário em decorrência da ausência de aprovados em certame anterior para mototista de transporte escolar e o aumento súbito da demanda por serviços socioassistenciais, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO UNIFICADO - PSS
O Processo de seleção será regido por este Edital o qual é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Assitência Social e Secretaria Muinicpal de Educação e Cultura, por meio da Comissão de Organização, Elaboração e Realização do Processo Seletivo Simplificado instituído pela Portaria nº 85 de 09 de março de 2026.
Compete à Comissão de Organização, Elaboração e Realização do Processo Seletivo Simplificado Unificado: planejar e coordenar todas as etapas do processo seletivo; elaborar o edital e demais documentos necessários à sua realização; publicar os atos pertinentes ao certame, garantindo a transparência e publicidade; receber e analisar as inscrições dos candidatos; avaliar toda a documentação anexada dos candidatos; julgar eventuais recursos interpostos pelos candidatos; homologar e divulgar os resultados finais do certame e realizar outras atividades inerentes à organização e execução do Processo Seletivo.
O Processo Seletivo Simplificado Unificado destina-se a contratação em caráter excepcional e temporário de profissionais, que ocorrerá mediante o surgimento de vagas e de acordo com a necessidade das secretarias constante neste Edital, durante o período de validade do Processo Seletivo.
O PSS será composto de:
1.4.1 Formação Profissional – eliminatório e classificatório;
1.4.2 Experiência por Tempo de Trabalho – classificatório;
1.4.3 Teste Prático Operacional - eliminatório, somente para o cargo de MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR.
1.5 O candidato selecionado e contratado no processo seletivo simplificado Unificado exercerá a função pleiteada no período total do contrato, sem a possibilidade de remoção para funções que venham divergir da especificada neste Edital.
O candidato aprovado em cadastro reserva, poderá ser convocado na hipótese de abertura de novas vagas dentro do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado Unificado.
A aprovação em cadastro reserva não garante ao candidato o direito de ser convocado dentro da validade do certame, ficando a convocação deste, de acordo com a necessidade das Secretarias Municipal de Assistência Social – SEMAS e Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC.
Os horários mencionados neste Edital, terão como referência o horário oficial de Rondônia -RO.
A Administração Pública Municipal poderá, durante o prazo estipulado no contrato, rescindi-lo a qualquer momento, de acordo com a sua conveniência e oportunidade, conforme preceitua o artigo 8º da Lei Municipal nº 1.002/2017.
É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar as publicações ou a divulgação dos atos pertinentes ao Processo Seletivo Simplificado Unificado, obrigando-se a atender aos prazos e condições estipulados e aos que forem publicados durante a execução deste Processo Seletivo.
As publicações dos atos deste Processo Seletivo Simplificado Unificado serão realizadas no site oficial do município: https://transparencia.cujubim.ro.gov.br/transparencia/aplicacoes/testeseletivo/ e Diário Oficial dos Municipios - AROM.
O cronograma de atividades do certame, consta no **ANEXO I** deste Edital, podendo sofrer alterações nas datas de acordo com a necessidade da Comissão de Organização, Elaboração e Realização do Processo Seletivo ou da Administração Municipal.
As contratações previstas neste edital serão feitas por meio de contrato administrativo de prestação de serviços, por tempo determinado de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, conforme Lei Municipal nº 1.444/2023.
1.14 Das vagas destinadas aos cargos e das que surgirem durante a vigência deste processo, serão destinadas 5% (cinco por cento) a candidatos com deficiência, desde que aprovado, observada a compatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo.
1.14.1 Se da aplicação do percentual de reservas de vagas à pessoas com deficiência resultar número decimal igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), adotar-se-á o número inteiro imediatamente superior e, se menor que 0,5 (cinco décimos), o número inteiro imediatamente inferior.

1.14.2 Após a investudura do candidato com deficiência (PcD), a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria nem de readaptação, visto que deve ser compatível com a exigência do cargo.
1.14.3 O candidato que se inscrever a vaga como PcD, irá compor também a lista geral de inscrições.
1.15 O candidato com deficiência, no ato da inscrição deverá obrigatoriamente anexar o Laudo Médico.

1.15.1 O laudo médico deverá dispor sobre a espécie e o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente a Classificação Internacional de Doença – CID, bem como o enquadramento previsto no Art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/99, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296/2004.
1.16 O candidato com deficiência que, no ato da inscrição, não declarar essa condição não poderá interpor recurso em favor de sua situação.
1.17 Caso a deficiência não esteja de acordo com os termos da Organização Mundial da Saúde, da Lei nº 7.853 de 24 de outubro de 1989, e do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, a opção de concorrer às vagas destinadas a pessoa com deficiência será desconsiderada, passando o candidato a fazer parte somente do grupo geral de inscrição.

DA INSCRIÇÃO

Para realizar a inscrição o candidato precisa conhecer todas as normas e regras estabelecidas para seleção neste Edital, divulgado no site oficial do município: https://transparencia.cujubim.ro.gov.br/transparencia/aplicacoes/testeseletivo/ e Diário Oficial dos Municípios - AROM.
A inscrição será realizada através do protocolo online no site oficial do município: https://transparencia.cujubim.ro.gov.br/transparencia/aplicacoes/testeseletivo/. O Candidato é o único responsável pelos dados apresentados em sua Ficha de Inscrição, bem como pelo seu preenchimento, não sendo aceitas inscrições com dados incompletos.
A inscrição deverá ser realizada de forma individual.
2.4 O Candidato poderá se inscrever em até 02 (duas) vagas. Havendo tentativa em mais de 02 (duas) inscrições será considerada somente as 2 primeiras, conforme número de protocolo.
2.5. As incrições do Processo Seletivo Simplificado Unificado serão gratuitas.
2.6. Os dados informados na inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, inclusive quanto aos erros, omissões ou incorreções. Em caso de falsa declaração o candidato sujeitará às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do artigo 10 do Decreto Federal nº 83.936/79.
2.7. O Candidato deverá incluir no ato da inscrição os documentos para comprovação dos títulos de formação profissional e da experiência profissional, conforme disposto no item 3.4 deste Edital.
2.8. A qualquer tempo, após Processo Administrativo com garantia do contraditóro e da ampla defesa, poderão ser anulados os atos de inscrição, provas e convocação, caso seja confirmada falsidade de declaração ou qualquer documento apresentado pelo candidato.
2.9. Após concluída a inscrição não será permitida sua alteração.
2.10. São vedadas as inscrições condicionais, fora do prazo estabelecido, mediante solicitação pela via postal, correio eletrônico ou protocolo presencial.
2.11. A inscrição vale, para todo e qualquer efeito, como forma de expressa concordância, por parte do candidato, com todas as condições, normas e exigências constantes no presente Edital, das quais não poderão alegar desconhecimento em momento algum.
2.12. O deferimento da inscrição dependerá do correto preenchimento de todas as informações e o cumprimento das exigências para esta fase, determinadas por este Edital.
2.13 Antes de realizar a inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do conteúdo deste Edital e.
Anexos, certificando sobre os requisitos para admissão no cargo.

3. DO PERÍODO E REALIZAÇÃO DA INSCRIÇÃO

3.1. Os interessados deverão protocolar a documentação de forma digital, em um ÚNICO ARQUIVO EM FORMATO PDF, por meio do link https://transparencia.cujubim.ro.gov.br/transparencia/aplicacoes/testeseletivo/ , a partir do dia 01 / 06 /2026 até as 23h59min do dia 05 / 06 /2026, horário oficial de Rondônia-RO.
3.2. Toda documentação solicitada no item 3.4. deverá ser anexada. A ausência de qualquer documentação acarretará na eliminação imediata do candidato.
3.3. O não atendimento aos critérios estabelecidos para formalização da inscrição implicará automaticamente na eliminação do candidato.
3.4. A inscrição realizar-se-á no ato do preenchimento de todos os campos da Ficha de Inscrição acessada pelo candidato, através do link https://transparencia.cujubim.ro.gov.br/transparencia/aplicacoes/testeseletivo/ , devendo ser anexado toda documentação digitalizada **EM PDF ÚNICO E LEGÍVEL**, no campo **"OUTROS**" respeitando a ordem relacionada a seguir:
Cadastro de Pessoa Física – CPF;
Documento oficial com foto **FRENTE E VERSO**;
Carteira de Nacional de Habilitação Categoria D ou E (para o cargo de MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR);
Certificado de curso de Condutores de Veículos de Transporte Escolar ao cargo de MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR, conforme especificado no ANEXO II;
Para os cargos de Nível Fundamental, comprovante de escolaridade, por meio de certificado de conclusão ou declaração de conclusão, devidamente emitidos por instituição de ensino credenciada e autorizada pelo sistema de ensino competente, nos termos da legislação vigente;
Para os Cargos Nível Superior, comprovante de escolaridade (Diploma ou Histórico acompanhado de Declaração de conclusão de curso na área pretendida emitida por Instituição credenciada ao MEC);
Diploma de Especialização, aos cargos que exigem, conforme especificado no ANEXO II;
Registro do Conselho de Classe aos cargos que exigem, conforme especificado no ANEXO II;
3.5. Os títulos para pontuação conforme item 9 deste Edital, deverá ser inserido no PDF Único, juntamente com os indicados no item 3.4, sendo de caráter classificatório.
3.6 Os documentos do candidato deverão ter correlação com a habilitação para o cargo ao qual o candidato estiver concorrendo.
3.7 De acordo com a conveniência da Administração Pública, poderá haver prorrogação de prazo de inscrição, ainda que específico a determinado Cargo.

4. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

4.1. Para ser contratado, o candidato deverá atender aos seguintes requisitos cumulativamente:
a) cumprir as determinações do presente Edital;
b) ter sido habilitado neste Processo Seletivo Simplificado Unificado, na forma estabelecida neste Edital.
c) ser Brasileiro ou Estrangeiro portador do visto permanente ou beneficiário de acordos ou convênios internancionais;
d) ter idade mínina de 18 (dezoito) anos completos na data da contratação;
e) gozar de pleno direitos políticos;
f) estar em dia com as obrigações Eleitorais (ambos os sexos) e Militares somente para o sexo (masculino);
g) possuir e comprovar o requisito exigido para a função, previsto neste Edital;
h) estar quites com os Tributos: Municipais, Estaduais e Federais;
i) possuir disponibilidade para cumprimento da carga horária semanal prevista neste Edital;
j) Não estar cumprindo sanção por inidoneidade aplicada por qualquer orgão.

SÃO CONDIÇÕES DE IMPEDIMENTO PARA A CONTRATAÇÃO

5.1. Não será contratado o candidato que possui um dos seguintes impedimentos:
a) possuir vínculo ativo como servidor da administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios que, ainda em hipóteses constitucionalmente acumuláveis, resulte em incompatibilidade de horários ou inviabilidade administrativa de lotação;
b) ser aposentado por invalidez;
c) estiver cumprindo sanção pela prática de infração penal, civil ou administrativa nas situações descritas pela Legislação.
5.2. O candidato convocado que, por qualquer motivo, não se apresentar no prazo estipulado será declarado desistente informal.
5.3. No caso de desistência formal ou informal da contratação, dar-se-à prosseguimento a convocação dos candidatos subsequentes de acordo com a ordem classificatória, respeitadas as exceções previstas neste Edital.
5.4 Não será contratado o candidato que se recusar a trabalhar no turno e/ou unidade estabelecida. A lotação ocorrerá de acordo com a tabela do Anexo II, não sendo permitida a troca por parte do candidato no momento da contratação.
5.5 Será impedido de assinar o contrato o candidato que deixar de cumprir quaisquer das exigências presentes neste Edital.
DOS CARGOS / VAGAS / CADASTROS RESERVAS / VENCIMENTOS / ESCOLARIDADE / CARGA HORÁRIA
6.1 Os cargos ofertados no Processo Seletivo Simplificado Unificado, contendo as vagas para ampla concorrência e PcD, vagas para formação de cadastro reserva, os vencimentos mensais e a carga horária semanal, estão descritos no ANEXO II.
6.2. Os candidatos que forem convocados receberão os vencimentos de forma mensal.
6.3. No certame serão ofertadas vagas para ampla concorrência incluindo as vagas para formação do cadastro reserva, conforme o quantitativo existente no ANEXO II deste Edital, cujo preenchimento ocorrerá de acordo com as necessidades da secretaria, conforme os respectivos cargos descrito no ANEXO II durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.
DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS E FUNÇÕES

7.1. Cargo/Função: **Assistente Social**
Atribuições: Prestar serviços sociais orientando indivíduos, famílias, comunidade e instituições sobre direitos e deveres (normas, códigos e legislação), serviços e recursos sociais e programas de educação, planejar, coordenar e avaliar planos, programas e projetos sociais em diferentes. áreas de atuação profissional (seguridade, educação, trabalho, jurídica, habitação e outras), orientar e coordenar estudos ou pesquisas sobre as causas de desajustamento, prevenir as dificuldades de ordem social, ou pessoal, em casos particulares ou para grupos individuais, pesquisar a origem e natureza dos problemas, examinando mediante entrevista ou de outros métodos o ambiente, as particularidades de indivíduos e ou grupos, providenciar os estímulos necessários ao bom desenvolvimento do espírito social e dos reajustes sociais, organizar meio de recreação e outros serviços sociais, prestar ou ajudar a prestar serviços de consultas, determinar os direitos do indivíduo à assistência financeira e médica a necessitados, observar a evolução dos casos após resultados dos problemas mais imediatos, planejar e promover inquéritos sobre a situação social dos escolares e de suas famílias, coordenar e supervisionar levantamentos socioeconômicos com vistas ao planejamento habitacional nas comunidades, encaminhar os indivíduos aos centros de tratamento de que dispõem a comunidade como hospitais, igrejas, escolas especiais, etc, apresentar dados para a elaboração e execução de planos para o Serviço Social de casos específicos, identificar elementos para estudo social da família da criança, das creches e escolas, promover integração Família-creche, através de contatos individuais e atividades de grupos, encaminhar a família aos serviços da comunidade, quando necessário, atuar junto às famílias no sentido de formar espírito comunitário, elaborar relatórios e mapas estatísticos sobre suas atividades, executar outras atividades correlatas.

7.2. Cargo/Função: **Psicólogo Social** Prestar atendimento psicológico preventivo, informativo ou psicoterapêutico, visando a promoção da saúde mental; Prestar atendimento psicoterapêutico, individual ou grupal, levando-se em conta as necessidades da demanda existente e da problemática especifica do cliente; Avaliar, diagnosticar e emitir parecer técnico no que se refere à acompanhamento e/ou atendimento do cliente; Realizar encaminhamento de clientes para outros serviços especializados em saúde mental; Participar de programas de saúde mental, através de atividades com a comunidade, visando o esclarecimento e co-participação; Participar da elaboração de normas programáticas de técnicas, materiais e instrumentos necessários à realização de atividades da área, visando dinamizar e padronizar serviços, para atingir objetivos estabelecidos; Participar de equipe multiprofissional em atividades de pesquisa e de projetos, de acordo com padrões técnicos propostos visando incrementos, aprimoramento e desenvolvimento de áreas de trabalho do interesse da instituição; Participar de estudos e pesquisas epidemiológicas sobre incidência e a prevalência da doença mental; Colaborar com a apropriação, por parte dos educadores, de conhecimento de psicologia que lhes sejam úteis na consecução crítica e reflexiva de seus papéis; Promover a reeducação de crianças no caso de desajustamento escolar ou familiar; Prestar orientação aos professores; Efetuar o recrutamento, seleção, treinamento, acompanhamento e avaliação de desempenho pessoal de testes e entrevistas a fim de fornecer dados utilizados pela administração de pessoal; Planejar, coordenar e/ou executar atividades de avaliação e orientação psicológica, participando de programas de apoio pesquisando e implantando novas metodologias de trabalho; Executar outras tarefas correlatas;
7.3. Cargo/Função**: Monitor de Transporte Escolar** Atribuições: Garantir que os alunos embarquem e desembarquem do transporte escolar com segurança; Acompanhar o trajeto de ida e volta à escola, monitorando o comportamento dos alunos dentro do veículo; Orientar os alunos quanto ao comportamento adequado dentro do transporte escolar, evitando brigas, bullying ou qualquer outra forma de comportamento inadequado entre os alunos; Ajudar os alunos a se comportarem de maneira respeitosa e ordenada durante a viagem, evitando confusões ou distrações para o motorista; Zelar pela segurança dos estudantes durante o percurso, conferindo se todos estão corretamente posicionados no assento e utilizando cinto de segurança; Fornecer primeiros socorros básicos, em caso de emergências, até a chegada de um profissional de saúde; Manter comunicação com os pais ou responsáveis, especialmente em caso de problemas durante o trajeto (atrasos, incidentes, entre outros); Informar a escola sobre qualquer situação irregular ou incidente ocorrido durante o transporte; Registrar a presença e a ausência dos alunos que utilizam o transporte escolar; Controlar os horários de embarque e desembarque, assegurando que nenhum aluno seja esquecido ou deixe de ser atendido; Auxiliar crianças, especialmente as mais novas ou com deficiência, no embarque e desembarque de forma segura; Ajudar na organização e ordenação dos alunos ao entrar e sair do transporte; Garantir um ambiente saudável e respeitoso; Identificar a instituição de ensino dos respectivos alunos e deixá-los nas referidas dependências; Proceder com lisura e urbanidade para com os estudantes, pais, professores e servidores dos estabelecimentos de ensino; Ter disponibilidade de horário para o trabalho; Executar tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato e executar tarefas correlatas à função.

7.4. Cargo/Função: **Motorista de Transporte Escolar**
Atribuições: Transportar os alunos de forma segura e responsável, respeitando as normas de trânsito e seguindo o percurso previamente estabelecido; Garantir que todos os alunos embarquem e desembarquem de forma segura, auxiliando quando necessário; Realizar verificações regulares no veículo (como níveis de combustível, pneus e sistema de iluminação) para garantir o bom funcionamento e a segurança do transporte; Respeitar os horários estabelecidos para o embarque e desembarque dos alunos, garantindo pontualidade e eficiência; Manter contato com os responsáveis pelos alunos, administração escolar e Diretor do Transporte Escolar em caso de imprevistos ou situações especiais; Garantir que o ambiente dentro do veículo esteja limpo e adequado para o transporte dos alunos, atendendo a normas de saúde e segurança; Saber como agir em situações de emergência, como acidentes ou problemas mecânicos, garantindo a segurança dos alunos em todas as circunstâncias; Manter-se atualizado com cursos de Condutores de Veículos de Transporte Escolar e outras qualificações relevantes; Executar tarefas determinadas pelo superior imediato e correlatas a função.

DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO:
8.1 O PSS será composto das etapas, a saber:
a) 1ª etapa: Análise de Títulos– eliminatório e classificatório;
b) 2ª etapa: Teste Prático Operacional: eliminatório somente para o cargo de: MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR, a ser exercido por tempo e veículo estipulados em local a ser definido pela Comissão Organizadora do Teste Prático Operacional, instituída pela Portaria nº 102 de 09 de março de 2026.

DA PROVA DE TÍTULOS (FORMAÇÃO PROFISSIONAL E EXPERIÊNCIA)
9.1 O candidato que se encontrar habilitado, por meio da homologação de sua inscrição, seguirá para a 1ª etapa, mediante avaliação de provas de títulos de caráter classificatório e eliminatório.
9.2. A pontuação máxima para a prova de títulos será de até 10 (dez) pontos, observando os seguintes critérios:
a) para os Cargos de Nível Fundamental:

I – Formação Profissional e Experiência Profissional:

TÍTULOS DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	Cursos adicionais RELACIONADOS AO CARGO PRETENDIDO com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas. Será concedido 1,0 (um) ponto para cada curso apresentado.	1,0	4,0
2	Experiência profissional relacionada ao cargo pretendido contados antes da publicação deste Edital. Será concedido 1,0 (um) ponto a cada ano de Experiência Profissional. Regime Privado: cópias das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (frente e verso) e as páginas que comprovem a experiência profissional no cargo ao qual concorre e/ou do Contrato de Trabalho com a respectiva comprovação do tempo trabalhado. Regime Público: declaração do período trabalhado contendo data de admissão e data do desligamento, especificando o cargo, expedida pela instituição onde prestou serviço e/ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (frente e verso) e/ou Contrato de Trabalho com a respectiva comprovação do tempo trabalhado.	1,0	4,0
3	Ensino Médio Completo	2,0	2,0
	TOTAL MÁXIMO		10,0

b) para os Cargos de Nível Superior
I - Formação Profissional e Experiência Profissional:

TÍTULOS DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	Diploma ou certificado devidamente registrado de conclusão de curso de Especialização Stricto Sensu em nível de Doutorado, na área do Cargo a que concorre.	2,5	2,5
2	Diploma ou certificado devidamente registrado de conclusão de curso de Especialização Stricto Sensu em nível de Mestrado, na área do Cargo a que concorre.	2,0	2,0
3	Certificado de conclusão de curso de Pós-Graduação, Latu sensu em nível de especialização NA ÁREA DO CARGO pretendido, com carga horária mínima de 360 horas.	1,5	1,5
4	Experiência profissional relacionada ao cargo pretendido contados antes da publicação deste Edital. Será concedido 1,0 (um) ponto a cada ano de Experiência Profissional, comprovada da seguinte forma: Regime Privado: cópias das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (frente e verso) e as páginas que comprovem a experiência profissional no cargo ao qual concorre e/ou do Contrato de Trabalho com a respectiva comprovação do tempo trabalhado. Regime Público: declaração do período trabalhado contendo data de admissão e data do desligamento, especificando o cargo, expedida pela instituição onde prestou serviço e/ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (frente e verso) e/ou Contrato de Trabalho com a respectiva comprovação do tempo trabalhado.	1,0	4,0
	TOTAL MÁXIMO		10,0

9.3 Os Candidatos deverão observar:
a) os candidatos que enviarem documentos da prova de título ilegível não obterá a respectiva pontuação;
b) envio da documentação da prova de títulos é de responsabilidade exclusiva do candidato, a Comissão de Avaliação do Processo Seletivo não se responsabilizá por qualquer tipo de problema de ordem técnica no equipamento do candidato ou falhas de comunicação da internet, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio;
c) não serão analisados documentos ILEGÍVEIS OU ENVIADOS FORA DO PRAZO, via postal, via correio eletrônico (email), ou através de requerimento administrativo;
9.4 Serão considerados como títulos os diplomas ou certificados de doutorado e mestrado, bem como os cursos de pós-graduação em nível de especialização, com duração mínima de 360 horas, expedidos por instituição de ensino devidamente reconhecida pelo Ministério de Educação – MEC, concluídos até a data da publicação deste Edital.
9.4.1 Somente serão aceitos e avaliados os títulos entregues no prazo estabelecido neste Edital.
9.4.2 Não serão computados pontos aos documentos exigidos como pré-requisitos ao ingresso ao cargo, bem como não serão aceitos, os cursos não concluídos, considerando a transitoriedade da contratação.
9.4.3 Os documentos em língua estrangeira de cursos realizados, somente serão aceitos quando traduzido para a língua portuguesa, por tradutor juramentado e reavaliados por Instituição Brasileira.
9.4.4 Os documentos comprobatórios de títulos não podem apresentar rasuras, emendas ou entrelinhas.
9.4.5 Sendo constatada qualquer irrregularidade nos documentos não será atribuída pontuação ao respectivo título e o candidato será eliminado do certame.
9.4.6 Não serão aceitos documentos de títulos não especificados no presente Edital, ou título apresentado em duplicidade.
9.4.7 A conferência e avaliação dos títulos serão feitas pelos profissionais da Comissão de Avaliação do Processo Seletivo.
9.4.8 Na hipótese de apresentação de recursos acerca dos documentos da prova de títulos, somente poderá ser anexado documentos para esclarecer dados dos títulos já entregues, não serão aceitos novos documentos.
10. DO TESTE PRÁTICO OPERACIONAL (ao cargo de MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR):
10.1 Para a realização da prova prática, o candidato deverá Comparecer no dia, hora e local previamente convocado no site https://transparencia.cujubim.ro.gov.br/transparencia/aplicacoes/testeseletivo/ e no Diário Oficial dos Municipios – AROM com 30 (trinta) minutos de antecedência, munido de Carteira Nacional de Habilitação (CNH) válida na categoria exigida para o cargo, conforme especificação do cargo ou função.
10.2 A não apresentação do documento EM ORIGINAL impedirá o candidato de participar da prova prática, não sendo aceito qualquer outro documento.
10.3 Estar trajado adequadamente (condizente com os testes a serem aplicados, por exemplo, calçado fechado, calça, camisa).

10.4 Serão convocados para o Teste Prático Operacional os candidatos aprovados na 1ª Etapa, mediante convocação prévia de no mínimo 02 (dois) dias de antecedência para a realização do teste, publicado no Diário Oficial dos Municípios – AROM e no site oficial da Prefeitura Municipal de Cujubim – RO https://transparencia.cujubim.ro.gov.br/transparencia/aplicacoes/testeseletivo/ .
10.5 Na prova prática de direção será utilizado veículo de transporte escolar (ônibus).
10.6 A prova prática consistirá de verificação da prática de direção, em percurso a ser determinado por ocasião da realização da prova, seguindo em área urbana aberta a outros veículos.
10.7 O tempo de duração da prova prática de direção não deverá exceder a 30 minutos, contados a partir da entrada do candidato e dos examinadores no veículo até o desligamento do veículo pelo candidato, salvo ocorrência de fatos que, independentemente da atuação do candidato, forcem a ultrapassagem do tempo inicialmente previsto.
10.8 **Será considerado APTO o candidato cujo somatório de faltas não exceder a oito pontos, o candidato que ultrapassar esse limite será considerado INAPTO, sendo automaticamente excluído do Processo Seletivo.**
10.9 A pontuação na prova prática de direção dar-se-á da seguinte forma:
a) faltas graves (3 pontos): descontrolar-se no plano, no aclive ou no declive; entrar na via principal sem o devido cuidado; usar a contramão de direção; subir na calçada destinada ao trânsito de pedestres ou nela estacionar; deixar de observar a sinalização da via, sinais de regulamentação, de advertência e de indicação; deixar de observar as regras de ultrapassagem, de preferência de via ou mudança de direção; exceder a velocidade da via; perder o controle da direção do veículo em movimento; deixar de observar a preferência do pedestre quando estiver atravessando a via transversal na qual o veículo vai entrar, ou quando o pedestre não tenha concluído a travessia, inclusive na mudança de sinal; deixar a porta do veículo aberta ou semiaberta durante o percurso da prova ou parte dele; fazer incorretamente a sinalização devida ou deixar de fazê-la; deixar de usar o cinto de segurança; desengrenar o veículo quando em movimento; engrenar as marchas incorretamente; apoiar o pé no pedal de embreagem com o veículo engrenado e em movimento; usar o pedal da embreagem antes de usar o pedal do freio nas frenagens;
b) faltas médias (2 pontos): executar o percurso da prova, no todo ou em parte, sem estar com o freio de mão inteiramente livre; trafegar em velocidade inadequada para as condições da via; interromper o funcionamento do motor sem justa razão, após o início da prova; fazer conversão com imperfeição; usar a buzina sem necessidade ou em local proibido; utilizar incorretamente os freios;
c) faltas leves (1 ponto): ajustar incorretamente o banco do veículo destinado ao condutor; não ajustar devidamente os espelhos retrovisores; utilizar incorretamente os instrumentos do painel; não estacionar o veículo à distância máxima de 20 cm do meio fio.
10.10 Demais informações a respeito da prova prática constarão de edital específico de convocação para essa fase.
10.11 **Não haverá segunda chamada ou repetição do Teste Prático Operacional seja qual for o motivo alegado.**
10.12 O candidato deverá observar as instruções contidas neste edital no que tange a aplicação do Teste Prático Operacional, devendo seguir rigorosamente as prerrogativas estabelecidas.
10.13 Ao término da avaliação, o candidato deverá assinar a sua Ficha de Avaliação. Após realizar a prova, os candidatos deverão se retirar do local imediatamente.
10.14 A Prova Prática ao cargo de MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR, será realizada pela Comissão Especial de realização e avaliação do Teste Prático Operacional, de acordo com as normas e instruções estabelecidas neste Edital.

11. DA AVALIAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO FINAL E CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

11.1 O candidato deverá anexar as cópias dos comprovantes dos requisitos exigidos para a função, conforme descrito nos quadros do **item 9**.
11.2 Será eliminado do processo seletivo simplificado o candidato que deixar de entregar quaisquer documentos solicitados.
11.3 A seleção simplificada será realizada pela comissão organizadora nomeada pela Portaria nº 85 de 09 de março de 2026 e obedecerá aos critérios definidos neste Edital.
11.4. O candidato inapto na 2ª etapa será eliminado do certame.
11.5 A classificação final dos candidatos será ordenada por cargo e em ordem decrescente de pontos.
11.6 Os candidatos aprovados dentro do número de vagas abertas, serão considerados aprovados e classificados, e serão convocados pela ordem decrescente da classificação final.
11.7 O cadastro reserva será composto pelos candidatos aprovados além das vagas abertas, conforme previsto no quadro de cargos e vagas deste Edital, os quais poderão ser convocados durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado Unificado.
11.8 A publicação do resultado final, conterá a classificação final dos candidatos aprovados.
11.9 Na hipótese de empate entre os candidatos serão aplicados os seguintes critérios de desempate:
a) candidato de maior idade, nos casos nos casos de candidatos com 60 (sessenta) anos ou mais, conforme o paragráfo único do art. 27 da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);
b) candidato com maior titulação acadêmica;
c) candidato com maior tempo de experiência profissional comprovada na área de atuação do cargo, em instituição pública ou privada;
d) persistindo o empate, o candidato de maior idade, considerando dia, mês, ano e, se necessário hora e minuto de nascimento.
11.10 O resultado final da seleção será divulgado no Diário Oficial dos Municípios – AROM e site oficial da Prefeitura Municipal de Cujubim - https://transparencia.cujubim.ro.gov.br/transparencia/aplicacoes/testeseletivo/ .

12. DOS RECURSOS
12.1 Serão aceitos os recursos, por meio do documento em anexo neste Edital devidamente preenchido e assinado, e encaminhado no e-mail **seletivocujubim2026@gmail.com** em caráter improrrogável, nos prazos previstos no cronograma deste Edital.
12.2 A comissão avaliará os recursos interpostos e fará divulgação do resultado no Diário Oficial dos Municípios – AROM e site oficial da Prefeitura Municipal de Cujubim-RO https://transparencia.cujubim.ro.gov.br/transparencia/aplicacoes/testeseletivo/ **,** conforme cronograma**.** Será assegurado ao candidato o direito de interpor recurso contra o resultado parcial da 1ª e 2ª Etapa, quanto a sua pontuação.
12.3 Serão indeferidos os recursos apresentados sem apresentação lógica e sem identificação da bibliografia consultada pelo candidato recorrente.
12.4 O prazo para interposição do recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos. Caberá a Comissão Especial de Avaliação do Processo Seletivo, sempre que necessário, a elaboração de pareceres técnicos para julgamento dos recursos apresentados.
12.5 A Comissão Especial de Avaliação do Processo Seletivo é soberana, nas decisões sendo considerada última instancia para julgamento dos recursos.
13. DAS ELIMINAÇÕES
13.1 Será eliminado deste Processo Seletivo o candidato que:
a) utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico;
b) burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste Edital;
c) mantiver conduta incompatível com a condição de trabalho ou ser descortês com qualquer um dos profissionais incumbidas da realização das etapas do Processo Seletivo;
d) que venha apresentar as cópias digitais dos documentos solicitados de forma ilegível;

14. DO CONTRATO

14.1 As contratações decorrentes deste Edital aplicar-se-á a Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT, com contribuição pelo Regime Geral de Previdência Social conforme o artigo 9º da Lei Municipal nº 1.002/2017.
14.2 A vigência do contrato será de 01 (um) ano, com a possibilidade de ser prorrogado por igual período, de acordo com a Lei Municipal nº 1.444/2023.
14.3 Terá seu contrato rescindido, o candidato que não respeitar as regras estabelecidas neste Edital, nos termos da legislação em vigor.
14.4 O contrato firmado nos termos deste Edital extinguirá sem direito a indenizações:
14.4.1 Pelo témino estipulado no contrato.
14.4.2 Por iniciativa do contratante, nos casos:
a) de prática de infração disciplinar em que a conduta culminar a penalidade de demissão, apurada em processo administrativo disciplinar em que sejam assegurados ao acusado o contraditório e a ampla defesa com os meios e os recursos a ela inerentes;
b) por conveniência da administração;
c)em caso de o contratado assumir o exercício de Cargo ou Emprego incompatível com as funções do contrato, ou em que recomendar o interesse público, ou por iniciativa do contratado;
d) na situação em restar comprovada, a utilização de documentos comprobatórios, falsos ou inválidos, utilizados pelo candidato para aprovação na Análise Curricular, assim como declaração falsa em quaquer documento, o candidato não será contratado ou terá seu contrato rescindido a qualquer tempo, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

15 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

15.1 Quando houver um comportamento inadequado ou má conduta por parte do prestador de serviço poderá ocorrer as seguintes sanções administrativas e as penalidades previstas em lei, garantindo e respeitando os príncipios constitucionais do contraditório e da ampla defesa, por meio do devido processo legal a todos os candidatos neste Edital.
15.2 Serão aplicadas as seguintes sanções administrativas ao prestador de serviço:
a) inicialmente: 01 (uma) Advertência Verbal mediante presença de duas testemunhas;
b) persistindo o feito: 01 (uma) Advertência por Escrito;
c) havendo ainda a persistência do comportamento inadequado ou má conduta haverá a rescisão do Termo contratual.
15.3 Todos os documentos das Advertências deverão ser encaminhados, obrigatoriamente, pelos seus chefes imediatos para o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Cujubim.
15.4 A qualquer tempo poderá ser alterado, suspenso, ou cancelado o contrato do CONTRATADO que deixar de satisfazer as exigências estabelecidas para este Edital.

16 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

16.1 Assumir inteira responsabilidade pelos serviços que efetuar, de acordo com as especificações constantes neste Edital.
16.2 Executar os serviços nos dias e horários, conforme estabelecido em contrato.
16.3 Prestar esclarecimentos, a qualquer tempo, quanto a prestação de serviços onde se encontrarem lotados.
16.4 Desenvolver suas atividades profissionais de acordo com as normas estabelecidas onde se encontrarem lotados.
16.5 Preencher adequadamente todos os registros, conforme procedimentos propostos pela Administração imediatamente após a realização do procedimento ou tão logo sejam possíveis.
16.6 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração Municipal durante a execução do contrato.
16.7 Manter responsabilidade ética e o sigilo profissional dentre outros.
16.8 Comunicar por escrito junto ao responsável pelo setor, no menor espaço de tempo possível, qualquer problema com equipamento ou com pessoal para o que a administração possa tomar as providências necessárias.
16.9 Atender todas as exigências estabelecidas no contrato e seus anexos, assumindo inteira responsabilidade pela qualidade dos serviços executados.
16.10 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou à terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo de serviços executados.
16.11 Não transferir a terceiros, no total ou parcialmente, as obrigações assumidas no contrato.
16.12 Cumprir as normas internas e diretrizes estabelecidas, onde se encontrarem lotados.
16.13 Respeitar o seu superior hierárquico, estando sujeito a penalidade e sanções cabíveis.
16.14 Repassar ao seu superior hierárquico imediatamente quaisquer situações que envolva asssuntos a respeito da prestação de serviço ou do setor.
16.15 Fica expressamente proibido o desrespeito a hierarquia funcional, exceto se não sanada ou resolvida a situação em tempo hábil.

17. DA CONVOCAÇÃO E DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA CONTRATAÇÃO

17.1 Os candidatos aprovados neste Processo Seletivo Simplificado, serão convocados de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e da Secretaria Municipal de Assistência Social, através de Edital de Convocação.
17.2 A convocação do(a) candidato (a) dar-se-a por meio de publicação no Diário Oficial dos Municípios – AROM e site oficial da Prefeitura Municipal de Cujubim - https://transparencia.cujubim.ro.gov.br/transparencia/aplicacoes/testeseletivo/ .
17.3 **Não haverá comunicação ao candidato por meio de telefone e-mail e/ou carta (AR), sobre a sua convocação,** sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento de todas as publicações no site oficial do certame, referente às convocações e demais prazos.
17.4 Os profissionais convocados deverão, para admissão ao cargo do Processo Seletivo Simplificado Unificado, apresentarem cópias legíveis dos documentos:
a) Certificado ou Atestado de Sanidade Física e Mental emitido pelo médico do trabalho.
b) Exame Toxicológico – Larga Janela de Detecção (CONTRAN) – apenas para Motorista de Transporte Escolar.
c) Uma (01) Fotografia 3X4
d) Número de conta corrente salário (Caixa Econômica Federal)

Cópias:

a) Cédula de identidade.
b) Comprovante de CPF.
c) Título de eleitor.
d) Comprovante de Residência.
e) Certificado de reservista para os candidatos do sexo masculino.
f) Carteira de trabalho digital
g) Certidão de nascimento, casamento, divórcio e/ou declaração de união estável.
h) RG e CPF do Cônjuge/companheiro (a).
i) Carteira De Habilitação (Carteira D ou E) Para O Cargo De Motorista.

j) Diploma ou certificado de escolaridade com devido reconhecimento pelo Ministério da Educação- MEC.
l) Registro do Conselho de Classe (exceto para cargos cuja legislação não exija).

Declarações:

a) Declaração emitida pelo próprio candidato informando se ocupa ou não outro cargo público, caso ocupe deverá apresentar também certidão expedida pelo órgão empregador informando a carga horaria contratual, horário de trabalho e regime jurídico;
b) Auto Declaração Étnico – Racial.
c) Declaração firmada pelo candidato de não ter sofrido penalidade disciplinar por prática de atos desabonadores ou condenação por crime ou contravenção no exercício profissional ou de qualquer função pública.

Certidões:

a) Certidão de quitação eleitoral;
b)Certidão de Crimes eleitorais:
c)Certidões Negativas do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
d)Certidão negativa da fazenda pública Municipal de Cujubim;
e)Certidão negativa da fazenda pública Estadual;
f)Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da união
g)Certidão Cível e Criminal 1º e 2 º Grau da Justiça Estadual;
h)Certidão Cível e Criminal 1º e 2 º Grau da Justiça Federal (www.ro.trf1.gov.br)
i)Certidão De Antecedentes Criminal Federal (www.pf.gov.br)
j)Certidão de Antecedentes Estadual - disponível no site portaldocidadao.ro.gov.br (A emissão não é imediata, portanto, é importante observar o prazo para recebimento).

18. DO PRAZO E VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO E DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO
18.1 O Processo Seletivo Simplificado para contratação por Tempo Determinado de Profissionais, terá a validade de 01 (um) ano a contar da data da homologação do resultado final, podendo a critério da administração ser prorrogado por igual período.
18.2 As contratações temporárias previstas neste Edital, serão feitas por Tempo Determinado de 01(um) ano, podendo a critério da administração ser prorrogado por igual período.

19. DA CONTRATAÇÃO
19.1 A contratação obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos, de acordo com as vagas existentes.
19.2 Após a homologação do resultado final, o Executivo Municipal convocará os candidatos habilitados, através de Edital específico por ordem de classificação, para apresentação dos documentos exigidos necessários para a efetivação da contratação.
19.3 A convocação dos candidatos habilitados para a contratação será feita por publicação do Edital no Diário Oficial dos Municípios – AROM e site oficial da Prefeitura Municipal de Cujubim - https://transparencia.cujubim.ro.gov.br/transparencia/aplicacoes/testeseletivo/ .
19.4 O candidato convocado deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos, na Prefeitura Municipal de Cujubim – RO, munido da documentação constante no Item 18.4 para efetivação da contratação.
19.5 A lotação será feita de acordo com a necessidade emanada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme cada respectivo cargo constante em anexo neste Edital.
19.6 O resultado final será publicado conforme o cronograma estabelecido neste Edital, e a contratação conforme a necessidade da referida Secretaria, conforme os cargos existentes em anexo neste Edital.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS FINAIS
20.1 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos até a data da homologação do resultado final, mediante publicação de retificação do Edital, no site Diário Oficial dos Municípios – AROM e no site oficial da Prefeitura Municipal de Cujubim–RO https://transparencia.cujubim.ro.gov.br/transparencia/aplicacoes/testeseletivo/
20.2 A inscrição do candidato importará no conhecimento e aceitação tácita das condições estabelecidas neste Edital de Processo Seletivo Simplificado Unificado.
20.3 O candidato contratado deverá assumir sua função e atividades no local de sua lotação e somente após terá direito ao recebimento de remuneração.
20.4 A homologação dos resultados finais do Processo Seletivo Simplificado Unificado dar-se-á por ato da Comissão Organizadora do certame por meio do Gabinete do Prefeito – GP, os quais deverão ser publicados no site Diário Oficial dos Municípios – AROM e site oficial da Prefeitura Municipal de Cujubim - https://transparencia.cujubim.ro.gov.br/transparencia/aplicacoes/testeseletivo/
20.5 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Avaliação juntamente com a assessoria jurídica da Administração Pública.
20.6 Fazem parte deste Edital os seguintes anexos:
a) Anexo I – Cronograma das Inscrições e demais atividades do Certame;
b) Anexo II – Cargos, vagas imediatas, vagas para formação de cadastro reserva, vencimentos mensais e carga horária semanal;
c) Anexo III – Modelo de interposição de recursos.

ANEXO I
CRONOGRAMA

PROCESSO SELETIVO UNIFICADO SIMPLIFICADO 2026	
EVENTOS	**DATAS**
Publicação do Edital	29/05/2026
Período de Inscrição	01/06/2026 a 05/06/2026
Homologação das inscrições	09/06/2026
Publicação do resultado preliminar da análise dos títulos – 1ª Etapa	12/06/2026
Período previsto para interposição de recursos do resultado preliminar – 1ª Etapa	12/06/2026 a 13/06/2026
Resultado dos Recursos – 1ª Etapa	16/06/2026
Resultado Final da 1ª Etapa	16/06/2026
Convocação para o Teste Prático Operacional	16/06/2026
Realização do Teste Prático Operacional	18/06/2026
Publicação do resultado preliminar teste prático operacional – 2ª Etapa	22/06/2026

Período previsto para interposição de recursos do resultado preliminar – 2ª Etapa	22/06/2026 a 23/06/2026
Resultado Final 2ª Etapa	26/06/2026
Homologação do Resultado Final	26/06/2026

ANEXO II

CARGOS, REQUISITOS, VENCIMENTOS, VAGAS E CARGA HORÁRIA SEMANAL.

CARGO	REQUISITOS	SALÁRIO	VAGAS IMEDIATAS	VAGAS CADASTRO RESERVA	CARGA HORÁRIA
Psicologo Social	Licenciatura Plena em Psicologia + registro ativo no Conselho Regional de Psicologia (CRP).	4.000,00	01	01	40 horas
Assistente Social	Licenciatura plena em Serviço social + registro ativo no Conselho Regional de Serviço Social (CRESS).	3.500,00	01	01	30 horas
Monitor Transporte Escolar - 4ª Linha Galo Velho	Ensino Fundamental Completo	1.518,00 + complemento salário mínimo	01	-	40 horas
Monitor Transporte Escolar - 7ª Linha Galo Velho	Ensino Fundamental Completo	1.518,00 + complemento salário mínimo	01	-	40 horas
Monitor Transporte Escolar - 110 Vila	Ensino Fundamental Completo	1.518,00 + complemento salário mínimo	01	-	40 horas
Monitor Transporte Escolar - Américo Ventura	Ensino Fundamental Completo	1.518,00 + complemento salário mínimo	02	-	40 horas
Motorista de Transporte Escolar -7ª Linha Galo Velho	Ensino Fundamental Completo + CNH Categoria D ou E + Curso de condutor de transporte escolar	3.000,00	01	-	40 horas
Motorista de Transporte Escolar - Ponto 06	Ensino Fundamental Completo + CNH Categoria D ou E + Curso de condutor de transporte escolar	3.000,00	01	-	40 horas
Motorista de Transporte Escolar - Ponto 08	Ensino Fundamental Completo + CNH Categoria D ou E + Curso de condutor de transporte escolar	3.000,00	01	-	40 horas

ANEXO III

FORMULÁRIO PARA RECURSO
EDITAL Nº 001/2026-GP

NOME DO CANDIDATO	
Nº DO PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO	
VAGA PLEITEADA	

JUSTIFICATIVA PARA PEDIDO DE REVISÃO

_____
_____
_____
_____
_____
_____

Nestes termos pede deferimento,
Cujubim-RO, ____ de _____ de 2026.

_____
Assinatura do Candidato

Publicado por:
Jessica Brenda Nascimento Lima
Código Identificador:C444605D

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO PARCIAL DA 1ª ETAPA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO UNIFICADO EDITAL N°003/2026/GP

RESULTADO PARCIAL DA 1ª ETAPA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO UNIFICADO
EDITAL N°003/2026/GP

O Munícipio de Cujubim-RO, por meio da Comissão Especial de Organização, Elaboração e Realização do Processo Seletivo Simplificado, no uso de suas atribuições legais, conforme cronograma previsto, resolve: **Divulgar o Resultado Parcial da 1ª Etapa do Processo Seletivo Simplificado**:

RELAÇÃO DE CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS:

CARGO: Gari				
Classificação	**Nome**	**Nascimento**	**Cidade/Estado**	**Nota**
01	CIRVAL WESTFAL PIRES	30/07/1981	Cujubim/RO	6,0
02	CLEVERSON GONÇALVES DA SILVA	08/03/2003	Cujubim/RO	5,0
03	MARIANE MARTINS DOS SANTOS	12/07/1997	Cujubim/RO	3,0
04	FABIANO WERNER DOS SANTOS	31/07/2006	Cujubim/RO	2,00

CARGO: Trabalhador de Serviços Gerais/ Braçal				
Classificação	**Nome**	**Nascimento**	**Cidade/Estado**	**Nota**
01	JOSE VALDO NEVES DE SOUZA	06/12/1975	Cujubim/RO	8,0
02	RAFAEL SILVA SULDINE	07/08/1998	Cujubim/RO	6,0
03	ERISON ALVES ARAUJO	01/08/1997	Cujubim/RO	6,0
04	CLEVERSON GONÇALVES DA SILVA	08/03/2003	Cujubim/RO	6,0
05	LUAN PABULO DOS REIS	24/01/1996	Cujubim/RO	5,0
06	LEANDRO GALDINO	23/04/1984	Cujubim/RO	5,0
07	MARIANE MARTINS DOS SANTOS	12/07/1997	Cujubim/RO	4,0
08	EZEQUIEL DE JESUS ALBERTO DA SILVA	31/01/1986	Porto Velho/RO	4,0

09	DARLIN WENDEL SOUZA SANTOS	26/06/1994	Cujubim/RO	4,0
10	JOSIANIA DE ANDRADE SIQUEIRA	30/06/1983	Cujubim/RO	3,0
11	CIRVAL WESTFAL PIRES	30/07/1981	Cujubim/RO	2,0
12	ROBSON GUIMARÃES SANTOS	05/09/1983	Cujubim/RO	2,0
13	ESTER CRISTINA GONÇALVES DA SILVA	09/01/2003	Cujubim/RO	2,0

CARGO: Motorista Oficial/ Veículos Pesados				
Classificação	**Nome**	**Nascimento**	**Cidade/Estado**	**Nota**
01	ANDRÉ LUCAS BRASIL MACIEL	22/12/1994	Cujubim/RO	7,0
02	JECONIAS MOITINHO DE SOUSA	23/05/1994	Cujubim/RO	5,0
03	JUCEMAR AMARAL LIMA	03/11/1990	Rio Crespo/RO	5,0
04	AGEU PEREIRA DE JESUS SANTOS	08/08/1995	Cujubim/RO	4,00
05	MARCUS ANTONIO NUNES POGIAN	07/12/1990	Cujubim/RO	4,00

CARGO: Operador de Máquinas Pesadas				
Classificação	**Nome**	**Nascimento**	**Cidade/Estado**	**Nota**
01	IGOR APARECIDO ALMEIDA DOS SANTOS	13/10/1997	Cujubim/RO	8,0
02	LUCAS JANUÁRIO SOARES DOS SANTOS	20/12/2001	Alto Paraiso/RO	5,0
03	JOSE LUIZ MOLINARI	09/11/2023	Cujubim/RO	5,0
04	JECONIAS MOITINHO DE SOUSA	23/05/1994	Cujubim/RO	5,00
05	AGEU PEREIRA DE JESUS SANTOS	08/08/1995	Cujubim/RO	4,00
06	LUAN PABULO DOS REIS	24/01/1996	Cujubim/RO	3,00
07	PABLO VINICIUS CORREIA DE PAULA	14/01/2004	Itaouã do Oeste/RO	2,00

CARGO: Operador de Máquinas Pesadas/Trator Agricola				
Classificação	**Nome**	**Nascimento**	**Cidade/Estado**	**Nota**
01	IGOR APARECIDO ALMEIDA DOS SANTOS	13/10/1997	Cujubim/RO	8,0
02	FAGNER BECKER DOS SANTOS	20/03/1996	Cujubim/RO	7,0
03	LUCAS JANUÁRIO SOARES DOS SANTOS	20/12/2001	Alto Paraiso/RO	3,0

Cujubim/RO,28 de maio de 2026.

COMISSÃO ESPECIAL DE ORGANIZAÇÃO, ELABORAÇÃO E REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO UNIFICADO
Portaria nº 152/2026/GAB/PMC

Publicado por:
Jaini Nascimento Gaspar de Godoy
Código Identificador:15913A76

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PDDE ESCOLA E COMUNIDADE 1-APP EMEIEFTEOTÔNIO BRANDÃO VILELA

A.P.P. DA E.M.E.I.E.F. TEOTÔNIO BRANDÃO VILELA
PDDE QUALIDADE – ESCOLA E COMUNIDADE – PROEC - CUSTEIO
AÇÃO 1: OFICINA – PROJETO DE VIDA – ANOS INICIAIS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Presidente da A.P.P E.M.E.I.E.F. TEOTÔNIO BRANDÃO VILELA, no uso de suas atribuições legais baseadas nos valores ADJUDICADOS, vem através do presente HOMOLOGAR e RATIFICAR a execução de Dispensa de Licitação nº 003/2026, em conformidade com Artigo 75, Inciso II, da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores, que tem o objetivo a Aquisição de Materiais Permanente (custeio), em favor do proponente, FARPASS SOLUÇÕES COORPORATIVAS LTDA-EPP, CNPJ: 61.944.265/0001-32, no valor de R$ 1.600,00 (hum mil e seiscentos reais), conforme julgamento realizado pela Presidente da APP e tendo em vista os elementos que instruem o processo.

ITEM	**DISCRIMINAÇÃO**	**UNID.**	**QUANT.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	Blocos de anotações	UND	8	R$ 4,90	R$ 39,20
2	Caneta esferográfica preta	CX	3	R$ 39,90	R$ 119,70
3	Cartolina	UND	100	R$ 1,50	R$ 150,00
4	Cola Branca 90G	UND	20	R$ 3,40	R$ 68,00
5	Cola Isopor 90G	UND	10	R$ 7,50	R$ 75,00
6	Giz de cera	CX	10	R$ 7,50	R$ 75,00
7	Lápis de cor 24 cores	CX	15	R$ 12,90	R$ 193,50
8	Papel fotográfico	PC	6	R$ 21,90	R$ 131,40
9	Papel Sulfit A4	CX	2	R$ 270,10	R$ 540,20
10	Tinta para Impressora Epson BK	UND	2	R$ 11,90	R$ 23,80
11	Tinta para Impressora Epson Y	UND	1	R$ 11,40	R$ 11,40
12	Tinta para Impressora Epson M	UND	1	R$ 11,40	R$ 11,40
13	Tinta para Impressora Epson C	UND	1	R$ 11,40	R$ 11,40
14	TNT Cores Variadas 40G Metro	MT	50	R$ 3,00	R$ 150,00
TOTAL:					R$ 1.600,00

Cujubim-RO, 27 de maio de 2026.

KELLI NUNES TEIXEIRA ROSA
Presidente da APP

Publicado por:
Fernanda Teixeira Sampaio Lopes
Código Identificador:0543FC66

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PDDE ESCOLA E COMUNIDADE 2 - APP EMEIEF TEOTÔNIO BRANDÃO VILELA

A.P.P. DA E.M.E.I.E.F. TEOTÔNIO BRANDÃO VILELA
PDDE QUALIDADE – ESCOLA E COMUNIDADE – PROEC
AÇÃO 2: OFICINA – ACOMPANHAMENTO DA VIDA ESCOLAR DO ESTUDANTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Presidente da A.P.P E.M.E.I.E.F. TEOTÔNIO BRANDÃO VILELA, no uso de suas atribuições legais baseadas nos valores ADJUDICADOS, vem através do presente HOMOLOGAR e RATIFICAR a execução de Dispensa de Licitação nº 004/2026, em conformidade com Artigo 75, Inciso II, da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores, que tem o objetivo a Aquisição de Materiais Permanente (custeio), em favor do proponente, FARPASS SOLUÇÕES COORPORATIVAS LTDA-EPP, CNPJ: 61.944.265/0001-32, no valor de R$ 570,00 (quinhentos e setenta reais), conforme julgamento realizado pela Presidente da APP e tendo em vista os elementos que instruem o processo.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Blocos de anotações coloridos	UND	5	R$ 6,90	R$ 34,50
2	Caneta esferográfica azul	UND	1	R$ 39,90	R$ 39,90
3	Cartolina	UND	50	R$ 1,50	R$ 75,00
4	Isopor	UND	10	R$ 6,97	R$ 69,70
5	Lápis de cor 12 cores	UND	10	R$ 5,90	R$ 59,00
6	Papel fotográfico Adesivo	PC	1	R$ 21,90	R$ 21,90
7	Papel Sulfit A4	CX	1	R$ 270,00	R$ 270,00
TOTAL:					R$ 570,00

Cujubim-RO, 27 de maio de 2026.

KELLI NUNES TEIXEIRA ROSA
Presidente da APP

Publicado por:
Fernanda Teixeira Sampaio Lopes
Código Identificador:74D3AED2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026
PROCESSO Nº 1037/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2026

Pelo presente instrumento, o Município de Governador Jorge Teixeira (RO), através da Prefeitura Municipal, sediada à Av. Pedras Brancas, n° 939 – centro, neste ato representado pelo (a) Pelo Prefeito Municipal, Senhor GILMAR TOMAZ SOUZA, brasileiro, casado, agente político, portadora da Cédula de Identidade RG ***097 – SSP/RO, CPF nº: ***.115.662-** residente e domiciliado em nesta cidade de Governador Jorge Teixeira/RO e Coordenador de Registo de Preço, Sra. Kevin Diogenes Ferreira e as empresas qualificadas no Anexo Único desta Ata, resolvem ***Registrar Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE FRALDAS GERIÁTRICAS, PARA ATENDER OS PACIENTES INTERNOS E OS CADASTRADOS NA FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU***da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira-RO, por um período de 12 (doze) meses, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 14.133/2021, bem como o Decreto Municipal nº 9904/2023 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1.1. Registro de Preços para Aquisição de Fraldas Geriátricas, para atender os pacientes internos e os cadastrados na farmácia básica do Município de Governador Jorge Teixeira, destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira-RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos, conforme descrito no Termo de Referência (ANEXO I do edital).

2.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no **(ANEXO I)** deste instrumento.

3.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pelo pela SUPEL e aprovado pela Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO **Nº 005/2026**

Em observação no Decreto Municipal, que disciplina o Registro de Preço a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços, ocorrerá mediante as seguintes condições:

Anuência formal do Órgão Gerenciador;

As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o art. 31 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou entidade gerenciadora e para os órgãos ou entidades participantes.

O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o art. 31 não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou entidades gerenciadoras e órgãos ou entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata;

Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

A adesão à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida:

por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora municipal, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação.

É vedada à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba ao Fornecedor Registrado direito à indenização de qualquer espécie, nos casos previstos nos Artigos 137, 138 e 139, da Lei 14.133/21, observadas as disposições do Parágrafo 2º do Artigo 138 da mesma lei.

4.2. DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇOES EXIGIDAS PARA HABILITAÇÃO
4.2.1 A contratada fica obrigada de manter, durante toda a execução da ata de registro de preços em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta, conforme disposto no art. 92, inciso XVI da lei 14.133/2021.

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado a partir do 1º dia útil subsequente a data da divulgação no PNCP e/ou www.diariomunicipal.com.br/arom , e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, em conformidade com o Decreto Municipal nº 9904/2023

Depois de homologado o resultado deste pregão, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, na Lei nº 14.133/21, bem como no Decreto nº 9904/2023, assinar a ata de registro de preços.

Os encargos das partes e as normas relativas a recebimento, liquidação, pagamento, garantia contratual, sanções contratuais, alteração e rescisão contratual constam do Termo de Referência encartado neste edital.

A exigência de garantia e/ou validade do produto obedecerá às previsões do Termo de Referência.

As contratações decorrentes dos itens de cota principal e de cota reservada ocorrerão inicialmente pelo menor preço, independentemente da qualificação da contratada.

Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido.

Realinhamento de Preços, conforme Decreto Municipal n° 9904/2023, observadas às disposições contidas na alínea“d” do incisoII do caput do art.124, da Lei Federal nº 14.133/21.

Preços poderão ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo, N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial do Município de Governador Jorge Teixeira/RO, e outros, no que couber.

O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial do Município de Governador Jorge Teixeira/RO, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

- em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termo da alínea d do inciso II do caput do art. 124 da Lei n° 14.133, de 2021;

- decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

- resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei n° 14.133, de 2021.

DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados, nas seguintes hipóteses:

- por razão de interesse público; ou
- a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.
se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 26 e no § 4º do art. 27.

DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.4.1. O registro do fornecedor poderá ser cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:
I - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

II - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

III - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4.2. Caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.4.3. O cancelamento do registro será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.4.4. Se houver o cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

DA ENTREGA

6.5.1 O fornecimento dos materiais deverá ocorrer de forma parcelada, conforme a demanda das Secretarias Municipais, mediante solicitação formal por meio de requisição ou ordem de fornecimento. A entrega será feita no endereço indicado pela Administração, preferencialmente na sede da Prefeitura ou em outro local previamente designado.

6.5.2 Deverão ser entregues conforme solicitado pelo secretário ou responsável designado, no local
por ele estabelecido, num prazo de 30 (trinta) dias, para entrega de cada remessa a partir da solicitação formal enviada pela secretaria.

6.5.2.1 O prazo será contado a partir do recebimento da Nota de Empenho ou Instrumento de Contrato, se for o caso. Eventuais prorrogações de prazo poderão ser admitidas mediante justificativa formal, desde que aceitas pela Administração, nos termos da legislação vigente.

6.5.3 O fornecimento será mediante requisição devidamente preenchida e assinada e sob responsabilidade e controle do órgão competente.

6.5.4 A não entrega do objeto e/ou a não prestação do serviço, injustificada, no prazo solicitado, por
apenas uma única vez, importará no direito da Administração convidar o segundo colocado no registro.

6.5.5 O fornecimento/entrega deverá ser efetuado no prazo estipulado no item 6.5.2, contado a partir do recebimento da Nota de Empenho ou Instrumento de Contrato, se for o caso, via email, sendo que, será considerado como recebido o email encaminhado.

6.5.6Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.

6.5.7Não será admitida a entrega pela vencedora, de produto/serviços, sem que esta esteja de posse da respectiva Nota de Empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

DO RECEBIMENTO

6.6.1 Os itens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo Amoxarifado, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O recebimento definitivo ocorrerá a partir do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado, que decerá ser de até 10(dez) dias após o atesto do recebimento provisório.

O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

FORMA DE ENTREGA

A entrega dos materiais deverá ocorrer mediante autorização encaminhada à CONTRATADA pela Secretaria via e-mail, efetivando a confirmação de todas as informações necessárias no ato da emissão da Ordem de Fornecimento, deverá ser executado em correspondência com o Termo de Referência;

A unidade requisitante, Secretaria Municipal, da Prefeitura do Município de Governador Jorge Teixeira, irá solicitar a emissão de contrato e/ou nota de empenho dos materiais da futura e eventual aquisição, posterior, será emitida ordem de fornecimento conjuntamente com requisições que conterão especificações, data, horário, local e condições para entrega do material.

Os documentos citados (nota de empenho, contrato, ordem de fornecimento e requisições) serão encaminhados por meio de endereço de e-mail da empresa contratada, para cujo será considerado como recebidos os documentos, devendo a empresa atentar-se a sua caixa de e-mail.

Os produtos deverão ser entregues conforme solicitado pela Secretaria, no local descrito na ordem de fornecimento, observando todas as obrigações previstas e assumindo toda responsabilidade pelos encargos fiscais, sociais, trabalhistas, de seguridade, de logística e comerciais resultantes da execução;

A fiscalização da entrega do objeto/produto será realizada por integrantes das Comissões Técnicas para Recebimento da Secretaria Municipais solicitante;

A equipe da administração municipal designada pela secretaria será responsável pela anotação de todas as ocorrências e deficiências, entre outras anotações que julgar necessárias, em relatório, que deverá ser emitido em duas vias. Uma via deverá ser arquivada na Secretaria interessada, para acompanhamento, e a outra via deverá ser entregue à Contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, quando o caso exigir.

As exigências da fiscalização e a atuação da Comissão de Recebimento de Materiais em qualquer etapa, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne ao atendimento de suas obrigações.

Os materiais deverão ser entregues no horário de funcionamento de segunda-feira a sexta-feira, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do recebimento do(s) material(is) adquirido(s) ficará a cargo de representante da Administração, ficando o mesmo responsável pela conferência das especificações do material com as exigências contratuais e pelo seu recebimento definitivo na forma do art. 140, II da Lei nº 14.133/2021, competendo-lhe ainda dirimir as possíveis dúvidas que surgirem no curso da entrega deste(s), e de tudo dar ciência à Administração.

A Comissão de Recebimento, Fiscal do Contrato ou o Responsável pelo Almoxarifado procederá à avaliação das especificações do(s) produto(s) encaminhadas pela licitante vencedora podendo rejeitar, no todo ou em parte, os itens que não estejam de acordo com as especificações deste Termo de Referência.

A fiscalização de que trata este item não eximirá o contratado da responsabilidade por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, conforme disposto no art. 120 da Lei 14.133/2021.

Os produtos objeto deste Pedido de Material estarão sujeitos a mais ampla, irrestrita e rigorosa fiscalização, a qualquer hora, em todas as áreas abrangidas pelos mesmos, obrigando-se a empresa a prestar todos os esclarecimentos necessários que lhe forem solicitados.

A fiscalização da execução do objeto, será exercida por um representante da Secretaria solictante, para o seu acompanhamento e a sua fiscalização, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto, podendo recusar a qualquer momento o material que esteja em desacordo.

DAS EXIGÊNCIAS TÉCNICAS

O material fornecido pela Contratada deverá ser de Primeira Qualidade. Caso o produto apresente características fora da qualidade exigida ou das especificações previstas, situação esta perceptível apenas durante a sua utilização/aplicação, a Contratada deverá prestar todo o apoio técnico necessário visando a substituição do produto pelo que atenda as especificações previstas.

Os materiais deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal.

Será utilizado o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, tendo em vista que, pelas características do objeto, há necessidade de aquisições frequentes, conforme o Decreto Municipal n° 9904/GAB/2023.

A opção de utilizar Sistema de Registro de Preços justifica-se pela impossibilidade de prever o real quantitativo a ser demandado pela Administração, bem como pela necessidade de contratações frequentes e conveniência de entregas parceladas, solicitadas de acordo com a demanda da Secretaria.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

- serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatório, observado o decreto municipal nº 9904/GAB/2023;

- será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do adjudicatório na sequência da classificação da licitação e inclusão daqueles que mantiverem sua proposta original; e

- a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

§ 1º O registro a que se refere o inciso II do caput tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

§ 2º Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II do caput, serão ordenados conforme o critério combinado de valor de que trata o dispositivo e a classificação apresentada durante a fase competitiva.

§ 3º A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o inciso II do caput e o § 1º somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes situações:

- quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

- quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no decreto municipal.

§ 4º O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7.4 A contratada fica obrigada de manter, durante toda a execução da ata de registro de preços em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta, conforme disposto no art. 92, inciso XVI da lei 14.133/2021.

A(s) empresa(s) vencedora(s) do certame, será cadastrada no sistema **E-PROC** da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, após a homologação do certame, para fins de assinatura da Ata de Registro de Preços ou do Contrato, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº **14.133**, de 2021, e no decreto municipal nº 9904/2023.

Para validar o acesso, a empresa vencedora será notificada por e-mail para proceder com a assinatura eletrônica do termo de responsabilidade de acesso ao sistema e-proc, oportunidade em que serão enviadas as instruções de acesso e assinaturas dentro do referido sistema.

Por ocasião da assinatura da ata de registro de preços, será verificado no SICAF e em outros meios se o adjudicatário mantém as condições de habilitação.

8.4.A ata de registro de preços, disponibilizada no sistema de registro de preços, será assinada por meio de assinatura digital.
8.5. A convocação da empresa adjudicada para a assinatura da Ata de Registro de Preço deverá ser atendida no prazo máximo de 02(dois) dias uteis(contados da convocação), sob pena de decair o direito de fornecimento do objeto. Este prazo poderá ser prorrogável 01 (uma) única vez, quando solicitado pela empresa, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

8.5. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos Decreto Municipal nº 9904/2023, fica facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

9.1. Em vista da adoção do Sistema de Registro de Preços e da impossibilidade de prever o real quantitativo a ser demandado pela Administração, a dotação será indicada no momento da aquisição do objeto, nos termos do Decreto Municipal n° 9904/2023.

Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 e 162 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

dar causa à inexecução parcial do contrato;

dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

dar causa à inexecução total do contrato;

deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência pela falta do subitem 10.1.1 desta Ata de Registro de Preços de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 10.1.1 a 10.1.12;

Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três)anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.7 desta Ata de Registro de Preços, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1.8 a 10.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

Multa de 0,1% (um décimo por cento) até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento, a título de multa moratória, limitada a incidência a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de fornecimento com atraso, poderá ocorrer a não- aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, atraindo a aplicação da multa prevista na alínea "b", sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

Na aplicação das sanções serão considerados:

a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para a Administração Pública;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

A aplicação das sanções previstas neste termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021 e demais legislação vigente.

Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, bem como o Decreto Municipal nº 9904/2023, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão.

Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competente eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;

Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e prestar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

Indicar e-mail, número de telefone e número de WhatsApp (com confirmação de leitura ativada) oficial do fornecedor, afim de facilitar a comunicação com o mesmo.

Atender aos dispositivos do **CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR**, no que couber.

É de responsabilidade da Detentora da Ata refazer por sua conta, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, os produtos rejeitados, não aceitos, por má execução ou por inobservância das especificações e etapas, após parecer técnico competente.

Toda despesa de reposição de materiais não aceitos ficarão a cargo exclusivo da DETENTORA DA ATA não sendo reembolsável pelo Município.

A DETENTORA DA ATA deverá manter atualizado junto ao Gestor e às unidades contempladas, o endereço; nº do telefone fixo e celular; correio eletrônico; e nome do preposto com poder de decisão, durante a vigência da ata.

A Contratada fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da ATA, observado os limites de quantidades estipulados.

Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

13.1. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, conforme o Decreto Municipal nº 9904/2023.

A existência de preços registrados **não obriga** a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 9904/2023, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, **independente de transcrição**.

Os órgãos, as entidades, os dirigentes e os servidores que utilizarem o SRP digital responderão administrativa, civil e penalmente por ato ou fato que caracterize o uso indevido de senhas de acesso ou que transgrida as normas de segurança instituídas.

Parágrafo único. Os órgãos e as entidades assegurarão o sigilo e a integridade dos dados e das informações constantes do SRP digital, e o protegerão contra danos e utilizações indevidas ou desautorizadas.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Governador Jorge Teixeira/RO, 14 de Maio de 2026.

Órgão Gerenciador:
GERÊNCIA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

MÁRCIO DE SOUZA
Superintendente –

MAXSON BATISTA SANTOS
Pregoeiro

KEVIN DIOGENES FERREIRA
Presidente da GSRP

RAFAELA CIBELI FERREIRA MOURA
Equipe de Apoio GSRP

JENIFER LOPES MENDES
Equipe de Apoio GSRP

VALERIA GONÇALVES BARBOSA
Equipe de Apoio GSRP

LILIAN DOS SANTOS DAMACENA
Equipe de Apoio GSRP

ANEXO I

EMPRESA DETENTORA: **GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**
Representante legal: **MARCELO MAROSTICA**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	PREÇO UNIT REGISTRADO	PREÇO TOTAL REGISTRADO
1	FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO P: FRALDAS DESCARTÁVEIS, GERIÁTRICAS, TAMANHO PEQUENO, DESCARTÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, TIPO CALÇA, COM FECHAMENTO NA CINTURA POR MEIO DE FITAS ADESIVAS, BARREIRAS PROTETORAS ANTIVAZAMENTO, PARA ADULTO COM PESO APROXIMADO DE 20 A 40 KG, CINTURA APROXIMADA DE 50 A 80 CM, ATÓXICA, HIPOALERGÊNICA	PROTEC T FRAL	UND	25000	R$ 1,43	R$ 35.750,00

Empresa: Goldenplus - Comercio De Medicamentos E Produtos Hospitalares LTDA
CNPJ: 17.472.278/0001-64
End: RUA DAS ROSEIRAS , 50 - CENTRO,
Cidade: Barão de Cotegipe - Rio Grande do Sul
Tel: (54) 3523-2202
E-mail: goldenplusdistribuidora@gmail.com
MARCELO MAROSTICA
Representante Legal

EMPRESA DETENTORA: **LFS COMERCIAL LTDA**
Representante legal: **Lorruana França Santos**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	PREÇO UNIT REGISTRADO	PREÇO TOTAL REGISTRADO
2	FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO M: FRALDAS DESCARTÁVEIS, GERIÁTRICAS, TAMANHO MÉDIO, DESCARTÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, TIPO CALÇA, COM FECHAMENTO NA CINTURA POR MEIO DE FITAS ADESIVAS, BARREIRAS PROTETORAS ANTIVAZAMENTO, PARA ADULTO COM PESO APROXIMADO DE 40 A 70 KG, CINTURA APROXIMADA DE 80 A 110 CM, ATÓXICA, HIPOALERGÊNICA	CONFO RME TR	UND	25.000	R$ 1,37	R$ 34.250,00
3	FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO G: FRALDAS DESCARTÁVEIS, GERIÁTRICAS, TAMANHO GRANDE, DESCARTÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, TIPO CALÇA, COM FECHAMENTO NA CINTURA POR MEIO DE FITAS ADESIVAS, BARREIRAS PROTETORAS ANTIVAZAMENTO, PARA ADULTO COM PESO ACIMA DE 70 KG, CINTURA APROXIMADA DE 110 A 150 CM, ATÓXICA, HIPOALERGÊNICA.	CONFO RME TR	UND	25.000	R$ 1,37	R$ 34.250,00
4	FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO XXG: FRALDAS DESCARTÁVEIS, GERIÁTRICAS, DESCARTÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, TIPO CALÇA, COM FECHAMENTO NA CINTURA POR MEIO DE FITAS ADESIVAS, BARREIRAS	CONFO RME TR	UND	25.000	R$ 1,55	R$ 38.750,00

	PROTETORAS ANTIVAZAMENTO, PARA ADULTO COM PESO ACIMA DE 90 KG, CINTURA APROXIMADA DE 110 A 156 CM, ATÓXICA, HIPOALERGÊNICA.					

Empresa: LFS Comercial LTDA
CNPJ: 49.010.527/0001-96
End: RUA DANIELA - DE 996/997 A 1349/1350, 1266
Cidade: Porto Velho - Rondônia
Tel: 69 99311-9595/69 99318-3796
E-mail: lfscomercialltda@gmail.com
LORRUANA FRANÇA SANTOS
Representante Legal

Publicado por:
Kevin Diogenes Ferreira
Código Identificador:CFFC53C3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº. 6.981/PMMA/2.026

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação nº. 372, 13/02/92
DECRETO Nº. 6.981/PMMA/2.026

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR;
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica nos termos da Lei nº. 2.810/PMMA/2026, autorizado para proceder Abertura de Crédito Especial por Superavit Financeiro ao Orçamento Vigente, no valor de **R$18.000,00 (Dezoito mil reais),** oriundos de repasse federal, para Incentivo Financeiro referente Programa Nacional de Qualificação da Assistência Farmacêutica – Qualificar - SUS conforme portaria GM/MS 8.584/2025 E 9.574/2025, depositado na conta do fundo municipal de saúde em 06/05/2025, a fim de atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, de acordo com a dotação orçamentário distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/015	**10**	**301**	**0021**	**1**	**600**	**3.3.90.30.00.00**	**26000000**	**R$**
PMMA/ FMS	Saúde	Atenção Básica	Bloco da Atenção Primária e Mac	Projeto	Incentivo Financeiro Assistência Farmacêutica – Qualificar -SUS portarias GM/MS 9.574/2025 8.584/2025	Material de consumo	SUS Federal – Custeio - Geral – Exercícios anteriores	18.000,00
							Total	18.000,00

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 26 de maio de 2026.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Procuradora do Município – OAB/RO 2209

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:ABAC2E11

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº. 6.982/PMMA/2.026

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação nº. 372, 13/02/92

DECRETO Nº. 6.982/PMMA/2.026

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR;

D E C R E T A:
Art. 1º. Fica nos termos da Lei nº. 2.811/PMMA/2026, autorizado para proceder Abertura de Crédito Especial por Superavit Financeiro ao Orçamento Vigente, no valor de **R$7.915,13 (Sete mil novecentos e quinze reais e treze centavos),** recurso extraordinário de caráter excepcional para municípios da Amazônia Legal para promoção da Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos, conforme Portaria GM/MS 6.045/2024, depositado na conta do fundo municipal de saúde em 23/12/2024, a fim de atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde,, de acordo com a dotação orçamentário distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/015	**10**	**303**	**0024**	**1**	**601**	**3.3.90.30.00.00**	**26000000**	**R$**
PMMA/ FMS	Saúde	Assistência Farmacêutica	Bloco da Assistência Farmacêutica	Projeto	Aquisição de medicamentos emergência climática Portaria GM/MS 6.045/2024	Material de consumo	SUS Federal – Custeio - Geral – Exercícios anteriores	7.915,13

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 26 de maio de 2026.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Procuradora do Município – OAB/RO 2209

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:64B855FF

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº. 6.983/PMMA/2.026

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação nº. 372, 13/02/92
DECRETO Nº. 6.983/PMMA/2.026

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR;
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica nos termos da Lei nº. 2.812/PMMA/2026, autorizado para proceder Abertura de Crédito Especial por Superavit Financeiro ao Orçamento Vigente, no valor de **R$30.049,09 (Trinta mil quarenta e nove reais e nove centavos),** Incentivo financeiro para cuidados em alimentação e nutrição com base na Política Nacional de Alimentação e Nutrição conforme portaria GM/MS 5.836/2024, depositado na conta do fundo municipal de saúde em 11/12/2024, a fim de atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, de acordo com a dotação orçamentário distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/015	**10**	**306**	**0026**	**1**	**602**	**3.3.90.30.00.00**	**26000000**	**R$**
PMMA/ FMS	Saúde	Alimentação e nutrição	Bloco da vigilância em saúde	Projeto	Incentivo financeiro Alimentação e Nutrição portaria GM/MS 5.836/2024	Material de consumo	SUS Federal – Custeio - Geral – Exercícios anteriores	30.049,09
							Total	30.049,09

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 26 de maio de 2026.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Procuradora do Município – OAB/RO 2209

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:F1CC2C96

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº. 6.984/PMMA/2.026

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação nº. 372, 13/02/92
DECRETO Nº. 6.984/PMMA/2.026

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS ".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR;
D E CR E T A:
Art. 1º. Fica nos termos da Lei nº. 2.813/PMMA/2026, autorizado para proceder Abertura de Crédito Especial por Superavit Financeiro ao Orçamento Vigente, no valor de **R$3.879,60 (Três mil oitocentos e setenta e nove reais e sessenta centavos),** Incentivo financeiro para o desenvolvimento das ações descentralizadas no âmbito da Política Nacional de Plantas Medicinais e Fitoterápicos, conforme portaria GM/MS 6.327/2024, depositado na conta do fundo municipal de saúde em 23/09/2024, a fim de atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, de acordo com a dotação orçamentário distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/015	**10**	**303**	**0024**	**1**	**603**	**3.3.90.30.00.00**	**26000000**	**R$**
PMMA/ FMS	Saúde	Assistência Farmacêutica	Bloco da Assistência Farmacêutica	Projeto	Incentivo financeiro Política Nacional de Plantas Medicinais portaria GM/MS 6.327/2024	Material de consumo	SUS Federal – Custeio - Geral – Exercícios anteriores	3.879,60
Total								3.879,60

Art.2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 26 de maio de 2026.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Procuradora do Município – OAB/RO 2209

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:C47E618E

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº. 6.985/PMMA/2.026

Lei de Criação nº. 372, 13/02/92

DECRETO Nº. 6.985/PMMA/2.026

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR;

D E C R E T A:
Art. 1º. Fica nos termos da Lei nº.2.814/PMMA/2026, autorizado para proceder Abertura de Crédito Especial por Superavit Financeiro ao Orçamento Vigente, no valor de **R$120.000,00 (Cento e vinte mil reais),** para cobrir despesas com imobilizado e material de consumo para equipar a capela mortuária, visando oferecer espaços dignos e gratuitos para velórios, garantindo condições adequadas de funcionamento proporcionando ambiente organizado e acolhedor destinadas as famílias em momento de luto, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, de acordo com a dotação orçamentário distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/008	**08**	**122**	**0027**	**1**	**605**	**4.4.90.52.00.00**	**25000000**	**R$**
PMMA/ SEMAS	Assistência Social	Administração geral	Gestão administrativa Da SEMAS	Projeto	Estruturação da capela mortuária de Ministro Andreazza	Equipamento e material permanente	Recursos não vinculados de impostos- – Exercícios anteriores	**114,200,00**
02/008	**08**	**122**	**0027**	**1**	**605**	**3.3.30.30.00.00**	**25000000**	**R$**
PMMA/	Assistência Social	Administração geral	Gestão administrativa Da	Projeto	Estruturação da capela mortuária	Material de consumo	Recursos não vinculados	**5.800,00**

SEMAS			SEMAS		de Ministro Andreazza		de impostos- – Exercícios anteriores	
							Total	**120.000,00**

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 26 de maio de 2026.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Procuradora do Município – OAB/RO 2209

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:C715899C

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº. 6.986/PMMA/2.026

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação nº. 372, 13/02/92
DECRETO Nº. 6.986/PMMA/2.026

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR;
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica nos termos da Lei nº. 2.815/PMMA/2026, autorizado proceder Abertura de Crédito Especial por Superávit Financeiro ao Orçamento Vigente, no valor **R$100.000,00, (Cem mil reais),** para cobrir despesas com a casa de acolhimento São Camilo e Abrigo Pingo de Gente, aquisição de gêneros alimentícios, combustível, pagamento de energia elétrica e diárias para servidores, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme dotação orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	**Função**	**Sub-Função**	**Programa**	**Projeto/ Atividade**	**Ação Do Programa**	**Elemento De Despesas**	**FONTE**	**Valor**
02/014	**08**	**244**	**0029**	**1**	**606**	**3.3.90.14.00.00**	**R$**	**16690000**
PMMA/ FMAS	Assistência Social	Assistência comunitária	Políticas públicas de assistência social	Projeto	Reprogramação financeira proteção social básica portaria MDS 886/2023	Diárias	15.000,00	Outros recursos vinculados a assistência social
02/014	**08**	**244**	**0029**	**1**	**606**	**3.3.90.30.00.00**	**R$**	**16690000**
PMMA/ FMAS	Assistência Social	Assistência comunitária	Políticas públicas de assistência social	Projeto	Reprogramação financeira proteção social básica portaria MDS 886/2023	Material de consumo	30.000,00	Outros recursos vinculados a assistência social
02/014	**08**	**244**	**0029**	**1**	**606**	**3.3.90.39.00.00**	**R$**	**16690000**
PMMA/ FMAS	Assistência Social	Assistência comunitária	Políticas públicas de assistência social	Projeto	Reprogramação financeira proteção social básica portaria MDS 886/2023	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	15.000,00	Outros recursos vinculados a assistência social
02/014	**08**	**244**	**0029**	**1**	**606**	**3.3.50.41.00.00**	**R$**	**16690000**
PMMA/ FMAS	Assistência Social	Assistência comunitária	Políticas públicas de assistência social	Projeto	Reprogramação financeira proteção social básica portaria MDS 886/2023	contribuições	40.000,00	Outros recursos vinculados a assistência social
						total	100.000,00	

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 26 de maio de 2026.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Procuradora do Município – OAB/RO 2209

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:F6DDD990

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº. 6.987/PMMA/2.026

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação nº. 372, 13/02/92
DECRETO Nº. 6.987/PMMA/2.026

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR;
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica nos termos da lei nº. 2.816/PMMA/2026, autorizado proceder Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro ao Orçamento Vigente, no **R$ 20.000,00(Vinte mil reais),** para cobrir despesas com aquisição de produtos para confecção de bolo gelado. Os produtos serão confeccionados pela equipe do Cras e distribuídos durante o evento comemorativo do dia das mães que será realizado no dia 30 de maio de 2026, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme dotação orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid. 02/008	**Função 08**	**Sub-Função 122**	**Programa 0027**	**Projeto/ Atividade 2**	**Ação Do Programa 022**	**Elemento De Despesas 3.3.90.30.00.00**	**FONTE R$**	**Valor 25000000**
PMMA/ SEMAS	Assistência Social	Administração Geral	Gestão administrativa da semas	Atividade	Manutenção e estruturação das unidades SEMAS	Material de Consumo	20.000,00	Recursos não vinculados de impostos- Exercícios Anteriores
						total	20.000,00	

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 26 de maio de 2026.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Procuradora do Município – OAB/RO 2209

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:31D92FEE

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI N. 2.810/PMMA/2026.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação nº. 372, 13/02/92
LEI N. 2.810/PMMA/2026.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS ".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO, APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado para proceder Abertura de Crédito Especial por Superavit Financeiro ao Orçamento Vigente, no valor de **R$18.000,00 (Dezoito mil reais),** oriundos de repasse federal, para Incentivo Financeiro referente Programa Nacional de Qualificação da Assistência Farmacêutica – Qualificar –SUS conforme portaria GM/MS 8.584/2025 E 9.574/2025, depositado na conta do fundo municipal de saúde em 06/05/2025, a fim de atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, de acordo com a dotação orçamentário distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/015	**10**	**301**	**0021**	**1**	**600**	**3.3.90.30.00.00**	**26000000**	**R$**
PMMA/ FMS	Saúde	Atenção Básica	Bloco da Atenção Primária e Mac	Projeto	Incentivo Financeiro Assistência Farmacêutica – Qualificar -SUS portarias GM/MS 9.574/2025 8.584/2025	Material de consumo	SUS Federal – Custeio - Geral – Exercícios anteriores	18.000,00
							Total	18.000,00

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Ministro Andreazza/RO, 26 de maio de 2026.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Procuradora do Município – OAB/RO 2209

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:7E182FB3

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI N. 2.811/PMMA/2026.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação nº. 372, 13/02/92
LEI N. 2.811/PMMA/2026.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO, APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado para proceder Abertura de Crédito Especial por Superavit Financeiro ao Orçamento Vigente, no valor de **R$7.915,13 (Sete mil novecentos e quinze reais e treze centavos),** recurso extraordinário de caráter excepcional para municípios da Amazônia Legal para promoção da Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos, conforme Portaria GM/MS 6.045/2024, depositado na conta do fundo municipal de saúde em 23/12/2024, a fim de atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde,, de acordo com a dotação orçamentário distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/015	**10**	**303**	**0024**	**1**	**601**	**3.3.90.30.00.00**	**26000000**	**R$**
PMMA/ FMS	Saúde	Assistência Farmacêutica	Bloco da Assistência Farmacêutica	Projeto	Aquisição de medicamentos emergência climática Portaria GM/MS 6.045/2024	Material de consumo	SUS Federal – Custeio - Geral – Exercícios anteriores	7.915,13
							Total	7.915,13

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 26 de maio de 2026.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Procuradora do Município – OAB/RO 2209

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:8505F997

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI N. 2.812/PMMA/2026.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação nº. 372, 13/02/92

LEI N. 2.812/PMMA/2026.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO, APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado para proceder Abertura de Crédito Especial por Superavit Financeiro ao Orçamento Vigente, no valor de **R$30.049,09 (Trinta mil quarenta e nove reais e nove centavos),** Incentivo financeiro para cuidados em alimentação e nutrição com base na Política Nacional de Alimentação e Nutrição conforme portaria GM/MS 5.836/2024, depositado na conta do fundo municipal de saúde em 11/12/2024, a fim de atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, de acordo com a dotação orçamentário distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/015	**10**	**306**	**0026**	**1**	**602**	**3.3.90.30.00.00**	**26000000**	**R$**
PMMA/ FMS	Saúde	Alimentação e nutrição	Bloco da vigilância em saúde	Projeto	Incentivo financeiro Alimentação e Nutrição portaria GM/MS 5.836/2024	Material de consumo	SUS Federal – Custeio - Geral – Exercícios anteriores	30.049,09
							Total	30.049,09

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 26 de maio de 2026.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Procuradora do Município – OAB/RO 2209

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:BCCC7CDF

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI N. 2.813/PMMA/2026.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação nº. 372, 13/02/92

LEI N. 2.813/PMMA/2026.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO, APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado para proceder Abertura de Crédito Especial por Superavit Financeiro ao Orçamento Vigente, no valor de **R$3.879,60 (Três mil oitocentos e setenta e nove reais e sessenta centavos),** Incentivo financeiro para o desenvolvimento das ações descentralizadas no âmbito da Política Nacional de Plantas Medicinais e Fitoterápicos, conforme portaria GM/MS 6.327/2024, depositado na conta do fundo municipal de saúde em 23/09/2024, a fim de atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, de acordo com a dotação orçamentário distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/015	**10**	**303**	**0024**	**1**	**603**	**3.3.90.30.00.00**	**26000000**	**R$**
PMMA/ FMS	Saúde	Assistência Farmacêutica	Bloco da Assistência Farmacêutica	Projeto	Incentivo financeiro Política Nacional de Plantas Medicinais portaria GM/MS 6.327/2024	Material de consumo	SUS Federal – Custeio - Geral – Exercícios anteriores	3.879,60
							Total	3.879,60

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 26 de maio de 2026.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Procuradora do Município – OAB/RO 2209

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:6A934133

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI N. 2.814/PMMA/2026.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação nº. 372, 13/02/92
LEI N. 2.814/PMMA/2026.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO, APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado para proceder Abertura de Crédito Especial por Superavit Financeiro ao Orçamento Vigente, no valor de **R$120.000,00 (Cento e vinte mil reais),** para cobrir despesas com imobilizado e material de consumo para equipar a capela mortuária, visando oferecer espaços dignos e gratuitos para velórios, garantindo condições adequadas de funcionamento proporcionando ambiente organizado e acolhedor destinadas as famílias em momento de luto, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, de acordo com a dotação orçamentário distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/008	**08**	**122**	**0027**	**1**	**605**	**4.4.90.52.00.00**	**25000000**	**R$**
PMMA/ SEMAS	Assistência Social	Administração geral	Gestão administrativa Da SEMAS	Projeto	Estruturação da capela mortuária de Ministro Andreazza	Equipamento e material permanente	Recursos não vinculados de impostos- – Exercícios anteriores	**114,200,00**
02/008	**08**	**122**	**0027**	**1**	**605**	**3.3.30.30.00.00**	**25000000**	**R$**
PMMA/ SEMAS	Assistência Social	Administração geral	Gestão administrativa Da SEMAS	Projeto	Estruturação da capela mortuária de Ministro Andreazza	Material de consumo	Recursos não vinculados de impostos- – Exercícios anteriores	**5.800,00**
							Total	**120.000,00**

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 26 de maio de 2026.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Procuradora do Município – OAB/RO 2209

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:24388893

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI N. 2.815/PMMA/2026.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação nº. 372, 13/02/92
LEI N. 2.815/PMMA/2026.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal Abertura de Crédito Especial por Superávit Financeiro ao Orçamento Vigente, no valor **R$100.000,00, (Cem mil reais),** para cobrir despesas com a casa de acolhimento São Camilo e Abrigo Pingo de Gente, aquisição de gêneros alimentícios, combustível, pagamento de energia elétrica e diárias para servidores, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme dotação orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid. 02/014	**Função 08**	**Sub-Função 244**	**Programa 0029**	**Projeto/ Atividade 1**	**Ação Do Programa 606**	**Elemento De Despesas 3.3.90.14.00.00**	**FONTE R$**	**Valor 16690000**
PMMA/ FMAS	Assistência Social	Assistência comunitária	Políticas públicas de assistência social	Projeto	Reprogramação financeira proteção social básica portaria MDS 886/2023	Diárias	15.000,00	Outros recursos vinculados a assistência social
02/014	**08**	**244**	**0029**	**1**	**606**	**3.3.90.30.00.00**	**R$**	**16690000**
PMMA/ FMAS	Assistência Social	Assistência comunitária	Políticas públicas de assistência social	Projeto	Reprogramação financeira proteção social básica portaria MDS 886/2023	Material de consumo	30.000,00	Outros recursos vinculados a assistência social
02/014	**08**	**244**	**0029**	**1**	**606**	**3.3.90.39.00.00**	**R$**	**16690000**
PMMA/ FMAS	Assistência Social	Assistência comunitária	Políticas públicas de assistência social	Projeto	Reprogramação financeira proteção social básica portaria MDS 886/2023	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	15.000,00	Outros recursos vinculados a assistência social
02/014	**08**	**244**	**0029**	**1**	**606**	**3.3.50.41.00.00**	**R$**	**16690000**
PMMA/ FMAS	Assistência Social	Assistência comunitária	Políticas públicas de assistência social	Projeto	Reprogramação financeira proteção social básica portaria MDS 886/2023	contribuições	40.000,00	Outros recursos vinculados a assistência social
						total	100.000,00	

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 26 de maio de 2026.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Procuradora do Município – OAB/RO 2209

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:0FEF327C

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI N. 2.816/PMMA/2026.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação nº. 372, 13/02/92

LEI N. 2.816/PMMA/2026.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro ao Orçamento Vigente, no **R$ 20.000,00(Vinte mil reais),** para cobrir despesas com aquisição de produtos para confecção de bolo gelado. Os produtos serão confeccionados pela equipe do Cras e distribuídos durante o evento comemorativo do dia das mães que será realizado no dia 30 de maio de 2026, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme dotação orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação Do Programa	Elemento De Despesas	FONTE	Valor
02/008	**08**	**122**	**0027**	**2**	**022**	**3.3.90.30.00.00**	**R$**	**25000000**
PMMA/ SEMAS	Assistência Social	Administração Geral	Gestão administrativa da semas	Atividade	Manutenção e estruturação das unidades SEMAS	Material de Consumo	20.000,00	Recursos não vinculados de impostos-Exercícios Anteriores
						total	20.000,00	

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 26 de maio de 2026.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Procuradora do Município – OAB/RO 2209

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:3CE7C6DA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2026

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 954/2026

( ) COMPRAS	**(X) SERVIÇOS**	**( ) OBRAS**	**( ) OUTROS**

DO OBJETO: Contratação de empresa para manutenção do equipamento de RAIO-X (CR Fuji Modelo Prima T2) instalado no Hospital Municipal Samuel Marques dos Santos, visando realizar os reparos necessários e a prevenção de danos futuros.

SECRETARIA DEMANDANTE: Secretaria de Municipal de saúde - SEMSAU

DA CONTRATADA: TECNOGRUPO ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 20.890.689/0001-84

DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO: O presente pagamento importa no Valor Total de R$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais.), referente à realização do serviço, com detalhamento descrito abaixo.

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Preço Unit.	Preço Total
1	**Manutenção do equipamento de RAIO-X (CR Fuji Modelo Prima T2).**Manutenção preventiva geral do equipamento; Revisão operacional e funcional do sistema; Aferição/calibração dos sensores de placa e cassete; Ajustes técnicos, verificações eletrônicas e configurações operacionais; Atualização, instalação e suporte em software do sistema Fuji; Testes de funcionamento e validação operacional final.	SERV	01	10.800,00	10.800,00
Total					10.800,00

DO FUNDAMENTO LEGAL
Dispensa de Licitação prevista no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO: Pelo presente o cumprimentamos, e na oportunidade venho por meio deste expor para ao final solicitar que sejam adotadas as medidas necessárias para atendimento da necessidade de reparos urgentes (manutenção) do equipamento de raio-x (CR) instalado no Hospital Municipal Samuel Marques dos Santos, visando realizar os reparos necessários e a prevenção de danos futuros.
Esclarecemos que, no dia 03/05/2026 ocorreram algumas falhas no sistema (software) utilizado no setor de radiologia pertencente ao Hospital Municipal Samuel Marques dos Santos, e em decorrência dessas falhas, os

serviços de imagem (radiografia) sofreram interrupções.
Esclarecemos ainda que, o hospital municipal conta com apenas um aparelho de raio-x (aparelho de raio-x, leitora (CR), impressora dry pix) para a realização de exames de imagem (radiologia) utilizado diariamente na realização dos serviços em questão.
A unidade hospitalar municipal além de atende pacientes desta municipalidade, atende também, pacientes de municípios circunvizinhos, pacientes estes em situações de urgência e/ou emergência e, aqueles que foram atendidos em consultas de rotinas nas UBSs do município, e esta suspensão temporária dos serviços tem causado transtornos tanto aos usuários dos serviços de saúde como para a administração.

DESPACHO FINAL
Diante da análise dos autos, o **Agente de Contratação** atesta a regularidade formal e material do processo administrativo, bem como o pleno atendimento aos requisitos legais exigidos para a contratação direta, na modalidade de **dispensa de licitação**, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.
Diante do exposto, encaminham-se os autos à Assessoria Jurídica para análise e emissão de parecer acerca da de dispensa de licitação**.**

Mirante da Serra/RO, 28 de maio de 2026.

CARLOS WILHEN DOBELIN
Agente de Contratação
Port. 7614/2025
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Carlos Wilhen Dobelin
Código Identificador:7921E442

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 61/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 681/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N° 20/2024

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura do Município de Nova Brasilândia D´Oeste/RO
FORNECEDOR REGISTRADO: Olmi Informática LTDA
REPRESENTANTE: Andrey Ricardo Ioris

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto o primeiro reequilíbrio econômico-financeiro do item 7 da Ata de Registro de Preços n° 61/2024, resultante do Pregão Eletrônico nº 20/2024, vinculado ao Processo Administrativo nº 681/2024, referente à empresa OLMI INFORMATICA LTDA, que é a detentora da ata. O reequilíbrio fundamenta-se na ocorrência de alteração substancial e anormal do ambiente econômico, caracterizada por: elevação contínua e relevante dos preços de componentes e insumos; variação cambial significativa; aumento dos custos logísticos e operacionais; reajustes sucessivos por fabricantes e distribuidores; instabilidade na cadeia global de fornecimento. Tais fatores são supervenientes, imprevisíveis, externos à vontade da empresa e não integram a álea ordinária do contrato. Tais circunstâncias foram devidamente comprovadas nos autos do Processo Administrativo nº 681/2024, mediante documentação apresentada pela empresa e análise técnica da Administração.
1.2. Em razão do reequilíbrio econômico-financeiro ora concedido, o valor unitário do item 7 da Ata de Registro de Preços n° 61/2024, da empresa OLMI INFORMÁTICA LTDA, passa a vigorar conforme demonstrado na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	Preço unitário originalmente registrado	Novo preço unitário pactuado
7	COMPUTADOR DESKTOP AVANÇADO II: PROCESSADOR COM 4 NÚCLEOS, 12MB, 2.50 GHZ TO 4.20 GHZ, 35 W, (PODENDO SER IGUAL, SUPERIOR OU SIMILAR AO MODELO 13ª GERAÇÃO INTEL® CORE# I3-13100T), SISTEMA OPERACIONAL OPERACIONAL WINDOWS 11 PRO (QUE ATENDE TODOS OS PROGRAMAS UTILIZADOS PARA A GESTÃO, DEVENDO SER ESTE POR CAUSA DE COMPATIBILIDADE DE RECURSOS), PORTUGUÊS ,MEMÓRIA 8 GB DDR4 (2X4GB) 3200MT/S, ARMAZENAMENTO SSD DE 256GB PCIE NVME M.2 (CLASSE 35), TECLADO COM FIO, PRETO (PORTUGUÊS DO BRASIL) E MOUSE MOUSE ÓPTICO (PRETO) AMBOS DEVERÃO SER DA MESMA MARCA DA FABRICANTE DO COMPUTADOR, WIRELESS: PLACA DE REDE LOCAL SEM FIO (WLAN), TAXA DE TRANSFERÊNCIA DE ATÉ 2400 MBPS, WI-FI 6E (802.11AX) 2X2 + BLUETOOTH 5.2 COM ANTENA INTERNA, ECONOMIA DE ENERGIA QUALIFICADO ENERGY STAR, REGISTRO EPEAT 2018 (OURO), SEGURANÇA TPM TRUSTED PLATFORM MODULE (TPM DEDICADO ATIVADO), FONTE DE ALIMENTAÇÃO ADAPTADOR CA 65 WATT, CHASSI MICRO COM CPU DE 35W, ASSISTÊNCIA TÉCNICA: 2 ANOS DE ASSISTÊNCIA BÁSICA NO LOCAL, NÃO PODENDO SER REALIZADO POR TERCEIROS, E SIM, POR AUTORIZADA PELA FABRICANTE, SENDO QUE O TÉCNICO DEVERÁ COMPARECER NA LOCALIDADE DO EQUIPAMENTO PARA REALIZAÇÃO DO REPARO. ESTE EQUIPAMENTO DEVERÁ PERTENCER A UMA LINHA DE PRODUÇÃO, A UMA FÁBRICA, NÃO PODENDO SER MONTADO, POSSUIR AS SEGUINTES CERTIFICAÇÕES: CERTIFICAÇÃO FCC, CERTIFICAÇÕES DE CONFORMIDADE AMBIENTAL, COMO ROHS , ISO 9001 E ISO 14001. + SUPORTE PARA ACOPLAMENTO NO MONITOR. (REFERÊNCIA: OPTIPLEX MICRO, DELL, PODENDO SER IGUAL, SUPERIOR OU SIMILAR).	R$ 5.212,80	R$ 7.533,00

CLÁUSULA II – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente Termo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro fundamenta-se no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, bem como no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021, em observância ao princípio da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicialmente pactuado.
2.2. A concessão do reequilíbrio decorre da comprovação, pela empresa detentora da Ata de Registro de Preços, da ocorrência de fatos supervenientes, extraordinários e imprevisíveis, aptos a impactar significativamente os custos de fornecimento dos itens registrados, conforme documentação constante nos autos do Processo Administrativo nº 681/2024, incluindo pesquisas mercadológicas, documentos fiscais e demais elementos técnicos apresentados para análise da Administração.

CLÁUSULA III – DA EFICÁCIA DOS NOVOS VALORES

3.1. Os valores reequilibrados passarão a vigorar a partir da data do protocolo do pedido administrativo formulado pela empresa, observados os limites e condições estabelecidos no presente termo e nos documentos constantes dos autos.

3.2. Os efeitos financeiros do presente reequilíbrio alcançarão exclusivamente as contratações e empenhos emitidos após a formalização do pedido administrativo, vedada aplicação automática a obrigações anteriormente consolidadas.

CLÁUSULA IV - DA COMPROVAÇÃO DO DESEQUILÍBRIO

4.1. A concessão do presente reequilíbrio econômico-financeiro decorre da comprovação documental apresentada pela empresa detentora da ata (id n° 271045, processo administrativo n° 681/2024), demonstrando a ocorrência de fato superveniente extraordinário e imprevisível capaz de impactar significativamente os custos de execução contratual.

CLÁUSULA V - DA EXCEPCIONALIDADE

5.1. O presente reequilíbrio possui natureza excepcional e específica, não constituindo reconhecimento automático de futuros pedidos revisionais, os quais dependerão de nova comprovação técnica e análise administrativa individualizada.

CLÁUSULA VI - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As futuras contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços observarão a existência de disponibilidade orçamentária e financeira no momento da emissão das respectivas notas de empenho.

CLÁUSULA VII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. As demais condições pactuadas e preços registrados que não foram alterados por este documento permanecem sem qualquer alteração.
Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo foi lavrado e assinado pelas partes.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 27 de maio de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito

ANDREY RICARDO IORIS
Representante Legal da Empresa

Publicado por:
Gabriella Camargo Ratund
Código Identificador:7700C329

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ESTADO DE RONDÔNIA - PREFEITURA DE NOVA BRASILÂNDIA D´OESTE

EDITAL Nº 003/2026 - SEMED/SEMPLAN

"PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO"

O MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE – RO, por meio da Secretaria Municipal de **Educação** e da Secretaria Municipal de **Planejamento**, torna público que estarão abertas **as inscrições** para o Processo Seletivo Simplificado destinado à contratação temporária de profissionais, por tempo determinado, para atender às necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do **art. 37, inciso IX**, da Constituição Federal, bem como conforme disposições da **Lei Municipal nº 1625/2021** e demais legislações aplicáveis.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 – O presente Processo Seletivo Simplificado, que ocorrerá por meio de análise curricular e apresentação de relatório de experiência profissional, tem como objetivo a seleção de profissionais para atender à necessidade de contratação temporária, pelo período de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública e mediante interesse público, para suprir vagas junto à Secretaria Municipal de Educação e à Secretaria Municipal de Planejamento, nos seguintes cargos: *Professor(a) de Letras – Português/Inglês – 40h; Supervisor(a) Escolar – 40h; Supervisor(a) Escolar – 20h; Orientador(a) Educacional – 40h; Psicólogo(a) Educacional – 40h; Psicopedagogo(a) – 40h; Assistente Social – 30h; Técnico em Agrimensura/Topógrafo – 40h; Engenheiro Civil – 40h.*

1.2 – O presente Edital de Processo Seletivo Simplificado **nº 003/2026 – SEMED/SEMPLAN** terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, contados a partir da data de publicação da homologação do resultado final.

1.3 – Durante o período de validade do presente Processo Seletivo Simplificado, os candidatos classificados poderão ser convocados para contratação, conforme a necessidade da Administração Pública, obedecida rigorosamente a ordem de classificação.

1.4 – Encerrado o prazo de validade do presente edital, não será permitida a convocação de novos candidatos, ainda que remanesçam aprovados/classificados.

1.5 – Os contratos decorrentes deste Processo Seletivo Simplificado terão vigência inicial de 1 (um) ano, podendo ser prorrogados uma única vez, por igual período, desde que devidamente justificado o interesse público e observada a Lei Municipal nº 1625/2021, em conformidade com o art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, bem como demais legislações aplicáveis.

1.6 – O provimento para as funções descritas neste edital ocorrerá em caráter temporário, mediante celebração de contrato administrativo por prazo determinado.

1.7 – O número de vagas, os vencimentos, as cargas horárias, os requisitos de escolaridade e demais critérios pertinentes aos cargos encontram-se estabelecidos no presente edital e seus anexos.

1.8 – Não será aceita inscrição que não atenda às condições estabelecidas neste edital. A efetivação da inscrição implica o conhecimento prévio e a aceitação integral de todas as normas e condições aqui fixadas, não podendo o candidato alegar desconhecimento posterior.

1.9 – O candidato será integralmente responsável pela veracidade das informações prestadas e pelos documentos apresentados no ato da inscrição, sujeitando-se às penalidades administrativas, civis e penais cabíveis em caso de falsidade, omissão ou irregularidade documental.

1.10 – Para fins de valorização e reconhecimento de títulos, este Processo Seletivo Simplificado adotará a participação na Prova Nacional Docente (PND) como critério de pontuação classificatória para o cargo de Professor(a) de Letras – Português/Inglês, conforme disposto no Decreto Federal nº 12.358/2025 e no Decreto Municipal nº 1.939/2025, observando-se a escala de desempenho do INEP, da seguinte forma:
I – Desempenho "Abaixo do Básico": 0,5 (zero vírgula cinco) ponto;
II – Desempenho "Básico": 1,0 (um) ponto;
III – Desempenho "Adequado": 2,0 (dois) pontos.
Parágrafo único. A pontuação referente à participação na PND possuirá caráter exclusivamente classificatório, não eliminatório, sendo obrigatória a apresentação de documento oficial comprobatório emitido pelo órgão competente.
1.11 – O cargo de Técnico em Agrimensura/Topógrafo será destinado ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Planejamento, enquanto os demais cargos previstos neste edital atenderão às necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

2 – DA PARTICIPAÇÃO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD)

2.1 - Em cumprimento ao disposto no art. 37, inciso VIII, da Constituição Federal, na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), na Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, no Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018 e suas alterações, no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004 (acessibilidade), no Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e na Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência (Decreto nº 6.949/2009), fica assegurada a reserva de, no mínimo, 5% (cinco por cento) das vagas ofertadas neste Processo Seletivo Simplificado às Pessoas com Deficiência (PcD), exceto nos casos em que o cargo tenha apenas 1 (uma) vaga ofertada, hipótese em que não será aplicada a reserva mínima, conforme legislação vigente e critérios de aplicabilidade técnica.
2.2 - O candidato com deficiência concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos às vagas de ampla concorrência e, concomitantemente, às vagas reservadas às Pessoas com Deficiência (PcD), quando houver, observados os critérios de classificação.
2.3 - As Pessoas com Deficiência classificadas terão seus nomes publicados tanto na lista geral de classificação quanto em lista específica das vagas reservadas, observada rigorosamente a ordem de classificação obtida em cada lista.
2.4 - Serão consideradas Pessoas com Deficiência aquelas que se enquadrem nas categorias previstas na legislação federal vigente, especialmente no Decreto nº 9.508/2018, no Decreto nº 3.298/1999 e no Decreto nº 5.296/2004, mediante comprovação por laudo médico original, conforme exigências deste Edital.
2.5 - O candidato com deficiência classificado será submetido à avaliação por médico (a), designado pela Administração Municipal, a ser realizada no Município de Nova Brasilândia d'Oeste/RO, antes da contratação, com a finalidade de verificar a compatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo.
2.6 - O candidato deverá comparecer à avaliação munido de documento oficial de identificação com foto e de laudo médico original ou atestado, emitido nos últimos 12 (doze) meses, contendo obrigatoriamente:
a) a espécie, o grau ou o nível da deficiência;
b) o código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID;
c) a provável causa da deficiência; e
d) referência expressa ao enquadramento legal correspondente.
2.7 - Após a avaliação será emitido o parecer conclusivo, considerando as informações prestadas pelo candidato, a natureza e as atribuições do cargo, as condições de acessibilidade, o ambiente de trabalho e a possibilidade de utilização de equipamentos, adaptações ou meios de apoio habitualmente utilizados pelo candidato.
2.8 - A deficiência apresentada pelo candidato, admitida a compensação por meio de equipamentos, adaptações ou recursos de acessibilidade, deverá ser compatível com o desempenho das atribuições essenciais do cargo, sem prejuízo à segurança do próprio candidato ou de terceiros.
2.9 - O resultado da avaliação será divulgado oficialmente, sendo assegurado ao candidato o direito de interpor recurso administrativo, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de publicação do resultado.
Parágrafo único – O recurso deverá ser devidamente fundamentado e dirigido à Comissão Organizadora do Processo Seletivo, que o encaminhará à equipe avaliadora para reanálise.
2.10 - Após a análise do recurso, a decisão da equipe multiprofissional será considerada definitiva na esfera administrativa.
2.11 - O candidato que não for considerado Pessoa com Deficiência pela equipe multiprofissional, ou que não comparecer à avaliação no dia, horário e local designados, perderá o direito à vaga reservada, passando a concorrer exclusivamente na lista de ampla concorrência, desde que atenda aos critérios de classificação.
2.12 - As vagas reservadas às Pessoas com Deficiência que não forem preenchidas por ausência de candidatos, desistência, reprovação na avaliação multiprofissional ou outro motivo legalmente justificado serão revertidas para a ampla concorrência, observada rigorosamente a ordem de classificação.
2.13 - Após a contratação, a deficiência declarada não poderá ser utilizada, por si só, para fins de aposentadoria precoce, readaptação funcional ou remoção por motivo de saúde, salvo em situações excepcionais de agravamento superveniente, imprevisível e devidamente comprovado por laudo médico oficial, nos termos da legislação vigente.
2.14 - A Administração Municipal assegurará condições de acessibilidade em todas as fases do Processo Seletivo Simplificado, garantindo locais adequados para inscrição, entrega de documentos, avaliações e demais atos, bem como condições compatíveis de participação às Pessoas com Deficiência, conforme o disposto no Decreto nº 5.296/2004, na Lei nº 13.146/2015 e demais normas complementares.

3 - DAS INSCRIÇÕES

3.1 - As inscrições serão realizadas no período de 01 a 05 de junho de 2026 , exclusivamente por meio do formulário eletrônico disponibilizado no endereço informado neste Edital.
3.2 - As inscrições serão realizadas exclusivamente via on-line, por meio de formulário eletrônico do Google Forms, disponível no seguinte link: **https://forms.gle/GdLcs7Ct3rscW4DMA**.
3.3 - Horário: o sistema de inscrição permanecerá aberto **das 00h00 do dia 01 até às 23h59min do dia 05 de junho**, observado o horário local do Estado de Rondônia..
3.4 - O candidato deverá acompanhar as publicações oficiais do Processo Seletivo no site e/ou mural da Secretaria Municipal de Educação (SEMED), sendo de sua exclusiva responsabilidade a observância de prazos, horários e comunicados.

4 - DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

4.1 - O candidato deverá acessar o link: **https://forms.gle/GdLcs7Ct3rscW4DMA** , preencher o formulário eletrônico com todas as informações solicitadas e anexar os documentos digitalizados, conforme as exigências deste edital.
4.2 – Os documentos deverão ser encaminhados em formato digital legível (PDF), observando-se a seguinte ordem:
a) Documento Oficial de Identificação com foto – RG ou equivalente (cópia simples legível);
b) CPF (cópia simples legível);
c) Currículo Vitae devidamente acompanhado dos documentos comprobatórios, conforme o cargo pretendido;
d) Diploma, certificado ou certidão de conclusão de curso, conforme a escolaridade exigida para o cargo pleiteado, sendo:
Para cargos de nível superior: diploma, certificado ou certidão de conclusão de graduação reconhecida pelo MEC;

Para o cargo de Técnico em Agrimensura/Topógrafo: certificado ou diploma de curso técnico na área, reconhecido pelo órgão competente, bem como registro profissional;
e) Certificado de conclusão ou declaração de especialização lato sensu, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, em cópia simples legível;
f) Certificados ou declarações de cursos na área de atuação a que concorre, com carga horária igual ou superior a 40 (quarenta) horas, devidamente assinados e carimbados pelo órgão ou instituição competente;
g) Declaração ou comprovante de participação na Prova Nacional Docente (PND), para fins de pontuação de títulos, quando aplicável (Cargo de Docência);
h) Relatório de Experiência Profissional, conforme critérios e orientações constantes no **ANEXO IV** disponibilizado pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado.
4.3 - Não serão aceitas inscrições fora do período estabelecido neste edital, nem reabertura de prazos sob qualquer justificativa.
4.4 - É vedada a realização de mais de uma inscrição por candidato, inclusive para cargos distintos, sendo permitida apenas uma inscrição por CPF. Caso o candidato realize mais de uma inscrição, ainda que utilizando endereços eletrônicos distintos ou optando por cargos diversos, será considerada válida exclusivamente a última inscrição efetuada dentro do prazo estabelecido neste edital, sendo automaticamente canceladas as anteriores.
Parágrafo único. É de inteira responsabilidade do candidato o correto e completo preenchimento do formulário eletrônico, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, isonomia e boa-fé administrativa, assegurado o contraditório e a ampla defesa na forma prevista neste edital.
4.5 - Após a efetivação da inscrição, não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos, alteração de cargo/função ou retificação de informações prestadas pelo candidato.
4.6 - Não serão aceitas, em qualquer hipótese, inscrições provisórias, condicionais, incompletas ou extemporâneas.
4.7 - Serão pontuados apenas os cursos, títulos e experiências profissionais compatíveis com a área de atuação do cargo pretendido, desde que devidamente comprovados no ato da inscrição, conforme os critérios estabelecidos neste edital.
4.8 - O candidato que deixar de encaminhar o Currículo Vitae e o Relatório de Experiência Profissional devidamente preenchidos será automaticamente desclassificado do Processo Seletivo Simplificado.
4.9 - O candidato que prestar declaração falsa, omitir informações relevantes ou apresentar documentos falsos responderá civil, penal e administrativamente, nos termos da legislação vigente, sem prejuízo de sua eliminação do certame.
4.10 – Estão impedidos de serem contratados nos termos deste edital:
I – Pessoas com condenação criminal transitada em julgado, enquanto perdurarem os efeitos da condenação;
II – Pessoas que tenham sofrido Processo Administrativo Disciplinar – PAD, com penalidade de exoneração/demissão a bem do serviço público;
III – Pessoas com direitos políticos suspensos;
IV – Candidatos do sexo masculino em situação irregular perante as obrigações **militares**;
V – Pessoas que se encontrem em situação de acumulação ilícita de cargos, empregos ou funções públicas, ressalvadas as hipóteses constitucionalmente permitidas, nos termos do art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal;
VI – Pessoas que possuam impedimento judicial ou administrativo que inviabilize a contratação em cargo/função pública temporária.
§1ºA participação no presente Processo Seletivo Simplificado não será vedada a candidatos que mantenham vínculo empregatício com órgão ou entidade pública, desde que, no ato da contratação, comprovem formalmente:
a) o desligamento do vínculo incompatível; ou
b) a compatibilidade legal de acumulação de cargos, empregos ou funções públicas, conforme previsão constitucional.
§2º A não comprovação das condições previstas no parágrafo anterior até a assinatura do contrato implicará a imediata desclassificação do candidato e a convocação do próximo classificado, sem direito à reserva de vaga.
§3º O candidato que declarar falsamente a inexistência de vínculo ativo ou de acumulação vedada responderá civil, administrativa e penalmente, conforme legislação aplicável.
4.11 - O candidato declara ciência e concordância quanto ao tratamento de seus dados pessoais para as finalidades relacionadas ao presente Processo Seletivo Simplificado, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), assegurados os direitos de acesso, correção e informação previstos na legislação vigente.

5 - DAS CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO
5.1 – Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou estrangeiro com residência legal no País, observadas as disposições da Lei Federal nº 13.445/2017 e do art. 12 da Constituição Federal.
5.2 – Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos até a data da inscrição.
5.3 – Possuir, na data da inscrição, a escolaridade mínima exigida para o cargo pretendido, devidamente comprovada mediante diploma, certificado ou declaração de conclusão emitidos por instituição reconhecida pelos órgãos competentes.
Parágrafo único: Para o cargo de Técnico em Agrimensura/Topógrafo, o candidato deverá possuir formação técnica compatível com a função, bem como registro profissional regular junto ao conselho de classe competente;
5.4 – Estar em pleno gozo dos direitos políticos e quite com as obrigações eleitorais.
Parágrafo único: Os candidatos do sexo masculino deverão apresentar, no ato da contratação, comprovante de quitação com o Serviço Militar obrigatório, mediante Certificado de Reservista ou documento equivalente.
5.5 – Não estar cumprindo pena privativa de liberdade, nem submetido a medida judicial ou administrativa que impeça o exercício de função pública.
5.6 – Possuir aptidão física e mental compatível com as atribuições do cargo pretendido, sendo exigida avaliação médica admissional no ato da contratação.
5.7 – Não possuir vínculo incompatível com a contratação temporária pretendida, observadas as disposições constitucionais acerca da acumulação legal de cargos, empregos e funções públicas.
5.8 – O candidato deverá ter disponibilidade para cumprimento da carga horária estabelecida para o cargo ao qual concorrer, conforme previsto neste **Edital nº 003/2026 – SEMED/SEMPLAN**.
5.9 – A inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação irrestrita das normas e condições estabelecidas neste edital, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento posterior.

6 - DO REGIME JURÍDICO DE TRABALHO
6.1 – Os candidatos classificados serão admitidos em caráter temporário, mediante contrato administrativo por prazo determinado, para suprir necessidades temporárias de excepcional interesse público, conforme o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, na Lei Municipal nº 1625/2021 e demais legislações aplicáveis.

6.2 – As contratações ocorrerão conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e da Secretaria Municipal de Planejamento, podendo os profissionais serem lotados nos turnos matutino, vespertino e/ou conforme a necessidade administrativa e pedagógica da unidade ou setor de atuação.
6.3 – Os candidatos contratados exercerão suas funções conforme a lotação definida pela Administração Pública Municipal, observando-se a conveniência, oportunidade e interesse público.
6.4 – Serão contratados profissionais devidamente habilitados para os cargos de Professor(a) de Letras – Português/Inglês – 40h; Supervisor(a) Escolar – 40h; Supervisor(a) Escolar – 20h; Orientador(a) Educacional – 40h; Psicólogo(a) Educacional – 40h; Psicopedagogo(a) – 40h; Assistente Social – 30h; Técnico em Agrimensura/Topógrafo – 40h; e Engenheiro Civil – 40h , respeitando-se as competências legais, atribuições específicas, formação exigida e respectivos campos de atuação.
6.5 – Os cargos de **Técnico em Agrimensura/Topógrafo e Engenheiro Civil** serão destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Planejamento, enquanto os demais cargos previstos neste edital atenderão às necessidades da Secretaria Municipal de Educação.
6.6 – O contratado ficará sujeito às normas disciplinares, administrativas e funcionais estabelecidas pela Administração Pública Municipal, bem como às regras previstas no respectivo contrato temporário.
6.7 – A contratação temporária não gera estabilidade, efetividade ou qualquer vínculo permanente com a Administração Pública Municipal, encerrando-se automaticamente ao término do prazo contratual ou conforme interesse público devidamente justificado.

7 - DOS LOCAIS DE TRABALHO

7.1 – Os candidatos contratados para os cargos vinculados à Secretaria Municipal de Educação ficarão à disposição da Administração Pública Municipal, sendo posteriormente lotados conforme a necessidade da rede municipal de ensino, observando-se o interesse público, a demanda existente e a conveniência administrativa.
7.2 – Os candidatos contratados poderão desempenhar suas atividades em unidades escolares, setores pedagógicos, programas educacionais, atendimentos especializados ou demais locais vinculados à Secretaria Municipal de Educação, conforme designação posterior da Secretaria.
7.3 – Os candidatos contratados para os cargos de Técnico em Agrimensura/Topógrafo e Engenheiro Civil exercerão suas atividades junto à Secretaria Municipal de Planejamento, localizada nas dependências da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia d'Oeste/RO.
7.4 – A lotação e eventual remanejamento dos profissionais contratados ocorrerão conforme a necessidade do serviço público, não gerando direito adquirido à permanência em determinada unidade, setor ou local de atuação.
7.5 – O remanejamento não acarretará alteração da função contratada nem da remuneração prevista em contrato, preservando-se o cargo/função e a respectiva carga horária estabelecida neste edital.
7.6 – As vagas, remunerações, cargas horárias, requisitos e demais informações pertinentes aos cargos estarão previstas em quadro próprio constante nos anexos deste Edital nº 003/2026 – SEMED/SEMPLAN.
Tabela de Cargos e Vagas:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED				
Cargo	**CH**	**Vagas**	**Salario Base**	**Outros Vencimentos**
Professor Letras (Português/Inglês)	40h	**3**	**R$ 5.325,38**	Grat. Sala **R$ 450,00** + Auxílio Alimentação **R$ 300,00**
Supervisor Escolar	40h	**2**	**R$ 5.325,38**	Auxílio Alimentação **R$ 300,00**
Supervisor Escolar	20h	**2**	**R$ 2.662,69**	Auxílio Alimentação **R$ 300,00**
Orientador Educacional	40h	**2**	**R$ 5.325,38**	Auxílio Alimentação **R$ 300,00**
Psicólogo Educacional	40h	**2**	**R$ 4.337,68**	Auxílio Alimentação **R$ 300,00**
Psicopedagogo(a)	40h	**2**	**R$ 4.337,68**	Auxílio Alimentação **R$ 300,00**
Assistente Social	30h	**1**	**R$ 4.337,68**	Auxílio Alimentação **R$ 300,00**
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - SEMPLAN				
Cargo	**CH**	**Vagas**	**Salario Base**	**Outros Vencimentos**
Técnico em Agrimensura/Topógrafo	40h	**1**	**R$ 3.707,73**	Auxílio Alimentação **R$ 300,00**
Engenheiro Civil	40h	**1**	**R$ 4.337,68**	Auxílio Alimentação **R$ 300,00**

8 - DAS ANÁLISES DOS CURRÍCULOS

8.1 – A Análise Curricular será realizada no período de **08 a 12 de junho de 2026**, sob responsabilidade da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, conforme os critérios estabelecidos neste Edital nº 003/2026 – SEMED/SEMPLAN.
8.2 – A análise terá por objetivo avaliar a formação acadêmica, os cursos complementares, os títulos apresentados e a experiência profissional dos candidatos, mediante análise do Currículo Vitae e do Relatório de Experiência Profissional, observando-se a compatibilidade com o cargo pretendido e os critérios de qualificação técnica exigidos para cada função.
8.3 – Para os cargos de nível superior vinculados à Secretaria Municipal de Educação, serão considerados habilitados os profissionais devidamente formados e capacitados conforme a legislação educacional vigente, para os cargos de Professor(a) de Letras – Português/Inglês – 40h; Supervisor(a) Escolar – 40h e 20h; Orientador(a) Educacional – 40h; Psicólogo(a) Educacional – 40h; Psicopedagogo(a) – 40h; e Assistente Social – 30h.
8.4 – Para os cargos de Técnico em Agrimensura/Topógrafo – 40h e Engenheiro Civil – 40h, vinculados à Secretaria Municipal de Planejamento, será exigida formação compatível com a área de atuação, observando-se os requisitos de habilitação profissional previstos na legislação específica e o registro no respectivo conselho profissional competente.
8.5 – A avaliação curricular observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, sendo considerada exclusivamente a documentação apresentada no ato da inscrição.
8.6 – Não serão considerados documentos ilegíveis, incompletos, rasurados ou apresentados fora do prazo estabelecido neste edital.
8.7 – A pontuação referente à formação acadêmica, cursos complementares, experiência profissional, participação na Prova Nacional Docente (PND) e demais critérios de avaliação observará os parâmetros e pontuações estabelecidos na tabela abaixo:

TABELA I – PROFESSOR(A) DE LETRAS – PORTUGUÊS/INGLÊS		
Documentos	**Pontos**	**Máximo de Documentos a Apresentar**
Diploma, certificado ou Certidão de Conclusão do Ensino Superior completo para o cargo pleiteado.	**50**	**1**
Certificado de conclusão ou declaração de especialização lato sensu, com carga horária mínima de 360 horas, emitido por Instituição reconhecida pelo MEC e compatível com a área de atuação.	**20**	**1**
Certificado ou declaração de participação em cursos na área de atuação, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas, sendo atribuídos 2 (dois) pontos por curso, limitado ao máximo de 09 (nove) certificados.	**18**	**9**
Participação na Prova Nacional Docente (PND), conforme Decreto Federal nº 12.358/2025 e Decreto Municipal nº 1.939/2025, comprovada mediante documento oficial emitido pelo órgão competente, observando-se a escala de desempenho do INEP, sendo atribuída a pontuação de 0,5 (zero vírgula cinco) ponto para desempenho "Abaixo do Básico", 1,0 (um) ponto para desempenho "Básico" e 2,0 (dois) pontos para desempenho "Adequado". A participação na PND possuirá caráter exclusivamente classificatório, não eliminatório.	**2**	**1**
Relatório de Experiência Profissional na área pleiteada. Atenção ao **Anexo IV** quanto aos critérios e estrutura do relatório.	**1 a 10**	**1**

TOTAL	**100 PONTOS**	

TABELA II – SUPERVISOR(A) ESCOLAR, ORIENTADOR(A) EDUCACIONAL, PSICÓLOGO(A) EDUCACIONAL, PSICOPEDAGOGO(A) E ASSISTENTE SOCIAL		
Documentos	**Pontos**	**Máximo de Documentos a Apresentar**
Diploma, certificado ou Certidão de Conclusão do Ensino Superior completo para o cargo pleiteado.	**60**	**1**
Certificado de conclusão ou declaração de especialização lato sensu, com carga horária mínima de 360 horas, emitido por Instituição reconhecida pelo MEC e compatível com a área de atuação.	**20**	**1**
Certificado ou declaração de participação em cursos na área de atuação, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas, sendo atribuídos 2 (dois) pontos por curso, limitado ao máximo de 05 (cinco) certificados.	**10**	**5**
Relatório de Experiência Profissional na área pleiteada. Atenção ao **Anexo IV** quanto aos critérios e estrutura do relatório.	**1 a 10**	**1**
TOTAL	**100 PONTOS**	

TABELA III – TÉCNICO EM AGRIMENSURA/TOPÓGRAFO		
Documentos	**Pontos**	**Máximo de Documentos a Apresentar**
Diploma, certificado ou Certidão de Conclusão do Ensino médio técnico ou superior e Registro profissional ativo, no respectivo **Conselho Federal dos Técnicos** ou **CREA**.	**70**	**1**
Certificado de conclusão ou declaração que concluiu a Especialização Lato Sensu, mínimo de 360 horas em Instituição reconhecida pelo MEC e na área de atuação. 2,5 (pontos) por cada documento apresentado.	**10**	**4**
Certificado ou declaração de participação em cursos na área de atuação, com carga horária mínima de 40 horas, sendo atribuídos 2 (dois) pontos por curso, limitado ao máximo de 05 (cinco) certificados.	**10**	**5**
Experiência profissional até 10 pontos, sendo 1 ponto para cada ano comprovado tempo de serviço na área de atuação de serviços de agrimensura e/ou topografia.	**1 a 10**	**10 anos**
TOTAL	**100 PONTOS**	

TABELA IV – ENGENHEIRO CIVIL		
Documentos	**Pontos**	**Máximo de Documentos a Apresentar**
Diploma, certificado ou Certidão de Conclusão de graduação em Engenharia Civil reconhecida pelo MEC e Registro Profissional do respectivo conselho (CREA)	**70**	**1**
Certificado de conclusão ou declaração de especialização lato sensu, com carga horária mínima de 360 horas, compatível com a área de Engenharia Civil, sendo atribuídos 5 pontos por especialização, permitida a apresentação de, no máximo, 02 (dois) certificados, conforme os critérios estabelecidos neste edital.	**10**	**2**
Certificados de cursos de aperfeiçoamento, capacitação ou qualificação na área de engenharia, projetos, fiscalização, orçamento, planejamento urbano, obras públicas ou áreas correlatas, com carga horária mínima de 60 (sessenta) horas, sendo atribuídos 2 (dois) pontos por certificado, permitida a apresentação de, no máximo, 5 (cinco) certificados, totalizando até 10 (dez) pontos.	**10**	**5**
Experiência profissional na área de atuação no setor público, em serviços de engenharia, comprovada mediante documentação oficial, sendo atribuídos 2 (dois) pontos para cada ano completo de exercício profissional, permitida a comprovação de, no máximo, 05 (cinco) anos de experiência, totalizando até 10 (dez) pontos.	**1 a 10**	**5 anos**
TOTAL	**100 PONTOS**	

9 - DAS ETAPAS

9.1 – O Processo Seletivo Simplificado constituir-se-á de etapa única de Análise Curricular e Relatório de Experiência Profissional, de caráter classificatório e eliminatório, para todos os cargos previstos neste Edital nº 003/2026 – SEMED/SEMPLAN.

9.2 – Para o cargo de Professor(a) de Letras – Português/Inglês, a participação na Prova Nacional Docente (PND), cursos de aperfeiçoamento, especializações e demais títulos possuirão caráter exclusivamente classificatório, não constituindo requisito eliminatório. A ausência desses títulos não eliminará o candidato, apenas deixará de gerar pontuação correspondente.

9.3 – A Análise Curricular será realizada no período de **01 a 05 de junho de 2026**, mediante avaliação dos currículos, documentos comprobatórios e relatórios de experiência profissional encaminhados pelos candidatos no ato da inscrição, conforme os critérios estabelecidos neste edital.

9.4 – Para todos os cargos previstos neste Processo Seletivo Simplificado, a Análise Curricular e o Relatório de Experiência Profissional terão por finalidade aferir o perfil profissional e a aptidão do candidato para o exercício da função temporária, observando-se a escolaridade exigida, formação acadêmica, cursos de qualificação, conhecimentos específicos e experiência comprovada na área correspondente.

I – Cargos da Área Docente

Para o cargo de Professor(a) de Letras – Português/Inglês, será considerada a formação em licenciatura compatível com a área de atuação, conforme a legislação educacional vigente, bem como a experiência profissional em atividades docentes.

II – Cargos Técnicos e Pedagógicos da SEMED

Para os cargos de Supervisor(a) Escolar, Orientador(a) Educacional, Psicopedagogo(a), Psicólogo(a) Educacional e Assistente Social, será considerada a formação específica na área de atuação, bem como a experiência comprovada em atividades relacionadas ao acompanhamento pedagógico, orientação educacional, apoio psicopedagógico, atendimento psicológico e assistência social no âmbito educacional.

III – Cargo Técnico da SEMPLAN

Para o cargo de Técnico em Agrimensura/Topógrafo, será considerada a formação técnica específica na área, bem como a experiência profissional comprovada em atividades relacionadas à topografia, agrimensura, georreferenciamento, levantamentos planialtimétricos e demais atribuições correlatas.

9.5 – Na Análise Curricular e no Relatório de Experiência Profissional serão avaliados exclusivamente os documentos, títulos, cursos, experiências profissionais e demais requisitos objetivos compatíveis com o cargo pretendido, conforme critérios de pontuação estabelecidos neste edital.

9.6 – O Relatório de Experiência Profissional deverá ser elaborado pelo candidato conforme os critérios de avaliação e orientações estruturais constantes no **ANEXO IV** deste Edital nº 003/2026 – SEMED/SEMPLAN, contendo obrigatoriamente:

I – Identificação do candidato;

II – Cargo pretendido;

III – Introdução, apresentando breve histórico da experiência profissional;

IV – Desenvolvimento, descrevendo as atividades exercidas, locais de atuação e respectivos períodos;

V – Conclusão, sintetizando os aprendizados, experiências adquiridas e resultados da atuação profissional.

9.7 – Comprovada, a qualquer tempo, irregularidade, falsidade ou ilegalidade nas informações curriculares ou nos documentos apresentados, e constatada culpa ou dolo do candidato, este será excluído do Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo das medidas civis, penais e administrativas cabíveis.

9.8 – Em caso de empate na classificação final de quaisquer cargos previstos neste edital, o desempate obedecerá à seguinte ordem de prioridade:

I – Maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento, nos termos do art. 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741/2003, quando aplicável.

II – Maior tempo de experiência profissional comprovada na função pretendida;

III – Maior titulação apresentada, considerando formação acadêmica, especializações e cursos compatíveis com a função;

9.9 – O resultado de cada etapa será publicado oficialmente no portal eletrônico oficial do Município, no Diário Oficial dos Municípios e no mural da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia d'Oeste/RO, cabendo ao candidato acompanhar todas as publicações, comunicados, convocações e prazos previstos neste Edital nº 003/2026 – SEMED/SEMPLAN.

10 - DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

10.1 – A Análise Curricular e o Relatório de Experiência Profissional terão caráter classificatório e eliminatório. A pontuação máxima possível será de 100 (cem) pontos para cada cargo previsto neste Edital nº 003/2026 – SEMED/SEMPLAN. Serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem pontuação igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos, desde que atendidas todas as exigências estabelecidas neste edital.

10.2 – O candidato que não atingir a pontuação mínima estabelecida ou deixar de cumprir quaisquer das exigências previstas neste edital será considerado não habilitado e, consequentemente, eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

10.3 – A classificação dos candidatos será realizada em ordem decrescente da pontuação final obtida, conforme a soma dos pontos atribuídos à formação acadêmica, cursos complementares, participação na Prova Nacional Docente (PND), quando aplicável, e Relatório de Experiência Profissional, observando-se os critérios específicos de avaliação previstos neste edital.

10.4 – A pontuação final será cumulativa, podendo atingir, no máximo, 100 (cem) pontos.

10.5 – Em caso de empate na pontuação final, para quaisquer dos cargos previstos neste edital, serão observados os critérios de desempate estabelecidos no item 9.8 deste Edital nº 003/2026 – SEMED/SEMPLAN.

11 - DA CONVOCAÇÃO E DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

11.1 – Encerrada a etapa de análise e classificação, a Comissão Organizadora publicará edital de convocação dos candidatos classificados para eventual contratação, observando-se rigorosamente a ordem de classificação, a necessidade da Administração Pública e o interesse público, por meio dos canais oficiais de divulgação do Município, incluindo o portal oficial da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia d'Oeste/RO – Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia d'Oeste, o Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – AROM – Diário Oficial dos Municípios – AROM e o mural oficial da Prefeitura Municipal e em jornal de grande circulação local/regional.

11.2 – O candidato convocado deverá apresentar, dentro do prazo estabelecido no respectivo edital de convocação, toda a documentação complementar exigida para o cargo/função pleiteado, conforme relação constante neste Edital nº 003/2026 – SEMED/SEMPLAN, sob pena de desclassificação automática e convocação do próximo candidato classificado.

11.3 – Será automaticamente desclassificado o candidato que:

I – Não comparecer dentro do prazo estabelecido na convocação;

II – Não apresentar a documentação exigida;

III – Apresentar documentação incompleta, ilegível ou incompatível com as exigências do cargo;

IV – Deixar de comprovar a habilitação mínima exigida para o exercício da função;

V – Não atender às exigências legais, administrativas ou funcionais previstas neste edital e na legislação aplicável.

11.4 – A Administração Pública Municipal poderá convocar novos candidatos classificados sempre que ocorrer vacância, desistência, rescisão contratual, exoneração, afastamento, substituição ou surgimento de novas vagas, durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado.

11.5 – A convocação dos candidatos não gera direito adquirido à contratação imediata, ficando condicionada à necessidade da Administração Pública, à disponibilidade orçamentária e financeira e ao interesse público devidamente justificado.

11.6 – É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações referentes às convocações, avisos, resultados, retificações e demais atos oficiais relacionados ao presente Processo Seletivo Simplificado, não cabendo alegação de desconhecimento.

12 - DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

12.1 – Após a conclusão da Análise Curricular e do Relatório de Experiência Profissional, o resultado preliminar será divulgado no dia **15 de junho de 2026**, por meio do portal oficial da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia d'Oeste/RO – Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia d'Oeste, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – AROM – Diário Oficial dos Municípios – AROM, bem como no mural oficial da Prefeitura Municipal e em jornal de grande circulação local/regional.

12.2 – A divulgação observará os princípios da publicidade, transparência e ampla divulgação dos atos administrativos, sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações oficiais, comunicados e prazos subsequentes relacionados ao presente Processo Seletivo Simplificado nº 003/2026 – SEMED/SEMPLAN.

13 - DOS RECURSOS

13.1 – Será admitida a interposição de recurso quanto ao resultado preliminar da Análise Curricular e do Relatório de Experiência Profissional, no prazo das **00h00 às 23h59min do dia 16 de junho de 2026**, exclusivamente por meio eletrônico, mediante envio ao endereço de e-mail oficial da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado (seletivosemednbo@gmail.com), no modelo disponibilizado no **ANEXO III** deste edital.

13.2 – O recurso deverá ser dirigido à Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, devidamente identificado com nome completo do candidato, número do CPF, cargo pretendido e justificativa fundamentada, clara e objetiva.

13.3 – Serão indeferidos os recursos apresentados fora do prazo estabelecido, sem identificação do candidato, sem fundamentação ou formulados de maneira genérica e inconsistente.

13.4 – Os recursos interpostos terão efeito exclusivamente devolutivo, não suspendendo o andamento das demais etapas do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2026 – SEMED/SEMPLAN.

13.5 – O resultado da análise dos recursos será divulgado nos canais oficiais de publicação do Município, especialmente no portal oficial da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia d'Oeste/RO – Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia d'Oeste e no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – AROM – Diário Oficial dos Municípios – AROM e em jornal de grande circulação local/regional.

13.6 – Não serão aceitos recursos interpostos por via diversa daquela prevista neste edital, tampouco recursos apresentados coletivamente ou em nome de terceiros.

13.7 – As decisões da Comissão Organizadora acerca dos recursos interpostos serão soberanas no âmbito administrativo, não cabendo novo recurso contra o resultado final da análise recursal.

14 - DA HOMOLOGAÇÃO

14.1 – Após o encerramento do prazo para interposição e julgamento dos recursos, o Chefe do Poder Executivo Municipal homologará o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2026 – SEMED/SEMPLAN, no dia **18 de junho de 2026**, mediante publicação no portal oficial da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia d'Oeste/RO – Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia d'Oeste, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – AROM – Diário Oficial dos Municípios – AROM e no mural oficial da Prefeitura Municipal e em Jornal de grande circulação local/regional.

14.2 – A homologação do resultado final implica a conclusão do Processo Seletivo Simplificado, podendo os candidatos classificados serem convocados durante o prazo de validade deste edital, observando-se rigorosamente a ordem de classificação, a necessidade da Administração Pública e o interesse público devidamente justificado.

15 - DA CONTRATAÇÃO E LOTAÇÃO

15.1 – Os candidatos aprovados e classificados serão convocados para contratação temporária dentro do prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado nº 003/2026 – SEMED/SEMPLAN, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação e da Secretaria Municipal de Planejamento, observando-se a disponibilidade de vagas, o interesse público e a ordem de classificação.

15.2 – As vagas serão preenchidas rigorosamente em ordem decrescente de classificação, observando-se o cargo/função pleiteado e o atendimento às exigências legais e administrativas previstas neste edital.

15.3 – O candidato classificado e convocado deverá comparecer para formalização da contratação junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia d'Oeste/RO, dentro do prazo estabelecido no respectivo edital de convocação.
15.4 – Os candidatos aprovados que não estiverem inicialmente dentro do número de vagas previstas poderão ser convocados posteriormente, em caso de desistência, rescisão contratual, exoneração, afastamento, vacância ou surgimento de novas vagas, durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado, obedecendo-se rigorosamente à ordem de classificação e ao interesse público.
15.5 – O candidato convocado deverá apresentar-se no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da publicação do edital de convocação, para assinatura do contrato temporário junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, portando os documentos originais e respectivas cópias simples, conforme relação abaixo:
a) Documento Oficial de Identificação com foto – RG ou equivalente;
b) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
c) Título de Eleitor;
d) Comprovante de quitação eleitoral;
e) Certidão de Nascimento ou Casamento;
f) Certificado de Reservista ou comprovante de quitação com o Serviço Militar, para candidatos do sexo masculino;
g) Duas (02) fotografias 3x4 recentes;
h) Atestado de Aptidão Física e Mental emitido por profissional habilitado;
i) Documentos comprobatórios de escolaridade, formação técnica, graduação, especialização e habilitação exigidos para o cargo ao qual foi aprovado;
j) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
k) Declaração de Bens e Valores;
l) Comprovante de conta bancária, preferencialmente vinculada à instituição financeira conveniada com o Município, se houver;
m) Cartão ou comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
n) Comprovante de residência atualizado;
o) Declaração firmada pelo candidato de que não sofreu penalidade disciplinar por prática de atos desabonadores no exercício de função pública ou atividade profissional;
p) Certidão Negativa Cível e Criminal expedida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia;
q) Certidão Negativa de Protestos emitida pelo cartório competente;
r) Certidão Negativa emitida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
s) Para os cargos de Técnico em Agrimensura/Topógrafo e Engenheiro Civil, apresentação de registro profissional regular junto ao conselho competente, quando exigido pela legislação aplicável.
15.6 – O candidato convocado que não comparecer dentro do prazo estabelecido para assinatura do contrato será considerado desistente, sendo automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado e substituído pelo próximo candidato classificado, observada a ordem classificatória.
15.7 – Os candidatos contratados para os cargos vinculados à Secretaria Municipal de Educação permanecerão à disposição da Secretaria para posterior definição de lotação, conforme a necessidade da rede municipal de ensino, podendo ser designados para quaisquer unidades escolares, setores pedagógicos, programas educacionais ou demais locais vinculados à SEMED.
15.8 – Os candidatos contratados para os cargos de Técnico em Agrimensura/Topógrafo e Engenheiro Civil exercerão suas atividades junto à Secretaria Municipal de Planejamento, localizada nas dependências da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia d'Oeste/RO.
15.9 – A lotação e eventual remanejamento dos profissionais contratados poderão ocorrer conforme a necessidade do serviço público, conveniência administrativa e interesse público devidamente justificado, sem alteração da função contratada ou da carga horária prevista no contrato temporário.

16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
16.1 – A homologação do resultado final constará da relação dos candidatos classificados em ordem decrescente de pontuação, sendo publicada no portal oficial da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia d'Oeste/RO (https://www.novabrasilandia.ro.gov/), no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (https://www.diariomunicipal.com.br/), em jornal eletrônico de circulação local e regional e no mural oficial de publicações da Prefeitura Municipal.
16.2 – A aprovação e classificação no presente **Processo Seletivo Simplificado nº 003/2026 – SEMED/SEMPLAN** não asseguram ao candidato o direito à contratação imediata, constituindo-se mera expectativa de direito, condicionada à existência de vaga, necessidade do serviço público, disponibilidade orçamentária e financeira, interesse e conveniência da Administração Pública, bem como à observância da ordem rigorosa de classificação.
16.3 – O prazo de duração dos contratos temporários firmados em decorrência deste Processo Seletivo Simplificado será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, conforme disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, na Lei Municipal nº 1625/2021 e demais legislações aplicáveis.
16.4 – Em caso de desistência, renúncia, rescisão contratual, exoneração, eliminação de candidato aprovado ou surgimento de novas vagas durante o prazo de validade do certame, a vaga será preenchida pelo próximo candidato classificado, observando-se rigorosamente a ordem classificatória e o interesse público.
16.5 – A fraude nas informações prestadas ou em qualquer documento apresentado implicará o cancelamento imediato da inscrição ou contratação, sem prejuízo da responsabilização civil, penal e administrativa do candidato, devendo a Comissão Organizadora comunicar os fatos aos órgãos competentes, nos termos da legislação vigente.
16.6 – A constatação de irregularidade documental, **falsidade ideológica,** omissão de informação relevante ou qualquer ilegalidade relacionada à inscrição ou participação do candidato, verificada a qualquer tempo durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado, acarretará sua eliminação e a anulação de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.
16.7 – A classificação no Processo Seletivo Simplificado não gera direito subjetivo à contratação, ficando esta condicionada à necessidade e conveniência da Administração Pública Municipal, dentro do prazo de validade estabelecido neste edital.
16.8 – Os casos omissos, situações excepcionais e interpretações decorrentes da aplicação deste edital serão analisados e resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, observada a legislação vigente e os princípios que regem a Administração Pública.
16.9 – A Comissão Organizadora constitui última instância administrativa para apreciação de recursos e deliberações relacionadas ao presente Processo Seletivo Simplificado, sendo soberana em suas decisões no âmbito administrativo, não cabendo novos recursos após manifestação final.
16.10 – O presente Processo Seletivo Simplificado poderá, a qualquer tempo, mesmo após homologação do resultado final, ser suspenso, alterado, revogado ou anulado, por conveniência administrativa, insuficiência orçamentária, superveniência de norma legal, interesse público devidamente motivado ou constatação de ilegalidade, sem que disso decorra direito adquirido, indenização ou qualquer ônus à Administração Pública.
16.11 – Durante a vigência do contrato temporário, o servidor contratado ficará sujeito à avaliação funcional e de desempenho contínuo, sob responsabilidade da chefia imediata e da secretaria vinculada ao cargo exercido.

16.12 – Verificado o descumprimento das obrigações contratuais, prática de conduta incompatível com o serviço público, insuficiência de desempenho funcional, abandono de função, falta disciplinar ou qualquer hipótese prevista na legislação aplicável, à Administração Pública poderá rescindir o contrato temporário a qualquer tempo, mediante procedimento administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
16.13 – Integram o presente Edital nº 003/2026 – SEMED/SEMPLAN todos os anexos, formulários, cronogramas, tabelas de pontuação, atos complementares, retificações e futuras publicações oficiais relacionadas ao presente Processo Seletivo Simplificado.
16.14 – As futuras convocações e contratações decorrentes deste Processo Seletivo Simplificado observarão as disposições previstas no art. 4º, inciso III, da Lei Municipal nº 1.625/2021, especialmente quanto às limitações aplicáveis à recontratação de servidores temporários anteriormente contratados pelo Município, ressalvadas as hipóteses legais de inexistência de interessados em novo processo seletivo simplificado ou demais exceções previstas em lei.
16.15 - É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações, editais, convocações, retificações, resultados, recursos e demais atos relacionados ao presente Processo Seletivo Simplificado nº 003/2026 – SEMED/SEMPLAN, por meio do portal oficial da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia d'Oeste/RO – Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia d'Oeste e do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – AROM – Diário Oficial dos Municípios – AROM e jornal de grande circulação local/regional, não cabendo alegação de desconhecimento.
ANEXOS:
ANEXO I – Responsabilidades e Atribuições dos Cargos
ANEXO II – Cronograma do Processo Seletivo Simplificado
ANEXO III – Formulário para Interposição de Recurso
ANEXO IV – Modelo e Critérios de Avaliação do Relatório de Experiência Profissional (Cargos da Área Educacional e Técnico-Pedagógica da SEMED)

Nova Brasilândia D'Oeste (data de assinatura eletrônica).

(Assinado Eletronicamente)
MARIA MARTA DE OLIVEIRA DUARTE BARBOSA
Pres. Comissão Processo Seletivo
Portaria nº 123/GP/2026

ANEXO I
RESPONSABILIDADES E ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS
1 – (Código 1/2026) Professor(a) de Letras – Português/Inglês – 40h: O profissional deverá possuir Licenciatura em Letras com habilitação em Língua Portuguesa e Língua Inglesa. Atuará no Ensino Fundamental da rede municipal de ensino, ministrando aulas conforme as diretrizes da Base Nacional Comum Curricular – BNCC, promovendo o desenvolvimento das competências relacionadas à leitura, interpretação textual, produção escrita, oralidade, análise linguística e aprendizagem da língua inglesa. Será responsável pela elaboração de planejamentos, planos de aula, avaliações diagnósticas e formativas, projetos pedagógicos e sequências didáticas, acompanhando o desenvolvimento individual e coletivo dos estudantes. Também deverá registrar frequência, rendimento escolar e relatórios pedagógicos, bem como participar de reuniões pedagógicas, conselhos de classe, formações continuadas e atividades institucionais promovidas pela Secretaria Municipal de Educação. Compete ainda ao profissional desenvolver estratégias pedagógicas inclusivas, estimular o pensamento crítico e a competência comunicativa dos estudantes, colaborar com o Projeto Político-Pedagógico da unidade escolar e executar demais atividades correlatas à função.
2 – (Código 2/2026) Supervisor(a) Escolar – 40h: O profissional deverá possuir Licenciatura em Pedagogia com especialização em Supervisão Escolar ou área correlata. Atuará no acompanhamento, orientação, coordenação e supervisão das atividades pedagógicas desenvolvidas nas unidades escolares da rede municipal de ensino. Será responsável pelo acompanhamento do planejamento docente, orientação pedagógica aos professores, análise de rendimento escolar, monitoramento dos indicadores educacionais e apoio na implementação das diretrizes curriculares e educacionais da BNCC e da SEMED. Compete ao Supervisor Escolar promover reuniões pedagógicas, auxiliar na elaboração e acompanhamento do Projeto Político-Pedagógico – PPP, apoiar ações de formação continuada, acompanhar frequência e desempenho escolar, elaborar relatórios técnicos e pareceres pedagógicos, bem como contribuir para o fortalecimento da gestão democrática e da qualidade do ensino. Também executará outras atribuições correlatas determinadas pela gestão escolar e pela Secretaria Municipal de Educação.
3 – (Código 3/2026) Supervisor(a) Escolar – 20h: O profissional deverá possuir Licenciatura em Pedagogia com especialização em Supervisão Escolar ou área correlata. Atuará no acompanhamento, orientação, coordenação e supervisão das atividades pedagógicas desenvolvidas nas unidades escolares da rede municipal de ensino. Será responsável pelo acompanhamento do planejamento docente, orientação pedagógica aos professores, análise de rendimento escolar, monitoramento dos indicadores educacionais e apoio na implementação das diretrizes curriculares e educacionais da BNCC e da SEMED. Compete ao Supervisor Escolar promover reuniões pedagógicas, auxiliar na elaboração e acompanhamento do Projeto Político-Pedagógico – PPP, apoiar ações de formação continuada, acompanhar frequência e desempenho escolar, elaborar relatórios técnicos e pareceres pedagógicos, bem como contribuir para o fortalecimento da gestão democrática e da qualidade do ensino. Também executará outras atribuições correlatas determinadas pela gestão escolar e pela Secretaria Municipal de Educação.
4 – (Código 4/2026) Orientador(a) Educacional – 40h: O profissional deverá possuir Licenciatura em Pedagogia com especialização em Orientação Educacional ou área correlata. Atuará no acompanhamento pedagógico, socioemocional e educacional dos estudantes da rede municipal de ensino. Será responsável pela mediação de conflitos escolares, acompanhamento da frequência e permanência dos estudantes, prevenção da evasão escolar, apoio às famílias e articulação entre escola, comunidade e rede de proteção social. Também deverá desenvolver ações voltadas à inclusão, convivência escolar, orientação estudantil e fortalecimento do ambiente educacional, participando de reuniões pedagógicas, conselhos escolares, planejamentos institucionais e formações promovidas pela SEMED. Caberá ainda ao profissional elaborar relatórios técnicos, pareceres e encaminhamentos relacionados ao acompanhamento educacional dos estudantes, além de executar demais atividades correlatas à função.
5 – (Código 5/2026) Psicólogo(a) Educacional – 40h: O profissional deverá possuir graduação em Psicologia e registro regular junto ao Conselho Regional de Psicologia – CRP. Atuará no atendimento psicológico educacional, promoção da saúde mental e fortalecimento das relações interpessoais no ambiente escolar. Será responsável pelo acompanhamento psicossocial dos estudantes, orientação às famílias, apoio à equipe pedagógica e desenvolvimento de ações preventivas relacionadas à aprendizagem, comportamento, inclusão e convivência escolar. Compete ao profissional realizar escuta qualificada, intervenções breves, encaminhamentos à rede de proteção social e articulação com órgãos como CRAS, CREAS, Conselho Tutelar e unidades de saúde, quando necessário. Também participará de reuniões pedagógicas, formações continuadas, projetos institucionais e elaboração de relatórios técnicos e pareceres psicológicos relacionados ao contexto educacional.

6 – (Código 6/2026) Psicopedagogo(a) – 40h: O profissional deverá possuir graduação em Pedagogia ou Psicopedagogia, com especialização em Psicopedagogia Institucional ou área correlata. Atuará no acompanhamento das dificuldades de aprendizagem apresentadas pelos estudantes, promovendo intervenções pedagógicas, avaliações institucionais e apoio técnico à equipe escolar. Será responsável pela elaboração de relatórios, pareceres, planos de acompanhamento pedagógico e estratégias de intervenção, auxiliando professores e gestores na identificação de dificuldades de aprendizagem, inclusão escolar e desenvolvimento educacional dos estudantes. Também participará de reuniões pedagógicas, formações continuadas e ações institucionais promovidas pela Secretaria Municipal de Educação, executando demais atividades correlatas à função.
7 – (Código 7/2026) Assistente Social – 30h: O profissional deverá possuir graduação em Serviço Social e registro regular junto ao Conselho Regional de Serviço Social – CRESS. Atuará no acompanhamento social dos estudantes e famílias em situação de vulnerabilidade, promovendo ações voltadas à garantia do acesso, permanência e inclusão escolar. Será responsável pela realização de atendimentos sociais, visitas domiciliares, elaboração de relatórios sociais, encaminhamentos à rede socioassistencial e articulação com órgãos de proteção e garantia de direitos. Também desenvolverá ações preventivas relacionadas à evasão escolar, vulnerabilidade social, violência, negligência e demais situações que interfiram no processo educacional dos estudantes. Participará das ações institucionais da SEMED, reuniões intersetoriais, planejamentos pedagógicos e atividades relacionadas ao fortalecimento das políticas públicas educacionais e sociais.
8 – (Código 8/2026) Técnico em Agrimensura/Topógrafo – 40h: O profissional deverá possuir formação técnica em Agrimensura, Topografia ou área correlata, reconhecida pelo órgão competente, bem como registro profissional regular, quando exigido pela legislação vigente. Atuará junto à Secretaria Municipal de Planejamento, desempenhando atividades relacionadas a levantamentos topográficos, planialtimétricos, georreferenciamento, medições, demarcações, elaboração de croquis, mapas, plantas e memoriais descritivos. Será responsável pela operação de equipamentos topográficos e geodésicos, coleta de dados de campo, interpretação de projetos, apoio técnico em obras públicas, regularização fundiária, planejamento urbano e controle territorial do Município. Também deverá auxiliar na elaboração de relatórios técnicos, laudos, documentos cartográficos e demais atividades relacionadas às demandas técnicas da Secretaria Municipal de Planejamento. Compete ainda ao profissional zelar pelos equipamentos utilizados, cumprir normas técnicas e de segurança, manter sigilo das informações técnicas e executar demais atividades correlatas à função.
9 – (Código 9/2026) Engenheiro Civil – 40h: O profissional deverá possuir graduação em Engenharia Civil, reconhecida pelo MEC, bem como registro regular junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA. Atuará junto à Secretaria Municipal de Planejamento no desenvolvimento, elaboração, fiscalização, acompanhamento e execução de projetos, obras e serviços de engenharia civil de interesse da Administração Pública Municipal. Será responsável pela elaboração de projetos arquitetônicos, estruturais, hidrossanitários, orçamentos, memoriais descritivos, cronogramas físicos-financeiros, medições, laudos, pareceres e relatórios técnicos. Também atuará na fiscalização e acompanhamento de obras públicas, análise técnica de projetos, vistorias, avaliações, levantamentos técnicos, emissão de ARTs quando necessário e apoio técnico às demandas de infraestrutura urbana e rural do Município. Compete ainda ao profissional acompanhar contratos e convênios relacionados à engenharia, observar normas técnicas, ambientais e de segurança, zelar pelo cumprimento da legislação vigente e executar demais atividades correlatas à função.

Nova Brasilândia D'Oeste (data de assinatura eletrônica).

(Assinado Eletronicamente)
MARIA MARTA DE OLIVEIRA DUARTE BARBOSA
Pres. Comissão Processo Seletivo
Portaria nº 123/GP/2026

ANEXO II CRONOGRAMA

CRONOGRAMA	
ETAPA	**DATAS**
Publicação do Edital	**29/05/2026**
Período de inscrição para todos os candidatos	**01 a 05/06/2026**
Análise dos Currículos	**08 a 12/06/2026**
Publicação do resultado preliminar	**15/06/2026**
Recebimento de Recursos	**16/06/2026**
Publicação da Homologação do Resultado Final	**18/06/2026**

Nova Brasilândia D'Oeste (data de assinatura eletrônica).

(Assinado Eletronicamente)
MARIA MARTA DE OLIVEIRA DUARTE BARBOSA
Pres. Comissão Processo Seletivo
Portaria nº 123/GP/2026

ANEXO III
FORMULÁRIO DE RECURSO

Processo Seletivo Simplificado – EDITAL/003/2026
Prefeitura de Nova Brasilândia D'Oeste – RO
Secretaria Municipal de Educação (SEMED)
I – IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO
Nome completo: _____
CPF: _____
Cargo/Função pretendida: _____
E-mail de contato: _____
Telefone: _____
II – ASSUNTO DO RECURSO
( ) Resultado da Análise Curricular
( ) Outro: _____
III – MOTIVO DO RECURSO

(Informe de forma clara qual item do Edital, resultado ou avaliação você considera incorreto ou descumprido.)

_____

IV – JUSTIFICATIVA FUNDAMENTADA

(Explique de forma objetiva o motivo pelo qual entende que houve erro ou irregularidade, apresentando fundamentos e se possível, anexando comprovações.)

_____

V – SOLICITAÇÃO

(Indique o que você solicita à Comissão, com base na justificativa apresentada.)

_____**VI – DECLARAÇÃO**

Declaro, sob as penas da lei, que as informações prestadas neste formulário são verdadeiras e que tenho ciência de que recursos intempestivos, sem fundamentação ou fora do padrão estabelecido no Edital serão indeferidos de plano, conforme as regras do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026

Local e data: Nova Brasilândia D'Oeste – RO,___ /____/2026.

Assinatura do(a) Candidato(a)_____

(Assinado Eletronicamente)
MARIA MARTA DE OLIVEIRA DUARTE BARBOSA
Pres. Comissão Processo Seletivo
Portaria nº 123/GP/2026

ANEXO IV

(Cargos da Área Educacional e Técnico-Pedagógica da SEMED)

EDITAL Nº 003/2026 – SEMED/SEMPLAN

O Relatório de Experiência Profissional deverá ser elaborado pelo candidato de forma clara, objetiva e compatível com o cargo pleiteado, observando obrigatoriamente os critérios de pontuação estabelecidos neste anexo.
O relatório deverá conter, no máximo, 03 (três) páginas, digitadas em fonte Times New Roman ou Arial, tamanho 12, espaçamento 1,5, contendo obrigatoriamente:

- Identificação do candidato;
- Cargo pretendido;
- Introdução;
- Desenvolvimento;
- Conclusão.

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO RELATÓRIO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		
Critério Avaliativo	**Descrição**	**Pontuação**
Identificação e Organização do Relatório	Apresentação adequada da estrutura do relatório, contendo identificação, organização textual, clareza e coerência.	**Até 1,0 ponto**
Introdução	Apresentação objetiva da trajetória profissional e contextualização da experiência na área pretendida.	**Até 1,0 ponto**
Descrição das Atividades Desenvolvidas	Relato claro, detalhado e compatível das atividades exercidas relacionadas ao cargo pretendido.	**Até 3,0 pontos**
Compatibilidade da Experiência com o Cargo Pleiteado	Demonstração de experiência compatível com as atribuições da função pretendida.	**Até 2,0 pontos**
Conhecimentos Técnicos e Pedagógicos Demonstrados	Demonstração de domínio técnico, pedagógico, metodológico ou funcional relacionado à área de atuação.	**Até 1,5 ponto**
Resultados e Contribuições Profissionais	Demonstração de resultados obtidos, participação em projetos, ações institucionais ou contribuições relevantes na área profissional.	**Até 1,0 ponto**
Clareza, Coesão e Linguagem Formal	Uso adequado da norma culta da Língua Portuguesa, clareza textual e objetividade.	**Até 0,5 ponto**
TOTAL		**Até 10 PONTOS**

Nova Brasilândia D'Oeste (data de assinatura eletrônica).

(Assinado Eletronicamente)
MARIA MARTA DE OLIVEIRA DUARTE BARBOSA
Pres. Comissão Processo Seletivo
Portaria nº 123/GP/2026

Publicado por:
Luiz Alberto Vicente Ferreira
Código Identificador:74190120

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 09/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 09/2026
PROCESSO N.º 235/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 09/2026

Aos vinte e cinco dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis, a PREFEITURA MUNICIPAL DE Nova União/RO, inscrito no CNPJ sob o no 00.699.197/0001-07, com sede na Rua Independência, 1135, centro, nesta cidade de Nova União/RO, e as empresas qualificadas no Anexo Único

desta Ata, Cláusula II, nos termos do art. 40 Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021, com Decreto Municipal 2.700 de janeiro de 2024, de acordo as demais normas legais aplicáveis,
conforme a classificação das propostas apresentadas ao PREGÃO ELETRÔNICO nº 09/2026, em virtude de deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas que se seguem:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Materiais Gráficos, por um período de 12 (doze) meses, conforme descrito no Termo de Referência, em conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas na licitação na modalidade Pregão Eletrônico e Processo Administrativo acima descritos, que integram este instrumento.

CLÁUSULA II - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO I) deste instrumento.

CLÁUSULA III - ORGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.11.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Planejamento, Coordenação, Administração e Fazenda - SEMPLACAF da Prefeitura de Nova União/RO.

3.2. Caberá ás Secretaria Municipal participantes a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro preço e gerenciamento da Ata dele recorrente, conforme art. 65, do Decreto Municipal 2.700/2024.

3.3 No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão Participante assim como as demais atribuições previstas no art. 66 e 67 do Decreto municipal 2.700/2024.

3.4. Será órgão participante do registro de preços:

Secretaria Municipal de Planejamento, Coordenação, Administração e Fazenda - SEMPLACAF Secretaria de Saúde - SEMSAU .

Secretaria de Educação, Esporte, Cultura e Turismo- SEMECET Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura - SEMAGRI Secretaria de assistência Social - SEMAS

CLÁUSULA IV DA ADESÃO E RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Em observação ao disposto no Decreto Municipal 2.700/2024, no Art. 86 que disciplina o Registro de Preço a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços, ocorrerá mediante as seguintes condições:

. Anuência formal do Órgão Gerenciador;

As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o art. 86 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou entidade gerenciadora e para os órgãos ou entidades participantes.

O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o art. 86 não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou entidades gerenciadoras e órgãos ou entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem.

Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

CLÁUSULA V DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

for liberado;

descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

não aceitar o preço revisado pela Administração.

5.2 A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

pelo decurso do prazo de vigência;

pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

por razões de interesse público, devidamente justificadas.

5.3 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA VI DA VIGÊNCIA DA ATA

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados o prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia.

Podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

Depois de homologado o resultado deste pregão, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de **24 (VINTE E QUATRO) horas**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, na Lei nº 14.133/21, bem como no Decreto nº 2.700/2024, assinar a ata de registro de preços.

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.

A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de

Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n. º 14.133, de 2021.

Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá se credenciar no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no processo eletrônico municipal, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.

CLÁUSULA VII DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO

Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido, nos termos do disposto na norma contida do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

7.2.3 A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

- a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

- a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

- seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;

- seja realizado ampla pesquisa de mercado;

V - seja feito negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.

A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

Na hipótese do cancelamento do registro de preços, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

Liberado o fornecedor na forma do item 7.3.5, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

Após a emissão da ordem fornecimento ou nota de empenho, o que vier primeiro, caso ocorra o requerimento do fornecedor ou prestador signatário, o reajuste valerá somente para a próxima ordem fornecimento ou nota de empenho.

CLÁUSULA VIII DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO PREÇO

. A(s) empresa(s) vencedora(s) do certame, será cadastrada no sistema E-PROC de Nova União, após a homologação do certame, para fins de assinatura da Ata de Registro de Preços ou do Contrato, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e no decreto municipal nº 2.700/2024.

8.2. Para validar o acesso, a empresa vencedora será notificada por e-mail para proceder com a assinatura eletrônica do termo de responsabilidade de acesso ao sistema e-proc, oportunidade em que serão enviadas as instruções de acesso e assinaturas dentro do referido sistema.

. A ata de registro de preços, disponibilizada no sistema de registro de preços, será assinada por meio de assinatura digital.

8.4. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, fica facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

CLÁUSULA IX - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente ordenador de despesa.

Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.

Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA X - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que: dar causa à inexecução parcial do contrato;

dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

dar causa à inexecução total do contrato;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado; apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato; praticar ato fraudulento na execução do contrato;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

- **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c e d do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

- **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas e, f, g e h do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c e d, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156,
§5º, da Lei nº 14.133, de 2021). iv - **Multa:**
moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 6 (seis) dias;
. compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156,
§7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021): a) a natureza e a gravidade da
infração cometida;
as peculiaridades do caso concreto;
) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
os danos que dela provierem para o Contratante;
) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do
direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA XI - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Conforme artigos 71, § 4º e seus incisos do Decreto municipal 2.700/2024, o anexo II trata-se do Cadastro Reserva. O registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com o preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame.
O registro que se refere o § 4º do art 71 tem por objetivo a formação do cadastro reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata.
Se houver mas de um licitante, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.
A habilitação dos fornecedores da mesma que se refere o § 4° , será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.
O cadastro de reserva de fornecedores ocorrerá após o encerramento da etapa competitiva, com por finalidade especial atender a superveniente exclusão do primeiro fornecedor classificado.

CLÁUSULA XII DAS CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e em seus anexos como Termo de Referência e Minuta de contrato.

CLÁUSULA XIII DISPOSIÇÕES GERAIS

A existência de preços registrados **não obriga** a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de
compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
14.4. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 2.700/2024, CF/1988, e
suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, **independente de transcrição**.
14.5. Os órgãos, as entidades, os dirigentes e os servidores que utilizarem o SRP digital responderão administrativa, civil e penalmente por ato ou fato que caracterize o uso indevido de senhas de acesso ou que transgrida as normas de segurança instituídas. Parágrafo único. Os órgãos e as entidades assegurarão o sigilo e a integridade dos dados e das informações constantes do SRP digital, e o protegerão contra danos e utilizações indevidas ou desautorizadas.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Nova União/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Nova União - RO, 25 de maio de 2026

JOÃO JOSE DE OLIVEIRA	Empresa:
Prefeito	***RC COMERCIO DE BRINDES***
	GRAFICA OPCAO LTDA
	L DALLABRIDA ARAUJO LTDA
	H. M. F. COMERCIO LTDA
	HOMEL INDUSTRIA GRAFICA E COMERCIO DE BRINDES LTDA
	MARCELO SIMONI

CORES E PAPEIS COMERCIO E SERVICOS LTDA

ANEXO I

FORNECEDOR: RC COMERCIO DE BRINDES C.N.P.J.: 06.288.339/0001-11
Endereço: AVENIDA -MARECHAL RONDON, 4612 - CENTRO, Vilhena - Rondônia - 76980-002
E-mail: rcbrindes.vendas@gmail.com
Telefone: (69) 9915-077

Item	Descrição	Und	Quant.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	Kit executivo composto por uma caderneta e uma caneta. A caderneta possui capa dura em couro sintético, marca-páginas em fita de cetim e elástico para fechamento, além de aproximadamente 80 folhas com pauta, caneta metálica conta com detalhe em bambu, acionamento por clique e carga esferográfica azul de 1,0mm. Acompanha uma caixa de papelão com berço interno em espuma. Personalizado com logo da secretaria.	UND	1.050	rc brindes	R$ 24,60	R$ 25.830,00
63	Garrafa de água fabricada em alumínio de alta qualidade, leve e resistente, com design ergonômico e capacidade mínima de 500 ml (podendo variar conforme especificação do fornecedor). Possui tampa de rosca com vedação em silicone para evitar vazamentos e sistema de alça integrada ou mosquetão, ideal para transporte prático em atividades esportivas, escolares ou no dia a dia. Especificações do Produto: Material: Alumínio resistente à corrosão, atóxico e seguro para contato com alimentos e líquidos. Capacidade: 500 ml a 750 ml (especificar conforme o modelo). Dimensões: Aproximadamente 22 cm de altura e 7 cm de diâmetro (para modelos de 500 ml). Peso médio: 150 g a 200 g. Acabamento externo: Pintura fosca ou brilhante, disponível em diferentes cores. Acessórios: Inclui tampa vedante e mosquetão ou alça removível, conforme design. Personalização: Impressão em alta definição, realizada em sublimação ou silk-screen, com possibilidade de aplicação de logotipo, textos ou imagens em até 360 ao redor da garrafa. Opções de personalização monocromática ou colorida (CMYK), conforme arte fornecida. Impressão resistente a abrasões, umidade e lavagem.	UND	1.100	rc brindes	R$ 19,70	R$ 21.670,00
64	Suporte de celular fabricado em acrílico personalizado de alta qualidade, resistente e com design moderno, ideal para uso em mesas de escritório, residências ou como brinde promocional. Proporciona praticidade e conforto ao usuário, permitindo o posicionamento do aparelho em ângulo ideal para visualização de conteúdos e realização de videochamadas. Especificações do Produto: Material:	UND	550	rc brindes	R$ 7,85	R$ 4.317,50
	Acrílico cristal transparente, colorido ou fosco, com espessura mínima de 3 mm. Dimensões: Aproximadamente 14 cm de altura, 8 cm de largura e 10 cm de profundidade (ou conforme especificação do modelo). Design: Base antiderrapante para maior estabilidade. Estrutura inclinada com recorte para apoio seguro de smartphones de diferentes tamanhos (até 7 polegadas). Abertura na base para passagem de cabo de carregamento. Peso médio: 150 g. Personalização: Impressão em silk-screen, UV digital ou gravação a laser, com aplicação de logotipo, texto ou imagens conforme arte fornecida. Área de personalização: Frente e/ou verso, dependendo do modelo escolhido. Disponível em diversas cores ou no padrão transparente, com opção de acabamento brilhante ou fosco					
67	Copo com canudo espiral acrílico, cores variadas (a definir na hora da compra) impressão em silk screen 500 ml	UND	1.650	rc brindes	R$ 4,01	R$ 6.616,50
68	Bolsa de cosméticos para brinde. Microfibra e couro sintético. Tamanho 180 x 130 x 95 mm.Personalizada conforme solicitação da secretaria	UND	1.050	rc brindes	R$ 17,00	R$ 17.850,00
69	Escova dobrável com espelho. tamanho 7,56,6cm. Personalizado com logomarca da secretaria	UND	850	rc brindes	R$ 6,00	R$ 5.100,00
71	Mochila para notebook em tecido poliéster. Parte externa: Fechamento por cadeado com senha; Alça de mão em metal; Alça de ombro acolchoada; 2 bolsos frontais; 2 bolsos laterais; Mini bolso na alça de ombro. Parte interna: Compartimento para notebook de 30x27cm, Tamanho total do Notebook 15,6 Dimensão do Produto: 13x29x43cm. Personalização com logomarca da secretaria.	UND	565	rc brindes	R$ 49,25	R$ 27.826,25
74	Espelho de bolsa personalizado. Espelho compacto em formato redondo, base de plástico e possui tampa para proteção do espelho. Tamanho aberto 13x6,2cm; fechado 6,9x62cm. Cores e personalização a serem definidos pela secretaria solicitante devendo ser elaborada e finalizada pelo proponente, (campanhas a serem definidas).	UND	600	rc brindes	R$ 3,45	R$ 2.070,00
76	Caneca em acrílico (500 ml) personalizada conforme campanha	UND	300	rc brindes	R$ 4,60	R$ 1.380,00
77	Brindes para campanha, agenda, capa dura, em arame (personalizada conforme campanha, cor a definir)	UND	500	rc brindes	R$ 10,90	R$ 5.450,00
80	Brinde campanha boné, modelo trucker de brim e tela com aba curva de veludo, frontal revestido com entretela, possui ajuste de tamanho no traseiro, quatro costura na aba, estampa com silkscreen bordado no frontal. (personalizada conforme campanha, cor a definir).	UND	200	rc brindes	R$ 18,50	R$ 3.700,00
97	Crachá com identificação, com foto, em pvc, frente e verso, colorido, tamanho 5,5cmx8,5cm: com criação de arte gráfica e com suporte de plástico e cordão azul sem personalização, conforme arte gráfica a ser definida pela secretaria de origem	UND	700	rc brindes	R$ 9,00	R$ 6.300,00
107	CANETA PERSONALIZADA: Caneta esferográfica de alta qualidade, ideal para uso corporativo, escolar ou como brinde promocional. Corpo confeccionado em plástico resistente, metal ou material ecológico (como bambu ou papel reciclado), com escrita suave e tinta de secagem rápida. Possui design ergonômico que proporciona conforto no manuseio. Especificações do Produto: Material do Corpo: Plástico ABS, metal, bambu, papel reciclado ou outro material sustentável, conforme solicitação. Mecanismo: Retrátil ou com tampa, dependendo do modelo escolhido. Carga: Tipo: Esferográfica de alta precisão. Cor da tinta: Azul, preta ou vermelha, conforme necessidade. Recarregável: Sim (opcional, dependendo do modelo). Ponta: Ponta média de 1,0 mm (ou conforme especificação), garantindo escrita uniforme. Dimensões: Comprimento aproximado de 14 cm e diâmetro de 1 cm. Peso médio: 8 g a 15 g, dependendo do material. Personalização: Impressão em tampografia, silk-screen, ou gravação a laser (em modelos metálicos), com aplicação de logotipo, texto ou imagem conforme arte fornecida. Área de impressão personalizável: 50 mm x 8 mm (ou conforme especificação do modelo). Disponível em diversas cores de corpo, com acabamentos fosco, brilhante ou translúcido.	UND	1.600	rc brindes	R$ 2,15	R$ 3.440,00
108	Calendário personalizado, ideal para uso promocional, corporativo ou doméstico, confeccionado com materiais de alta qualidade e opções de personalização que garantem visibilidade e durabilidade ao longo do ano. Disponível nos formatos de mesa, parede ou bolso, conforme a necessidade do solicitante. Especificações do Produto: 1. Calendário de Mesa: Tamanho: Aproximadamente 15 cm x 20 cm. Material da Base: Papel cartonado rígido ou PVC, com acabamento laminado brilhante ou fosco. Folhas internas: Papel couchê 150 g/m² ou superior, com impressão colorida (CMYK) de alta definição. Encadernação: Wire-o metálico, resistente e com suporte firme para exposição em mesas. Configuração: Visão mensal, com marcação de feriados nacionais e espaço para anotações opcionais. Personalização: Impressão em alta definição, com aplicação de logotipos, imagens, textos ou campanhas promocionais. Disponível em diferentes layouts e estilos, conforme briefing do solicitante. Paleta de cores e design a serem ajustados conforme a identidade visual da instituição ou empresa.	UND	950	rc brindes	R$ 16,00	R$ 15.200,00

TOTAL R$	**146.750,25**

FORNECEDOR: GRAFICA OPCAO LTDA
C.N.P.J.: 05.501.123/0001-20
Endereço :AV TIRADENTES, 2302 - SETOR 01, Jaru - Rondônia - 76890-000
E-mail: lgraficaopcaojaru@gmail.com
Telefone:(69) 3521-2100

Item	Descrição	Und	Quant.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
2	Borracha para carimbo grande quadrado. borracha medindo 110 x 70 mm.	UND	20	própria	R$ 22,75	R$ 455,00
11	Pasta personalizada para eventos com bolso para papel a4, papel cartão 240gr	UND	800	própria	R$ 1,23	R$ 984,00
32	Pasta individual do paciente (prontuário)/ pasta de prontuário personalizada pasta de prontuário personalizada, confeccionada em papel cartão resistente, com formato compatível com documentos a4, dotada de abas internas e fechamento por elástico ou equivalente, destinada à organização, identificação e arquivamento de documentos clínicos e administrativos em unidades de saúde, com personalização conforme secretaria demandante.	UND	200	própria	R$ 5,41	R$ 1.082,00
34	Pasta eventos material papel couchê, altura 470 mm, tipo impressão 4/4 cores,gramatura 300 g/m2, largura 310 mm, acabamento laminação fosca e verniz/uma dobra, quantidade bolsos 2 un, logotipo conforme modelo, características adicionais personalizada conforme modelo	UND	400	própria	R$ 7,01	R$ 2.804,00
44	Folder, medindo 21cmx30xm, frente e verso, impressão colorida, impresso em papel couchê brilhante/fosco, gramatura150gr: acabamento com duas dobras e conforme arte gráfica a ser definida pela secretaria interessada	UND	1.200	própria	R$ 0,60	R$ 720,00
45	Receituario simples com via branca e via amarela rodape carimbo e assinatura do profissional	UND	200	própria	R$ 3,05	R$ 610,00
46	Cartaz dimensoes formato 2 lx 480 xmm material papel couche brilo 120 g impressao offset 4x0 cores acabamento refilado sem verniz com fita dupla face para faixa	UND	4.810	própria	R$ 1,66	R$ 7.984,60
49	Ficha referente e contra referência 1 x 0 cor, papel ap 56 g, tam. 21 x 31. bloco com 100 fls	BLC	200	própria	R$ 6,41	R$ 1.282,00
50	Folheto: medindo 21cm x 14,8cm, cor (4x4), papel couchê branco, com brilho ou fosco, 150gr.	UND	4.700	própria	R$ 0,46	R$ 2.162,00
51	Bloco de auto de infração, carbonado, em três vias sendo: 1 via na cor branca picotada (notificado), 2 via na cor amarela picotada (processo) e a 3 via na cor azul não picotada (arquivo semeia), c/ 150 folhas numeradas tipograficamente. largura 21,5 cm altura 27,5 cm	BLC	60	própria	R$ 21,01	R$ 1.260,60
52	Folder medindo 21 cmx 30 cm frente e verso impressao	UND	4.650	própria	R$ 0,56	R$ 2.604,00
54	Cartilha material capa e miolo 10 paginas no total impresso em papel couche fosco 90 g/m²; dimensões: 15cm x 21 com (fechado) impressão em cor 4/4 (frente e verso); acabamento grampeado com no minimo 08 folhas no miolo; arte e ser fornecida.	UNIDA	4.500	própria	R$ 2,66	R$ 11.970,00
55	Cartaz dimensões: formato 2 (lxa - 480 x 660 mm) material: papel couchê brilho 120 g/m² impressão: offset, 4x0 cores. acabamento: refilado, sem verniz, com fita dupla face para fixação.	UNIDA	2.815	própria	R$ 1,45	R$ 4.081,75
56	Atestado medico. bloco com 100x1fls, em papel ap 75g, impressão em preto e branco. medindo 21x15cm. (a arte será confeccionada pela empresa vencedora conforme modelo solicitado pela secretaria, encaminhado juntamente com o empenho)	BLC	300	própria	R$ 3,55	R$ 1.065,00
57	Bloco de notificação com dimensões de 17,5 cm de largura e 28 cm de comprimento, contendo 50 notificações sendo com 03 vias 1º branca, 2º amarelo, 3º azul, sendo impresso em papel sulfit 75 gramas	BL	100	própria	R$ 14,12	R$ 1.412,00
58	Pasta de papel couché 300g com orelhas para fixação das folhas internas com grampos. conforme descrição completa na arp	UNIDA	1.900	própria	R$ 2,21	R$ 4.199,00
85	Certificados em tamanho a4, papel branco, colorido, frente e verso, gramatura 180g. (a arte será confeccionada pela empresa vencedora conforme o modelo solicitado pela secretaria)	UND	300	própria	R$ 1,41	R$ 423,00
90	Apostila - servicos graficos; encadernação em espiral-capa e contracapa: em papel triplex 250g colorido, miolo: em impressão à laser colorido, frente e verso, em papel sulfite formato a4, gramatura 75 g/m². total de páginas: 140 páginas. o arquivo referente à apostila será encaminhado ao fornecedor pela secretaria solicitante.	UND	440	própria	R$ 9,64	R$ 4.241,60
91	Apostila - servicos graficos; encadernação em espiral-capa e contracapa: em papel triplex 250g colorido, miolo: em impressão à laser colorido, frente e verso, em papel sulfite formato a4, gramatura 75 g/m². total de páginas: 118 páginas. o arquivo referente à apostila será encaminhado ao fornecedor pela secretaria solicitante.	UND	250	própria	R$ 7,08	R$ 1.770,00
92	Apostila - servicos graficos; encadernação em espiral-capa e contracapa: em papel triplex 250g colorido, miolo: em impressão à laser colorido, frente e verso, em papel sulfite formato a4, gramatura 75 g/m². total de páginas: 100 páginas. o arquivo referente à apostila será encaminhado ao fornecedor pela secretaria solicitante.	UND	250	própria	R$ 6,89	R$ 1.722,50
93	Cartaz - dimensões: formato 2 (l x a - 340x660 mm) material: papel couchê brilho 120 g/m² - impressão offset, 4x0 cores. acabamento refilado, sem verniz. arte será enviada pelo contratante	UND	750	própria	R$ 3,94	R$ 2.955,00
98	Pasta individual de aluno tamanho a4 papel cartolina nas cores variadas de acordo com a escolha da secretaria	UND	1.000	própria	R$ 1,41	R$ 1.410,00
100	Serviço de confecção de impressos do tipo bloco de receita para controle especial, em papel off set de 56g/m², bloco com 50 x 1,1/0 cores, formato de 15,00x21,00cm	BLC	300	própria	R$ 4,63	R$ 1.389,00
109	Crachá personalizado para eventos: crachá produzido em papel cartão (triplex) 250g com impresso 4 x 4 cores (totalmente colorida), medida 14x9,5cm. acabamento: dois furos e cordão de polipropileno 2mm. tamanho do cordão: 80cm	UND	400	própria	R$ 2,90	R$ 1.160,00
TOTAL R$						**59.747,05**

FORNECEDOR:: L DALLABRIDA ARAUJO LTDA
C.N.P.J.:47.434.482/0001-51
Endereço: RUA CEARÁ, 3279 - SETOR 05, Jaru - Rondônia - 76890-000
E-mail: GMODERNAEXPRESS@GMAIL.COM
Telefone: (69) 3521-3050

Item	Descrição	Und	Quant.	Marca	Valor Unit.	Valor Total

3	Borracha para carimbo medio quadrado . borracha medindo tamanho medio 45 x 16 mm	UND	20	propria	R$ 18,50	R$ 370,00
4	Borracha para carimbo médio quadrado tamanho (38mm 14mm)	UND	20	propria	R$ 18,50	R$ 370,00
8	Adesivos para lixeiras especificações do item: dimensão: 14,0 cm x 10,0 cm (horizontal); material: adesivo 3m, resistente a limpeza, acabamento: faca especial conforme arquivo enviado observações: produção personalizada conforme demanda da secretaria	UND	50	propria	R$ 1,30	R$ 65,00
12	Adesivo autoeducativo orientativo de posologia medicamentos personalizada (2x2 cm), com identificação de horários de uso (manhã, noite, tarde, almoço), impressão colorida (personalizado de acordo com a necessidade da secretaria). para pacientes com dificuldade de compreensão da posologia	UND	700	propria	R$ 0,15	R$ 105,00
13	Notificação receita azul - em papel azul 56g, impressão preto, tamanho 24x10cm, bloco c/ 25 folhas picotada e numerada, numeração conforme requisição autorizada pela vigilância sanitária (conforme modela a ser definido pela secretaria)	BLOC	80	propria	R$ 5,50	R$ 440,00
19	Placa de sinalização em pvc tam. verificar tamanhos 15x10cm personalizado de acordo com a necessidade da secretaria	UND	80	propria	R$ 4,50	R$ 360,00
20	Placa 02 faces, para identificação de ambientes (salas, banheiros, consultórios e outros) a ser definido na ordem de serviços de acordo com a necessidade do setor solicitante, em acrílico 5mm, formato em l, medida 15x30cm, dobra com 05cm com fita dupla face o verso, perfurada com 02 furos para fixação com parafusos para buchas 06mm, impressão digital.	UND	50	propria	R$ 11,79	R$ 589,50
33	Placa de identificação de portas e dependências em poliestireno (ps), 2mm espessura, nas dimensões 30cm x 10cm (l x a), com artes em policromia e descritivos a serem informados posteriormente pela contratante, com fita dupla face aplicada inclusa. fornecimento.	UND	80	propria	R$ 10,00	R$ 800,00
40	Atestado médico saúde física e mental (13,3ª x 18,5l) blocos com 100 fls (a arte será confeccionada pela empresa vencedora conforme modelo solicitado pela secretaria, encaminhado juntamente com a nota de empenho)	BLC	50	propria	R$ 6,00	R$ 300,00
41	Carimbo automatico auto entintado estrutura em plastico rigido cor predominante preta com visor de indentificaçao material de impressao cap para cerca de 5.000 impressores texto a ser definido conforme necessidade do municipio de nova união placa texto retangular medindo 38mm x14mm	UND	60	propria	R$ 33,50	R$ 2.010,00
42	Carimbo automatico auto entintado estrutura em plastico rigido cor predominante preta com visor de indentificaçao material de impressao cap para cerca de 5.000 impressores texto a ser definido conforme a necessidade do municipio de nova união placa texto retangular medindo 60mm x40mm	UND	18	propria	R$ 23,50	R$ 423,00
48	Alvara sanitario(colorido) impresso em papel cartolina 180gr f 08 (frente). medindo 27 x 20 cm. (a arte será confeccionada pela empresa vencedora conforme modelo solicitado pela secretaria, encaminhado juntamente com a ordem de faturamento)	BLC	100	propria	R$ 1,14	R$ 114,00
59	Cartão vacinação para adultos (masculino e feminino) - 1 x 1 cor, papel ap 180 g, tam. 10,6x 9 (unidade)	UNIDA	350	propria	R$ 1,48	R$ 518,00
75	Chaveiro de acrílico transparente 3x4 com foto e/ou frase personalizado conforme solicitação (campanhas a serem definidas).	UND	300	propria	R$ 1,57	R$ 471,00
79	Brinde personalizado cartão batom. cartão em material papel fotográfico com alta qualidade e brilho, 180g; verso do cartão em branco; medida do cartão 9x7cm; acabamento em corte reto. batom com variedade de cores, acabamento cremoso e cor intensa; cores e personalização a serem definidos pela secretaria solicitante devendo ser elaborada e finalizada pelo proponente.	KIT	500	propria	R$ 7,50	R$ 3.750,00
81	Ficha de atendimento odontologico individual ficha de atendimentoodontologico individual- ficha de atendimentoodontologico individual, frente e verso, na cor	BLOC	30	propria	R$ 12,80	R$ 384,00
	branca, papel 75gr, nas dimensoes: 21x30cmcada bloco contendo 100 folhas					
82	Sacola plástica tipo alça camiseta confeccionada em polietileno de baixa densidade (pebd), material flexível, resistente ao rasgo e à tração, atóxico e inodoro, ideal para o acondicionamento de produtos diversos. possui medidas de 25 cm de largura por 35 cm de altura, com espessura nominal de 0,03 mm (30 micras), garantindo boa resistência e praticidade no uso diário. na cor branca, apresenta superfície lisa, sem impressão, proporcionando aparência limpa e versátil para diferentes aplicações comerciais. o modelo camiseta conta com duas alças superiores integradas, que facilitam o manuseio e o transporte. a solda de fundo é reforçada, uniforme e resistente, assegurando maior segurança no acondicionamento e transporte dos produtos. produzida com material reciclável, podendo ser confeccionada com resina virgem ou reciclada, conforme especificação. produto fornecido em pacote com 1.000 unidades.	PCT	10	propria	R$ 108,00	R$ 1.080,00
83	Termo de inspeção sanitária, confeccionado em papel autocopiativo, no formato a4, com folhas numeradas e blocos padronizados, destinado ao registro de vistorias, notificações e ocorrências sanitárias, permitindo a reprodução simultânea das informações em mais de uma via, conforme padrão instituciona tamanho a4 - (conforme modela a ser definido pela secretaria)	UND	30	propria	R$ 37,00	R$ 1.110,00
84	Carteirinha de vacinação antirrábica, frente e verso, medindo 13x19,5cm em papel cartolina na cor azul, escritas na cor preta	UND	1.000	propria	R$ 0,60	R$ 600,00
94	Serviço gráfico de impressão colorida, frente e verso, em papel a4 - sulfite 75g/m² de atividades montadas sequenciamente de acordo com arquivos enviados pela contratante (avaliações; questionários; formulários; provas; silumados). impressão por unidade/folha	UND	45.200	propria	R$ 0,30	R$ 13.560,00
99	Bloco de anotação com capa personalisada tamanho a4 com 10 pagina.	UND	800	propria	R$ 5,33	R$ 4.264,00
Total R$						**31.683,50**

FORNECEDOR: H. M. F. COMERCIO LTDA
C.N.P.J.: 52.868.870/0001-80
Endereço: R JOSÉ VIEIRA CAÚLA, 5661 - IGARAPÉ, Porto Velho - Rondônia - 76824-335
E-mail: higorforte1@gmail.com
Telefone: (69) 9200-0156

Item	Descrição	Und	Quant.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
5	adesivos border adesivos para identificação de ambientes material impressão digital em alta resolução em adesivo 3m leitoso fosco, comtam corte reto. tamanhos e arte a ser definido pelos setor demandante	MT	100	propria	R$ 21,00	R$ 2.100,00
6	adesivos jateados para portas de vidro, paredes de vidro e frisos fixos dimensões: altura fixa de 20 cm; a largura varia conforme o vidro ou friso a ser coberto. produção: impressão digital de alta resolução em adesivo 3m jateado. cada arte é aplicada individualmente. aplicação: adesivo com logotipo na parte	MT	100	propria	R$ 39,00	R$ 3.900,00

	externa da porta; adesivo sem logotipo na parte interna.					
7	quadro de avisos/informativos quadro de aviso de contendo 3 ou 2 fileiras horizontais para fixação de documentos, possibilitando fácil visualização e organização ,acomodando oito/doze documentos em total. proteção dos documentos: com capas plásticas transparentes ou vidro frontal, garantindo preservação e legibilidade.	UND	10	propria	R$ 464,00	R$ 4.640,00
9	adesivo autocolante lixo resíduo comum e infectante tam. 20x30cm personalizado de acordo com a necessidade da secretaria).	UND	80	propria	R$ 2,16	R$ 172,80
10	adesivo perfurado para aplicação em portas de vidro confeccionado em vinil microperfurado de alta qualidade,	UND	100	propria	R$ 47,00	R$ 4.700,00

	com personalização conforme demanda da contratante. o material deverá permitir visibilidade unilateral, garantindo a visualização do ambiente interno para o externo, sem comprometer a comunicação visual externa. deverá apresentar boa aderência, resistência e durabilidade, sendo adequado para uso em ambientes internos e externos. a impressão deverá ser em alta resolução, com cores nítidas e acabamento de qualidade, conforme arte da contratante, em medidas e layouts variados conforme a necessidade.					
15	etiquetas adesiva de posologia personalizada para rol farmácia características do produto (cada etiqueta): medidas: 8cm x 5cm (podendo ser na horizontal ou vertical) cobertura: sem brilho, com 500 unidades	RL	300	propria	R$ 6,90	R$ 2.070,00
17	placa de identificação adesivo medindo 15 cm comprimento por 30 cm de largura, colorido, confeccionado com material plástico, para identificar portas de entrada	UND	500	propria	R$ 1,50	R$ 750,00
18	placa para fachada em acm (60 cm) com logo em letra caixa e arte a ser definida	UND	50	propria	R$ 88,00	R$ 4.400,00
21	placas de porta tamanho da peça: 42,0cm x 20,0cm (horizontal) especificações para produção: impressão digital em alta resolução em adesivo 3m fosco e aplicado em placa de pvc de 2mm, com laminação/proteção contra o uso de material de limpeza. cor a ser definida pela demandante	UND	50	propria	R$ 9,70	R$ 485,00
22	placas de porta perpendiculares com pictogramas tamanho da peça: 42,0cm x 20,0cm (horizontal), sendo que a área útil deve desconsiderar um quadrado de 6cm x 6cm nos cantos superiores esquerdo ou direito numa face o quadrado fica no canto superior esquerdo, na outra face o quadrado fica no canto superior direito as artes já estão todas com essa faca. impressão digital em alta resolução em adesivo 3m fosco e aplicado em placa de pvc de 3mm com recorte especial e uma dobra (essa dobra fica no limite da largura dos 6cm), com laminação/proteção contra o uso de material de limpeza. cor a ser definida pela demandante	UND	50	propria	R$ 9,00	R$ 450,00
23	placas de porta perpendiculares tamanho da peça: 42,0cm x 20,0cm (horizontal), sendo que a área útil deve desconsiderar um quadrado de 6cm x 6cm nos cantos superiores esquerdo ou direito numa face o quadrado fica no canto superior esquerdo, na outra face o quadrado fica no canto superior direito. a dobra que marca a parte que é colada na parede deverá ser feita no limite da largura dos 6cm a parte dobrada que é colada na parede tem 6cm de largura. impressão digital em alta resolução em adesivo 3m fosco e aplicado em placa de pvc de 3mm com recorte especial e uma dobra (essa dobra fica no limite da largura dos 6cm), com laminação/proteção contra o uso de material de limpeza. cor a ser definida pela demandante	UND	50	propria	R$ 9,70	R$ 485,00
24	placa de fluxo interno tamanho da peça: 60cm x 70cm (vertical). especificações para produção: impressão digital em alta resolução em adesivo 3m fosco aplicado em placa de pvc de 2mm, com laminação/ proteção contra o uso de material de limpeza	UND	8	propria	R$ 79,00	R$ 632,00
25	placa vinil impressão em alta resolução em adesivo vinil leitoso 3m (não é adesivo transparente) aplicado na parte traseira da placa de acrílico com recorte especial em router de acrílico de 6mm adesivo e placa com cantos arredondados. aplicar película de segurança na parte frontal da placa.	UND	100	propria	R$ 290,00	R$ 29.000,00
26	placa em latão preto - tamanho da peça: 60cm x 40cm (horizontal) especificações para produção e instalação: gravação com processo de foto corrosão em chapa de latão preto com o conjunto de letras, logos e linhas em dourado, com furos e parafusos de fino acabamento para fixação. placa aparafusada diretamente na parede	UND	1	propria	R$ 562,00	R$ 562,00
27	totem externo totem externo em formato triangular (3 faces), com aplicação da mesma arte em todos os lados. dimensões aproximadas: 65 cm (largura) x 350 cm (altura). impressão digital em alta resolução em adesivo	UND	5	propria	R$ 1.010,00	R$ 5.050,00

	3m leitoso fosco, com laminação de proteção contra intempéries (sol, chuva, vento) e produtos de limpeza. aplicação em placa de aço galvanizado, com estrutura em ferro tipo metalon					
28	placa de pvc com adesivo reflexivo placa confeccionada em pvc rígido com 5 mm de espessura, garantindo resistência e durabilidade. impressão digital de alta definição, com acabamento reflexivo, assegurando maior visibilidade, inclusive em ambientes externos e de baixa luminosidade. impressão em 4x0 cores (somente frente), fiel à arte original.	UND	50	propria	R$ 108,00	R$ 5.400,00
29	placa de pvc com adesivo de vinil placa confeccionada em pvc rígido com 3 mm de espessura, garantindo resistência e durabilidade. impressão digital de alta definição, em adesivo de vinil. impressão em 4x0 cores (somente frente), fiel à arte original.	UND	50	propria	R$ 68,00	R$ 3.400,00
30	confecção de letra caixa modelo pvc expandido - cortado - pintura pu variação 20 mm - medidas 1,70 m x 0,50 m.	UND	100	propria	R$ 103,00	R$ 10.300,00
31	confecção de placa em pvc de no mínimo 2mm - tipo 1, adesivado em adesivo vinílico 400g, com impressão digital em cores e aplicado sobre a chapa de pvc	UND	100	propria	R$ 95,00	R$ 9.500,00
35	letras caixa com iluminação led material da estrutura: alumínio ou acrílico resistente, durável e seguro. acabamento: pintura eletrostática ou verniz, cores definidas pelo setor de comunicação visual do hospital. frente das letras: acrílico translúcido para iluminação uniforme. iluminação: leds de baixo consumo e longa duração (50.000 horas), com luz branca fria para melhor visibilidade. tipo de iluminação: frente iluminada (front-lit) e contorno iluminado (back-lit/halo), garantindo destaque durante o dia e à noite. fixação: suporte embutido na parede ou estrutura metálica, assegurando estabilidade e segurança. dimensões: letras proporcionais à fachada de unidades garantindo leitura clara à distância. eficiência energética: leds econômicos, com opção de controle de intensidade se necessário.	UND	50	propria	R$ 98,00	R$ 4.900,00
36	letras caixa confeccionadas em aço inox, material: chapa de aço inox de alta resistência e durabilidade. acabamento: polido ou escovado (conforme definido na ordem de fornecimento). tipo: letras caixa em alto relevo. altura das letras: 40 cm. fixação: sistema de fixação com pinos e/ou parafusos, permitindo instalação direta em parede. produção: corte, dobra, solda e acabamento com precisão, garantindo uniformidade e qualidade estética.	UND	100	propria	R$ 168,00	R$ 16.800,00
37	painel quadro beira leito para identificação do paciente painel tipo quadro beira leito hospitalar, destinado à identificação do paciente e comunicação visual de riscos assistenciais, confeccionado em material resistente, de fácil higienização e adequado ao ambiente hospitalar. especificações mínimas: estrutura confeccionada em chapa de pvc rígido, acm, ps ou acrílico, com acabamento liso e resistente a produtos de limpeza hospitalar. superfície com laminação ou película para escrita com marcador para quadro branco, permitindo limpeza e reutilização. impressão gráfica em alta resolução, com proteção contra desgaste, umidade e produtos de higienização.dimensões aproximadas: 40 cm x 60 cm (ou equivalente compatível com uso hospitalar). layout contendo campos para: identificação do leito, data de admissão, registro/prontuário, nome do paciente,data de nascimento, idade, outras informações. área específica para identificação de riscos assistenciais, com sinalização por cores e legendas: alergia, risco	UND	40	propria	R$ 64,00	R$ 2.560,00

	de lesão por pressão (lpp) risco de queda risco de flebite fixação por parafusos, suportes metálicos ou fita dupla face de alta resistência, adequada para parede hospitalar. bordas arredondadas ou acabamento seguro para evitar acidentes. produto deve permitir limpeza frequente com álcool 70 ou desinfetantes hospitalares sem danificar a impressão. aplicação: uso					
	em leitos hospitalares, enfermarias, unidades de internação e utis, para identificação do paciente e comunicação visual rápida de informações clínicas essenciais à equipe assistencial. unidade de fornecimento: unidade.					
38	painel pop up portátil 4x3 módulos, pantográfico e magnético, acompanhado de adesivo para aplicação gráfica. arte a definir pela secretaria. perfeito para painéis maiores, banners, campanhas escolares, campanhas de saúde e ambientações pedagógicas	UND	100	propria	R$ 2.250,00	R$ 225.000,00
39	painel pop up portátil 3x3 módulos, pantográfico e magnético, acompanhado de adesivo para aplicação gráfica. arte a definir pela secretaria . ideal para painéis dobráveis e banners em formações, campanhas escolares, campanhas de saúde	UND	100	propria	R$ 1.050,00	R$ 105.000,00
43	confecção de ploter com serviço de plotagem veicular. impressão: digital colorida em alta resolução e corte eletrônico.	M²	3.205	propria	R$ 21,39	R$ 68.554,95
47	banner em lona vinílica com impressão digital medindo 0,80x120 cm altura x largura 4 cores com acabamento em canaleta e cordão de nylon srte inclusa a logomarca do evento o layout definido pela secretaria interessada.	UND	240	propria	R$ 15,65	R$ 3.756,00
66	placa de identificação para porta, medindo 30 cm x 10 cm, composta por camadas de acrílico com acabamento de alto padrão. a base da placa é em acrílico branco 2 mm, sobreposta por camada de acrílico espelhado azul 2 mm, onde estão aplicadas letras em recorte no mesmo material (azul espelhado 2 mm), garantindo destaque visual e elegância. a placa ainda conta com camada transparente de acrílico 2 mm, adesivada com a logomarca da instituição, proporcionando identidade visual institucional. fixação recomendada por fita dupla face de alta aderência (ou conforme especificado). ideal para ambientes internos, com excelente durabilidade, acabamento sofisticado e personalização conforme demanda.	UND	80	propria	R$ 27,65	R$ 2.212,00
70	medalhas personalizadas metal material: medalha em metal com alto e baixo relevo e banho dourado, grafite, prateado ou cobre. tamanho: 40 a 60mm design: personalizada sob encomenda	UND	550	propria	R$ 10,83	R$ 5.956,50
72	chaveiro acrílico - chaveiro, acrílico redondo com aproximadamente 35mm de diâmetro, com argola e corrente comum para fixação, com duas imagens, frente e verso, coloridas.	UND	500	propria	R$ 2,95	R$ 1.475,00
86	confecçao de adesivo vinilico d3000 impressao em policromia 1440 dpi de resolução laminada brilhante a quente ou fosca	M²	1.300	propria	R$ 18,70	R$ 24.310,00
87	etiqueta tombamento em adesivo 6x3 cm, material poliéster, com impressão e recorte. rolo com 250 unidades. o layout com a numeração será definido no momento do pedido.	UND	800	propria	R$ 13,70	R$ 10.960,00
88	banner em lona vinílica, com impressão digital, medindo 2,10 por 1,95 cm (altura x largura), 4 cores, com acabamento em canaleta e cordão de nylon. arte incluirá a logomarca do evento. o layout será definido pela secretaria interessada.	UND	165	propria	R$ 67,00	R$ 11.055,00
89	faixa em lona horizontal, policromia. material em lona, e acabamento em cabo de madeira. medidas 10 metros por 1,50 o layout será definido pela secretaria interessada.	UND	80	propria	R$ 265,00	R$ 21.200,00
95	faixa em lona horizontal, policromia. material em lona, e acabamento em cabo de madeira. medidas 60,0cm x 2,0m (altura x largura). o layout será definido pela secretaria interessada.	FAIXA	165	propria	R$ 20,80	R$ 3.432,00
96	confecção de adesivo vinilico d3000 impressão em policromia 1440 dpi de resolução, laminado brilhante a quente ou fosca.	M²	100	propria	R$ 18,40	R$ 1.840,00
102	banner em lona vinilica, com impressão digital, medindo 2,10 por 1,95 cm (altura x largura), 4 cores, com acabamento em caneleta e cordão de nylon. arte incluirá a logomarca do evento. o layout será definido pela secretaria interessada.	BANNE	560	propria	R$ 73,00	R$ 40.880,00
103	faixa em lona horizontal, policromia. material em lona, e acabamento em cabo de madeira. medidas 10 metros por 1,50. o layout será definido pela secretaria interessada	FAIXA	210	propria	R$ 254,00	R$ 53.340,00
total R$						**691.228,25**

FORNECEDOR: HOMEL INDUSTRIA GRAFICA E COMERCIO DE BRINDES LTDA
C.N.P.J.: 63.750.350/0001-95
Endereço: AVENIDA JATUARANA, 5384 - COHAB, Porto Velho - Rondônia - 76807-526
E-mail: artvisual_pvh@hotmail.com
Telefone: (69) 2141-7392

Item	Descrição	Und	Quant.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
14	identificação de acesso venoso periférico identificação de acesso venoso periférico - adesivo, cor branca, tamanho a4, serrilhado em 25 unidades (25 unidades de 5,50 cm x 3,10 cm), devendo haver 25 adesivos por página/unidade.	UND	10.000	propria	R$ 1,05	R$ 10.500,00
53	panfletos medidondo 150mm x210 mm confeccinoado em papel couche 115 grs 4x4 cores policromia fotolito e arte inclusos	UND	9.700	propria	R$ 0,30	R$ 2.910,00
60	cheque simbólico em pvc medindo(lxa) 100 cm x 50cm	UNIDA	35	propria	R$ 31,00	R$ 1.085,00
65	placa de patrimônio em alumínio anodizado importado, com ou sem código de barras / qrcode no padrão de leitura. logomarca, numeração, código de barras / qrocode na cor preta ou colorido, cor de fundo cinza claro fosco. dimensões 40x20mm x 0,30mm de espessura, cantos arredondados. com ou sem furos e com adesivo. material com aplicação de verniz u.v. sendo resistente a álcool, gasolina, multi-uso e temperatura ate 150ºc.	UND	1.370	propria	R$ 0,65	R$ 890,50
Total R$						**15.385,50**

FORNECEDOR: MARCELO SIMONI
C.N.P.J.: 37.652.289/0001-33
Endereço: R MANOEL TEIXEIRA, 50 - CENTRO, Tapejara - Rio Grande do Sul - 99950-000
E-mail: atendimento.simoni@gmail.com
Telefone: (54) 3344-1552

Item	Descrição	Und	Quant.	Marca	Valor Unit.	Valor

						Total
16	rótulo para soro rótulo adesivo, cor branca, tamanho a4,serrilhado em 12 unidades (12 unidades de 7,00cm x 7,35cm),devendo haver12 adesivos por página/unidade.	UND	5.000	própria	R$ 0,78	R$ 3.900,00
73	chaveiro emborrachado para álcool em gel 30 ml álcool em gel 30 ml 70 antisséptico com chaveiro emborrachado para higienização a seco das mãos e braços, combate 99,9 dos germes e bactérias, hidrata a pelo com solução protetora da pele diminuindo impacto do ressecamento provocado pelo álcool. embalagem transparente em pp. dermatologicamente testado e certificado pela anvisa. personalizado em etiqueta adesiva (impressão digital) no álcool gel	UND	600	própria	R$ 5,40	R$ 3.240,00
Total R$						**7.140,00**

FORNECEDOR: CORES E PAPEIS COMERCIO E SERVICOS LTDA
C.N.P.J.: 59.299.244/0001-60
Endereço: AV JOSE CARLOS MARTINS VILELA, 1010 - RESIDENCIAL COLINA PARK I, Ji-Paraná - Rondônia - 76906-609
E-mail: CORESEPAPEISRO@GMAIL.COM
Telefone: (69) 9901-5698

Item	Descrição	Und	Quant.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
61	caderneta da gestante conforme modelo do ministério da saúde http://189.28.128.100/dab/docs/portaldab/publicacoes/cadernetagestante8ed.pdf a caderneta deverá ser impressa em frente e verso colorido de alta qualidade, capa impressa em papel couchê 200g,conteúdo interno impresso em papel sulfite 75g, frente e verso colorido, encadernada em espiral com capa protetora transparente ou similar, total de páginas 50, tamanho aproximado 24 cm altura por 17,5 cm de largura. as páginas 01 e 02 (parte da capa, frente e trás) e também as páginas 25, 26, 49 e 50 são impressas em tamanho maior (duplo)	UND	80	propria	R$ 7,40	R$ 592,00
	ou triplo, para serem dobradas para dentro do caderno (se solicitado a contratada deverá ajustar a arte de acordo com o órgão contratante (colocando ano atualizado, brasão do município e informações de contato).					
62	AGENDA PERSONALIZADA: Agenda em tamanho A5 (aproximadamente 14,8 cm x 21 cm), confeccionada com materiais de alta qualidade. Capa dura revestida em material laminado, couro sintético ou tecido personalizado, com opções de gravação em hot stamping, silk-screen, ou impressão digital de alta definição para inclusão de logotipos, textos ou imagens conforme arte enviada. Especificações Internas: Miolo em papel offset 75 g/m² ou superior, de alta gramatura, garantindo escrita suave sem transferência de tinta. Configuração: Visão semanal ou diária, com datas do calendário corrente (ex.: de janeiro a dezembro de 20XX). Espaço para planejamento mensal e anotações adicionais. Inclui informações úteis, como feriados nacionais, planejamento anual, lista de contatos e mapa do Brasil (se aplicável). Total de páginas: aproximadamente 200 a 250 páginas (ou conforme especificação). Personalização: Área personalizável na capa (total ou parcial), com possibilidade de inclusão de logotipo, nome da instituição ou outro design solicitado. Personalização interna opcional, como impressão de logotipo ou marca dágua nas páginas. Encadernação: Encadernação tipo brochura ou espiral metálica, resistente ao uso diário e com abertura prática para manuseio.	UND	950	propria	R$ 20,00	R$ 19.000,00
78	Brindes kit manicure (bolsinha com lixa, esmalte, cortador de unha e espátula. (personalizada conforme campanha, cor a definir).	KIT	500	propria	R$ 17,00	R$ 8.500,00
101	CADERNETA DE VACINAÇÃO INFANTIL, PASSAPORTE DA CRIANÇA 5 EDIÇÃO ANO 2022 MINISTÉRIO DA SAÚDE, MENINA E MENINO	UND	500	propria	R$ 8,10	R$ 4.050,00
105	Caneca fabricada em cerâmica de alta qualidade, resistente a variações de temperatura, ideal para bebidas quentes e frias. Capacidade mínima de 300 ml, com acabamento brilhante e bordas arredondadas para maior conforto no uso. Personalização em impressão digital de alta definição, com tecnologia de sublimação, permitindo aplicação de imagens, logotipos e textos coloridos ou monocromáticos em 360 ao redor da caneca. A impressão deve ser resistente ao desgaste, lavagens frequentes e ao uso em micro ondas e lava-louças, sem perder a qualidade da estampa. (Estampa definida pela secretaria.)	UND	1.150	propria	R$ 13,00	R$ 14.950,00
106	Bloco de anotações prático e funcional, ideal para uso diário em escritórios, eventos, escolas ou brindes corporativos. Confeccionado com materiais de alta qualidade, com capa resistente e folhas internas apropriadas para escrita com diversos tipos de canetas. Especificações do Produto: Tamanho: Aproximadamente A5 (14,8 cm x 21 cm) ou A6 (10,5 cm x 14,8 cm), conforme solicitação. Capa: Material: Papel cartão, couro sintético, kraft ou PP (polipropileno). Personalização: Impressão em hot stamping, silk-screen, ou impressão digital, com logotipo, textos ou imagens fornecidos. Folhas internas: Material: Papel offset 75 g/m² ou superior, garantindo resistência e escrita confortável sem transferência de tinta. Quantidade: 50 a 100 folhas (ou conforme especificação). Configuração: Pautadas, sem pauta ou quadriculadas, conforme necessidade. Encadernação: Tipo espiral metálica, wire-o ou colada, resistente ao uso diário e com abertura prática. Personalização: Impressão na capa (frente e/ou verso) conforme arte enviada. Possibilidade de impressão ou marca dágua nas folhas internas (opcional).	UND	1.300	propria	R$ 8,60	R$ 11.180,00
Total R$						**58.272,00**

ANEXO II
Lista de cadastro reserva
Essa Ata de Registro de Preço não possui Cadastro de Reserva.

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:AB9568BA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2026/EMDUR

Ao vigésimo quinto dia de maio de dois mil e vinte e seis, a EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR, inscrita no CNPJ sob nº 04.763.223/0001-61, com sede à Av. Rio de Janeiro, 6863 - Lagoinha, Porto Velho - RO, 76829-651, neste ato representada por seu Diretor-Presidente BRUNO OLIVEIRA DE HOLANDA, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e de outro as empresas:

FORNECEDOR: ART COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 53.981.905/0001-56
TELEFONE: (65) 98421-7459
E-MAIL: artcomercio.licita@gmail.com
END: Rua Padronal, Parque do Lago – Várzea Grande – MT – CEP 78120-670
REPRESENTANTE: Arlete Martins de Oliveira Correia

FORNECEDOR: AGROMOTORES MAQUINAS E IMPLEMENTOS LTDA
CNPJ: 03.881.622/0001-64

TELEFONE: (69) 3211-3415.
E-MAIL: licitacao@agromotores.com.br
END: Rua Almirante Barroso, 1528 – Santa Barbara - Cep: 76.804-214
REPRESENTANTE: Agnaldo Xavier Oliveira

FORNECEDOR: FERNANDES TREINAMENTOS E GESTÃO COMERCIAL LTDA
CNPJ: 39.758.900/0001-38
TELEFONE: 69.9.8103-7249
E-MAIL: margarethferfernandes@gmail.com
END: R. Jacy Paraná, 76.804-430- PORTO VELHO-RO
REPRESENTANTE: Margareth Dos Santos Fernandes

Simplesmente denominada DETENTORAS, firmam a presenteATA DE REGISTRO DE PREÇO(S),decorrente doP.E. nº 010/EMDUR/2026,Processo Administrativo n°015.000485/2026-10, visando aquisição de cabos elétricos flexíveis de cobre e cabos de alumínio, destinados ao atendimento das demandas operacionais da empresa de desenvolvimento urbano de Porto Velho – EMDUR, para atender as necessidades da rede de iluminação pública, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as diretrizes, normas e procedimentos estabelecidos na lei 13.303/2016 e regulamento interno de licitações, contratos e convênios da EMDUR (RESOLUÇÃO Nº 01 GAB/EMDUR DE 10.06.2024)**,** pelo período de 12 (doze) meses,nos termos da Lei Federal nº 13.303/2016 e suas alterações, observadas as cláusulas e condições que as partes pactuam por este instrumento.

1. DO OBJETO
A presente ata tem por objetoaquisição de cabos elétricos flexíveis de cobre e cabos de alumínio, destinados ao atendimento das demandas operacionais da empresa de desenvolvimento urbano de porto velho pelo período de 12 (doze) meses,conforme descrições e preços constantes no Edital doPREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/EMDUR/2026**.**

DA VALIDADE DA ATA

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de 12 (doze) meses consecutivos, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial da Associação Rondoniense de Municípios (AROM), prorrogável por igual período.

2.2 Durante o prazo de vigência desta Ata, a EMDUR não será obrigada a adquirir o(s) produto(s) referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1. Será órgão participante da ata pretendida a EMDUR, por meio da Diretoria Administrativa e Financeira, a qual terá suas atribuições definidas em ata e será responsável pela execução dos serviços.

3.2 O gerenciamento será procedido por Comissões designadas por ato da Diretoria da EMDUR, cujas atribuições serão:

a) Gerenciar a Ata, inclusive no que tange a seu quantitativo;

b) Informar fornecedores, quando do pedido de Adesão por outros e deferindo o pedido, caso sejam preenchidos os requisitos e observados os quantitativos máximos permitidos nesta Ata;

c) Expedir notificações às detentoras, no âmbito de sua alçada;

d) Receber, analisar e julgar os pedidos das detentoras relativos a presente Ata, no âmbito de sua alçada;

e) Realizar pesquisa de preços no mercado legal, periodicamente com vistas a verificar a manutenção da vantajosidade da Ata de SRP;

f) Informar ao setor competente quando do término de quantitativo dos itens para que este providencie as aquisições necessárias por meio de outros procedimentos licitatórios, ou seja, analisada a conveniência de nova implantação de Ata;

g) Outras atividades correlatas.

3.3 O setor técnico requisitante da EMDUR, enquanto Órgão participante deverá encaminhar os processos formulados para aquisição, com o Pedido de Fornecimento ou o documento que lhe faça às vezes, para fins de gerenciamento, à comissão de SRP designada para o gerenciamento da Ata, que verificará o saldo de quantitativo em Ata e deferirá o pedido de fornecimento, encaminhando os autos ao setor para fins de emissão de Nota de Empenho.

3.4 Ao setor responsável pelas requisições (participante) caberá ainda a entrega das Notas de Empenho respectivas e a verificação e acompanhamento da entrega dos materiais junto ao almoxarifado;

4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 A EMDUR poderá conceder e/ou aderir à ata de registro de preços de qualquer órgão ou entidade responsável pela execução das atividades contempladas no art. 1º da Lei nº 13.303/2016.

4.2 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer o uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão, mediante consulta formal, pelo telefone (69) 3901-8600, ou ainda, pelo e-mail: cpl@emdurpvh.com.br.

4.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgão participantes.

4.4 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, sendo desde já informado que, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.5 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou Contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.6 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.7 No caso de pedido de adesão à ata, o Órgão Gerenciador poderá solicitar ao interessado, antes de adotar as providências de que tratam este item, verificar a possibilidade de adesão, de acordo com a esfera do Órgão interessado, levando-se em consideração às determinações dos Tribunais de Contas e as normas internas da EMDUR (impossibilidade de adesão vertical).

5. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇO REGISTRADOS

5.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores

5.2 Quando o preço registrado torna-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços e valores praticados pelo mercado.

5.3 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5 Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) Sofrer sanção prevista no Capitulo III, da Resolução nº 01 de 10 de junho de 2024/EMDUR.

5.8 O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nos incisos “a”, “b” e “d” do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) Por razão de interesse público; ou

b) A pedido do fornecedor.

6. DA INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1 Por ocasião da prestação de serviços e do recebimento das peças, é vedado a aceitação de itens com características diversas daquelas consignadas nesta Ata de Registro de Preços e na proposta da Detentora, bem como, que descaracterize, de qualquer forma o objeto licitado;

7. DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

7.1 Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

7.2 O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do Registro de Preços.

7.3 Se a Empresa com o preço registrado em primeiro lugar recusar-se a receber a nota de empenho, a EMDUR convocará a Empresa classificada em segundo lugar, para efetuar a entrega dos produtos e assim por diante, podendo ser registradas tantas Empresas quantas necessárias para que, em função das propostas, seja atingida a quantidade total estimada para o item, aplicando às faltosas as penalidades admitidas em lei e previstas no edital.

7.4 Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

7.5 OS SERVIÇOS, dessa licitação deverão ser realizados acompanhamento de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

7.6 A licitante Contratada da Ata de Registro de Preços ficará obrigada, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.

7.7 Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do PRODUTO entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

8. DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no item 9 do Termo de Referência.

9. DO LOCAL DE ENTREGA E PRAZO DOS PRODUTOS

9.1 Conforme descritos no item 6.2 do Termo de Referência.

10. DAS OBRIGAÇÕES

10.1 As obrigações da CONTRATANTE/CONTRATADA estão previstas no item 12 do Termo de Referência.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Fica a contratada ciente de que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as suas cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

11.2 A Ata de Registro de preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao disposto na Lei Federal nº 13.303/2016 e o Regulamento Interno de Licitações e Contratos e Convênios da EMDUR- Resolução nº 01 de 10 de junho de 2024, e demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital de Licitação e seus anexos que a procedeu, aplicáveis à contratação e especialmente aos casos omissos.

11.3 Os casos omissos serão submetidos ao Gerenciador, que analisará os documentos protocolados de acordo com as normas citadas nesta cláusula, podendo valer-se de laudos e estudos técnicos, pareceres jurídicos e outros meios que lhe possibilite melhor análise da questão.

11.4 Havendo necessidade de laudos ou estudos técnicos para fins de comprovação dos fatos alegados pelas Detentoras da Ata, estes correrão por conta da Detentora.

11.5 É parte integrante desta Ata para todos os efeitos legais o Edital de Pregão Eletrônico nº 010/EMDUR/2026 seus anexos e a proposta final decorrente da licitante detentora.

11.6 Os preços registrados constam em anexo desta Ata.

11.7 Fica eleito o foro do município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Porto Velho, 25 de maio de 2026.

BRUNO OLIVEIRA DE HOLANDA
Diretor Presidente

Empresas Detentoras Do Preço Registrado:

Fornecedor:
ART COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 53.981.905/0001-56

Fornecedor:
AGROMOTORES MAQUINAS E IMPLEMENTOS LTDA
CNPJ: 03.881.622/0001-64

Fornecedor:
FERNANDES TREINAMENTOS E GESTÃO COMERCIAL LTDA
CNPJ: 39.758.900/0001-38

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/EMDUR/2026

FORNECEDOR: ART COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 53.981.905/0001-56
TELEFONE: (65) 98421-7459
E-MAIL: artcomercio.licita@gmail.com
END: Rua Padronal, Parque do Lago – Várzea Grande – MT – CEP 78120-670
REPRESENTANTE: Arlete Martins de Oliveira Correia

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
02	Cabo PP 32,5mm²: Seção nominal 3x2,5mm²; dimensões aproximadas: diâmetro nominal do condutor 2,0mm; espessura nominal de isolação 0,8mm; espessura nominal da capa 1,1mm; diâmetro nominal externo 9,5mm; para tensões nominais até 450V/750V; fios de cobre eletrolítico; seção circular; têmpera mole; classe 5 de encordoamento (NBR NM 280); 3 condutores; isolação de composto termoplástico polivinílico tipo PVC/D; cobertura de composto termoplástico polivinílico tipo PVC/ST5;; temperatura máxima do condutor 70ºC; com características de não propagação e autoextinção do fogo com baixa emissão de fumaça; em peça de 100m; em conformidade com a ABNT NBR NM 280 e NBR NM 247-2; certificado pelo INMETRO; deve apresentar certificado de pureza do cobre; garantia mínima de 01 ano.	CORFIO	PEÇA	60	R$ 850,00	**R$ 51.000,00**
09	Cabo de cobre 35mm²: de Cobre, Secao Nominal 35,0mm², Encordoamento Classe 5; Antichama (bwf); Isolacao 750v, Em Pvc/a, 70 Graus Celsius; Tipo Flexivel; Embalagem Apropriada; rolo com 100 metros. Com a cor especificada em cada gerenciamento, podendo ser: PRETA, BRANCA, VERMELHA, AZUL E VERDE. Normas aplicáveis: NBR NM 247-3, NBR NM 247-2, NBR IEC 60228; NBR 7288 Certificado pelo INMETRO; deve apresentar certificado de pureza do cobre de 99,99; O fornecedor deverá garantir o produto contra defeitos de fabricação, materiais ou desempenho pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de entrega e aceite do material.	CORFIO	METROS	3.500	R$ 35,00	**R$ 122.500,00**
10	Cabo de cobre 50mm²: de Cobre; Seção Nominal 50,0mm², Encordoamento Classe 5; Antichama (bwf); Isolacao 750v, Em Pvc/a, 70 Graus Celsius; Tipo Flexivel; Embalagem Apropriada; Normas aplicáveis: NBR NM 247-3, NBR NM 247-2, NBR IEC 60228; NBR 7288 Certificado pelo INMETRO; deve apresentar certificado de pureza do cobre de 99,99;O fornecedor deverá garantir o produto contra defeitos de fabricação, materiais ou desempenho pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de entrega e aceite do material.	CORFIO	METROS	1.000	R$ 49,00	**R$ 49.000,00**
11	Cabo de cobre 70mm²: de Cobre; Seção Nominal 70,0mm², Encordoamento Classe 5; Antichama (bwf); Isolacao 750v, Em Pvc/a, 70 Graus Celsius; Tipo Flexivel; Embalagem Apropriada; Normas aplicáveis: NBR NM 247-3, NBR NM 247-2, NBR IEC 60228; NBR 7288 Certificado pelo INMETRO; deve apresentar certificado de pureza do cobre de 99,99;O fornecedor deverá garantir o produto contra defeitos de fabricação, materiais ou desempenho pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de entrega e aceite do material.	CORFIO	METROS	1.000	R$ 70,00	**R$ 70.000,00**
12	Cabo de cobre 95mm²: de Cobre; Seção Nominal 95,0mm², Encordoamento Classe 5; Antichama (bwf); Isolacao 750v, Em Pvc/a, 70 Graus Celsius; Tipo Flexivel; Embalagem Apropriada; Normas aplicáveis: NBR NM 247-3, NBR NM 247-2, NBR IEC 60228; NBR 7288 Certificado pelo INMETRO; deve apresentar certificado de pureza do cobre de 99,99;O fornecedor deverá garantir o produto contra defeitos de fabricação, materiais ou desempenho pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de entrega e aceite do material	CORFIO	METROS	500	R$ 98,00	**R$ 49.000,00**
13	Cabo triplex de alumínio 10mm²: 2 condutores de alumínio isolados de cores diferentes, torcidos sobre 1 condutor neutro de sustentação; condutores fase: Cabos formados por fios de alumínio nu, têmpera dura, encordoamento classe A. isolação: Constituída por Termofixo (XLPE); identificação fases: Os condutores fase serão identificados por cores, um de cor preta, e outro de cor cinza ou vermelha; em carretel de madeira condutor neutro: devem ser utilizados cabos de alumínio liga 6201 (CAL); certificação: INMETRO - NORMA: ABNT NBR 8182/03, com no mínimo 1 ano de garantia e no máximo 1 de fabricação.	BOREAL	METROS	17.000	R$ 5,39	**R$ 91.630,00**
VALOR TOTAL						**R$ 433.130,00**

FORNECEDOR: AGROMOTORES MAQUINAS E IMPLEMENTOS LTDA
CNPJ: 03.881.622/0001-64
TELEFONE: (69) 3211-3415.
E-MAIL: licitacao@agromotores.com.br
END: Rua Almirante Barroso, 1528 – Santa Barbara - Cep: 76.804-214
REPRESENTANTE: Agnaldo Xavier Oliveira

LOTE 2

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
08	Cabo de cobre 25mm²: Cabo elétrico flexível, seção nominal 1 x 25mm²; espessura nominal de isolação de aproximadamente 0,7mm; diâmetro nominal externo aproximado 10,5mm; para tensões nominais de 0,6/1 kV; condutor constituído por fios de cobre nu, têmpera mole, classe 5 de encordoamento; isolação em composto termofixo extrudado à base de etileno propileno (HEPR), com temperatura máxima de operação do condutor de até 90C em regime permanente; Deverá possuir características	SIL	METROS	4.500	R$ 25,00	**R$ 112.500,00**

	de não propagação e autoextinção do fogo, com baixa emissão de fumaça; o produto deverá estar em conformidade com as normas ABNT NBR NM 280 e ABNT NBR NM 247-3, possuir certificação compulsória do INMETRO e apresentar certificado de qualidade e pureza do cobre utilizado na fabricação; Garantia mínima de 01 (um) ano contra defeitos de fabricação.					
VALOR TOTAL						**R$ 112.500,00**

FORNECEDOR: FERNANDES TREINAMENTOS E GESTÃO COMERCIAL LTDA
CNPJ: 39.758.900/0001-38
TELEFONE: 69.9.8103-7249
E-MAIL: margarethferfernandes@gmail.com
END: R. Jacy Paraná, 76.804-430- PORTO VELHO-RO
REPRESENTANTE: Margareth Dos Santos Fernandes

LOTE 2

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
14	Cabo triplex de alumínio 16mm²: 2 cabos de alumínio isolados de cores diferentes e 1 cabo de alumínio nu; tensão 0,6/1KV; 2 fases em torno de 1 condutor neutro para sustentação; condutor fase de alumínio 1350 por um único fio ou encordoamento redondo compactado; isolado em composto termoplástico (PE 70C) ou termofixo (XLPE 90C); Um condutor na cor preta e outro na cor cinza; em carretel de madeira; aplicação em redes de baixa tensão para distribuição de energia; conforme Normas da ABNT, com no mínimo 1 ano de garantia e no máximo 1 de fabricação.	COPERFIO	METROS	8.000	R$ 7,10	**R$ 56.800,00**
15	Cabo triplex de alumínio 25mm²: 2 cabos de alumínio isolados e 1 cabo de alumínio nu; tensão 0,6/1KV; 2 fases em torno de 1 condutor neutro para sustentação; condutor fase de alumínio 1350 por um único fio ou encordoamento redondo compactado; isolado em composto termoplástico (PE 70C) ou termofixo (XLPE 90C); Um condutor na cor preta e outro na cor cinza; em carretel de madeira; aplicação em redes de baixa tensão para distribuição de energia; conforme Normas da ABNT, com no mínimo 1 ano de garantia e no máximo 1 de fabricação.	COPERFIO	METROS	3.000	R$ 9,69	**R$ 29.070,00**
VALOR TOTAL						**R$ 85.870,00**

VALOR TOTAL DOS ITENS	**R$ 631.500,00**

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C3B66861

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº 131/2026/GAB/EMDUR

PORTARIA Nº 131/2026/GAB/EMDUR

Porto Velho, 28 de maio de 2026.

Considerando os termos constantes no Processo Administrativo n ***015.001035/2026-44.*** *O Diretor-Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano, usando das atribuições expressas no estatuto da EMDUR e no Decreto nº 63/I, DE 06 DE JANEIRO DE 2025;*

RESOLVE:

CONCEDER *Diárias em favor dos empregados públicos abaixo, para* ***Vila da Penha****, no período de* ***02/06/2026 a 06/06/2026****, tendo como finalidade o levantamento prévio das demandas, com identificação, registro e georreferenciamento dos pontos de iluminação pública, apoio à realização dos serviços pela equipe operacional, implantação e manutenção de pontos de iluminação pública na localidade.*

Beneficiado	Cargo/Função	Destino	Período Abrangido	Diárias			Transporte
				QTD.	Valor Unitário Diárias (R$)	Valor Total (R$)	
Arley Davidson Vargas Lobo	Chefe de Seção de Iluminação Pública	Vila da Penha	02/06/2026 a 03/06/2026	1 e 1/2	300,00	450,00	Terrestre
Naira Silva e Souza Lobo	Chefe da Seção de Projetos e Expansão de Iluminação Pública	Vila da Penha	02/06/2026 a 03/06/2026	1 e 1/2	300,00	450,00	Terrestre
Lucas Saldanha da Silveira	Assessor Executivo	Vila da Penha	03/06/2026 a 06/06/2026	3 e 1/2	250,00	875,00	Terrestre
Erivelton Rodrigues dos Santos	Auxiliar de Operações/Eletricista	Vila da Penha	03/06/2026 a 06/06/2026	3 e 1/2	250,00	875,00	Terrestre
Deijian Vieira da Costa	Auxiliar de Operações/Eletricista	Vila da Penha	03/06/2026 a 06/06/2026	3 e 1/2	250,00	875,00	Terrestre

Dê-se ciência e cumpra-se.

BRUNO OLIVEIRA DE HOLANDA
Diretor Presidente – EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1764AEC1

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº 132/2026/GAB/EMDUR

PORTARIA Nº 132/2026/GAB/EMDUR

Porto Velho, 28 de maio de 2026.

*Considerando os termos constantes no Processo Administrativo n **015.001042/2026-46.** O Diretor-Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano, usando das atribuições expressas no estatuto da EMDUR e no Decreto nº 63/I, DE 06 DE JANEIRO DE 2025;*

RESOLVE:

***CONCEDER** diárias em favor dos empregados públicos abaixo, para o **Distrito de Jaci-Paraná**, no dia **01/06/2026**, tendo como finalidade a realização de vistoria técnica para levantamento e verificação da viabilidade de atendimento da solicitação encaminhada pela Superintendência Municipal de Distritos – SMD, referente à disponibilização de refletores LED destinados à manutenção e melhoria da iluminação pública das vias e de uma praça no Distrito de Jaci-Paraná.*

Beneficiado	Cargo/Função	Destino	Período Abrangido	Diárias			Transporte
				QTD.	Valor Unitário Diárias (R$)	Valor Total (R$)	
Hellstroen Hassan Barbosa de Sousa	Assessor Executivo	Jaci-Paraná	01/06/2026	1/2	250,00	125,00	Terrestre
Gabriela Santos de Castro	Gerente de Iluminação e Manutenção de Espaços Públicos	Jaci-Paraná	01/06/2026	1/2	300,00	150,00	Terrestre

Dê-se ciência e cumpra-se.

BRUNO OLIVEIRA DE HOLANDA
Diretor Presidente – EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:66B8859F

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº 133/2026/GAB/EMDUR

PORTARIA Nº 133/2026/GAB/EMDUR

Porto Velho, 28 de maio de 2026.

Considerando os termos constantes no Processo Administrativo n 015.001044/2026-35. O Diretor-Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano, usando das atribuições expressas no estatuto da EMDUR e no Decreto nº 63/I, DE 06 DE JANEIRO DE 2025;

RESOLVE:

CONCEDER Diárias em favor dos empregados públicos abaixo, para o **Baixo Madeira,** na localidade de **Demarcação**, no período de **01 a 06 de junho de 2026**. O deslocamento tem como finalidade Manutenção na iluminação pública e nos espaços públicos.

Beneficiado	Cargo/Função	Destino	Período Abrangido	Diárias			Transporte
				QTD.	Valor Unitário Diárias (R$)	Valor Total (R$)	
Sebastião Carlos Teixeira de Queiroz	Auxiliar de Operações/ Eletricista	Baixo Madeira (Demarcação)	01/06/2026 a 06/06/2026	5 e ½	250,00	1.375,00	Fluvial
Carlos Flávio Moreira Dos Santos	Chefe de Seção de Iluminação de Espaços Públicos	Baixo Madeira (Demarcação)	01/06/2026 a 06/06/2026	5 e ½	300,00	1.650,00	Fluvial
Jairo Justiniano Xavier	Auxiliar de Operações/ Eletricista	Baixo Madeira (Demarcação)	01/06/2026 a 06/06/2026	5 e ½	250,00	1.375,00	Fluvial
Luciano Ramos Lima	Chefe de Seção de Manutenção de Parques e Praças	Baixo Madeira (Demarcação)	01/06/2026 a 06/06/2026	5 e ½	300,00	1.650,00	Fluvial
Samuel Gomes Pinto	Assessor Executivo	Baixo Madeira (Demarcação)	01/06/2026 a 06/06/2026	5 e ½	250,00	1.375,00	Fluvial
Rafael Chaves Martins	Assessor Executivo	Manutenção na iluminação pública e nos espaços públicos	01/06/2026 a 06/06/2026	5 e ½	250,00	1.375,00	Fluvial

Dê-se ciência e cumpra-se.

BRUNO OLIVEIRA DE HOLANDA
Diretor Presidente - EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E690F71F

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS Nº 024/2026 - EMDUR-GABPRES

Termo de Homologação de Prestação de Contas de Diárias
Nº 024/2026 - EMDUR-GABPRES - PROCESSO Nº 015.000941/2026-21

O Diretor-Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano, usando das atribuições expressas no estatuto da EMDUR e no Decreto nº 63/I, DE 06 DE JANEIRO DE 2025; e Resolução nº 004/2025/EMDUR de 25 de novembro de 2025, torna público para conhecimento dos interessados a **Homologação da Prestação de Contas** de diárias concedidas em favor do empregado público abaixo descrito.

Nome do Beneficiado	Cargo/função	Destino	Período abrangido	Diárias			Transporte
				QTD.	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)	
Sebastião Carlos Teixeira de Queiroz	Auxiliar de Operações/Eletricista	Baixo Madeira	20/05/2026 a 26/05/2026	6 e 1/2	250,00	1.625,00	Terrestre
Carlos Flávio Moreira dos Santos	Chefe de Seção de Iluminação de Espaços Públicos	Baixo Madeira	20/05/2026 a 26/05/2026	6 e 1/2	300,00	1.950,00	Terrestre
Jairo Justiniano Xavier	Auxiliar de Operações/Eletricista	Baixo Madeira	20/05/2026 a 26/05/2026	6 e 1/2	250,00	1.625,00	Terrestre
Luciano Ramos Lima	Chefe de Seção de Manutenção de Parques e Praças	Baixo Madeira	20/05/2026 a 26/05/2026	6 e 1/2	300,00	1.950,00	Terrestre

Objetivo da Viagem: Realização de serviços de implantação e manutenção da iluminação pública nas localidades de Nazaré, Tira Fogo e Boa Vitória, visando atender às demandas existentes e garantir melhorias na infraestrutura de iluminação da região.

Valor Total Concedido: R$ 7.150,00 (sete mil cento e cinquenta reais).

Porto Velho, 28 de maio de 2026.

BRUNO OLIVEIRA DE HOLANDA
Diretor Presidente - EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:04BF7B15

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE PROMOÇÃO

PORTARIA DE 27 DE MAIO DE 2026
DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme o Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº. 19.048 de 06.06.2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – D.O.M.E.R. nº. 3.489, de 07.06.2023.

CONSIDERANDO o Art. 8º da Lei Complementar nº 163, de 08.07.2003, publicada no D.O.M. nº 2.246 de 09.07.2003.

CONSIDERANDO a Ata de Reunião n° 001/CONSELHO DE PROCURADORES/2026 de 04/02/2026, e **Processo nº 013.000144/2026-64**, resolve:

Nº 84 – CONCEDER PROMOÇÃO FUNCIONAL ao servidor constante no Anexo Único desta Portaria, do pertencente ao Grupo Ocupacional de Controle Interno – GCI., pertencente ao Quadro de Pessoal do Município**.**

Anexo Único

Ord.	Matrícula	Nome	Cargo	Da Faixa	Para Faixa	A Partir
1	206360	Maria Auxiliadora Papafanurakis Pacheco	Auditora de Controle Interno	B IV	C I	03/01/2026

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C70C8AB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PROGRESSÃO Nº 82 DICS/DGP/SEMAD

PORTARIA DE 25 DE MAIO DE 2026

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme o Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº. 19.048 de 06.06.2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – D.O.M.E.R nº. 3.489, de 07.06.2023.

CONSIDERANDO os Arts. 20 e 21 da Lei Complementar nº. 390, de 02.07.2010, publicada no D.O.M. nº. 3.787, de 02.07.2010.

CONSIDERANDO o Art. 34, § 1° da Lei Complementar 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M. n° 3.786, de 01.07.2010;

CONSIDERANDO o Processo nº **005.005812/2026-49,** resolve:

Nº 82 – CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL a servidora pertencente ao Grupo Ocupacional da Saúde, do Quadro de Pessoal do Município, conforme Anexo Único desta Portaria.

Anexo Único

Ord.	Matrícula	Nome	Cargo	Da Ref.	Para Ref.	A partir
1	**230813**	Maíra Oliveira Nery	Farmacêutica	III	IV	30/10/2017
				IV	V	30/10/2019
				V	VI	30/10/2021
				VI	VII	30/10/2023
				VII	VIII	30/10/2025

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO
Secretário Municipal de Administração – SEMAD

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1321F4F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA,PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC
PORTARIA N° 142 DAA/DA/SEMAGRIC

PORTARIA N° 142 DAA/DA/SEMAGRIC/ PORTO VELHO, 07 DE MAIO DE 2026.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o decreto nº 2.795/I, de 13 de abril de 2026 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo N018.000768/2026-31

RESOLVE:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: Os quantitativos de **20(vinte) diárias de meias(1/2)**, para os períodos de **04/05, 05/05, 06/05, 07/05, 08/05, 11/05, 12/05, 13/05, 14/05, 15/05, 18/05, 19/05, 20/05, 21/05, 22/05, 25/05, 26/05, 27/05, 28/05, 29/05/2026,** para os servidores: **Richardson Veiga da Silva, matr:10080296, cargo:Assessor IV, para o servidor: Rennan Matos do Nascimento,** matr: **272617,** cargo:**Operador de Máquinas Pesadas,** para o servidor: **Antônio Marcos Souza dos Santos,** matr:**38275, cargo:Motorista,** para o servidor: **Cesar Arras Brito,** matr:**186438**, cargo:**Gari,** e para o servidor: **Everlande Costa Nogueira,** matr**:798043, cargo:Gari.** Que irão se deslocar por meio de veículo oficial (Fiat Strada CD, Placa: TAE4D53), com o objetivo: continuidade do Programa Porteira Adentro, programa institucional voltado à mecanização rural, por meio do atendimento às propriedades rurais com serviços realizados com máquinas e implementos agrícolas, visando apoiar a produção agropecuária, fortalecer a agricultura familiar e ampliar as condições de trabalho no campo nas localidades: Estrada do Belmont, Eixo da BR-319, Reassentamento Morrinhos, Reassentamento Santa Rita, Bacia Leiteira e Setor Chacareiro do Município de Porto Velho. Conforme solicitação constante na Comunicação Interna 4 (0820206), Porto Velho, 05 de Maio de 2026.

Nome	Mat.	Cargo/ Função	Destino	Quantidade de diárias	Auxílio Deslocamento
Richardson Veiga da Silva	10080296	Assessor IV	Estrada do Belmont, Eixo da BR-319, Reassentamento Morrinhos, Reassentamento Santa Rita, Bacia Leiteira e Setor Chacareiro do Município de Porto Velho	20 meias ½	NÃO
Rennan Matos do Nascimento	272617	Operador de Máquinas Pesadas	Estrada do Belmont, Eixo da BR-319, Reassentamento Morrinhos, Reassentamento Santa Rita, Bacia Leiteira e Setor Chacareiro do Município de Porto Velho	20 meias ½	NÃO
Antônio Marcos Souza dos Santos	38275	Motorista	Estrada do Belmont, Eixo da BR-319, Reassentamento Morrinhos, Reassentamento Santa Rita, Bacia Leiteira e Setor Chacareiro do Município de Porto Velho	20 meias ½	NÃO
Cesar Arras Brito	186438	Gari	Estrada do Belmont, Eixo da BR-319, Reassentamento Morrinhos, Reassentamento Santa Rita, Bacia Leiteira e Setor Chacareiro do Município de Porto Velho	20 meias ½	NÃO
Everlande Costa Nogueira	798043	Gari	Estrada do Belmont, Eixo da BR-319, Reassentamento Morrinhos, Reassentamento Santa Rita, Bacia Leiteira e Setor Chacareiro do Município de Porto Velho	20 meias ½	NÃO

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre e Publique-se.

PAULO AFONSO DE LIMA NERI
Diretor de Departamento Desenvolvimento Rural e Técnicas Agrícolas

DOUGLAS BENER MAIA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B597CB5F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
DECRETO N.° 22.042, DE 26 DE MAIO DE 2026.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 3.351, de 15 de dezembro de 2025 - Lei Orçamentária Anual - LOA 2026;

Considerando o Ofício n.º 354/2026/SEMA-DIOF, de 25 de maio de 2026, pelo qual a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMA solicita abertura de crédito adicional por anulação de recursos referente ao Contrato n° 042/PGM/2023, tendo como objeto a prestação de serviços de impressão, constante no Processo Administrativo n.° 022.000144/2025-74,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 21.979,55 (vinte e um mil, novecetos e setenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos).
Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação da dotação orçamentária, observando os preceitos do Inciso III, parágrafo 1° do Art. 43, da Lei n.° 4.320, de 17 de março de 1964, na sequência detalhada:

16.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SEMA						
16.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SEMA						
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESPERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	ANULA R$	SUPLEMENTA R$
16.01.18.122.181.2.604	Manutenção dos serviços administrativos	FIS	3.3.90.30	1.709.0000.0000.0000	21.979,55	-
			3.3.90.40	1.709.0000.0000.0000	-	21.979,55
SUBTOTAL					21.979,55	21.979,55
TOTAL					21.979,55	21.979,55

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 21.684, de 23 de dezembro de 2025 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 21.685, de 23 de dezembro de 2025.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito do Município

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Economia

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:58EA18FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
DECRETO N.° 22.044, DE 27 DE MAIO DE 2026.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transposição de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei n.º 3.351, de 15 de dezembro de 2025, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2026;

Considerando o Ofício n.° 1275/2026/SEMAGRIC-DOF, de 26 de maio de 2026, pelo qual a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SEMAGRIC, solicita a movimentação de recursos para cobertura de despesas com passagéns aéreas, constante do Processo Administrativo n.° 018.000858/2025-41,

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transposição de recursos orçamentários no valor de R$ 70.500,00 (setenta mil e quinhentos reais).

Art. 2º - A transposição decorre da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso XVI do Artigo o 6º da Lei nº 3.348, de 27 de novembro de 2025 - Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

15.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - SEMAGRIC						
15.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - SEMAGRIC						
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESPERA	NATUREZA DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	TRANSPÕE R$	REALOCA R$
15.01.20.604.167.2.335	Realização de ações de Fiscalização e Educação Sanitária	FIS	3.3.90.32	1.500.0000.0000.0000	20.000,00	-
			3.3.90.33	1.500.0000.0000.0000	25.000,00	-
			3.3.90.40	1.500.0000.0000.0000	5.000,00	-
			4.4.90.52	1.500.0000.0000.0000	20.500,00	-
15.01.20.122.007.2.001	Administração da Unidade	FIS	3.3.90.33	1.500.0000.0000.0000	-	70.500,00
SUBTOTAL					70.500,00	70.500,00
TOTAL					70.500,00	70.500,00

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 21.684, de 23 de dezembro de 2025 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 21.685, de 23 de dezembro de 2025.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito do Município

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Economia

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D24A230D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
DECRETO N.° 22.045, DE 27 DE MAIO DE 2026

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transposição de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei n.º 3.351, de 15 de dezembro de 2025, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2026;

Considerando o Ofício n.° 1853/2026/SEMDEC-DIAA, de 26 de maio de 2026, pelo qual a Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Cidade - SEMDEC, solicita a movimentação de recursos para cobertura de despesas com locação de veículos, constante do Processo Administrativo n.° 016.000200/2025-20;

Considerando o Ofício n.° 1859/2026/SEMDEC-DIAA, de 26 de maio de 2026, pelo qual a Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Cidade - SEMDEC, solicita a movimentação de recursos para cobertura de despesas com contratação de serviços de impressão monocromática, constante do Processo Administrativo n.° 016.001471/2025-22,

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transposição de recursos orçamentários no valor de R$ 240.887,00 (duzentos e quarenta mil, oitocentos e oitenta e sete reais).

Art. 2º - A transposição decorre da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso XVI do Artigo o 6º da Lei nº 3.348, de 27 de novembro de 2025 - Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

18.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA CIDADE - SEMDEC						
18.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA CIDADE - SEMDEC						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESPERA**	**NATUREZA DE DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**TRANSPÕE R$**	**REALOCA R$**
18.01.11.333.348.2.111	Oferecimento de qualificação profissional e formação técnica voltada à inserção no mercado de trabalho	FIS	3.3.90.30	1.500.0000.0000.0000	12.000,00	-
			3.3.90.39	1.500.0000.0000.0000	73.000,00	-
18.01.11.333.348.2.856	Fomento à gestão de ações de emprego e renda	FIS	3.3.90.39	1.500.0000.0000.0000	115.000,00	-
18.01.16.482.042.1.479	Reassentamento e acompanhamento de famílias de áreas de risco	FIS	3.3.90.30	1.500.0000.0000.0000	15.000,00	-
			3.3.90.39	1.500.0000.0000.0000	3.000,00	-
18.01.16.482.065.2.275	Regularização das obras públicas irregulares	FIS	3.3.90.39	1.500.0000.0000.0000	22.887,00	
18.01.04.122.007.2.724	Manutenção da Unidade Administrativa	FIS	3.3.90.33	1.500.0000.0000.0000	-	218.000,00
			3.3.90.40	1.500.0000.0000.0000	-	22.887,00
SUBTOTAL					**240.887,00**	**240.887,00**
TOTAL					**240.887,00**	**240.887,00**

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 21.684, de 23 de dezembro de 2025 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 21.685, de 23 de dezembro de 2025.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito do Município

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Economia

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DB1EC55F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 291/2026/SEMED-DEA-DAMSA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº **004.009004/2026-61**

RESOLVE :

Arbitrar e conceder: 8 **(oito)** diárias aos servidores abaixo relacionados, com o objetivo de realizar acompanhamento e levantamento do quadro lotacional dos servidores das unidades escolares para o ano letivo de 2026, bem como verificar a regularidade da folha de ponto. **Nos períodos de 01 à 06/06** e **08 á 12/06/2026, conforme consta no Ofício Nº 4352/2026/SEMED-DIACP Porto Velho, 30 de abril de 2026.**

NOME	**MATRÍCULA**	**CARGO/ FUNÇÃO**	**DESTINOS**	**QUANT.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**

ELEN FERREIRA MARTINS	123026	PROFESSOR NII	EMEF- BARÃO DO RIO BRANCO	8	300,00	2.400,00
SIDIVAN COSTA PEREIRA	888547	MOTORISTA	EMEIEF PROFª MARIA JACIRA FEITOSA DE CARVALHO	8	150,00	1.200,00
VALDIRENE SOUSA MARTINS	194332	PROFESSOR NII	EMEIEF 13 DE MAIO	5 ½	300,00	1.650,00
OLIVIA FARIAS FERNANDES	76704	ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO	EMEIEF JOSÉ ALGUSTO DA SILVA	5 ½	300,00	1.650,00
SOLIMARA PEREIRA NUNES	10077987	PROFESSORA NII	EMEIEF MARIA CASAROTO ABATI	2 ½	300,00	750,00

GIORDANI DOS SANTOS LIMA
Secretário Municipal de Educação – SEMED
Decreto nº 2.504/I, de 02 de Fevereiro de 2026

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8A171F11

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 131/2026. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 022/2026

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 131/2026.
CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 022/2026
SOLICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 015/2026
DATA HOMOLOGAÇÃO: 20/05/2026
OBJETO: Aquisição de 01 (um) Arado Subsolador com Desarme Automático na modalidade de Pregão na forma Eletrônica Nº 015/2026 – Processo Administrativo SEI de São Felipe d'Oeste nº 131/2026.
INTERESSADO: SEMAP
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:

08.001.20.606.0015.1.431 – Manutenção das Atividades do Gabinete – 44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente - Empenho: 1009/2026.

Contratante: Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste-RO – CNPJ 84.745.389/0001-94

Contratado(a): **AVANT AGRO LTDA -** CNPJ/MF sob o nº 60.776.743/0001-80
Valor Contratado: R$ 51.900,00 (Cinquenta e um mil e novecentos reais)

Item	Qtd	Un	Descrição	Marca	Valor Unit.	Valor Total
01	01	Un	01 (um) Arado subsolador equivalente técnico ou de melhor qualidade/superior e com as especificações mínimas: Arado Subsolador, desarme automático, arrasto com 5 (cinco) Haste, largura de trabalho mínimo de 1875 mm, profundidade de trabalho mínimo de 450 mm com pistão hidráulico, com rolo destorroador, com 5 discos de corte independentes reguláveis, com pneus para transporte: Acoplamento ao hidráulico do trator, potência do trator mínima de 100 cv. Garantia mínima de 01 ano contra defeito de fabricação e deverá apresentar assistência técnica física autorizada e contratada do fabricante devidamente homologada no site institucional, sendo no mínimo uma na capital Porto Velho e outra no interior do Estado de RO, além de apresentar os manuais de garantia em português, deverá apresentar prospecto, ficha técnica ou outros documentos análogos no site. (Produto entregue montado).	Baldan	R$ 51.900,00	R$ 51.900,00
					TOTAL	***R$ 51.900,00***

Tudo conforme enunciado e em condições estabelecidas no Processo Administrativo nº 131/2026.

São Felipe D'Oeste, RO, data certificada.

Pela Contratante:
SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA –
Prefeito

Pela Contratada:
ADEVIRSO LAWERS –
Responsável Legal

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:6571EEDC

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS GOVERNO FEDERAL – MINISTÉRIO DA SAÚDE - FUNDO NACIONAL DE SAÚDE – PROPOSTA 36000786775202600 - INCREMENTO AO PISO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA (PAP)

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS
GOVERNO FEDERAL – MINISTÉRIO DA SAÚDE - FUNDO NACIONAL DE SAÚDE – PROPOSTA 36000786775202600 - INCREMENTO AO PISO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA (PAP) – Lei Federal nº 9.452 de 20 de março de 1997.

A Prefeitura do Município de São Felipe d'Oeste, CNPJ 84.745.389/0001-94, em atendimento ao artigo 2º da Lei Federal nº. 9.452/1997, notifica os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município e a quem possa interessar, que recebeu o recurso financeiro informado abaixo:

Data	Receita	Valor	Banco	Agencia	Conta	Origem
27/05/2026	Governo Federal – FNS	R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).	001	1181-9	63437-9	Governo Federal Fundo Nacional de Saúde – FNS.
Objeto:	Incremento ao Piso da Atenção Primária (PAP)					

São Felipe d'Oeste-RO, 28 de maio de 2026.

CLAUDINEI VILA
Tesoureiro
Port.06/GAP/2025

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:9F140D1C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESCISÃO - ILDA FABRES SILVA

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADOR				
01 CNPJ/CEI 22.855.167/0001-77	02 Razão Social/Nome PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO GUAPORE			
03 Endereço (logradouro, nº, andar, apartamento) AVENIDA SAO PAULO, N° 1490				04 Bairro CENTRO
05 Município SAO MIGUEL DO GUAPORE	06 UF RO	07 CEP 76.932-000	08 CNAE 8411-6/00	09 CNPJ/CEI Tomador/Obra
IDENTIFICAÇÃO DO TRABALHADOR				
10 PIS/PASEP 124.5105.66-16	11 Nome ILDA FABRES SILVA			
12 Endereço (logradouro, nº, andar, apartamento) AV BRASIL, N° 410				13 Bairro CENTRO
14 Município SAO MIGUEL DO GUAPORE	15 UF RO	16 CEP 76.932-000	17 CTPS (nº, série, UF) 5023 - 157 - SP	18 CPF 194.329.698-78
19 Data de Nascimento 23/06/1974	20 Nome da Mãe ZENAIDE FABRES SILVA			
DADOS DO CONTRATO				
21 Tipo de Contrato 1. Contrato de trabalho por prazo indeterminado				
22 Causa do Afastamento Rescisão contratual a pedido do empregado.				
23 Remuneração Mês Ant. R$ 5.399,68	24 Data de Admissão 11/11/2011	25 Data do Aviso Prévio	26 Data de Afastamento 18/05/2026	27 Cód. Afastamento SJ1
28 Pensão Alim. (%) TRCT R$ 00,00	29 Pensão Alim. (%) FGTS R$ 00,00	30 Categoria do Trabalhador 01 - Empregado		
31 Código Sindical 999.000.000.00000-3	32 CNPJ e Nome da Entidade Sindical Laboral 37.115.367/0035-00 – Ministério do Trabalho e Emprego MTE			

DISCRIMINAÇÃO DAS VERBAS RESCISÓRIAS					
VERBAS RESCISÓRIAS					
Rubrica	**Valor**	**Rubrica**	**Valor**	**Rubrica**	**Valor**
50 Saldo de 18/dias Salário (líquido de 0/faltas e DSR)	R$ 1.096,04	51 Comissões	R$ 0,00	52 Gratificações	R$ 95,46
53 Adic. de Insalubridade 40.0%	R$ 254,56	54 Adic. de Periculosidade 40.0%	R$ 0,00	55 Adic. Noturno 0:0 Horas a 125.0%	R$ 274,01
56.1 Horas Extras 00:00 horas a 50%	R$ 0,00	56.2 Horas Extras 00:00 horas a 100%	R$ 0,00	57 Gorjetas	R$ 0,00
58 Descanso Semanal Remunerado (DSR)	R$ 0,00	59 Reflexo do DSR sobre Salário Variável	R$ 0,00	60 Multa Art. 477, § 8º/CLT	R$ 0,00
62 Salário-Família	R$ 0,00	63 13º Salário Proporcional 5/12 avos	R$ 1.273,64	64.1 13º Salário Exerc. 2026 - 0/12 avos	R$ 0,00
65 Férias Proporc. 6/12 avos	R$ 1.587,44	66. Férias Vencimento	R$ 3.717,81	68 Terço Constituc. de Férias	R$ 1.768,41
69 Aviso Prévio Indenizado	R$ 0,00	70 13º Salário (Aviso Prévio Indenizado)	R$ 0,00	71 Férias (Aviso Prévio Indenizado)	R$ 0,00
70 Adicional Tempo Serviço	R$ 0,00	95 Outros Proventos	R$ 16.645,34	99 Ajuste do saldo devedor	R$ 0,00
				TOTAL BRUTO	R$ 26.712,71

DEDUÇÕES					
Desconto	**Valor**	**Desconto**	**Valor**	**Desconto**	**Valor**
112.1 Previdência Social	R$ 288,42	112.2 Prev. Social 13º Salário	R$ 178,30		
				VALOR DEDUÇÕES	R$ 466,72
				VALOR LÍQUIDO	R$ 26.245,99

EMPREGADOR				
01 CNPJ/CEI 22.855.167/0001-77	02 Razão Social/Nome PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO GUAPORE			
TRABALHADOR				
10 PIS/PASEP 124.5105.66-16	11 Nome ILDA FABRES SILVA			
17 CTPS (nº, série, UF) 5023 - 157 - SP	18 CPF 194.329.698-78	19 Data de Nascimento 23/06/1974	20 Nome da Mãe ZENAIDE FABRES SILVA	
CONTRATO				
22 Causa do Afastamento Rescisão contratual a pedido do empregado.				
24 Data de Admissão 11/11/2011	25 Data do Aviso Prévio	26 Data de Afastamento 18/05/2026	27 Cód. Afast. SJ1	29 Pensão Alim. (%) FGTS R$ 00,00
30 Categoria do Trabalhador				

01 - Empregado	
31 Código Sindical 999.000.000.00000-3	32 CNPJ e Nome da Entidade Sindical Laboral 37.115.367/0035-00 – Ministério do Trabalho e Emprego MTE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO

Foi prestada, gratuitamente, assistência na rescisão do contrato de trabalho, nos termos do artigo n.º 477, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), sendo comprovado neste ato o efetivo pagamento das verbas rescisórias especificadas no corpo do TRCT, no valor líquido de R$ 0,00 , o qual, devidamente rubricado pelas partes, é parte integrante do presente Termo de Homologação.
As partes assistidas no presente ato de rescisão contratual foram identificadas como legítimas conforme previsto na Instrução Normativa/SRT n.º 15/2010.
Fica ressalvado o direito de o trabalhador pleitear judicialmente os direitos informados no campo 155, abaixo.

/ , de de .

150 Assinatura do Empregador ou Preposto

151 Assinatura do Trabalhador 152 Assinatura do Responsável Legal do Trabalhador

153 Carimbo e Assinatura do Assistente 154 Nome do Órgão Homologador

156 Ressalvas
156 Informações à CAIXA:
A ASSISTÊNCIA NO ATO DE RESCISÃO CONTRATUAL É GRATUITA.
Pode o trabalhador iniciar ação judicial quanto aos créditos resultantes das relações de trabalho até o limite de dois anos após a extinção do contrato de trabalho (Inc. XXIX, Art. 7º da Constituição Federal/1988).

Publicado por:
Eduardo Burgarelli de Lima
Código Identificador:45F56DE7

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESCISÃO - ROBERTO KISTNER PARCIO

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADOR					
01 CNPJ/CEI 22.855.167/0001-77	02 Razão Social/Nome PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO GUAPORE				
03 Endereço (logradouro, nº, andar, apartamento) AVENIDA SAO PAULO, N° 1490				04 Bairro CENTRO	
05 Município SAO MIGUEL DO GUAPORE	06 UF RO	07 CEP 76.932-000	08 CNAE 8411-6/00	09 CNPJ/CEI Tomador/Obra	
IDENTIFICAÇÃO DO TRABALHADOR					
10 PIS/PASEP 201.5099.14-57	11 Nome ROBERTO KISTNER PARCIO				
12 Endereço (logradouro, nº, andar, apartamento) RUA PADRE JOSE DE ANCHIETA , N° 2990				13 Bairro AEROPORTO	
14 Município SAO MIGUEL DO GUAPORE	15 UF RO	16 CEP 76.932-000	17 CTPS (nº, série, UF) 248648 - 0001 - RO	18 CPF 005.218.932-59	
19 Data de Nascimento 18/02/1991	20 Nome da Mãe TEREZA CRISTINA KISTNER PARCIO				
DADOS DO CONTRATO					
21 Tipo de Contrato 1. Contrato de trabalho por prazo indeterminado					
22 Causa do Afastamento Rescisão contratual a pedido do empregado.					
23 Remuneração Mês Ant. R$ 2.494,56	24 Data de Admissão 10/03/2017	25 Data do Aviso Prévio	26 Data de Afastamento 08/05/2026	27 Cód. Afastamento SJ1	
28 Pensão Alim. (%) TRCT R$ 00,00	29 Pensão Alim. (%) FGTS R$ 00,00	30 Categoria do Trabalhador 01 - Empregado			
31 Código Sindical 999.000.000.00000-3	32 CNPJ e Nome da Entidade Sindical Laboral 37.115.367/0035-00 – Ministério do Trabalho e Emprego MTE				

DISCRIMINAÇÃO DAS VERBAS RESCISÓRIAS

VERBAS RESCISÓRIAS

Rubrica	**Valor**	**Rubrica**	**Valor**	**Rubrica**	**Valor**
50 Saldo de 8/dias Salário (líquido de 0/faltas e DSR)	R$ 446,27	51 Comissões	R$ 0,00	52 Gratificações	R$ 66,94
53 Adic. de Insalubridade 0%	R$ 0,00	54 Adic. de Periculosidade 0%	R$ 0,00	55 Adic. Noturno 00:00 Horas a 0%	R$ 0,00
56.1 Horas Extras 00:00 horas a 50%	R$ 0,00	56.2 Horas Extras 00:00 horas a 100%	R$ 0,00	57 Gorjetas	R$ 0,00
58 Descanso Semanal Remunerado (DSR)	R$ 0,00	59 Reflexo do DSR sobre Salário Variável	R$ 0,00	60 Multa Art. 477, § 8º/CLT	R$ 0,00
62 Salário-Família	R$ 0,00	63 13º Salário Proporcional 4/12 avos	R$ 662,91	64.1 13º Salário Exerc. 2026 - 0/12 avos	R$ 0,00
65 Férias Proporc. 2/12 avos	R$ 331,45	66. Férias Vencimento	R$ 3.977,42	68 Terço Constituc. de Férias	R$ 1.436,30
69 Aviso Prévio Indenizado	R$ 0,00	70 13º Salário (Aviso Prévio Indenizado)	R$ 0,00	71 Férias (Aviso Prévio Indenizado)	R$ 0,00
70 Adicional Tempo Serviço	R$ 0,00	95 Outros Proventos	R$ 0,00	99 Ajuste do saldo devedor	R$ 0,00
				TOTAL BRUTO	R$ 6.921,29

DEDUÇÕES					
Desconto	**Valor**	**Desconto**	**Valor**	**Desconto**	**Valor**
112.1 Previdência Social	R$ 71,84	112.2 Prev. Social 13º Salário	R$ 92,80		
				VALOR DEDUÇÕES	R$ 164,64
				VALOR LÍQUIDO	R$ 6.756,65

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO

EMPREGADOR				
01 CNPJ/CEI 22.855.167/0001-77	02 Razão Social/Nome PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO GUAPORE			
TRABALHADOR				
10 PIS/PASEP 201.5099.14-57	11 Nome ROBERTO KISTNER PARCIO			
17 CTPS (nº, série, UF) 248648 - 0001 - RO	18 CPF 005.218.932-59	19 Data de Nascimento 18/02/1991	20 Nome da Mãe TEREZA CRISTINA KISTNER PARCIO	
CONTRATO				
22 Causa do Afastamento Rescisão contratual a pedido do empregado.				
24 Data de Admissão 10/03/2017	25 Data do Aviso Prévio	26 Data de Afastamento 08/05/2026	27 Cód. Afast. SJ1	29 Pensão Alim. (%) FGTS R$ 00,00
30 Categoria do Trabalhador 01 - Empregado				
31 Código Sindical 999.000.000.00000-3	32 CNPJ e Nome da Entidade Sindical Laboral 37.115.367/0035-00 – Ministério do Trabalho e Emprego MTE			

Foi prestada, gratuitamente, assistência na rescisão do contrato de trabalho, nos termos do artigo n.º 477, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), sendo comprovado neste ato o efetivo pagamento das verbas rescisórias especificadas no corpo do TRCT, no valor líquido de R$ 0,00 , o qual, devidamente rubricado pelas partes, é parte integrante do presente Termo de Homologação.
As partes assistidas no presente ato de rescisão contratual foram identificadas como legítimas conforme previsto na Instrução Normativa/SRT n.º 15/2010.
Fica ressalvado o direito de o trabalhador pleitear judicialmente os direitos informados no campo 155, abaixo.

/ , de de .

150 Assinatura do Empregador ou Preposto

151 Assinatura do Trabalhador

152 Assinatura do Responsável Legal do Trabalhador

153 Carimbo e Assinatura do Assistente

154 Nome do Órgão Homologador

156 Ressalvas

156 Informações à CAIXA:

A ASSISTÊNCIA NO ATO DE RESCISÃO CONTRATUAL É GRATUITA.
Pode o trabalhador iniciar ação judicial quanto aos créditos resultantes das relações de trabalho até o limite de dois anos após a extinção do contrato de trabalho (Inc. XXIX, Art. 7º da Constituição Federal/1988).

Publicado por:
Eduardo Burgarelli de Lima
Código Identificador:621F78CC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO N 102-2026

MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS
ESTADO DO: RO
Exercício: 2026
Decreto n° 102/2026 de 28/05/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS, RO, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 2307/2026 de 27/05/2026.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$1.300.000,00 (um milhão, trezentos mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.006		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
02.006.12.361.0004.2.030		MANUTENCAO DA SEMECE 5% E 25%	
72 - 3.1.90.94.00.00	15000100	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	150.000,00
77 - 3.3.90.32.00.00	15000100	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	150.000,00
80 - 3.3.90.39.00.00	15000100	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	100.000,00
02.006.12.361.0004.2.033		MANUTENCAO FUNDEB 70% - ENSINO FUNDAMENTAL	
87 - 3.1.90.11.00.00	15400300	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	630.000,00
88 - 3.1.90.13.00.00	15400300	OBRIGACOES PATRONAIS	100.000,00

89 - 3.1.91.13.00.00	15400300	OBRIGACOES PATRONAIS	20.000,00
02.006.12.365.0004.2.054		MANUTENCAO FUNDEB 70% - ENSINO INFANTIL	
103 - 3.1.90.11.00.00	15400300	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100.000,00
104 - 3.1.90.13.00.00	15400300	OBRIGACOES PATRONAIS	50.000,00
		Total Suplementação:	1.300.000,00

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Anulação de dotações, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:

Redução			
02		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.006		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
02.006.12.361.0004.2.030		MANUTENCAO DA SEMECE 5% E 25%	
70 - 3.1.90.11.00.00	15000100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	150.000,00
75 - 3.3.90.14.00.00	15000100	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	250.000,00
02.006.12.361.0004.2.033		MANUTENCAO FUNDEB 70% - ENSINO FUNDAMENTAL	
87 - 3.1.90.11.00.00	15400100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	750.000,00
02.006.12.365.0004.2.054		MANUTENCAO FUNDEB 70% - ENSINO INFANTIL	
103 - 3.1.90.11.00.00	15400100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	150.000,00
		Total Redução:	1.300.000,00

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS, Estado do RO, em 28 de Maio de 2026.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:D8A71AD8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 25/2026 50.954.366 MICHEL MORAES DOS SANTOS

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 25/2026 50.954.366 MICHEL MORAES DOS SANTOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2026
PROCESSO Nº 409/2026
PREGÃO ELETRONICO N° 45/2026
ORGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
ORGÃOS PARTICIPANTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO; SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE;
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA;
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

AOS VINTE E CINCO DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2026 (DOIS MIL E VINTE E SEIS), **A PREEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS,** inscrita no **CNPJ 63.761993/0001-34**, situada na Av. Marechal Rondon, n.º 984, Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pelo senhor Prefeito **ARMANDO BERNARDO DA SILVA** inscrito no **CPF nº 15785772841** juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preço-SRP, senhora **MELISSA ALVES KNONER** nomeada pela portaria **Nº 315/GAB/PMS/2025** e do outro lado a **EMPRESA 50.954.366 MICHEL MORAES DOS SANTOS,** inscrita sob o **CNPJ: 50.954.366/0001-78,** estabelecida na **AV. JORGE TEIXEIRA Nº 432, BAIRRO CENTRO, SERINGUEIRAS-RO**, doravante denominada **FORNCEDORA,** neste ato representada pelo senhor**: MICHEL MORAES DOS SANTOS,** inscrito no **CPF Nº: 004.995.072-07. EM FASE DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA NO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 45/2026**. RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1° de ABRIL de 2021, o decreto federal 11.462 de 31 de março 2023.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

2. DO LOCAL DE ENTREGA, **PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:**
2.1 O serviço deverá ser entregue de forma parcelada, mediante a emissão da Nota de Empenho emitida conforme a necessidade da secretaria, após recebimento da requisição devidamente assinada pelo responsável da secretaria.
2.2 Os serviços deverão ser prestados conforme descrito no Termo de Referência-Anexo I do Edital.
2.3- O preço registrado, as especificações do objeto, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: :50.954.366 MICHEL MORAES DOS SANTOS

CNPJ: 50.954.366/0001-78
ENDEREÇO: AV. JORGE TEIXEIRA, N° 432, CENTRO
CIDADE: SERINGUEIRAS – RO
CEP: 76.934-000
CELULAR: (69) 98427-1843
EMAIL: michel.com.b@hotmail.com
REPRESENTANTE: MICHEL MORAES DOS SANTOS
RG: 1074111 SESDEC/RO

CPF: 004.995.072-07
Itens:

ordem	descrição	unidade	quantidade	Valor Unit.	valor total
1	BOLO CONFEITADO TIPO ANIVERSARIO MASSA BRANCA OU CHOCOLATE, COM RECHEIOS VARIADOS, SENDO: MORANGO, ABACAXI, PÊSSEGO, AMEIXA, DOCE DE LEITE, LEITE NINHO, BEIJINHO, MORANGO PRESTIGIO E OUTROS CONFORME SOLICITADO. COBERTURA: CHANTILLY, GANACHE, BRIGADEIRO OU GLACÊ REAL. O BOLO DEVERA ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGENS DESCARTÁVEIS COM TAMPA. COM VALIDADE MÍNIMA DE 24 HORAS APÓS A ENTREGA.	KG	3.150	43,9900	138.568,50
2	BOLO DE MILHO VERDE COM REQUEIJÃO PESANDO NO MÍN 1000 KG A UNID. FORMATO REDONDO COM FURO CENTRAL, EMBALAGEM TRANSPARENTE, ATÓXICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO EM RÓTULO, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE MÁXIMA, E PESO. COM VALIDADE MÍNIMA DE 48 HORAS APÓS ENTREGA.	UN	455	25,8900	11.779,95
3	BOLO DE SABORES VARIADOS PESANDO NO MÍN 600 GR A UNID COMO CHOCOLATE LIMÃO E OUTROS COM COBERTURA. FORMATO REDONDO COM FURO CENTRAL, EMBALAGEM TRANSPARENTE, ATÓXICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO EM RÓTULO, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE MÁXIMA, E PESO. COM VALIDADE MÍNIMA DE 48 HORAS APÓS ENTREGA.	UN	2.200	24,3700	53.614,00
4	BOLO GELADO, PESANDO NO MÍN 100 GR A UNIDADE.EMBALADO INDIVIDUALMENTE C/ PAPEL ALUMÍNIO. MASSA DE BAUNILHA OU CHOCOLATE COM RECHEIO (DOCE DE LEITECOM AMEIXA, GOIABADA COM CREME DE LEITE E DOCE DE COCO). COM VALIDADE MÍNIMA DE 48 HORAS APÓS A ENTREGA.	UN	600	6,6000	3.960,00
5	BOLO TIPO CASEIRO, PESANDO NO MÍN 450 GR A UNID. REDONDO COM FURO CENTRAL, SABORES VARIADOS. (LARANJA, FUBÁ, CHOCOLATE). EMBALAGEM TRANSPARENTE, ATÓXICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO EM RÓTULO, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE MÁXIMA, E PESO. COM VALIDADE MÍNIMA DE 10 DIAS APÓS ENTREGA.	UN	200	12,8000	2.560,00
6	BRIGADEIRO SABOR CHOCOLATE, BEIJINHO E OUTROS PESANDO NO MÍN 12 GR A UNID. ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM APROPRIADA. COM VALIDADE MÍNIMA DE 48 HORAS APÓS ENTREGA.	UN	33.300	1,3300	44.289,00
7	KIT INDIVIDUAL PESANDO NO MÍN 500 GR SENDO: NO MÍNIMO 400 GR DE SALGADOS MISTOS CARNE FRANGO E PRESUNTO QUEIJO E 100 GR DE DOCINHOS. EMBALAGEM TRANSPARENTE, ATÓXICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO EM RÓTULO, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE MÁXIMA, E PESO. COM VALIDADE MÍNIMA DE 48 HORAS APÓS ENTREGA.	KIT	1.600	29,4900	47.184,00
8	MINI SALGADO ASSADO MISTO, (DOGUINHO, SALTENHA, ESFIRRA COM RECHEIOS VARIADOS-PRESUNTO E MUSARELA-CARNE BOVINA-PEITO DE FRANGO COM MILHO VERDE, TOMATE, SALSINHA E TEMPEROS). COM VALIDADE MÍNIMA DE 24 HORAS APÓS ENTREGA.	KG	2.680	37,0100	99.186,80
9	MINI SALGADO FRITO MISTO (COXINHA, QUIBE, BOLINHO DE QUEIJO, RISOLI, ENROLADINHO, PASTEL COM RECEIOS VARIADOS- PRESUNTO E MUSSARELA- CARNE BOVINA- PEITO DE FRANGO COM MILHO VERDE, TOMATE, SASINHA E TEMPEROS) COM VALIDADE MINIMA 24 HRS APOS ENTREGA	KG	3.400	36,9900	125.766,00
10	PANETONE PESANDO NO MÍN 500 GR A UNID. RECHEADO DE FRUTAS CRISTALIZADAS OU GOTAS DE CHOCOLATE EMBALAGEM TRANSPARENTE, ATÓXICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO EM RÓTULO, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE MÁXIMA, E PESO. COM VALIDADE MÍNIMA DE 30 DIAS APÓS ENTREGA.	UN	2.350	15,2900	35.931,50
11	PÃO CASEIRO PESANDO NO MÍN 500 GR A UNID. EMBALADO INDIVIDUALMENTE. EMBALAGEM TRANSPARENTE, ATÓXICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO EM RÓTULO, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE MÁXIMA E PESO. COM VALIDADE MÍNIMA DE 05 DIAS APÓS ENTREGA.	UN	480	8,9900	4.315,20
12	PÃO DE FORMA, PACOTE DE 450 GR NO MÍN. MASSA LEVE, COMPOSTO POR FARINHA DE TRIGO, FERMENTO, SAL, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, FATIADO, EMBALAGEM TRANSPARENTE, ATÓXICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO EM RÓTULO, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE MÁXIMA, E PESO. COM VALIDADE MÍNIMA DE 10 DIAS APÓS ENTREGA	PACOTE	370	7,9900	2.956,30
13	SOBREMESAS VARIADAS PESANDO NO MÍN 200 GR A UNID. DO TIPO COPUDINHO, COPOS DA FELICIDADE E BOLOS DE POTE E OUTROS ACONDICIONADOS EM EMBALAGENS APROPRIADAS COM VALIDADE MÍNIMA DE 48 HORAS APÓS ENTREGA.	UN	6.950	8,4000	58.380,00
14	SOBREMESAS VARIADAS PESANDO NO MÍN 70 GR A UNID. DO TIPO TORTILHAS, CUPCAKES E OUTROS. ACONDICIONADO EM EMBALAGENS APROPRIADAS COM VALIDADE MÍNIMA DE 48 HORAS APÓS ENTREGA.	UN	600	5,3000	3.180,00

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Melissa Alves Knoner
Código Identificador:A3CF56EB

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 25/2026 B. D. COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 25/2026 B. D. COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2026
PROCESSO Nº 409/2026
PREGÃO ELETRONICO N° 45/2026
ORGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
ORGÃOS PARTICIPANTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO; SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE;
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA;
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

AOS VINTE E CINCO DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2026 (DOIS MIL E VINTE E SEIS), **A PREEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS,** inscrita no **CNPJ 63.761993/0001-34**, situada na Av. Marechal Rondon, n.º 984, Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pelo senhor Prefeito **ARMANDO BERNARDO DA SILVA** inscrito no **CPF nº 15785772841** juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preço-SRP, senhora **MELISSA ALVES KNONER** nomeada pela portaria **Nº 315/GAB/PMS/2025** e do outro lado a **EMPRESA: B. D. COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA,** inscrita sob o **CNPJ**: **40.844.761/0001-44**, estabelecida na**: RUA PRINCESA ISABEL, nº 212, CENTRO**, **SERINGUEIRAS-RONDÔNIA,** doravante denominada **FORNCEDORA,** neste ato representada pelo senhor**: BRUNO ERASMO DALLAZEM**, inscrita no **CPF: 780.791.362-20.EM FASE DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA NO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO N° 46/2026** . RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1° de ABRIL de 2021, o decreto federal 11.462 de 31 de março 2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

2. DO LOCAL DE ENTREGA, **PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:**
2.1 O serviço deverá ser entregue de forma parcelada, mediante a emissão da Nota de Empenho emitida conforme a necessidade da secretaria, após recebimento da requisição devidamente assinada pelo responsável da secretaria.
2.2 Os serviços deverão ser prestados conforme descrito no Termo de Referência-Anexo I do Edital.

2.3- O preço registrado, as especificações do objeto, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: B. D. COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA
CNPJ: 40.844.761/0001-44
ENDEREÇO: RUA PRINCESA ISABEL, nº 212
CIDADE: Seringueiras - Rondônia
CEP: 76934-000
CELULAR: (69) 9935-4543
EMAIL: bruno.e.dallazem@gmail.com
REPRESENTANTE: BRUNO ERASMO DALLAZEM
RG: 736.414 SSP RO
CPF: 780.791.362-20
Itens:

ordem	descrição	unidade	quantidade	Valor Unit.	valor total
1	BEBIDA - SUCO FRUTAS CITRICAS, EMBALAGEM DE 02 LITROS.	UN	400	10,5700	4.228,00
2	BOLACHAS CASEIRAS MISTAS – na base de: trigo, ovo, açúcar refinado, margarina e sal amoníaco.	KG	1.080	34,5300	37.292,40
3	PANETONE (MINI) PESANDO NO MÍN 200 GR A UNID. RECHEADO DE FRUTAS CRISTALIZADAS OU GOTAS DE CHOCOLATE EMBALAGEM TRANSPARENTE, ATÓXICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO EM RÓTULO, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE MÁXIMA, E PESO. COM VALIDADE MÍNIMA DE 30 DIAS APÓS ENTREGA.	UN	3.200	22,9500	73.440,00
4	PÃO DE QUEIJO, PESANDO NO MÍN 50 GR A UNID. COMPOSTO POR AMIDO DE MANDIOCA, OVOS, QUEIJOS, GORDURA VEGETAL, LEITE INTEGRAL, ÁGUA, SAL. O PRODUTO DEVE SER ENTREGUE ÍNTEGRO. COM VALIDADE MÍNIMA DE 24 HORAS APÓS ENTREGA.	KG	1.980	42,5300	84.209,40
5	PUDIM DE LEITE CONDENSADO COM CALDA PESANDO NO MÍN 1000 GR A UNID. EMBALAGEM TRANSPARENTE, ATÓXICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO EM RÓTULO, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE MÁXIMA, E PESO. COM VALIDADE MÍNIMA DE 05 DIAS APÓS ENTREGA.	UN	1.000	29,3700	29.370,00
6	REFRIGERANTE SABOR VARIADOS EMBALAGEM TIPO PET DE 02 LITROS.	UN	450	7,8300	3.523,50
7	SANDUICHE DE PÃO DE FORMA: PATÊ/ALFACE/MUSSARELA; 2 FATIAS DE PÃO DE FORMA, ALFACE E MUSSARELA (MÍNIMO 1 FATIA E FOLHA); EMBALADO EM PLÁSTICO FILME. ISENTOS DE BOLORES (MANCHAS ESVERDEADAS COM PONTOS BRANCOS E CINZAS), DE ODORES ESTRANHOS E DE SUBSTANCIAS NOCIVAS. UNIDADE.	UN	20.250	4,4900	90.922,50
8	SANDUICHE DE PÃO FRANCÊS COM PRESUNTO E MUSSARELA; 1 PÃO FRANCÊS (MÍNIMO 50GR), PRESUNTO E MUSSARELA (MÍNIMO 1 FATIA DE CADA); EMBALADO EM PLÁSTICO FILME. ISENTOS DE BOLORES (MANCHAS ESVERDEADAS COM PONTOS BRANCOS E CINZAS), DE ODORES ESTRANHOS E DE SUBSTANCIAS NOCIVAS.	UN	8.250	4,2700	35.227,50
9	SUCO NATURAL DE FRUTAS PRONTO PARA BEBER, EMBALAGEM DE 1 LITRO	UN	1.550	21,9500	34.022,50
10	TORTA CREMOSA DE FRANGO OU CARNE BOVINA COM RECHEIO DE PEITO DE FRANGO, MILHO VERDE TEMPERADO COM ALHO, CEBOLA, TOMATE, SALSINHA, CREME DE LEITE, MAIONESE. (FORMA COMPLETA SEM FATIAR). COM VALIDADE MÍNIMA DE 24 HORAS APÓS A ENTREGA.	KG	1.230	39,7900	48.941,70

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Melissa Alves Knoner
Código Identificador:C4D6E519

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 25/2026 F & L DA ROCHA LTDA

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 25/2026 F & L DA ROCHA LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2026
PROCESSO Nº 409/2026
PREGÃO ELETRONICO N° 45/2026
ORGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
ORGÃOS PARTICIPANTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO; SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE;
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA;
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

AOS VINTE E CINCO DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2026 (DOIS MIL E VINTE E SEIS), **A PREEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS,** inscrita no **CNPJ 63.761993/0001-34**, situada na Av. Marechal Rondon, n.º 984, Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pelo senhor Prefeito **ARMANDO BERNARDO DA SILVA** inscrito no **CPF nº 15785772841** juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preço-SRP, senhora **MELISSA ALVES KNONER** nomeada pela portaria **Nº 315/GAB/PMS/2025** e do outro lado a **EMPRESA F & L DA ROCHA LTDA,** inscrita sob o **CNPJ: 49.683.858/0001-97,** estabelecida na **AVENIDA FLAMBOYANT, 458 - , Seringueiras - RO**, doravante denominada **FORNCEDORA,** neste ato representada pelo senhor**:** LUANA BRANDÃO SILVA ROCHA**,** inscrito no **CPF Nº: 022.290.942-03. EM FASE DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA NO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 45/2026**. RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1° de ABRIL de 2021, o decreto federal 11.462 de 31 de março 2023.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

2. DO LOCAL DE ENTREGA, **PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:**
2.1 O serviço deverá ser entregue de forma parcelada, mediante a emissão da Nota de Empenho emitida conforme a necessidade da secretaria, após recebimento da requisição devidamente assinada pelo responsável da secretaria.
2.2 Os serviços deverão ser prestados conforme descrito no Termo de Referência-Anexo I do Edital.
2.3- O preço registrado, as especificações do objeto, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: F & L DA ROCHA LTDA

CNPJ: 49.683.858/0001-97
ENDEREÇO: AV. FLAMBOYANT, N° 458, BAIRRO CENTRO
CIDADE: SERINGUEIRAS/RO
CEP: 76.934-000
CELULAR: (69) 9920-3889
EMAIL: fagnerrcosta@hotmail.com
REPRESENTANTE: LUANA BRANDÃO SILVA ROCHA
RG: 54129731 SSP/PR
CPF: 022.290.942-03

Itens:

ordem	descrição	unidade	quantidade	Valor Unit.	valor total
1	BOLACHAS DE MAISENA OU AMANTEIGADA E OUTRAS. COM VALIDADE MÍNIMA DE 10 DIAS APÓS ENTREGA.	KG	355	28,9200	10.266,60
2	PÃO DOCE DIVERSOS RECHEADO COM GOIABADA QUEIJO OU CREME PESANDO NO MÍNIMO 70 GR. COM VALIDADE MÍNIMA DE 48 HORAS APÓS ENTREGA.	KG	1.300	25,9000	33.670,00
3	PÃO FRANCÊS, PESO MÍN 50G A UNID. FORMATO FUSIFORME COM ADIÇÃO DE SAL, COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO ESPECIAL E FERMENTO, O PRODUTO DEVE SER ENTREGUE ÍNTEGRO. (LIVRE DE BROMATO DE POTÁSSIO NA RECEITA). COM VALIDADE MÍNIMA DE 24 HORAS APÓS ENTREGA.	KG	1.500	24,6300	36.945,00
4	PÃO PARA HOT DOG, PACOTE C/10 UNIDADES DE 50G CADA TOTAL 500 GR NO MÍNIMO. COMPOSTO POR FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA, AÇUCAR, SAL, MONOGLICERÍDEOS, FERMENTO, EMBALAGEM TRANSPARENTE, ATÓXICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO EM RÓTULO, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE MÁXIMA E PESO. COM VALIDADE MÍNIMA DE 10 DIAS APÓS ENTREGA.	PACOTE	2.050	11,6400	23.862,00

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Melissa Alves Knoner
Código Identificador:904352CE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 24/2026/SEMED-THEOBROMA, 28 DE MAIO 2026.

Estabelece as metas educacionais para as Instituições de Ensino da Rede Municipal de Theobroma para o ano letivo de 2026, em conformidade com a Lei Municipal nº 0911/GP/PMT/2023.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE THEOBROMA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 0911/GP/PMT/2023, que institui o Índice Municipal de Desenvolvimento Educacional de Theobroma (IMDET);
CONSIDERANDO a necessidade de melhoria contínua dos indicadores educacionais da Rede Municipal de Ensino;
CONSIDERANDO os resultados das Avaliações Diagnósticas e do SAERO referentes ao ano letivo de 2025;
CONSIDERANDO a importância de estabelecer metas progressivas, realistas e desafiadoras.

RESOLVE:
Art. 1º Estabelecer as metas educacionais para o ano letivo de 2026 para as Instituições de Ensino da Rede Municipal de Theobroma.

Art. 2º Todas as turmas deverão atingir obrigatoriamente:
I taxa de abandono escolar igual a 0,0%;
II índice de aprovação mínimo de 99%;
III participação integral nas avaliações diagnósticas e externas promovidas pela Secretaria Municipal de Educação;
IV participação dos profissionais nas formações continuadas promovidas pela Secretaria Municipal de Educação e/ou por instituições parceiras, programas governamentais e demais ações formativas reconhecidas pela SEMED.

Parágrafo único: Para as turmas que não realizam avaliações externas, a taxa média de assertividade nas Avaliações Diagnósticas poderá ser calculada considerando os estudantes sem laudo, mediante opção da unidade escolar, devidamente justificada e validada pela Secretaria Municipal de Educação, observadas as metas estabelecidas nesta Portaria.

Art. 3º Para as turmas da Educação Infantil e dos 1º e 4º anos do Ensino Fundamental, ficam estabelecidas metas de desempenho conforme o porte da turma (número de estudantes):
§1º Meta mínima (obrigatória):

Porte da Turma
(número de estudantes)

Turmas com até 10 alunos
Turmas com 11 a 15 alunos
Turmas com 16 a 20 alunos
Turmas com mais de 21 alunos

§2º Meta ideal (excelência):

Porte da Turma (número de estudantes)	Percentual ideal

Turmas com até 10 alunos	83%
Turmas com 11 a 15 alunos	80%
Turmas com 16 a 20 alunos	77%
Turmas com mais de 21 alunos	74%

Art. 4º Para as turmas dos 6º, 7º e 8º anos do Ensino Fundamental, ficam estabelecidas metas de desempenho conforme o porte da turma (número de estudantes):

§1º Meta mínima (obrigatória):

Porte da Turma (número de estudantes)	**Percentual mínimo**
Turmas com até 10 alunos	70%
Turmas com 11 a 15 alunos	67%
Turmas com 16 a 20 alunos	64%
Turmas com mais de 21 alunos	61%

§2º Meta ideal (excelência):

Porte da Turma (número de estudantes)	**Percentual ideal**
Turmas com até 10 alunos	80%
Turmas com 11 a 15 alunos	77%
Turmas com 16 a 20 alunos	74%
Turmas com mais de 21 alunos	71%

Art. 5º Para as turmas que participam das avaliações externas (SAERO), compreendendo o 2º, 3º, 5º e 9º anos do Ensino Fundamental, ficam estabelecidas:
I meta mínima (obrigatória): conforme tabela de proficiência definida pela Secretaria Municipal de Educação, considerando o porte da turma (número de estudantes).

Porte da Turma (número de estudantes)	**2º ano**		**3º ano**		**5º ano**		**9º ano**	
	L.P	**Mat.**	**L.P**	**Mat.**	**L.P**	**Mat.**	**L.P**	**Mat.**
Turmas com até 10 alunos	714	593	748	606	211	234	256	247
Turmas com 11 a 15 alunos	704	583	738	596	201	224	246	237
Turmas com 16 a 20 alunos	694	573	728	586	191	214	236	227
Turmas com mais de 21 alunos	684	563	718	576	181	204	226	217

II meta ideal (excelência): conforme tabela de proficiência definida pela Secretaria Municipal de Educação, considerando o porte da turma (número de estudantes).

Porte da Turma (número de estudantes)	**2º ano**		**3º ano**		**5º ano**		**9º ano**	
	L.P	**Mat.**	**L.P**	**Mat.**	**L.P**	**Mat.**	**L.P**	**Mat.**
Turmas com até 10 alunos	744	623	778	636	241	264	286	277
Turmas com 11 a 15 alunos	734	613	768	626	231	254	276	267
Turmas com 16 a 20 alunos	724	603	758	616	221	244	266	257
Turmas com mais de 21 alunos	714	593	748	606	211	234	256	247

Parágrafo único: As metas estabelecidas nesta Portaria foram definidas com base nos resultados do ano anterior, considerando a progressão dos indicadores educacionais da Rede Municipal de Ensino.

Art. 6º Os resultados obtidos pelas turmas e profissionais da Rede Municipal de Ensino servirão de base para fins de reconhecimento e premiação, conforme regulamentação específica.
§1º Serão considerados para premiação os profissionais que atingirem a **meta ideal (excelência),** conforme critérios estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação.
§2º Os profissionais que atingirem a meta mínima serão considerados com desempenho satisfatório, fazendo jus a reconhecimento institucional.
§3º A forma de premiação e reconhecimento será regulamentada por portaria própria.

Art. 7º Para fins de elegibilidade à premiação a ser regulamentada em portaria específica, serão observados os seguintes critérios:
I ter permanecido como docente titular da turma avaliada por período igual ou superior a 06 (seis) meses durante o ano letivo de 2026;
II possuir vínculo ativo com a Rede Municipal de Ensino de Theobroma na data da premiação;
III ser o docente titular da turma no período de aferição dos resultados.
§1º Os critérios de que trata este artigo aplicam-se exclusivamente à elegibilidade dos profissionais, não implicando, por si só, em direito automático à premiação.
§2º Poderão ser contemplados com bonificação, conforme regulamentação específica, os docentes titulares das turmas, coordenadores pedagógicos, formadores e diretores das unidades escolares que se destacarem no alcance das metas estabelecidas, em conformidade com o art. 8º da Lei Municipal nº 0911/GP/PMT/2023.

Art. 8º A aferição dos resultados para as turmas que não realizam avaliações externas será realizada por meio das Avaliações Diagnósticas aplicadas pela Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único: Para fins de análise e acompanhamento, serão considerados de forma separada, os resultados de Língua Portuguesa e Matemática.

Art. 9º A classificação dos resultados será realizada considerando o porte da turma (número de estudantes).
§1º Não haverá comparação entre turmas de portes distintos.
§2º Será considerado desempenho satisfatório o atingimento da meta mínima.
§3º Será considerado desempenho de excelência o atingimento da meta ideal.
§4º Em caso de empate nos resultados, serão observados os seguintes critérios de desempate, na ordem abaixo:

I maior número de estudantes matriculados na turma;
II persistindo o empate, a premiação poderá ser dividida entre os profissionais empatados, mediante deliberação da Comissão Permanente de Avaliação.

Art. 10 Compete às Instituições de Ensino:
I elaborar plano de ação pedagógico com base nos resultados das avaliações;
II realizar acompanhamento sistemático da aprendizagem dos estudantes;
III implementar estratégias de recomposição das aprendizagens;
IV garantir intervenções pedagógicas aos estudantes com baixo desempenho.

Art. 11. A Secretaria Municipal de Educação realizará o monitoramento periódico do cumprimento das metas estabelecidas nesta Portaria.

Art. 12. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, AOS VINTE OITO DIAS DO MÊS DE MAIO DE DOIS MIL E VINTE SEIS (28/05/2026).

FRANCIELI DE CASTRO SILVA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:957882CA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
RGF ANEXO I 1º QUADRIMESTRE DE 2026

MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI		
PODER EXECUTIVO		
ESTADO DE RONDÔNIA		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
MAIO/2025 A ABRIL/2026		
RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")		R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses) LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	29.972.099,86	0,00
Pessoal Ativo	25.848.074,33	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	21.977.264,09	0,00
Obrigações Patronais	3.870.810,24	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	1.804.013,53	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	1.434.350,85	0,00
Pensões	369.662,68	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma	2.320.012,00	0,00
Indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)		
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (1º do art. 19 da LRF) (II)	4.372.549,51	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	387.182,06	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	1.804.013,53	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	1.353.100,00	0,00
Processo nº 1.820/2023 - Verbas Indenizatórios de Férias, Abono Pecuniário de Férias e Licença-Prêmio	828.253,92	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2o)	0,00	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	25.599.550,35	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	55.397.094,08	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	1.650.000,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)	1.851.280,00	-
(-) Outras Deduções Constituicionais ou Legais (VIII)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (IV - V - VI - VII - VIII)	51.895.814,08	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (X) = (III a + III b)	25.599.550,35	49,33
LIMITE MÁXIMO (XI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	28.023.739,60	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (XII) = (0,95 % XI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	26.622.552,62	51,30
LIMITE DE ALERTA (XIII) = (0,90 % XI) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	25.221.365,64	48,60
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 27/mai/2026 as 07h e 20m.		
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		
MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI		
PODER EXECUTIVO		
ESTADO DE RONDÔNIA		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
MAIO/2025 A ABRIL/2026		
RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")		R$ 1,00
CLEONE LIMA RIBEIRO	***RENATA GUIMARAES DAMACENO***	
Prefeito	Contadora	

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:A77B3808

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
RGF ANEXO II 1º QUADRIMESTRE DE 2026

MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI		
ESTADO DE RONDÔNIA		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A ABRIL / 2.026		
RGF – ANEXO 2 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "b")		R$ 1,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026
		Até 1º Quad.
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	13.146.285,31	12.772.595,85
Dívida Mobiliária	0,00	0,00
Dívida Contratual	12.286.867,25	11.978.177,79
Empréstimos	358.463,28	358.463,28
Interna	358.463,28	358.463,28
Externa	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	11.928.403,97	11.619.714,51
De Tributos	207.419,85	188.345,97
De Contribuições Previdencíarias	11.250.372,14	10.960.756,56
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	470.611,98	470.611,98
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	859.418,06	794.418,06
Outras Dívidas	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	26.410.579,23	31.400.259,56
Disponibilidade de Caixa[1]	26.410.579,23	31.400.259,56
Disponibilidade de Caixa Bruta	27.291.715,38	31.967.073,68
(–) Restos a Pagar Processados	819.858,57	29.533,24
(–) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	61.277,58	537.280,88
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I-II)	-13.264.293,92	-18.627.663,71
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	52.094.308,50	55.397.094,08
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	1.350.000,00	1.650.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS	50.744.308,50	53.747.094,08
LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI = (IV - V)		
% DA DC SOBRE RCL AJUSTADA (I/VI)	25,91	23,76
% DA DCL SOBRE RCL AJUSTADA (III/VI)	-26,14	-34,66
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – <120%>	60.893.170,20	64.496.512,90
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	54.803.853,18	58.046.861,61
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026
		Até 1º Quad.
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)[2]	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	79.811.457,06	79.811.457,06
RP NÃO PROCESSADOS	7.184.281,88	4.168.394,77
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 27/mai/2026 as 07h e 24m.		
Notas		
[1] A Disponibilidade de Caixa Bruta não poderá apresentar valor negativo, porém, em determinadas situações, como utilização de depósitos restituíveis para pagamento de despesas próprias do ente, o valor da linha "Disponibilidade de Caixa" poderá resultar em valor negativo. Por outro lado, o ente deve incluir os valores das obrigações a pagar atrasadas que estiverem registradas como restos a pagar processados (RPP) no item "OutrasDívidas" da DC (I), por meio do registro dos RPP sem disponibilidade financeira em conta de controle específica (e não de forma automática), e, para evitar duplicidade, deve deduzir o valor correspondente do montante total de RPP informado no bloco das DEDUÇÕES (II).		
[2] Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".		
MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI		
ESTADO DE RONDÔNIA		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A ABRIL / 2.026		
RGF – ANEXO 2 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "b")		R$ 1,00
CLEONE LIMA RIBEIRO	***RENATA GUIMARAES DAMACENO***	
Prefeito	Contadora	

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:5641DA4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
RGF ANEXO III 1º QUADRIMESTRE DE 2026

MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI				
PODER EXECUTIVO				
ESTADO DE RONDÔNIA				
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A ABRIL / 2.026				
RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, §1º)		R$ 1,00		
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	52.094.308,50	55.397.094,08	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	1.350.000,00	1.650.000,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	50.744.308,50	53.747.094,08	0,00	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	11.163.747,87	11.824.360,70	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <90%>	10.047.373,08	10.641.924,63	0,00	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:				
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 27/mai/2026 as 07h e 25m.				

CLEONE LIMA RIBEIRO	***RENATA GUIMARAES DAMACENO***
Prefeito	Contadora

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:AB00038A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
RGF ANEXO IV 1º QUADRIMESTRE DE 2026

MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI		
PODER EXECUTIVO		
ESTADO DE RONDÔNIA		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A ABRIL 2.026/BIMESTRE MARÇO-ABRIL		
RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")	R$ 1,00	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Bimestre de Referência	Até o Bimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	55.397.094,08	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	1.650.000,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	53.747.094,08	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESULUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS (16%)	8.599.535,05	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14,40%>	7.739.581,55	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	3.762.296,59	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Bimestre de Referência	Até o Bimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI, emitido em 27/mai/2026 as 10h e 08m.		

[1] Conforme Manual de Instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.

CLEONE LIMA RIBEIRO	***RENATA GUIMARAES DAMACENO***
Prefeito	Contadora

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:CEF17725

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
RGF ANEXO VI 1º QUADRIMESTRE DE 2026

MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI		
PODER EXECUTIVO		
ESTADO DE RONDÔNIA		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
ATÉ O 1º QUADRIMESTRE DE 2.026		
LRF, Art. 48 - Anexo VI	R$ 1,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE	
Receita Corrente Líquida	55.397.094,08	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	53.747.094,08	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	51.895.814,08	
DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	25.599.550,35	49,33
Limite Máximo (Incisos I, II, III, Art. 20 da LRF) - <54,00%>	28.023.739,60	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, Art. 22 da LRF) - <95% do Limite Máximo>	26.622.552,62	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <90% do Limite Máximo>	25.221.365,64	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada Líquida	-18.627.663,71	-34,66
Limite definido por Resolução do Senado Federal	64.496.512,90	120,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	11.824.360,70	22.00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito Externas e Internas	8.599.535,05	16,00
Operações de Crédito por Antecipação de Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito por Antecipação da Receita	3.762.296,59	7,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI, emitido em 27/mai/2026 as 07h e 37m.		

CLEONE LIMA RIBEIRO	***RENATA GUIMARAES DAMACENO***
Prefeito	Contadora

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:56DA7187

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
RGF ANEXO VI 1º QUADRIMESTRE DE 2026

MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI		
PODER EXECUTIVO		
ESTADO DE RONDÔNIA		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
ATÉ O 1º QUADRIMESTRE DE 2.026		
LRF, Art. 48 - Anexo VI	R$ 1,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE	
Receita Corrente Líquida	55.397.094,08	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	53.747.094,08	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	51.895.814,08	
DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	25.599.550,35	49,33
Limite Máximo (Incisos I, II, III, Art. 20 da LRF) - <54,00%>	28.023.739,60	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, Art. 22 da LRF) - <95% do Limite Máximo>	26.622.552,62	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <90% do Limite Máximo>	25.221.365,64	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada Líquida	-18.627.663,71	-34,66
Limite definido por Resolução do Senado Federal	64.496.512,90	120,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	11.824.360,70	22.00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito Externas e Internas	8.599.535,05	16,00
Operações de Crédito por Antecipação de Receita	0,00	0,00

Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito por Antecipação da Receita	3.762.296,59	7,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI, emitido em 27/mai/2026 as 07h e 37m.

CLEONE LIMA RIBEIRO	***RENATA GUIMARAES DAMACENO***
Prefeito	Contadora

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:2EF6C231

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
RREO ANEXO I 2º BIMESTRE DE 2026

MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI
ESTADO DE RONDÔNIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.026/BIMESTRE MARÇO-ABRIL
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	57.315.800,00	71.016.803,37	10.927.381,49	15,39	27.040.942,68	38,08	43.975.860,69
RECEITAS CORRENTES	57.315.800,00	61.725.053,97	10.923.905,17	17,70	21.021.716,96	34,06	40.703.337,01
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3.610.000,00	3.610.000,00	668.734,41	18,52	953.850,25	26,42	2.656.149,75
Impostos	3.282.700,00	3.282.700,00	597.530,53	18,20	834.778,01	25,43	2.447.921,99
Taxas	327.300,00	327.300,00	71.203,88	21,75	119.072,24	36,38	208.227,76
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	2.126.000,00	2.126.000,00	369.869,28	17,40	611.800,36	28,78	1.514.199,64
Contribuições Sociais	1.796.000,00	1.796.000,00	285.433,50	15,89	436.264,72	24,29	1.359.735,28
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	330.000,00	330.000,00	84.435,78	25,59	175.535,64	53,19	154.464,36
RECEITA PATRIMONIAL	5.809.100,00	5.809.100,00	1.697.434,94	29,22	3.685.405,92	63,44	2.123.694,08
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	5.809.100,00	5.809.100,00	1.697.434,94	29,22	3.685.405,92	63,44	2.123.694,08
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	239.400,00	239.400,00	34.071,49	14,23	49.790,83	20,80	189.609,17
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	239.400,00	239.400,00	34.071,49	14,23	49.790,83	20,80	189.609,17
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	45.214.800,00	49.624.053,97	7.948.824,49	16,02	15.399.725,30	31,03	34.224.328,67
Transferências da União e de suas Entidades	22.520.800,00	23.320.800,00	2.822.677,25	12,10	6.618.059,85	28,38	16.702.740,15
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas	13.887.000,00	17.496.253,97	3.752.741,68	21,45	5.969.253,88	34,12	11.527.000,09
Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	8.807.000,00	8.807.000,00	1.373.405,56	15,59	2.812.411,57	31,93	5.994.588,43
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	316.500,00	316.500,00	204.970,56	64,76	321.144,30	101,47	-4.644,30
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	78.100,00	78.100,00	42.450,71	54,35	57.135,13	73,16	20.964,87
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	238.200,00	238.200,00	162.519,85	68,23	264.009,17	110,84	-25.809,17
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	9.291.749,40	3.476,32	0,04	6.019.225,72	64,78	3.272.523,68
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	9.291.749,40	3.476,32	0,04	6.019.225,72	64,78	3.272.523,68
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	3.476,32	0,00	3.476,32	0,00	-3.476,32
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	9.291.749,40	0,00	0,00	6.015.749,40	64,74	3.276.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.150.000,00	3.150.000,00	490.563,43	15,57	841.734,68	26,72	2.308.265,32
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	60.465.800,00	74.166.803,37	11.417.944,92	15,39	27.882.677,36	37,59	46.284.126,01

OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	60.465.800,00	74.166.803,37	11.417.944,92	15,39	27.882.677,36	37,59	46.284.126,01
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	60.465.800,00	74.166.803,37	11.417.944,92	15,39	27.882.677,36	37,59	46.284.126,01
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	9.224.299,12	-	-	1.937.943,44	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	9.224.299,12	-	-	1.937.943,44	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	57.288.647,50	81.418.449,99	16.174.431,90	35.355.274,66	46.063.175,33	11.158.258,06	17.710.394,30	63.708.055,69	15.747.192,13
DESPESAS CORRENTES	48.635.947,50	62.690.467,91	13.526.179,61	32.109.223,37	30.581.244,54	9.732.459,06	16.284.595,30	46.405.872,61	15.170.875,53
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	26.556.200,00	27.401.205,00	4.720.902,99	9.101.815,87	18.299.389,13	4.678.744,62	8.873.454,72	18.527.750,28	8.724.714,39
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	22.079.747,50	35.289.262,91	8.805.276,62	23.007.407,50	12.281.855,41	5.053.714,44	7.411.140,58	27.878.122,33	6.446.161,14
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	22.079.747,50	35.289.262,91	8.805.276,62	23.007.407,50	12.281.855,41	5.053.714,44	7.411.140,58	27.878.122,33	6.446.161,14
DESPESAS DE CAPITAL	764.500,00	10.994.782,08	2.648.252,29	3.246.051,29	7.748.730,79	1.425.799,00	1.425.799,00	9.568.983,08	576.316,60
INVESTIMENTOS	514.500,00	10.744.782,08	2.648.252,29	3.246.051,29	7.498.730,79	1.425.799,00	1.425.799,00	9.318.983,08	576.316,60
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	7.888.200,00	7.733.200,00	0,00	0,00	7.733.200,00	0,00	0,00	7.733.200,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	3.177.152,50	3.243.152,50	482.372,68	987.606,55	2.255.545,95	482.364,39	987.598,26	2.255.554,24	823.585,77
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	60.465.800,00	84.661.602,49	16.656.804,58	36.342.881,21	48.318.721,28	11.640.622,45	18.697.992,56	65.963.609,93	16.570.777,90
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESA S (XII) = (X + XI)	60.465.800,00	84.661.602,49	16.656.804,58	36.342.881,21	48.318.721,28	11.640.622,45	18.697.992,56	65.963.609,93	16.570.777,90
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	0,00	-	-	9.184.684,80	-	11.311.899,46
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	60.465.800,00	84.661.602,49	16.656.804,58	36.342.881,21	-	11.640.622,45	27.882.677,36	-	27.882.677,36
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI, emitido em 27/mai/2026 as 07h e 39m.									

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.150.000,00	3.150.000,00	490.563,43	15,57	841.734,68	26,72	2.308.265,32
RECEITAS CORRENTES	3.150.000,00	3.150.000,00	490.563,43	15,57	841.734,68	26,72	2.308.265,32
CONTRIBUIÇÕES	3.150.000,00	3.150.000,00	490.563,43	15,57	841.734,68	26,72	2.308.265,32
Contribuições Sociais	3.150.000,00	3.150.000,00	490.563,43	15,57	841.734,68	26,72	2.308.265,32

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	3.177.152,50	3.243.152,50	482.372,68	987.606,55	2.255.545,95	482.364,39	987.598,26	2.255.554,24	823.585,77
DESPESAS CORRENTES	2.327.152,50	2.393.152,50	336.097,39	697.990,97	1.695.161,53	336.089,10	697.982,68	1.695.169,82	533.970,19
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.327.152,50	2.393.152,50	336.097,39	697.990,97	1.695.161,53	336.089,10	697.982,68	1.695.169,82	533.970,19
DESPESAS DE CAPITAL	850.000,00	850.000,00	146.275,29	289.615,58	560.384,42	146.275,29	289.615,58	560.384,42	289.615,58
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	850.000,00	850.000,00	146.275,29	289.615,58	560.384,42	146.275,29	289.615,58	560.384,42	289.615,58

CLEONE LIMA RIBEIRO	***RENATA GUIMARAES DAMACENO***
Prefeito	Contadora

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:BE719112

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
RREO ANEXO IV 2º BIMESTRE DE 2026

MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI		
ESTADO DE RONDÔNIA		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS		
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A ABRIL 2.026/BIMESTRE MARÇO-ABRIL		
RREO – Anexo 4 (LRF, art 53, inciso II)	R$ 1,00	
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)

RECEITAS CORRENTES (I)	9.984.000,00	4.043.982,01
Receita de Contribuições dos Segurados	2.646.000,00	725.880,30
Ativo	2.550.000,00	700.663,27
Inativo	78.000,00	19.954,85
Pensionista	18.000,00	5.262,18
Receita de Contribuições Patronais	2.300.000,00	552.119,10
Ativo	2.300.000,00	552.119,10
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	5.000.000,00	2.550.522,92
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	5.000.000,00	2.550.522,92
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	38.000,00	215.459,69
Compensação Financeira entre os regimes	38.000,00	215.459,69
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	9.984.000,00	4.043.982,01

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)
Benefícios	1.804.800,00	605.508,89	604.974,44	604.484,77	0,00
Aposentadorias	1.404.800,00	484.573,90	484.573,90	484.084,73	0,00
Pensões por Morte	400.000,00	120.934,99	120.400,54	120.400,04	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	1.804.800,00	605.508,89	604.974,44	604.484,77	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)[2]	8.179.200,00	3.438.473,12	3.439.007,57	3.439.497,24	0,00
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA				
VALOR	0,00				
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA				
VALOR	7.388.200,00				

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	31.433.168,45
Outros Bens e Direitos	7.940.117,85

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO - RPPS (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS -RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)²					

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	74.855,60
Recursos para Formação de Reserva	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	102.578,26
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0,00	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	741.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	316.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	425.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	771.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	-771.000,00	0,00	0,00	0,00	

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²	0,00	0,00	0,00	0,00	

CLEONE LIMA RIBEIRO	***RENATA GUIMARAES DAMACENO***
Prefeito	Contadora

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:2239060C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
RREO ANEXO IX 2º BIMESTRE DE 2026

MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI			
ESTADO DE RONDÔNIA			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			
(REGRA DE OURO)			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
RREO – ANEXO 9 (LRF, Art. 53, inciso I) JANEIRO A ABRIL 2.026/BIMESTRE MARÇO-ABRIL			Em Reais
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	11.844.782,08	3.535.666,87	8.309.115,21
Investimentos	10.744.782,08	3.246.051,29	7.498.730,79
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	1.100.000,00	289.615,58	810.384,42
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	11.844.782,08	3.535.666,87	8.309.115,21
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OUROS (III) = (II - I)	11.844.782,08	3.535.666,87	8.309.115,21
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI, emitido em 27/mai/2026 as 08h e 15m.			
Nota: Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III			

CLEONE LIMA RIBEIRO	***RENATA GUIMARAES DAMACENO***
Prefeito	Contadora

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:BC42BC44

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
RREO ANEXO VI 2º BIMESTRE DE 2026

MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI		
ESTADO DE RONDÔNIA		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A ABRIL 2.026/BIMESTRE MARÇO-ABRIL		
RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)		Em reais
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2026
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	54.891.053,97	17.819.469,63
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.610.000,00	953.850,25
IPTU	645.800,00	110.654,43
ISS	617.500,00	184.738,22
ITBI	130.100,00	104.353,71
IRRF	1.889.300,00	435.031,65
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	327.300,00	119.072,24
Contribuições	330.000,00	175.535,64
Receita Patrimonial	809.100,00	1.134.883,00
Aplicações Financeiras (II)	809.100,00	1.134.883,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	49.624.053,97	15.399.725,30
Cota-Parte do FPM	17.050.000,00	4.725.932,73
Cota-Parte do ICMS	12.400.000,00	4.496.816,16
Cota-Parte do IPVA	960.000,00	322.404,44
Cota-Parte do ITR	12.800,00	5.685,87
Transferências da LC 61/1989	60.000,00	26.043,75
Transferências do FUNDEB	8.800.000,00	2.810.593,57
Outras Transferências Correntes	10.341.253,97	3.012.248,78
Demais Receitas Correntes	517.900,00	155.475,44
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	517.900,00	155.475,44
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	54.081.953,97	16.684.586,63
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	9.291.749,40	6.019.225,72
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	9.291.749,40	6.019.225,72
Convênios	9.291.749,40	6.015.749,40
Outras Transferências de Capital	0,00	3.476,32
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	9.291.749,40	6.019.225,72
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	63.373.703,37	22.703.812,35
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	63.373.703,37	22.703.812,35

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2026					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	62.517.820,41	31.895.502,46	16.168.538,72	14.892.340,13	668.456,91	1.505.594,99	1.495.764,99
Pessoal e Encargos Sociais	27.653.557,50	9.083.293,00	8.855.458,01	8.544.238,86	89.834,67	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	34.864.262,91	22.812.209,46	7.313.080,71	6.348.101,27	578.622,24	1.505.594,99	1.495.764,99
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	62.517.820,41	31.895.502,46	16.168.538,72	14.892.340,13	668.456,91	1.505.594,99	1.495.764,99
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	11.814.782,08	3.535.666,87	1.715.414,58	865.932,18	131.698,42	1.510.292,12	1.510.292,12
Investimentos	10.714.782,08	3.246.051,29	1.425.799,00	576.316,60	131.698,42	1.510.292,12	1.510.292,12
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	1.100.000,00	289.615,58	289.615,58	289.615,58	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV +							
XXVI + XXVII)]	10.714.782,08	3.246.051,29	1.425.799,00	576.316,60	131.698,42	1.510.292,12	1.510.292,12
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	7.733.200,00	-	-	-	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	80.965.802,49	35.141.553,75	17.594.337,72	15.468.656,73	800.155,33	3.015.887,11	3.006.057,11
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	80.965.802,49	35.141.553,75	17.594.337,72	15.468.656,73	800.155,33	3.015.887,11	3.006.057,11
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]							3.428.943,18
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]							3.428.943,18

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-1.358.321,75	
JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre / 2026	
	VALOR INCORRIDO	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	1.134.883,00	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	4.563.826,18	
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2025 (a)	Até o Bimestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	13.146.285,31	12.772.595,85
DEDUÇÕES (XL)	26.410.579,23	31.400.259,56
Disponibilidade de Caixa	26.410.579,23	31.400.259,56
Disponibilidade de Caixa Bruta	27.291.715,38	31.967.073,68
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	819.858,57	29.533,24
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	61.277,58	537.280,88
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-13.264.293,92	-18.627.663,71
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		5.363.369,79
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-226.402,73	
AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre / 2026	
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-790.325,33	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)]	4.573.044,46	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	3.438.161,46	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	9.224.299,12	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	9.224.299,12	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI, emitido em 27/mai/2026 as 07h e 57m.		

CLEONE LIMA RIBEIRO	***RENATA GUIMARAES DAMACENO***
Prefeito	Contadora

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:429C09DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
RREO ANEXO VIII 2º BIMESTRE DE 2026

MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI		
ESTADO DE RONDÔNIA		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO		
E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A ABRIL 2.026/BIMESTRE MARÇO-ABRIL		
RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)		R$ 1,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	3.282.700,00	834.778,01
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	645.800,00	110.654,43
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	130.100,00	104.353,71
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	617.500,00	184.738,22
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.889.300,00	435.031,65
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	37.541.000,00	11.971.103,47
2.1- Cota-Parte FPM	20.750.000,00	5.907.415,76
2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	18.500.000,00	5.907.415,76
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	2.250.000,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	15.500.000,00	5.621.020,12
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	75.000,00	32.554,68
2.4- Cota-Parte ITR	16.000,00	7.107,30
2.5- Cota-Parte IPVA	1.200.000,00	403.005,61
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	40.823.700,00	12.805.881,48
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - EQUIVALENTE A 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	R$ 7.058.200,00 R$	2.394.220,69
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	3.147.725,00	807.249,67
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)

6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	8.800.000,00	2.810.593,57
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	8.800.000,00	2.810.593,57
6.1.1- Principal	8.800.000,00	2.810.593,57
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1- Principal	0,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	1.741.800,00	416.372,88
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	164.807,41	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	164.807,41	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	2.975.400,98	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	8.865.900,00	2.996.734,69	2.948.798,24	2.858.294,33	47.936,45
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	6.312.900,00	2.340.046,75	2.340.046,75	2.263.346,54	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	962.900,00	274.737,45	274.737,45	265.989,28	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	5.285.000,00	2.065.309,30	2.065.309,30	1.997.357,26	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	65.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	2.553.000,00	656.687,94	608.751,49	594.947,79	47.936,45
10.2.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	2.533.000,00	656.687,94	608.751,49	594.947,79	47.936,45
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	2.996.734,69	2.948.798,24	2.858.294,33	47.936,45	0,00	186.141,12
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.996.734,69	2.948.798,24	2.858.294,33	47.936,45	0,00	186.141,12
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.340.046,75	2.340.046,75	2.263.346,54	0,00	0,00	
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.967.415,50	2.340.046,75	2.340.046,75	83,26
16- PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	281.059,36	-138.204,67	-138.204,67	0,00	-4,92

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS	865.446,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB						
19.1- Total das Despesas custeadadsa com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	865.446,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas Custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	5.533.000,00	3.971.458,90	1.547.175,93	1.507.840,57	2.424.282,97
20.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.2- Ensino Fundamental	5.533.000,00	3.971.458,90	1.547.175,93	1.507.840,57	2.424.282,97
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	14.409.000,00	6.968.193,59	4.495.974,17	4.366.134,90	2.472.219,42
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	963.000,00	274.737,45	274.737,45	265.989,28	0,00
21.1.1- Creche	963.000,00	274.737,45	274.737,45	265.989,28	0,00
21.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	13.446.000,00	6.693.456,14	4.221.236,72	4.100.145,62	2.472.219,42

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	1.547.175,93
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	2.394.220,69
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1 (af) + L30.2(af))	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	3.941.396,62

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	3.201.470,37	3.941.396,62	30,78

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	-96.614,83	0,00	0,00	0,00	-96.614,83
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	-90.639,25	0,00	0,00	0,00	-90.639,25
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	-5.975,58	0,00	0,00	0,00	-5.975,58
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	4.347.253,97	1.171.346,13
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	800.000,00	284.532,63
31.1.1- Salário-Educação	580.000,00	214.829,42
31.1.2- PDDE	0,00	0,00
31.1.3- PNAE	90.000,00	26.194,50
31.1.4 - PNATE	130.000,00	43.508,71
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	3.547.253,97	886.813,50
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	4.728.353,97	3.489.609,69	195.847,38	195.847,38	3.293.762,31
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	4.257.353,97	3.291.032,89	70.166,78	70.166,78	3.220.866,11
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	471.000,00	198.576,80	125.680,60	125.680,60	72.896,20
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	19.137.353,97	10.457.803,28	4.691.821,55	4.561.982,28	5.765.981,73
33.1- Despesas Correntes	19.039.353,97	10.457.803,28	4.691.821,55	4.561.982,28	5.765.981,73
33.1.1- Pessoal Ativo	9.620.905,00	3.166.494,35	3.124.862,14	3.011.575,79	41.632,21
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	9.418.448,97	7.291.308,93	1.566.959,41	1.550.406,49	5.724.349,52

33.2- Despesas de Capital	98.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	98.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	VALOR	
	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025	164.807,41	184.228,80
35- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO (orçamentário)	2.810.593,57	214.829,42
36- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO (orçamentário e restos a pagar)	5.716.588,66	91.193,18
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	-2.741.187,68	307.865,04
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	155.263,07	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	-2.585.924,61	307.865,04
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI, emitido em 27/mai/2026 as 08h e 13m.		

1. Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.
2. Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
3. Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional.
4. Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5. Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
6. As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
7. Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.
8. Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
9.Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).
10. Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna , os percentuais devem ser ajustados para 100%.

CLEONE LIMA RIBEIRO	***RENATA GUIMARAES DAMACENO***
Prefeito	Contadora

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:418B0682

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
RREO ANEXO X 2º BIMESTRE DE 2026

MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI				
ESTADO DE RONDÔNIA				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME				
PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
2025 a 2100				
RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				Em Reais
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCICIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)
2025	7.206.286,21	3.115.182,03	4.091.104,18	60.145.767,95
2026	7.193.927,90	3.063.674,75	4.130.253,15	71.409.883,86
2027	7.352.816,39	3.264.172,76	4.088.643,63	75.498.527,49
2028	7.530.852,44	3.490.907,94	4.039.944,50	79.538.471,98
2029	7.737.330,62	3.556.153,44	4.181.177,18	83.719.649,16
2030	7.888.644,70	3.879.979,91	4.008.664,79	87.728.313,95
2031	8.113.291,99	3.815.951,45	4.297.340,54	92.025.654,48
2032	8.152.925,01	4.765.600,38	3.387.324,63	95.412.979,11
2033	8.329.299,33	4.742.762,54	3.586.536,79	98.999.515,91
2034	8.420.211,87	5.199.992,08	3.220.219,79	102.219.735,70
2035	8.583.400,01	5.161.213,81	3.422.186,20	105.641.921,89
2036	8.595.241,19	5.873.756,46	2.721.484,73	108.363.406,62
2037	8.704.715,97	5.936.794,73	2.767.921,24	111.131.327,87
2038	8.691.275,85	6.597.263,70	2.094.012,15	113.225.340,03
2039	8.776.495,22	6.555.859,14	2.220.636,08	115.445.976,10
2040	8.764.170,33	6.969.977,72	1.794.192,61	117.240.168,70
2041	8.793.099,86	7.049.765,76	1.743.334,10	118.983.502,80
2042	8.743.433,14	7.475.028,52	1.268.404,62	120.251.907,42
2043	8.727.281,48	7.603.801,13	1.123.480,35	121.375.387,77
2044	8.612.893,57	8.083.909,13	528.984,44	121.904.372,21
2045	8.565.611,36	8.124.243,70	441.367,66	122.345.739,88
2046	8.473.098,08	8.294.253,59	178.844,49	122.524.584,35
2047	8.443.359,74	8.130.170,75	313.188,99	122.837.773,35
2048	8.298.775,02	8.464.391,35	-165.616,33	122.672.157,02
2049	8.240.193,36	8.302.886,75	-62.693,39	122.609.463,63
2050	8.093.428,40	8.533.724,42	-440.296,02	122.166.167,61
2051	8.000.614,62	8.436.634,38	-436.019,76	121.733.147,85
2052	7.898.321,77	8.366.512,13	-468.190,36	121.264.957,49
2053	7.815.443,93	8.197.677,35	-382.233,42	120.882.724,06
2054	7.769.082,16	7.883.050,64	-113.968,48	120.768.755,08
2055	7.698.759,90	7.728.761,40	-30.001,50	120.738.754,08
2056	7.662.356,71	7.435.618,13	226.738,58	120.965.492,67
2057	7.658.593,33	7.051.853,51	606.739,82	121.572.232,49
2058	7.660.903,58	6.729.321,63	931.581,95	122.503.814,44
2059	7.696.130,25	6.331.145,33	1.364.984,92	123.868.799,36
2060	7.755.370,93	5.928.486,16	1.826.884,77	125.695.684,12
2061	7.840.291,85	5.523.519,04	2.316.772,81	128.012.456,93

2062	7.952.549,40	5.118.786,10	2.833.763,30	130.846.220,24
2063	8.093.759,81	4.716.989,81	3.376.770,00	134.222.990,24
2064	8.265.484,27	4.320.920,09	3.944.564,18	138.167.554,42
2065	8.469.202,94	3.933.207,35	4.535.995,59	142.703.550,00
2066	8.059.776,87	3.556.640,59	4.503.136,28	147.206.686,30
2067	8.289.531,10	3.194.033,39	5.095.497,71	152.302.184,00
2068	8.552.927,14	2.848.057,32	5.704.869,82	158.007.053,82
2069	8.851.001,23	2.521.068,72	6.329.932,51	164.336.986,33
2070	9.184.697,88	2.214.969,68	6.969.728,20	171.306.714,53
2071	9.554.877,77	1.931.007,66	7.623.870,11	178.930.584,64
2072	9.962.362,65	1.670.015,40	8.292.347,25	187.222.931,89
2073	10.407.944,47	1.432.152,99	8.975.791,48	196.198.723,37
2074	10.892.429,82	1.217.141,55	9.675.288,27	205.874.011,64
2075	11.416.675,56	1.024.488,91	10.392.186,65	216.266.198,28
2076	11.981.607,14	853.579,60	11.128.027,54	227.394.225,82
2077	12.588.218,84	703.478,74	11.884.740,10	239.278.965,93
2078	13.237.611,42	573.186,01	12.664.425,41	251.943.391,33
2079	13.930.985,10	461.383,05	13.469.602,05	265.412.993,38
2080	14.669.676,27	366.698,87	14.302.977,40	279.715.970,78
2081	15.455.161,46	287.594,29	15.167.567,17	294.883.537,95
2082	16.289.078,33	222.427,53	16.066.650,80	310.950.188,76
2083	17.173.246,53	169.545,77	17.003.700,76	327.953.889,52
2084	18.109.681,82	127.358,61	17.982.323,21	345.936.212,73
2085	19.100.599,58	94.283,19	19.006.316,39	364.942.529,12
2086	20.148.428,45	68.808,09	20.079.620,36	385.022.149,47
2087	21.255.820,03	49.530,50	21.206.289,53	406.228.439,01
2088	22.425.657,04	35.194,63	22.390.462,41	428.618.901,41
2089	23.661.057,21	24.675,75	23.636.381,46	452.255.282,87
2090	24.965.380,63	17.012,59	24.948.368,04	477.203.650,92
2091	26.342.238,31	11.493,12	26.330.745,19	503.534.396,10
2092	27.795.490,67	7.622,18	27.787.868,49	531.322.264,59
2093	29.329.242,61	4.989,17	29.324.253,44	560.646.518,03
2094	30.947.850,03	3.224,91	30.944.625,12	591.591.143,16
2095	32.655.933,48	2.045,76	32.653.887,72	624.245.030,87
2096	34.458.388,35	1.252,95	34.457.135,40	658.702.166,27
2097	36.360.395,55	719,49	36.359.676,06	695.061.842,33
2098	38.367.432,19	369,84	38.367.062,35	733.428.904,68
2099	40.485.283,45	158,27	40.485.125,18	773.914.029,85
2100	42.720.056,95	50,06	42.720.006,89	816.634.036,75

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCICIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00

2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00
2096	0,00	0,00	0,00	0,00
2097	0,00	0,00	0,00	0,00
2098	0,00	0,00	0,00	0,00
2099	0,00	0,00	0,00	0,00
2100	0,00	0,00	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI, emitido em 27/mai/2026 as 08h e 17m.				
CLEONE LIMA RIBEIRO		***RENATA GUIMARAES DAMACENO***		
Prefeito		Contadora		

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:D7B0CC9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
RREO ANEXO XI 2º BIMESTRE DE 2026

MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI			
ESTADO DE RONDÔNIA			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A ABRIL 2.026/BIMESTRE MARÇO-ABRIL			
RREO – ANEXO XI (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimento de Aplicações Financei	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)							
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Geral da Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2025 (i)	2026 (j) = (Ib - (IIf + IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)	1.063.320,00	0,00	1.063.320,00
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI, emitido em 27/mai/2026 as 08h e 18m.			

CLEONE LIMA RIBEIRO	***RENATA GUIMARAES DAMACENO***
Prefeito	Contadora

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:7EA0ECDC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
RREO ANEXO XIV 2º BIMESTRE DE 2026

MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI
ESTADO DE RONDÔNIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2.026/BIMESTRE MARÇO-ABRIL	
LRF, Art. 48 - Anexo XIV	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até Período
RECEITAS	
Previsão Inicial	60.465.800,00
Previsão Atualizada	74.166.803,37
Receitas Realizadas	27.882.677,36
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	1.937.943,44
DESPESAS	
Dotação Inicial	60.465.800,00
Dotação Atualizada	84.661.602,49
Despesas Empenhadas	36.342.881,21
Despesas Liquidadas	18.697.992,56
Despesas Pagas	16.570.777,90
Superávit Orçamentário	9.184.684,80
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até Período
Despesas Empenhadas	36.342.881,21
Despesas Liquidadas	18.697.992,56
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até Período
Receita Corrente Líquida	55.397.094,08
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	53.747.094,08
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	51.895.814,08

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até Período
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	4.043.982,01
Despesas Previdenciárias Empenhadas	605.508,89
Despesas Previdenciárias Liquidadas	604.974,44
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	3.439.007,57
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado até o Período (b)	% em Relação à Meta (b/a)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	-1.358.321,75	3.428.943,18	-252,44
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	-226.402,73	5.363.369,79	-2.368,95

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrito	Cancelado Até o Período	Pagamento Até o Período	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	819.858,57	0,00	800.155,33	19.703,24
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	7.184.281,88	0,00	3.006.057,11	4.178.224,77
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Porder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	8.004.140,45	0,00	3.806.212,44	4.197.928,01

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado Até o Período
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	3.941.396,62	<18% / 25%>	30,78
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	2.340.046,75	70%	83,26
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até Período		Saldo Não Realizado	
Receita de Operação de Crédito	0,00		0,00	
Despesa de Capital Líquida	3.535.666,87		8.309.115,21	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	7.193.927,90	8.595.241,19	8.473.098,08	7.840.291,85
Despesas Previdenciárias	3.063.674,75	5.873.756,46	8.294.253,59	5.523.519,04
Resultado Previdenciário	4.130.253,15	2.721.484,73	178.844,49	2.316.772,81
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS	Valor Apurado Até Período		Saldo a Realizar	
Receita da Alienação de Ativos	0,00		0,00	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00		0,00	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado	Limites Constitucionais Anuais		

	Até Período	% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado até o Período
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	3.673.178,49	15,00	28,68
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00		

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI, emitido em 27/mai/2026 as 08h e 42m.	
CLEONE LIMA RIBEIRO	***RENATA GUIMARAES DAMACENO***
Prefeito	Contadora

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:7E34EF4E



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
ANEXO I - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

Câmara Municipal de Guajará-Mirim														
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - PODER LEGISLATIVO														
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL														
MAI/2025 A ABR/2026														
RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														R$ 1
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)												TOTAL (últimos 12 meses) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	LIQUIDADAS													
	MAI/2025	JUN/2025	JUL/2025	AGO/2025	SET/2025	OUT/2025	NOV/2025	DEZ/2025	JAN/2026	FEV/2026	MAR/2026	ABR/2026		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	428.926,01	629.119,06	465.559,71	462.475,95	458.804,62	446.875,37	342.786,22	635.994,74	511.940,34	490.753,08	487.796,33	467.925,29	5.828.956,72	0,00
Pessoal Ativo	427.393,01	626.819,56	464.026,71	460.942,95	457.271,62	445.342,37	341.253,22	633.695,24	510.304,34	489.117,08	486.160,33	466.289,29	5.808.615,72	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	386.257,28	580.783,45	417.923,49	414.843,01	411.259,02	404.963,01	308.614,47	570.102,17	451.458,13	432.466,07	429.390,91	409.056,95	5.217.117,96	0,00
Obrigações Patronais	41.135,73	46.036,11	46.103,22	46.099,94	46.012,60	40.379,36	32.638,75	63.593,07	58.846,21	56.651,01	56.769,42	57.232,34	591.497,76	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	1.533,00	2.299,50	1.533,00	1.533,00	1.533,00	1.533,00	1.533,00	2.299,50	1.636,00	1.636,00	1.636,00	1.636,00	20.341,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	1.533,00	2.299,50	1.533,00	1.533,00	1.533,00	1.533,00	1.533,00	2.299,50	1.636,00	1.636,00	1.636,00	1.636,00	20.341,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	1.091,11	1.588,89	0,00	611,42	1.205,56	70.779,52	0,00	103.428,00	1.600,00	1.765,56	5.749,64	3.005,56	190.825,26	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	1.091,11	1.588,89	0,00	611,42	1.205,56	70.779,52	0,00	103.428,00	1.600,00	1.765,56	5.749,64	3.005,56	190.825,26	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	427.834,90	627.530,17	465.559,71	461.864,53	457.599,06	376.095,85	342.786,22	532.566,74	510.340,34	488.987,52	482.046,69	464.919,73	5.638.131,46	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	211.608.693,73	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	10.845.668,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	3.545.450,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	4.289.668,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	192.927.907,73	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)	5.638.131,46	2,92
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	11.575.674,46	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	10.996.890,74	5,70
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	10.418.107,01	5,40

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)	
PARÂMETROS PARA REDUÇÃO DO EXCEDENTE DE DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
Limite Máximo (VII) (%) (LRF, art. 20)	0,00
DTP em 2021 (X) (%)	0,00
Excedente em 2021 (XI) = (X - VII) (%)	0,00
Redutor anual (XII) = (0,10 x XI) (%)	0,00

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
% DTP (VI/V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Nota:												
1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas.												
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:												
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;												
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64												
2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal												

Publicado por:
Sorin Melgar Maciel Siqueira
Código Identificador:11734C65

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 023/CMS/NM/2026

RESOLUÇÃO Nº 023/CMS/NM/2026
Nova Mamoré-RO, 28 de maio de 2026.

"Dispõe sobre a aprovação do Ofício nº 096/SEMUSA/2026, referente a aprovação do Relatório do 1º Quadrimestre de 2026, quanto aos relatórios financeiros e operacionais da Secretaria Municipal de Saúde".

O Conselho Municipal de Saúde do Município de Nova Mamoré, Estado de Rondônia, instituído pela Lei Municipal nº 659-GP/2008, alterada pela Lei Municipal nº 900-GP/20212, e tendo como base suas competências Constitucionais através da Lei Orgânica do Município e Lei Federal nº 8.080/1990 e Lei Federal nº 8.142/1990, Resolução nº 453/CNS/2012, como também suas competências atribuídas no Regimento Interno.

Considerando a reunião extraordinária realizada no dia 28 de maio de 2026, na sala de reuniões da Prefeitura do Município de Nova Mamoré, com início às 09h21min, para deliberação e votação dos itens da pauta com a presença da maioria dos Conselheiros.

Considerando a apresentação do Relatório do 1º Quadrimestre de 2026, quanto aos relatórios financeiros e operacionais da Secretaria Municipal de Saúde, apresentado pelo Secretário Municipal de Saúde, durante a reunião do conselho.

RESOLVE:

Art. 1º - Ser favorável à aprovação do Relatório do 1º Quadrimestre de 2026, quanto aos relatórios financeiros e operacionais da Secretaria Municipal de Saúde, conforme abaixo:

Relatório Detalhado do 1º Quadrimestre 2026

SUMÁRIO

1. Identificação
1.1. Informações Territoriais
1.2. Secretaria de Saúde
1.3. Informações da Gestão
1.4. Fundo de Saúde
1.5. Plano de Saúde
1.6. Informações sobre Regionalização
1.7. Conselho de Saúde
2. Introdução
3. Dados Demográficos e de Morbimortalidade
3.1. População estimada por sexo e faixa etária
3.2. Nascidos Vivos
3.3. Principais causas de internação
3.4. Mortalidade por grupos de causas
4. Dados da Produção de Serviços no SUS
4.1. Produção de Atenção Básica
4.2. Produção de Urgência e Emergência por Grupo de Procedimentos
4.3. Produção de Atenção Psicossocial por Forma de Organização
4.4. Produção de Atenção Ambulatorial Especializada e Hospitalar por Grupo de Procedimentos
4.5. Produção de Assistência Farmacêutica
4.6. Produção de Vigilância em Saúde por Grupo de Procedimentos
5. Rede Física Prestadora de Serviços ao SUS
5.1. Por tipo de estabelecimento e gestão
5.2. Por natureza jurídica
5.3. Consórcios em saúde
6. Profissionais de Saúde Trabalhando no SUS
7. Programação Anual de Saúde - PAS
7.1. Diretrizes, objetivos, metas e indicadores
8. Indicadores de Pactuação Interfederativa
9. Execução Orçamentária e Financeira
9.1. Execução da programação por fonte de recurso, subfunção e categoria econômica
9.2. Indicadores financeiros
9.3. Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO)
9.4. Covid-19 Repasse União
9.5. Covid-19 Recursos Próprios
9.6. Covid-19 Repasse Estadual
10. Auditorias
11. Análises e Considerações Gerais

1. IDENTIFICAÇÃO

1.1. Informações Territoriais

UF	RO
Múnicipio	NOVA MAMORÉ
Região de Saúde	Madeira-Mamoré
Área	10.071,70 Km
População	28.701 Hab
Densidade Populacional	3 Hab/Km²

Fonte: Departamento de Informática do SUS (DATASUS)

1.2. Secretaria de Saúde

Nome do Órgão	SEMUSA NOVA MAMORE
Número do CNES	6855067
CNPJ da Mantenedora	22855183000160
Endereço	Dom Pedro I, nº 7096
Telefone	(069) 3544-3240

Fonte: Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES)

1.3. Informações da Gestão

Prefeito	MARCELIO RODRIGUES UCHOA
Secretário de Saúde em Exercício	ARILDO MOREIRA
E-mail secretário(a)	arildo30@gmail.com
Telefone Secretario	(69) 99254-1464

Fonte: Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde (SIOPS)
Período de referência: 01/01/2026 - 30/04/2026

1.4. Fundo de Saúde

Instrumento de criação	Lei
Data de criação	09/1991
CNPJ	22.992.304/0001-15
Natureza Jurídica	FUNDO PUBLICO DA ADMINISTRACAO DIRETA MUNICIPAL
Nome do Gestor do Fundo	ARILDO MOREIRA

Fonte: Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde (SIOPS)

1.5. Plano de Saúde

Período do Plano de Saúde	2026- 2029
Status do Plano	Aprovado

Fonte: Departamento de Informática do SUS (DATASUS)

1.6. Informações sobre Regionalização

Região de Saúde: Madeira-Mamoré

Município	Área (Km²)	População (Hab)	Densidade
CANDEIAS DO JAMARI	6843.866	24313	3,55
GUAJARÁ-MIRIM	24855.652	43594	1,75
ITAPUÃ DO OESTE	4081.433	9228	2,26
NOVA MAMORÉ	10071.702	28701	2,85
PORTO VELHO	34082.366	517709	15,19

Fonte: Departamento de Informática do SUS (DATASUS) Ano de referência: 2025

Conselho de Saúde

Instrumento de criação	Lei
Data de criação	
Endereço	AV. AV DESIDÉRIO DOMINGOS LOPES
Cep	76857-000
E-mail	priscilaadmpvh@hotmail.com

Telefone	(69) 9227-0802
Nome do presidente	PRISCILA LIBERAL AMARAL

Fonte: Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde (SIOPS)
Ano de referência: 2026
Período de referência: 2º Bimestre

Número de conselheiros por segmento			
USUARIOS	GOVERNO	TRABALHADORES	PRESTADORES
18	0	1	2

Fonte: Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde (SIOPS)

CONSIDERAÇÕES O município de Nova Mamoré, apresentou os dados atualizados com o número de aproximadamente 28.701 mil habitantes distribuídos em 10.071,70 mil Km², com sua densidade populacional com 3 Hab/Km² conforme o Departamento de Informática do SUS (DATASUS). Conforme dados de regionalização dentro da região Madeira Mamoré, nosso município apresenta a terceira posição em número de habitantes. O plano municipal de 2026-20229, foi aprovado conforme Resolução Nº 009/CMS/NM/2026 em 26 de março de2026. Quanto os dados apresentados referentes aos números de conselheiros, os dados informados devem ser corrigidos desta maneira

Usuários	Governo	Trabalhadores	Prestadores
06	03	03	00

2. INTRODUÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde de Nova Mamoré no presente disposta apresenta o Primeiro Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior (1 RDQA), relativos as ações, serviços e prestação de contas referente ao primeiro quadrimestre de 2026.
O Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior é mais do uma exigência legal prevista na Lei Complementar nº 141/2012 e um importante instrumento de monitoramento e acompanhamento da execução da programação Anual de Saúde - PAS e deve ser apresentado pelo gestor em audiência pública.
Neste relatório estão reunidos dados sobre produção de serviços, indicadores epidemiológicos, aplicação de recursos e cumprimento de metas, o relatório fornece à gestão subsídios técnicos para avaliar o desempenho das políticas e programas em execução. Além disso, promove a transparência e fortalece o controle social, permitindo que os gestores identifiquem desafios, corrijam falhas e aprimorem continuamente a qualidade dos serviços prestados à população. Nesse sentido, este relatório não é apenas um documento de prestação de contas, mas um mecanismo de apoio à tomada de decisão qualificada, contribuindo para uma gestão mais eficaz, baseada em evidências e orientada por resultados.

3. DADOS DEMOGRÁFICOS E DE MORBIMORTALIDADE

3.1. População estimada por sexo e faixa etária
Período: **2025**

Faixa Etária	Masculino	Feminino	Total
0 a 4 anos	1.206	1.166	2.372
5 a 9 anos	1.262	1.243	2.505
10 a 14 anos	1.297	1.184	2.481
15 a 19 anos	1.275	1.138	2.413
20 a 29 anos	2.356	2.275	4.631
30 a 39 anos	2.094	2.094	4.188
40 a 49 anos	2.089	2.008	4.097
50 a 59 anos	1.591	1.371	2.962
60 a 69 anos	1.040	857	1.897
70 a 79 anos	464	404	868
80 anos e mais	152	135	287
Total	**14.826**	**13.875**	**28.701**

Fonte: Estimativas preliminares elaboradas pelo Ministério da Saúde/SVS/DASNT/CGIAE (DataSUS/Tabnet)

3.2. Nascidos Vivos
Número de nascidos vivos por residência da mãe

Unidade Federação	2022	2023	2024
NOVA MAMORE	464	463	446

Fonte: Sistema de Informações sobre Nascidos Vivos (MS/SVS/DASIS/SINASC)

3.3. Principais causas de internação
Morbidade Hospitalar de residentes, segundo capítulo da CID-10.

Capítulo CID-10	2022	2023	2024	2025	2026
I. Algumas doenças infecciosas e parasitárias	228	154	202	116	23
II. Neoplasias (tumores)	50	85	111	83	16
III. Doenças sangue órgãos hemat e transt imunitár	12	9	14	8	1
IV. Doenças endócrinas nutricionais e metabólicas	21	24	24	22	6
V. Transtornos mentais e comportamentais	16	14	15	12	2
VI. Doenças do sistema nervoso	16	13	21	8	5
VII. Doenças do olho e anexos	-	3	2	10	-
VIII.Doenças do ouvido e da apófise mastóide	6	5	7	3	1
IX. Doenças do aparelho circulatório	83	73	99	60	13
X. Doenças do aparelho respiratório	276	295	323	199	37
XI. Doenças do aparelho digestivo	186	207	158	67	22
XII. Doenças da pele e do tecido subcutâneo	48	67	81	55	8
XIII.Doenças sist osteomuscular e tec conjuntivo	9	12	10	15	5
XIV. Doenças do aparelho geniturinário	278	212	203	134	47
XV. Gravidez parto e puerpério	386	439	439	240	33
XVI. Algumas afec originadas no período perinatal	32	28	47	19	8
XVII.Malf cong deformid e anomalias cromossômicas	11	7	13	6	4
XVIII.Sint sinais e achad anorm ex clín e laborat	28	18	31	17	1
XIX. Lesões enven e alg out conseq causas externas	219	221	236	111	20
XX. Causas externas de morbidade e mortalidade	-	-	-	-	-
XXI. Contatos com serviços de saúde	45	49	50	32	3
CID 10ª Revisão não disponível ou não preenchido	-	-	-	-	-
Total	**1.950**	**1.935**	**2.086**	**1.217**	**255**

Fonte: Sistema de Informações Hospitalares do SUS (SIH/SUS)
Obs.: A atualização dos valores relativos ao último período ocorre simultaneamente ao carregamento dos dados no Tabnet/DATASUS.

3.4. Mortalidade por grupos de causas
Mortalidade de residentes, segundo capítulo CID-10

Capítulo CID-10	2022	2023	2024
I. Algumas doenças infecciosas e parasitárias	18	10	8
II. Neoplasias (tumores)	11	10	16
III. Doenças sangue órgãos hemat e transt imunitár	2	-	2
IV. Doenças endócrinas nutricionais e metabólicas	4	10	7
V. Transtornos mentais e comportamentais	1	-	-
VI. Doenças do sistema nervoso	4	2	3
VII. Doenças do olho e anexos	-	-	-
VIII.Doenças do ouvido e da apófise mastóide	-	-	-
IX. Doenças do aparelho circulatório	17	27	26
X. Doenças do aparelho respiratório	11	13	9
XI. Doenças do aparelho digestivo	7	5	7
XII. Doenças da pele e do tecido subcutâneo	1	-	-
XIII.Doenças sist osteomuscular e tec conjuntivo	-	4	-
XIV. Doenças do aparelho geniturinário	3	1	1
XV. Gravidez parto e puerpério	-	-	-
XVI. Algumas afec originadas no período perinatal	1	5	6
XVII.Malf cong deformid e anomalias cromossômicas	1	1	3
XVIII.Sint sinais e achad anorm ex clín e laborat	14	20	17
XIX. Lesões enven e alg out conseq causas externas	-	-	-
XX. Causas externas de morbidade e mortalidade	31	23	27
XXI. Contatos com serviços de saúde	-	-	-
XXII.Códigos para propósitos especiais	-	-	-
Total	**126**	**131**	**132**

Fonte: Sistema de Informações sobre Mortalidade (MS/SVS/CGIAE/SIM-TABNET)

Análises e Considerações

Segundo estimativas preliminares elaboradas pelo Ministério da Saúde/SVS/CGIAE (DataSUS/Tabnet), no período de 2025 o município de Nova Mamoré apresentou um percentual do sexo masculino maior que o do sexo feminino. Sendo o sexo masculino de 51,65% e do sexo feminino 48,34%. A faixa etária onde presentou maior número foi entre as idades dos 20-29 anos com total de 4.631, seguidos da faixa etária entre 30-39 anos com o total de 4.188 indivíduos. Foi possível observar que o município de Nova Mamoré apresenta uma população predominantemente jovem. Dentre os nascidos vivos por residência da mãe, observou-se uma média em relação aos nascidos vivos entre os períodos de 2022 e 2023 e uma redução de 3,6 % entre os períodos de 203 a 2024. Quanto aos dados apresentados no item 3.3 Principal causa de internações observou-se uma redução no número total de internações entre os anos de 2024 para 2025, com redução de percentual de 41,6% Dentre as principais causas de internações observados no ano de 2025 foram: Gravidez parto e puerpério com 19,72%, Doenças do aparelho respiratório 16,35% e Doenças do aparelho geniturinário com 11,01%. Os dados apresentados referente a 2026 não foram analisados como base devido ao ano vigente e os dados não serem atualizados. Item 3.4 mortalidade por grupo de causas apresentou como as principais causas de óbitos em Nova Mamoré no período de 2024 foram Causas externas de morbidade e mortalidade (20,45%), Doenças do aparelho circulatório (19,69%) e sintomas, sinais e achados anormais de exames (12,87%).

4. DADOS DA PRODUÇÃO DE SERVIÇOS NO SUS

4.1. Produção de Atenção Básica

Tipo de Produção	**Quantidade**
Tipo de Produção	**Quantidade**
Visita Domiciliar	26.550
Atendimento Individual	13.697
Procedimento	25.343

Fonte: Sistema de informação em Saúde para a Atenção Básica – SISAB

4.2. Produção de Urgência e Emergência por Grupo de Procedimentos

Caráter de atendimento: Urgência

Grupo procedimento	Sistema de Informações Ambulatoriais		Sistema de Informacões Hospitalares	
	Qtd. aprovada	Valor aprovado	AIH Pagas	Valor total
01 Acoes de promocao e prevencao em saude	-	-	-	-
02 Procedimentos com finalidade diagnostica	-	-	-	-
03 Procedimentos clinicos	-	-	115	38.220,39
04 Procedimentos cirurgicos	-	-	3	1.611,33
05 Transplantes de orgaos, tecidos e celulas	-	-	-	-
06 Medicamentos	-	-	-	-
07 Orteses, proteses e materiais especiais	-	-	-	-
08 Acoes complementares da atencao a saude	-	-	-	-
09 Procedimentos para Ofertas de Cuidados Integrados"	-	-	-	-
Total	**-**	-	**118**	**39.831,72**

Fonte: Sistemas de Informações Ambulatoriais do SUS (SIA/SUS) e Sistema de Informações Hospitalares do SUS (SIH/SUS)

1º RDQA - Período de Referência: Janeiro a Abril

2º RDQA - Período de Referência: Janeiro a Agosto

3º RDQA - Período de Referência: Janeiro a Dezembro

4.3. Produção de Atenção Psicossocial por Forma de Organização

Sistema de Informações Ambulatoriais		
Forma de Organização	**Qtd. aprovada**	**Valor aprovado**
030108 Atendimento/Acompanhamento psicossocial	378	326,58
Sistema de Informações Hospitalares		
Forma de Organização	**Qtd. aprovada**	**Valor aprovado**
--------	---	---

Fonte: Sistemas de Informações Ambulatoriais do SUS (SIA/SUS) e Sistema de Informações Hospitalares do SUS (SIH/SUS)

1º RDQA - Período de Referência: Janeiro a Abril
2º RDQA - Período de Referência: Janeiro a Agosto
3º RDQA - Período de Referência: Janeiro a Dezembro

4.4. Produção de Atenção Ambulatorial Especializada e Hospitalar por Grupo de Procedimentos

Grupo procedimento	Sistema de Informações Ambulatoriais		Sistema de Informacões Hospitalares	
	Qtd. aprovada	Valor aprovado	AIH Pagas	Valor total
01 Acoes de promocao e prevencao em saude	1.744	-	-	-
02 Procedimentos com finalidade diagnostica	7.255	28.170,13	-	-

03 Procedimentos clinicos	19.519	91.730,83	132	43.390,78
04 Procedimentos cirurgicos	220	5.603,99	27	15.024,69
05 Transplantes de orgaos, tecidos e celulas	-	-	-	-
06 Medicamentos	-	-	-	-
07 Orteses, proteses e materiais especiais	-	-	-	-
08 Acoes complementares da atencao a saude	4.810	23.809,50	-	-
09 Procedimentos para Ofertas de Cuidados Integrados"	-	-	-	-
Total	**33.548**	**149.314,45**	**159**	**58.415,47**

Fonte: Sistema de Informações Ambulatoriais do SUS (SIA/SUS) e Sistema de Informações Hospitalares do SUS (SIH/SUS)

1º RDQA - Período de Referência: Janeiro a Abril
2º RDQA - Período de Referência: Janeiro a Agosto
3º RDQA - Período de Referência: Janeiro a Dezembro

4.5. Produção de Assistência Farmacêutica
*** Esse item refere-se ao componente especializado da assistência farmacêutica, sob gestão da esfera estadual. Portanto, não há produção sob gestão municipal**

4.6. Produção de Vigilância em Saúde por Grupo de Procedimentos

Grupo de Procedimento	Sistema de Informações Ambulatoriais	
	Qtd. aprovada	Valor aprovado
01 Acoes de promocao e prevencao em saude	254	-
02 Procedimentos com finalidade diagnostica	7	-
Total	**261**	**-**

Fonte: Sistemas de Informações Ambulatoriais do SUS (SIA/SUS)
1º RDQA - Período de Referência: Janeiro a Abril
2º RDQA - Período de Referência: Janeiro a Agosto
3º RDQA - Período de Referência: Janeiro a Dezembro
Análises e Considerações

A atenção primária à saúde (APS) caracteriza-se por um conjunto de ações de saúde, no âmbito individual e coletivo, que abrange a promoção e a proteção da saúde, a prevenção de agravos, o diagnóstico, o tratamento, a reabilitação, redução de danos e a manutenção da saúde com o objetivo de desenvolver uma atenção integral que impacte na situação de saúde e autonomia das pessoas e nos determinantes e condicionantes de saúde das coletividades. Os dados disponíveis são oriundos do Sistema de Informação da Atenção Básica - SIAB e gerados a partir do trabalho das equipes de Saúde da Família (ESF) e Agentes Comunitários de Saúde (ACS). Os Agentes Comunitários de Saúde, através das visitas domiciliares, fazem o cadastramento das famílias, identificam a situação de saneamento e moradia e fazem o acompanhamento mensal da situação de saúde das famílias. Com base nessas informações e mais os procedimentos realizados pelas Equipes de Saúde da Família na Unidade Básica de Saúde ou no domicílio, as Coordenações Municipais de Atenção Básica fazem mensalmente a consolidação. Os dados apresentados neste relatório referente as produções do 1º Quadrimestre de 2026, sendo o período de referência Janeiro a Abril, observou - se que os dados não foram gerados dentro do sistema SISAB, em levantamento com a coordenação da atenção básica os dados apresentados durante esse quadrimestre foram produção da atenção básica gerou o total de 66.015 procedimentos em saúde, onde foram realizados o total de 26.550 visitas domiciliares, Atendimento Individual o total de 13.697, Procedimentos total de 25.343 e Atendimento Odontológico totalizando 425. A Produção de Urgência e Emergência por Grupo de Procedimentos com o caráter de atendimento em urgência foi constatado que os procedimentos clínicos tiveram o total de 115 quantidades aprovadas com valor total pago de R$ 38.220,39 e procedimento cirúrgico com o total de 03 AIH pagas no valor de R$ 1.611,33. Item 4.3 Produção de Atenção Psicossocial por Forma de Organização apresento o total de valor aprovado R$ 326,58. Item 4.4 Produção de Atenção Ambulatorial Especializada e Hospitalar por Grupo de Procedimentos o Sistema de Informações Ambulatoriais apresentou Procedimentos com finalidade diagnostica o total de valor aprovado R$ 28.170,13, Procedimentos clínicos o total de valor aprovado R$ 91.730,83. No Sistema de Informações Hospitalares os Procedimentos clínicos geraram o total 132 IHA pagas com o valor de R$ 43.390,78 e Procedimentos cirúrgicos com o total de 27 IHA pagas com o valor de R$ 15.024,69. **4.6. Produção de Vigilância em Saúde por Grupo de Procedimentos apresentou com resultados as Ações de promoção e prevenção em saúde quantidade aprovada de 261, sendo Ações de promoção e prevenção em saúde o total de 254 e Procedimentos com finalidade diagnostica o total de 7.**

5. REDE FÍSICA PRESTADORA DE SERVIÇOS AO SUS
5.1. Por tipo de estabelecimento e gestão
Período 04/2026

Rede física de estabelecimentos de saúde por tipo de estabelecimentos				
Tipo de Estabelecimento	**Dupla**	**Estadual**	**Municipal**	**Total**
HOSPITAL GERAL	0	0	1	1
CENTRAL DE ABASTECIMENTO	0	0	1	1
POSTO DE SAUDE	0	0	3	3
UNIDADE DE ATENCAO A SAUDE INDIGENA	0	0	1	1

UNIDADE DE VIGILANCIA EM SAUDE	0	0	2	2
CENTRAL DE GESTAO EM SAUDE	0	0	1	1
CENTRO DE SAUDE/UNIDADE BASICA	0	0	4	4
CLINICA/CENTRO DE ESPECIALIDADE	0	0	2	2
CENTRO DE ATENCAO PSICOSSOCIAL	0	0	1	1
Total	0	0	16	16

Observação: Os dados apresentados referem-se ao número de estabelecimentos de saúde públicos ou prestadores de serviços ao SUS
Fonte: Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES)

5.2. Por natureza jurídica
Período 04/2025

Rede física de estabelecimentos de saúde por natureza jurídica				
Natureza Jurídica	Municipal	Estadual	Dupla	Total
ADMINISTRACAO PUBLICA				
MUNICIPIO	14	0	0	14
ORGAO PUBLICO DO PODER EXECUTIVO FEDERAL	1	0	0	1
ENTIDADES EMPRESARIAIS				
ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS				
ASSOCIACAO PRIVADA	1	0	0	1
PESSOAS FISICAS				
TOTAL	**16**	**0**	**0**	**16**

Observação: Os dados apresentados referem-se ao número de estabelecimentos de saúde públicos ou prestadores de serviços ao SUS
Fonte: Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES)

5.3. Consórcios em saúde
O ente não está vinculado a consórcio público em saúde
Análises e Considerações

A rede física de estabelecimentos de saúde pública é de sua totalidade municipal, com o total de 16 estabelecimentos conforme o Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES). Sendo os estabelecimentos da atenção básica a sua maioria dos cadastros, contendo 03 postos de saúde e 04 centros de saúde/unidade básica, a Unidade de Atenção a Saúde Indígena fazem parte da estrutura do DSEI (Distritos Sanitários Especiais Indígenas) e estão localizadas dentro das aldeias indígenas, a SESAI é responsável por executar a Política Nacional de Atenção à Saúde dos Povos Indígenas e gerir o Subsistema de Atenção à Saúde Indígena. Os estabelecimentos de atenção básicas estão divididos em 09 Equipes de Saúde da Família, sendo 04 da área Urbana e 05 da área rural.

6. PROFISSIONAIS DE SAÚDE TRABALHANDO NO SUS
Período 04/2026

Postos de trabalho ocupados, por ocupação e forma de contratação						
Adm. do Estabelecimento	**Formas de contratação**	**CBOs médicos**	**CBOs enfermeiro**	**CBOs (outros) nível superior**	**CBOs (outros) nível médio**	**CBOs ACS**
Pública (NJ grupo 1)	**Bolsistas (07)**	**09**	**0**	**0**	**0**	**0**
	Estatutários e empregados públicos (0101, 0102)	**6**	**9**	**12**	**60**	**49**
	Intermediados por outra entidade (08)	**35**	**42**	**22**	**76**	**0**

Postos de trabalho ocupados, por Contrato Temporário e Cargos em Comissão						
Adm. do Estabelecimento	**Formas de contratação**	**CBOs médicos**	**CBOs enfermeiro**	**CBOs (outros) nível superior**	**CBOs (outros) nível médio**	**CBOs ACS**
Pública (NJ grupo 1)	**Contratos temporários e cargos em comissão (010301, 010302, 0104)**	**0**	**3**	**2**	**14**	**0**

Fonte: Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES)

Postos de trabalho ocupados, por ocupação e forma de contratação					
Adm. do Estabelecimento	**Formas de contratação**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
Pública (NJ grupo 1)	**Autônomos (0209, 0210)**	**0**	**2**	**0**	**0**
	Bolsistas (07)	**4**	**4**	**8**	**10**
	Estatutários e empregados públicos (0101, 0102)	**211**	**211**	**209**	**223**
	Intermediados por outra entidade (08)	**56**	**72**	**96**	**158**
	Servidores públicos cedidos para a iniciativa privada (10)	**1**	**1**	**0**	**0**
Sem fins lucrativos (NJ grupo 3)	**Intermediados por outra entidade (08)**	**0**	**0**	**0**	**2**

Postos de trabalho ocupados, por Contrato Temporário e Cargos em Comissão					
Adm. do Estabelecimento	**Formas de contratação**	2022	2023	2024	2025
Pública (NJ grupo 1)	Contratos temporários e cargos em comissão (010301, 010302, 0104)	66	67	53	50

Fonte: Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES)

.

Análises e Considerações

Os dados apresentados referente ao período 04/2026 identificou-se que nos postos de trabalho ocupados por ocupação e forma de contatação apresentou o total de 320 profissionais de saúde trabalhando para o SUS, sendo todos eles presentes na rede pública. No Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) apresenta o total de 09 bolsistas que são contratados pelo programa mais medico e médicos para o Brasil. Os dados apresentados como intermediados por outra entidade, é referente a contratação de serviço terceirização com o total de 175 profissionais. Segundo a Classificação Brasileira de Ocupação (CBO) os cadastros de nível médio são a maioria na contratação desta gestão com percentual de 43%, entre os contratados pela empresa terceirizada apresentou -se o total de 42 enfermeiros e 35 médicos. Postos de trabalho ocupados, por Contrato Temporário e Cargos em Comissão, mostrou-se Contratos temporários e cargos em comissão o total de 19 servidores.

7. PROGRAMAÇÃO ANUAL DE SAÚDE – PAS

7.1. Diretrizes, objetivos, metas e indicadores

DIRETRIZ Nº 1 - GARANTIA DE ACESSO A SERVIÇOS DE QUALIDADE MEDIANTE APRIMORAMENTO DA POLÍTICA DE ATENÇÃO BÁSICA.

OBJETIVO Nº 1 .1 - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TERCEIRIZAÇÃO A FIM PROMOVE MELHORIAS NA QUALIDADE DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, REDUZINDO BARREIRAS DE ACESSO A DISTINTOS NÍVEIS DE ATENÇÃO E INTEGRANDO AÇÕES E SERVIÇOS EM UM MESMO NÍVEL DO SISTEMA DE SAÚDE E NO TERRITÓRIO

Descrição da Meta	Indicador para monitoramento e avaliação da meta	Unid. De medida	Ano - Linha-Base	Linha-Base	Meta Plano(2026-2029)	Meta 2026	Unidade medida - Meta	Resultado do Quadrimestre	% meta alcançada da PAS
1. Melhoria da qualidade da atenção à saúde com contratações multiprofissionais da saúde que visa a recuperação mais rápida e efetiva do paciente	Contratação anual de serviços terceirizados	Nº	2025		4	01	Nº	01	100,00
Ação Nº 3 - monitorar e avaliar continuamente a execução dos contratos de terceirização, garantindo que os serviços estejam sendo prestados de acordo com o estabelecido e que os princípios do SUS estejam sendo respeitados Ação Nº 1 - A terceirização deve ser excepcional e justificada, ocorrendo principalmente quando as capacidades do SUS (Sistema Único de Saúde) são insuficientes para garantir a cobertura assistencial à população garantir a qualidade e a segurança dos serviços prestados, mesmo quando terceirizados. Ação Nº 2 - analisar a demanda por serviços de saúde no município e identificar as áreas onde a terceirização pode ser mais vantajosa.									

OBJETIVO Nº 1.2 – GARANTIR, AMPLIAR E QUALIFICAR O ACESSO AOS SERVIÇOS DE SAÚDE, EM TEMPO ADEQUADO, COM ÊNFASE NA HUMANIZAÇÃO, EQUIDADE E NO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DE SAÚDE, APRIMORAMENTO A POLÍTICA DE ATENÇÃO BÁSICA.

Descrição da Meta	Indicador para monitoramento e avaliação da meta	Unid. De medida	Ano - Linha-Base	Linha-Base	Meta Plano(2026-2029)	Meta 2026	Unidade medida - Meta	Resultado do Quadrimestre	% meta alcançada da PAS
1. Manter atualizada a territorialização, de acordo com as Diretrizes da Política Nacional de Atenção Básica e perfil epidemiológico, social e econômico do município. Atenção Básica	Cobertura populacional estimada pelas equipes de Atenção Básica	Percentual	2024	92,40		96,00	%	70,00	72,92
Ação Nº 3 - Manter o quadro de profissionais da Atenção Básica completo nas Unidades de Saúde e Manter a Estratégia da Saúde da Família com Agentes Comunitários de Saúde no município em parceria com o Ministério da Saúde Ação Nº 1 - Manter a territorialização das áreas de abrangência das Unidades Básicas de Saúde mediante ações de supervisão da Equipe de Estratégia de Saúde da Família; Ação Nº 2 - Manter atualizado o Mapa das áreas de abrangências da Unidade Básica de Saúde e se possível Ampliar a Estratégia Saúde da Família (ESF)									
2. Aprimoração das estruturas da atenção primária em saúde com reformas e ampliações previstas nos planos da Prefeitura a serem realizadasonstruções já iniciadas e os que estão nos planos da Prefeitura a serem iniciadas	Nº de unidades de saúde da família com infraestrutura adequada / Nº unidades de saúde da família x 100.	Número	2025			4	Nº	2	50,00
Ação Nº 3 - Agiliza o diagnóstico e o tratamento, desafogando o Sistema de Regulação (Sisreg) e otimizando recursos. Ação Nº 1 - Manter parcerias com instituições de referência (como o Hospital Albert Einstein) para oferecer o serviço Ação Nº 2 - Permite que pacientes em locais distantes consultem especialistas em precisar se deslocar para grandes centros.									
3. Finalização da Construção 01 nova Unidade Básica de Saúde (UBS) no Bairro Santa Luzia solicitando apoio ao Ministério da Saúde, para que atendam às normas técnicas e urbanísticas, ampliando significativamente a capacidade de atendimento da rede municipal.	Número de novas Unidades Básicas de Saúde (UBS) construídas e em funcionamento, conforme normas técnicas e urbanísticas.	Número	2024	0		1	Nº	s/apuração	00
Ação Nº 2 - Realizar reformas, ampliações e Construir Unidade(s) de Saúde conforme necessidade do Departamento Municipal de Saúde e disponibilidade orçamentária e financeira. Ação Nº 1 - Garantir a manutenção preventiva e corretiva da(s) Unidade(s) de Saúde por meio da contratação de empresas especializadas.									
4. Promover a manutenção e aquisição de equipamentos e mobiliários, conforme necessidade, de acordo com o diagnóstico situacional	Proporção de equipamentos e mobiliários mantidos em funcionamento e adquiridos nas Unidades de Saúde	Proporção	2024			100	proporção	s/apuração	00
Ação Nº 2 - Realizar a compra de equipamentos e mobiliários de forma direta e/ou abrindo Processo Licitatório de acordo com as Leis vigentes, de acordo com as necessidades. Ação Nº 1 - Garantir a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos e mobiliários da(s) Unidade(s) de Saúde por meio de prestação de serviços de empresas especializadas;									
5. Manter a Planificação da atenção em saúde em parceria com a Beneficência Portuguesa de São Paulo -SP	Número de equipes planificadas	Número	2025			13	Número	13	100,00
Ação Nº 2 - Promover a sustentabilidade da estratégia de planificação da Atenção à saúde com ações que permitam a consolidação e qualificação da RAS nos territórios; Ação Nº 1 - Garantir a participação de todos os profissionais de saúde envolvidos no processo, buscando o seu engajamento e comprometimento com a melhoria da qualidade da atenção									
6. Implantar 01 Núcleo de Segurança do Paciente para promover e apoiar a implementação das ações voltadas à segurança do Paciente na Atenção Primária, a partir da Comissão instituída e elaborando protocolos básicos para sua implementação;	Núcleo de Segurança do Paciente (NSP) implantado na Atenção Primária	Número	2025		1		Número	s/apuração	00
Ação Nº 4 - Passar pela apreciação do conselho de saúde o POP Ação Nº 1 - Composição da equipe: Forme uma equipe multiprofissional, que inclua, no mínimo, médico, farmacêutico e enfermeiro, com capacitação em qualidade e segurança do paciente. Ação Nº 2 - Criação de um plano: Desenvolva um Plano de Segurança do Paciente (PSP) que estabeleça as diretrizes e ações para a melhoria contínua. Ação Nº 3 - Identificação de riscos: Realize um levantamento dos principais riscos relacionados à assistência para priorizar a elaboração dos protocolos.									
7. Manter e aprimorar as ações relacionadas a Educação em Saúde voltadas para a população em geral, com foco prioritário no público de jovens e adolescentes através do Programa Saúde na Escola–PSE.	Número de adesão realizada ao ano	Número	2025			1	Nº	1	100,00

Ação Nº 3 - Organizar com a Equipe da Atenção Primaria a Saúde os temas que serão abordados como por exemplo: Combate ao Aedes aegypti, Promoção de hábitos alimentares saudáveis, Prevenção do consumo de substâncias prejudiciais, Cuidados com a saúde bucal e mental, Orientação sobre saúde sexual e reprodutiva e outros Ação Nº 1 - Garantir a adesão e monitorar as atividades desenvolvidas pela(s) Equipe(s) de ESF vinculadas ao PSE. Adesão ao Programa Saúde na Escola - PSE Ação Nº 2 - - Organizar parcerias junto com a secretaria de educação para o planejamento das ações e das escolas contempladas com o programa									
8. Garantir que a estratégia da saúde da família seja capaz de promover a saúde, prevenir doenças e garantir o acompanhamento integral das famílias, com foco na atenção primária e no cuidado contínuo e integrado	Nº de Unidade(s) Básica(s) de Saúde x Cobertura populacional estimada pelas equipes de Atenção Básica	Percentual	2024			100	%	50,00	50,00
Ação Nº 4 - Aquisição de matérias para Realizar Campanhas Educativas na área da saúde conforme calendário (material didático, balões, TNT, cartolinas, etc.) Ação Nº 1 - -Manter o quadro de profissionais da Atenção Básica completo nas Unidades de Saúde, por meio da abertura de Concurso Público ou Contrato de Terceirização Ação Nº 2 - Manter equipe da ESF devidamente completa, através de concursos e/ou contratos terceirizados conforme legislação vigente; Ação Nº 3 - Manter o SCNES dos profissionais vinculados às Equipes de Atenção Básica atualizado Ação Nº 5 - Aquisição de tablets para atender os ACS do município									
9. Implantação Equipes Multiprofissionais (E-Multi) em Nova Mamoré, com o cofinanciamento pelo Ministério da Saúde.	Número de equipes Multiprofissionais (eMulti) implantadas com cofinanciamento pelo Ministério da Saúde	Número	2024	0		1	Nº	s/apuração	00
Ação Nº 4 - Consultar o Fundo Municipal de Saúde de Nova Mamoré ou a Secretaria Estadual de Saúde de Rondônia (SESAU-RO) por meio de seus portais oficiais (Governo de Rondônia) e atas de reuniões (CIB/RO) Ação Nº 1 - Adesão do município às normativas federais Ação Nº 2 - Verificar portarias específicas no Diário Oficial da União que homologam as equipes por município e CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde). Ação Nº 3 - Acompanhar a situação no sistema e-Gestor, que apresenta a lista de equipes homologadas pelo MS para fins de custeio.									
10. Acompanhar, na Atenção Primária à Saúde, os beneficiários do Programa Bolsa Família (PBF) com perfil saúde nas condicionalidades de saúde	Percentual de beneficiários do Programa Bolsa Família com perfil saúde acompanhados nas condicionalidades de saúde	Percentual	2025	76,76		77	%	40,00	51,95
Ação Nº 4 - Realizar parcerias junto a equipe de imunização para realização das ações na área rural. Ação Nº 1 - Estabelecer cronograma para acompanhamento das condicionalidades da saúde nas Equipes de Atenção Básica. Ação Nº 2 - Realizar campanhas de pesagem no município, a fim de melhorar o percentual de acompanhamentos dos beneficiários nas condicionalidades da saúde. Ação Nº 3 - Realizar parcerias junto com a assistência social com ações de busca ativas de beneficiários do Programa									
11. Ampliar a realização de inserção de métodos contraceptivos de longa duração na Atenção Primária à Saúde	Número de procedimentos de inserção de métodos contraceptivos de longa duração na Atenção Primária à Saúde realizados.	Número	2025			300	Nº	100	33,33
Ação Nº 3 - Oferecer informações e orientações sobre todos os métodos contraceptivos Ação Nº 1 - Capacitar e monitorar os profissionais de saúde, como médicos e enfermeiros, para que possam realizar a inserção e retirada dos métodos de forma segura Ação Nº 2 - Envolver entidades de classe e associações profissionais para mediar diálogos e implementar mudanças									
12. Ampliar a proporção de criança de 1 (um) ano de idade vacinadas na APS contra Difteria, Tétano, Coqueluche, Hepatite B, Infecções causadas por haemophilus, influenza tipo B e Poliomielite Inativada	Proporção de criança de 1 (um) ano de idade vacinadas na APS contra Difteria, Tétano, Coqueluche, Hepatite B, Infecções causadas por haemophilus, influenza tipo B e Poliomielite Inativada	Percentual	2024	86,30		87	%	86,00	98,85
Ação Nº 4 - Garanta pessoal treinado e habilitado para vacinar durante todo o tempo de funcionamento da unidade e alimentar regularmente o sistema de informação do Programa Nacional de Imunizações PNI Ação Nº 1 - Salas de vacinação abertas em horário alternativo caso necessário, motivação dos profissionais, parcerias, treinamento de equipes e a necessidade de intensificar as ações de vacinação. Ofertar material e veiculo para realização das ações de vacina nas áreas rurais Ação Nº 2 - Aproveitar o momento de acolhimento, consultas ou outros procedimentos na unidade de saúde para verificar situação vacinal dos usuários e orientar/encaminhar à sala de vacinação para início ou atualização do esquema vacinal, se necessário. Em visitas/atendimentos domiciliares, aproveite para verificar a situação do cartão de vacinação do usuário, orientando-o quanto à prevenção de doenças por meio da vacinação Ação Nº 3 - Promover ações coletivas de educação em saúde com a comunidade, de modo a estimular a promoção da saúde e prevenção de doenças por meio da vacinação. É estratégico conversar com pais e/ou responsáveis pelas crianças e trabalhar em parceria com as escolas e realização ações junto a pesagem do Auxilio Brasil nas condicionalidades da saúde a fim de alcançar a meta estipulada para ambos									
13. Aumento gradual para Realizar a Promoção da Segurança Alimentar e Nutricional da Alimentação Saudável e Prevenção a Obesidade Infantil aos Educandos e ampliar o atendimento especializado à idosos, gestantes, crianças e adultos), qualificando o atendimento prestado e reduzindo doenças e agravos preveníeis	Percentual de atendimento nutricional realizado em 2024	Percentual	2024	484,00		3,00	%	s/apuração	00
Ação Nº 3 - Promover a educação nutricional nas escolas, ensinando sobre escolhas alimentares saudáveis e incentivando a participação ativa dos alunos. Ação Nº 1 - Incentivar crianças a adotarem uma alimentação saudável aliada à prática de atividades físicas. Ação Nº 2 - Importante identificar no território locais de produção, comercialização e distribuição de alimentos, assim como costumes e tradições alimentares locais que possam relacionar-se aos hábitos alimentares e ao estado nutricional da população									
14. Implementar e fortalecer a Rede Alyne no município, garantindo atenção integral à saúde da mulher, com foco no pré natal, parto humanizado, puerpério e saúde reprodutiva, por meio de acompanhamento multiprofissional e ações de cuidado	Proporção de parto normal no Sistema Único de Saúde e na Saúde Suplementar	Proporção	2024	324,00		100	proporção	s/apuração	00
Ação Nº 4 - Utilizar os recursos federais triplicados para exames e incluir novos testes rápidos (HTLV, hepatite B e C) no protocolo de pré-natal. Ação Nº 1 - A implementação e o fortalecimento da Rede Alyne no município Ação Nº 2 - Definir claramente os fluxos de atendimento e as responsabilidades entre os diferentes pontos de atenção (atenção básica, média e alta complexidade) Ação Nº 3 - Garantir o acesso a equipes compostas por médicos, enfermeiros, nutricionistas, psicólogos e assistentes sociais. Ação Nº 5 - Fortalecer as Unidades Básicas de Saúde (UBS) como porta de entrada e referência para o cuidado gestacional Ação Nº 6 - Garantir o acesso ao planejamento reprodutivo, que faz parte do escopo da Rede Alyne, desde o planejamento familiar até o cuidado pós-parto									
OBJETIVO Nº 1.3 – MELHORAS A QUALIDADE DO ATENDIMENTO ATRAVÉS DOS NOVOS INDICADORES DO COMPONENTE QUALIDADE DA APS									
Descrição da Meta	**Indicador para monitoramento e avaliação da meta**	**Unid. De medida**	**Ano - Linha-Base**	**Linha-Base**	**Meta Plano(2026-2029)**	**Meta 2026**	**Unidade medida - Meta**	**Resultado do Quadrimestre**	**% meta alcançada da PAS**
1. Capacitar e desenvolver ações com as Equipes de Saúde da Família (eSF) e de Atenção Primária (eAP) afim de alcançar as metas do novo modelo de co financiamento do Ministerio da saúde	Cobertura populacional estimada pelas equipes de Atenção Básica	Percentual	2025	13,00		100	%	30,00	30,00
Ação Nº 1 - Manter parcerias com instituições de referência (como o Hospital Albert Einstein) para oferecer o serviço Ação Nº 2 - Permite que pacientes em locais distantes consultem especialistas em precisar se deslocar para grandes centros. Ação Nº 3 - Agiliza o diagnóstico e o tratamento, desafogando o Sistema de Regulação (Sisreg) e otimizando recursos.4-Utilizar os recursos federais triplicados para exames e incluir novos testes rápidos (HTLV, hepatite B e C) no protocolo de pré-natal. Ação Nº 4 - Fortalecer as Unidades Básicas de Saúde (UBS) como porta de entrada e referência para o cuidado gestacional Ação Nº 5 - Garantir o acesso ao planejamento reprodutivo, que faz parte do escopo da Rede Alyne, desde o planejamento familiar até o cuidado pós-parto									
2. Capacitar e desenvolver ações com as Equipes de Saúde bucal a afim de alcançar as metas do novo modelo de co financiamento do Ministério da saúde	Cobertura populacional estimada de saúde bucal.	Proporção	2024	2,00		5,00	%	1,00	20,00
Ação Nº 1 - Treinamento intensivo sobre o registro correto e a atualização constante dos dados da população no Sistema de Informação em Saúde para a Atenção Básica (Sisab). Ação Nº 2 - -Realização de mutirões de cadastramento e visitas domiciliares focadas na identificação e registro de populações vulneráveis (beneficiários do Bolsa Família/BPC, idosos e crianças). O objetivo é garantir a completude e a acurácia das informações para o cálculo do componente de vínculo. Ação Nº 3 - Treinamento sobre o uso eficiente de ferramentas de gestão territorial e planejamento de ações (individuais e coletivas), otimizando as visitas domiciliares e o cuidado contínuo. Ação Nº 4 - Organização do processo de trabalho para garantir o registro de todos os atendimentos (consultas, procedimentos, ações coletivas, visitas domiciliares) no Sisab, pois o financiamento considera a população "atendida ou acompanhada". Ações interprofissionais, envolvendo as eMulti (Equipes Multiprofissionais), também geram pontuação para o componente de qualidade. Ação Nº 5 - Implementação de planos de ação específicos para a melhoria dos indicadores, como busca ativa por gestantes para o pré-natal adequado, intensificação das campanhas de vacinação, e manejo clínico protocolado de condições crônicas.									
3. Monitorar e avaliar o desempenho das equipes de APS e ESF a partir dos relatórios quadrimestrais.	Percentual de equipes monitoradas e avaliadas/ano.	Percentual	2024	13,00		100	%	100	100,00
Ação Nº 1 - Realizar reuniões quadrimestrais para avaliação e desempenho das equipes									
OBJETIVO Nº 1 .4 — IMPLEMENTAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE SAÚDE DESTINADAS À POPULAÇÃO DE LÉSBICAS, GAYS, BISSEXUAIS, TRAVESTIS E TRANSEXUAIS (LGBT).									

Descrição da Meta	Indicador para monitoramento e avaliação da meta	Unid. De medida	Ano - Linha-Base	Linha-Base	Meta Plano(2026-2029)	Meta 2026	Unidade medida - Meta	Resultado do Quadrimestre	% meta alcançada da PAS
1. Inserir e operacionalizar a Política de Saúde Integral LGBTQIA+ na RAS	Política de equidade implantada no município	Número	2025	0		01	Nº	s/apuração	00
Ação Nº 1 - Propor, elaborar, acompanhar, monitorar e apoiar a implantação da Política de Atenção Integral à Saúde da População LGBT									
2. Qualificar a rede de serviços do SUS para a atenção e o cuidado integral à saúde da população LGBTQIA+	Nº de ações de educação permanente realizadas	Número	2024	0		01	Nº	s/apuração	00
Ação Nº 2 - Monitoramento e avaliação das ações de saúde para a população LGBT. Ação Nº 1 - Capacitar profissionais da APS e da RAS em saúde integral LGBTIA+ Ação Nº 1 - Adesão ao Programa Academia da Saúde									
3. Ampliar o acesso da população LGBTQIA+ aos serviços de saúde do SUS, garantindo às pessoas o respeito e a prestação de serviços de saúde com qualidade e resolução de suas demandas e necessidades;	Percentual de UBS com fluxo de acolhimento implantado	Percentual	2024	13,00		100	%	s/apuração	00
Ação Nº 3 - Identificar vulnerabilidades e agravos prioritários Ação Nº 1 - Garantir acolhimento e atendimento humanizado Ação Nº 2 - Adequar fluxos de acolhimento na RAS									
4. Participar de iniciativas intersetoriais, relacionadas com a saúde da população LGBTQIA+	Nº de ações de promoção da saúde realizadas	Número	2024			2	Nº	1	50,00
Ação Nº 3 - Desenvolver ações educativas e campanhas de promoção da saúde Ação Nº 1 - Envolve a união entre saúde, educação, assistência social, segurança e direitos humanos, incluindo o movimento - social organizado na construção de políticas públicas. Ação Nº 2 - Parcerias para desenvolver o Guia Intersetorial de Prevenção do Comportamento Suicida e ações de saúde mental que enfrentam o estigma e o preconceito									
OBJETIVO Nº 1 .5 – PROMOVER A SAÚDE INTEGRAL DA POPULAÇÃO NEGRA, PRIORIZANDO A REDUÇÃO DAS DESIGUALDADES ÉTNICO-RACIAIS, O COMBATE AO RACISMO E À DISCRIMINAÇÃO NAS INSTITUIÇÕES E SERVIÇOS DO SUS.									
Descrição da Meta	**Indicador para monitoramento e avaliação da meta**	**Unid. De medida**	**Ano - Linha-Base**	**Linha-Base**	**Meta Plano(2026-2029)**	**Meta 2026**	**Unidade medida - Meta**	**Resultado do Quadrimestre**	**% meta alcançada da PAS**
1. Implementar monitoramento e avaliação das ações de combate ao racismo e à redução das desigualdades étnico-raciais na saúde;	Nº de ações de educação permanente realizadas	Número	2024	0		1	Nº	s/apuração	00
Ação Nº 3 - Sensibilizar profissionais e população quanto ao preenchimento do quesito Raça/cor Ação Nº 1 - Educação Permanente em saúde e produção do conhecimento em saúde da população negra Ação Nº 2 - Monitoramento e avaliação das ações de saúde para a população negra.									
2. Ampliar o acesso da população negra aos serviços de saúde do SUS, garantindo às pessoas o respeito e a prestação de serviços de saúde com qualidade e resolução de suas demandas e necessidades;	100% das UBS orientadas	Percentual	2024	13,00		100,00	%	50,00	50,00
Ação Nº 3 - Identificar vulnerabilidades e agravos prioritários referente a saúde da população negra Ação Nº 1 - Garantir acolhimento e atendimento humanizado Ação Nº 2 - Adequar fluxos de acolhimento na RAS									
DIRETRIZ Nº 2 –PROPORCIONAR ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA COM AÇÕES VOLTADAS À PROMOÇÃO, PROTEÇÃO E RECUPERAÇÃO DA SAÚDE, TANTO INDIVIDUAL COMO COLETIVA DA POPULAÇÃO									
OBJETIVO Nº 2 .1 - PROPORCIONAR ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA MEDIANTE ATENDIMENTO HUMANIZADO, OFERTANDO PRODUTOS DE QUALIDADE, COM ÊNFASE NO USO RACIONAL DE MEDICAMENTOS NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE–SUS									
Descrição da Meta	**Indicador para monitoramento e avaliação da meta**	**Unid. De medida**	**Ano - Linha-Base**	**Linha-Base**	**Meta Plano(2026-2029)**	**Meta 2026**	**Unidade medida - Meta**	**Resultado do Quadrimestre**	**% meta alcançada da PAS**
1. Revisar e atualizar (incluir, excluir, substituir) anualmente a Lista Padronizada de Medicamentos da REMUME	Manter a lista atualizada para assim ampliar a oferta dos medicamentos.	Número	2024			1	Número	1	100,00
Ação Nº 1 - Comissão Permanente de Farmácia e Terapêutica (CPFT), deve se reunir periodicamente a fim de providenciar e organizar anualmente a REMUNE									
2. Garantir o acesso gratuito da população a medicamentos do componente básico, estratégico e especializado da assistência farmacêutica, conforme REMUME.	Percentual de usuários que necessita da assistência farmacêutica	Percentual	2025	55,00		60,00	%	45	75,00
Ação Nº 1 - Garantir o processo licitatório siga dentro do prazo as fases de planejamento, edital, propostas/lances, julgamento, habilitação, recursos e homologação a fim de evitar a falta dos medicamentos-									
3. Capacitar os atendentes dos dispensários de medicamentos para que possam repassar aos usuários as orientações básicas em relação ao uso correto dos medicamentos.	Promover conhecimento aos profissionais para melhorar o atendimento à população	Percentual	2024	7,00		100,00	%	100,00	100,00
Ação Nº 3 - O treinamento deve abranger aspetos práticos e teóricos para garantir a segurança do paciente Ação Nº 1 - - O treinamento deve focar em como abordar pacientes, evitar pré-julgamentos e comunicar informações corretas de forma clara, incentivando a leitura da bula e o entendimento do tratamento. Ação Nº 2 - Técnicas de armazenamento adequado, controle de validade dos produtos (gestão de estoque), organização nas prateleiras e gestão de entrada e saída de medicamentos.									
4. Fortalecer a atenção farmacêutica na Atenção Primária à Saúde por meio de aquisição de medicamentos destinado a Atenção Primaria.	Percentual de fármacos e insumos adquiridos de acordo com o REMUME.	Percentual	2024	100,00		100,00	%	100,00	100,00
Ação Nº 2 - 2- Garantir o processo licitatório siga dentro do prazo as fases de planejamento, edital, propostas/lances, julgamento, habilitação, recursos e homologação a fim de evitar a falta dos medicamentos Ação Nº 1 - 1- Solicitar recurso via emenda parlamentar, a fim de garantir medicamentos essências para Atenção Primaria. É fundamental ter um projeto detalhado que justifique a aquisição dos materiais e demonstre o benefício social e de saúde para a população atendida.									
DIRETRIZ Nº 3 - AMPLIAR AS AÇÕES EM SAÚDE BUCAL PARA PROMOVER A PREVENÇÃO, PROMOÇÃO E RECUPERAÇÃO DE AGRAVOS EM SAÚDE BUCAL, AUMENTAR A OFERTA DE SERVIÇOS NA ATENÇÃO BÁSICA E PROCEDIMENTOS ESPECIALIZADOS, ASSEGURANDO A INTEGRALIDADE E RESOLUTIVIDADE DO ATENDIMENTO.									
OBJETIVO Nº 3 .1 – IMPLEMENTAR A CULTURA EM SAÚDE BUCAL POR MEIO DE AÇÕES DE PREVENÇÃO, PROTEÇÃO E PROMOÇÃO NA REDE SUS									
Descrição da Meta	**Indicador para monitoramento e avaliação da meta**	**Unid. De medida**	**Ano - Linha-Base**	**Linha-Base**	**Meta Plano(2026-2029)**	**Meta 2026**	**Unidade de medida - Meta**	**Resultado do Quadrimestre**	**% meta alcançada da PAS**
1. Ampliar os atendimentos de gestantes para acompanhamento odontológico	Gestantes com atendimento odontológico realizado em 2024	Percentual	2024	80,00		10,00	%	3,00	30,00
Ação Nº 1 - Sensibilização da equipe de saúde, criação de agendamentos específicos e superação de mitos sobre o tratamento dentário durante a gravidez Ação Nº 2 - Promova treinamentos e discussões com médicos, enfermeiros, agentes comunitários de saúde e dentistas sobre a importância do pré-natal odontológico. Garanta que todos os profissionais saibam que a saúde bucal da gestante está diretamente ligada à sua saúde geral e à do bebê, prevenindo problemas como parto prematuro e baixo peso ao nascer. Ação Nº 3 - Estabeleça um fluxo de referência e contrarreferência entre as equipes médicas e odontológicas. O pré-natal médico deve incluir, obrigatoriamente, o encaminhamento para a avaliação odontológica. Ação Nº 4 - Priorize o atendimento no segundo trimestre, considerado o período ideal para procedimentos odontológicos. No entanto, urgências podem e devem ser tratadas em qualquer fase da gestação.									
2. Manter equipes de Saúde Bucal na Estratégia da Saúde da Família e Atenção Primária a Saúde no município em parceria com o Ministério da Saúde	Nº de equipes de saúde bucal	Número	2025	2		2	Nº	2	100,00
Ação Nº 1 - Manter atualizado dentro do CNES as equipes de saúde Ação Nº 2 - Manter a equipe de saúde bucal, caso necessário solicitar contratação através de terceirização									
DIRETRIZ Nº 4 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE: PROTEÇÃO, PROMOÇÃO E PREVENÇÃO EM SAÚDE EM TODOS OS NÍVEIS DE ATENÇÃO:									
OBJETIVO Nº 4 .1 -DESENVOLVER AÇÕES VOLTAS AO CONTROLE SANITÁRIO, A FIM DE GARANTIR A SEGURANÇA DA POPULAÇÃO, ATRAVÉS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL									
Descrição da Meta	**Indicador para monitoramento e avaliação da meta**	**Unid. De medida**	**Ano - Linha-Base**	**Linha-Base**	**Meta Plano(2026-2029)**	**Meta 2026**	**Unidade de medida - Meta**	**Resultado do Quadrimestre**	**% meta alcançada da PAS**
1. Realizar inspeções sanitárias em estabelecimentos sujeitos a Visa municipal	Quantitativo de estabelecimentos sujeito a VISA inspecionados	Percentual	2024	600,00		100,00	%	100,00	100,00
Ação Nº 2 - vigilância sanitária define o foco da inspeção, que pode ser de rotina, por denúncia, ou decorrente de emergências e a inspeção é realizada com base em roteiros e guias específicos. Ação Nº 1 - -Envolve um processo de planejamento, condução e elaboração de relatórios para verificar o cumprimento de normas									

de saúde pública.									
2. Viabilizar a oferta da vacina anti-rábica anual para cães e gatos	percentual de animais vacinados	Percentual	2024	8.100,00		100,00	%	s/apuração	00
Ação Nº 3 - Realização e divulgação do Dia D" de mobilização Ação Nº 1 - Distribuição de vacinas e materiais para as equipes de saúde. Ação Nº 2 - A vacinação pode ocorrer em postos fixos u através de equipes que se deslocam para bairros específicos, inclusive em ações itinerantes ou "bloqueio de foco"									
3. Realizar coletas de água do programa VIGIAGUA;	Realizar coletas de água do programa VIGIAGUA;	Percentual	2024	348,00		100,00	%	100,00	100,00
Ação Nº 2 - -As secretarias municipais de saúde realizam coletas regulares de água, seguindo um plano de amostragem mínimo que pode variar de acordo com o município. Em São Paulo, por exemplo, são feitas no mínimo 8 coletas mensais para sistemas públicos e 3 para soluções alternativas coletivas por Prefeitura Regional Ação Nº 1 - -Inspeção de locais como sistemas de abastecimento públicos, escolas e hospitais									
4. Realizar cadastros de estabelecimentos sujeitos a Visa	Número de estabelecimentos cadastrados	Percentual	2024	180,00		100,00	%	100,00	100,00
Ação Nº 4 - Equipamentos e meios de comunicação, como: telefone - fixo e celulares (para suporte nas ações de campo e serviço de plantão), fax, computador, impressora, acesso à internet; Ação Nº 1 - - Espaço físico adequado para o desenvolvimento dos trabalhos e mobiliários, suficientes e adequados para toda a equipe Ação Nº 2 - Ofertar material e veiculo para realização das vistorias dos estabelecimentos Ação Nº 3 - Uniformes (coletes, jalecos) e crachás que promovam a identificação das equipes									
5. Garantir 100% de investigações de denúncias realizadas de cidadãos envolvendo os produtos, serviços, ambiente, condições de trabalho, etc.	Número de denúncias	Número	2024	100		100	Número	25,00	25,00
Ação Nº 4 - - Equipamentos e meios de comunicação, como: telefone - fixo e celulares (para suporte nas ações de campo e serviço de plantão), fax, computador, impressora, acesso à internet; Ação Nº 1 - - Espaço físico adequado para o desenvolvimento dos trabalhos e mobiliários, suficientes e adequados para toda a equipe Ação Nº 2 - Ofertar material e veiculo para realização das vistorias dos estabelecimentos Ação Nº 3 - Uniformes (coletes, jalecos) e crachás que promovam a identificação das equipes									
6. Promover 12 ações de divulgação e discussão sobre o a política municipal da VISA aos setores regulados e população.	Nº absoluto de ações educativas realizadas no ano	Número	2024	12		12	Número	3	25,00
Ação Nº 4 - Desenvolvimento de palestras e atividades lúdicas em escolas para formar cidadãos conscientes sobre práticas de higiene, segurança alimentar e controle de vetores desde cedo. Ação Nº 1 - Utilização de rádios comunitárias, jornais de bairro e canais de TV locais para veicular spots informativos sobre a importância da VISA e como a política municipal atua na proteção da saúde. Ação Nº 2 - Criação e distribuição de cartilhas, panfletos e cartazes em Unidades Básicas de Saúde (UBS), mercados, escolas e outros locais de grande circulação, explicando de forma simples as responsabilidades da VISA. Ação Nº 3 - Elaboração de guias específicos para empresários de diferentes setores (alimentício, beleza, saúde) detalhando as normas e procedimentos necessários para a regularização de seus estabelecimentos									
7. Realizar 100% o monitoramento/acompanhamento dos cães agressores	Percentual de cães agressores	Percentual	2024	117,00		100,00	Percentual	100,00	100,00
Ação Nº 1 - Ofertar material e veiculo para realização das vistorias dos estabelecimentos Ação Nº 2 - Uniformes (coletes, jalecos) e crachás que promovam a identificação das equipes Ação Nº 3 - Equipamentos e meios de comunicação, como: telefone - fixo e celulares (para suporte nas ações de campo e serviço de plantão), fax, computador, impressora, acesso à internet;									
8. Criação do Código Sanitário Municipal	Necessidade estrutural e funcional	Número	2024	0		NÃO PROGRAMADA			
9. Garantir 100 % de apreensão de produtos vencidos	Percentual de produtos vencidos apreendidos	Percentual	2024	6.500,00		100,00	Percentual	100,00	100,00
Ação Nº 1 - Relização da fiscalização e apreensão dos produtos vencidos, conforme cronograma de fiscalização de estabelecimentos									
10. Implantar um programa de castração de animais, objetivando o controle populacional, evitando o aumento desenfreado de animais abandonados e, consequentemente, reduzindo o sofrimento desses animais e os problemas de saúde pública relacionados	Percentual de animais abandonados no município	Número	2024			Não programada	Número		
11. Emissão de Alvara e laudo sanitário	Número de emissão de laudos e alvarás	Percentual	2024	360,00		100,00	Percentual	100,00	100,00
Ação Nº 1 - Disponibilizar local e profissional responsável para emitir o alvará e laudo sanitário									
12. Aperfeiçoar a identidade visual da equipe VISA a fim de adquirir e padronizar o vestuário e crachás utilizados pela equipe VISA durante as ações	Necessidade estrutural	Número	2024	0		1	Número	s/apuração	00
Ação Nº 1 - Defina a versão principal do logotipo da VISA e criar os vestuários e crachás de identificação									
13. Investigar pelo menos 90% dos casos suspeitos de leishmaniose visceral animal notificados.	Percentual de casos suspeitos de leishmaniose visceral animal notificados que foram investigados.	Percentual	2024	6,00		90,00	Percentual	s/apuração	00
Ação Nº 3 - Ações integradas, como a vigilância canina (incluindo diagnóstico), o controle do vetor (mosquito-palha) e ações de educação em saúde Ação Nº 2 - A investigação rápida e abrangente Ação Nº 1 - Notificação realizada da forma correta com os devidos preenchimentos realizados da forma correta para que a equipe possa realizar a investigação									
OBJETIVO Nº 4 .2 - OBJETIVO Nº 4.2 – REDUZIR A INCIDÊNCIA DE CASOS DOS ARBOVIROSES URBANAS E RURAL (DENGUE, CHIKUNGUNYA E ZIKA VÍRUS) POR MEIO DE AÇÕES DE PREVENÇÃO E CONTROLE									
Descrição da Meta	**Indicador para monitoramento e avaliação da meta**	**Unid. De medida**	**Ano - Linha-Base**	**Linha-Base**	**Meta Plano(2026-2029)**	**Meta 2026**	**Unidade de medida - Meta**	**Resultado do Quadrimestre**	**% meta alcançada da PAS**
1. Obter 100% de cobertura das ações de controle vetorial	Número de casos positivos	Percentual	2024	211,00		100,00	Percentual	100,00	100,00
Ação Nº 4 - Treinamento anual dos ACE para melhora da qualidade de trabalho. - Viabilizar veículos e condições de trabalho para realização do controle vetorial Ação Nº 1 - - Ações educativas em escolas, repartições publicas Ação Nº 2 - Bloqueio de Nebulização Ação Nº 3 - - Visitar casa a casa para controle dos criadouros									
2. Realizar 4 ciclos de visita domiciliar, com 80% de cobertura de imóveis visitados para controle vetorial da dengue	Número de ciclos com cobertura de imóveis visitados para controle vetorial da dengue	Percentual	2024			80,00	Percentual	30,00	37,50
Ação Nº 4 - Vistoriar imóveis residenciais, comerciais e terrenos baldios para identificar e eliminar potenciais criadouros do mosquito. Ação Nº 1 - Os Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e os Agentes de Combate a Endemias (ACE) são os principais responsáveis por realizar as visitas domiciliares. Ação Nº 2 - Utilize o Reconhecimento Geográfico (RG) atualizado para definir o número total de imóveis a serem visitados em cada ciclo. Ação Nº 3 - Areas com risco elevado de transmissão, como durante surtos, as ações podem ser intensificadas Ação Nº 5 - Educar a população sobre a importância da eliminação de focos de água parada e a forma de prevenção, além de orientar sobre os sintomas da doença.									
3. Reduzir o número de casos de autóctones de malária e dengue	Nº casos suspeitos ou confirmados	Percentual	2024	320,00		10,00	Percentual	s/apuração	00
Ação Nº 4 - A população é orientada a remover objetos que possam acumular água, mas os agentes podem realizar a remoção. Ação Nº 1 - Educar a população sobre a importância da eliminação de focos de água parada e a forma de prevenção, além de orientar sobre os sintomas da doença. Ação Nº 2 - Vistoriar imóveis residenciais, comerciais e terrenos baldios para identificar e eliminar potenciais criadouros do mosquito. Ação Nº 3 - Remover mecanicamente ovos e larvas, destruir ou vedar objetos que acumulam água e, quando necessário, aplicar larvicidas.									
4. Acompanhar 100% do número de casos de arboviroses	Número de casos positivos	Percentual	2024	109,00		100,00	Percentual	100,00	100,00
Ação Nº 1 - Viabilizar veículos e condições de trabalho para realização das investigações e a manutenção dos veículos para realização das investigações em tempo oportuno Ação Nº 2 - Monitorar e notificar os casos positivos de arboviroses									
5. Acompanhar 100% do número de Casos Autóctones de Malária	Número de casos positivos	Percentual	2024	211,00		100,00	Percentual	100,00	100,00
Ação Nº 2 - Monitorar e notificar os casos autóctones de malária Ação Nº 1 - Viabilizar veículos e condições de trabalho para realização das investigações e a manutenção dos veículos para realização das investigações em tempo oportuno -Viabilizar veículos e condições de trabalho para realização das investigações e a manutenção dos veículos para realização das investigações em tempo oportuno									
6. Expandir e fortalecer a capacidade de diagnostico laboratorial para dengue, malária e outras arboviroses	Proporção de diagnósticos nos casos novos diagnosticados nos anos das coortes.	Percentual	2024	400,00		10,00	Percentual	s/apuração	00
Ação Nº 1 - Capacitação de profissionais para realização dos exames - Investir em estrutura física e equipamentos, mediante a compra de materiais e insumos para a realização dos exames									

OBJETIVO Nº 4 .3 – QUALIFICAR E FORTALECER A SAÚDE DO TRABALHADOR COMO UMA AÇÃO TRANSVERSAL DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE

Descrição da Meta	Indicador para monitoramento e avaliação da meta	Unid. De medida	Ano - Linha-Base	Linha-Base	Meta Plano(2026-2029)	Meta 2026	Unidade de medida - Meta	Resultado do Quadrimestre	% meta alcançada da PAS
1. Implantação da saúde do trabalhador	Necessidade funcional	Número	2024	0		1	Número	00	00
Ação Nº 1 - - Organizar junto com a equipe técnica da secretaria de saúde a comissão municipal para a implantação da saúde do trabalhador no município de forma integrada e sistemática									
2. Monitorar e fortalecer a capacidade de diagnostico, os sistemas de informações da vigilância epidemiológica e mapeamento sobre as doenças e agravos relacionados ao trabalho do município	Percentual de mapeamento	Percentual	2024			100,00	Percentual	40,00	40,00
Ação Nº 1 - Ação Nº 1 - Monitoramento e fortalecimento da capacidade de diagnóstico, através dos sistemas de informação a vigilância epidemiologia e a pesquisa sobre as doenças e agravos relacionadas ao trabalho Número de profissionais capacitados									
3. Promover educação permanente e qualificação das equipes em saúde e monitorar as ações de vigilância de saúde do trabalhador no município	Número de profissionais capacitados	Percentual	2024	47,00		100,00	Percentual	45,00	45,00
Ação Nº 1 - Oferece cursos de educação à distância para capacitar profissionais de saúde em temas como vigilância e assistência à saúde do trabalhador.									

OBJETIVO Nº 4 .4 – REDUZIR OS RISCOS, DOENÇAS E AGRAVOS POR MEIO DAS AÇÕES DE PROMOÇÃO, PREVENÇÃO E PROTEÇÃO A SAÚDE MEDIANTE AÇÕES DE CONTROLE E FORTALECER A VIGILÂNCIA E CONTROLE DE ENDEMIAS

Descrição da Meta	Indicador para monitoramento e avaliação da meta	Unid. De medida	Ano - Linha-Base	Linha-Base	Meta Plano(2026-2029)	Meta 2026	Unidade de medida - Meta	Resultado do Quadrimestre	% meta alcançada da PAS
1. Investigar 100% a proporção de óbitos de mulheres com idade fértil (10 a 49 anos) e óbitos infantis e fetais.	Percentual óbitos investigados	Percentual	2024			100,00	Percentual	100,00	100,00
Ação Nº 1 - Viabilizar veículos para o setor, seja mediante emenda parlamentar ou Pactuar com Estados e municípios veículos destinados a vigilância para as ações da vigilância Ação Nº 2 - Viabilizar condições de trabalho para realização das investigações e a manutenção dos veículos para realização das investigações em tempo oportuno Ação Nº 3 - Adquirir materiais e manutenção dos equipamentos para a vigilância, a fim de cumprir comas metas estipuladas									
2. Monitoram a ocorrência de síndromes gripais em hospitais e unidades de atenção básica através da unidade sentinela para as síndromes gripais.	Percentual de casos de síndromes gripais	Percentual	2024	200,00		100,00	Percentual	30,00	30,00
Ação Nº 4 - Estruturar uma rede de pontos de coleta para monitoramento Ação Nº 1 - Os gestores de saúde usam esses dados para entender a circulação viral, a gravidade dos casos e planejar ações de saúde pública. Ação Nº 2 - Capacitar os profissionais da saúde para as notificações corretar e periódicas das síndromes gripais Ação Nº 3 - Realização de testes rápidos ou laboratoriais quando surgirem sintomas. Isso ajuda a identificar se a síndrome gripal é causada por influenza, Covid-19 ou outros patógenos, o que contribui indiretamente para os dados gerais de circulação viral quando os resultados são notificados às autoridades de saúde									
3. Assegurar o tratamento integral dos casos de tuberculose e hanseníase diagnosticados nos anos anteriores, incluindo o fornecimento regular de medicação, ações de adesão e suporte ao paciente, com o objetivo de evitar a interrupção do tratamento e garantir o acompanhamento contínuo até a alta por cura	Percentual de casos positivos de tuberculose e hanseníase	Percentual	2024			100,00	Percentual	100,00	100,00
Ação Nº 1 - Realizar controle e manutenção constante do material solicitado, a fim de evitar a falta do mesmo Ação Nº 2 - Garantir a solicitação do pedido do material em tempo hábil e retirar seu produto conforme protocolo utilizado.									
4. Fornecer as medicações necessárias para o tratamento de hepatites, tuberculose e hanseníase, conforme recebimento da regional e do estado; monitorar o progresso do paciente	Quantitativo de pacientes em tratamento	Percentual	2024	18,00		100,00	Percentual	100,00	100,00
Ação Nº 1 - - Fornecer as medicações necessárias para o tratamento de hepatites, tuberculose e hanseníase, conforme recebimento da regional e do estado; monitorar o progresso do paciente									
5. Encerrar os casos de doenças de notificação compulsória imediata (DNCI) encerrados em até 60 dias após notificação.	(Total de DNCI encerrados em até 60 dias / Total de DNCI notificados no período)	Percentual	2024			100,00	Percentual	100,00	100,00
Ação Nº 1 - Articular com as áreas técnicas da Vigilância Epidemiológica dos municípios sobre a importância de encerrar as investigações dos casos notificados no Sinan Ação Nº 2 - Capacitar os profissionais do SUS nos municípios sobre a notificação e investigação compulsória imediata Ação Nº 3 - Capacitar os técnicos da vigilância epidemiológica municipais sobre a operacionalização do Sinan									
6. Reduzir em zero a Taxa de mortalidade infantil	Nº de óbitos de menores 1 ano de idade registrados	Percentual	2024			0,00	Percentual	00	00
Ação Nº 4 - Aplicar instrumento de estratificação de risco para identificar as crianças de risco precocemente e encaminhá-las para acompanhamento na referência. Ação Nº 1 - Incentivar programas educacionais, em comunidades carentes, de esclarecimento sobre higiene pessoal e sanitária, aleitamento materno e nutrição infantil e conscientizar a população sobre a importância do exame pré-natal e das vacinações do bebê; Ação Nº 2 - Fortalecer o acesso precoce ao pré-natal, ao parto, ao puerpério e ao planejamento reprodutivo Ação Nº 3 - Fortalecer a puericultura como forma de acompanhamento do crescimento e desenvolvimento infantil									
7. Manter em zero Número de óbitos maternos em determinado período e local de residência	Nº de óbitos maternos registrados	Percentual	2024			0,00	Percentua	00	00
Ação Nº 1 - Viabilizar veículos e condições de trabalho para realização das investigações e a manutenção dos veículos para realização das investigações em tempo oportuno									
8. Manter em zero Número de casos novos de sífilis congênita em menores de um ano de idade	Nº de casos novos de sífilis congênita (em menores de 1 ano	Percentual	2024			0,00	Percentual	00	00
Ação Nº 4 - Monitorar casos novos notificados no SINAN de Sífilis Congênita em menores de um ano de idade Ação Nº 1 - Garantir a realização de testes de sífilis para gestante durante a gestação e o parto, a fim de reduzir a probabilidade de transmissão vertical da sífilis e consequentemente a sífilis congênita; Ação Nº 2 - Seguimento de todos os casos de sífilis em gestante e apoio técnico às unidades de saúde na verificação Ação Nº 3 - Acompanhar os recém-nascidos de mães portadoras de HIV e/ou sífilis; Ação									
9. Manter em zero o Número de casos novos de aids em menores de 5 anos	Nº de casos novos de aids (em menores de 5 anos	Percentual	2024			0,00	Percentual	00	00
Ação Nº 1 - Ofertar os testes rápidos de Sífilis e HIV na primeira consulta de pré-natal e no 3º trimestre, para as gestantes e parceiros sexuais em todas as UBS do município em casos positivos ofertar o acolhimento e orientação para a gestante Ação Nº 2 - - Realizar exames complementares para melhor diagnóstico Ação Nº 3 - Executar as ações de controle da transmissão vertical do HIV Ação Nº 4 - Garantir o acompanhamento das gestantes HIV positivo no pré-natal, parto e nascimento, conforme protocolo estabelecido pelo Ministério da Saúde; Ação Nº 5 - - Monitorar casos novos notificados no SINAN para casos positivos de HIV e acompanhamento da criança Ação Nº 6 - Realizar capacitação para os profissionais das Atenção Básica e rede hospitalar									
10. Sensibilizar e capacitar os profissionais da APS e RUE sobre a importância do preenchimento correto e completo das fichas de notificação – SINAN	Sensibilizar e capacitar os profissionais da APS e RUE sobre a importância do preenchimento correto e completo das fichas de notificação – SINAN	Percentual	2024	80,00		100,00	Percentual	s/apuração	00
ção Nº 1 - Reforçar que a notificação compulsória é uma responsabilidade legal e ética de todos os profissionais de saúde Ação Nº 2 - Discutir casos notificados, enfatizando a importância do preenchimento completo para a investigação epidemiológica eficaz Ação Nº 3 - A capacitação deve ser prática, acessível e contínua, abordando o "quando" e o "como" notificar									
11. Reduzir a incidência de infecção pelo HIV/aids e por outras IST ampliando o acesso ao diagnóstico, tratamento e à assistência, melhorando e fortalecendo a rede ao cuidado através do Núcleo/coordenação de IST/Aids e Hepatites Virais	Nº de casos novos de AIDS (registrados no período) / População total residente no mesmo período.	Percentual	2024	5,00		50,00	Percentual	15,00	30,00
Ação Nº 2 - Capacitar gestores e profissionais de saúde para o manejo adequado das IST, HIV/aids e hepatites virais, desde o diagnóstico até o acompanhamento do tratamento. Ação Nº 3 - Disponibilizar amplamente testes rápidos para HIV, sífilis, hepatites B e C em unidades de saúde Implementar estratégias de prevenção combinada, que incluem o uso de preservativos, testagem regular, Profilaxia Pré-Exposição (PrEP) e Profilaxia Pós-Exposição (PEP), além do Tratamento como Prevenção (TasP), onde a pessoa em tratamento antirretroviral regular não transmite o vírus. Ação Nº 4 - Fortalecer a notificação e o monitoramento dos casos para orientar as políticas públicas e direcionar as ações para as populações e regiões mais vulneráveis Ação Nº 1 - - Fortalecimento da Rede de Cuidado e promover a articulação entre os diferentes níveis de atenção à saúde para garantir a continuidade do cuidado.									

12. O monitoramento de agravos e demandas da população LGBTQIA+ e a população negra em vigilância em saúde e Identificar vulnerabilidades e agravos prioritários	Nº de análises/relatórios de vigilância elaborados	Número	2024	0		1	Número	s/apuração	00
Ação Nº 1 - População LGBTQIA+ com maior vulnerabilidade à sífilis, hepatite B e HIV, exigindo atenção para profilaxias (PrEP e PEP). Ação Nº 2 - Identificar vulnerabilidades e agravos prioritários da população negra Ação Nº 3 - Qualificação dos Dados: Inclusão obrigatória do nome social, raça/cor, orientação sexual e identidade de gênero nos prontuários e fichas de notificação do Sinan (Sistema de Informação de Agravos de Notificação Ação Nº 4 - Realização de busca ativa para monitorar casos de óbito ou graves violações de direitos.									
13. Alcançar as coberturas vacinais adequadas do calendário básico de Vacinação	Percentual de vacinas selecionadas do Calendário Nacional de Vacinação para as Campanhas de Gripe, Campanha de vacinação sem fronteira, Campanha contra o sarampo, e as vacinas preconizadas do calendário vacinal pelo MS.	Percentual	2024			95,00	Percentual	75,00	78,95
ção Nº 4 - Realizar campanhas de vacinação de acordo com o Ministério da Saúde, ou conforme necessidade Ação Nº 1 - Realizar envio de comunicação sobre as campanhas de vacinação aos pais, às escolas, ao paciente acamados e visitas domiciliares e notificação ao Conselho Tutelar em casos extremos paciente faltosos; Ação Nº 2 - Viabilizar material e veiculo para realização das ações de vacina extra muros nos bairros da zona urbana e nas áreas de zonas rurais e nas áreas descobertas; Realização ações junto a pesagem do Bolsa Família nas condicionalidades da saúde a fim de alcançar a meta estipulada para ambos; Ação Nº 3 - Realizar busca ativa dos usuários com esquema de vacinação incompleto em tempo oportuno, durante visita dos ACS. Ação Nº 5 - - Realizar periodicamente alimentação do sistema de informação do Programa Nacional de Imunizações ¿ PNI Ação Nº 6 - Realizar palestras educativas sobre a importância das vacinas nas escolas, com o projeto Criança vacinada são Crianças Imunizadas Ação Nº 7 - Viabilizar meios de comunicação sobre as campanhas em tempo oportuno; Ação Nº 8 - Viabilizar veículos para realização das vacinas nos locais de difícil acesso para a população Ação Nº 9 - Realizar o monitoramento de reação adversa pela vigilância epidemiológica Ação Nº 10 - Realização das vacinas pactuadas no calendário da criança									
DIRETRIZ Nº 5 - GARANTIR O ACESSO OPORTUNO E HUMANIZADO, INTEGRAL E DE QUALIDADE AOS SERVIÇOS DE SAUDE ESPECIALIZADA NO AMBIENTE HOSPITALAR, POR MEIO DA ORGANIZAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO DA VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS, ADOÇÃO DE BOAS PRATICAS CLINICAS, BASEADAS EM EVIDENCIAS RESPEITANDO OS PRINCIPIOS DO SUS E AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO									
OBJETIVO Nº 5 .1 - GARANTIR A INTEGRALIDADE DO CUIDADO, PROMOVENDO ARTICULAÇÃO COM A ATENÇÃO PRIMARIA, ESPECIALIZADA E SERVIÇO DE APOIO, DIAGNOSTICO E TERAPEUTICO COM CONTRAÇÃO DE SERVIÇO TERCERIZADOS QUANDO NECESSARIO									
Descrição da Meta	**Indicador para monitoramento e avaliação da meta**	**Unid. De medida**	**Ano - Linha-Base**	**Linha-Base**	**Meta Plano(2026-2029)**	**Meta 2026**	**Unidade de medida - Meta**	**Resultado do Quadrimestre**	**% meta alcançada da PAS**
1. Proporcionar a articulação entre todos os níveis de atenção à saúde para que o paciente seja encaminhado para o nível de cuidado adequado, evitando a fragmentação do atendimento e promovendo a continuidade do cuidado.	Percentual de pacientes atendidos rede de urgência e emergência	Percentual				100,00	Percentual	60,00	60,00
Ação Nº 1 - Equipe da APS coordenar o percurso do paciente, encaminhando-o para especialistas ou hospitais quando necessário e recebendo-o de volta para o acompanhamento contínuo Ação Nº 2 - O uso de sistemas de informação em saúde e prontuários eletrônicos compartilhados entre clínicas, hospitais e unidades básicas permite que todos os profissionais envolvidos tenham acesso ao histórico completo do paciente, independentemente do nível de atenção em que ele esteja sendo atendido Ação Nº 3 - - Ferramentas digitais facilitam a comunicação e o matriciamento (discussão de casos entre profissionais da APS e especialistas), otimizando o processo de decisão e, muitas vezes, evitando encaminhamentos desnecessários									
2. Reorganizar a rede de urgência e emergência municipal através da qualificação de 100% da porta de entrada, constituído de serviços humanizados, ininterruptos ao conjunto de demandas espontâneas e referenciadas de urgências clínicas	Qualificar 100% da equipe de recepção e acolhimento.	Número	2024	1		1	Número	1	100,00
Ação Nº 1 - -Principal estratégia na porta de entrada é a implementação ou aprimoramento do Qualificação do Acolhimento com Classificação de Risco (ACCR), que organiza o atendimento por grau de gravidade e não por ordem de chegada Ação Nº 2 - Treinar 100% das equipes de enfermagem para aplicar protocolos de classificação de risco reconhecidos Ação Nº 3 - Garantir que as unidades de porta de entrada tenham a estrutura física e os equipamentos necessários para o atendimento inicial e estabilização de pacientes graves, incluindo salas de estabilização Ação Nº 4 - Promover a comunicação clara, empática e acolhedora entre profissionais de saúde, pacientes e acompanhantes, utilizando escuta ativa e linguagem acessível.									
3. Reforma e adequação das estruturas dos espaços dos serviços hospitalares e pronto atendimento com a adequação, ampliação e modernização dos equipamentos, com área física adequadas para atender as demandas	Nº unidades de urgência e emergência reformadas	Número	2024	1		1	Número	s/apuração	00
Ação Nº 1 - Organizar junto com a equipe do gabinete do prefeito orçamento para estas reformas, se possível verificar solicitação via emenda parlamentar ou recurso próprio.									
4. Integrar tecnologias de informação e comunicação para qualificar os processos assistenciais e a gestão clinica nos hospitais	Incorporar canais de comunicação seguros e eficazes	Percentual	2024			100,00	Percentual	s/apuração	00
Ação Nº 1 - Substitui registros em papel por sistemas digitais que integram dados de diferentes setores (laboratório, farmácia, enfermagem, etc.), fornecendo uma visão completa e atualizada do histórico do paciente. Isso facilita a coordenação do cuidado e minimiza erros médicos. Ação Nº 2 - Elaboração de projetos ou contratação de serviços que possam ofertar esses tipos de serviço									
. Aprimorar a qualidade da atenção por meio da implantação de protocolos clínico-assistenciais e procedimentos administrativos (POP) normas e rotinas hospitalares e nas unidades de pronto atendimento, assim como as linhas de cuidados e indicadores de desempenho	Implantação de protocolos clínico-assistenciais e procedimentos administrativos (POP)	Número	2024	0		1	Número	1	100,00
Ação Nº 1 - Mapeamento de Processos: Identifique e documente como os processos atuais (clínicos e administrativos) são realizados. Isso ajuda a identificar gargalos e áreas que necessitam de padronização. Ação Nº 2 - -Os protocolos e POPs devem ser revisados e aprovados pelas lideranças técnicas e administrativas, como diretores clínicos, enfermeiros-chefes e gestores. Ação Nº 3 - A equipe inteira deve ser treinada sobre os novos procedimentos. É crucial garantir que todos entendam a importância da padronização e como acessar os documentos. Ação Nº 4 - Acompanhe a adesão aos protocolos e POPs por meio de auditorias internas e indicadores de qualidade. Avalie se os resultados esperados estão sendo alcançados (ex: redução de infecções, maior agilidade no atendimento).									
6. Criar o centro de parto normal, no hospital municipal	Necessidade Estrutural e funcional	Número	2024	0		Não programada	Número		
7. Garantir suporte de transporte sanitário em 100% dos dias para atendimento das demandas de urgência e emergência, com manutenção e aquisição de ambulâncias das de urgência e emergência	Proporção de serviços de saúde com suporte de transporte sanitário.	Percentual	2024			100,00	Percentual	100,00	100,00
Ação Nº 1 - Manutenção e revisão dos veículos que realizam este tipo de translado, com o objetivo de evitar a falta do mesmo Ação Nº 2 - - Aquisição de novos veículos mediante solicitação de emenda parlamentar (compra de novas ambulâncias)									
8. Garantir plantões de urgência e emergência com 100% dos dias com atendimentos médicos., através de incremento com ajuda de emenda parlamentar estadual ou federal, Programa do Ministério da Saúde e/ou recurso próprio	Proporção de serviços de urgência e emergência com atendimento médico	Percentual				100,00	Percentual	100,00	100,00
Ação Nº 1 - Ofertar recursos humanos adequados, mediante serviço de terceirização para prestação do serviço, cobrindo os plantões vagos caso necessário Ação Nº 2 - Entrar em contato com um deputado (estadual ou federal) ou senador e apresentar a necessidade de recursos destinados a secretaria. É fundamental ter um projeto detalhado que justifique a aquisição dos recusos e demonstre o benefício social e de saúde para a população atendida.									
9. Contratação de equipes multiprofissionais especializada de forma equânime priorizando a expansão das especialidades com maior déficit e garantindo ao usuário consultas especialistas de acordo com a sua gravidade, mediante serviço terceirizado	Aumentar em 30% a oferta atendimentos e procedimentos especializados com financiamento complementar	Percentual				30,00	Percentual	s/apuração	00
Ação Nº 1 - Ofertar recursos humanos adequados, mediante serviço de terceirização para prestação do serviço, cobrindo os plantões vagos caso necessário									
10. Promover educação permanente em saúde através da implementação	Percentual de profissionais capacitados	Percentual				100,00	Percentual	25,00	25,00

de processos contínuo de aprendizado e transformação no âmbito da saúde, com foco na qualificação e atualização dos profissionais e trabalhadores do Sistema Único de Saúde (SUS)									
Ação Nº 1 - Promover reuniões de equipe, grupos de estudo, workshops e seminários que utilizem metodologias ativas, como a problematização, para analisar e discutir o cotidiano do trabalho. Ação Nº 2 - Ofertar cursos e procurar parcerias com outras entidades a fim de ofertar as capacitações necessárias									
11. Construção da base do SAMU municipal	Quantitativo de unidade construída	Número	2024	0		1	Número	s/apuração	00
Ação Nº 1 - Inicio das obras conforme programado									
OBJETIVO Nº 5 .2– QUALIFICAR A REDE DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU, QUE ATENDE OS CASOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, FINANCIADO PELO GOVERNO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAIS, COM A FINALIDADE DE MELHORAR O ATENDIMENTO A POPULAÇÃO									
Descrição da Meta	**Indicador para monitoramento e avaliação da meta**	**Unid. De medida**	**Ano - Linha-Base**	**Linha-Base**	**Meta Plano(2026-2029)**	**Meta 2026**	**Unidade de medida - Meta**	**Resultado do Quadrimestre**	**% meta alcançada da PAS**
1. Construção da base do SAMU municipal	Unidade construída	Número	2024	0		1	Número	s/apuração	00
Ação Nº 1 - Inicio das obras conforme programado									
2. Aquisição de Ambulância	Quantitativo de ambulância	Número	2024	0		2	Número	s/apuração	00
Ação Nº 1 - Ação O primeiro passo é entrar em contato com um deputado (estadual ou federal) ou senador e apresentar a necessidade do veiculo. É fundamental ter um projeto detalhado que justifique a aquisição dos materiais e demonstre o benefício social e de saúde para a população atendida.									
3. Disponibilizar materiais permanentes para base do SAMU através de emenda parlamentar estadual ou federal, Programa do Ministério da Saúde e/ou recurso próprio	Quantitativo material adiquirido	Percentual				100,00	Percentual	s/apuração	00
Ação Nº 1 - Ação O primeiro passo é entrar em contato com um deputado (estadual ou federal) ou senador e apresentar a necessidade dos materiais permanentes. É fundamental ter um projeto detalhado que justifique a aquisição dos materiais e demonstre o benefício social e de saúde para a população atendida.									
DIRETRIZ Nº 6 - DIRETRIZ Nº 6 – SAÚDE MENTAL: INTEGRAÇÃO E AMPLIAÇÃO DOS CUIDADOS NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA									
OBJETIVO Nº 6 .1 -- FORTALECER E POTENCIALIZAR A REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (RAPS)									
Descrição da Meta	**Indicador para monitoramento e avaliação da meta**	**Unid. De medida**	**Ano - Linha-Base**	**Linha-Base**	**Meta Plano(2026-2029)**	**Meta 2026**	**Unidade de medida - Meta**	**Resultado do Quadrimestre**	**% meta alcançada da PAS**
1. Completar as equipes mínimas dos CAPS conforme a Portaria GM/MS Nº 336/2002, com contração de serviço terceirizados quando necessário	CAPS com equipe mínima completa	Número	2024	0		1	Número	1	100,00
Ação Nº 1 - - Ofertar recursos humanos adequados, mediante serviço de terceirização para prestação do serviço, a fim de cumprir equipe mínima									
2. Garantir transporte/veiculo para os profissionais realizarem as atividades nos territórios/visitas domiciliares tanto na área urbana e rural	Percentual de solicitações de transporte realizadas e atendidas.	Percentual	2024			100,00	Percentual	100,00	100,00
Ação Nº 1 - Manutenção e revisão dos veículos que realizam este tipo de atividade, com o objetivo de evitar a falta do mesmo									
3. Garantir a utilização do financiamento público e específico para a saúde mental, assegurando recursos adequados para estrutura, equipes, capacitação e insumos e materiais	Destinar o financiamento adequado e transparente	Percentual	2024			100,00	Percentual	100,00	100,00
Ação Nº 2 - Assegurar que os recursos cubram a manutenção e ampliação dos serviços territoriais, como os Centros de Atenção Psicossocial (CAPS) e leitos em hospitais gerais, conforme as diretrizes da RAPS Ação Nº 1 - Acompanhar de perto a execução do orçamento da saúde mental, verificando se os recursos alocados estão sendo efetivamente gastos na finalidade prevista. Os portais de transparência dos governos federal, estadual e municipal devem ser consultados.									
4. Fortalecer iniciativas de trabalho e geração de renda, empreendimentos solidários, que visem à inclusão produtiva, reinserção social, promoção de autonomia e exercício da cidadania das pessoas com sofrimento psíquico.	Número de oficinas de trabalho e renda	Número	2024			4	Número	1	25,00
Ação Nº 1 - - Planejar e programar as ações para a realização das oficinas Ação Nº 2 - - Buscar parcerias com comercio, instituições filantrópicas, igrejas entre outros para a realização das oficinas Ação Nº 3 - Ofertar material para as capacitações e as oficinas									
5. Realizar Palestras educativas referente a ações de saúde mental, com ênfase na redução do estigma associado aos problemas de saúde mental	Números de palestras realizadas ao ano	Número	2024			10	Número	3	30,00
Ação Nº 3 - Realização de divulgação e impressão de mateiras Ação Nº 1 - - Planejar e programar as ações de palestras, assim como os assuntos a serem abordados com a equipe Ação Nº 2 - Buscar parcerias com as escolas e a equipe de atenção básica para a realização das palestras									
6. A capacitação contínua dos profissionais de saúde é fundamental para que possam identificar e tratar os problemas de saúde mental de forma adequada, utilizando -se da rede RAPS	Percentual de profissionais capacitados	Percentual	2024			100,00	Percentual	100,00	100,00
Ação Nº 3 - Ofertar profissionais e recursos para manutenção e estruturação do Caps Ação Nº 1 - Favorece a inclusão social e o exercício da cidadania dos usuários dos serviços e de seus familiares, estimulando a ativa participação de todos, principalmente a dos próprios usuários, na elaboração e condução dos seus projetos terapêuticos Ação Nº 2 - Acesso à medicação, acolhimento, desenvolvimento de ações de promoção de saúde mental, psicoterapia individual e em grupo, intervenções terapêuticas coletivas, regime de atenção diária e acompanhamento contínuo									
7. Matriciamento da saúde mental na atenção básica	Número de matriciamento ano	Número	2024			12	Número	5	41,67
Ação Nº 1 - Criar propostas de intervenção terapêutico-pedagógica como: Interconsulta , Consulta conjunta , Visita domiciliar conjunta , Grupos , Educação permanente e Abordagem familiar									
DIRETRIZ Nº 7 -– APRIMORAR A REDE DE CUIDADOS À PESSOA COM DEFICIÊNCIA PARA GARANTIR ATENDIMENTO INTEGRAL, DESDE A ATENÇÃO BÁSICA ATÉ SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM REABILITAÇÃO									
OBJETIVO Nº 7 .1 -AMPLIAR O ACESSO E QUALIFICAR O ATENDIMENTO ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA TEMPORÁRIA OU PERMANENTE; PROGRESSIVA, REGRESSIVA OU ESTÁVEL; INTERMITENTE OU CONTÍNUA NO SUS GARANTINDO A ARTICULAÇÃO E A INTEGRAÇÃO DOS PONTOS DE ATENÇÃO DAS REDES DE SAÚDE NO TERRITÓRIO.									
Descrição da Meta	**Indicador para monitoramento e avaliação da meta**	**Unid. De medida**	**Ano - Linha-Base**	**Linha-Base**	**Meta Plano(2026-2029)**	**Meta 2026**	**Unidade de medida - Meta**	**Resultado do Quadrimestre**	**% meta alcançada da PAS**
1. Assegurar a disponibilidade dos atendimentos fisioterapêuticos.	Atendimentos fisioterapêuticos realizados.	Percentual	2024	3.064,00		100,00	Percentual	100,00	100,00
Ação Nº 1 - Viabilizar condições de trabalho para realização das dos atendimentos fisioterápicos Ação Nº 2 - - Contratação de pelo menos 02 profissionais fisioterapeutas mediante serviço terceirizado a fim de evitar a falta do serviço dos profissionais de saúde									
2. Finalização da construção do CER I	Necessidade estrutural	Número	2024			1	Número	s/apuração	00
Ação Nº 1 - Ação A construção do Centro Especializado em Reabilitação (CER) em Nova Mamoré é um projeto com recursos já liberados, mas que enfrentou impasses recentes, e sua finalização depende do andamento das obras									
3. Melhoria da qualidade da atenção à saúde com contratações multiprofissionais da saúde que visa a recuperação mais rápida e efetiva do paciente com contração de serviço terceirizados quando necessário	Contratação anual de serviços terceirizados	Percentual	2024			100,00	Percentual	100,00	100,00
Ação Nº 2 - Contratação de profissionais de saúde com equipe multiprofissional, contendo no mínimo: Terapeuta ocupacional, Psicólogo, Cardiologista, Fonoaudiólogo, Neurologista, Fisioterapeuta, e outros, mediante serviço terceirizado a fim de evitar a falta do serviço dos profissionais de saúde Ação Nº 1 - Viabilizar condições de trabalho para realização das dos atendimentos fisioterápicos									
4. Disponibilizar materiais permanentes para o Centro de Reabilitação através de emenda parlamentar estadual ou federal e/ou recurso próprio	Percentual de material adquirido	Percentual	2024			100,00	Percentual	s/apuração	00
Ação Nº 1 - Ação O primeiro passo é entrar em contato com um deputado (estadual ou federal) ou senador e apresentar a necessidade dos materiais permanentes. É fundamental ter um projeto detalhado que justifique a aquisição dos materiais e demonstre o benefício social e de saúde para a população atendida.									

5. Aquisição de 1 veiculo adaptado para transporte dos pacientes	Necessidade funcional	Número	2024	0		1	Número	s/apuração	00
Ação Nº 1 - Abertura de processo para aquisição do veiculo de transporte									
6. Aquisição de equipamentos para teste de Emissão Otoacústica e capacitação dos profissionais para manuseio do equipamento	Quantidade adquirida e capacitação realizada	Número	2024	0		1	Número	1	100,00
Ação Nº 2 - Capacitação dos profissionais fonoaudiólogo para manuseio dos equipamentos Ação Nº 1 - Aquisição de equipamento de emissão otoacústica e realização da sua manutenção preventiva conforme manual									
7. Assegurar a disponibilidade dos atendimentos de reabilitação auditiva e terapia fonoaudióloga individual	Percentual de atendimento realizado	Percentual	2024	300,00		100,00	Percentual	100,00	100,00
Ação Nº 2 - Realização aquisição por meio de processo licitatório materiais terapêuticos como: jogos adaptados e materiais lucidos Ação Nº 1 - Ofertar triagem auditiva neonatal (teste da orelinha) no recém nascido									
8. Implantar serviços de reabilitação intelectual e autismo	Percentual de atendimento realizado	Percentual	2024			100,00	Percentual	s/apuração	00
Ação Nº 1 - Ação Ofertar atendimentos individual, procedimentos terapêuticos de reabilitação e estimulação das atividades da vida diária e pratica aos pacientes com autismo e deficiência intelectual									
9. Capacitar os profissionais do CER com a finalidade de melhoria do atendimento	Percentual de capacitação realizada ao ano	Número	2024			1	Número	s/apuração	00
Ação Nº 2 - Ofertar cursos e procurar parcerias com outras entidades a fim de ofertar as capacitações necessárias Ação Nº 1 - Promover reuniões de equipe, grupos de estudo, workshops e seminários que utilizem metodologias ativas, como a problematização, para analisar e discutir o cotidiano do trabalho.									
DIRETRIZ Nº 8 - DIRETRIZ Nº 8 –PARTICIPAÇÃO DA SOCIEDADE E CONTROLE SOCIAL.									
OBJETIVO Nº 8 .1 - AMPLIAR E QUALIFICAR A PARTICIPAÇÃO DA SOCIEDADE E DO CONTROLE SOCIAL NA CONSTRUÇÃO DA POLÍTICA DE SAÚDE.									
Descrição da Meta	**Indicador para monitoramento e avaliação da meta**	**Unid. De medida**	**Ano - Linha-Base**	**Linha-Base**	**Meta Plano(2026-2029)**	**Meta 2026**	**Unidade de medida - Meta**	**Resultado do Quadrimestre**	**% meta alcançada da PAS**
1. Manter 100% da estrutura do Conselho Municipal de Saúde	Manter 100% da estrutura do Conselho Municipal de Saúde	Percentual	2024			100,00	Percentual	100,00	100,00
Ação Nº 4 - Fornece recursos e condições de acesso dos conselheiros nas reuniões e fiscalizações Ação Nº 1 - Acompanhar e facilitar a execução das reuniões periódicas do Conselho Municipal de Saúde- CMS conforme cronograma anual de reuniões Ação Nº 2 - - Estruturação do Conselho Municipal de Saúde, promovendo transparência da gestão Ação Nº 3 - Formular cronograma de reuniões anuais									
2. Disponibilizar diárias para os conselheiros durante participação em capacitações externas	Número de diárias para os conselheiros durante participação em capacitações externas disponibilizadas	Percentual	2024			100,00	Percentual	100,00	100,00
Ação Nº 1 - Estruturação do Conselho Municipal de Saúde, promovendo transparência da gestão - Ação Nº 2 - Formular cronograma de reuniões anuais Ação Nº 3 - Fornece recursos e condições de acesso dos conselheiros nas reuniões e fiscalizações									
3. Garantir infraestrutura necessária para realização de Conferências, Fóruns e Seminários	Nº de conferencias programadas	Número	2024			Não programada	Número		
4. Garantir toda a transparência possível na destinação dos gastos dos recursos públicos mediante as apresentações das audiências publicas quadrimestrais	Reuniões quadrimestrais	Número	2024	3		3	Número	1	33,33
Ação Nº 1 - Garantir toda a transparência possível na destinação dos gastos dos recursos públicos mediante as apresentações das audiências publicas quadrimestrais									
5. Fortalecer a representação de movimentos sociais organizados (LGBTQIA+, negros, povos do campo/floresta/águas) nos Conselhos de Saúde e nas Conferências.	Quantitativo de representantes de movimentos sociais Conselhos de Saúde	Número	2024			1	Número	s/apuração	00
Ação Nº 1 - Ação - Fortalecimento da presença do movimento social LGBT, negros, povos do campo/floresta/águas nos Conselhos de Saúde para controle social da política de saúde									
DIRETRIZ Nº 9 –- QUALIFICAÇÃO DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL, LOGÍSTICA E ADMINISTRATIVA FINANCEIRA DA SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE SAÚDE.									
OBJETIVO Nº 9 .1 - ESTIMULAR PROCESSOS DE GESTÃO DE QUALIDADE E USO EFICIENTE DOS RECURSOS PÚBLICOS PARA QUE ESTEJAM EM CONSONÂNCIA À REALIDADE ORÇAMENTÁRIA, OBJETIVANDO QUE OS RESULTADOS DESTAS AÇÕES SEJAM EFICIENTES, EFETIVOS E OPORTUNOS.									
Descrição da Meta	**Indicador para monitoramento e avaliação da meta**	**Unid. De medida**	**Ano - Linha-Base**	**Linha-Base**	**Meta Plano(2026-2029)**	**Meta 2026**	**Unidade de medida - Meta**	**Resultado do Quadrimestre**	**% meta alcançada da PAS**
1. Assegurar o pleno funcionamento da secretaria municipal de saúde, contemplando despesas administrativas e operacionais de custeio, como energia, água, telefonia material de consumo, serviços de apoio, transporte administrativo, manutenção predial e encargos diversos	Manutenção da secretaria municipal de saúde	Percentual	2024			100,00	Percentual	100,00	100,00
Ação Nº 2 - A Secretaria de Saúde deve gerir os recursos de forma eficiente, realizando licitações para contratação de serviços e aquisição de materiais, sempre em conformidade com a Lei Ação Nº 1 - A Lei Orçamentária Anual (LOA) do município deve prever dotações específicas para a saúde, que são detalhadas em subcategorias para cobrir cada tipo de despesa (custeio, manutenção, serviços, etc.)									
2. Garantir a valorização profissional com o pagamento do piso salarial aos enfermeiros, técnicos, auxiliares e parteiras, conforme lei nº 14.434, de 4 de agosto de 2022	Número de profissionais da classe de enfermagem que recebem o repasse financeiro	Percentual	2024			100,00	Percentual	100,00	100,00
Ação Nº 1 - Garantir a valorização profissional com o pagamento do piso salarial aos enfermeiros, técnicos, auxiliares e parteiras, conforme lei nº 14.434, de 4 de agosto de 2022									
3. Qualificar os serviços de fiscalização de contratos, convênios e demais instrumentos de contratualizações no âmbito da SMS.	Percentual de fiscais capacitados e qualificados.	Percentual	2024			100,00	Percentual	100,00	100,00
Ação Nº 2 - Ofertar cursos e procurar parcerias com outras entidades a fim de ofertar as capacitações necessárias Ação Nº 1 - Promover reuniões de equipe, grupos de estudo, workshops e seminários que utilizem metodologias ativas, como a problematização, para analisar e discutir o cotidiano do trabalho.									
4. Adotar práticas de planejamento estratégico, monitoramento constante de resultados, implementação de indicadores de qualidade, e a otimização do uso de recursos	Manutenção da secretaria municipal de saúde	Percentual	2024			100,00	Percentual	100,00	100,00
Ação Nº 1 - - O monitoramento contínuo garante que a organização esteja no caminho certo e permite a detecção precoce de desvios									

Demonstrativo da vinculação das metas anualizadas com a Subfunção			
Subfunções	**Descrição das Metas por Subfunção**	**Meta programada para o exercício**	**Resultados do Quadrimestre**
122 - Administração Geral	Construção da base do SAMU municipal	1	
	Manter 100% da estrutura do Conselho Municipal de Saúde	100,00	100,00
	Assegurar o pleno funcionamento da secretaria municipal de saúde, contemplando despesas administrativas e operacionais de custeio, como energia, água, telefonia material de consumo, serviços de apoio, transporte administrativo, manutenção predial e encargos diversos	100,00	100,00

	Assegurar a disponibilidade dos atendimentos fisioterapêuticos.	100,00	100,00
	Implementar monitoramento e avaliação das ações de combate ao racismo e à redução das desigualdades étnico-raciais na saúde;	1	
	Inserir e operacionalizar a Política de Saúde Integral LGBTQIA+ na RAS	1	
	Melhoria da qualidade da atenção à saúde com contratações multiprofissionais da saúde que visa a recuperação mais rápida e efetiva do paciente	1	11
	Realizar inspeções sanitárias em estabelecimentos sujeitos a Visa municipal	100,00	100,00
	Aquisição de Ambulância	2	
	Disponibilizar diárias para os conselheiros durante participação em capacitações externas	100,00	100,00
	Garantir a valorização profissional com o pagamento do piso salarial aos enfermeiros, técnicos, auxiliares e parteiras, conforme lei nº 14.434, de 4 de agosto de 2022	100,00	100,00
	Finalização da construção do CER l	1	
	Ampliar o acesso da população negra aos serviços de saúde do SUS, garantindo às pessoas o respeito e a prestação de serviços de saúde com qualidade e resolução de suas demandas e necessidades;	100,00	50,01
	Garantir o acesso gratuito da população a medicamentos do componente básico, estratégico e especializado da assistência farmacêutica, conforme REMUME.	60,00	45,00
	Monitorar e fortalecer a capacidade de diagnostico, os sistemas de informações da vigilância epidemiológica e mapeamento sobre as doenças e agravos relacionados ao trabalho do município	100,00	40,00
	Disponibilizar materiais permanentes para base do SAMU através de emenda parlamentar estadual ou federal, Programa do Ministério da Saúde e/ou recurso próprio	100,00	
	Garantir a utilização do financiamento público e específico para a saúde mental, assegurando recursos adequados para estrutura, equipes, capacitação e insumos e materiais	100,00	100,00
	Qualificar os serviços de fiscalização de contratos, convênios e demais instrumentos de contratualizações no âmbito da SMS.	100,00	100,00
	Melhoria da qualidade da atenção à saúde com contratações multiprofissionais da saúde que visa a recuperação mais rápida e efetiva do paciente com contração de serviço terceirizados quando necessário	100,00	100,00
	Finalização da Construção 01 nova Unidade Básica de Saúde (UBS) no Bairro Santa Luzia solicitando apoio ao Ministério da Saúde, para que atendam às normas técnicas e urbanísticas, ampliando significativamente a capacidade de atendimento da rede municipal.	1	
	Capacitar os atendentes dos dispensários de medicamentos para que possam repassar aos usuários as orientações básicas em relação ao uso correto dos medicamentos.	100,00	100,00
	Realizar cadastros de estabelecimentos sujeitos a Visa	100,00	100,00
	Garantir toda a transparência possível na destinação dos gastos dos recursos públicos mediante as apresentações das audiências publicas quadrimestrais	3	1
	Adotar práticas de planejamento estratégico, monitoramento constante de resultados, implementação de indicadores de qualidade, e a otimização do uso de recursos	100,00	100,00
	Disponibilizar materiais permanentes para o Centro de Reabilitação através de emenda parlamentar estadual ou federal e/ou recurso próprio	100,00	
	Participar de iniciativas intersetoriais, relacionadas com a saúde da população LGBTQIA+	2	11
	Promover a manutenção e aquisição de equipamentos e mobiliários, conforme necessidade, de acordo com o diagnóstico situacional	100,00	
	Fortalecer a atenção farmacêutica na Atenção Primária à Saúde por meio de aquisição de medicamentos destinado a Atenção Primaria.	100,00	100,00
	Aquisição de 1 veiculo adaptado para transporte dos pacientes	1	
	Fortalecer a representação de movimentos sociais organizados (LGBTQIA+, negros, povos do campo/floresta/águas) nos Conselhos de Saúde e nas Conferências.	1	
	Assegurar a disponibilidade dos atendimentos de reabilitação auditiva e terapia fonoaudióloga individual	100,00	100,00
	Implantar serviços de reabilitação intelectual e autismo	100,00	
	Contratação de equipes multiprofissionais especializada de forma equânime priorizando a expansão das especialidades com maior déficit e garantindo ao usuário consultas especialistas de acordo com a sua gravidade, mediante serviço terceirizado	30,00	
	Capacitar os profissionais do CER com a finalidade de melhoria do atendimento	1	
	Construção da base do SAMU municipal	1	
	Ampliar a proporção de criança de 1 (um) ano de idade vacinadas na APS contra Difteria, Tétano, Coqueluche, Hepatite B, Infecções causadas por haemophilus, influenza tipo B e Poliomielite Inativada	87,00	86,01
	Implementar e fortalecer a Rede Alyne no município, garantindo atenção integral à saúde da mulher, com foco no pré natal, parto humanizado, puerpério e saúde reprodutiva, por meio de acompanhamento multiprofissional e ações de cuidado	100,00	
301 - Atenção Básica	Ampliar os atendimentos de gestantes para acompanhamento odontológico	10,00	3,00
	Implementar monitoramento e avaliação das ações de combate ao racismo e à redução das desigualdades étnico-raciais na saúde;	1	
	Capacitar e desenvolver ações com as Equipes de Saúde da Família (eSF) e de Atenção Primária (eAP) afim de alcançar as metas do novo modelo de co financiamento do Ministerio da saúde	100,00	30,00
	Inserir e operacionalizar a Política de Saúde Integral LGBTQIA+ na RAS	1	
	Melhoria da qualidade da atenção à saúde com contratações multiprofissionais da saúde que visa a recuperação mais rápida e efetiva do paciente	1	11
	Manter atualizada a territorialização, de acordo com as Diretrizes da Política Nacional de Atenção Básica e perfil epidemiológico, social e econômico do município. Atenção Básica	96,00	70,00
	Manter equipes de Saúde Bucal na Estratégia da Saúde da Família e Atenção Primária a Saúde no município em parceria com o Ministério da Saúde	2	2
	Ampliar o acesso da população negra aos serviços de saúde do SUS, garantindo às pessoas o respeito e a prestação de serviços de saúde com qualidade e resolução de suas demandas e necessidades;	100,00	50,01
	Capacitar e desenvolver ações com as Equipes de Saúde bucal a afim de alcançar as metas do novo modelo de co financiamento do Ministério da saúde	5,00	1,00
	Qualificar a rede de serviços do SUS para a atenção e o cuidado integral à saúde da população LGBTQIA+	1	
	Aprimoração das estruturas da atenção primária em saúde com reformas e ampliações previstas nos planos da Prefeitura a serem realizadasonstruções já iniciadas e os que estão nos planos da Prefeitura a serem iniciadas	4	2
	Finalização da Construção 01 nova Unidade Básica de Saúde (UBS) no Bairro Santa Luzia solicitando apoio ao Ministério da Saúde, para que atendam às normas técnicas e urbanísticas, ampliando significativamente a capacidade de atendimento da rede municipal.	1	
	Monitorar e avaliar o desempenho das equipes de APS e ESF a partir dos relatórios quadrimestrais.	100,00	100,00
	Ampliar o acesso da população LGBTQIA+ aos serviços de saúde do SUS, garantindo às pessoas o respeito e a prestação de serviços de saúde com qualidade e resolução de suas demandas e necessidades;	100,00	
	Promover a manutenção e aquisição de equipamentos e mobiliários, conforme necessidade, de acordo com o diagnóstico situacional	100,00	
	Participar de iniciativas intersetoriais, relacionadas com a saúde da população LGBTQIA+	2	11
	Manter a Planificação da atenção em saúde em parceria com a Beneficência Portuguesa de São Paulo -SP	13	13

	Implantar 01 Núcleo de Segurança do Paciente para promover e apoiar a implementação das ações voltadas à segurança do Paciente na Atenção Primária, a partir da Comissão instituída e elaborando protocolos básicos para sua implementação;	1	
	Manter e aprimorar as ações relacionadas a Educação em Saúde voltadas para a população em geral, com foco prioritário no público de jovens e adolescentes através do Programa Saúde na Escola–PSE.	1	1
	Matriciamento da saúde mental na atenção básica	12	55
	Garantir que a estratégia da saúde da família seja capaz de promover a saúde, prevenir doenças e garantir o acompanhamento integral das famílias, com foco na atenção primária e no cuidado contínuo e integrado	100,00	50,00
	Implantação Equipes Multiprofissionais (E-Multi) em Nova Mamoré, com o cofinanciamento pelo Ministério da Saúde.	1	
	Acompanhar, na Atenção Primária à Saúde, os beneficiários do Programa Bolsa Família (PBF) com perfil saúde nas condicionalidades de saúde	77,00	40,00
	Ampliar a realização de inserção de métodos contraceptivos de longa duração na Atenção Primária à Saúde	300	100
	Aumento gradual para Realizar a Promoção da Segurança Alimentar e Nutricional da Alimentação Saudável e Prevenção a Obesidade Infantil aos Educandos e ampliar o atendimento especializado à idosos, gestantes, crianças e adultos), qualificando o atendimento prestado e reduzindo doenças e agravos preveníeis	3,00	
	Implementar e fortalecer a Rede Alyne no município, garantindo atenção integral à saúde da mulher, com foco no pré natal, parto humanizado, puerpério e saúde reprodutiva, por meio de acompanhamento multiprofissional e ações de cuidado	100,00	
302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	Proporcionar a articulação entre todos os níveis de atenção à saúde para que o paciente seja encaminhado para o nível de cuidado adequado, evitando a fragmentação do atendimento e promovendo a continuidade do cuidado.	100,00	60,00
	Completar as equipes mínimas dos CAPS conforme a Portaria GM/MS Nº 336/2002, com contração de serviço terceirizados quando necessário	1	1
	Aquisição de Ambulância	2	
	Garantir transporte/veiculo para os profissionais realizarem as atividades nos territórios/visitas domiciliares tanto na área urbana e rural	100,00	100,00
	Reorganizar a rede de urgência e emergência municipal através da qualificação de 100% da porta de entrada, constituído de serviços humanizados, ininterruptos ao conjunto de demandas espontâneas e referenciadas de urgências clínicas	1	1
	Disponibilizar materiais permanentes para base do SAMU através de emenda parlamentar estadual ou federal, Programa do Ministério da Saúde e/ou recurso próprio	100,00	
	Reforma e adequação das estruturas dos espaços dos serviços hospitalares e pronto atendimento com a adequação, ampliação e modernização dos equipamentos, com área física adequadas para atender as demandas	1	
	Integrar tecnologias de informação e comunicação para qualificar os processos assistenciais e a gestão clinica nos hospitais	100,00	
	Fortalecer iniciativas de trabalho e geração de renda, empreendimentos solidários, que visem à inclusão produtiva, reinserção social, promoção de autonomia e exercício da cidadania das pessoas com sofrimento psíquico.	4	1
	Aprimorar a qualidade da atenção por meio da implantação de protocolos clínico-assistenciais e procedimentos administrativos (POP) normas e rotinas hospitalares e nas unidades de pronto atendimento, assim como as linhas de cuidados e indicadores de desempenho	1	1
	Realizar Palestras educativas referente a ações de saúde mental, com ênfase na redução do estigma associado aos problemas de saúde mental	10	3
	Aquisição de equipamentos para teste de Emissão Otoacústica e capacitação dos profissionais para manuseio do equipamento	1	1
	A capacitação contínua dos profissionais de saúde é fundamental para que possam identificar e tratar os problemas de saúde mental de forma adequada, utilizando -se da rede RAPS	100,00	100,00
	Garantir suporte de transporte sanitário em 100% dos dias para atendimento das demandas de urgência e emergência, com manutenção e aquisição de ambulâncias das de urgência e emergência	100,00	100,00
	Matriciamento da saúde mental na atenção básica	12	55
	Garantir plantões de urgência e emergência com 100% dos dias com atendimentos médicos., através de incremento com ajuda de emenda parlamentar estadual ou federal, Programa do Ministério da Saúde e/ou recurso próprio	100,00	100,00
	Promover educação permanente em saúde através da implementação de processos contínuo de aprendizado e transformação no âmbito da saúde, com foco na qualificação e atualização dos profissionais e trabalhadores do Sistema Único de Saúde (SUS)	100,00	25,00
303 - Suporte Profilático e Terapêutico	Revisar e atualizar (incluir, excluir, substituir) anualmente a Lista Padronizada de Medicamentos da REMUME	1	1
304 - Vigilância Sanitária	Viabilizar a oferta da vacina anti-rábica anual para cães e gatos	100,00	
	Realizar coletas de água do programa VIGIAGUA;	100,00	100,00
	Realizar cadastros de estabelecimentos sujeitos a Visa	100,00	100,00
	Garantir 100% de investigações de denúncias realizadas de cidadãos envolvendo os produtos, serviços, ambiente, condições de trabalho, etc.	100	25
	Promover 12 ações de divulgação e discussão sobre o a política municipal da VISA aos setores regulados e população.	12	3
	Realizar 100% o monitoramento/acompanhamento dos cães agressores	100,00	100,00
	Garantir 100 % de apreensão de produtos vencidos	100,00	100,00
	Emissão de Alvara e laudo sanitário	100,00	100,00
	Aperfeiçoar a identidade visual da equipe VISA a fim de adquirir e padronizar o vestuário e crachás utilizados pela equipe VISA durante as ações	1	
	Investigar pelo menos 90% dos casos suspeitos de leishmaniose visceral animal notificados.	90,00	
305 - Vigilância Epidemiológica	Investigar 100% a proporção de óbitos de mulheres com idade fértil (10 a 49 anos) e óbitos infantis e fetais.	100,00	100,00
	Implantação da saúde do trabalhador	1	0
	Obter 100% de cobertura das ações de controle vetorial	100,00	100,00
	Monitoram a ocorrência de síndromes gripais em hospitais e unidades de atenção básica através da unidade sentinela para as síndromes gripais.	100,00	30,00
	Monitorar e fortalecer a capacidade de diagnostico, os sistemas de informações da vigilância epidemiológica e mapeamento sobre as doenças e agravos relacionados ao trabalho do município	100,00	40,00
	Realizar 4 ciclos de visita domiciliar, com 80% de cobertura de imóveis visitados para controle vetorial da dengue	80,00	30,00
	Assegurar o tratamento integral dos casos de tuberculose e hanseníase diagnosticados nos anos anteriores, incluindo o fornecimento regular de medicação, ações de adesão e suporte ao paciente, com o objetivo de evitar a interrupção do tratamento e garantir o acompanhamento contínuo até a alta por cura	100,00	100,00
	Promover educação permanente e qualificação das equipes em saúde e monitorar as ações de vigilância de saúde do trabalhador no município	100,00	45,00
	Reduzir o número de casos de autóctones de malária e dengue	10,00	
	Fornecer as medicações necessárias para o tratamento de hepatites, tuberculose e hanseníase, conforme recebimento da regional e do estado; monitorar o progresso do paciente	100,00	100,00
	Acompanhar 100% do número de casos de arboviroses	100,00	100,00
	Encerrar os casos de doenças de notificação compulsória imediata (DNCI) encerrados em até 60 dias após notificação.	100,00	100,00

Acompanhar 100% do número de Casos Autóctones de Malária	100,00	100,00
Reduzir em zero a Taxa de mortalidade infantil	0,00	0,00
Expandir e fortalecer a capacidade de diagnostico laboratorial para dengue, malária e outras arboviroses	10,00	
Manter em zero Número de óbitos maternos em determinado período e local de residência	0,00	0,00
Manter em zero Número de casos novos de sífilis congênita em menores de um ano de idade	0,00	0,00
Manter em zero o Número de casos novos de aids em menores de 5 anos	0,00	0,00
Sensibilizar e capacitar os profissionais da APS e RUE sobre a importância do preenchimento correto e completo das fichas de notificação – SINAN	100,00	
Reduzir a incidência de infecção pelo HIV/aids e por outras IST ampliando o acesso ao diagnóstico, tratamento e à assistência, melhorando e fortalecendo a rede ao cuidado através do Núcleo/coordenação de IST/Aids e Hepatites Virais	50,00	15,00
O monitoramento de agravos e demandas da população LGBTQIA+ e a população negra em vigilância em saúde e Identificar vulnerabilidades e agravos prioritários	1	
Ampliar a proporção de criança de 1 (um) ano de idade vacinadas na APS contra Difteria, Tétano, Coqueluche, Hepatite B, Infecções causadas por haemophilus, influenza tipo B e Poliomielite Inativada	87,00	86,01
Alcançar as coberturas vacinais adequadas do calendário básico de Vacinação	95,00	75,00
Investigar pelo menos 90% dos casos suspeitos de leishmaniose visceral animal notificados.	90,00	

Demonstrativo da Programação de Despesas com Saúde por Subfunção, Natureza e Fonte

Subfunções	Categoria Econômica	Recursos ordinários - Fonte Livre (R$)	Receita de impostos e de transferência de impostos (receita própria - R$)	Transferências de fundos à Fundo de Recursos do SUS, provenientes do Governo Federal (R$)	Transferências de fundos ao Fundo de Recursos do SUS, provenientes do Governo Estadual (R$)	Transferências de convênios destinados à Saúde (R$)	Operações de Crédito vinculadas à Saúde (R$)	Royalties do petróleo destinados à Saúde (R$)	Outros recursos destinados à Saúde (R$)	Total(R$)
0 - Informações Complementares	Corrente	N/A	N/A	1.868.491,93	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	1.868.491,93
	Capital	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	0,00
122 - Administração Geral	Corrente	N/A	23.147.849,87	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	23.147.849,87
	Capital	N/A	50.000,00	4.595.807,23	5.457.801,17	N/A	N/A	N/A	N/A	10.103.608,40
301 - Atenção Básica	Corrente	N/A	N/A	2.222.889,53	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	2.222.889,53
	Capital	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	0,00
302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	Corrente	N/A	N/A	2.620.593,18	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	2.620.593,18
	Capital	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	0,00
303 - Suporte Profilático e Terapêutico	Corrente	N/A	N/A	227.703,35	204.378,12	N/A	N/A	N/A	N/A	432.081,47
	Capital	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	0,00
304 - Vigilância Sanitária	Corrente	N/A	N/A	22.166,47	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	22.166,47
	Capital	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	0,00
305 - Vigilância Epidemiológica	Corrente	N/A	N/A	369.483,76	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	369.483,76
	Capital	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	0,00
306 - Alimentação e Nutrição	Corrente	N/A	N/A	25.720,20	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	25.720,20
	Capital	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	0,00

Fonte: DIGISUS Gestor - Módulo Planejamento (DIGISUSGMP) - Consulta Online

Análises e Considerações

As metas programas para o 1º quadrimestre de 2026 são resultados informados e alcançados pela equipe de apoio da gestão em saúde. Podemos salientar que as metas programas na sua grande maioria apresentaram resultados satisfatórios para esta gestão. Algumas metas não programas e não alcançadas está em análise pela equipe técnica no objetivo de reavaliar e reprogramar as ações para melhorar seus resultados.

8. INDICADORES DE PACTUAÇÃO INTERFEDERATIVA

O processo de Pactuação Interfederativa de Indicadores foi descontinuado com a revogação da Resolução nº 8/2016 a partir da publicação da Resolução de Consolidação CIT nº 1/2021.
Para mais informações, consultar a Nota Técnica nº 20/2021-DGIP/SE/MS

9. EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

9.1. EXECUÇÃO DA PROGRAMAÇÃO POR FONTE DE RECURSO, SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA

9.1. Execução da programação por fonte, subfunção e natureza da despesa

Subfunções	Recursos Ordinários - Fonte Livre	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	Transferências de Convênios destinadas à Saúde	Operações de Crédito vinculadas à Saúde	Transferências da União - inciso I do art. 5º da Lei Complementar 173/2020	Royalties do Petróleo destinados à Saúde	Outros Recursos Destinados à Saúde	TOTAL
Atenção Básica										
Corrente	0,00	0,00	1.982.108,43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.982.108,43
Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial										

Corrente	0,00	0,00	1.669.375,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.669.375,50
Capital	0,00	0,00	434.950,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	434.950,49
Suporte Profilático e Terapêutico										
Corrente	0,00	0,00	227.700,12	82.950,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	310.650,41
Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária										
Corrente	0,00	0,00	7.313,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.313,66
Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
Vigilância Epidemiológica										
Corrente	0,00	0,00	324.412,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	324.412,08
Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
Alimentação e Nutrição										
Corrente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções										
Corrente	0,00	6.612.319,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.612.319,67
Capital	0,00	48.934,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	48.934,09
Total	0,00	6.661.253,76	4.645.860,28	82.950,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.390.064,33
(*) ASPS: Ações e Serviços Públicos em Saúde										

Fonte: Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde (SIOPS)

9.2. INDICADORES FINANCEIROS

Indicadores do Ente Federado		
Indicador		Transmissão Única
1.1	Participação da receita de impostos na receita total do Município	4,11 %
1.2	Participação das transferências intergovernamentais na receita total do Município	76,58 %
1.3	Participação % das Transferências para a Saúde (SUS) no total de recursos transferidos para o Município	10,83 %
1.4	Participação % das Transferências da União para a Saúde no total de recursos transferidos para a saúde no Município	83,19 %
1.5	Participação % das Transferências da União para a Saúde (SUS) no total de Transferências da União para o Município	24,43 %
1.6	Participação % da Receita de Impostos e Transferências Constitucionais e Legais na Receita Total do Município	42,14 %
2.1	Despesa total com Saúde, em R$/hab, sob a responsabilidade do Município, por habitante	R$ 396,85
2.2	Participação da despesa com pessoal na despesa total com Saúde	45,36 %
2.3	Participação da despesa com medicamentos na despesa total com Saúde	0,00 %
2.4	Participação da desp. com serviços de terceiros - pessoa jurídica na despesa total com Saúde	16,81 %
2.5	Participação da despesa com investimentos na despesa total com Saúde	4,25 %
2.6	Despesas com Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos	0,00 %
3.1	Participação das transferências para a Saúde em relação à despesa total do Município com saúde	57,13 %
3.2	Participação da receita própria aplicada em Saúde conforme a LC141/2012	20,33 %

Fonte: Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde (SIOPS)

9.3. Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO)

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	**% (b / a) x 100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	10.374.236,35	10.374.236,35	3.195.722,71	30,80
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	1.328.577,44	1.328.577,44	152.382,93	11,47
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	384.163,01	384.163,01	209.939,83	54,65
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	4.289.239,44	4.289.239,44	1.339.923,69	31,24
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	4.372.256,46	4.372.256,46	1.493.476,26	34,16
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	91.393.347,26	91.393.347,26	29.559.044,77	32,34
Cota-Parte FPM	37.492.606,09	37.492.606,09	12.293.810,56	32,79
Cota-Parte ITR	23.333,96	23.333,96	15.126,42	64,83
Cota-Parte do IPVA	3.477.084,39	3.477.084,39	1.563.514,28	44,97
Cota-Parte do ICMS	50.199.063,43	50.199.063,43	15.595.666,53	31,07
Cota-Parte do IPI - Exportação	201.259,39	201.259,39	90.926,98	45,18
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	101.767.583,61	101.767.583,61	32.754.767,48	32,19

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (c)**	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**	
TENÇÃO BÁSICA (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	1.982.108,43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	24.356.328,12	24.361.328,12	11.344.183,71	46,57	6.661.253,76	27,34	6.539.882,65	26,85	4.682.929,95
Despesas Correntes	23.192.016,72	23.052.016,72	11.165.978,12	48,44	6.612.319,67	28,68	6.490.948,56	28,16	4.553.658,45
Despesas de Capital	1.164.311,40	1.309.311,40	178.205,59	13,61	48.934,09	3,74	48.934,09	3,74	129.271,50
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	24.356.328,12	24.361.328,12	11.344.183,71	46,57	6.661.253,76	27,34	6.539.882,65	26,85	4.682.929,95

Apuração do cumprimento do limite mínimo para aplicação em ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS (f)**
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	**11.344.183,71**	**6.661.253,76**	**6.539.882,65**
(-) Restos a Pagar Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	**N/A**	**N/A**	**N/A**
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**11.344.183,71**	**6.661.253,76**	**6.539.882,65**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	**4.913.215,12**		
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	**N/A**		
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	**6.430.968,59**	**1.748.038,64**	**1.626.667,53**
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**34,63**	**20,33**	**19,96**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	**Saldo Inicial (no exercício atual) (h)**	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))**
		Empenhadas (i)	**Liquidadas (j)**	**Pagas (k)**	
Diferença de limite não cumprido em 2025	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Diferença de limite não cumprido em 2024	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Diferença de limite não cumprido em 2023	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Diferença de limite não cumprido em 2022	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Diferença de limite não cumprido em exercícios anteriores	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

exercício do empenho2	**Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)**	**Valor aplicado em ASPS no exercício (n)**	**Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se**	**Total inscrito em RP no exercício (p)**	**RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)**	**Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se**	**Total de RP pagos (s)**	**Total de RP a pagar (t)**	**Total de RP cancelados ou prescritos (u)**	**Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))**
Empenhos de 2026	**4.913.215,12**	**6.661.253,76**	**1.748.038,64**	**N/A**	**N/A**	**N/A**	**N/A**	**N/A**	**N/A**	**N/A**
Empenhos de 2025	**15.214.107,23**	**28.645.440,37**	**13.431.333,14**	**1.490.103,42**	**0,00**	**0,00**	**1.490.103,42**	**0,00**	**0,00**	**13.431.333,14**
Empenhos de 2024	**13.340.457,62**	**23.793.449,49**	**10.452.991,87**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**10.452.991,87**
Empenhos de 2023	**11.668.795,41**	**18.842.280,62**	**7.173.485,21**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**7.173.485,21**
Empenhos de 2022	**10.407.485,64**	**17.698.658,08**	**7.291.172,44**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**7.291.172,44**
Empenhos de 2021	**8.341.699,94**	**16.228.312,80**	**7.886.612,86**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**7.886.612,86**

Empenhos de 2020	**5.796.941,61**	**13.026.713,43**	**7.229.771,82**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**7.229.771,82**
Empenhos de 2019	**4.995.953,38**	**8.932.065,96**	**3.936.112,58**	**0,00**	**232.992,45**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**4.169.105,03**
Empenhos de 2018	**4.384.209,66**	**7.927.929,22**	**3.543.719,56**	**0,00**	**17.278,35**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**3.560.997,91**
Empenhos de 2017	**3.953.119,99**	**7.114.593,65**	**3.161.473,66**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**3.161.473,66**
Empenhos de 2016	**4.115.773,41**	**7.914.054,62**	**3.798.281,21**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**3.798.281,21**
Empenhos de 2015	**3.823.459,35**	**6.508.597,82**	**2.685.138,47**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**2.685.138,47**
Empenhos de 2014	**3.478.174,20**	**6.415.085,70**	**2.936.911,50**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**2.936.911,50**
Empenhos de 2013	**2.934.811,23**	**5.424.161,94**	**2.489.350,71**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**2.489.350,71**

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "r")	**0,00**

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	**0,00**

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	**0,00**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	**Saldo Inicial (w)**	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))**
		Empenhadas (i)	**Liquidadas (j)**	**Pagas (k)**	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2026 a ser compensados (XXIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a ser compensados (XXV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a ser compensados (XXVI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXIX)	7.731.030,30	9.730.030,30	6.507.573,09	66,88
Provenientes da União	7.648.049,83	9.647.049,83	5.413.394,37	56,11
Provenientes dos Estados	82.980,47	82.980,47	1.094.178,72	1.318,60
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXII) = (XXIX + XXX + XXXI)	7.731.030,30	9.730.030,30	6.507.573,09	66,88

Despesas com saude por subfunções e categoria econômica não computadas no cálculo do mínimo	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (C)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**		**Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)**
			Até o bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXIII)	**4.527.357,96**	**10.327.374,80**	**3.767.284,09**	**36,48**	**1.982.108,43**	**19,19**	**1.952.865,80**	**18,91**	**1.785.175,66**
Despesas Correntes	**4.527.357,96**	**6.260.306,96**	**3.267.150,71**	**52,19**	**1.982.108,43**	**31,66**	**1.952.865,80**	**31,19**	**1.285.042,28**
Despesas de Capital	**0,00**	**4.067.067,84**	**500.133,38**	**12,30**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**500.133,38**
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIV)	**2.309.756,66**	**7.122.181,89**	**4.282.073,60**	**60,12**	**2.104.325,99**	**29,55**	**2.103.467,26**	**29,53**	**2.177.747,61**
Despesas Correntes	**2.309.756,66**	**4.651.216,60**	**3.217.059,21**	**69,17**	**1.669.375,50**	**35,89**	**1.668.516,77**	**35,87**	**1.547.683,71**
Despesas de Capital	**0,00**	**2.470.965,29**	**1.065.014,39**	**43,10**	**434.950,49**	**17,60**	**434.950,49**	**17,60**	**630.063,90**
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXV)	**310.683,82**	**442.266,31**	**442.266,31**	**100,00**	**310.650,41**	**70,24**	**310.650,41**	**70,24**	**131.615,90**
Despesas Correntes	**310.683,82**	**442.266,31**	**442.266,31**	**100,00**	**310.650,41**	**70,24**	**310.650,41**	**70,24**	**131.615,90**
Despesas de Capital	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXVI)	**22.166,47**	**34.713,59**	**7.313,66**	**21,07**	**7.313,66**	**21,07**	**7.176,67**	**20,67**	**0,00**
Despesas Correntes	**22.166,47**	**34.713,59**	**7.313,66**	**21,07**	**7.313,66**	**21,07**	**7.176,67**	**20,67**	**0,00**
Despesas de Capital	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVII)	**561.065,39**	**793.402,88**	**404.905,93**	**51,03**	**324.412,08**	**40,89**	**324.412,08**	**40,89**	**80.493,85**
Despesas Correntes	**561.065,39**	**793.402,88**	**404.905,93**	**51,03**	**324.412,08**	**40,89**	**324.412,08**	**40,89**	**80.493,85**
Despesas de Capital	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXIX)	0,00	3.569.443,36	507.700,00	14,22	0,00	0,00	0,00	0,00	507.700,00
Despesas Correntes	0,00	34.212,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	3.535.231,36	507.700,00	14,36	0,00	0,00	0,00	0,00	507.700,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XL) = (XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII+ XXXIX)	7.731.030,30	22.289.382,83	9.411.543,59	42,22	4.728.810,57	21,22	4.698.572,22	21,08	4.682.733,02

Despesas totais com saúde executadas com com recursos próprios e com recursos transferidos de outros entes	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (C)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA(XLI) = (IV + XXXIII)	4.527.357,96	10.327.374,80	3.767.284,09	36,48	1.982.108,43	19,19	1.952.865,80	18,91	1.785.175,66
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLII) = (V + XXXIV)	2.309.756,66	7.122.181,89	4.282.073,60	60,12	2.104.325,99	29,55	2.103.467,26	29,53	2.177.747,61
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLIII) = (VI + XXXV)	310.683,82	442.266,31	442.266,31	100,00	310.650,41	70,24	310.650,41	70,24	131.615,90
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIV) = (VII + XXXVI)	22.166,47	34.713,59	7.313,66	21,07	7.313,66	21,07	7.176,67	20,67	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLV) = (VIII + XXXVII)	561.065,39	793.402,88	404.905,93	51,03	324.412,08	40,89	324.412,08	40,89	80.493,85
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLVI) = (IX + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVII) = (X + XXXIX)	24.356.328,12	27.930.771,48	11.851.883,71	42,43	6.661.253,76	23,85	6.539.882,65	23,41	5.190.629,95
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVIII) = (XI + XL)	32.087.358,42	46.650.710,95	20.755.727,30	44,49	11.390.064,33	24,42	11.238.454,87	24,09	9.365.662,97
(-) Despesas da Fonte: Transferências da União - inciso I do art. 5º da Lei Complementar 173/2020	7.731.030,30	22.289.382,83	9.411.543,59	42,22	4.728.810,57	21,22	4.698.572,22	21,08	4.682.733,02
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLIX)	24.356.328,12	24.361.328,12	11.344.183,71	46,57	6.661.253,76	27,34	6.539.882,65	26,85	4.682.929,95

FONTE: SIOPS, Rondônia
1 - Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
2 - Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).
3 - Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

9.5. Relatório de Execução de Recursos Repassados por Emenda Parlamentar
Não há informações cadastradas para o período do Relatório de Execução de Recursos Repassados por Emenda Parlamentar.

Análises e Considerações
A execução orçamentária do município de Nova Mamoré está no montante de R$ 11.390.064,33 distribuída entre diferentes subfunções. Na atenção básico registrou o total de despesa de R$ 1.982.108,43, demostrando o compromisso para realização das ações em promoção, prevenção e acompanhamento das condições de saúde da população. Observa-se que na transferência para a Assistência Hospitalar e Ambulatorial registrou o total de recurso destinado de R$ 2.104.325,99 considerando despesas correntes e de capital.
Observa-se que as fontes de financiamentos transferências intergovernamentais na receita total do Município é de 76,58 % classificando o município em um estado de **Média-Alta Dependência Financeira, gerando impactos financeiros na gestão já grande parte destes recursos são destinados para a** Saúde e Educação, deixando pouca margem de "recurso livre" para investimentos em infraestrutura e obras novas.

Uma participação de **83%** das Transferências da União indica uma dependência extrema do município em relação aos recursos federais para o custeio da saúde local. Esse cenário impacta diretamente a gestão e a sustentabilidade financeira do Sistema Único de Saúde (SUS) no território.

A análise dos indicadores financeiros evidencia que a despesa total com saúde correspondeu a R$ 396,85 por habitante. Destaca-se ainda que 45,36 % das despesas em saúde foram destinadas ao pagamento de pessoal, refletindo o peso da força de trabalho na manutenção dos serviços em saúde.
A prefeitura municipal de Nova Mamoré aplicou os recursos financeiros destinados a saúde de acordo com cada programa e ação da saúde, sendo aplicado o equivalente de 20,33 % a receita própria aplicando acima do valor mínimo exigido que é de 15%.

tRasferências de convênios e repasses DA secretaria de estado da saúde
FUNDO NACIONAL DE SAÚDE - MINISTÉRIO DA SAÚDE
- Proposta nº 36000776299202600
Valor R$: 1.000.000,00
Data do Crédito: 08/04/2026
Objeto: INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL PARA CUMPRIMENTO DAS METAS – NACIONAL
Origem: Emenda Parlamentar

FUNDO NACIONAL DE SAÚDE - MINISTÉRIO DA SAÚDE
- Proposta nº 36000720993202500
Valor R$: 830.000,00
Data do Crédito: 12/02/2026
Objeto: INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL PARA CUMPRIMENTO DAS METAS – NACIONAL
Origem: Emenda de Bancada

FUNDO NACIONAL DE SAÚDE - MINISTÉRIO DA SAÚDE
- Proposta nº 36000714033202500
Valor R$: 217.257,00
Data do Crédito: 13/02/2026
Objeto: INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E AMBULÂNCIAS DO HOSPTIAL MUNICIPAL PARA CUMPRIMENTO DAS METAS – NACIONAL
Origem: Emenda Parlamentar

FUNDO NACIONAL DE SAÚDE - MINISTÉRIO DA SAÚDE
- Proposta nº 36000714042202500
Valor R$: 82.743,00
Data do Crédito: 13/02/2026
Objeto: INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA ATENDER O HOSPTIAL MUNICIPAL PARA CUMPRIMENTO DAS METAS – NACIONAL
Origem: Emenda Parlamentar

FUNDO NACIONAL DE SAÚDE - MINISTÉRIO DA SAÚDE
- Proposta nº 22992304000125002
Valor R$: 314.000,00
Data do Crédito: 13/02/2026
Objeto: AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA PARA ATENDER O HOSPITAL MUNICIPAL ANTONIO LUIZ DE MACEDO.
Origem: Emenda Parlamentar

FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE SECRETARIA ESTADO SAÚDE
Proposta nº 07009/2025-06
Valor R$: 800.000,00
Data do Crédito: 13/03/2026
Objeto: Aquisição de 02 (DUAS) ambulância tipo A
-Origem: Emenda Parlamentar

10. AUDITORIAS
Não há informações cadastradas para o período das Auditorias.
Fonte: Sistema Nacional de Auditoria do SUS (SISAUD-SUS)
Data da consulta: 06/02/2025.

Outras Auditorias
Fonte: DIGISUS Gestor - Módulo Planejamento (DIGISUSGMP) - Consulta Online
Data da consulta: 06/02/2025.

Análises e Considerações

Levantamento realizado, não foi encontrado nenhuma auditoria realizada neste período

11. ANÁLISES E CONSIDERAÇÕES GERAIS
Análises e Considerações

Este tópico busca avaliar os principais resultados apresentados dentro do quadrimestre em relação aos processos de implementação da Política de Saúde. O intuito é trazer ponderações e recomendações que visem ao aprimoramento desses processos visando o aperfeiçoamento da oferta de bens e serviços de saúde para os próximos anos.
A melhoria no setor da saúde é um setor caro que necessita de investimentos. O setor da saúde experimenta variações de custo muito superiores à média da inflação nacional e atinge diretamente o orçamento dos municípios, que são os executores finais do SUS. Enquanto o IPCA mede a cesta de consumo média das famílias, o setor de saúde lida com pressões de custos muito mais severas e dinâmicas, como por exemplo Medicamentos de ponta e novos equipamentos geram benefícios clínicos, mas elevam os custos de forma exponencial.
A secretaria de saúde de Nova Mamoré apresenta desafios a serem analisados como o transporte de pacientes e a cobertura de equipes de Saúde da Família em áreas rurais e distritos, a dependência fiscal e de emendas parlamentares para realização das ações e metas são desafios a serem realizados para que a gestão consiga realizar as metas e objetivos estipulados no plano municipal.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ RIBAMAR INACIO AGUIAR
Presidente do CMS – Nova Mamoré-RO
Biênio 2026/2028

ARILDO MOREIRA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Nº 8.608-GP/2025

HOMOLOGO a Resolução nº 023/CMS/2026, em conformidade com a Lei Municipal nº 659-GP/2008, alterada pela Lei Municipal nº 900-GP/20212, e tendo como base suas competências Constitucionais através da Lei Orgânica do Município e Lei Federal nº 8.080/1990 e Lei Federal nº 8.142/1990, como também o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde.

HOMOLOGADO EM: 28/05/2026.

Publicado por:
Júlia do Nascimento Clímaco
Código Identificador:D3772065

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 22.051, DE 28 DE MAIO DE 2026.

Altera o Decreto nº 21.133, de 03 de julho de 2025, que "dispõe sobre a regulamentação da estrutura básica dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal previstos na Lei Complementar nº 1.000, de 7 de janeiro de 2025, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 006.002041/2026-28.
CONSIDERANDO a necessidade de adequar a estrutura de cargos em comissão da Secretaria de Governo - SGOV à realidade organizacional e às demandas técnicas das unidades administrativas, promovendo maior eficiência e racionalização das funções;
CONSIDERANDO que as alterações propostas não implicam aumento de despesa orçamentária ou financeira, tratando-se de reorganização interna de cargos em comissão;
CONSIDERANDO que a nova distribuição de cargos observa rigorosamente os parâmetros legais e administrativos vigentes, garantindo a legalidade e a eficiência da administração pública.
DECRETA:
Art. 1º Ficam remanejados, por desconcentração, para a Secretaria de Governo – SGOV, os seguintes cargos em comissão, integrantes do Quadro Geral de Cargos em Comissão – QGC:
I – 01 (um) cargo de Assessor Intersetorial I – DAS 15, da unidade Gabinete da Secretaria da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer – SEMTEL; e
II – 01 (um) cargo de Assessor Técnico I – DAS 6, da unidade Assessoria Técnica da Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL.
Art. 2º Ficam transformados, no âmbito da Secretaria de Governo – SGOV, constante do Anexo III do Decreto nº 21.133, de 3 de julho de 2025, os seguintes cargos em comissão:
I – 01 (um) cargo de Assessor Intersetorial I – DAS 15, 01 (um) cargo de Assessor Técnico I – DAS 6, remanejados na forma do art. 1º deste Decreto e 02 (dois) cargos de Assessor Técnico I – DAS 6 da unidade "Gabinete Militar", 01 (um) cargo de Assessor I – DAS 1 da unidade "Gabinete da Secretaria" e 02 (dois) cargos de Assessor Intersetorial I – DAS 15 da unidade "Gabinete da Secretaria", em:
a) 03 (três) cargos de Assessor Especial I – DAS 11, da unidade Gabinete do Prefeito;
b) 02 (dois) cargos de Assessor Executivo III – DAS 10 da unidade Secretaria Executiva de Política Intersetorial;
c) 03 (três) cargos de Assessor Executivo I – DAS 08 da unidade Gabinete do Prefeito;
d) 02 (dois) cargos de Assessor Técnico II – DAS 07 da unidade Gabinete do Prefeito; e
e) 02 (dois) cargos de Assessor IV – DAS 04 da unidade Gabinete da Secretaria.
Art. 3º Os cargos de que trata o artigo anterior ficam vinculados à Secretaria de Governo – SGOV, podendo ser alocados em outras unidades da Secretaria, conforme demanda técnica e necessidade interna de funcionamento.
Art. 4º Com as alterações promovidas por este Decreto:
I – a estrutura da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer - SEMTEL será composta de 91 (noventa e um) cargos em comissão;
II – a estrutura da Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações - SMCL será composta de 132 (cento e trinta e dois) cargos em comissão; e
III – a estrutura da Secretaria de Governo - SGOV será composta de 159 (cento e cinquenta e nove) cargos em comissão.
Parágrafo único. A nova distribuição observará rigorosamente os parâmetros legais e administrativos vigentes, especialmente aqueles constantes da Lei Complementar nº 1.000, de 7 de janeiro 2025 e do Decreto nº 21.133 de 3 de julho de 2025.
Art. 5º Os eventuais ocupantes dos cargos remanejados e ou transformados serão exonerados, havendo nova nomeação nos cargos resultantes da transformação promovida por este Decreto, em conformidade com o Anexo III do Decreto nº 21.133/2025, mediante solicitação da Secretaria de Governo - SGOV.
Art. 6º Os Anexos II, III, XI e XX do Decreto nº 21.133, de 03 de julho de 2025, passam a vigorar com as alterações constantes nos Anexos I, II, III e IV deste Decreto, respectivamente.
Art. 7º As alterações decorrentes de remanejamento ou transformação de cargos de que tratam este Decreto não implicarão aumento de despesa orçamentária ou financeira, tratando-se exclusivamente de reorganização interna da estrutura de cargos em comissão das Secretarias abrangidas.
Art. 8º Eventual saldo remanescente decorrente das transformações de cargos estabelecidas neste Decreto, poderá ser utilizado em atos futuros da mesma natureza, desde que não implique em aumento de despesa orçamentária ou financeira.
Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito
Prefeito

ANEXO I
(Anexo II do Decreto nº 21.133, de 03 de julho de 2025)
QUADRO GERAL CONSOLIDADO DE CARGOS EM COMISSÃO (QGC)

CONTROLE QUANTITATIVO DE CARGOS																				
CLASSIFICAÇÃO/ NÍVEL	SGOV	SMTI	SMD	SMPDC	FUNCULTURAL	PGM	CGM	SEMDEC	SEMTEL	SEMAD	SEMIAS	SEMAGRIC	SEMUSA	SEMED	SEINFRA	SEMEC	SECOM	SMCL	SEMA	SEMTRAN
DAS 16	6	1	1	0	0	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
DAS 15	3	0	1	1	1	1	1	1	2	1	1	1	1	1	2	5	1	3	1	1
DAS 14	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
DAS 13	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0
DAS 12	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2
DAS 11	17	0	0	1	0	2	0	0	1	0	0	0	5	5	3	1	4	16	1	0
DAS 10	21	0	0	0	0	0	2	0	1	2	0	1	1	0	1	3	1	7	0	1
DAS 09	0	0	0	0	0	8	0	0	0	0	0	0	1	1	0	3	0	0	0	0
DAS 08	20	5	3	0	4	4	12	11	7	6	7	6	13	10	11	17	4	12	7	6

DAS 07	6	0	1	0	0	11	0	4	0	4	1	2	10	1	3	6	1	8	0	4
DAS 06	31	11	20	1	1	25	20	13	11	12	7	5	13	15	31	11	19	21	16	4
DAS 05	14	13	7	9	13	23	7	37	26	28	23	20	106	38	52	40	5	36	25	33
DAS 04	3	0	0	0	0	0	10	19	6	7	1	14	2	7	0	3	9	12	10	4
DAS 03	12	0	1	0	3	5	0	15	6	0	38	5	72	3	20	13	9	11	2	0
DAS 02	10	0	10	2	4	4	0	1	16	43	28	15	24	35	97	3	6	0	23	5
DAS 01	10	2	12	11	2	21	5	9	14	3	25	18	24	34	27	21	6	5	3	14

ANEXO II

(Anexo III do Decreto nº 21.133, de 03 de julho de 2025)

Secretaria de Governo (SGOV)

Unidade	CARGO	DAS	QNT
Gabinete da Secretaria	SECRETÁRIO MUNICIPAL	SUBSÍDIO	1
Gabinete da Secretaria	ASSESSOR INTERSETORIAL II	DAS 16	2
Gabinete da Secretaria	ASSESSOR ESPECIAL III	DAS 13	1
Gabinete da Secretaria	ASSESSOR EXECUTIVO III	DAS 10	2
Gabinete da Secretaria	ASSESSOR EXECUTIVO I	DAS 08	4
Gabinete da Secretaria	ASSESSOR TÉCNICO I	DAS 06	2
Gabinete da Secretaria	ASSESSOR IV	DAS 04	3
Gabinete da Secretaria	ASSESSOR III	DAS 03	10
Gabinete da Secretaria	ASSESSOR II	DAS 02	10
Gabinete da Secretaria	ASSESSOR I	DAS 01	10
Gabinete de Articulação e Representação do Município de Porto Velho em Brasília	CHEFE DE GABINETE II	DAS 16	1
Gabinete de Articulação e Representação do Município de Porto Velho em Brasília	ASSESSOR ESPECIAL III	DAS 13	1
Gabinete de Articulação e Representação do Município de Porto Velho em Brasília	ASSESSOR EXECUTIVO I	DAS 08	3
Assessoria de Controle Interno	SUPERVISOR DE CONTROLE	DAS 05	1
Secretaria Executiva de Política Intersetorial	SECRETÁRIO EXECUTIVO III	DAS 15	1
Secretaria Executiva de Política Intersetorial	ASSESSOR EXECUTIVO III	DAS 10	12
Gabinete do Prefeito	CHEFE DE GABINETE II	DAS 16	1
Gabinete do Prefeito	ASSESSOR INTERSETORIAL I	DAS 15	1
Gabinete do Prefeito	ASSESSOR ESPECIAL I	DAS 11	4
Gabinete do Prefeito	ASSESSOR ESPECIAL II	DAS 12	2
Gabinete do Prefeito	ASSESSOR EXECUTIVO I	DAS 08	6
Gabinete do Prefeito	ASSESSOR TÉCNICO II	DAS 07	3
Gabinete do Prefeito	ASSESSOR TÉCNICO I	DAS 06	7
Coordenadoria do Vice-Prefeito	COORDENADOR III	DAS 10	1
Coordenadoria do Vice-Prefeito	ASSESSOR EXECUTIVO III	DAS 10	1
Gabinete de Governança	CHEFE DE GABINETE II	DAS 16	1
Gabinete de Governança	ASSESSOR ESPECIAL III	DAS 13	1
Gabinete de Governança	ASSESSOR ESPECIAL II	DAS 12	1
Gabinete de Governança	ASSESSOR ESPECIAL I	DAS 11	3
Diretoria Executiva de Política Governamental e Institucional	DIRETOR EXECUTIVO I	DAS 11	1
Diretoria Executiva de Política Governamental e Institucional	ASSESSOR ESPECIAL I	DAS 11	4
Ouvidoria Geral do Município	OUVIDOR GERAL	DAS 11	1
Divisão de Relacionamento com o Cidadão	GERENTE II	DAS 05	1
Divisão de Informação e Produção	GERENTE II	DAS 05	1
Diretoria Executiva Setorial e Técnica	DIRETOR EXECUTIVO I	DAS 11	1
Diretoria Executiva Setorial e Técnica	ASSESSOR EXECUTIVO III	DAS 10	3
Diretoria Executiva Setorial e Técnica	ASSESSOR TÉCNICO II	DAS 07	3
Diretoria Executiva Setorial e Técnica	ASSESSOR TÉCNICO I	DAS 06	9
Gabinete Militar	CHEFE DE GABINETE I	DAS 15	1
Gabinete Militar	ASSESSOR EXECUTIVO III	DAS 10	2
Gabinete Militar	ASSESSOR TÉCNICO I	DAS 06	11
Departamento Administrativo Militar	DIRETOR I	DAS 08	1
Departamento de Inteligência	DIRETOR I	DAS 08	1
Departamento de Segurança	DIRETOR I	DAS 08	1
Departamento de Segurança	ASSESSOR EXECUTIVO I	DAS 08	1
Departamento Operacional	DIRETOR I	DAS 08	1
Coordenadoria da Junta de Serviço Militar	COORDENADOR I	DAS 06	1
Coordenadoria de Políticas Públicas para Mulheres	COORDENADOR IV	DAS 11	1
Coordenadoria de Políticas Públicas para Mulheres	ASSESSOR III	DAS 03	2

Departamento de Políticas Públicas para Mulheres	DIRETOR I	DAS 08	1
Divisão de Políticas Públicas para Mulheres	GERENTE II	DAS 05	1
Departamento de Políticas Assistenciais para Mulheres	DIRETOR I	DAS 08	1
Divisão de Políticas Assistenciais para Mulheres	GERENTE II	DAS 05	1
Diretoria Executiva de Processos Legislativos	DIRETOR EXECUTIVO I	DAS 11	1
Divisão Legislativa	GERENTE II	DAS 05	1
Divisão de Redação	GERENTE II	DAS 05	1
Divisão do Diário Oficial	GERENTE II	DAS 05	1
Divisão de Revisão	GERENTE II	DAS 05	1
Diretoria Executiva de Administração	DIRETOR EXECUTIVO I	DAS 11	1
Coordenadoria de Apoio Administrativo	COORDENADOR I	DAS 06	1
Divisão Orçamentária e Financeira	GERENTE II	DAS 05	1
Divisão de Gestão de Pessoas	GERENTE II	DAS 05	1
Divisão de Transporte e Logística	GERENTE II	DAS 05	1
Divisão de Patrimônio	GERENTE II	DAS 05	1
Divisão de Tecnologia da Informação e Transparência	GERENTE II	DAS 05	1
TOTAL			159

ANEXO III
(Anexo XI do Decreto nº 21.133, de 03 de julho de 2025)
Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer (SEMTEL)

Unidade	CARGO	DAS	QNT
Gabinete da Secretaria	SECRETÁRIO MUNICIPAL	SUBSÍDIO	1
Gabinete da Secretaria	ASSESSOR EXECUTIVO I	DAS 08	1
Gabinete da Secretaria	ASSESSOR II	DAS 02	12
Gabinete da Secretaria	ASSESSOR I	DAS 01	4
Assessoria de Controle Interno	SUPERVISOR DE CONTROLE	DAS 05	1
Coordenadoria de Comunicação	COORDENADOR I	DAS 06	1
Coordenadoria de Comunicação	ASSESSOR V	DAS 05	1
Coordenadoria de Comunicação	ASSESSOR IV	DAS 04	2
Assessoria Técnica	ASSESSOR CHEFE	DAS 08	1
Assessoria Técnica	ASSESSOR TÉCNICO I	DAS 06	2
Assessoria Técnica	ASSESSOR V	DAS 05	2
Assessoria Técnica	ASSESSOR IV	DAS 04	4
Assessoria Técnica	ASSESSOR III	DAS 03	3
Departamento Administrativo	DIRETOR I	DAS 08	1
Coordenadoria de Apoio Administrativo	COORDENADOR I	DAS 06	1
Coordenadoria de Transportes e Abastecimento	COORDENADOR I	DAS 06	1
Divisão de Gestão de Pessoas	GERENTE II	DAS 05	1
Divisão Orçamentária e Financeira	GERENTE II	DAS 05	1
Divisão de Material e Patrimônio	GERENTE II	DAS 05	1
Divisão de Transporte e Abastecimento	GERENTE II	DAS 05	1
Divisão de Convênios e Prestação de Contas	GERENTE II	DAS 05	1
Divisão de Tecnologia da Informação e Transparência	GERENTE II	DAS 05	1
Secretaria Executiva de Turismo	SECRETÁRIO EXECUTIVO III	DAS 15	1
Secretaria Executiva de Turismo	ASSESSOR I	DAS 01	2
Departamento de Eventos	DIRETOR II	DAS 10	1
Divisão de Operações de Eventos	GERENTE II	DAS 05	1
Departamento de Fomento ao Turismo	DIRETOR I	DAS 08	1
Divisão de Produção do Turismo	GERENTE II	DAS 05	1
Divisão de Projetos Turísticos	GERENTE II	DAS 05	1
Divisão de Informações Turísticas	GERENTE II	DAS 05	1
Secretaria Executiva de Esporte e Lazer	SECRETÁRIO EXECUTIVO III	DAS 15	1
Secretaria Executiva de Esporte e Lazer	ASSESSOR EXECUTIVO I	DAS 08	1
Secretaria Executiva de Esporte e Lazer	ASSESSOR TÉCNICO I	DAS 06	5
Secretaria Executiva de Esporte e Lazer	ASSESSOR V	DAS 05	1
Secretaria Executiva de Esporte e Lazer	ASSESSOR III	DAS 03	3
Secretaria Executiva de Esporte e Lazer	ASSESSOR II	DAS 02	4
Secretaria Executiva de Esporte e Lazer	ASSESSOR I	DAS 01	2
Diretoria Executiva de Gestão de Atividades	DIRETOR EXECUTIVO I	DAS 11	1

Coordenadoria de Manutenção e Administração de Instalações Esportivas	COORDENADOR I	DAS 06	1
Coordenadoria de Manutenção e Administração de Instalações Esportivas	ASSESSOR I	DAS 01	6
Divisão de Controle de Instalações Esportivas	GERENTE II	DAS 05	1
Divisão de Manutenção de Instalações Esportivas	GERENTE II	DAS 05	1
Divisão de Equipe Multidisciplinar	GERENTE II	DAS 05	1
Divisão da Vila Olímpica	GERENTE II	DAS 05	1
Departamento de Esporte e Lazer	DIRETOR I	DAS 08	1
Divisão de Esportes Paralímpicos	GERENTE II	DAS 05	1
Divisão de Futebol	GERENTE II	DAS 05	1
Divisão de Lazer	GERENTE II	DAS 05	1
Divisão de Esportes	GERENTE II	DAS 05	1
Divisão da Praça Ceu	GERENTE II	DAS 05	1
Departamento de Formação Esportiva e Desporto Educacional	DIRETOR I	DAS 08	1
Divisão Pedagógica de Formação Esportiva e Desporto Educacional	GERENTE II	DAS 05	1
Divisão Administrativa de Formação Esportiva e Desporto Educacional	GERENTE II	DAS 05	1
TOTAL			91

ANEXO IV
(Anexo XX do Decreto nº 21.133, de 03 de julho de 2025)
Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações (SMCL)

Unidade	CARGO	DAS	QNT
Gabinete da Secretaria	SECRETÁRIO	SUBSÍDIO	1
Gabinete da Secretaria	ASSESSOR ESPECIAL I	DAS 11	2
Gabinete da Secretaria	ASSESSOR EXECUTIVO III	DAS 10	4
Gabinete da Secretaria	ASSESSOR TÉCNICO I	DAS 06	1
Gabinete da Secretaria	ASSESSOR I	DAS 01	2
Assessoria de Controle Interno	SUPERVISOR DE CONTROLE	DAS 05	1
Assessoria Técnica	ASSESSOR CHEFE	DAS 08	1
Assessoria Técnica	ASSESSOR TÉCNICO II	DAS 07	4
Assessoria Técnica	ASSESSOR TÉCNICO I	DAS 06	1
Departamento Administrativo	DIRETOR I	DAS 08	1
Divisão de Apoio Administrativo	GERENTE II	DAS 05	1
Divisão de Gestão de Pessoas	GERENTE II	DAS 05	1
Divisão de Material e Patrimônio	GERENTE II	DAS 05	1
Divisão de Apoio Técnico	GERENTE II	DAS 05	1
Divisão de Tecnologia da Informação e Transparência	GERENTE II	DAS 05	1
Departamento Administrativo	ASSESSOR III	DAS 03	1
Departamento de Apuração de Inadimplência e Subsídio à Apuração de Responsabilidade	DIRETOR I	DAS 08	1
Divisão de Apuração de Inadimplência Contratual e Subsídio à Apuração de Responsabilidade	GERENTE II	DAS 05	1
Divisão de Monitoramento de Convênios e Contratos	GERENTE II	DAS 05	1
Departamento de Apuração de Inadimplência e Subsídio à Apuração de Responsabilidade	ASSESSOR V	DAS 05	2
Secretaria Executiva de Convênios e Contratos	SECRETÁRIO EXECUTIVO III	DAS 15	1
Secretaria Executiva de Convênios e Contratos	ASSESSOR EXECUTIVO III	DAS 10	3
Secretaria Executiva de Convênios e Contratos	ASSESSOR TÉCNICO II	DAS 07	4
Departamento de Acompanhamento de Convênios e Contratos	DIRETOR I	DAS 08	1
Divisão de Acompanhamento e Suporte Técnico de Execução dos Convênios e Contratos	GERENTE II	DAS 05	1
Divisão de Prestação de Contas	GERENTE II	DAS 05	1
Divisão de Captação de Recursos	GERENTE II	DAS 05	1
Diretoria Executiva de Projetos	DIRETOR EXECUTIVO I	DAS 11	1
Departamento de Arquitetura	DIRETOR I	DAS 08	1
Divisão de Projetos de Edificações	GERENTE II	DAS 05	1
Divisão de Projetos de Urbanismo	GERENTE II	DAS 05	1
Divisão de Projetos de Acessibilidade	GERENTE II	DAS 05	1
Departamento de Engenharia	DIRETOR I	DAS 08	1
Divisão de Laudos e Vistorias Técnicas	GERENTE II	DAS 05	1
Divisão de Engenharia Mecânica	GERENTE II	DAS 05	1
Divisão de Projetos Elétricos SPDA	GERENTE II	DAS 05	1
Divisão de Projetos de Prevenção e Combate à Incêndio e Pânico	GERENTE II	DAS 05	1
Departamento de Projetos Especiais e Infraestrutura	DIRETOR I	DAS 08	1
Divisão de Topografia	GERENTE II	DAS 05	1

Divisão de Ensaios e Serviços de Sondagem	GERENTE II	DAS 05	1
Divisão de Projetos de Infraestrutura	GERENTE II	DAS 05	1
Secretaria Executiva de Gestão de Licitações	SECRETÁRIO EXECUTIVO III	DAS 15	1
Diretoria Executiva de Procedimentos Licitatórios	DIRETOR EXECUTIVO I	DAS 11	1
Diretoria Executiva de Procedimentos Licitatórios	ASSESSOR TÉCNICO I	DAS 06	1
Diretoria Executiva de Procedimentos Licitatórios	ASSESSOR IV	DAS 04	5
Diretoria Executiva de Procedimentos Licitatórios	ASSESSOR III	DAS 03	3
Diretoria Executiva de Procedimentos Licitatórios	ASSESSOR I	DAS 01	1
Assessoria Técnica Jurídica	ASSESSOR ESPECIAL I	DAS 11	1
Assessoria Técnica Administrativa	ASSESSOR TÉCNICO I	DAS 06	1
Assessoria Técnica Contábil	ASSESSOR ESPECIAL I	DAS 11	1
Assessoria Técnica de Engenharia	ASSESSOR ESPECIAL I	DAS 11	1
Secretaria Executiva de Gestão de Licitações	AGENTE DE CONTRATAÇÃO	DAS 11	8
Secretaria Executiva de Gestão de Licitações	ASSESSOR TÉCNICO I	DAS 06	8
Divisão de Avaliação de Bens e Serviços	GERENTE II	DAS 05	1
Departamento de Gestão de Compras	DIRETOR I	DAS 08	1
Departamento de Gestão de Compras	ASSESSOR TÉCNICO I	DAS 06	4
Departamento de Pesquisa Mercadológica	DIRETOR I	DAS 08	1
Departamento de Pesquisa Mercadológica	ASSESSOR TÉCNICO I	DAS 06	4
Secretaria Executiva de Gestão de Gastos Públicos	SECRETÁRIO EXECUTIVO III	DAS 15	1
Diretoria Executiva de Gastos Públicos	DIRETOR EXECUTIVO I	DAS 11	1
Secretaria Executiva de Gestão de Gastos Públicos	ASSESSOR TÉCNICO I	DAS 06	1
Secretaria Executiva de Gestão de Gastos Públicos	ASSESSOR V	DAS 05	2
Secretaria Executiva de Gestão de Gastos Públicos	ASSESSOR IV	DAS 04	7
Secretaria Executiva de Gestão de Gastos Públicos	ASSESSOR III	DAS 03	7
Secretaria Executiva de Gestão de Gastos Públicos	ASSESSOR I	DAS 01	2
Departamento de Gestão dos Núcleos Administrativos	DIRETOR I	DAS 08	1
Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços	GERENTE II	DAS 05	1
Divisão de Sistema de Registro de Preços	GERENTE II	DAS 05	1
Departamento de Qualidade dos Gastos Administrativos	DIRETOR I	DAS 08	1
Divisão de Monitoramento da Frota	GERENTE II	DAS 05	1
Divisão de Controle de Manutenção Automotiva	GERENTE II	DAS 05	1
Divisão de Monitoramento de Abastecimento Geral	GERENTE II	DAS 05	1
Divisão de Serviços Hídricos e Energéticos	GERENTE II	DAS 05	1
Divisão de Serviços de Telefonia e Internet	GERENTE II	DAS 05	1
Divisão de Análise de Serviços Continuados	GERENTE II	DAS 05	1
Departamento de Avaliação Mercadológica Imobiliária	DIRETOR I	DAS 08	1
Divisão de Gestão e Administração Predial	GERENTE II	DAS 05	1
Divisão de Análise de Processo de Locação	GERENTE II	DAS 05	1
TOTAL			132

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8F10733F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS/RO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 844
TERMO DE ADJUDICAÇÃO
O(a) PREFEITO do(a) MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS/RO comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 020/2026 referente à *Prestação De Serviços Técnicos Especializados Para A Elaboração De Projeto Destinado À Construção De Ponto De Táxi, Visando Atender À Necessidade De Organização E Qualificação Do Espaço Urbano Destinado A Esse Serviço*, que ADJUDICA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : BECAVELO ENGENHARIA LTDA - 56.425.443/0001-89										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
1	1,00	SERVICO	SERVIÇ O	SERVIÇ O	R$ 1.680,00	R$ 1.680,0000	R$ 15.166,67	R$ 15.166,67	88,9230 %	R$ 13.486,67
Descrição: Contratacao de Servicos Tecnicos Especializados para Elaboracao de Projeto visando a construcao de ponto de taxi										
Subtotal Adjudicado:								**Subtotal Orçado:**	**88,9230**	**R$ 13.486,67**
R$ 1.680,00								**R$ 15.166,67**	**%**	

TOTAL GERAL DO PROCESSO			
Total Adjudicado	**Total Orçado**	**Economia %**	**Economia R$**
R$ 1.680,00	R$ 15.166,67	88,9230 %	13.486,67

Teixeirópolis-RO , 26 de Maio de 2026

OSMY TOLEDO DE SOUZA
Prefeito

Assine aqui

Publicado por:
Kerlon Moreira Figueredo
Código Identificador:41533228

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
RGF ANEXO V 1º QUADRIMESTRE DE 2026

MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI										
PODER EXECUTIVO										
ESTADO DE RONDÔNIA										
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL										
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A ABRIL DE 2.026										
RGF - ANEXO V (LRF, Art. 55, inciso III, alínea "a")										R$ 1,00
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)1 (g) = (a – (b + c + d + e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g-h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigaçãoes Financeiras (e)					
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	3.422.179,35	25.454,51	890.947,41	8.852,42	535.573,05	0,00	1.961.351,96	6.170.143,90	0,00	-4.208.791,94
Recursos Ordinários	3.422.179,35	25.454,51	890.947,41	8.852,42	535.573,05	0,00	1.961.351,96	6.170.143,90	0,00	-4.208.791,94
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS) (II)	28.544.894,34	4.078,73	1.234.733,58	4.159.542,35	1.793,85	0,00	23.144.745,83	11.377.072,13	0,00	11.767.673,70
Recursos Vinculados à Educação	2.375.404,51	0,00	90.503,91	0,00	1.793,85	0,00	2.283.106,75	3.293.421,16	0,00	-1.010.314,41
Transferências do FUNDEB	287.578,54	0,00	90.503,91	0,00	1.793,85	0,00	195.280,78	47.936,45	0,00	147.344,33
Outros Recursos Vinculados à Educação	2.087.825,97	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.087.825,97	3.245.484,71	0,00	-1.157.658,74
Recursos Vinculados à Saúde	8.695.909,01	4.078,73	292.000,54	1.745.148,30	0,00	0,00	6.654.681,44	1.306.743,63	0,00	5.347.937,81
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	5.621.406,79	4.078,73	292.000,54	1.592.167,12	0,00	0,00	3.733.160,40	1.149.571,91	0,00	2.583.588,49
Outros Recursos Vinculados à Saúde	3.074.502,22	0,00	0,00	152.981,18	0,00	0,00	2.921.521,04	157.171,72	0,00	2.764.349,32
Recursos Vinculados à Assistência Social	646.394,20	0,00	2.489,20	21.697,86	0,00	0,00	622.207,14	8.405,63	0,00	613.801,51
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	16.799.198,87	0,00	849.482,40	2.392.362,29	0,00	0,00	13.557.354,18	6.717.863,39	0,00	6.839.490,79
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres (exceto Educação, Saúde e Assistência)	10.531.839,55	0,00	849.482,40	877.013,86	0,00	0,00	8.805.343,29	3.561.452,24	0,00	5.243.891,05

Outras Vinculações Decorrentes de Transferências	6.267.359,32	0,00	0,00	1.515.348,43	0,00	0,00	4.752.010,89	3.156.411,15	0,00	1.595.599,74
Demais Vinculações Legais	27.987,75	0,00	257,53	333,90	0,00	0,00	27.396,32	50.638,32	0,00	-23.242,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência e Previdência)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Vinculações Legais	27.987,75	0,00	257,53	333,90	0,00	0,00	27.396,32	50.638,32	0,00	-23.242,00
Recursos Extraorçamentários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Vinculações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)	317.692,23	0,00	1.533,67	0,00	19.744,36	0,00	296.414,20	97.672,62	0,00	198.741,58
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	241.421,56	0,00	489,67	0,00	0,00	0,00	240.931,89	534,45	0,00	240.397,44
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	76.270,67	0,00	1.044,00	0,00	19.744,36	0,00	55.482,31	97.138,17	0,00	-41.655,86
TOTAL (IV) = (I + II + III)	32.284.765,92	29.533,24	2.127.214,66	4.168.394,77	557.111,26	0,00	25.402.511,99	17.644.888,65	0,00	7.757.623,34
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI, emitido em 27/mai/2026 as 07h e 33m.										
NOTA:										
1. Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.										
2. Nessa linha não devem ser informados os investimentos destinados à acumulação para pagamentos futuros.										

CLEONE LIMA RIBEIRO	***RENATA GUIMARAES DAMACENO***
Prefeito	Contadora

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:F43381E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
RREO ANEXO II 2º BIMESTRE DE 2026

MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI										
ESTADO DE RONDÔNIA										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A ABRIL 2.026/BIMESTRE MARÇO-ABRIL										
RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										R$ 1,00
Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e) = (a-d)
			No Periodo	Até o Periodo (b)	% (b/total b)		No Periodo	Até o Periodo (d)	% (d/total d)	
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	57.288.647,50	81.418.449,99	16.174.431,90	35.355.274,66	97,28	46.063.175,33	11.158.258,06	17.710.394,30	94,72	63.708.055,69
LEGISLATIVA	2.706.500,00	2.596.575,50	492.248,18	1.045.534,91	2,88	1.551.040,59	431.659,14	829.225,03	4,43	1.767.350,47
Ação Legislativa	2.706.500,00	2.596.575,50	492.248,18	1.045.534,91	2,88	1.551.040,59	431.659,14	829.225,03	4,43	1.767.350,47
ADMINISTRAÇÃO	9.873.000,00	10.381.955,59	1.329.292,69	4.287.065,23	11,80	6.094.890,36	1.170.434,64	3.120.199,02	16,69	7.261.756,57
Administração Geral	9.873.000,00	10.381.955,59	1.329.292,69	4.287.065,23	11,80	6.094.890,36	1.170.434,64	3.120.199,02	16,69	7.261.756,57
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.577.500,00	2.898.166,65	470.210,01	735.634,63	2,02	2.162.532,02	429.070,06	606.483,72	3,24	2.291.682,93
Administração Geral	1.077.500,00	2.155.000,00	245.799,57	477.565,09	1,31	1.677.434,91	213.065,25	356.819,81	1,91	1.798.180,19
Assistência ao Idoso	2.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	154.166,65	154.166,65	154.166,65	0,42	0,00	154.166,65	154.166,65	0,82	0,00
Assistência à Criança a ao Adolescente	218.000,00	240.000,00	41.228,58	74.265,38	0,20	165.734,62	41.228,58	74.265,38	0,40	165.734,62
Assistência Comunitária	130.000,00	195.000,00	9.634,68	10.256,98	0,03	184.743,02	7.378,40	8.000,70	0,04	186.999,30
Serviços Socioassistenciais	150.000,00	150.000,00	19.380,53	19.380,53	0,05	130.619,47	13.231,18	13.231,18	0,07	136.768,82
PREVIDÊNCIA SOCIAL	2.570.800,00	2.570.800,00	425.687,61	907.181,42	2,50	1.663.618,58	428.090,55	809.508,80	4,33	1.761.291,20
Administração Geral	746.000,00	746.000,00	109.083,00	301.672,53	0,83	444.327,47	112.020,39	204.534,36	1,09	541.465,64
Previdência do Regime Estatutário	1.824.800,00	1.824.800,00	316.604,61	605.508,89	1,67	1.219.291,11	316.070,16	604.974,44	3,24	1.219.825,56
SAÚDE	13.089.047,50	19.198.179,97	4.334.761,47	6.632.563,36	18,25	12.565.616,61	3.149.538,33	5.024.938,48	26,87	14.173.241,49
Administração Geral	8.200,00	8.200,00	0,00	0,00	0,00	8.200,00	0,00	0,00	0,00	8.200,00
Atenção Básica	11.937.847,50	17.446.979,97	4.144.631,74	6.171.942,06	16,98	11.275.037,91	2.925.745,26	4.653.782,42	24,89	12.793.197,55
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	450.000,00	950.000,00	157.539,24	404.203,11	1,11	545.796,89	204.296,10	339.775,04	1,82	610.224,96
Suporte Profilático e Terapêutico	225.000,00	325.000,00	0,00	0,00	0,00	325.000,00	0,00	0,00	0,00	325.000,00
Vigilância Sanitária	11.000,00	11.000,00	4.019,80	4.019,80	0,01	6.980,20	0,00	0,00	0,00	11.000,00
Vigilância Epidemiológica	457.000,00	457.000,00	28.570,69	52.398,39	0,14	404.601,61	19.496,97	31.381,02	0,17	425.618,98

EDUCAÇÃO	14.585.100,00	18.147.353,97	5.451.090,18	10.117.997,82	27,84	8.029.356,15	2.703.464,44	4.352.024,38	23,28	13.795.329,59
Alimentação e Nutrição	471.000,00	471.000,00	56.881,10	198.576,80	0,55	272.423,20	54.846,05	125.680,60	0,67	345.319,40
Ensino Fundamental	13.183.100,00	16.745.353,97	5.266.961,94	9.682.004,16	26,64	7.063.349,81	2.521.371,25	3.988.926,92	21,33	12.756.427,05
Educação Infantil	836.000,00	836.000,00	127.247,14	237.416,86	0,65	598.583,14	127.247,14	237.416,86	1,27	598.583,14
Educação de Jovens e Adultos	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Educação Especial	85.000,00	85.000,00	0,00	0,00	0,00	85.000,00	0,00	0,00	0,00	85.000,00
CULTURA	50.000,00	35.000,00	0,00	8.000,00	0,02	27.000,00	2.045,34	2.766,35	0,01	32.233,65
Difusão Cultural	50.000,00	35.000,00	0,00	8.000,00	0,02	27.000,00	2.045,34	2.766,35	0,01	32.233,65
URBANISMO	506.000,00	2.484.788,91	355.100,60	423.100,60	1,16	2.061.688,31	69.510,59	103.510,59	0,55	2.381.278,32
Infra-Estrutura Urbana	0,00	1.980.000,00	0,00	0,00	0,00	1.980.000,00	0,00	0,00	0,00	1.980.000,00
Serviços Urbanos	506.000,00	504.788,91	355.100,60	423.100,60	1,16	81.688,31	69.510,59	103.510,59	0,55	401.278,32
GESTÃO AMBIENTAL	56.000,00	56.000,00	6.720,84	6.720,84	0,02	49.279,16	6.720,84	6.720,84	0,04	49.279,16
Administração Geral	56.000,00	56.000,00	6.720,84	6.720,84	0,02	49.279,16	6.720,84	6.720,84	0,04	49.279,16
AGRICULTURA	794.500,00	3.175.500,00	964.171,10	1.784.546,80	4,91	1.390.953,20	1.640.781,40	1.656.055,29	8,86	1.519.444,71
Administração Geral	271.000,00	271.000,00	37.971,10	107.979,80	0,30	163.020,20	53.381,36	56.999,42	0,30	214.000,58
Extensão Rural	513.500,00	2.894.500,00	926.200,00	1.676.567,00	4,61	1.217.933,00	1.587.400,04	1.599.055,87	8,55	1.295.444,13
Promoção da Produção Agropecuária	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
ENERGIA	135.000,00	135.000,00	0,00	38.007,06	0,10	96.992,94	10.859,16	16.288,74	0,09	118.711,26
Energia Elétrica	135.000,00	135.000,00	0,00	38.007,06	0,10	96.992,94	10.859,16	16.288,74	0,09	118.711,26
TRANSPORTE	2.635.000,00	11.183.929,40	2.345.149,22	9.144.848,11	25,16	2.039.081,29	1.111.315,10	1.111.315,10	5,94	10.072.614,30
Transporte Rodoviário	2.635.000,00	11.183.929,40	2.345.149,22	9.144.848,11	25,16	2.039.081,29	1.111.315,10	1.111.315,10	5,94	10.072.614,30
DESPORTO E LAZER	22.000,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00
Lazer	22.000,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00
ENCARGOS ESPECIAIS	800.000,00	800.000,00	0,00	224.073,88	0,62	575.926,12	4.768,47	71.357,96	0,38	728.642,04
Serviço da Dívida Interna	800.000,00	800.000,00	0,00	224.073,88	0,62	575.926,12	4.768,47	71.357,96	0,38	728.642,04
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	7.888.200,00	7.733.200,00	0,00	0,00	0,00	7.733.200,00	0,00	0,00	0,00	7.733.200,00
Reserva de contingência para o RPPS	7.388.200,00	7.388.200,00	0,00	0,00	0,00	7.388.200,00	0,00	0,00	0,00	7.388.200,00
Reserva de Contingência geral	500.000,00	345.000,00	0,00	0,00	0,00	345.000,00	0,00	0,00	0,00	345.000,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIA	3.177.152,50	3.243.152,50	482.372,68	987.606,55	2,72	2.255.545,95	482.364,39	987.598,26	5,28	2.255.554,24
LEGISLATIVA	33.000,00	33.000,00	5.833,95	11.494,56	0,03	21.505,44	5.833,95	11.494,56	0,06	21.505,44
Ação Legislativa	33.000,00	33.000,00	5.833,95	11.494,56	0,03	21.505,44	5.833,95	11.494,56	0,06	21.505,44
ADMINISTRAÇÃO	315.000,00	315.000,00	36.870,48	80.553,24	0,22	234.446,76	36.870,48	80.553,24	0,43	234.446,76
Administração Geral	315.000,00	315.000,00	36.870,48	80.553,24	0,22	234.446,76	36.870,48	80.553,24	0,43	234.446,76
ASSISTÊNCIA SOCIAL	66.000,00	132.000,00	10.383,05	21.099,48	0,06	110.900,52	10.383,05	21.099,48	0,11	110.900,52
Administração Geral	66.000,00	132.000,00	10.383,05	21.099,48	0,06	110.900,52	10.383,05	21.099,48	0,11	110.900,52
PREVIDÊNCIA SOCIAL	25.000,00	25.000,00	2.101,34	4.530,46	0,01	20.469,54	2.101,34	4.530,46	0,02	20.469,54
Administração Geral	25.000,00	25.000,00	2.101,34	4.530,46	0,01	20.469,54	2.101,34	4.530,46	0,02	20.469,54
SAÚDE	898.152,50	898.152,50	113.524,29	240.507,77	0,66	657.644,73	113.524,29	240.507,77	1,29	657.644,73
Atenção Básica	838.152,50	838.152,50	113.524,29	233.692,01	0,64	604.460,49	113.524,29	233.692,01	1,25	604.460,49
Vigilância Epidemiológica	60.000,00	60.000,00	0,00	6.815,76	0,02	53.184,24	0,00	6.815,76	0,04	53.184,24
EDUCAÇÃO	990.000,00	990.000,00	167.384,28	339.805,46	0,93	650.194,54	167.375,99	339.797,17	1,82	650.202,83
Ensino Fundamental	863.000,00	863.000,00	148.860,52	302.484,87	0,83	560.515,13	148.852,23	302.476,58	1,62	560.523,42
Educação Infantil	127.000,00	127.000,00	18.523,76	37.320,59	0,10	89.679,41	18.523,76	37.320,59	0,20	89.679,41
TRANSPORTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Rodoviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	850.000,00	850.000,00	146.275,29	289.615,58	0,80	560.384,42	146.275,29	289.615,58	1,55	560.384,42
Serviço da Dívida Interna	850.000,00	850.000,00	146.275,29	289.615,58	0,80	560.384,42	146.275,29	289.615,58	1,55	560.384,42
TOTAL	60.465.800,00	84.661.602,49	16.656.804,58	36.342.881,21	100,00	48.318.721,28	11.640.622,45	18.697.992,56	100,00	65.963.609,93

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI, emitido em 27/mai/2026 as 07h e 44m.

CLEONE LIMA RIBEIRO	***RENATA GUIMARAES DAMACENO***
Prefeito	Contadora

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:B1297377

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
RREO ANEXO III 2º BIMESTRE DE 2026

MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI
ESTADO DE RONDÔNIA
LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
5/2.025 A 4/2.026
RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												Total Últ. 12 meses	Previsão Exerc. Atual
	5 / 2.025	6 / 2.025	7 / 2.025	8 / 2.025	9 / 2.025	10 / 2.025	11 / 2.025	12 / 2.025	1 / 2.026	2 / 2.026	3 / 2.026	4 / 2.026		
RECEITAS CORRENTES (I)	5.464.025,81	5.889.588,21	5.371.670,29	4.826.277,80	6.531.281,61	6.505.070,17	4.897.631,55	8.510.368,13	5.696.132,23	5.621.545,72	6.566.608,89	5.531.650,64	71.411.851,05	68.783.253,97
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	253.757,59	321.676,34	232.812,52	220.003,39	364.912,56	218.073,02	204.322,03	861.253,65	72.617,15	212.498,69	404.452,27	264.282,14	3.630.661,35	3.610.000,00
IPTU	50.952,22	90.865,64	115.357,06	35.666,89	32.407,35	39.795,92	20.211,87	30.991,31	22.096,24	28.064,61	38.782,49	21.711,09	526.902,69	645.800,00
ISS	81.347,98	61.574,65	44.831,92	48.768,01	56.686,46	30.174,37	59.732,57	174.665,35	19.893,63	18.631,03	71.280,60	74.932,96	742.519,53	617.500,00
ITBI	8.052,32	8.551,80	22.661,52	20.009,80	10.488,89	24.000,57	27.861,63	15.077,60	3.655,20	19.958,11	49.088,97	31.651,43	241.057,84	130.100,00
IRRF	99.369,21	130.450,63	11.604,41	100.808,42	249.339,92	108.132,67	87.800,84	632.320,37	7.890,06	117.058,60	193.282,94	116.800,05	1.854.858,12	1.889.300,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	14.035,86	30.233,62	38.357,61	14.750,27	15.989,94	15.969,49	8.715,12	8.199,02	19.082,02	28.786,34	52.017,27	19.186,61	265.323,17	327.300,00
Contribuições	138.865,07	184.379,77	168.531,74	188.251,57	194.647,78	182.327,75	188.788,55	409.904,59	63.909,37	178.021,71	182.272,00	187.597,28	2.267.497,18	2.126.000,00
Receita Patrimonial	637.342,12	678.523,27	594.170,58	772.504,96	737.979,52	881.546,04	901.543,71	758.638,84	1.087.240,57	900.730,41	781.378,64	916.056,30	9.647.654,96	5.809.100,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	637.342,12	678.523,27	594.170,58	772.504,96	737.979,52	881.546,04	901.543,71	758.638,84	1.087.240,57	900.730,41	781.378,64	916.056,30	9.647.654,96	5.809.100,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	13.172,48	29.403,82	32.063,36	21.532,89	11.759,87	28.418,28	47.976,82	28.113,64	6.770,92	8.948,42	10.213,33	23.858,16	262.231,99	239.400,00
Transferências Correntes	4.365.109,21	4.645.283,59	4.312.120,51	3.571.154,79	5.203.422,94	5.154.319,29	3.518.746,31	6.409.646,37	4.385.099,50	4.285.667,47	5.163.661,46	3.959.517,39	54.973.748,83	56.682.253,97
Cota-Parte do FPM	1.576.546,33	1.619.329,27	1.702.016,67	1.311.498,10	1.664.342,47	1.116.215,76	1.517.316,64	2.443.445,19	1.508.875,81	1.897.108,92	1.148.814,12	1.352.616,91	18.858.126,19	20.750.000,00
Cota-Parte do ICMS	1.443.232,55	1.325.536,45	1.265.971,88	1.040.554,34	1.638.145,91	1.122.129,60	814.105,84	1.576.268,11	1.401.272,62	1.107.089,22	1.824.241,09	1.288.417,19	15.846.964,80	15.500.000,00
Cota-Parte do IPVA	95.470,27	78.996,69	118.495,27	91.777,45	63.742,13	50.263,41	20.819,73	58.336,48	81.141,24	90.401,15	121.491,58	109.971,64	980.907,04	1.200.000,00
Cota-Parte do ITR	798,39	974,35	831,26	1.521,41	5.961,48	11.853,58	5.322,82	4.391,15	818,11	2.198,61	1.581,72	2.508,86	38.761,74	16.000,00
Transferências LC 61/1989	5.241,16	6.768,31	6.740,99	5.007,49	6.703,97	6.679,66	6.146,97	5.964,26	9.176,44	1.249,13	15.943,15	6.185,96	81.807,49	75.000,00
Transferências do FUNDEB	798.380,97	743.835,98	734.205,73	709.626,33	615.522,46	720.645,47	656.429,40	852.099,17	710.523,96	727.497,57	590.290,86	782.281,18	8.641.339,08	8.800.000,00
Outras Transferências Correntes	445.439,54	869.842,54	483.858,71	411.169,67	1.209.004,52	2.126.531,81	498.604,91	1.469.142,01	673.291,32	460.122,87	1.461.298,94	417.535,65	10.525.842,49	10.341.253,97
Outras Receitas Correntes	55.779,34	30.321,42	31.971,58	52.830,20	18.558,94	40.385,79	36.254,13	42.811,04	80.494,72	35.679,02	24.631,19	180.339,37	630.056,74	316.500,00
DEDUÇÕES (II)	1.291.182,07	1.318.898,67	1.066.104,34	1.317.163,62	1.292.280,06	1.267.646,99	1.310.251,93	1.554.761,44	1.512.111,87	1.401.859,06	1.225.460,21	1.457.036,71	16.014.756,97	13.892.200,00
Compensação Financ. entre Regimes de Previdência	3.426,41	3.071,19	3.071,19	3.071,19	2.715,97	13.426,46	3.426,41	5.787,16	77.314,49	9.839,23	369,07	127.936,90	253.455,67	38.000,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	138.865,07	140.542,57	126.988,42	145.792,02	154.845,98	140.595,73	137.638,01	366.369,92	9.092,84	141.738,38	145.598,22	139.835,28	1.787.902,44	1.796.000,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	524.632,89	568.963,95	458.827,07	678.228,67	580.026,98	652.196,45	696.445,16	511.086,75	825.447,74	630.672,09	457.078,65	637.324,44	7.220.930,84	5.000.000,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	624.257,70	606.320,96	477.217,66	490.071,74	554.691,13	461.428,35	472.742,35	671.517,61	600.256,80	619.609,36	622.414,27	551.940,09	6.752.468,02	7.058.200,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	4.172.843,74	4.570.689,54	4.305.565,95	3.509.114,18	5.239.001,55	5.237.423,18	3.587.379,62	6.955.606,69	4.184.020,36	4.219.686,66	5.341.148,68	4.074.613,93	55.397.094,08	54.891.053,97
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	700.000,00	650.000,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	1.650.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	4.172.843,74	4.570.689,54	4.305.565,95	3.509.114,18	4.539.001,55	4.587.423,18	3.587.379,62	6.955.606,69	3.884.020,36	4.219.686,66	5.341.148,68	4.074.613,93	53.747.094,08	54.891.053,97
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198,n§11) (VII)	106.260,00	106.260,00	106.260,00	106.260,00	106.260,00	604.440,00	97.152,00	203.412,00	103.744,00	103.744,00	103.744,00	103.744,00	1.851.280,00	1.390.000,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	4.066.583,74	4.464.429,54	4.199.305,95	3.402.854,18	4.432.741,55	3.982.983,18	3.490.227,62	6.752.194,69	3.780.276,36	4.115.942,66	5.237.404,68	3.970.869,93	51.895.814,08	53.501.053,97

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 27/mai/2026 as 07h e 47m.

CLEONE LIMA RIBEIRO
Prefeito

RENATA GUIMARAES DAMACENO
Contadora

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:F994ED93

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
RREO ANEXO VII 2º BIMESTRE DE 2026

MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI
ESTADO DE RONDÔNIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA												
DEMOSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO												
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
JANEIRO A ABRIL 2.026/BIMESTRE MARÇO-ABRIL												
RREO – Anexo VII (LRF, art. 53, inciso V)												Em Reais
PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g) - (i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2025 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2025 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	0,00	819.858,57	800.155,33	0,00	19.703,24	192.297,25	6.991.984,63	3.015.887,11	3.006.057,11	0,00	4.178.224,77	4.197.928,01
PODER EXECUTIVO	0,00	819.858,57	800.155,33	0,00	19.703,24	192.297,25	6.991.984,63	3.015.887,11	3.006.057,11	0,00	4.178.224,77	4.197.928,01
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	819.858,57	800.155,33	0,00	19.703,24	192.297,25	6.991.984,63	3.015.887,11	3.006.057,11	0,00	4.178.224,77	4.197.928,01
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI, emitido em 27/mai/2026 as 07h e 58m.												
CLEONE LIMA RIBEIRO		***RENATA GUIMARAES DAMACENO***										
Prefeito		Contadora										

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:398245F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
RREO ANEXO XII 1º BIMESTRE 2026

MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI				
ESTADO DE RONDÔNIA				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS				
PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A FEVEREIRO 2.026/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO				
RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	3.282.700,00	3.282.700,00	237.247,48	7,23
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	645.800,00	645.800,00	50.160,85	7,77
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	130.100,00	130.100,00	23.613,31	18,15
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	617.500,00	617.500,00	38.524,66	6,24
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.889.300,00	1.889.300,00	124.948,66	6,61
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	35.291.000,00	35.291.000,00	6.099.331,25	17,28
Cota-Parte FPM	18.500.000,00	18.500.000,00	3.405.984,73	18,41
Cota-Parte ITR	16.000,00	16.000,00	3.016,72	18,85
Cota-Parte IPVA	1.200.000,00	1.200.000,00	171.542,39	14,30
Cota-Parte ICMS	15.500.000,00	15.500.000,00	2.508.361,84	16,18
Cota-Parte IPI-Exportação	75.000,00	75.000,00	10.425,57	13,90
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	38.573.700,00	38.573.700,00	6.336.578,73	16,43

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) *100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) *100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) *100**
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	9.306.000,00	9.306.000,00	1.378.424,06	14,81	1.272.417,09	13,67	1.188.699,26	12,77
Despesas Correntes	9.291.000,00	9.285.000,00	1.378.424,06	14,85	1.272.417,09	13,70	1.188.699,26	12,80
Despesas de Capital	15.000,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	75.000,00	75.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	75.000,00	75.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	110.000,00	110.000,00	11.686,98	10,62	11.686,98	10,62	8.657,95	7,87
Despesas Correntes	110.000,00	110.000,00	11.686,98	10,62	11.686,98	10,62	8.657,95	7,87
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	8.200,00	8.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	8.200,00	8.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**9.549.200,00**	**9.549.200,00**	**1.390.111,04**	**14.56**	**1.284.104,07**	**13,45**	**1.197.357,21**	**12,54**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS (XII) = (XI)	1.390.111,04	1.284.104,07	1.197.357,21
(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM ASPS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**1.390.111,04**	**1.284.104,07**	**1.197.357,21**
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X 15% (LC 141/2012)	950.486,81		
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X % (LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)	0,00		
DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO E A DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA (XVIII) = (XVI (D OU E) - XVII)[1]	439.624,23	333.617,26	246.870,40
LIMITE NÃO CUMPRIDO (XIX) = (XVIII) (QUANDO VALOR FOR INFERIOR A ZERO)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (MÍNIMO DE 15% CONFORME LC N° 141/2012 OU % DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)	**21,94**	**20,26**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (Não Aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2023 Diferença De Limite Não Cumprido Em 2022 Diferença De Limite Não Cumprido Em Exercícios Anteriores					0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) =(n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscrito indevidamente no Exercício sem Disponibilidad e Financeira (q) = (XIVd)	Valor Inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre valor aplicado e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2026	950.486,81	1.390.111,04	439.624,23	192.753,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	439.624,23
Empenhos de 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	333.066,74	0,00	0,00
Empenhos de 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	181.131,87	589,86	0,00	0,00
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	122.764,51	0,00	400,00	-400,00
Empenhos de 2022 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	39.608,81	0,00	0,00
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII)										

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	-	400,00	400,00	400,00	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	400,00	400,00	400,00	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			até o Bimestre (b)	% (b/a)*100

RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	4.388.000,00	4.388.000,00	891.154,05	20,31
Proveniente da União	4.083.000,00	4.083.000,00	834.252,50	20,43
Proveniente dos Estados	305.000,00	305.000,00	56.901,55	18,66
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	6.100,00	6.100,00	758,89	12,44
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**4.394.100,00**	**4.394.100,00**	**891.912,94**	**20,30**

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	3.470.000,00	4.729.986,27	769.053,98	16,26	575.787,79	12,17	544.139,96	11,50
Despesas Correntes	3.468.000,00	3.985.486,27	769.053,98	19,30	575.787,79	14,45	544.139,96	13,65
Despesas de Capital	2.000,00	744.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	400.000,00	400.000,00	246.663,87	61,67	135.478,94	33,87	4.377,40	1,09
Despesas Correntes	398.500,00	398.500,00	246.663,87	61,90	135.478,94	34,00	4.377,40	1,10
Despesas de Capital	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	150.000,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	150.000,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	407.000,00	407.000,00	18.956,48	4,66	7.012,83	1,72	6.577,22	1,62
Despesas Correntes	407.000,00	407.000,00	18.956,48	4,66	7.012,83	1,72	6.577,22	1,62
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**4.438.000,00**	**5.797.986,27**	**1.034.674,33**	**17,85**	**718.279,56**	**12,39**	**555.094,58**	**9,57**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	12.776.000,00	14.444.375,49	2.147.478,04	14,87	1.848.204,88	12,80	1.732.839,22	12,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	450.000,00	950.000,00	246.663,87	25,96	135.478,94	14,26	4.377,40	0,46
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	225.000,00	325.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	517.000,00	517.000,00	30.643,46	5,93	18.699,81	3,62	15.235,17	2,95
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	8.200,00	8.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**13.987.200,00**	**15.347.186,27**	**2.424.785,37**	**15,80**	**2.002.383,63**	**13,05**	**1.752.451,79**	**11,42**
[1]Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.								
[2]Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.								
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI, emitido em 12/mai/2026 as 06h e 27m.								

CLEONE LIMA RIBEIRO	***RENATA GUIMARAES DAMACENO***
Prefeito	Contadora

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:4E6BEA8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
RREO ANEXO XII 2º BIMESTRE DE 2026

MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI				
ESTADO DE RONDÔNIA				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS				
PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A ABRIL 2.026/BIMESTRE MARÇO-ABRIL				
RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	3.282.700,00	3.282.700,00	834.778,01	25,43
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	645.800,00	645.800,00	110.654,43	17,13
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	130.100,00	130.100,00	104.353,71	80,21
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	617.500,00	617.500,00	184.738,22	29,92
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.889.300,00	1.889.300,00	435.031,65	23,03
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	35.291.000,00	35.291.000,00	11.971.103,47	33,92
Cota-Parte FPM	18.500.000,00	18.500.000,00	5.907.415,76	31,93
Cota-Parte ITR	16.000,00	16.000,00	7.107,30	44,42
Cota-Parte IPVA	1.200.000,00	1.200.000,00	403.005,61	33,58
Cota-Parte ICMS	15.500.000,00	15.500.000,00	5.621.020,12	36,26
Cota-Parte IPI-Exportação	75.000,00	75.000,00	32.554,68	43,41
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	38.573.700,00	38.573.700,00	12.805.881,48	33,20

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) *100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) *100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) *100**
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	9.306.000,00	9.306.000,00	3.916.981,22	42,09	3.616.099,97	38,86	3.365.031,18	36,16
Despesas Correntes	9.291.000,00	9.285.000,00	3.898.712,08	41,99	3.616.099,97	38,95	3.365.031,18	36,24
Despesas de Capital	15.000,00	21.000,00	18.269,14	87,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	50.000,00	50.000,00	45.391,54	90,78	45.391,54	90,78	45.391,54	90,78
Despesas Correntes	50.000,00	50.000,00	45.391,54	90,78	45.391,54	90,78	45.391,54	90,78
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	75.000,00	75.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	75.000,00	75.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	110.000,00	110.000,00	11.686,98	10,62	11.686,98	10,62	11.686,98	10,62
Despesas Correntes	110.000,00	110.000,00	11.686,98	10,62	11.686,98	10,62	11.686,98	10,62
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	8.200,00	8.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	8.200,00	8.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**9.549.200,00**	**9.549.200,00**	**3.974.059,74**	**41.62**	**3.673.178,49**	**38,47**	**3.422.109,70**	**35,84**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS (f)**
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS (XII) = (XI)	3.974.059,74	3.673.178,49	3.422.109,70
(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM ASPS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**3.974.059,74**	**3.673.178,49**	**3.422.109,70**
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X 15% (LC 141/2012)	1.920.882,22		
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X % (LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)	0,00		
DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO E A DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA (XVIII) = (XVI (D OU E) - XVII)[1]	2.053.177,52	1.752.296,27	1.501.227,48

LIMITE NÃO CUMPRIDO (XIX) = (XVIII) (QUANDO VALOR FOR INFERIOR A ZERO)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (MÍNIMO DE 15% CONFORME LC N° 141/2012 OU % DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)	**31,03**	**28,68**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (Não Aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))**
		Empenhadas (i)	**Liquidadas (j)**	**Pagas (k)**	
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2023					0,00
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2022					
Diferença De Limite Não Cumprido Em Exercícios Anteriores					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	**Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)**	**Valor aplicado em ASPS no exercício (n)**	**Valor aplicado além do limite mínimo (o) =(n - m), se < 0, então (o) = 0**	**Total inscrito em RP no exercício (p)**	**RPNP Inscrito indevidamente no Exercício sem Disponibilidade e Financeira (q) = (XIVd)**	**Valor Inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0**	**Total de RP pagos (s)**	**Total de RP a pagar (t)**	**Total de RP cancelados ou prescritos (u)**	**Diferença entre valor aplicado e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)**
Empenhos de 2026	1.920.882,22	3.974.059,74	2.053.177,52	551.950,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.053.177,52
Empenhos de 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	488.740,80	0,00	0,00
Empenhos de 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	181.131,87	589,86	0,00	0,00
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	122.764,51	0,00	400,00	-400,00
Empenhos de 2022 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	39.608,81	0,00	0,00
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII)										

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial (w)	**Despesas custeadas no exercício de referência**			**Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))**
		Empenhadas (x)	**Liquidadas (y)**	**Pagas (z)**	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	-	400,00	400,00	400,00	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	400,00	400,00	400,00	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			até o Bimestre (b)	**% (b/a)*100**
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	4.388.000,00	5.188.000,00	1.446.704,22	27,89
Proveniente da União	4.083.000,00	4.883.000,00	1.389.802,67	28,46
Proveniente dos Estados	305.000,00	305.000,00	56.901,55	18,66
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	6.100,00	6.100,00	102.989,85	1.688,36
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**4.394.100,00**	**5.194.100,00**	**1.549.694,07**	**29,84**

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) *100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) *100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) *100**
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	3.470.000,00	8.570.743,25	2.429.247,63	28,34	1.222.858,37	14,27	955.984,05	11,15
Despesas Correntes	3.468.000,00	4.918.106,07	1.844.248,91	37,50	1.222.858,37	24,86	955.984,05	19,44
Despesas de Capital	2.000,00	3.652.637,18	584.998,72	16,02	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	400.000,00	400.000,00	358.811,57	89,70	294.383,50	73,60	275.998,68	69,00
(XXXIII)								
Despesas Correntes	398.500,00	398.500,00	358.811,57	90,04	294.383,50	73,87	275.998,68	69,26
Despesas de Capital	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	150.000,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	150.000,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	11.000,00	11.000,00	4.019,80	36,54	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	11.000,00	11.000,00	4.019,80	36,54	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	407.000,00	407.000,00	47.527,17	11,68	26.509,80	6,51	19.998,65	4,91
Despesas Correntes	407.000,00	407.000,00	47.527,17	11,68	26.509,80	6,51	19.998,65	4,91
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**4.438.000,00**	**9.638.743,25**	**2.839.606,17**	**29,46**	**1.543.751,67**	**16,02**	**1.251.981,38**	**12,99**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) *100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) *100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) *100**
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	12.776.000,00	18.285.132,47	6.405.634,07	35,03	4.887.474,43	26,73	4.369.301,07	23,90
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	450.000,00	950.000,00	404.203,11	42,55	339.775,04	35,77	321.390,22	33,83
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	225.000,00	325.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	11.000,00	11.000,00	4.019,80	36,54	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	517.000,00	517.000,00	59.214,15	11,45	38.196,78	7,39	31.685,63	6,13
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	8.200,00	8.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**13.987.200,00**	**19.187.943,25**	**6.813.665,91**	**35,51**	**5.216.930,16**	**27,19**	**4.674.091,08**	**24,36**
[1]Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.								
[2]Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.								
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI, emitido em 27/mai/2026 as 08h e 21m.								
CLEONE LIMA RIBEIRO	***RENATA GUIMARAES DAMACENO***							
Prefeito	Contadora							

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:AD0D3941

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
RREO ANEXO XIII 1º BIMESTRE 2026

MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI		
ESTADO DE RONDÔNIA		
DEMOSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
1º Bimestre de 2026		
RREO – Anexo XIII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)		R$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL
		Até o Bimestre

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034	2035
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI, emitido em 12/mai/2026 as 06h e 28m.											
Nota:											

CLEONE LIMA RIBEIRO	***RENATA GUIMARAES DAMACENO***
Prefeito	Contadora

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:5C2B49D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
RREO ANEXO XIII 2º BIMESTRE DE 2026

MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI		
ESTADO DE RONDÔNIA		
DEMOSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
2º Bimestre de 2026		
RREO – Anexo XIII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)		R$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL Até o Bimestre

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034	2035
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI, emitido em 27/mai/2026 as 08h e 22m.											
Nota:											
CLEONE LIMA RIBEIRO	***RENATA GUIMARAES DAMACENO***										
Prefeito	Contadora										

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:C8EB913F

